DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

SUMÁRIO

- PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2019 - JANEIRO E FEVEREIRO 2020.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020 - REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
- PROCESSOS DE DISPENSAS COVID-19.
- PROCESSOS DE DISPENSAS COVID-19.
- PROCESSOS DE DISPENSAS COVID-19.
- PROCESSOS DE DISPENSAS COVID-19.
- CONTRATOS COVID-19
- DECRETO Nº 0029/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS COMPLEMENTARES AO DECRETO 04 DE 17 DE MARÇO DE 2020, AO DECRETO 05/2020, DECRETO 006/2020, DECRETO 07/2020, DECRETO 08/2020, DECRETO 09/2020, AO DECRETO 12/2020, E DETERMINAÇÕES NECESSÁRIAS EM RECOMENDAÇÃO DO MPF, PROCEDIMENTO 1.14.000,000711/2020-95 (PR-BA-00025068/2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- REPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PE 003/2020/SRP.
- RESUMO DE DISPENSA 049/2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 529A152E666B07494BEBBC75D3F3F15D

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS
Período Janeiro e Fevereiro/2020.

Termo de Parceria nº 001/2019

Analisando os autos dos processos referentes aos Pereceres mensais emitidos anteriormente pela Controladoria, referente às Prestações de Contas do **JANEIRO e FEVEREIRO de 2020**, relativo ao Termo de Parceria nº 001/2019, celebrado em 18 de março de 2019 e devidamente publicado do Diário Oficial do Município, no dia 28 de março de 2019, edição nº 476, celebrado entre o Município de Presidente Tancredo Neves e Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves – CFR-PTN, portadora do CNPJ nº 05.287.777/0001-00, verifico a inexistência de falhas e irregularidades relevantes a serem apontadas neste parecer elaborado Controle Interno Municipal:

Diante do exposto, fica por este Controle Interno Municipal, **APROVADAS**, as prestações de Contas referentes aos meses **JANEIRO e FEVEREIRO de 2020**.

Presidente Tancredo Neves, 16 de junho de 2020.

Ricardo Gomes de Assunção
Controlador Interno
Decreto Municipal nº 012/2017

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000
Tel.: 73 3540 1112

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: D24002E9FF90ED61C41688D988E4DD4B

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Decreto

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, **ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal, é obrigatória na hipótese prevista no art. 1º, § 3º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, qual seja para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

§ 2º. Para o caso de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, com valor compreendido nos limites previstos no art. 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com atualização do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, será obrigatório o uso da dispensa eletrônica.

§ 3º. A obrigatoriedade da adoção do pregão, na forma eletrônica e da dispensa eletrônica, previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, não será aplicada nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 4º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CB869A23A56EBA8F51B48650C7BB0BF7

julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Compras e Dispensas Eletrônicas - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, inclusive contratação direta; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CB869A23A56EBA8F51B48650C7BB0BF7

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

§ 3º. No caso do Município solicitar a adesão ao Sistema de Serviços Gerais – Sisg do Governo Federal, os licitantes deverão cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) que consiste em ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – Sisg.

Vedações

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do **caput** do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras Eletrônico utilizado pelo Município, cujo endereço constará dos Editais.

§ 1º. O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CB869A23A56EBA8F51B48650C7BB0BF7

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

§ 2º. Visando a atender a hipótese de que trata os §§ 1º e 2º do art. 1º, somente poderão ser utilizados sistemas disponíveis no mercado que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando e se necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CB869A23A56EBA8F51B48650C7BB0BF7

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido pelo Município, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sistema de Compras.

Art. 11. O credenciamento no Sistema de Compras permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sistema tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CB869A23A56EBA8F51B48650C7BB0BF7

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do proprietário do Sistema Eletrônico utilizado pelo Município ou, no caso de adesão e uso do Sistema disponibilizado pelo Governo Federal pelo Município, pelo órgão central do Sisg, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo Federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisg.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

§ 1º. Considera-se autoridade competente, para os fins deste Decreto, o Prefeito Municipal ou o titular da Secretaria Municipal solicitante da despesa, quando se tratar de Secretaria vinculada a Fundo Municipal.

§ 2º. Para as Secretarias Municipais que não possuam fundo vinculado, o Prefeito Municipal poderá delegar competências para os Secretários Municipais, conforme for o caso.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CB869A23A56EBA8F51B48650C7BB0BF7

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

§ 1º. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º. Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º. Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CB869A23A56EBA8F51B48650C7BB0BF7

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame ou Sicaf, se for o caso.

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sistema de Compras Eletrônico ou Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Edital

Art. 21. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CB869A23A56EBA8F51B48650C7BB0BF7

Parágrafo Único – No caso de adesão do Município ao Sistema Compras do Governo Federal a íntegra do edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CB869A23A56EBA8F51B48650C7BB0BF7

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, por meio do sistema ou pelo e-mail informado no Edital, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CB869A23A56EBA8F51B48650C7BB0BF7

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CB869A23A56EBA8F51B48650C7BB0BF7

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CB869A23A56EBA8F51B48650C7BB0BF7

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida conforme o vulto e a complexidade do objeto, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do **caput** poderá ser substituída pelo registro cadastral mantido pelo Município ou pelo Sicaf, no caso de adesão ao Sistema de Compras do Governo Federal.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **caput** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CB869A23A56EBA8F51B48650C7BB0BF7

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da regulamentação desta lei no âmbito do Município.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CB869A23A56EBA8F51B48650C7BB0BF7

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CB869A23A56EBA8F51B48650C7BB0BF7

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sistema de Cadastro de Fornecedores, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Sicaf.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CB869A23A56EBA8F51B48650C7BB0BF7

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 51. Conforme seja necessário o Município adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º. Ato do Secretário de Administração regulamentará a dispensa eletrônica.

§ 2º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. O Município, caso efetue adesão para uso dos sistemas do Governo Federal poderá utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CB869A23A56EBA8F51B48650C7BB0BF7

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Art. 55. O Município poderá solicitar à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia a cessão de uso do seu sistema eletrônico.

Art. 56. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 57. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 58. A Secretaria de Administração e Planejamento poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 009, de 08 de abril de 2019.

§ 1º. Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

§ 2º. As licitações cujos editais tenham sido publicados até a data da publicação deste Decreto permanecem inalterados.

Presidente Tancredo Neves, 16 de junho de 2020

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CB869A23A56EBA8F51B48650C7BB0BF7

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 103/2020**

ORIGEM

DISPENSA 026/2020

OBJETO.

Aquisição de sabão líquido para atender as necessidades de higienização requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 026/2020**

ORIGEM

PROTOCOLO GERAL

OBJETO.

Aquisição de sabão líquido para atender as necessidades de higienização requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)..

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

07

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº			
		DATA	24/03/2020
ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Administração		
RESPONSÁVEL/CARGO:	Maria Rita Mendes Pereira		
ASSUNTO:	Aquisição		

Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição dos itens adiante especificados.

OBJETO:

Aquisição de sabão liquído para atender as necessidades de higienização requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

JUSTIFICATIVA:

I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus (covid-19).

O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos.

O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações "aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir".

Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada, circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavirus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de 18 de março de 2020, dentre as quais está o estimulo a ostensiva lavagem das mãos por todos. O Município dispõe de diversas unidades básicas de saúde, uma unidade hospitalar e dezenas de órgãos que continuam funcionando initerruptamente para atender as demandas diretas e indiretas da Pandemia. O cumprimento das medidas sanitárias e de higiene somente é possível com a compra do produto, já que o pequeno estoque de que dispunha está em vias de se acabar.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (sabão) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem a ostensiva lavagem das mãos para evitar o contágio.

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Le tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guarnecer as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como lavagem adequada das mãos.

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

V - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescendo às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 19881, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação dos insumos necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), sobretudo porque o valor da aquisição é inferior ao limite do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 que prevê que é dispensável a licitação para a contratação compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da mesma Lei. Isso porque o Decreto Federal. Nº 9.412/2018 atualizou os valores estabelecidos nos incisos I (R$ 330.000,00) e II (R$ 176.000,00) do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

Vale salientar que desde o dia de hoje, a Administração Municipal já havia realizado licitação para materiais de limpeza, realizando todos os levantamentos pertinentes para dimensionamento da demanda para o exercício de 2020, porém o surgimento do surto de COVID-19 fez com que o quantitativo necessário para provisão da nova demanda fosse rapidamente consumido ou não pode ser atendido pelo fornecedor beneficiário da ata de registro de preços decorrente do Pregão Presencial n º . 018/2019.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	**6606 / 3300**
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	**2051 / 2129 / 2133 / 2005**
SERVIÇOS			ELEMENTO(S)	**33.90.30.00.00**
COMPRAS		X	**R$ 15.000,00**	**00 / 02 / 14**
OUTROS				

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			FORMA DE FORNECIMENTO
OCORRÊNCIA		**INDICAR PERÍODO**	PARCELADA ( ) (fazer Contrato)
ÚNICO	x	**Até 30/06/2020**	UMA SÓ VEZ (x)
MENSAL			**FORMA DE PAGAMENTO**
ANUAL			À VISTA (x) Conforme Nota Fiscal emitida
OUTRO			PARCELAS ( )
LOCAL DA EXECUÇÃO			**GARANTIA NECESSÁRIA**
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )			NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)			SIM ( )
ENDEREÇO: Presidente Tancredo Neves – Ba			PERÍODO:
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:			CONDIÇÕES:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ANEXOS			
PLANILHA ORÇAMENTARIA ( ) PROJETO BÁSICO ( ) TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS (x)			

Pres. Tancredo Neves, 24 de março de 2020.	Maria Rita Mendes Pereira **Secretária Municipal de Administração**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

Almeida & Braga
Móveis escolares
Móveis de escritório
Fone: (74) 3641-2581

Para a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Bahia

PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme nos foi solicitado, segue a tabela com a nossa Proposta de Preços do produto abaixo, conforme solicitado.

Nº	PRODUTO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SOAP GEL ERVA DOCE PEROLADO, sabão líquido formulado para remover com facilidade superfície oleosa, graxa, fuligem das mãos. Devido a sua composição com agentes emulsionantes e emoliente. Possui grande poder de limpeza sem agredir as mãos. Galão com 5 litros.	500	Un	35,00	17.500,00
-	VALOR TOTAL			-	17.500,00

VALOR DESSA PROPOSTA R$ 17.500,00 – Dezessete mil e quinhentos reais

Validade dessa Proposta: 45 dias

Irecê/Bahia, 20 de março de 2020

ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
CNPJ 05.698.862/0001-53

Almeida e Braga Comércio
e Representações Ltda-ME
05.698.862/0001-53

ALMEIDA E BRAGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 05.698.862/0001-53
Rodovia BA, N° 148 - KM 180 - Centro
Irecê/Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

COMERCIAL MSS
Atacados e Serviços Eireli

EMPRESA: COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	CNPJ: 27.645.216/0001-60
ENDEREÇO COMERCIAL: PRAÇA SÃO ROQUE, 223, 1º ANDAR, SALA 105 – PRESIDENTE TANCREDO NEVES	UF: BAHIA
CEP: 45.416-000 FONE: (73) 3540-1266	CONTATO: MAURÍCIO DA SILVA SANTOS
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO PARA ENTREGA: IMEDIATO
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2783-9 CONTA CORRENTE: 19112-4	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BAHIA

PROPOSTA DE PREÇO

Segue a nossa Proposta de Preços, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**SOAP GEL ERVA DOCE PEROLADO** – Sabão líquido formulado para remover com facilidade superfície oleosa, graxa, fuligem das mãos. Devido a sua composição com agentes emulsionantes e emoliente. Possui grande poder de limpeza sem agredir as mãos. Galão composto por 5 litros.	UN	500	30,00	15.000,00
-	**VALOR TOTAL DO LOTE**	-	-	-	**R$ 15.000,00**

VALOR TOTAL DESSA PROPOSTA: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

CNPJ: 27.645.216/0001-60

Praça São Roque, nº 223 – 1º andar, sala 105 – Centro - CEP: 45.416-000
Presidente Tancredo Neves/Bahia
Tel.: (73) 3540-1266 - E-mail: mssatacadoa2017@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

COMERCIAL MSS
Atacados e Serviços Eireli

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Presidente Tancredo Neves, 20 de março de 2020.

27.645.216/0001-60
COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI
Praça São Roque, Nº 223 - 1º andar, SL. 105
Presidente Tancredo Neves - BA

MAURÍCIO DA SILVA SANTOS
COMERCIAL MSS ATACADOS E ERVIÇOS EIRELI- ME
CNPJ: 27.645.216/0001-60

CNPJ: 27.645.216/0001-60
Praça São Roque, nº 223 – 1º andar, sala 105 – Centro - CEP: 45.416-000
Presidente Tancredo Neves/Bahia
Tel: (73) 3540-1866 - E-mail: mssatacados2017@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

09

FFM DOS SANTOS ATACADISTA EIRELI – ME
CNPJ: 26.657.988/0001-50

EMPRESA: FFM DOS SANTOS ATACADISTA EIRELI - EPP		
END. COMERCIAL: FAZENDA LAGOA DO BOSQUE, 1020 , CONCEIÇÃO DO JACUÍPE		UF:BA
CEP: 44.245-000	FONE/FAX: (75) 3257-2235	CONTATO: FERNANDO FERREIRA
INSC. ESTADUAL: 136.985.611	CNPJ: 26.657.988/0001-50	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO PARA ENTREGA: imediata	

PARA A PREFEITURA D EPRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	**Soap Gel Erva Doce Perolado**: sabão líquido com 5 litros, formulado para remover com facilidade superfície oleosa, graxa, fuligem das mãos. Devido a sua composição com agentes emulsionantes e emoliente. Possui grande poder de limpeza sem agredir as mãos.	Un	500	32,90,00	16.450,00
TOTAL GERAL					**16.450,00**

Valor Total: R$ 16.450,00 – dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais

Conceição do Jacuípe, 19 de março de 2020

Fernando Ferreira Mendes dos Santos

FERNANDO FERREIRA MENDES DOS SANTOS
FFM DOS SANTOS ATACADISTA
CNPJ: 26.657.988/0001-50

26.657.988/0001-50
FFM DOS SANTOS ATACADISTA EIRELI - EPP
Faz. Lagoa Do Bosque, 1020 Rural Conceição do Jacuípe Cep: 44.245-000 Conceição Do Jacuípe - Ba

Endereço: Fazenda Lagoa do Bosque, 1020 – BR 324, KM 535 - Bairro: Rural
Conceição do Jacuípe/BA CEP: 44.245-000
Fone: (75) 3257-2235 - E-mail: ffmatacadista@hotmail

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de sabão líquido para atender as necessidades de higienização requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Item	Descrição/Especificações	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SOAP GEL ERVA DOCE PEROLADO - Sabão líquido formulado para remover com facilidade superficie oleosa, graxa, fuligem das mãos. Devido a sua composição com agentes emulsionantes e emoliente. Possui grande poder de limpeza sem agredir as mãos. Galão composto por 5 litros.	Unidade	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
				Valor total	R$ 15.000,00

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1. Forma e prazo de entrega:

1.2.1.1. Os bens deverão se entregues de uma só vez.

1.2.1.2. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.2.1.3. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2.1.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

1.2.1.5. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de **30% (trinta por cento);**

1.2.1.6. Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Município, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa coorporativa (adm.licitacaoptn@.gmail.com).

1.2.1.7. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

O fornecimento será conferido pela autoridade solicitante ou servidor por esta designado, para efeito de posterior Verificação da conformidade do mesmo com as exigências constante no presente Termo de Referencia.

1.2.1.8. A entrega será centralizada, no Setor de compras lotado na Secretaria Municipal de Administração, no seguinte endereço: Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000, Presidente Tancredo Neves - Bahia.

1.2.1.9. A Administração, levando em consideração as características do objeto, não julga necessária a apresentação de amostras.

1.2.1.9.1. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.

1.2.1.9.2. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Dispensa de Licitação e às informações técnicas prestadas pelo interessado.

1.2.1.9.3. No caso de o interessado de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Dispensa de Licitação, sua proposta será desclassificada, sendo o interessado classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

1.2.1.9.4. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.2.1.9.5. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.4.10. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.2.1.9.6. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.2.1.9.7. O interessado é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavirus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de março de 2020, dentre as quais está o estimulo a ostensiva lavagem das mãos por todos. O Município dispõe de diversas unidades básicas de saúde, uma unidade hospitalar e dezenas de órgãos que continuam funcionando initerruptamente para atender as demandas diretas e indiretas da Pandemia. O cumprimento

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

das medidas sanitárias e de higiene somente é possível com a compra do produto, já que o pequeno estoque de que dispunha está em vias de se acabar.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (sabão) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem a ostensiva lavagem das mãos para evitar o contágio.

3. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 2º do Decreto Municipal n º 006/2020, de 20 de março de 2010, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor, aferido aos preços de mercado.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratado:

4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Despensa de Licitação;

4.2 São obrigações da Contratante:

4.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

4.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

4.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5. PAGAMENTO POSTECIPADO;

5.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.
5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
5.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.
5.6 A Secretaria de Saúde efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

5.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

6. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentário necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:
Unidade: **6606 / 3300**
Programa/Atividade: **2051 / 2129 / 2133 / 2005**
Elemento de Despesa: **33.90.30.00.00**
Fonte de Recursos: **00 / 02 / 14**

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante:

6.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

6.4. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

6.5. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

6.6. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

6.1.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução da aquisição;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal; e
f) Não mantiver a proposta.
g) A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
h) Advertência;
i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
j) Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

8.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

9. DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Presidente Tancredo Neves, 24 de março de 2020.

Maria Rita Mendes Pereira
Secretária Municipal de Administração

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

Decreto

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 004/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que O Ministério Público do Estado, no uso de suas atribuições, emitiu recomendação para o Município tomar as providências necessárias para obstar a propagação da infecção;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não deve medir esforços para amenizar as consequências da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente do coronavírus (2019-nCoV).

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001--06

DECRETA:

Art. 1º. Diante da existência/permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade, provocada pelo coronavírus (2019-nCoV) atualmente chamado de SARS CoV2 (novo coronavirus), que compromete a segurança e saúde das pessoas e serviços públicos, fica decretada a **situação de emergência** pelo prazo de SESSENTA DIAS no município de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, com medidas de enfrentamento da emergência e anormalidade na saúde pública.

Art. 2º. Ficam, por conta do interesse público, suspensas, por tempo indeterminado, as férias e licenças estatutárias dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência a que se refere o artigo 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas, autorizadas pela lei 13.979/2020:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

VII - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2. A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização visando garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos, cujas condições, requisitos serão definidos em portaria do Secretário da Saúde.

§ 3º. A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 4º. As pessoas com quadro de COVID-19 (SARS CoV2) confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, até liberação da equipe médica montada pelo Secretário de Saúde.

Art. 5º. Em Funções das contaminações pelo SARS CoV2 na Bahia e com escopo de evitar a propagação neste Município, ficam **suspensas, por trinta dias**, com possibilidade revisão ou prorrogação se necessário:

I - Os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, passeatas e afins;

II - As atividades letivas, ficam suspensas por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por período igual ou maior, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros e a compensação será disciplinada pela secretaria municipal de educação.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

III - Expediente de atendimento ao Público na Prefeitura Municipal, que funcionará com expediente interno entre as 09:00 horas às 12:00 horas

§ 1º. O atendimento ao Público na prefeitura municipal poderá ser realizado via telefone 73 3540 1025/ 3540 1360, bem como via eletrônica através de e-mail pmptn@ptn.com.br e\ou protocolo@ptn.com.br , comunicação eletrônica, videoconferência.

§ 2º. Os Servidores Públicos, com idade igual ou superior a 60 anos de idade, bem como as gestantes e pessoas que, por condição peculiar de saúde, componham grupo de risco elevado ou tenham doenças crônicas, deverão desempenhar suas atividades, na forma do possível, em casa - *Home Office,* sendo cada situação autorizada pelo secretário da pasta respectiva.

§ 3º. A norma do § 2º não atinge os servidores da área médica, salvo decisão fundamentada do secretário municipal de saúde.

§ 4º. Além dos serviços de saúde, também **não** serão afetados pelas limitações deste decreto, os serviços de limpeza dos prédios públicos e os serviços de limpeza pública, guarda municipal, que terão funcionamento normal, com a adoção de medidas de higiene e prevenção adequadas.

§ 5º. Também **não** ficam afetados pelas determinações deste decreto **serviços externos** que não são de atendimento ao público ou de aglomeração de servidores, como é o caso, por exemplo, de serviços da secretaria de obras para recuperação de estradas, serviços de apoio ao funcionamento de outros serviços públicos e administrativos, serviços emergenciais e etc.

§ 6º. As empresas terceirizadoras de mão de obra e serviços, ficam obrigadas a implementarem medidas de controle, prevenção e proteção junto a seus funcionários, atendendo aos fins deste decreto, principalmente em relação a medidas de higiene e de ampla informação e orientação, fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI para proteção do vírus, inclusive fornecendo álcool 70%, sendo que os secretários municipais deverão adotar providência para que as empresas cumpra tais determinações.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 6º. Todos os órgãos e departamentos do Município devem implementar procedimentos a seguir relacionados, com o propósito de garantir a higienização adequada dos equipamentos de uso comum, a fim de conter a disseminação do coronavírus transmissor da COVI D-19:

I - proceder a limpeza, com produtos saneantes, em todas as superfícies que são tocadas com frequência, intensificando os procedimentos de limpeza e desinfecção.
III - Os servidores que realizam a limpeza deverão usar Equipamento de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras.
IV- Ampliar a quantidade dos locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido e álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 7º. Estabelecimentos comerciais de atendimento ao público, restaurantes e supermercados e congêneres, deverão adotar medidas de higiene e de limitação de acesso público para evitar perigo de contaminação

§ 1º. Os locais referidos no *caput* deverão disponibilizar locais de lavagem de mãos, com sabonete líquido e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), com livre a cesso e à vista dos usuários.

§ 2º. Os bares e restaurantes deverão observar, sempre que possível, na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, bem como adotar os protocolos sanitários de prevenção e controle de transmissão, os quais deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de licitações, fica reconhecida a situação de emergência para a contratação direta para aquisição de medicamentos, insumos para usuários do Sistema Único de Saúde e equipamentos de proteção individual, como mascaras, material de higienização e limpeza, como álcool 70%, sem liminar a isso, e produtos necessários para servidores públicos municipais diretamente envolvidos na promoção das medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS CoV2 (novo coronavírus) e para a higienização dos prédios e aparelhos de trabalho.

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 9. Fica criado Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) formado pelo Secretário Municipal da Saúde: Sr. ERIVALDO DOS SANTOS BRITO, Enfermeira: QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO, Secretária Municipal da Administração MARIA RITA MENDES PEREIRA; Médico: VINICIUS MAGNO FERREIRA GUIMARÃES – CPF: 866.175.675-87

§ 1º O comitê fica responsável por avaliar as medidas que vão se mostrando necessário para o enfretamento da crise.

§ 2º O Comitê deverá reportar, **IMEDIATAMENTE**, as suspeitas de casos do Coronavírus ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), estruturado pelo Governo do Estado da Bahia, através dos telefones (71) 3116-0039 / 99971-7704

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 60 (sessenta dias) dias, podendo se prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Saúde

SOLICITAÇÃ DE DESPESA

Senhor Prefeito
Venho pelo presente solicitar a V.Exª que seja instaurado Processo Administrativo de Licitação objetivando esta dispensa é a aquisição de sabão líquido para atender as necessidades de higienização requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), para atender as necessidades em virtude da implantação de redes de dados.

Valor global: **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) Base de cálculo Anexa.
Presidente Tancredo Neves (BA), 24/03/2020.

Ass. Secretário (a): _____

DESPACHO DO PREFEITO:

À CPL para a abertura de Processo Licitatório, se necessário, colhendo a dotação orçamentária com a Tesouraria/PMDMC, encaminhando-se, posteriormente ao Setor Jurídico para análise do Processo Administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento do quanto previsto na Lei nº 8.666/93.
Presidente Tancredo Neves (BA), 24/03/2020.

Ass. Prefeito: _____

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO E O SALDO ORÇAMENTÁRIO

Informamos a V.Exª que há recurso(s) orçamentário(S) para o pagamento da(s) obrigação(ões), conforme dotação abaixo especificada:
Unidade(s): **6606 / 3300**
Atividade(s): **2051 / 2129 / 2133 / 2005**
Elemento Despesa(s): **33.90.30.00.00**
Fonte(s): **00 / 02 / 14**
Presidente Tancredo Neves (BA), 24/03/2020

Ass. Diretor Municipal de contabilidade: _____

Parecer Jurídico:

O processo administrativo se encontra devidamente regular. O art. 24, inciso **II** - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação. Assim sendo, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa de licitação junto à empresa **COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **27.645.216/0001-60**, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações.

Presidente Tancredo Neves (BA), 24/03/2020.

Ass. Assessoria Jurídica: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Autuo o presente Processo, vez que regular. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável licitação tendo em vista o preceito legal referido pela Assessoria Jurídica deste Município, junto à empresa **COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **27.645.216/0001-60.** Em tempo, encaminhamos a V.Exª o presente Processo, correspondente à **Dispensa nº 026/2020**, para devida ratificação ".

Presidente Tancredo Neves (BA), 24/03/2020.

Presidente: _____

Membros: Maria de J. Santos

João Araújo Filho

Termo de Ratificação:

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto à empresa **COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **27.645.216/0001-60**, com valor estimado de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves (BA), 24/03/2020.

Ass. Prefeito: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

16/03/2020 *004216782*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004216782 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 16/03/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, portador do CNPJ: 27.645.216/0001-60, estabelecida na PRAÇA SÃO ROQUE, Nº 223, 1º ANDAR, SALA 105, CENTRO, CEP: 45416-000, Presidente Tancredo Neves - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 16 de março de 2020.

PEDIDO Nº: *004216782*

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

25

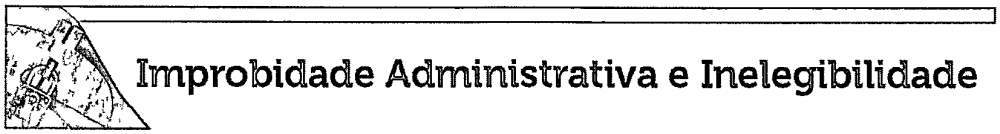

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/03/2020 às 09:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.645.216/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E6F.6FAE.42B7.A390 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Gerado em: 16/03/2020 as 09:23:10 | CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA | Página 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

16/03/2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 27.645.216/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:12:41 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2020.
Código de controle da certidão: **7CFC.39E0.2848.53A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/03/2020 09:25

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20200830201**

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVICOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
140.237.247	27.645.216/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1 RelCertidaoNegativa.rpt

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

N° de Controle: 003013

Contribuinte: COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 27.645.216/0001-60
Inscrição: 000002002
Município: PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA
Endereço: PRAÇA SAO ROQUE , 223
Bairro: CENTRO
CEP: 45.416-000

Ressalvado o Direto da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriomente, é certificado que, até a presente data, não constam débitos tributários do contribuinte acima citado para com este município.

Emissão: 16/03/2020 às 09:19:58
Validade: 14/06/2020

Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço nfse.pmptn.com.br:9000/NFSe/ValidacaoExterna/validacaoExterna.zul
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 8045 - 0756 - 7774

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.645.216/0001-60
Razão Social: COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI ME
Endereço: RUA GRACIANO JOSE DE ANDRADE 223 CASA / CENTRO / PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA / 45416-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2020 a 05/04/2020

Certificação Número: 2020030703372713627609

Informação obtida em 16/03/2020 09:23:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.645.216/0001-60
Certidão nº: 6583006/2020
Expedição: 16/03/2020, às 09:22:38
Validade: 11/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.645.216/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2020
DISPENSA Nº. 026/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto à empresa **COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **27.645.216/0001-60,** com valor total de R$ **15.000,00** (quinze mil reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves (BA), 24/03/2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000693 Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de março de 2020 Ano 5

Dispensa

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2020
DISPENSA Nº. 026/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto à empresa **COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **27.645.216/0001-60,** com valor total de R$ **15.000,00** (quinze mil reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves (BA), 24/03/2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 80EFCBA1E3FEB03AE2A0BEDA96E1FD9A

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

32

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATO

CONTRATO Nº **118/2020** – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ **13.071.253/0001-06**, com sede administrativa à Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n nesta cidade de Presidente Tancredo Neves, representado pelo senhor Prefeito Municipal, Sr. **Antonio dos Santos Mendes**, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF **502.411.095-15**, RG **4.683.330-70** – SSP-A, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa. **COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 27.645.216/0001-60,** situado na Praça São Roque, 223, Andar 01, sala 105, centro - Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP: **45.416-000**, denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº. **103/2020** e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020**, correspondente a **DISPENSA Nº 026/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O objeto deste é a Aquisição de sabão líquido para atender as necessidades de higienização requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)..

Parágrafo Único – O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R$ **15.000,00** (quinze mil reais), obtidos a partir da multiplicação da quantidade estimada pelo valor proposto pala Contratada, conforme tabela a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

34

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SOAP GEL ERVA DOCE PEROLADO - Sabão líquido formulado para remover com facilidade superfície oleosa, graxa, fuligem das mãos. Devido a sua composição com agentes emulsionantes e emoliente. Possui grande poder de limpeza sem agredir as mãos. Galão composto por 5 litros.	Unid.	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
				Valor total	R$ 15.000,00

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
6606 / 3300	2051 / 2129 / 2133 / 2005	33.90.30.00.00	00 / 02 / 14

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

a) regularidade junto ao INSS-CND;
b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) atestação de conformidade do serviço executado;

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

35

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	**I = 0,00016438**

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Primeiro - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

36

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:
I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

37

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
III - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
IV - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
V - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
VI - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VII - fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;
VIII - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

38

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:
I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

39

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.
Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto

7

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

40
T

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 30/06/2020, contados à partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORNECIMENTO

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1. Forma e prazo de entrega:

1.2.1.1. Os bens deverão se entregues de uma só vez.

1.2.1.2. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.2.1.3. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.

8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

41
T

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2.1.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

1.2.1.5. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento);

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 24 de março de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 27.645.216/0001-60
Contratada

Testemunhas:

1º Luciana S. Silva
CPF:

2º Monica de J Santos
CPF:

9

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO 118/2020

CONTRATO Nº **118/2020**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **103/2020**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **026/2020**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, VIII, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **EMPRESA: COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 27.645.216/0001-60**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABÃO LIQUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE HIGIENIZAÇÃO REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). VALOR: R$ **15.000,00** (QUINZE MIL REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE MARÇO DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000694 | Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2020 | Ano 5

Contrato

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO 118/2020

CONTRATO Nº **118/2020**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **103/2020**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **026/2020**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, VIII, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **EMPRESA: COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 27.645.216/0001-60**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABÃO LIQUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE HIGIENIZAÇÃO REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). VALOR: R$ **15.000,00** (QUINZE MIL REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE MARÇO DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 953C0D4E12317B1FA350A79D9A213C23

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8BAA29294F3686E630E2412E9539852A

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 104/2020**

ORIGEM

DISPENSA 027/2020

OBJETO.

Aquisição de luva de procedimento em látex, com talco, tamanho G, M e P, com 50 pares, para atender as demanda do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 027/2020**

ORIGEM

PROTOCOLO GERAL

OBJETO.

Aquisição de luva de procedimento em látex, com talco, tamanho G, M e P, com 50 pares, para atender as demanda do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº			
		DATA	24/03/2020
ÓRGÃO/SETOR:	Secretário Municipal de Saúde		
RESPONSÁVEL/CARGO:	Erivaldo Santos Brito		
ASSUNTO:	Aquisição		

Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição dos itens adiante especificados.

OBJETO:

Aquisição de luva de procedimento em látex, com talco, tamanho G, M e P, com 50 pares, para atender as demanda do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

JUSTIFICATIVA:

I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus (covid-19).

O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos.

O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações "aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir".

Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada, circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavirus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de 18 março de 2020, dentre as quais está o estimulo a ostensiva lavagem das mãos por todos. O Município dispõe de diversas unidades básicas de saúde, uma unidade hospitalar e dezenas de órgãos que continuam funcionando initerruptamente para atender as demandas diretas e indiretas da Pandemia. O cumprimento das medidas sanitárias e de higiene somente é possível com a compra do produto, já que o pequeno estoque de que dispunha está em vias de se acabar.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (sabão) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem a ostensiva uso de luvas para evitar o contágio.

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Le tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guarnecer as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como uso de luvas.

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

V - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescendo às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 19881, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação dos insumos necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), sobretudo porque o valor da aquisição é inferior ao limite do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 que prevê que é dispensável a licitação para a contratação compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da mesma Lei. Isso porque o Decreto Federal. Nº 9.412/2018 atualizou os valores estabelecidos nos incisos I (R$ 330.000,00) e II (R$ 176.000,00) do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

Vale salientar que desde o dia de hoje, a Administração Municipal já havia realizado licitação para materiais de limpeza, realizando todos os levantamentos pertinentes para dimensionamento da demanda para o exercício de 2020, porém o surgimento do surto de COVID-19 fez com que o quantitativo necessário para provisão da nova demanda fosse rapidamente consumido ou não pode ser atendido pelo fornecedor beneficiário do contrato decorrente **007/2020** do Pregão Presencial n º . **041/2018**.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

048

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		ESTIMADO		
OBRAS			UNIDADE(S)	6606
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2129 / 2133
SERVIÇOS			ELEMENTO(S)	33.90.30.00.00
COMPRAS	X	R$ 17.157,00	Fonte	02 / 14
OUTROS				

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			FORMA DE FORNECIMENTO
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	PARCELADA ( ) (fazer Contrato)
ÚNICO	x	Até 30/06/2020	UMA SÓ VEZ (x)
MENSAL			FORMA DE PAGAMENTO
ANUAL			À VISTA (x) Conforme Nota Fiscal emitida
OUTRO			PARCELAS ( )

LOCAL DA EXECUÇÃO	GARANTIA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )	NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)	SIM ( )
ENDEREÇO: Presidente Tancredo Neves – Ba	PERÍODO:
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:	CONDIÇÕES:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA ( ) PROJETO BÁSICO ( ) TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS (x)

Pres. Tancredo Neves, 24 de março de 2020.	Erivaldo Santos Brito **Secretário Municipal de Saúde**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

05

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de luva de procedimento em látex, com talco, tamanho G, M e P, com 50 pares, para atender as demanda do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

Item	Descrição/Especificações	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO G, COM 50 PARES	CX	150	R$ 39,90	R$ 5.985,00
02	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO M, COM 50 PARES	CX	250	R$ 39,90	R$ 9.975,00
03	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO P, COM 50 PARES	CX	30	R$ 39,90	R$ 1.197,00
				Valor total	R$ 17.157,00

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1. Forma e prazo de entrega:

1.2.1.1. Os bens deverão se entregues de uma só vez.

1.2.1.2. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.2.1.3. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2.1.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

1.2.1.5. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de **30% (trinta por cento);**

1.2.1.6. Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Município, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa coorporativa (adm.licitacaoptn@.gmail.com).

1.2.1.7. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

O fornecimento será conferido pela autoridade solicitante ou servidor por esta designado, para efeito de posterior Verificação da conformidade do mesmo com as exigências constante no presente Termo de Referencia.

1.2.1.8. A entrega será centralizada, no Setor de compras lotado na Secretaria Municipal de Administração, no seguinte endereço: Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000, Presidente Tancredo Neves - Bahia.

1.2.1.9. A Administração, levando em consideração as características do objeto, não julga necessária a apresentação de amostras.

1.2.1.9.1. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.

1.2.1.9.2. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Dispensa de Licitação e às informações técnicas prestadas pelo interessado.

1.2.1.9.3. No caso de o interessado de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Dispensa de Licitação, sua proposta será desclassificada, sendo o interessado classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

1.2.1.9.4. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.2.1.9.5. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.4.10. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.2.1.9.6. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.2.1.9.7. O interessado é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavirus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de 18 março de 2020, dentre as quais está o estimulo a ostensiva lavagem das mãos por todos. O Município dispõe de diversas unidades básicas de saúde, uma unidade hospitalar e dezenas de órgãos que continuam funcionando initerruptamente para atender as demandas diretas e indiretas da Pandemia. O cumprimento

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

das medidas sanitárias e de higiene somente é possível com a compra do produto, já que o pequeno estoque de que dispunha está em vias de se acabar.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (sabão) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem a ostensiva lavagem das mãos para evitar o contágio.

3. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 2º do Decreto Municipal n º 006/2020, de 20 de março de 2010, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor, aferido aos preços de mercado. A proposta aceita será considerada no valor global, considerando o momento de Pandemia, afim que possa facilitar a compra do produto de uma só vez em razão de urgência e emergência que a Secretaria Municipal de Saúde, requer os produtos, afim que não possa comprometer o atendimento ao serviço publico de saúde e atenção a população, seguindo a recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como os Decretos Municipal e Estadual e a Lei Federal nº 13.979/2020 que estabelece as medidas de enfretamento ao Coronavírus – Covid-19.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratado:

4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Despensa de Licitação;

4.2 São obrigações da Contratante:

4.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

4.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5. PAGAMENTO POSTECIPADO;

5.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

5.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.
5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
5.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.
5.6 A Secretaria de Saúde efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

5.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

6. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentário necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:
Unidade: **6606 / 3300**
Programa/Atividade: **2051 / 2129 / 2133 / 2005**
Elemento de Despesa: **33.90.30.00.00**
Fonte de Recursos: **00 / 02 / 14**

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante:

6.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

6.4. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.5. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

6.6. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

6.1.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução da aquisição;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal; e
f) Não mantiver a proposta.
g) A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
h) Advertência;
i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
j) Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

8.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

9. DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Presidente Tancredo Neves, 24 de março de 2020.

Erivaldo Santos Brito
Secretário Municipal de Saúde

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

19/03/2020 Gmail - COTAÇÃO LUVA

Gmail

barretto eu <barretomota7@gmail.com>

COTAÇÃO LUVA
1 mensagem

JFB LICITAÇÃO <jfb.licitacao@gmail.com> 19 de março de 2020 15:05
Para: barretto eu <barretomota7@gmail.com>

--
JFB DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.683.163/0001-20 *TEL.: (71) 3377-0220 / 3252-3002/ 3252-4221*
Rua Ceará, 02, Galpão 1 -São Cristovão -Salvador/BA
e-mail: jfb.licitacao@gmail.com

COTAÇÃO LUVA.pdf
220K

https://mail.google.com/mail/u/0?ik=2afd02b4b9&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1661616640586353084&simpl=msg-f%3A1661616... 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

JFB
Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Equipamentos Hospitalares LTDA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA
REF: COTAÇÃO DE PREÇO
SETOR DE COMPRAS
SALVADOR
19/03/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO G, COM 50 PARES.	CX	150	DESCARPACK	R$ 39,90	R$ 5.985,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO M, COM 50 PARES.	CX	250	DESCARPACK	R$ 39,90	R$ 9 975,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO P, COM 50 PARES.	CX	30	DESCARPACK	R$ 39,90	R$ 1.197,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 17.157,00
DEZESSETE MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS						

VALIDADE : 60 DIAS

ABRAAO BARROS FIGUEREDO
SETOR LICITAÇÃO
CPF: 829.713.825-91

14.683.163/0001-20
FB DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
Rua Ceará, 2 [illegible] São Cristóvão
CEP 41[illegible]770
[illegible] SALVADOR - BA

CNPJ: 14.683.163/0001-20 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 017.649.879 EPP
Rua Ceará 02, Galpão 1 - São Cristovão - Salvador/BA - 41 510-770
Tel (0**71) 3677-0220/ 3252-3002/ 3252-4221 - E-mail: fb.distribuidora@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

VIVIANE QUIRINO SILVA SANTOS ME
HVC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES MI
RUA ARTHUR D'ALMEIDA COUTO N 49 SL 01 VILA LAURA
SSA/BA TEL 71 3018-5682 / 71 98784-4472
EMAIL: hcvhospitalar@hotmail.com

19 de Março de 2020
Ao Municipio de Presidente Tancredo Neves

ITEM	DESCRIÇÃO	UNNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO G, COM 50 PARES.	CX	150	UNIGLOVES	R$ 43,00	R$ 6.450,00
2.	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO M, COM 50 PARES.	CX	250	UNIGLOVES	R$ 39,00	R$ 9.750,00
3.	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO P, COM 50 PARES.	CX	30	UNIGLOVES	R$ 40,00	R$ 1.200,00
	VALOR TOTAL					R$ 17.400,00
DEZESSETE MIL REAIS E QUATROCENTOS REAIS						

Cotação válida por 60 dias

Viviane Quirino Silva Santos
Viviane Quirino Silva Santos ME
17. 457.074/0001-44

VIVIANE QUIRINO SILVA SANTOS ME
CNPJ: 17 457 074/0001-54
RUA ARTHUR D'ALMEIDA COUTO N 49 SL 01 VILA LAURA

Obter o Outlook para Android

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

[illegible]

19 de Março de 2020

Ao Município de Presidente Tancredo Neves

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO G, COM 50 PARES.	CX	150	UNIGLOVES	R$ 43,00	R$ 6.450,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO M, COM 50 PARES.	CX	250	UNIGLOVES	R$ 39,00	R$ 4.750,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO P, COM 50 PARES.	CX	40	UNIGLOVES	R$ [illegible]	R$ [illegible]
	VALOR TOTAL					R$ 7.400,00
DEZESSETE MIL REAIS E QUATROCENTOS REAIS						

Cadeia e valida por 60 dias

Viviane Quirino Silva Santos

[illegible]

[illegible]

Obter o Outlook para Android

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

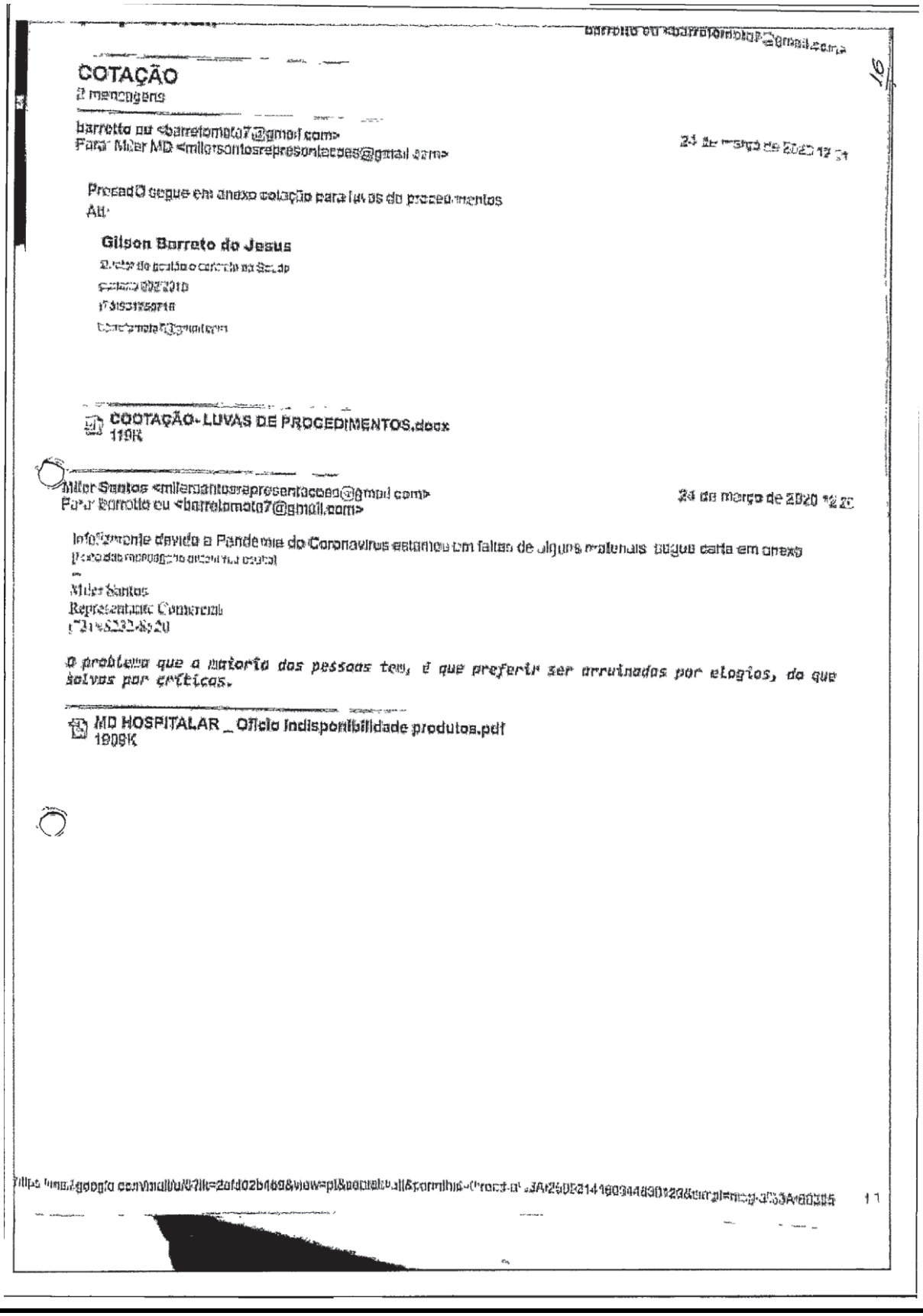

COTAÇÃO

2 mensagens

barretto ou <barretomota7@gmail.com>
Para: Miler MD <millersantosrepresentacoes@gmail.com>

Prezado segue em anexo cotação para fins de procedimentos
Att:

Gilson Barreto do Jesus

COOTAÇÃO- LUVAS DE PROCEDIMENTOS.docx
119K

Miler Santos <millersantosrepresentacoes@gmail.com>
Para: barretto ou <barretomota7@gmail.com>

Infelizmente devido a Pandemia do Coronavirus estamos em faltas de alguns materiais segue carta em anexo

Miler Santos
Representante Comercial

O problema que a maioria das pessoas tem, é que preferir ser arruinadas por elogios, do que salvas por críticas.

MD HOSPITALAR _ Oficio Indisponibilidade produtos.pdf
190SK

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

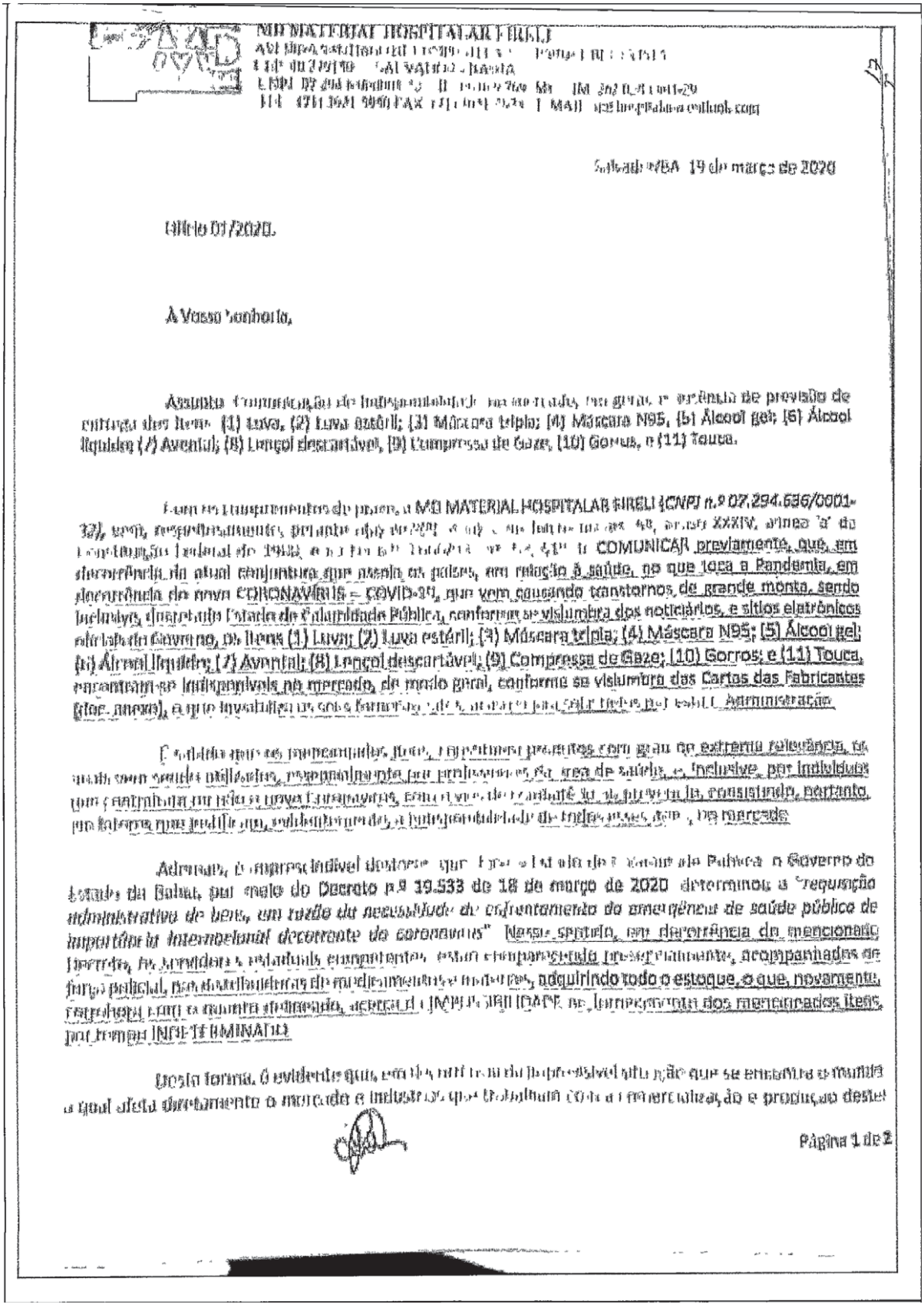

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

[illegible]

Salvador/BA, 19 de março de 2020

Ofício 01/2020.

A Vossa Senhoria,

Assunto: Comunicação de indisponibilidade no mercado, em geral, e urgência de previsão de entrega dos itens (1) Luva, (2) Luva estéril; (3) Máscara tripla; (4) Máscara N95, (5) Álcool gel; (6) Álcool líquido; (7) Avental; (8) Lençol descartável, (9) Compressa de Gaze, (10) Gorros, e (11) Touca.

Com os cumprimentos de praxe, a MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (CNPJ n.º 07.294.636/0001-32), vem, respeitosamente, perante vossa senhoria, com fulcro no artigo XXXIV, alínea 'a' da Constituição Federal de 1988, e artigo 1º, inciso III, da Lei 13.979/2020, COMUNICAR previamente, que, em decorrência da atual conjuntura que assola os países, em relação à saúde, no que toca a Pandemia, em decorrência do novo CORONAVÍRUS – COVID-19, que vem causando transtornos de grande monta, sendo inclusive, decretado Estado de Calamidade Pública, conforme se vislumbra dos noticiários, e sítios eletrônicos oficiais do Governo, os itens (1) Luva; (2) Luva estéril; (3) Máscara tripla; (4) Máscara N95; (5) Álcool gel; (6) Álcool líquido; (7) Avental; (8) Lençol descartável; (9) Compressa de Gaze; (10) Gorros; e (11) Touca, encontram-se indisponíveis no mercado, de modo geral, conforme se vislumbra das Cartas das Fabricantes (doc. anexo), e/ou investidores em cotas [illegible] Administração.

É sabido que os [illegible] itens, [illegible] com grau de extrema relevância, de modo que a saúde pública, especialmente por profissionais da área de saúde, e, inclusive, por indivíduos que estejam em [illegible], estão [illegible] de proteção, consistindo, portanto, [illegible] em [illegible], evidenciando a [illegible] de [illegible] no mercado.

Ademais, é cediço que o [illegible] Governo da Bahia, por meio do Decreto nº 19.533 de 18 de março de 2020 determinou a *"requisição administrativa de bens, em razão da necessidade de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus"*. Nesse sentido, em decorrência da mencionada [illegible], as [illegible] estaduais competentes estão [illegible], acompanhadas de força policial, nos estabelecimentos de fornecimento destes, adquirindo todo o estoque, o que, novamente, [illegible] com a quarta [illegible], acerca [illegible] no fornecimento dos mercadas itens, por exemplo [illegible].

Desta forma, é evidente que, em [illegible] indisponibilidade [illegible] que se encontra o mundo e qual afeta diretamente o mercado e indústria que trabalham com a [illegible] e produção destes

Página 1 de 2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Gmail barretto eu <barretomota7@gmail.com>

COTAÇÃO

2 mensagens

barretto eu <barretomota7@gmail.com> 24 de março de 2020 12:01
Para: Miler MD <milersantosrepresentacoes@gmail.com>

PresadO segue em anexo cotação para luvas de procedimentos.
Att:

Gilson Barreto de Jesus
Diretor de gestão e controle da Saúde
portaria 002/2018
(73)981750716
barretomota7@gmail.com

COOTAÇÃO- LUVAS DE PROCEDIMENTOS.docx
119K

Miler Santos <milersantosrepresentacoes@gmail.com> 24 de março de 2020 12:26
Para: barretto eu <barretomota7@gmail.com>

Infelizmente devido a Pandemia do Coronavirus estamos em faltas de alguns materiais. segue carta em anexo.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Miler Santos.
Representante Comercial.
(73) 98232-8520

O problema que a maioria das pessoas tem, é que preferir ser arruinadas por elogios, do que salvas por críticas.

MD HOSPITALAR _ Oficio indisponibilidade produtos.pdf
1909K

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/N, PARQUE BELA VISTA.
CEP: 40.279150. SALVADOR - BAHIA
CNPJ: 07.294.636/0001-32 - IE: 66.019.769- ME - IM: 262.028/0001-29
TEL.: (71) 3021-5950 FAX: (71) 3021-5973 - E-MAIL: md.hospitalar@outlook.com

Salvador/BA, 19 de março de 2020.

Ofício 01/2020.

À Vossa Senhoria,

Assunto: Comunicação de Indisponibilidade no mercado, em geral, e ausência de previsão de entrega dos itens: (1) Luva; (2) Luva estéril; (3) Máscara tripla; (4) Máscara N95; (5) Álcool gel; (6) Álcool líquido; (7) Avental; (8) Lençol descartável; (9) Compressa de Gaze; (10) Gorros; e (11) Touca.

Com os cumprimentos de praxe, a MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (*CNPJ n.º 07.294.636/0001-32*), vem, respeitosamente, perante o(a) ilmº(ª) Sr.(a), com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV, alínea 'a' da Constituição Federal de 1988, e na Lei n.º 8.666/93, art. 57, §1º, II, COMUNICAR previamente, que, em decorrência da atual conjuntura que assola os países, em relação à saúde, no que toca a Pandemia, em decorrência do novo CORONAVÍRUS – COVID-19, que vem causando transtornos de grande monta, sendo inclusive, decretado Estado de Calamidade Pública, conforme se vislumbra dos noticiários, e sítios eletrônicos oficiais do Governo, os itens (1) Luva; (2) Luva estéril; (3) Máscara tripla; (4) Máscara N95; (5) Álcool gel; (6) Álcool líquido; (7) Avental; (8) Lençol descartável; (9) Compressa de Gaze; (10) Gorros; e (11) Touca, encontram-se indisponíveis no mercado, de modo geral, conforme se vislumbra das Cartas das Fabricantes (doc. anexo), o que inviabiliza os seus fornecimentos, acaso sejam solicitados por esta r. Administração.

É sabido que os mencionados itens, constituem produtos com grau de extrema relevância, os quais vem sendo utilizados, essencialmente por profissionais da área de saúde, e, inclusive, por indivíduos que contraíram ou não o novo Coronavírus, com o viés de combatê-lo ou preveni-lo, consistindo, portanto, em fatores que justificam, evidentemente, a indisponibilidade de todos esses itens, no mercado.

Ademais, é imprescindível destacar, que, face o Estado de Calamidade Pública, o Governo do Estado da Bahia, por meio do Decreto n.º 19.533 de 18 de março de 2020, determinou a "*requisição administrativa de bens, em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*". Nesse sentido, em decorrência do mencionado Decreto, os servidores estaduais competentes, estão comparecendo presencialmente, acompanhados de força policial, nas distribuidoras de medicamentos e materiais, adquirindo todo o estoque, o que, novamente, corrobora com o quanto delineado, acerca da IMPOSSIBILIDADE no fornecimento dos mencionados itens, por tempo INDETERMINADO.

Desta forma, é evidente que, em decorrência da imprevisível situação que se encontra o mundo, a qual afeta diretamente o mercado e indústrias que trabalham com a comercialização e produção destes

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSTELA, S/N, PARQUE BELA VISTA.
CEP: 40.279150. SALVADOR - BAHIA
CNPJ: 07.294.636/0001-32 - IE: 66.019.769- ME - IM: 262.028/0001-29
TEL.: (71) 3021-5950 FAX: (71) 3021-5973 - E-MAIL: md.hospitalar@outlook.com

materiais, e de diversos outros itens voltados à prevenção e cuidados com o COVID-19, esta Contratada resta inteiramente impedida em fornecer estes materiais que ora delineou alhures, restando comprovado o fato superveniente aos termos contratuais firmados com esta r. Administração.

Assim, é que, contando com a colaboração de V. Sra., vem, além de comunicar o quanto esposado, requerer também, que sejam suspensas quaisquer solicitações para fornecimento dos itens (1) Luva; (2) Luva estéril; (3) Máscara tripla; (4) Máscara N95; (5) Álcool gel; (6) Álcool líquido; (7) Avental; (8) Lençol descartável; (9) Compressa de Gaze; (10) Gorros; e (11) Touca, enquanto perdurar a ausência de todos, no mercado.

Renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME.

Página 2 de 2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

Categoria: Decretos Numerados
Número do Ato: 19533
Data do Ato: quarta-feira, 18 de Março de 2020
Data de Publicação no DOE: quinta-feira, 19 de Março de 2020
Ementa: Determina a requisição administrativa de bens, em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

DECRETO Nº 19.533 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Determina a requisição administrativa de bens, em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, e em face do disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, no inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

considerando o teor do Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinada a requisição administrativa de equipamentos de proteção individual - EPIs, quais sejam, máscaras cirúrgicas, máscaras de proteção, luvas de procedimento, aventais hospitalares e óculos de proteção, e, ainda, antissépticos para higienização, tendo como objetivo o enfrentamento da pandemia do coronavírus, autorizando-se o recolhimento nas sedes ou locais de armazenamento dos fabricantes, distribuidores e varejistas.

Art. 2º - A requisição vigerá enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 3º - Implementada a requisição administrativa, a Secretaria da Saúde do Estado realizará inventário e avaliação de todos os bens, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, contados da apropriação destes.

Art. 4º - A indenização devida pelo Estado da Bahia, em decorrência desta requisição, será quantificada e quitada, na forma do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal e do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 18 de março de 2020.

RUI COSTA

Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil
Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração
Walter de Freitas Pinheiro
Secretário do Planejamento
Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Fazenda
Maurício Teles Barbosa
Secretário da Segurança Pública
Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação
Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário da Saúde
João Leão
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Carlos Martins Marques de Santana
Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
Arany Santana Neves Santos
Secretária de Cultura
João Carlos Oliveira da Silva
Secretário do Meio Ambiente
Lucas Teixeira Costa
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação,
Pesca e Aquicultura
Leonardo Góes Silva
Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Davidson de Magalhães Santos
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Nelson Vicente Portela Pellegrino
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação
Marcus Benício Foltz Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura
Julieta Maria Cardoso Palmeira
Secretária de Políticas para as Mulheres
Fabya dos Reis Santos
Secretária de Promoção da Igualdade Racial
Cibele Oliveira de Carvalho
Secretária de Relações Institucionais
Josias Gomes da Silva
Secretário de Desenvolvimento Rural
André Nascimento Curvello
Secretário de Comunicação Social
Fausto de Abreu Franco
Secretário de Turismo
Nestor Duarte Guimarães Neto

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

FLAMAGEL

Prezados Clientes,

A FLAMAGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, informa que mediante aos surtos virais devido ao COVID-19 estamos com dificuldade de encontrar a matéria prima que compõem o álcool, estamos sem conseguir passar um prazo especifico para atender nossos clientes, pois, infelizmente também não estamos tendo um prazo de nossos fornecedores.
Informamos também que devido à grande demanda e necessidade EXTREMA do produto antisséptico assim que for regularizado a chegada dos materiais, a fábrica só irá produzir o álcool em gel 70° INPM Dermasoft para assepsia das mãos.

Desde já agradecemos a compreensão de todos.

Simões Filho- Ba, data: 17/03/2020

REMETENTE:FLAMAGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.783.974/0001-02
VIA PENETRAÇÃO III, QD. 7, LT 3ª S/N GP2 CIA
SIMOES FILHO-BA - CEP: 43.700-000
Tel.(71) 3394-1663 ou 3503-1616

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

19/03/2020 Gmail - COMUNICADO IMPORTANTE DEJAMARO DESCARTÁVEIS

Gmail

Rafael Lopes <csmedhospitalar1@gmail.com>

COMUNICADO IMPORTANTE DEJAMARO DESCARTÁVEIS

1 mensagem

Rebeca Dantas <ppessoadantas@gmail.com> 18 de março de 2020 13:21

Boa tarde

Segue anexo
Ainda temos touca , pro pé , lençol

COMUNICADO
Informamos que devido à alta demanda de pedidos e a nossa capacidade produtiva, estamos bloqueando por tempo indeterminado a venda de qualquer tipo de AVENTAL DESCARTÁVEL e MÁSCARA, demais item sob consulta.

Atenciosamente;
Rebeca Dantas
Representante de fábrica.
71 991416748 / WhatsApp: 71 986300689
SKYPE: rebecapessoadantas

REPRESENTAÇÕES:

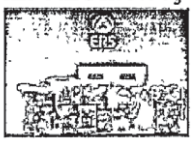

Algodão hidrófilo, Algodão ortopédico, hastes flexíveis, Curativos, sabonete líquido e FRALDA GERIÁTRICA

DEJAMARO

Descartáveis: Touca, pro pé, lençol, gorro, aventais...

Vagalumy

Móveis e acessórios hospitalares: Mesas, focos, mochos, barra de apoio, biombos, suportes diversos, carrinhos...

Só Papel

Papel toalha, papel higiênico, lençol de papel.

MEDFIO

Higiene Bucal: Escovas dentais, fio dental, kits escolares de higiene bucal...

MDA

Atadura de crepe, compressa de gaze, campo operatório

CICLO FARMA
QUÍMICA PARA A VIDA

Saneantes: Detergente enzimático, álcool diversos tipos...

Mesa & Cia

EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DE AÇO INOX para todos os seguimentos

https://mail.google.com/mail/u/0?ik=f1f8ede3e3&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1661519490903305693%7Cmsg-f%3A1661519529... 1/2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DESCARPACK
Efficiency in Disposables

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.

À MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ: 07.294.636/0001-32

REF.: ATRASO NAS IMPORTAÇÕES
Produto: Máscara Cirúrgica Descartável Elástico/Tiras e N95

A empresa Descarpack Descartáveis do Brasil Ltda Inscrita no CNPJ 01.057.428/0001-33 e IE 114644360113 vem por meio desta informar que estamos com atraso nas importações do material acima citado, deve-se ao problema que estamos passando referente as liberações nas importações e fabricações na China.

Certos de vossa compreensão.

Atenciosamente,

DESCARPACK
Efficiency in Disposables

Renato Silveira Joiozo
Descarpack Descartáveis do Brasil Ltda.

Descarpack Descartáveis do Brasil Ltda.
Av.Queiroz Filho, 1700 Torre A (Sky Tower) sala 303/304 – Vila Hamburguesa - CEP 05319-000 - São Paulo- SP
Fone/fax (11) -3837-0688 - www.descarpack.com.br - descarpack@descarpack.com.br
CGC - 01.057.428/0001-33 - I.E. 114.644.360.113

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001–06

DECRETO Nº 004/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que O Ministério Público do Estado, no uso de suas atribuições, emitiu recomendação para o Município tomar as providências necessárias para obstar a propagação da infecção;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não deve medir esforços para amenizar as consequências da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente do coronavírus (2019-nCoV).

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 | Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 | Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETA:

Art. 1º. Diante da existência/permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade, provocada pelo coronavírus (2019-nCoV) atualmente chamado de SARS CoV2 (novo coronavirus), que compromete a segurança e saúde das pessoas e serviços públicos, fica decretada a **situação de emergência** pelo prazo de SESSENTA DIAS no município de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, com medidas de enfrentamento da emergência e anormalidade na saúde pública.

Art. 2º. Ficam, por conta do interesse público, suspensas, por tempo indeterminado, as férias e licenças estatutárias dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência a que se refere o artigo 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas, autorizadas pela lei 13.979/2020:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

VII - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2. A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização visando garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos, cujas condições, requisitos serão definidos em portaria do Secretário da Saúde.

§ 3º. A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 4º. As pessoas com quadro de COVID-19 (SARS CoV2) confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, até liberação da equipe médica montada pelo Secretário de Saúde.

Art. 5º. Em Funções das contaminações pelo SARS CoV2 na Bahia e com escopo de evitar a propagação neste Município, ficam **suspensas, por trinta dias**, com possibilidade revisão ou prorrogação se necessário:

I - Os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, passeatas e afins;

II - As atividades letivas, ficam suspensas por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por período igual ou maior, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros e a compensação será disciplinada pela secretaria municipal de educação.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC6236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 | Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 | Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001–06

III - Expediente de atendimento ao Público na Prefeitura Municipal, que funcionará com expediente interno entre as 09:00 horas às 12:00 horas

§ 1º. O atendimento ao Público na prefeitura municipal poderá ser realizado via telefone 73 3540 1025/ 3540 1360, bem como via eletrônica através de e-mail pmptn@ptn.com.br e\ou protocolo@ptn.com.br , comunicação eletrônica, videoconferência.

§ 2º. Os Servidores Públicos, com idade igual ou superior a 60 anos de idade, bem como as gestantes e pessoas que, por condição peculiar de saúde, componham grupo de risco elevado ou tenham doenças crônicas, deverão desempenhar suas atividades, na forma do possível, em casa - *Home Office,* sendo cada situação autorizada pelo secretário da pasta respectiva.

§ 3º. A norma do § 2º não atinge os servidores da área médica, salvo decisão fundamentada do secretário municipal de saúde.

§ 4º. Além dos serviços de saúde, também **não** serão afetados pelas limitações deste decreto, os serviços de limpeza dos prédios públicos e os serviços de limpeza pública, guarda municipal, que terão funcionamento normal, com a adoção de medidas de higiene e prevenção adequadas.

§ 5º. Também **não** ficam afetados pelas determinações deste decreto **serviços externos** que não são de atendimento ao público ou de aglomeração de servidores, como é o caso, por exemplo, de serviços da secretaria de obras para recuperação de estradas, serviços de apoio ao funcionamento de outros serviços públicos e administrativos, serviços emergenciais e etc.

§ 6º. As empresas terceirizadoras de mão de obra e serviços, ficam obrigadas a implementarem medidas de controle, prevenção e proteção junto a seus funcionários, atendendo aos fins deste decreto, principalmente em relação a medidas de higiene e de ampla informação e orientação, fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI para proteção do vírus, inclusive fornecendo álcool 70%, sendo que os secretários municipais deverão adotar providência para que as empresas cumpra tais determinações.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

37

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 | Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 | Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 6º. Todos os órgãos e departamentos do Município devem implementar procedimentos a seguir relacionados, com o propósito de garantir a higienização adequada dos equipamentos de uso comum, a fim de conter a disseminação do coronavírus transmissor da COVI D-19:

I - proceder a limpeza, com produtos saneantes, em todas as superfícies que são tocadas com frequência, intensificando os procedimentos de limpeza e desinfecção.
III - Os servidores que realizam a limpeza deverão usar Equipamento de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras.
IV- Ampliar a quantidade dos locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido e álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 7º. Estabelecimentos comerciais de atendimento ao público, restaurantes e supermercados e congêneres, deverão adotar medidas de higiene e de limitação de acesso público para evitar perigo de contaminação

§ 1º. Os locais referidos no *caput* deverão disponibilizar locais de lavagem de mãos, com sabonete líquido e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), com livre a cesso e à vista dos usuários.

§ 2º. Os bares e restaurantes deverão observar, sempre que possível, na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, bem como adotar os protocolos sanitários de prevenção e controle de transmissão, os quais deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de licitações, fica reconhecida a situação de emergência para a contratação direta para aquisição de medicamentos, insumos para usuários do Sistema Único de Saúde e equipamentos de proteção individual, como mascaras, material de higienização e limpeza, como álcool 70%, sem liminar a isso, e produtos necessários para servidores públicos municipais diretamente envolvidos na promoção das medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS CoV2 (novo coronavírus) e para a higienização dos prédios e aparelhos de trabalho.

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001–06

Art. 9. Fica criado Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) formado pelo Secretário Municipal da Saúde: Sr. ERIVALDO DOS SANTOS BRITO, Enfermeira: QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO, Secretária Municipal da Administração MARIA RITA MENDES PEREIRA; Médico: VINICIUS MAGNO FERREIRA GUIMARÃES – CPF: 866.175.675-87

§ 1º O comitê fica responsável por avaliar as medidas que vão se mostrando necessário para o enfretamento da crise.

§ 2º O Comitê deverá reportar, **IMEDIATAMENTE**, as suspeitas de casos do Coronavírus ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), estruturado pelo Governo do Estado da Bahia, através dos telefones (71) 3116-0039 / 99971-7704

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 60 (sessenta dias) dias, podendo se prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Senhor Prefeito
Venho pelo presente solicitar a V.Exª que seja instaurado Processo Administrativo de Licitação objetivando esta dispensa é a Aquisição de luva de procedimento em látex, com talco, tamanho G, M e P, com 50 pares, para atender as demanda do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, para atender as necessidades em virtude da implantação de redes de dados.

Valor global: **R$ 17.157,00** (dezessete mil cento e cinquenta e sete reais) Base de cálculo Anexa.
Presidente Tancredo Neves (BA), 24/03/2020.

Ass. Secretário (a): _____

DESPACHO DO PREFEITO:

À CPL para a abertura de Processo Licitatório, se necessário, colhendo a dotação orçamentária com a Tesouraria/PMDMC, encaminhando-se, posteriormente ao Setor Jurídico para análise do Processo Administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento do quanto previsto na Lei nº 8.666/93.
Presidente Tancredo Neves (BA), 24/03/2020.

Ass. Prefeito: _____

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO E O SALDO ORÇAMENTÁRIO

Informamos a V.Exª que há recurso(s) orçamentário(S) para o pagamento da(s) obrigação(ões), conforme dotação abaixo especificada:
Unidade(s): **6606**
Atividade(s): **2129 / 2133**
Elemento Despesa(s): **33.90.30.00.00**
Fonte(s): **02 / 14**
Presidente Tancredo Neves (BA), 24/03/2020.

Ass. Diretor Municipal de contabilidade: _____

Parecer Jurídico:

O processo administrativo se encontra devidamente regular. O art. 24, inciso II - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação. Assim sendo, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa de licitação junto à empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 14.683.163/0001-20**, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações.

Presidente Tancredo Neves (BA), 24/03/2020.

Ass. Assessoria Jurídica: _____
Andréia Prazeres
Advogada-OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Autuo o presente Processo, vez que regular. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável licitação tendo em vista o preceito legal referido pela Assessoria Jurídica deste Município, junto à empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **14.683.163/0001-20.** Em tempo, encaminhamos a V.Exª o presente Processo, correspondente à **Dispensa nº 027/2020**, para devida ratificação ".

Presidente Tancredo Neves (BA), 24/03/2020.

Presidente: _____

Membros: _____

_____

Termo de Ratificação:

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto à empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **14.683.163/0001-20**, com valor estimado de **R$ 17.157,00** (dezessete mil cento e cinquenta e sete reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves (BA), 24/03/2020.

Ass. Prefeito: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

354

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n,Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

PARECER JURÍDICO

- O processo administrativo em epígrafe visa á aquisição de luva de procedimento em látex, com talco, tamanho G, M e P, com 50 pares, para atender as demanda do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães e as Unidades de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

O art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da mesma Lei, qual seja de R$ 15.000,00. O Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 atualizou os limites previstos na Lei elevando o valor para o valor de R$ 17.600,00, no caso de compras e outros serviços.

O valor da menor cotação apresentada **R$ 17.157,00** (dezessete mil cento e cinquenta reais) enquadra-se na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 com valores atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação.

Assim sendo, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por pessoa jurídica, através da empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ (MF) sob o nº 14.683.163/0001-20, com fulcro no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois que apresentaram os menores valores entre as constantes do Processo analisado.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao processo administrativo, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

No caso, deverá ser realizada verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Presidente Tancredo Neves – BA, 24 de março de 2020.

ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva...

f 358

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.683.163/0001-20 MATRIZ		17/06/1981

NOME EMPRESARIAL
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Não dispensada *)
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (Não dispensada *)
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos (Não dispensada *)
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (Não dispensada *)
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CEARA	2	GALPAO 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.510-770	SAO CRISTOVAO	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
arscontabilidade@ig.com.br	(71) 3252-7246/ (71) 3313-0083

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/12/2019** às **15:15:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1 of 1 20/12/2019 15

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ nº 14.683.163/0001-20

GILENO RODRIGUES SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/04/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 765.508.775-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0759014710, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA PRESIDENTE MÉDICI, 78A, CAMINHO 5, ÁGUAS CLARAS, SALVADOR, BA, CEP 41.310-493, BRASIL.

JOSE FERREIRA BITENCOURT nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/01/1949, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 087.026.325-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0083212809, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na ALAMEDA DILSON JATAHY FONSECA, 1153, CASA 17, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41.600-100, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204162402, com sede Rua Ceara, 2, Galpão 1, São Cristovão Salvador, BA, CEP 41.510-770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 14.683.163/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO Ssocietário

CLÁUSULA PRIMEIRA. JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/12/1983, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 824.108.445-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0847321720, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA PRESIDENTE MEDICI, 78A, CAMINHO 5, AGUAS CLARAS, SALVADOR, BA, CEP 41.310-493, BRASIL.

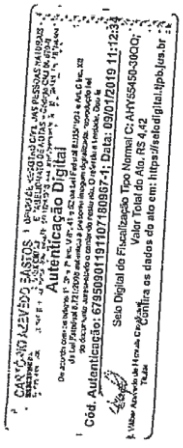

Retira-se da sociedade o sócio JOSE FERREIRA BITENCOURT, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Req: 81500000706446

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

e 35D

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ nº 14.683.163/0001-20

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio GILENO RODRIGUES SILVA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$70.000,00 (Setenta Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JOSE FERREIRA BITENCOURT transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

GILENO RODRIGUES SILVA, com 120.000(Cento e Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES, com 80.000(Oitenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio GILENO RODRIGUES SILVA, ISOLADAMENTE a Sócia JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular.

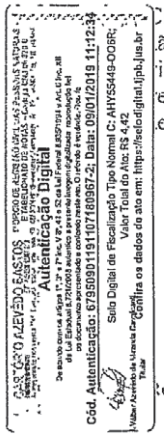

Req: 81500000706446

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

35-E

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ nº 14.683.163/0001-20

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

GILENO RODRIGUES SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/04/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 765.508.775-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0759014710, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA PRESIDENTE MÉDICI, 78A, CAMINHO 5, ÁGUAS CLARAS, SALVADOR, BA, CEP 41.310-493, BRASIL.

JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/12/1983, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 824.108.445-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0847321720, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA PRESIDENTE MEDICI, 78A, CAMINHO 5, AGUAS CLARAS, SALVADOR, BA, CEP 41.310-493, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204162402, com sede Rua Ceara, 2, Galpão 1, São Cristovão Salvador, BA, CEP 41.510-770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.683.163/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002:

DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE

PRIMEIRA CLÁUSULA — A sociedade gira nesta praça sob a denominação social de "**JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**", com sede a rua Ceará, Nº 2, Galpão , São Cristovão, CEP 41.600-100, Salvador/Ba.

DO CAPITAL SOCIAL

EGUNDA CLÁUSULA - O capital social da sociedade é de R$ 200.000,00 luzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R$

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 67950901191107180967-3; Data: 09/01/2019 11:12:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY55448-H7B3;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

eq: 81500000706446

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

R 35-F

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.- EPP

CNPJ nº 14.683.163/0001-20

1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

GILENO RODRIGUES SILVA, com 120.000(Cento e Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES, com 80.000(Oitenta Mil) quotas. perfazendo um total de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

TERCEIRA CLÁUSULA - O objetivo da sociedade é o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; instrumentos e materiais para uso médico. cirúrgico. hospitalar e de laboratório; próteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos; produtos de higiene pessoal; e produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, podendo a sociedade explorar outras atividades mediante alteração na JUCEB.

QUARTA CLÁUSULA – A sociedade iniciou suas atividades na data de arquivamento do ato constitutivo na JUCEB e o seu tempo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA CLÁUSULA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando. se realizada cessão delas. a alteração contratual pertinente.
SEXTA CLÁUSULA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

SÉTIMA CLAÚSULA – A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócios **GILENO RODRIGUES SILVA e JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial. vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

OITAVA CLÁUSULA - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro. o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração. procedendo à

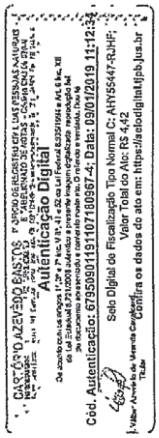

Req: 81500000706446

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

35-6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.- EPP

CNPJ nº 14.683.163/0001-20

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA CLÁUSULA – Nos quatros meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e o que ocorrer.

DÉCIMA CLÁUSULA – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios mediante alteração na JUCEB.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA – Os sócios **GILENO RODRIGUES SILVA** e JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES, fazem jus a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA – Os sócios administradores **GILENO RODRIGUES SILVA** e JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade empresaria por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 6795090119110718096 7-S; Data: 09/01/2019 11:12:34
Sinal Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY55446-K4HF;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Req: 81500000706446

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

35-H

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ nº 14.683.163/0001-20

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 24 de agosto de 2015.

GILENO RODRIGUES SILVA
CPF: 765.508.775-04

JOSE FERREIRA BITENCOURT
CPF: 087.026.325-00

JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES
CPF: 824.108.445-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/09/2015 SOB Nº: 97497389
JUCEB Protocolo: 15/808327-0, DE 28/08/2015
Empresa:29 2 0416240 2
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO SANTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 67950901191107180967-6; Data: 09/01/2019 11:12:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY55445-JANS;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Req: 81500000706446

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.**

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/01/2020 17:32:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1148339

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/01/2021 16:30:56 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 67950901191107180967-1 a 67950901191107180967-6
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b237e87509f72e2f8a7bcfc0687f6ffb15c33ce1daf8949bb613428782e3a5abce074a2975740cdf3948cfc063892260e6d341fb7b5a2661ee6236301622ba41c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

[redacted]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.683.163/0001-20
Razão Social: JFB DISTRIBUIDORA DE P F E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Endereço: R CEARA 2 ANEXO GALPAO 1 / SAO CRISTOVAO / SALVADOR / BA / 41510-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/03/2020 a 30/03/2020

Certificação Número: 2020030101041230572298

Informação obtida em 03/03/2020 09:17:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1 of 1 03/03/2020 09:18

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Certidão Negativa de Débitos https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao_negativa/...

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 35.873/001-81
CNPJ: 14.683.163/0001-20

Contribuinte:	JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Endereço:	Rua Ceará, Nº 2 GALPAO 1 SAO CRISTOVAO 41.510-770

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:07:33 horas do dia 12/02/2020.
Válida até dia 12/05/2020.

Código de controle da certidão: **0323.2304.76B7.8A2E.AE91.AE0A.B95D.9522**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

1 of 1 12/02/2020 10:08

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

37

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.683.163/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:11 do dia 08/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2020.
Código de controle da certidão: **A7CF.83DA.570C.2A57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

39
T

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/02/2020 13:16

Certidão Especial de Débitos Tributários

(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20200625133**

RAZÃO SOCIAL	
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
007.649.879	**14.683.163/0001-20**

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

269353.0001/19-4 - 1a Inst/DISTRIBUICAO	269353.0001/19-4 - Inicial/PARCELAMENTO
269353.0006/19-6 - Inicial/PARCELAMENTO	269353.0007/19-2 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇAO
269353.0008/19-9 - 1a Inst/DISTRIBUICAO	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 28/02/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PAG - 1 de 1 RelCertidaoEspecial.rpt

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.683.163/0001-20
Certidão nº: 190934033/2019
Expedição: 02/12/2019, às 14:48:14
Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.683.163/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2020
DISPENSA Nº. 027/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto à empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **14.683.163/0001-20,** com valor total de R$ **17.157,00** (dezessete mil cento e cinquenta e sete reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves (BA), 24/03/2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000693 Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de março de 2020 Ano 5

Dispensa

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2020
DISPENSA Nº. 027/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto à empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº **14.683.163/0001-20,** com valor total de R$ **17.157,00** (dezessete mil cento e cinquenta e sete reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves (BA), 24/03/2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9EFA5A12784737925E02869E8CA8D87E

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATO

CONTRATO Nº **119/2020** – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA**: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ **13.071.253/0001-06**, com sede administrativa à Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n nesta cidade de Presidente Tancredo Neves, representado pelo senhor Prefeito Municipal, Sr. **Antonio dos Santos Mendes,** brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF **502.411.095-15**, RG **4.683.330-70** – SSP-A, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa. **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **14.683.163/0001-20**, estabelecida Rua Ceara, 2, Galpão 1, Bairro São Cristovão – Salvador – Bahia, cep: **41.510-770** representada pelo seu representante legal, Senhor **Gileno Rodrigues Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **07.590.147-10** SSP/BA e CPF (MF) nº **765.508.775-04,** denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº. **104/2020** e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020**, correspondente a **DISPENSA Nº 027/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O objeto deste é a aquisição de luva de procedimento em látex, com talco, tamanho G, M e P, com 50 pares, para atender as demanda do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

Parágrafo Único – O Regime de entrega dos produtos será por preço GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

49

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de **R$ 17.157,00** (dezessete mil cento e cinquenta reais), obtidos a partir da multiplicação da quantidade estimada pelo valor proposto pala Contratada, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	und	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO G, COM 50 PARES	CX	150	R$ 39,90	R$ 5.985,00
02	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO M, COM 50 PARES	CX	250	R$ 39,90	R$ 9.975,00
03	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO P, COM 50 PARES	CX	30	R$ 39,90	R$ 1.197,00
				Valor total	R$ 17.157,00

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
6606	2129 / 2133	33.90.30.00.00	02 / 14

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

a) regularidade junto ao INSS-CND;
b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) atestação de conformidade do serviço executado;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	**I = 0,00016438**

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Primeiro - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Cabe ao CONTRATANTE:

I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de inicio da entrega do objeto solicitado;

II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

III - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;

IV - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;

V - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

VI - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VII - fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;

VIII - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;

III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:
I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.
Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

7

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 30/06/2020, contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORNECIMENTO

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1. Forma e prazo de entrega:

1.2.1.1. Os bens deverão se entregues de uma só vez.

1.2.1.2. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.2.1.3. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.

8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2.1.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

1.2.1.5. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento);

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas)

vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 24 de março de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal
Contratante

JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **14.683.163/0001-20**
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

9

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

57

RESUMO DE CONTRATO 119/2020

CONTRATO Nº **119/2020**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **104/2020**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **027/2020**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, VIII, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **EMPRESA: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 14.683.163/0001-20.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, COM TALCO, TAMANHO G, M E P, COM 50 PARES, PARA ATENDER AS DEMANDA DO HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR: R$ **17.157,00** (DEZESSETE MIL CENTO E CINQUENTA SETE REAIS).VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE MARÇO DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000695 Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2020 Ano 5

Contrato

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO 119/2020

CONTRATO Nº **119/2020**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **104/2020**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **027/2020**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, VIII, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **EMPRESA: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 14.683.163/0001-20.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, COM TALCO, TAMANHO G, M E P, COM 50 PARES, PARA ATENDER AS DEMANDA DO HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR: R$ **17.157,00** (DEZESSETE MIL CENTO E CINQUENTA SETE REAIS).VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE MARÇO DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: 074FD634B6917055AF212CA921E813CE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 107/2020**

ORIGEM

DISPENSA 028/2020

OBJETO.
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas dependências dos órgãos públicos e nas ruas e praças da cidade e dos distritos do município requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 107/2020**

ORIGEM

PROTOCOLO GERAL

OBJETO.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas dependências dos órgãos públicos e nas ruas e praças da cidade e dos distritos do município requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
		DATA	26/03/2020
ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Saúde		
RESPONSÁVEL/CARGO:	ERIVALDO SANTOS BRITO		
ASSUNTO:	SERVIÇOS		

Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição dos itens adiante especificados.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas dependências dos órgãos públicos e nas ruas e praças da cidade e dos distritos do município requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

JUSTIFICATIVA:

I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus (covid-19).

O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos.

O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações "aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

02

que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir".

Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada, circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A contratação da prestação do serviço de sanitização visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves, com o meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavirus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de março de 2020, dentre as quais está o estimulo a ostensiva de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas dependências dos órgãos públicos e nas ruas e praças da cidade e dos distritos do município requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Tendo em vista que o Município além da sede possui dois distritos, com ruas e praças, vale ressaltar que a sede do município e os distritos se localizam as margens da BR 101, local que transita pessoas de diversos lugares, que apesar das recomendações impostas, no entanto devido a questão de logística esse movimento ainda é perceptível, assim perante as demandas diretas e indiretas da Pandemia, bem como visando o cumprimento das medidas sanitárias e de combate ao coronavírus (2019-nCoV), somente é possível com a sanitização e controle microbiológico de ambientes.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (sabão) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem medidas de combate ao novo coronavírus (2019-nCoV).

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Le tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guarnecer as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de proteção para biossegurança tais como uso de máscaras, aventais, protetores faciais, sanitzação, etc.

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

VI - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescendo às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 19881, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação dos insumos necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

Vale salientar que desde o dia de hoje, a Administração Municipal não havia realizado licitação para serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas dependências dos órgãos públicos e nas ruas e praças da cidade e dos distritos do município,

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

04

atendimento da demanda do exercício de 2020, situação que foi agravada com o surgimento do surto de COVID-19 fez com que o tomasse medidas cabíveis de prevenção decorrente Novo Coronavírus (COVID-19)

Diante da situação periclitante e excepcionalíssima, considerando que o poder de resposta do mercado normalmente apto a participar de negócios públicos é restrito e a necessidade é abissal no aspecto de tempo, já que poderá significar maior e melhor atendimento às pessoas, optou-se por meio da Medida Provisória nº 926/2020 que até as empresas declaradas inidôneas ou impedidas de participar de licitação e contrato com qualquer órgão ou entidade, independentemente da esfera, poderão participar das licitações e dos contratos via dispensa, desde que sejam comprovadamente a única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	6600
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2.051/2.128/2.129/2.133
SERVIÇOS	X	R$ 238.000,00	ELEMENTO(S)	33.90.39.00.00
COMPRAS			FONTE(S)	02 / 14
OUTROS				

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			FORMA DE FORNECIMENTO
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	PARCELADA (x)
ÚNICO			UMA SÓ VEZ ( )
MENSAL	x	Até 27/09/2020	FORMA DE PAGAMENTO
ANUAL			À VISTA (x) Conforme Nota Fiscal emitida
OUTRO			PARCELAS ( )
LOCAL DA EXECUÇÃO			GARANTIA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )			NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)			SIM ( )
ENDEREÇO: Sede e distritos do Orgão Solicitante			PERÍODO: Não se aplica
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			CONDIÇÕES: Não se aplica
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Não se aplica			
ANEXOS			
PLANILHA ORÇAMENTARIA ( ) PROJETO BÁSICO ( ) TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS (x)			

Presidente Tancredo Neves, 26 de março de 2020.

Erivaldo dos Santos Brito
Secretária Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas dependências dos órgãos públicos e nas ruas e praças da cidade e dos distritos do município, ação requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Item	Descrição/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas ruas e praças da cidade e distritos do município requisitado pela Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves – BA.	M²	200.000	R$ 1,19	R$ 238.00,00
				4Total	R$ 238.000,00

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1.1. Os Serviços deverão ser ofertados em duas etapas a primeira logo imediato e a segunda 08 dias depois justificando o período de incubação do vírus que é de 14 dias.

1.2.1.2. O prazo para cumprimento do serviço será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.2.1.3. O prazo de para o inicio dos serviços será de 3 (três) dias úteis.

1.2.1.4. Caso o produto ofertado não atenda as exigências contidas no objeto, a empresa será responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2.1.5. No momento da realização dos serviços, a empresa deverá entregara ao órgão responsável (Secretaria de Saúde) o laudo técnico especificando os produtos e se aprovado pela Anvisa, assim o serviço pode ser iniciado.

1.2.1.6. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

1.2.1.7. O serviço será realizados nas ruas e praças de grande circulação e aglomeração de pessoas na sede e nos distritos do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, conforme descrição no item 3, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A despesa se justifica pela necessidade de desinfecção de locais públicos durante esse período de iminente crise da pandemia da COVID-19 que vem assolando o mundo inteiro. Essa medida faz parte de um conjunto de práticas que o município já vem tomando na tentativa de coibir os avanços do coronavírus.

Essa ação voltada a sanitização e controle microbiológico de ambientes públicos e suas dependências, bem como ruas e praças da sede e dos distritos do município, com o intuito de prevenir os riscos de contágio e transmissão.

Essa medida foi uma saída encontrada por muitos municípios para a desinfecção das ruas, como uma forma de combater o avanço da pandemia da COVID19. Para isso, deve-se utilizar os produtos adequados, equipamentos de aplicação, pessoal capacitado, dentre outras, para que não gerem riscos à saúde dos trabalhadores e da própria população, por essa razão, o município não dispondo dessa estrutura de equipamentos e pessoas capacitadas para este fim, faz necessário a contratação de empresa especializada para suprir as necessidades do município. As ações de desinfecção são concentradas em pontos de maior circulação de pessoas. Ressalta-se que o uso indiscriminado desses produtos pode elevar o risco de resistência dos microrganismos aos produtos utilizados na desinfecção.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Estudos revelam que o vírus se espalha principalmente de pessoa para pessoa ou ainda se propagação por contato com superfícies ou objetos contaminados. É possível que uma pessoa se contamine ao tocar uma superfície ou objeto que tenha o vírus e depois seja levado pelas mãos a sua boca, nariz ou possivelmente seus olhos. Em razão disso, uma das estratégias adotadas mundialmente envolve medidas de como evitar o contato direto com pessoas e as superfícies. As evidências atuais sugerem que o novo coronavírus pode permanecer vivo por horas e até dias em determinadas superfícies, dependendo do tipo de material. Portanto, a limpeza de objetos e superfícies, seguida de desinfecção, são medidas recomendadas para a prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários.

Essa limpeza dos espaços públicos, refere-se à remoção de germes, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza remove os germes e isso diminui o número e o risco de propagação da infecção. Para a desinfecção, utiliza-se produtos químicos para matar germes em superfícies. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove germes, mas ao matar germes em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções. Quanto aos produtos químicos a serem utilizados para uma desinfecção eficaz, devem ser utilizados produtos regularizados na ANVISA, observado o seu prazo de validade. Entre os produtos recomendados pela ANVISA está o Hipoclorito de sódio, na concentração 1%; Quaternários de amônio, o uso do álcool 70%; além de desinfetantes de uso geral com ação vermicida.

Os serviços de desinfecção serão realizados na cidade de Presidente Tancredo Neves, nas avenidas e ruas principais, nas praças: São Roque, Wellington Nunes, Duque de Caxias e praça Mariano, Feira Livre, Avenida Adolfo Araújo Borges, Av. 7 de Setembro. Distritos de Moenda e Corte de Pedra e locais de grande aglomeração de pessoas. O Distrito de Corte de Pedra será o primeiro local a receber a sanitização em tosas as ruas e praças, seguido do Distrito de Moenda e sede.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Descrição dos logradouros públicos em que se operará a desinfecção:

Av. Sete de Setembro, Av. Adolfo Araújo Borges, Avenida Brasil, Av Barreto, Praça São Roque, Praça Welington Nunes dos Santos, Praça Duque de Caxias, Praça Mariana, Praça Tiradente, Rua 13 de maio,

SEDE		
DESCRIÇÃO DAS RUAS, PRAÇAS E AVENIDADAS SANITIZADAS.	**DATA DA OPERAÇÃO**	**HORÁRIO**
Av. Sete de Setembro, Av. Adolfo Araújo Borges, Avenida Brasil, Av Barreto, Av Welington Nunes dos Santos, Av Novo Horizonte, Praça São Roque, Praça Antônio Rocha da Silva, Praça Duque de Caxias, Praça de Independência, Praça Mariana, Praça Tiradentes, Rua 13 de maio, Rua das Palmeiras, Rua Sergio Marques, Rua Dr. Hritor Guedes de Melo, Rua Princesa Isabel, Rua Pe. Abel Gemelli, Rua Eugenio Venceslau dos Santos, Travessa Juventina Andrade da Silva, Travessa Duque de Caxias, Travessa São Francisco,	Conforme ordem de serviço	A combinar
DISTRITO MOENDA		
DESCRIÇÃO DAS RUAS, PRAÇAS E AVENIDADAS SANITIZADAS.	**DATA DAOPERAÇÃO**	**HORÁRIO**
Conforme Lei Municipal 226 de 08 de Novembro 2010.	Conforme ordem de serviço	A combinar
DISTRITO CORTE DE PEDRA		
DESCRIÇÃO DAS RUAS, PRAÇAS E AVENIDADAS SANITIZADAS.	**DATA DA OPERAÇÃO**	**HORÁRIO**
Conforme Lei Municipal 225 de 08 de Novembro 2010.	Conforme ordem de serviço	A combinar

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

09

3.2. Materiais e recursos humanos a serem disponibilizados

3.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas bem como todos os profissionais necessários ao fiel cumprimento deste objeto. A contratada fica responsável pela substituição sempre quando necessário:

MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	**QUANTIDADE**
1- CLEAN BIOS (quaternário de Amônio e PHMB - Cloreto de Benzalcônio e Biguanida).	*40.000 mil litros de calda*
2 - Atomizadores costais	(06) seis
3 - Pulverizadores elétricos costais	(02) dois
4 - Carro-pipa	(01) Um
PROFISSIONAIS	
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**
5 - Atomizadores costais	(12) doze - Profissionais
6 - Pulverizadores elétricos costais	(4) quatro - Profissionais
7- Motorista do carro pipa	(01) Um - Profissionais

1. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 2º do Decreto Municipal n º 150, de 11 de setembro de 2017, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor, aferido aos preços de mercado.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações do Contratado:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Despensa de Licitação;

5.1.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de

5.1.8 Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

5.2 São obrigações da Contratante:

5.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

5.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

5.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6. PAGAMENTO POSTECIPADO;

6.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

6.2 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.4.. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

6.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.7. A Secretaria de Saúde efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

6.8. Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

6.9. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.694.694/0001-20e-mail controle.secsaude@gmail.com Local: Av. Sete de Setembro s/n, Bairro Ginásio - Presidente Tancredo Neves - Bahia.

7. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentário necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2.051/2.128/2.129/2.133
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 02/14

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante:

8.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.4. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

8.5. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

8.6. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

8.1.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução da aquisição;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal; e

f) Não mantiver a proposta.

g) A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

h) Advertência;

i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

j) Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

25

k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

m)Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente seguir as disposições do Decreto Municipal nº 019/2020, de 06 de junho de 2020.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020

Erisvaldo Santos Brito
Secretário

Aprovo este Termo com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020

Antônio dos Santos Mendes
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Pesquisa de Preço

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

47

Gmail barretto eu <barretomota7@gmail.com>

segue abaixo anexo cotaçao
1 mensagem

Higienizadora Santos <higienizadorasantos@hotmail.com> 26 de março de 2020 11:51
Para: barretto eu <barretomota7@gmail.com>

COTAÇÃO SANITIZAÇÃO TANCREDO NEVES SANTOS.pdf
107K

Digitalizado com CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DEDETIZADORA SANTOS

Marcos Antonio dos Santos Serviços ME
CNPJ: 69.942.019/0001-53
EMAIL: HIGIENIZADORASANTOS@HOTMAIL.COM.COM.BR
RUA JOSE TAVEIRA, S/N CENTRO - CEDRO-PE
FONE: 87 3889-1152, 87 9945-3515, 75 9938-6157
CEP: 56130-000

CONTROLADOR PROFISSIONAL DE PRAGAS

COTAÇÃO FINANCEIRA

AO SETOR DE COMPRAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE TANCREDO NEVES -BAHIA

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa cotação relativa aos serviços de SERVIÇO DE CONTROLE DE VIRUS (SANITIZAÇÃO DO COVID 19), BACTÉRIAS, MICROORGANISMO E FUNGOS DE TANCREDO NEVES - BAHIA

1 - PROPONENTE:

1.1. - RAZÃO SOCIAL - **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS- ME / 1.2. - ENDEREÇO - RUA JOSE TAVEIRA, S/N CENTRO - CEDRO - PE**

1.3. - C.N.P.J. - **69.942.019/0001-53**

2 - COTAÇÃO DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
01	SERVIÇO DE CONTROLE DE VIRUS (SANITIZAÇÃO DO COVID 19), BACTÉRIAS, MICROORGANISMO E FUNGOS DO MUNICÍPIO TANCREDO NEVES – BAHIA .	M²	200.000	1.19	238.000,00
TOTAL GERAL GLOBAL		Duzentos e trinta e oito mil			238.000,00

NOME: **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS** ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESARIO**
ENDEREÇO: **RUA JOSE TAVEIRA, S/N CENTRO - CEDRO - PE** INSCRIÇÃO NO CPF: **470.709.274-87**
CONTATO TELEFÔNICO: **(77) 9 9804-2410**
E-MAIL: **higienizadorasantos@hotmail.com.br**

CEDRO - PE, 24 de Março de 2020.

69.942.019/0001-53
Marcos Antônio dos Santos Serviços - ME
Rua José Taveira, s/nº - Centro
CEP: 56.130-000 - Cedro - PE

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS
CNPJ: 69.942.019/0001-53

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Gmail

barretto ou <barretomota7@gmail.com>

cotaÃ§ao anexoo formiguinha.pdf.pdf
1 mensagem

Herbinho bezerra <herbinho.l@gmail.com>
Para: barretomota7@gmail.com

26 de março de 2020 14:37

Enviado do meu iPhone

cotaÃ§ao anexoo formiguinha.pdf.pdf
86K

Digitalizado com CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

A FORMIGUINHA DEDETIZADORA

FILHO NETO DEDETIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.340.507/0001-10
Ramiro Ribeiro, nº 491 Centro, Juazeiro - Bahia
FONE. (74) 3612-6244 CEL.: (74)9 8805-3050
aformiguinha.dedetizadora@gmail.com

A EMPRESA FILHO NETO DEDETIZAÇÃO LETDA ESTÁ ENVIANDO ORÇAMENTO (COTAÇAO DE PREÇOS) , PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZACAO (CONTROLE DE VIRUS COVID – 19 CORONA VIRUS E BACTERIA E MICROORGANIMOS E FUNGOS) DE TANCREDO NEVES – BAHIA

COTAÇÃO COM VALIDADE DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA EMISSÃO: 25 DE MARÇO DE 2020

	ESPECIFICACOES	UNID	VALOR UN	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	SANITIZACAO (CONTROLE DE VIRUS COVID – 19 CORONA VIRUS E BACTERIA E MICROORGANIMOS E FUNGOS)	**M²**	**1.45**	**200.000**	**290.000,00**

Edgard Ribeiro
Diretor
FILHO NETO DEDETIZAÇÃO LTDA

02.340.507/0001-10
FILHO NETO DEDETIZAÇÃO LTDA ME
A FORMIGUINHA DEDETIZAÇÃO
Rua Ramiro Ribeiro,Centro
CEP: 48.905-120 JUAZEIRO -BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Gmail barretto eu <barretomota7@gmail.com>

contacao jether
1 mensagem

francisco fran <fran.dedetizacao1010@gmail.com> 26 de março de 2020 15:10
Para: barretomota7@gmail.com

JETHER COTAÇAO.pdf
109K

Digitalizado com CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

JETHER
CONSTRUTORA & SERVIÇOS

COTAÇÃO

Estamos apresentando nossa **Cotação de Preços** para prestaçao de serviços de Sanitizaçao e combate ao covid-19 fungos e microorganismos e bacterias no municipio de TANCREDO NEVES - BAHIA

JETHER CONSTRUTORA & SERVICOS - CNPJ 15.579.496/0001-77
RUA ERIVAN TORRES BORGES, S/N, CENTRO, 47.970-000, RIACHÃO DAS NEVES - BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Sanitizaçao e combate ao covid-19 fungos e microorganismos e bacterias	M²	200.000	1.30	260.000,00
	TOTAL GERAL GLOBAL	Duzentos e sessenta mil			260.000,00

PROPOSTA VÁLIDA POR ATÉ **60 (sessenta) DIAS**

RIAÇÃO DAS NEVES - BAHIA 23 DE MARÇO DE 2020

JETHER CONSTRUTORA & SERVICOS
CNPJ 15.579.496/0001-77

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DOCUMENTAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

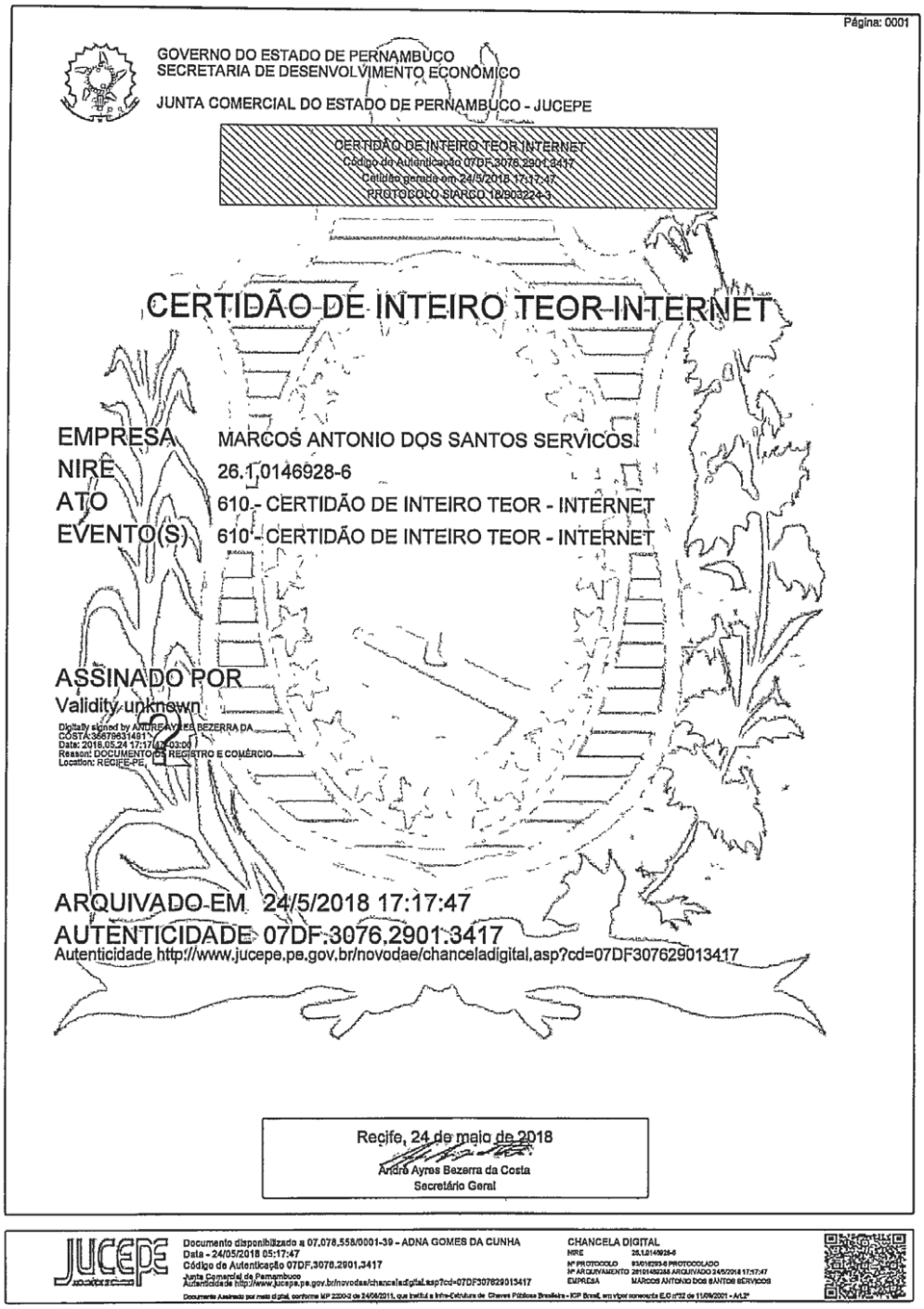

Página: 0001

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 07DF.3076.2901.3417
Cetidão gerada em 24/5/2018 17:17:47
PROTOCOLO SIARCO 18/903224-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS
NIRE	26.1.0146928-6
ATO	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S)	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR
Validity unknown
Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2018.05.24 17:17:47 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 24/5/2018 17:17:47
AUTENTICIDADE 07DF.3076.2901.3417
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=07DF307629013417

Recife, 24 de maio de 2018
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

JUCEPE
Documento disponibilizado a 07.078.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data - 24/05/2018 05:17:47
Código de Autenticação 07DF.3076.2901.3417
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=07DF307629013417
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conexante E.O nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0146928-6
Nº PROTOCOLO 93/016293-6 PROTOCOLADO
Nº ARQUIVAMENTO 26101469288 ARQUIVADO 24/5/2018 17:17:47
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

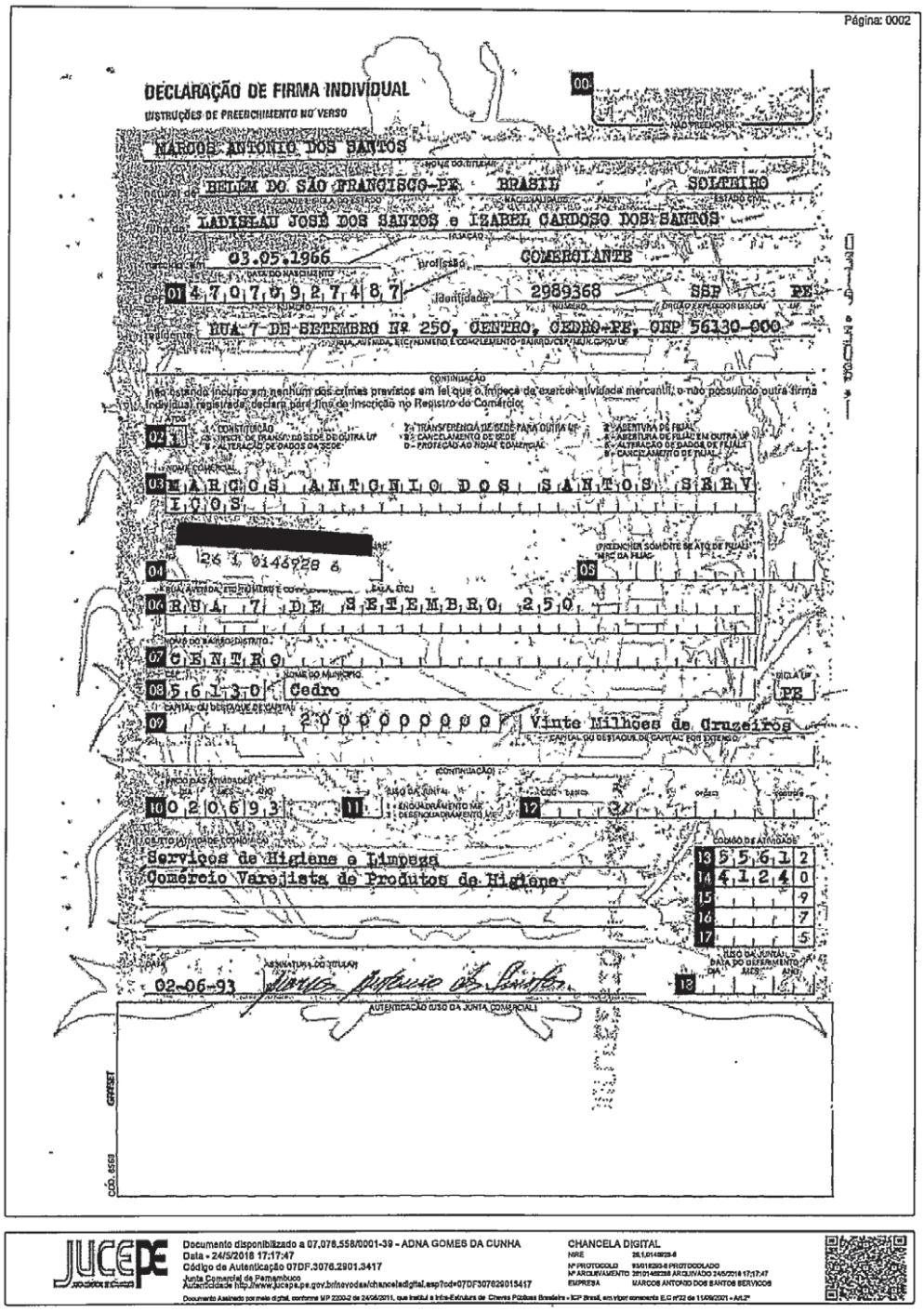

Página: 0002

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

NOME DO TITULAR

natural de BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE BRASIL SOLTEIRO

CIDADE E SIGLA DO ESTADO — NACIONALIDADE — PAÍS — ESTADO CIVIL

filho de LADISLAU JOSÉ DOS SANTOS e IZABEL CARDOSO DOS SANTOS

FILIAÇÃO

nascido em 03.05.1966 profissão COMERCIANTE

DATA DO NASCIMENTO

CPF 01 4 7 0 7 0 9 2 7 4 8 7 identidade 2989368 SSP PE

NÚMERO — NÚMERO — ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) — UF

residente RUA 7 DE SETEMBRO Nº 250, CENTRO, CEDRO-PE, CEP 56130-000

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUN.CPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 ATOS 1 - CONSTITUIÇÃO 2 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF 3 - ABERTURA DE FILIAL 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 6 - CANCELAMENTO DE SEDE 7 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 8 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL 9 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 M A R C O S A N T O N I O D O S S A N T O S S E R V I Ç O S

[redacted]

04 26 1 0146728 6 05 (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRE DA FILIAL

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO — SALA, ETC.

06 R U A 7 D E S E T E M B R O 2 5 0

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 C E N T R O

CEP — NOME DO MUNICÍPIO — SIGLA UF

08 5 6 1 3 0 Cedro PE

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 2 0 0 0 0 0 0 0 0 0 Vinte Milhões de Cruzeiros

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES — DIA — MÊS — ANO

10 0 2 0 6 9 3

11 USO DA JUNTA 1 - ENQUADRAMENTO ME 2 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CÓD. — DESTAQUE — ORÇAM — CONTROLE

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Serviços de Higiene e Limpeza

Comércio Varejista de Produtos de Higiene

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 5 5 6 1 2

14 4 1 2 4 0

15 9

16 7

17 5

DATA — ASSINATURA DO TITULAR

02-06-93 Marcos Antonio dos Santos

USO DA JUNTA — DATA DO DEFERIMENTO — DIA — MÊS — ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

GRAFSET

CÓD. 6569

JUCEPE

Documento disponibilizado a 07.076.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data - 24/5/2018 17:17:47
Código de Autenticação 07DF.3076.2901.3417
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chancelaedigital.asp?cd=07DF307629015417

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0146728-6
Nº PROTOCOLO 93/016293-6 PROTOCOLADO
Nº ARQUIVAMENTO 26101462288 ARQUIVADO 24/5/2018 17:17:47
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº22 de 11/09/2001 - Art.2º

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

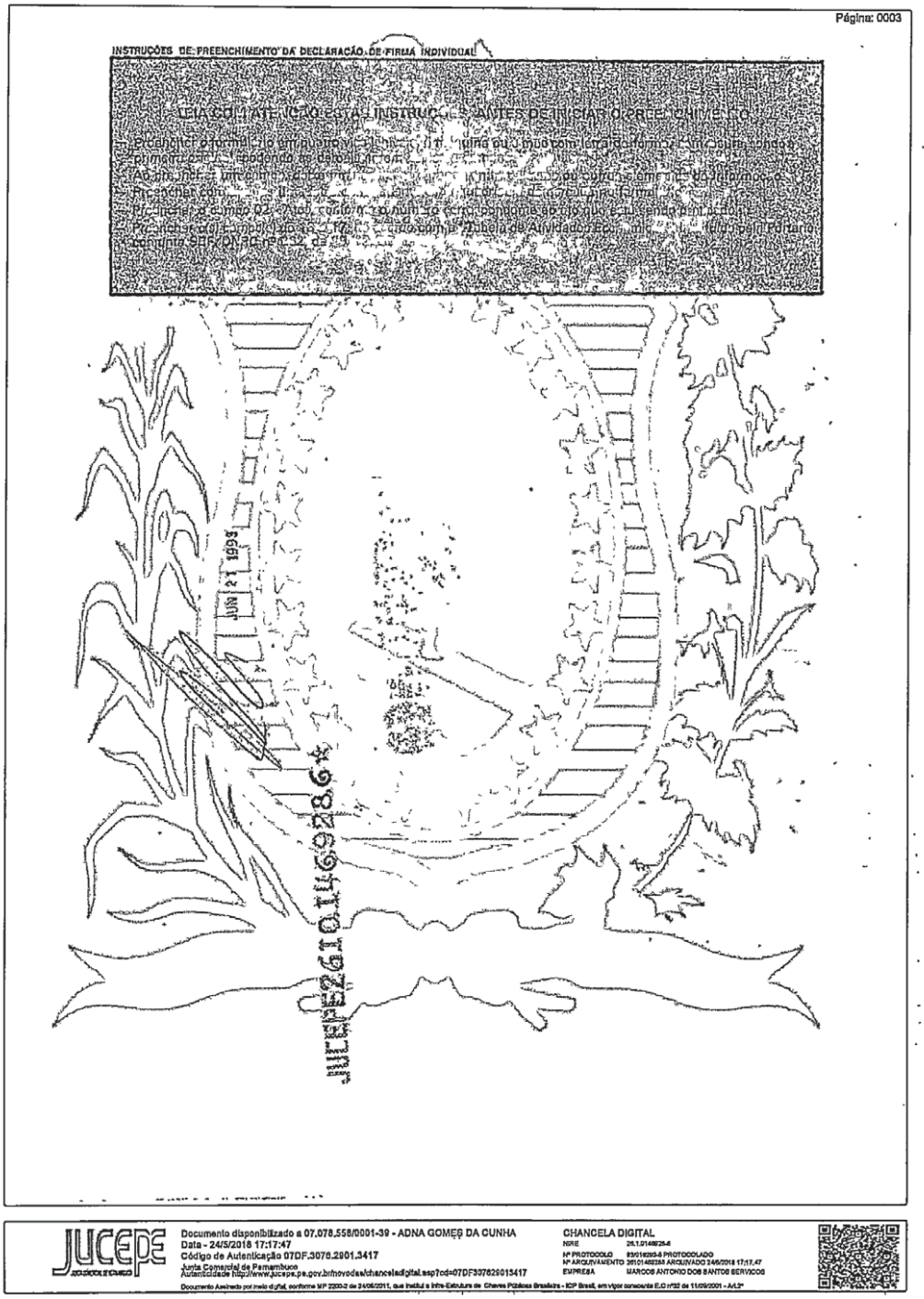

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Página: 0001

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 07E3.C076.2901.3417
Cetidão gerada em 24/5/2018 17:14:02
PROTOCOLO SIARCO 18/903231-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME
NIRE	26.1.0146928-6
ATO	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S)	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR
Validity unknown
Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631491
Date: 2018.05.24 17:14:05 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 24/5/2018 17:14:02
AUTENTICIDADE 07E3.C076.2901.3417
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=07E3C07629013417

Recife, 24 de maio de 2018
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

JUCEPE
Documento disponibilizado a 07.078.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data - 24/05/2018 05:14:03
Código de Autenticação 07E3.C076.2901.3417
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=07E3C07629013417

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0146928-6
Nº PROTOCOLO 04/028035-7 PROTOCOLADO 6/2/2004 10:36:00
Nº ARQUIVAMENTO 20040280357 ARQUIVADO 24/5/2018 17:14:02
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - A/L2º

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Página: 0002

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA – NIRE DA SEDE: 26101469286
NOME DA FILIAL (preencher somente se for o caso):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
NATURAL DE (cidade e sigla do estado): BELEM DO SÃO FRANCISCO PE
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M X F
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
FILHO DE (pai): LADISLAU JOSÉ DOS SANTOS
(mãe): IZABEL CARDOSO DOS SANTOS
NASCIDO EM (data de nascimento): 03.05.1966
IDENTIDADE (número e órgão emissor): 2.989.368 SSP
UF: PE
CPF (número): 470.709.274-87
EMANCIPADO (data de emancipação – somente no caso de menor):
DOMICILIADO NA: RUA JOSÉ TAVEIRA
LOGRADOURO (rua, av, etc.):
NÚMERO: S/Nº
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 56.130-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: CEDRO
UF: PE

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE PERNAMBUCO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS

NOME EMPRESARIAL: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA JOSÉ TAVEIRA
NÚMERO: S/Nº
COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 56.130-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: CEDRO
UF: PE
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail):
VALOR DO CAPITAL: 10.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): (DEZ MIL REAIS)
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) – Atividade principal: 7470-5/02
Atividades secundárias:
DESCRIÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES.
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02.06.1993
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 69.942.019/0001-52
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior / UF):
USO DA JUNTA COMERCIAL: INTERVENIENTE / NÃO INTERVENIENTE / MATRIZ / FILIAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) (assinatura / carimbo / qualificação):
DATA DA ASSINATURA: 12.01.2004
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
04/03/04

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2004
SOB Nº 20040260357
Protocolo: 04/026035-7
Empresa: 26 1 0146928 6
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
SERGIO LUIZ ALVES
SECRETÁRIO GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 07.078.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data - 24/5/2018 17:14:02
Código de Autenticação 07E3.C076.2901.3417
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade em http://www.jucepe.pe.gov.br/novodesk/chancelaDigital.asp?cd=07E3C07629013417
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº22 de 11/06/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0146928-6
Nº PROTOCOLO 04/026035-7 PROTOCOLADO 5/2/2004 10:38:00
Nº ARQUIVAMENTO 20040260357 ARQUIVADO 24/5/2018 17:14:03
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 06D4.B06F.4138.1603
Certidão gerada em 8/12/2017 10:05:13
PROTOCOLO SIARCO 17/8027979

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME
NIRE 26.1.0146928-6
ATO 002 - ALTERACÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR
Signature Not Verified
Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:56879931491
Date: 2017.12.08 12:35:06 -02:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 8/12/2017 10:05:13
AUTENTICIDADE 06D4.B06F.4138.1603
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=06D4B06F41381603

Recife, 08 de dezembro de 2017
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

JUCEPE
Documento disponibilizado a 07.078.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data - 08/12/2017 12:35:06
Código de Autenticação 06D4.B06F.4138.1603
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=06D4B06F41381603
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0146928-6
Nº PROTOCOLO 17/8027979-8 PROTOCOLADO 8/12/2017 09:32:00
Nº ARQUIVAMENTO 20179027979 ARQUIVADO 8/12/2017 10:05:13
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

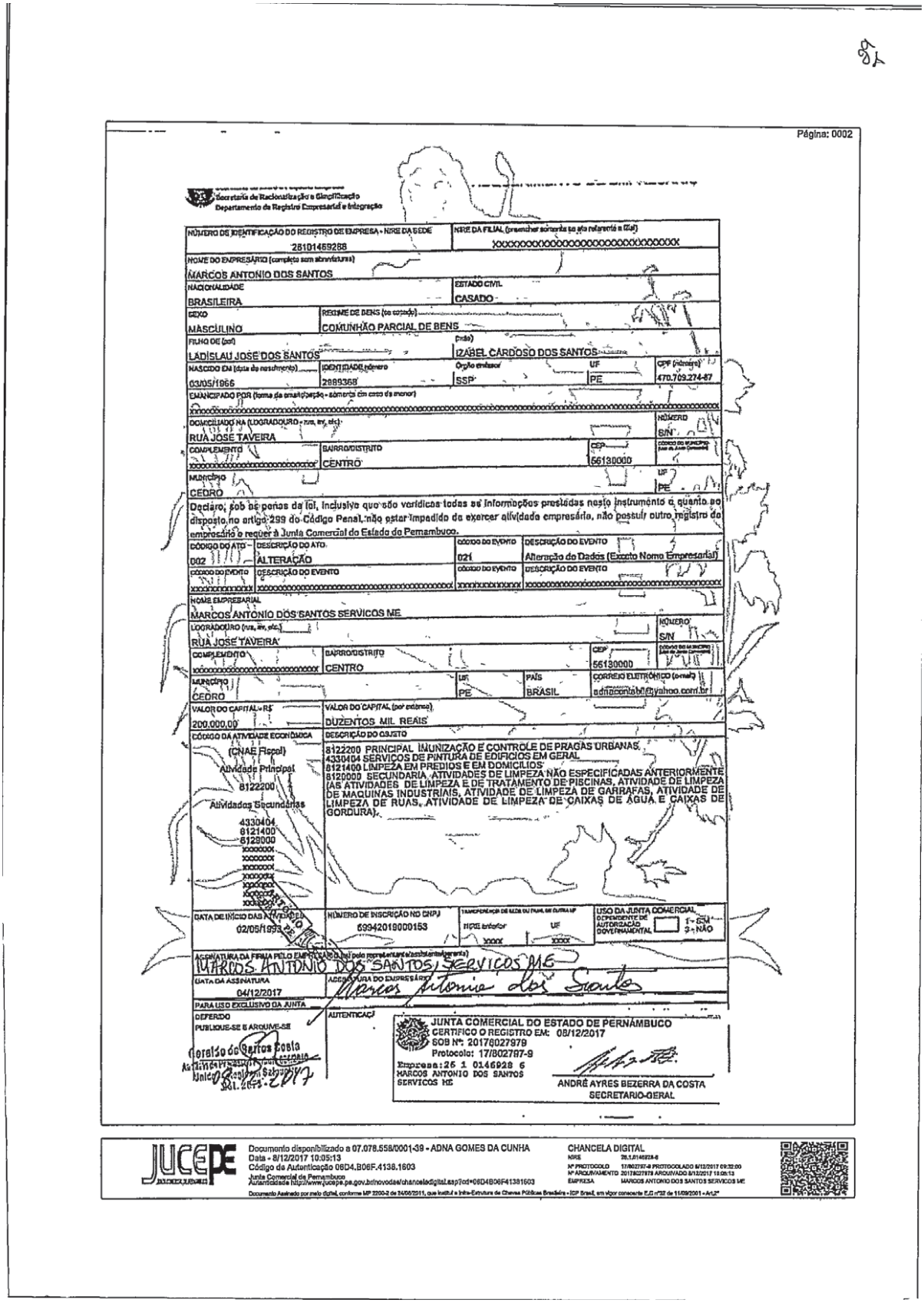

Página: 0002

Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 26101469288	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
FILHO DE (pai): LADISLAU JOSE DOS SANTOS	(mãe): IZABEL CARDOSO DOS SANTOS
NASCIDO EM (data de nascimento): 03/05/1966	IDENTIDADE (número): 2889368 / Órgão emissor: SSP / UF: PE / CPF (número): 470.709.274-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

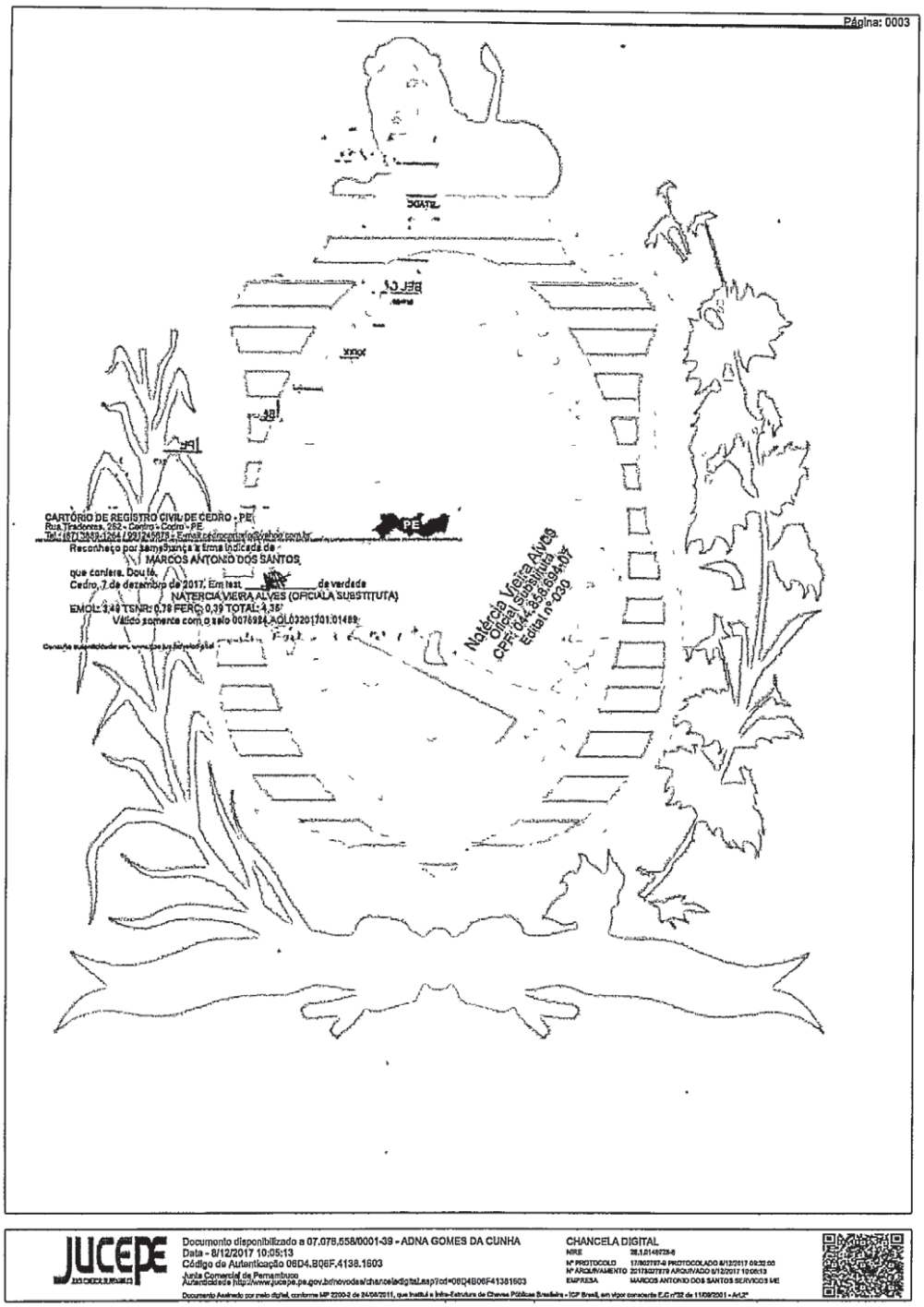

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

Página: 0002

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 26101469286
NIRE DA FILIAL (preencher somente se for requerida a filial): XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): LADISLAU JOSE DOS SANTOS
(mãe): IZABEL CARDOSO DOS SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento): 03/05/1966
IDENTIDADE (número): 2989368
Órgão emissor: SSP
UF: PE
CPF (número): 470.709.274-87

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA JOSE TAVEIRA
NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 56.130-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 5222

MUNICÍPIO: CEDRO
UF: PE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA JOSE TAVEIRA
NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 56.130-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 5222

MUNICÍPIO: CEDRO
UF: PE
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$: 30.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade Principal: 8122200
Atividade secundária: 8129000
XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/08/1993
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 69942019000153
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/curador/tutor/garante)

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2010
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Unidade Regional de Salgueiro
Analista de Processos - Port. 004/2010

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2010
SOB Nº: 20100633277
Protocolo: 10/063327-7
Empresa: 26 1 0146928 6
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 07.078.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data - 17/1/2020 16:57:41
Código de Autenticação 10DD.B083.3321.0C08
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse www.jucepe.pe.gov.br para conferência

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0146928-6
Nº PROTOCOLO 10/063327-7 PROTOCOLADO 17/5/2010 08:54:23
Nº ARQUIVAMENTO 20100633277 ARQUIVADO 17/5/2010 08:55:59
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

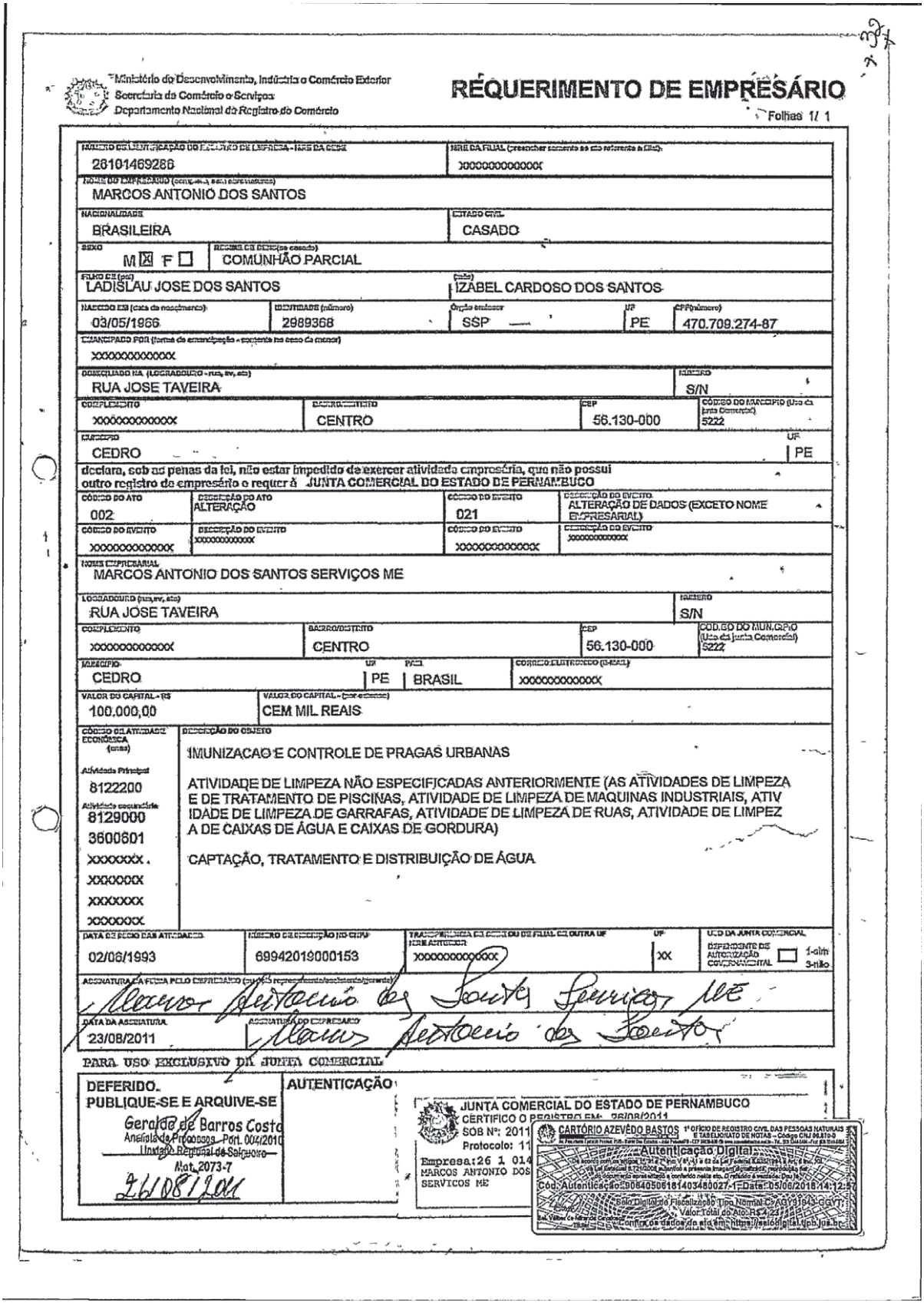

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 26101469286
NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (sem abreviaturas): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL
FILHO DE (pai): LADISLAU JOSE DOS SANTOS
(mãe): IZABEL CARDOSO DOS SANTOS
NASCIDO EM (data de nascimento): 03/05/1966
IDENTIDADE (número): 2989368
Órgão emissor: SSP
UF: PE
CPF (número): 470.709.274-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - exceto no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA JOSE TAVEIRA
NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 56.130-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 5222
MUNICÍPIO: CEDRO
UF: PE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA JOSE TAVEIRA
NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 56.130-000
COD. DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 5222
MUNICÍPIO: CEDRO
UF: PE
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): CEM MIL REAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 8122200	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
Atividade secundária 8129000	ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZ A DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA)
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/08/1993
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 69942019000153
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXX
UF: XX
U.C.D. DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou seu representante/assistente/procurador): Marcos Nascimento dos Santos Serviços ME
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2011
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Marcos Nascimento dos Santos

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Geraldo de Barros Costa
Analista de Processos - Port. 004/2010
Unidade Regional de Salgueiro
Mat. 2073-7
24/08/2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2011
SOB Nº: 2011
Protocolo: 11
Empresa:26 1 014
MARCOS ANTONIO DOS
SERVIÇOS ME

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.810-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 20840506181403480027-1 - Data: 05/06/2018 14:12:57
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/ AGTJ1943-GGYT
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em https://selodigital.tjpe.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2019 10:39:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1000130

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/06/2020 13:54:20 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 90640506181403480027-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9dff427d873e338ac842118db750d14d6a8ed7b6e0229e59d75ea17023a9d2cd6e3adb1ae0e02c93476618231
3b6775d143aaeef8de4a3cbf8ad76b0a0052607

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

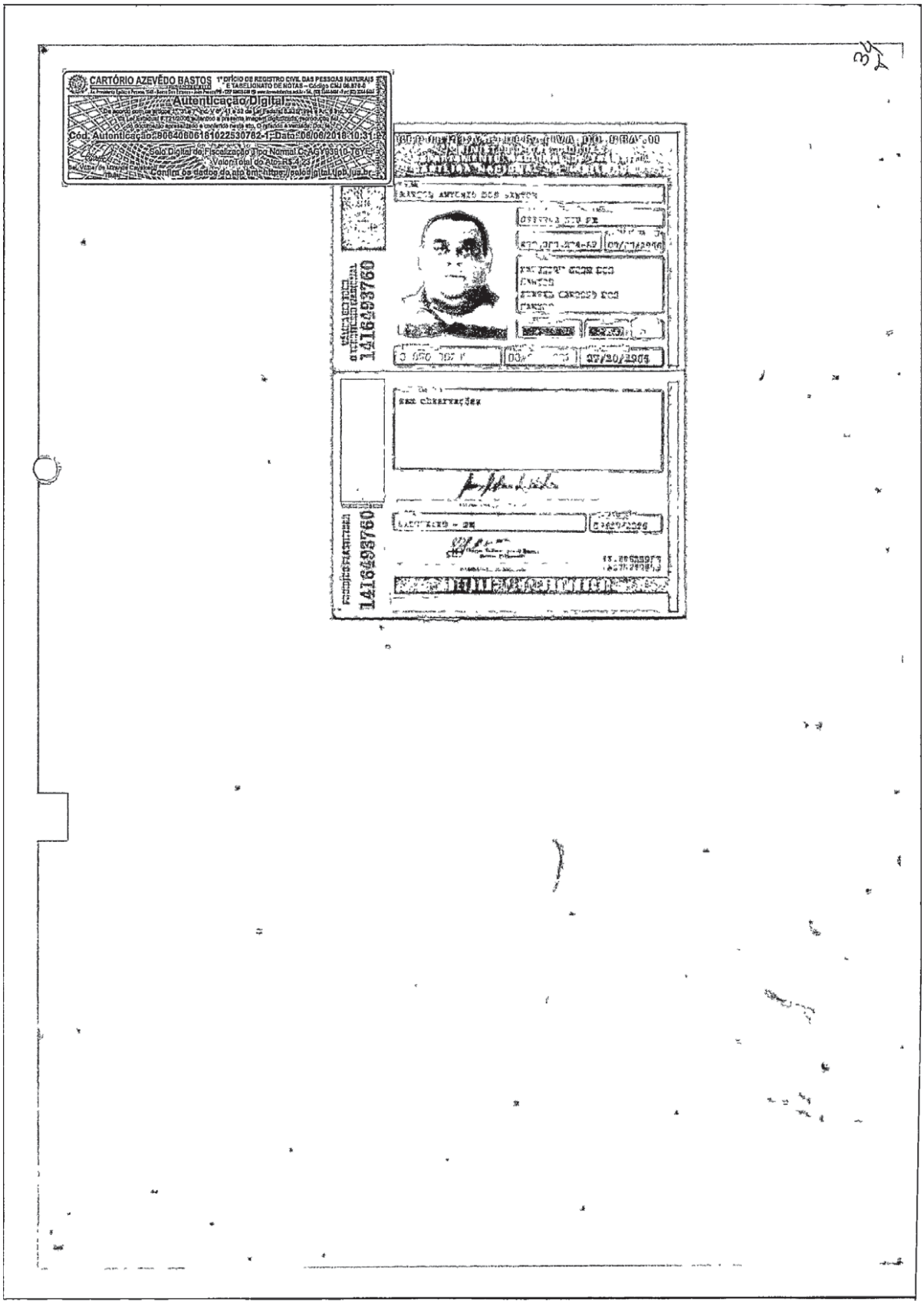

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2019 09:30:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1000998

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/06/2020 13:54:20 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 90640606181022530782-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9dff427d873e338ac842118db750d14d916d40808b32308aa958cd59802139e86e3adb1ae0e02c93476618231
3b6775d4a577562e514e7fb7d7d2c98be3e463c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

350

Página: 0001

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 10DD.B083.3321.0C08
Certidão gerada em 17/1/2020 18:57:41
PROTOCOLO SIARCO 20/966908-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS-ME
NIRE	26.1.0146928-6
ATO	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S)	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

AUTENTICIDADE 10DD.B083.3321.0C08
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=10DDB08333210C08

Recife, 17 de janeiro de 2020
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

JUCEPE
Documento disponibilizado a 07.078.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data do download - 17/01/2020 06:57:41
Código de Autenticação 10DD.B083.3321.0C08
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=10DDB08333210C08

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0146928-6
Nº PROTOCOLO 15/063327-7 PROTOCOLADO 17/5/2010 08:04:23
Nº ARQUIVAMENTO 20100633277 ARQUIVADO 17/5/2010 08:05:59
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

26/03/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
69.942.019/0001-53 MATRIZ		21/06/1993

NOME EMPRESARIAL
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HIGIENIZADORA SANTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE TAVEIRA	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.130-000	CENTRO	CEDRO	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(87) 3889-1152

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/03/2020** às **11:18:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

38

PREFEITURA DO CEDRO Governando para todos SECRETARIA DE SAÚDE	Secretaria de Saúde, Coordenação de Vigilância Sanitária ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO	Número: 002/2020

Razão Social:

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS SERVIÇOS - ME

Nome Fantasia do Estabelecimento:

Ramos de Atividade: Serviços de Dedetização e Imunização de Pragas

CNPJ/CGA69.942.019/0001-53	**Inscrição Estadual:** 240400526	
Endereço: (rua, avenida, travessa, etc) RUA: JOSÉ TAVEIRA	**Nº** -	**Compl.:**
Bairro: CENTRO	**Município/UF:** CEDRO - PE	
Ponto de Referência: QUADRA TAVARÃO	**Telefone:** (87) 999250737	**Fax:**

Responsável Técnico (nome completo):
José Arnaldo Alves

CPF: 047.993.054-68	**Profissão:** Engenheiro Agrônomo	**Conselho:** CREA	**Registro nº:2220494894**

Responsável Legal: Marcos Antonio dos Santos	**C. Identidade / UF:** 2989368 SSP/PE	**CPF:** 470.709.274-87

Cedro – PE, 20 de Janeiro de 2020

Validade: 31 de dezembro de 2020.

Rômulo Sueudo R. Nogueira
Secretário Municipal de Saúde
Port. 006/2020

ROMULO SUEUDO RIBEIRO NOGUEIRA
Secretário de Saúde

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.879-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 90641202200833520368-1 Data: 12/02/2020 08:36:03
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AJ121848-Y60Y
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

39

22/03/2020 https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/90641202200833520368

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/03/2020 19:18:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1460355

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/02/2021 18:11:06 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 90641202200833520368-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b742af1f473856f547ddaf4de48d38ce4d4f49440f456c5dd02558a4503d11e6c6e3adb1ae0e02c934766182313b6775d3f84e4f0d7e91804e931a2beb8506648

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

40

Prefeitura Municipal de Cedro
Secretaria de Finanças
Departamento de Arrecadação, Renda e Fiscalização
Rua Sete de Setembro, 68 - Centro - 56.130-000 - tributocedrope@gmail.com - - 0(87)3889-

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2020/000000495

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Anterior	Área m²
69.942.019/0001-53	2404000526		

Nome Fantasia
HIGIENIZADORA SANTOS

Nome do Contribuinte ou Razão Social
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS - ME

Localização do Estabelecimento
RUA JOSE TAVEIRA, Nº S/N, CENTRO, CEDRO, PE

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO (CNAE: 812220000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS)

Atividade Secundárias
1227-SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL | 2410-LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS | 2412-ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Início da Atividade	Título da Licença

Observações

Roberto Pedro Ferreira
Chefe de Departamento de
Tributação Renda e Fiscalização
Portaria:072/2019

Validade	Data de Emissão	Valor R$
31/12/2020	01/01/2020	

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Arrecadação de Tributos - versão 2020.3.011-(83)3022 08/01/2020 12:33:19 Page 1 of 1
Prefeitura Municipal de Cedro CNPJ: 11.361.219/0001-32 Rua Sete de Setembro, 68 Cep: 56130000 Centro, Cedro-PE. fone: 0(87)3889-1156/0(87)3889-1156

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 90642901200839510070-1; Data: 29/01/2020 08:44:06
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS07604-ZNMO
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Página: 0005

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.942.019/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1993

NOME EMPRESARIAL
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HIGIENIZADORA SANTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE TAVEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 56.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (87) 3889-1152	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/06/2017 às 17:47:03 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

JUCEPE Junta Comercial de Pernambuco

Documento disponibilizado a 07.076.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data - 22/6/2017 11:05:28
Código de Autenticação 0271.C05F.883D.5C15
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodoe/chancelaDigital.asp?cd=0271C05F883D5C15

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.5.0140926-6
Nº PROTOCOLO 17/841001-2 PROTOCOLADO 22/6/2017 10:48:00
Nº ARQUIVAMENTO 20176410012 ARQUIVADO 22/6/2017 11:05:28
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

42
T

26/03/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
69.942.019/0001-53 MATRIZ		21/06/1993

NOME EMPRESARIAL
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HIGIENIZADORA SANTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE TAVEIRA	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.130-000	CENTRO	CEDRO	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(87) 3889-1162

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/03/2020** às **11:18:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE
Secretaria de Finanças
Rua Sete de Setembro, 68 - Centro - 56.130-000 - tributocedrope@gmail.com - - 0(87)3889-1156/0(87)3889-1156
CNPJ: 11.361.219/0001-32

FICHA DE CADASTRO MERCANTIL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social	Cnpj/Cpf	Insc. Municipal	Insc. Estadual
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS - ME	69.942.019/0001-53	2404000526	

Responsável	Nome Fantasia
	HIGIENIZADORA SANTOS

Logradouro	Número
RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS	S/N

Complemento	Bairro
	CENTRO

E-mail
may.alves.123@hotmail.com

Atividade Econômica	Dt. Início Atividade	CNAE
45 - SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO		812220000

Situação Cadastral	Dt. Situação
0-Ativo	26/01/2018

OBSERVAÇÃO

Cedro - PE terça-feira, 11 de junho de 2019

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Roberto Pedro Ferreira
Chefe de Departamento de Tributação Renda e Fiscalização
Portaria 072/2019

DIR. SETOR TRIBUTÁRIO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 90641106191545280787-1 Data: 11/06/2019 15:46:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR05103-CSDY
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Arrecadação de Tributos - versão 2019.73.1.0 - (83)3022-0800
Prefeitura Municipal de Cedro CNPJ: 11.361.219/0001-32 Rua Sete de Setembro, 68 Cep: 56130000 Centro, Cedro-PE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/07/2019 18:26:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1271502

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/06/2020 16:27:04 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 90641106191545280787-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb87698ca0c92657a3ff29612f36e993eb6840cd430866d09ace5ba623ce8bdd96e3adb1ae0e02c934766182313b6775d3e2744bfeb28bb0a19bf6ef2b6c7d3c7

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

45

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5291720	26/03/2020	26/03/2020	26/06/2020

Dados básicos:

CNPJ : 69.942.019/0001-53
Razão Social : MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS SERVIÇOS - ME
Nome fantasia : HIGIENIZADORA SANTOS
Data de abertura : 21/06/1993

Endereço:

logradouro: RUA JOSÉ TAVEIRA
N.º: S/N Complemento:
Bairro: CENTRO Município: CEDRO
CEP: 56130-000 UF: PE

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-47	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	KWH3A9TYTSXGIT4C

IBAMA - CTF/APP 26/03/2020 - 15:22:50

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

46

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

20/03/2020

CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 028C.F082.F76F.2013
Certidão gerada em 20/03/2020 as 09:09:43
PROTOCOLO SIARCO 20/951044-7

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.1.0146928-6	69.942.019/0001-53	21/06/1993	02/06/1993

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOSE TAVEIRA, S/N, CENTRO, CEDRO, PE, 56.130-000

Objeto Social
8122200 PRINCIPAL IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (4330404 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, 8121400 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, 8129000 SECUNDARIA ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA).

Capital: R$ 200.000,00
DUZENTOS MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
MICROEMPRESA

Último Arquivamento
Data: 04/04/2019 Número: 20199505454
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
Evento(s):
BALANCO PUBLICADO

Situação:
REGISTRO ATIVO

Status
SEM STATUS

Nome do Empresário
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
Identidade: 2989368 SSP PE
Estado Civil: Casado
CPF: 470.709.274-87
Regime de Bens: Comunhão Parcial

Observações:

Recife, 20 de marÃ§o de 2020

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

JUCEPE
Documento disponibilizado a ADNA GOMES DA CUNHA
Em 20/3/2020 12:57:38
Código de Autenticação 028C.F082.F76F.2013
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse http://www.jucepe.pe.gov.br/ para verificar a autenticidade

Validity unknown
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:10054583000137
Date: 2020.03.20 12:57:38 -03'00'
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme MP 2.200-2 de 11/08/2001 - Art.2º

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 15/03/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **69.942.019/0001-53**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

22/03/2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS
CNPJ: 69.942.019/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:07:32 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2020.
Código de controle da certidão: **0591.DE1B.606A.3071**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

22/03/2020 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.942.019/0001-53
Razão Social: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS
Endereço: RUA JOSE TAVEIRA SN / CENTRO / CEDRO / PE / 56130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 10/04/2020

Certificação Número: 2020031204383852877626

Informação obtida em 22/03/2020 20:33:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Cedro
Secretaria de Finanças
Departamento de Arrecadação, Renda e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
44/2020	10/03/2020	60 DIAS	CAAAAAAEI

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf	Nome/Razão Social	
69.942.019/0001-53	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS - ME	
Logradouro		**Número**
RUA JOSE TAVEIRA		S/N
Complemento	**Bairro / Cidade**	
	CENTRO - Cedro - PE	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Roberto Pedro Ferreira
Chefe de Departamento de Tributação Renda e Fiscalização
Portaria:072/2019

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.cedro.pe.gov.br

Ademir Raimundo dos Santos
Secretário de Planejamento e Administração
Portaria Nº 001.2019

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

51

SECRETARIA DA FAZENDA
GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2020.000002056920-46 Data de Emissão: 22/03/2020

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 69.942.019/0001-53

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/06/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Página 1 de 1

Emitido em: 22/03/2020 20:32:42

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

52

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 69.942.019/0001-53
Certidão nº: 7046206/2020
Expedição: 22/03/2020, às 20:34:14
Validade: 17/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.942.019/0001-53, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

22/03/2020 Certidão PJe

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 22/03/2020 20h44min **Data de Validade: 21/04/2020**

Nº da Certidão: 532282/2020 **Nº da Autenticidade: F8.DZ.55.HC.Y1**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME	
CNPJ: 69.942.019/0001-53	**Inscrição Estadual:**
Endereço Residencial: RUA JOSÉ TAVEIRA, S/N	**Compl:**
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Cedro/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/manterPessoa/manterPessoaJuridica.xhtml 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Página: 0001

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0154.E07C.B0CC.2A02
Cetidão gerada em 4/4/2019 10:03:21
PROTOCOLO SIARCO 19/950545-4

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME
NIRE 26.1.0146928-6
ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRES
EVENTO(S) 223 - BALANCO PUBLICADO

ASSINADO POR

Signature Not Verified
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:10059583000197
Date: 2019.04.04 11:58:03 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0154.E07C.B0CC.2A02
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0154E07CB0CC2A02

Recife, 04 de abril de 2019
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

JUCEPE

Documento disponibilizado a 07.078.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data do download - 04/04/2019 11:58:02
Código de Autenticação 0154.E07C.B0CC.2A02
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0154E07CB0CC2A02

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0146928-6
Nº PROTOCOLO 19/950545-4 PROTOCOLADO 4/4/2019 10:00:06
Nº ARQUIVAMENTO 20199303454 ARQUIVADO 4/4/2019 10:03:21
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conscente E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

55

Página: 0002

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
ENDEREÇO: RUA JOSE TAVEIRA S/N
CEDRO-PE CEP 56.130-000 CENTRO
CNPJ: 69.942.019/0001-53 NIRE: 26.1.0146928-6

Pag.: 0001

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente, Balanço Patrimonial procedido em 31 de Dezembro de 2018, (07) folhas, numeradas de 01 (um) a 07 (sete), que servirá como Balanço Registrado na MM Junta Comercial de Pernambuco sob o nº 003, da Empresa MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME, estabelecida à Rua José Taveira, s/n, Bairro Centro, Cedro-PE, com Requerimento de Empresário arquivado na JUCEPE sob o NIRE nº 26.1.0146928-6, 21 de Junho 1993 inscrita no CNPJ sob o nº 69.942.019/0001-53.

Cedro-PE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
Marcos Antonio dos Santos
CI: 2989368 - SSP-PE - CPF: 470.709.274-87
69.942.019/0001-53
Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME
Rua: José Taveira, S/Nº
Bairro: Centro - CEP: 56.130-000
Cedro-PE

Adna Gomes da Cunha Nunes e Silva
RG: 2002029264097 - CPF: 045.860.184-53
Técnica em Contabilidade - CRC: PE005953O6 / PE
Rua Professor Manoel Leite, 523 Santo Antonio, Salgueiro PE

Adna Gomes da Cunha Nunes e Silva
CPF: 045.860.184 - 53
RG. 2002029264097SSP-CE
CRC - 005953/O-6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2019
SOB Nº: 20199505454
Protocolo: 19/950545-4
Empresa: 26 1 0146928 6
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS CUNHA NUNES LTD / Mastermaq Softwares

JUCEPE

Documento disponibilizado a 07.078.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data - 4/4/2019 10:03:21
Código de Autenticação 0154.E07C.B0CC.2A02
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chancelaDigital.asp?cd=0154E07CB0CC2A02

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0146928-6
Nº PROTOCOLO 19/950545-4 PROTOCOLADO 4/4/2019 10:00:08
Nº ARQUIVAMENTO 20199505454 ARQUIVADO 4/4/2019 10:03:21
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

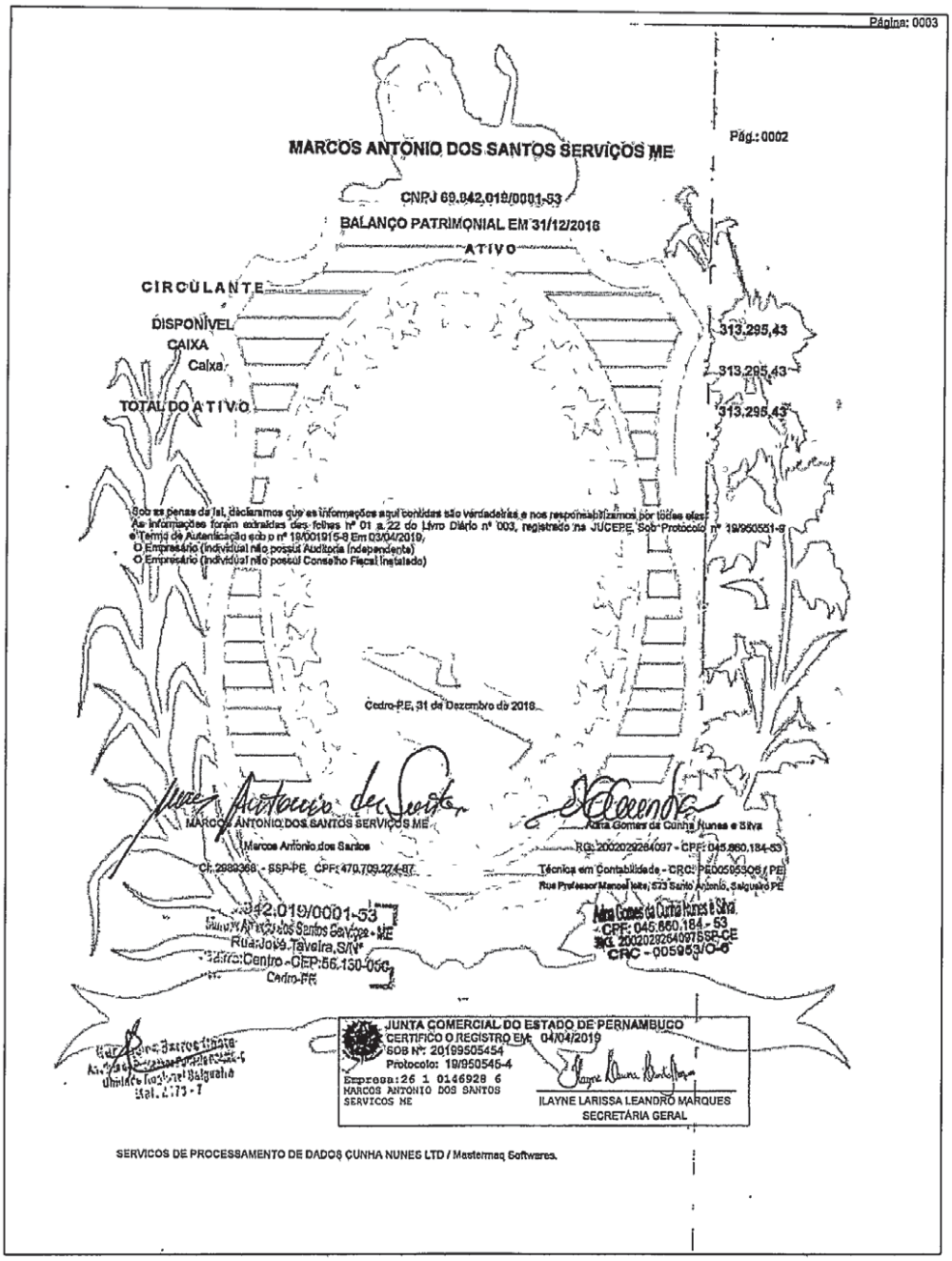

Página: 0003

Pág.: 0002

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME

CNPJ 69.942.019/0001-53

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018

ATIVO

CIRCULANTE		
DISPONIVEL		313.295,43
CAIXA		
Caixa		313.295,43
TOTAL DO ATIVO		313.295,43

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 22 do Livro Diário nº 003, registrado na JUCEPE Sob Protocolo nº 19/950551-9
e Termo de Autenticação sob o nº 19/001915-8 Em 03/04/2019.
O Empresário (individual não possui Auditoria Independente)
O Empresário (individual não possui Conselho Fiscal Instalado)

Cedro-PE, 31 de Dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
Marcos Antonio dos Santos
CI: 2983368 - SSP-PE CPF: 470.709.274-87

Adna Gomes da Cunha Nunes e Silva
RG: 2002029284097 - CPF: 045.660.184-53
Técnica em Contabilidade - CRC: PE005953/O-6 / PE
Rua Professor Manoel Ivo, 573 Santo Antonio, Salgueiro PE

942.019/0001-53
Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME
Rua João Teixeira, S/Nº
Bairro: Centro - CEP: 56.130-000
Cedro-PE

Adna Gomes da Cunha Nunes e Silva
CPF: 045.660.184 - 53
RG 2002029284097SSP-CE
CRC - 005953/O-6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2019
SOB Nº: 20199505454
Protocolo: 19/950545-4
Empresa: 26 1 0146928 6
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS CUNHA NUNES LTD / Mastermaq Softwares.

JUCEPE
Documento disponibilizado a 07.076.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data = 4/4/2019 10:03:21
Código de Autenticação 0154.E07C.B0CC.2A02
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chancelaDigitalJasp?cd=0154E07CB0CC2A02
Documento Assinado por selo digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante EC nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0146928-6
Nº PROTOCOLO 19/950545-4 PROTOCOLADO 4/4/2019 10:03:06
Nº ARQUIVAMENTO 20199505454 ARQUIVADO 4/4/2019 10:03:21
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
CNPJ 69.942.019/0001-53
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	9.705,70
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	9.705,70
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS DIVERSAS	4.026,00
DAS Simples Nacional a Recolher	4.094,19
DAS Simples Nacional Parcelamento	849,06
PRO – LABORE A PAGAR	736,45
Pro – Labore	303.592,73
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	200.000,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	200.000,00
INSS a Recolher	103.543,58
PATRIMÔNIO LIQUIDO	103.543,58
CAPITAL	46,15
CAPITAL SOCIAL	313.298,43
Capital Social	
RESERVA DE LUCROS	
RESERVA LEGAL	
Reserva de Lucros a Realizar	
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	
LUCROS DO EXERCICIO	
TOTAL DO PASSIVO	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todos elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 22 do Livro Diário nº 003, registrado na JUCEPE sob Protocolo nº 18/850551-9 e Termo de Autenticação sob o nº 19/001915-8 em 03/04/2019.
O Empresário (individual não possui Auditoria Independente)
O Empresário (individual não possui Conselho Fiscal instalado)

Cedro-PE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
Marcos Antonio dos Santos
CI: 2968968 - SSP-PE - CPF: 470.709.274-87

Adna Gomes da Cunha Nunes e Silva
RG: 2002029264097 - CPF: 045.860.184-53
Técnica em Contabilidade - CRC: PE005953/O-6 / PE
Rua Professor Manoel João, 823 Santo Antonio, Salgueiro PE

69.942.019/0001-53
Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME
Rua: José Taveira, S/Nº
Bairro: Centro - CEP: 56.130-000
Cedro-PE

Adna Gomes da Cunha Nunes e Silva
CPF: 045.860 184 - 53
RG. 2002029264097SSP-CE
CRC - 005953/O-6

SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS CUNHA NUNES LTD / Mastermaq Softwares.

JUCEPE
Documento disponibilizado a 07.078.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data - 4/4/2019 10:03:21
Código de Autenticação 0154.E07C.B0CC.2A02
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chancelaDigital.asp?cd=0154E07CB0CC2A02
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº22 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.2014828-6
Nº PROTOCOLO 19/850545-4 PROTOCOLADO 4/4/2019 10:02:56
Nº ARQUIVAMENTO 20190004184 ARQUIVADO 4/4/2019 10:03:21
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

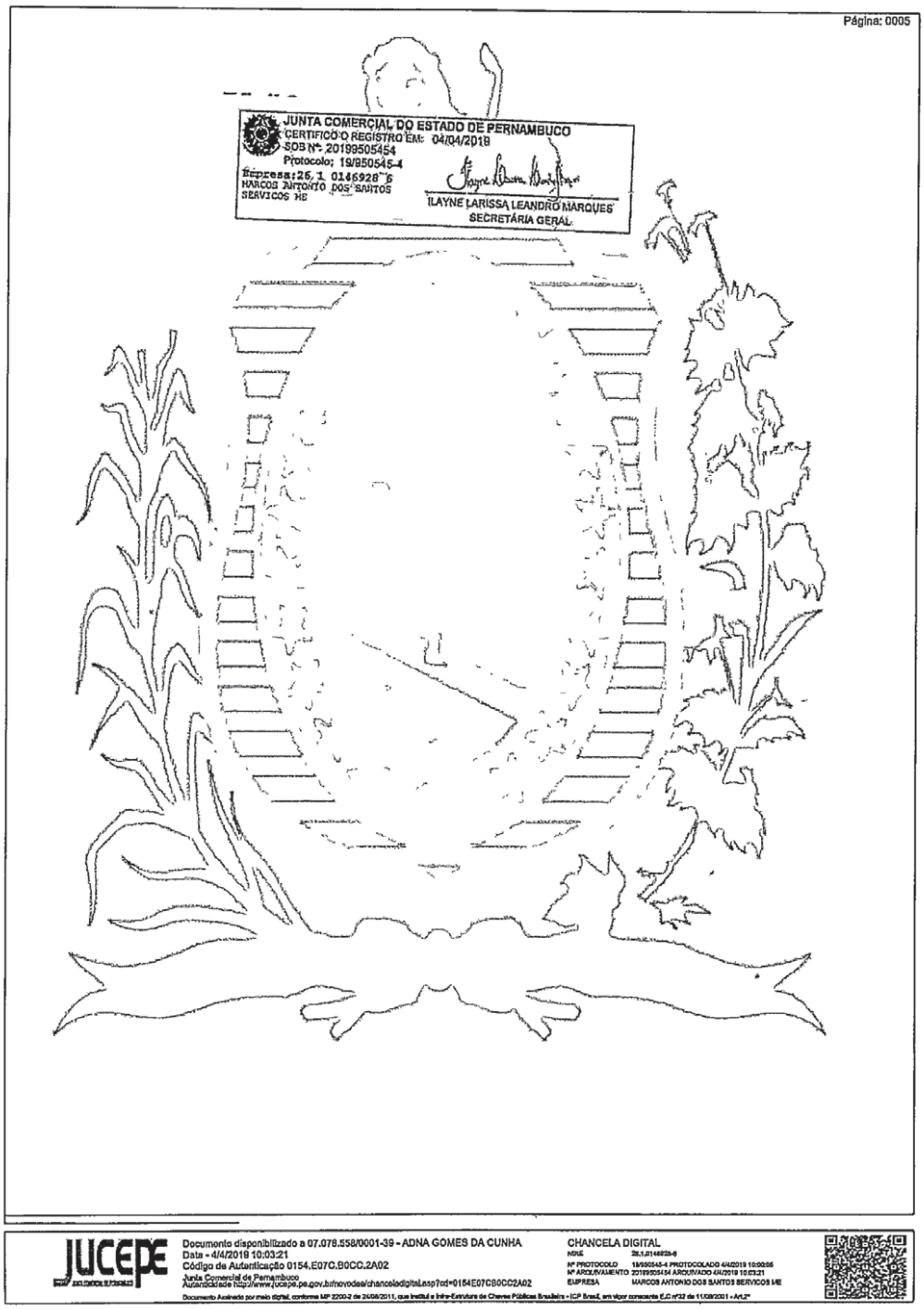

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME

CNPJ 69.942.010/0001-53

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	
Receita Bruta de Serviços	140.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Material de Uso / Consumo	(5.339,60)
Pro - Labore	(11.448,00)
Certidão / Simplificada e Autenticação Jucepe	(534,00)
DESPESAS TRIBUTADAS	
Simples Nacional	(3.906,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	
Juros Passivos	(23,80)
Multas P/ Atraso	(102,45)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	118.646,15

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2018.

Cedro-PE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME

Marcos Antonio dos Santos

CI: 2389368 - SSP-PE CPF: 470.709.274-87

69.942.010/0001-53
Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME
Rua João Tavares, S/N°
Bairro Centro - CEP: 56.130-000
Cedro-PE

Adna Gomes da Cunha Nunes e Silva

RG: 2002029284097 - CPF: 045.860.184-53

Técnica em Contabilidade - CRC: PE005953/O-6 / PE

Rua Professor Manoel Isla, 523 Santo Antonio, Salgueiro-PE

Adna Gomes da Cunha Nunes e Silva
CPF: 045.860.184 - 53
RG. 2002029284097SSP.CE
CRC - 005953/O-6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019
SOB Nº 20199505454
Protocolo: 19/950545-4
Empresa: 26 1 0146928 6
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS CUNHA NUNES LTD / Mastermaq Softwares.

JUCEPE

Documento disponibilizado a 07.078.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data - 4/4/2019 10:03:21
Código de Autenticação 0154.E07C.B0CC.2A02
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chancelaDigitalAsp?cd=0154E07CB0CC2A02

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0146928-6
Nº PROTOCOLO 19/950545-4 PROTOCOLADO 4/4/2019 10:02:56
Nº ARQUIVAMENTO 20199505454 ARQUIVADO 4/4/2019 10:03:21
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Página: 0007

Pág.: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME

CNPJ 69.942.019/0001-53

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 22 do Livro Diário nº 003, registrado na JUCEPE sob Protocolo nº 19/950551-9 e Termo de Autenticação sob o nº 19/001915-8 em 03/04/2019.

O Empresário (individual não possui Auditoria Independente)

O Empresário (individual não possui Conselho Fiscal Instalado)

Cedro-PE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME

Marcos Antonio dos Santos

CI: 2969368 - SSP-PE - CPF: 470.709.274-87

69.942.019/0001-53

Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME

Rua: José Tavoira, S/Nº

Bairro: Centro - CEP: 56.130-050

Cedro-PE

Adna Gomes da Cunha Nunes e Silva

RG: 2002029264097 - CPF: 045.860.184-53

Técnica em Contabilidade - CRC: PE005953O6 / PE

Rua Professor Manoel Jesus, 523 Santo Antonio, Salgueiro PE

Adna Gomes da Cunha Nunes e Silva

CPF: 045.860.184 - 53

RG. 2002029264097SSP-CE

CRC - 005953/O-6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2019

SOB Nº: 20199505454

Protocolo: 19/950545-4

Empresa: 26 1 0146928 6

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES

SECRETÁRIA GERAL

SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS CUNHA NUNES LTD / Mastermaq Softwares.

JUCEPE

Documento disponibilizado a 07.078.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA

Data - 4/4/2019 10:03:21

Código de Autenticação 0154.E07C.B0CC.2A02

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chancelaDigital.asp?cd=0154E07CB0CC2A02

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0146928-6

Nº PROTOCOLO 19/950545-4 PROTOCOLADO 4/4/2019 10:00:05

Nº ARQUIVAMENTO 20199505454 ARQUIVADO 4/4/2019 10:03:21

EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

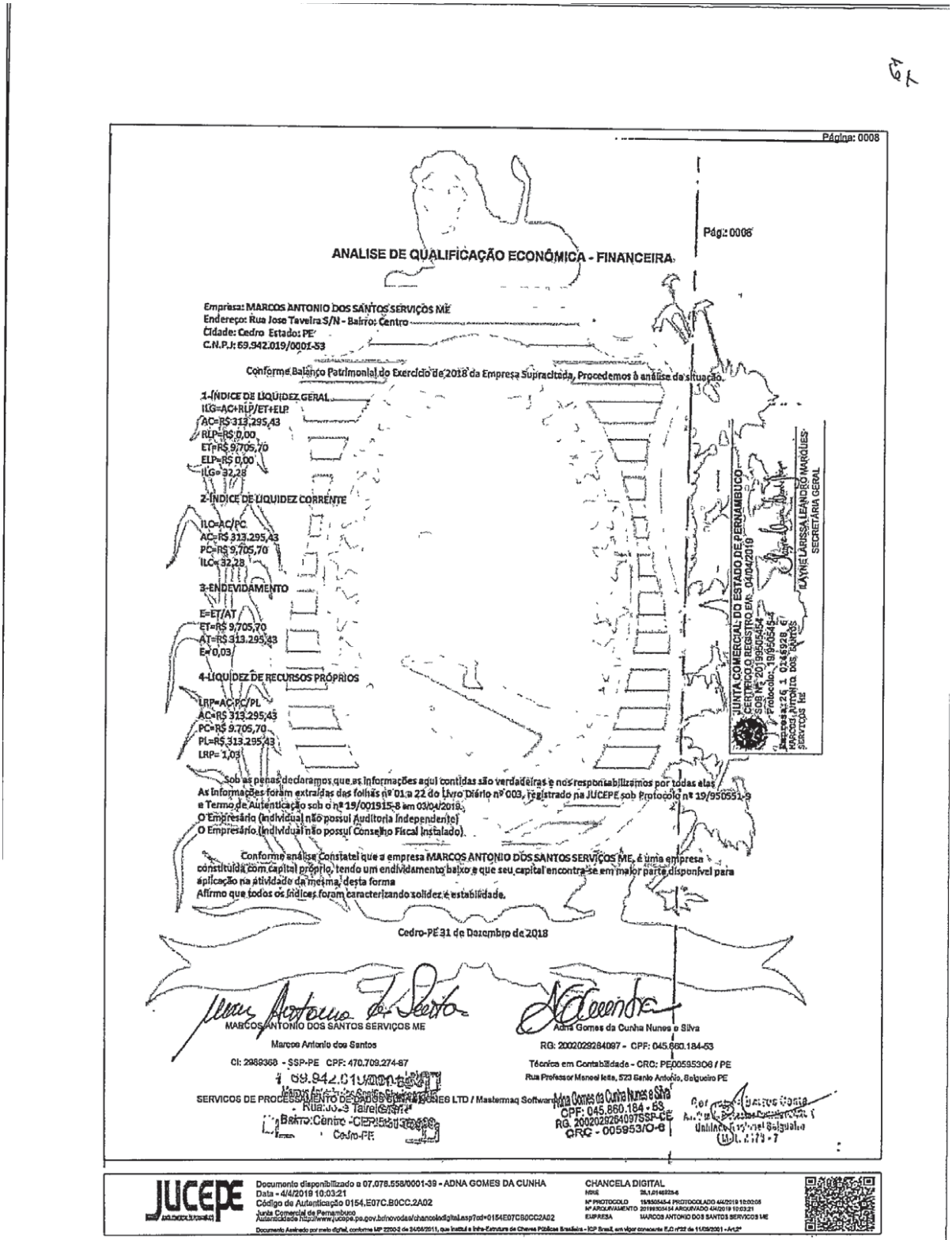

Página: 0008

Pág.: 0008

ANALISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

Empresa: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
Endereço: Rua Jose Taveira S/N - Bairro: Centro
Cidade: Cedro Estado: PE
C.N.P.J: 69.942.019/0001-53

Conforme Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 da Empresa Supracitada, Procedemos à análise da situação.

1-ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
ILG=AC+RLP/ET+ELP
AC=R$ 313.295,43
RLP=R$ 0,00
ET=R$ 9.705,70
ELP=R$ 0,00
ILG= 32,28

2-ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC=AC/PC
AC=R$ 313.295,43
PC=R$ 9.705,70
ILC= 32,28

3-ENDEVIDAMENTO

E=ET/AT
ET=R$ 9.705,70
AT=R$ 313.295,43
E= 0,03

4-LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS

LRP=AC-PC/PL
AC=R$ 313.295,43
PC=R$ 9.705,70
PL=R$ 313.295,43
LRP= 1,03

Sob as penas declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas
As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 22 do Livro Diário nº 003, registrado na JUCEPE sob Protocolo nº 19/950551-9 e Termo de Autenticação sob o nº 19/001915-8 em 03/04/2019.
O Empresário (individual não possui Auditoria Independente)
O Empresário (individual não possui Conselho Fiscal instalado).

Conforme análise Constatei que a empresa MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME, é uma empresa constituída com capital próprio, tendo um endividamento baixo e que seu capital encontra-se em maior parte disponível para aplicação na atividade da mesma, desta forma
Afirmo que todos os índices foram caracterizando solidez e estabilidade.

Cedro-PE 31 de Dezembro de 2018

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
Marcos Antonio dos Santos
CI: 2989368 - SSP-PE CPF: 470.709.274-87

Adna Gomes da Cunha Nunes e Silva
RG: 2002029284097 - CPF: 045.860.184-53
Técnica em Contabilidade - CRC: PE005953O6 / PE
Rua Professor Manoel leite, 523 Santo Antonio, Salgueiro PE

SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS CUNHA NUNES LTD / Mastermaq Software

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2019
SOB Nº: 20199505454
Protocolo: 19/950545-4
Empresa: 26 1 0146928 6
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 07.078.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data - 4/4/2019 10:03:21
Código de Autenticação 0154.E07C.B0CC.2A02
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chancelaDigital.asp?cd=0154E07CB0CC2A02

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0146928-6
Nº PROTOCOLO 19/950545-4 PROTOCOLADO 4/4/2019 10:02:05
Nº ARQUIVAMENTO 20199505454 ARQUIVADO 4/4/2019 10:03:21
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conceante E.C nº22 de 11/09/2001 - Art.2º

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

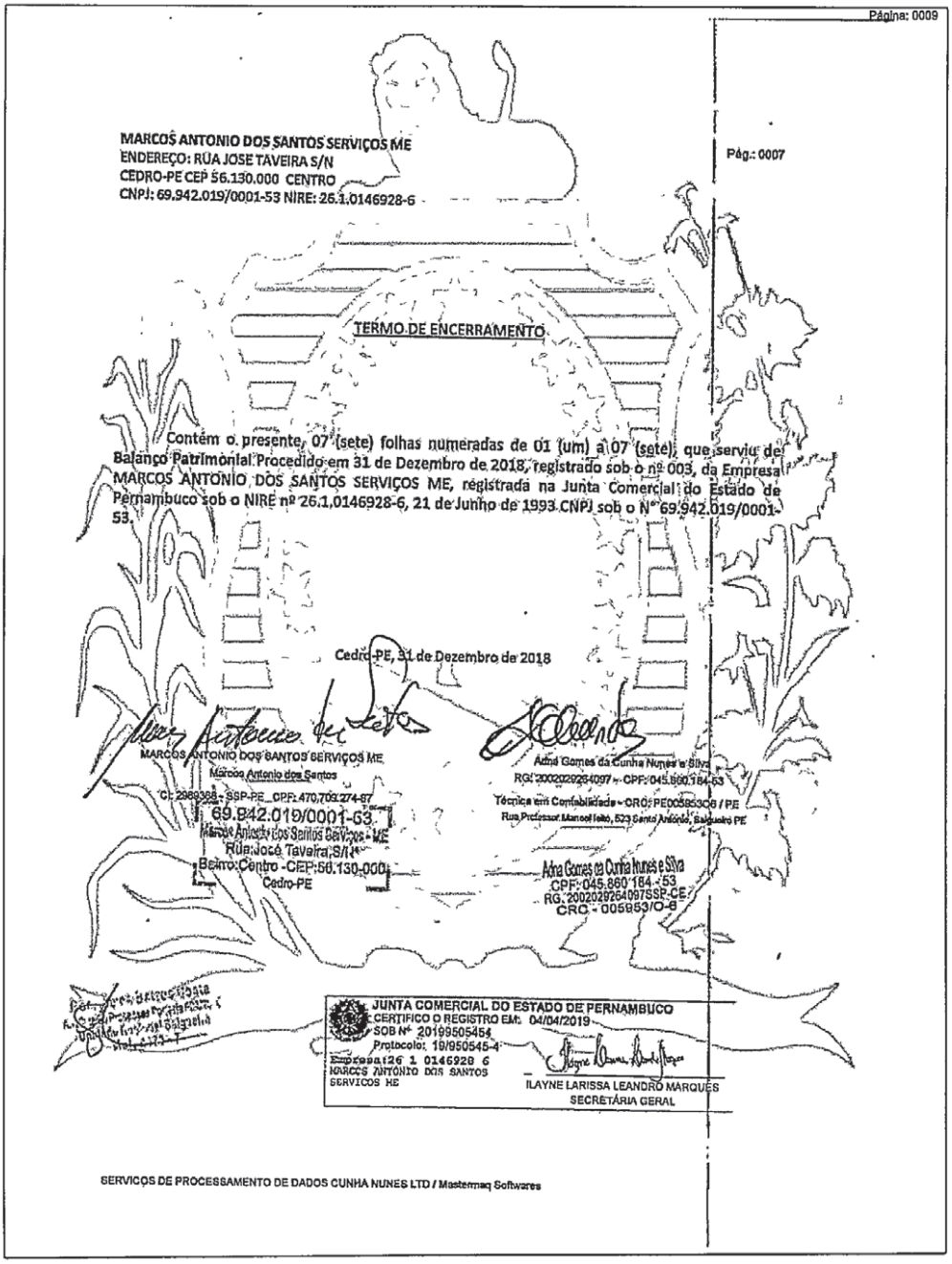

Página: 0009

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
ENDEREÇO: RUA JOSE TAVEIRA S/N
CEDRO-PE CEP 56.130.000 CENTRO
CNPJ: 69.942.019/0001-53 NIRE: 26.1.0146928-6

Pág.: 0007

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente, 07 (sete) folhas numeradas de 01 (um) a 07 (sete), que serviu de Balanço Patrimonial Procedido em 31 de Dezembro de 2018, registrado sob o nº 003, da Empresa MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.1.0146928-6, 21 de Junho de 1993 CNPJ sob o Nº 69.942.019/0001-53.

Cedro-PE, 31 de Dezembro de 2018

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
Marcos Antonio dos Santos
CI: 2969368 - SSP-PE CPF: 470.709.274-87

69.942.019/0001-53
Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME
Rua: José Taveira, S/N
Bairro: Centro - CEP: 56.130-000
Cedro-PE

Adna Gomes da Cunha Nunes e Silva
RG: 2002029264097 - CPF: 045.860.184-53
Técnica em Contabilidade - CRC: PE005853/O-6 / PE
Rua Professor Manoel Isilio, 523 Santo Antônio, Salgueiro PE

Adna Gomes da Cunha Nunes e Silva
CPF: 045.860.184 - 53
RG: 2002029264097SSP-CE
CRC - 005853/O-6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2019
SOB Nº 20199505454
Protocolo: 19/950545-4
Empresa 26 1 0146928 6
MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA GERAL

SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS CUNHA NUNES LTD / Mastermaq Softwares

JUCEPE
Documento disponibilizado a 07.078.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data - 4/4/2019 10:03:21
Código de Autenticação 0154.E07C.B0CC.2A02
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novoda/chancelaDigitaLasp?cd=0154E07CB0CC2A02
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0146928-6
Nº PROTOCOLO 19/950545-4 PROTOCOLADO 4/4/2019 10:00:06
Nº ARQUIVAMENTO 20199505454 ARQUIVADO 4/4/2019 10:03:21
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Página: 0001

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 10DE.3083.3321.0C08
Certidão gerada em 17/1/2020 18:54:26
PROTOCOLO SIARCO 20/995909-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME
NIRE	26.1.0146928-6
ATO	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S)	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

AUTENTICIDADE 10DE.3083.3321.0C08
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=10DE308333210C08

Recife, 17 de janeiro de 2020
Iayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

JUCEPE
Documento disponibilizado a 07.078.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data do download - 17/01/2020 06:54:27
Código de Autenticação 10DE.3083.3321.0C08
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=10DE308333210C08
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0146928-6
Nº PROTOCOLO 10/157409-1 PROTOCOLADO 30/11/2010 11:50:08
Nº ARQUIVAMENTO 20101574981 ARQUIVADO 30/11/2010 11:50:49
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

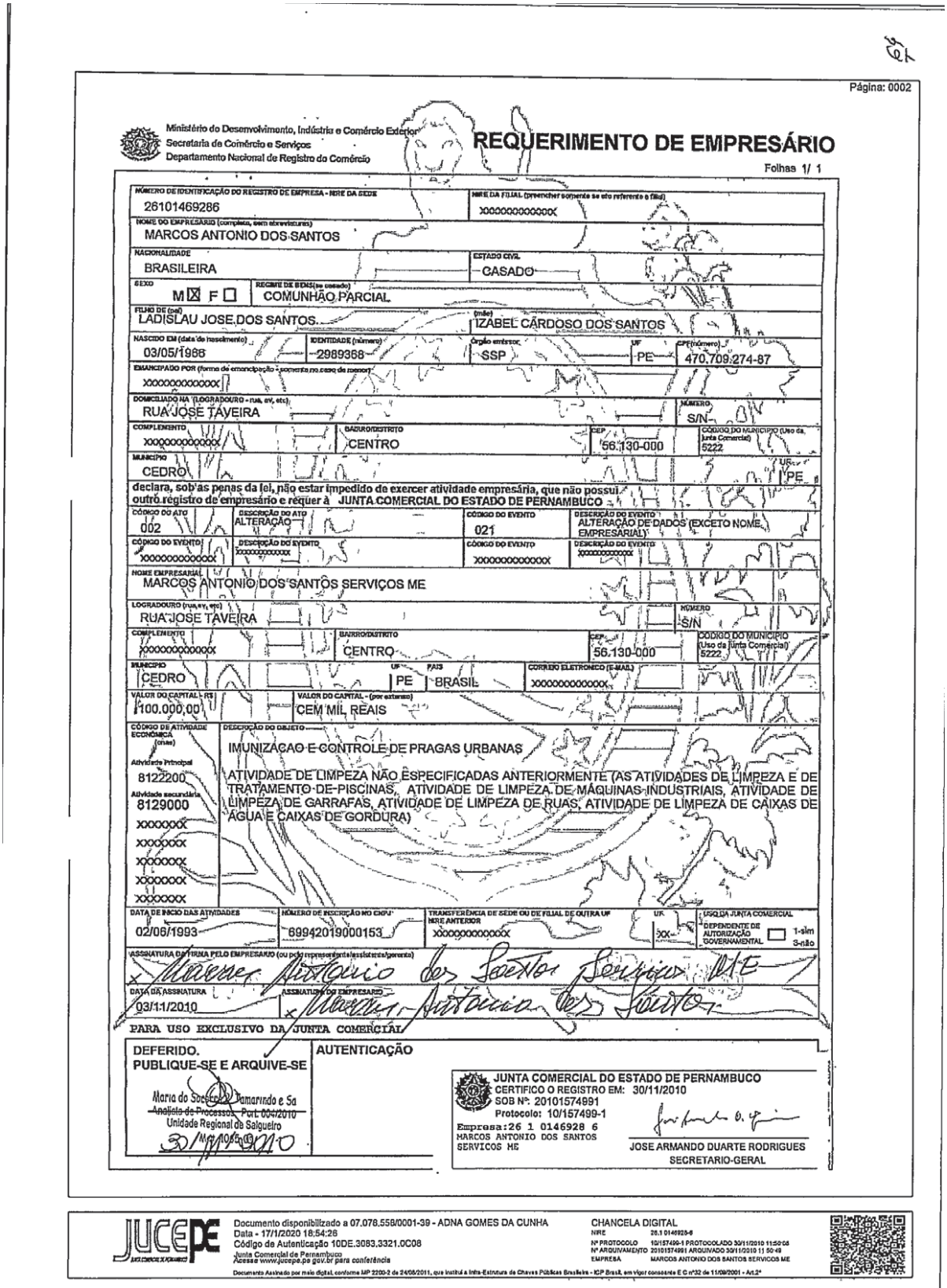

Página: 0002

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 26101469286
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐
REGIME DE BENS (no casado): COMUNHÃO PARCIAL
FILHO DE (pai): LADISLAU JOSE DOS SANTOS
(mãe): IZABEL CARDOSO DOS SANTOS
NASCIDO EM (data de nascimento): 03/05/1986
IDENTIDADE (número): 2989368
Órgão emissor: SSP
UF: PE
CPF (número): 470.709.274-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA JOSE TAVEIRA
NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 56.130-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 5222
MUNICÍPIO: CEDRO
UF: PE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA JOSE TAVEIRA
NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 56.130-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 5222
MUNICÍPIO: CEDRO
UF: PE
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)
Atividade Principal: 8122200
Atividade secundária: 8129000, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
02/06/1993	69942019000153	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DO FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2010
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Maria do Socorro Amarindo e Sa
Analista de Processos - Port. 004/2010
Unidade Regional de Salgueiro
30/11/2010

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2010
SOB Nº: 20101574991
Protocolo: 10/157499-1
Empresa: 26 1 0146928 6
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

JUCEPE
Documento disponibilizado a 07.078.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data - 17/1/2020 18:54:26
Código de Autenticação 10DE.3083.3321.0C08
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse www.jucepe.pe.gov.br para conferência
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1 0146928-6
Nº PROTOCOLO 10/157499-1 PROTOCOLADO 30/11/2010 11:50:05
Nº ARQUIVAMENTO 20101574991 ARQUIVADO 30/11/2010 11:50:49
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

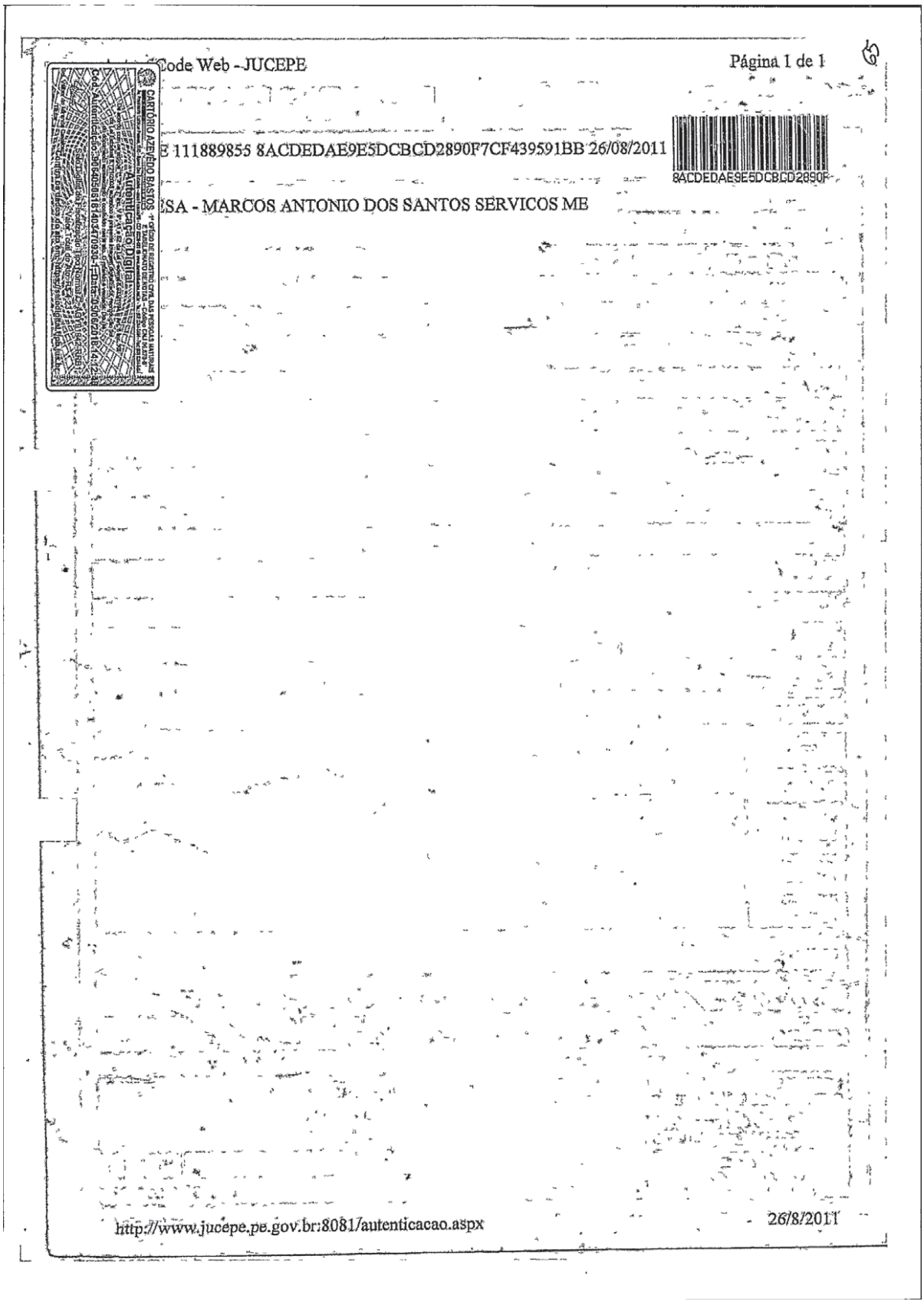

Code Web - JUCEPE

Página 1 de 1

E 111889855 8ACDEDAE9E5DCBCD2890F7CF439591BB 26/08/2011

8ACDEDAE9E5DCBCD2890F

SA - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

http://www.jucepe.pe.gov.br:8081/autenticacao.aspx

26/8/2011

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2019 10:39:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1000131

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/06/2020 13:54:20 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 90640506181403470930-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9dff427d873e338ac842118db750d14d32822ad851cd00d73d870544829e72c86e3adb1ae0e02c93476618231
3b6775d59cecb5f959fa565209be03ac0459a3c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0271.C06F.883D.5C15
Certidão gerada em 22/9/2017 11:05:28
PROTOCOLO SIARCO 17/841001-2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS-ME
NIRE 26.1.0146928-6
ATO 002 - ALTERACÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR
Signature Not Verified
Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36079931491
Date: 2017.09.25 17:52:55 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 22/9/2017 11:05:28
AUTENTICIDADE 0271.C06F.883D.5C15
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0271C06F883D5C15

Recife, 22 de setembro de 2017
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

JUCEPE
Documento disponibilizado a 07.078.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data - 25/09/2017 05:52:55
Código de Autenticação 0271.C05F.883D.5C15
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0271C06F883D5C15

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0146928-6
Nº PROTOCOLO 17/841001-2 PROTOCOLADO 22/9/2017 10:48:00
Nº ARQUIVAMENTO 20176410012 ARQUIVADO 22/9/2017 11:05:28
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 26101469286
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: MASCULINO
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL DE BENS
FILHO DE (pai): LADISLAU JOSE DOS SANTOS
(mãe): IZABEL CARDOSO DOS SANTOS
NASCIDO EM (data de nascimento): 03/05/1968
IDENTIDADE número: 2889368
Órgão emissor: SSP
UF: PE
CPF (número): 470.709.274-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

2º Serviço Notarial e de Protesto de Títulos
Rua Drª Erick Ribeiro, 358 - Terreo - Santo Antonio - (87) 3871-0543
- cartorio2salgueiro@gmail.com
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: (1)Marcos Antonio dos Santos. Salgueiro, 21/09/2017, 13:36: DOU FÉ. Michelle de Jesus Santos Carvalho - Escrevente. Ao Cartório: R$ 2,94 - ISSQN: R$ 0,08 - FERC: R$ 0,39 - Total: R$ 4,66. Selo(s):
0073668.GXR04201701.04843

JUCEPE
Documento disponibilizado a 07.078.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data - 22/9/2017 11:05:28
Código de Autenticação 0271.C06F.883D.5C15
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0271C06F883D5C15
CHANCELA DIGITAL
NIRE 26 1 0146926-8
Nº PROTOCOLO 17/841001-2 PROTOCOLADO 22/9/2017 10:49:00
Nº ARQUIVAMENTO 20178410012 ARQUIVADO 22/9/2017 11:05:28
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Resultado da Consulta

Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Código de Acesso:
PE.60.17.53.86 - 69.942.019.000.153

DATA - HORA	ÓRGÃO	STATUS
[21/09/2017 10:21:53]	- RFB	Sua solicitação foi submetida a verificação automatizada.
[21/09/2017 10:21:53]	- RFB	Foi gerado DBE/Protocolo para a solicitação.
[22/09/2017 11:05:33]	- JUNTA-PE	Documentação Recepcionada - Em análise.
[22/09/2017 11:05:37]	- JUNTA-PE	Solicitação Deferida.

Sua solicitação foi atendida e seu Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral está disponível.

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/fcpj/StatusConsolidado.asp

JUCEPE

Documento disponibilizado a 07.078.558/0001-39 - ADNA GOMES DA CUNHA
Data - 22/9/2017 11:05:28
Código de Autenticação 0271.C06F.883D.5C15
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chancelaDigitalAsp?cod=0271C06F883D5C15

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0146938-6
Nº PROTOCOLO 17/041001-2 PROTOCOLADO 22/9/2017 10:48:00
Nº ARQUIVAMENTO 20178410012 ARQUIVADO 22/9/2017 11:05:28
EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES
HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ
VIIª GERES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os direitos na forma da Lei e quem interessar que a **Empresa MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS – ME CNPJ 69.942019/0001-53**, Localizada na Rua José Taueira s/n, Cedro - PE tendo como responsável técnico Marcos Antonio dos Santos CREA Registro PE 041325 RNP 1807474062 –Técnico de Agropecuária, prestou serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização em Geral (imunização e controle de pragas urbanas), no **período de 30 de Junho de 2016 a 30 de Junho de 2017** , no Hospital Regional Inácio de Sá CNPJ 10.57248/0023-33, Localizado na Rua Antônio Alencar Sampaio nº 346, Bairro Planalto, Salgueiro – PE conforme ART nº PE 20160101349, conforme rege o contrato nº 089/2016 e processo licitatório nº 14/2015 e Pregão Eletrônico nº 004/2015 não havendo nada que desabone a conduta da prestação do serviço, prazos e a qualidade dos produtos.

Salgueiro, 19 de Julho de 2017

Maria Gilcia do N. Dantas de Sá
CPF:356.100.264-15
Gestora – HRIS
Salgueiro - PE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Tabelionato - Registro de Imóveis
Reconheço por semelhança a firma indicada de
MARIA GILCIA DO NASCIMENTO DANTAS DE SÁ
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Salgueiro, 6 de outubro de 2017 08:14:48
Um testemunho da verdade
ÉRICA KARINA FERREIRA DOS SANTOS (ESCREVENTE AUTORIZADA)
Valor Total R$ 4,54
Válido somente com o selo 0013998.TT09201701.01983
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Antônio Alencar Sampaio, 346 – Planalto -CGC 10.57248/0023-33 – Fone: (87) 3871-8301 Fax: 3871-8318 CEP 56000-000 - Salgueiro – PE.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

11/06/2019 https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/90640506181403470732

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2019 09:08:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1000134

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/06/2020 13:54:20 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 90640506181403470732-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9dff427d873e338ac842118db750d14d2cd52bbf26f6d5605b29ee1b5c9f57c66e3adb1ae0e02c934766182313b6775d7b571aaec81b4688e8c4cea7d1a31ebd

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/90640506181403470732 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20160101349

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
Título profissional: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
RNP: 1807474062
Registro: 1807474062PE

Empresa contratada: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SRVICOS - ME
Registro: 0000051948-PE

2. Dados do Contrato

Contratante: HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ - VII GERES
CPF/CNPJ: 10.572.048/0023-33
RUA ANTÔNIO DE ALENCAR SAMPAIO
Nº: 346
Complemento:
Bairro: PLANALTO
Cidade: Salgueiro
UF: PE
CEP: 56000000

Contrato: 089/2016
Celebrado em: 15/06/2016
Valor: R$ 14.400,00
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART
Atendido: SIM
Data da Solicitação: 24/07/2017
Data do Atendimento:
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO
Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTÔNIO DE ALENCAR SAMPAIO
Nº: 346
Complemento:
Bairro: PLANALTO
Cidade: Salgueiro
UF: PE
CEP: 56000000
Data de Início: 30/06/2016
Previsão de término: 30/06/2017
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Código: Não especificado
Proprietário: HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ - VII GERES
CPF/CNPJ: 10.572.048/0023-33

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
7 - EXECUÇÃO		
43 - Execução de Serviço Técnico > ATIVIDADES -> HIGIENE DO AMBIENTE -> #30291 - CONTROLE	1,00	un

5. Observações

SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM GERAL. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - CPF: 470.709.274-87

_____, _____ de _____ de _____
Local data

HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ - VII GERES - CNPJ: 10.572.048/0023-33

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: R$ 130,16
Registrada em: 21/12/2016
Valor pago: R$ 130,15
Nosso Número: 96670057219529503

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: baCb0
Impresso em: 16/10/2019 às 10:10:37 por: , Ip: 45.4.176.210

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383
creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 0124620032015

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ARNALDO ALVES
Título profissional: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
RNP: 1806273055
Registro: 1806273055PE

Empresa contratada: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SRVICOS - ME
Registro: 0000051948-PE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA - PE
CPF/CNPJ: 11.043.312/0001-07
OUTROS Rua Alexandre Gomes
Nº: S/N
Complemento:
Bairro: Distrito de Tupanaci
Cidade: Mirandiba
UF: PE
CEP: 56.980-000
Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R$ 19.126,31
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

Situação: BAIXA DE ART
Atendido: SIM
Data da Solicitação: 06/06/2018
Data do Atendimento:
Motivo: UTILIZADA PARA DAR BAIXAS NAS ARTs DE CARGO E FUNÇÃO (ARTS DE CARGOE FUNÇÃO)
Descrição: Baixa de ART em bloco (serviços)

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS Rua Alexandre Gomes
Nº: S/N
Complemento:
Bairro: Distrito de Tupanaci
Cidade: Mirandiba
UF: PE
CEP: 56.980-000
Data de início: 30/01/2015
Previsão de término: 30/04/2015
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: Escolar
Código: Não especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA - PE
CPF/CNPJ: 11.043.312/0001-07

4. Atividade Técnica

5. Observações

EXECUÇÃO: DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA: OUTROS, 32 UNIDADE (S)RESUMO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESFORMIGAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, LIMPEZA E RETIRADA DE NINHOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL. -

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ ARNALDO ALVES - CPF: 047.993.054-68

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA - PE - CNPJ: 11.043.312/0001-07

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente
* REGIME DE TRABALHO: Empregado

10. Valor

Registrada em: 31/03/2015

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: 9W031
Impresso em: 17/07/2019 às 18:02:35 por: , ip: 177.71.93.214

www.creape.org.br creape@creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383 Fax: (81) 3423-4383

CREA-PE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de
Mirandiba
Reconstruindo com o POVO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Marcos Antônio dos Santos Serviços – ME, inscrita no CNPJ nº. 69.942.019/0001-53, Sediada na Rua José Taveira, s/n, Bairro: Centro, Cedro – PE, prestou os serviços de dedetização, desratização, desmorcegação, desinsetizaçao, desformigaçao, desalojamento de aves, limpeza e retirada de ninhos nas escolas da rede de ensino fundamental, da secretaria de educação do município de Mirandiba – PE, a base de micro pulverização com forte coquetel não prejudicial a humanos a ser aplicado nos prédios pertencentes ao município, cumprindo fielmente com o contrato, tendo em nossos registros nada que desabone sua conduta. Conforme **ART nº 124620032015.**

Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	VALOR
01	Serviços de dedetização, desratização, desmorcegaçao, desinsetizaçao, desformigação, desalojamento de aves, limpeza e retirada de ninhos nas escolas da rede de ensino fundamental.	R$:19.126,31

Inicio dos serviços: 20 de fevereiro de 2015

Termino dos serviços: 20 de maio de 2015

Mirandiba, 29 de maio de 2015

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco
Este documento é parte integrante da Certidão nº 100843/2015
Recife, 11/06/2015

BARTOLOMEU TIBURTINO DE CARVALHO BARROS
Prefeito Municipal

Natercia Alves Neves
Oficiala Designada
Natercia Vieira Alves
Oficiala Substituta
FONE:(87)3889-1591
Certifico ser autêntica a assinatura de Bartolomeu Tiburtino de Carvalho Barros
doque Dou Fé
Cedro-PE 02 de 06 de 2015
Em Test° da verdade
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Av. Jose da Silva Torres Araquan S/nº, Centro. CEP: 56.980-000. Tel (87) 3885 1025, CNPJ: 11.043.312/0001-07

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2019 09:10:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1000135

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/06/2020 13:54:20 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 90640506181403470692-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9dff427d873e338ac842118db750d14d7bf6aa93a27efa2a25030d260bca57ea6e3adb1ae0e02c934766182313b8775dcfa44f8d81cd9a92eddafd258fce17fe

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2220456967/2017
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
Registro: 1807474062 RNP: 1807474062
Título profissional: Técnico em Agropecuária

Número da ART: PE20161101349 Tipo da ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/12/2016 Baixada em: 24/07/2017
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SRVICOS - ME

Contratante: HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ - VII GERES CPF/CNPJ: 10.572.048/0023-33
Endereço do contratante: RUA ANTÔNIO DE ALENCAR SAMPAIO Nº: 346
Complemento: Bairro: PLANALTO
Cidade: Salgueiro UF: PE CEP: 56000000
Contrato: 089/2016 Celebrado em: 15/06/2016
Valor do contrato: R$ 14.400,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: Outras
Endereço da obra/serviço: RUA ANTÔNIO DE ALENCAR SAMPAIO Nº: 346
Complemento: Bairro: PLANALTO
Cidade: Salgueiro UF: PE CEP: 56000000
Data de início: 30/06/2016 Conclusão efetiva: 30/06/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ - VII GERES CPF/CNPJ: 10.572.048/0023-33

Atividade Técnica: 7 - **EXECUÇÃO** HIGIENE DO AMBIENTE -> #30291 - CONTROLE 43 - Execução de Serviço Técnico 1.00 unidade;

Observações

SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM GERAL, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220456967/2017
27/11/2017, 18:44
w4AA4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade desta Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: w4AA4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco
Avenida Agamenon Magalhães, 2078, Espinheiro, Recife - PE
Tel: +55 (81) 3423-4383 Fax: +55 (81) 3423-4383 E-mail: creape@creape.org.br

CREA-PE

Impresso em: 05/12/2017, às 11:08.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-PE
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CAT com Registro de Atestado
1008432015
Atividade Concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **JOSÉ ARNALDO ALVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):
Profissional: JOSÉ ARNALDO ALVES
Registro: PE039290 RNP: 1806273055
Título Profissional: Engenheiro Agrônomo;

Número de ART : 142820062015 Tipo de ART : Obra e Serviço Registrada em : Não Indicado Baixada em : 11/06/2015
Forma de Registro : Empregado Participação Técnica : Individual
Empresa Contratada : MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SRVICOS - ME
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA - PE CPF/ CNPJ: 11.043.312/0001-07
Rua : Rua Aloxandro Gomes N.º: S/N
Complemento: Não Indicado Bairro : Distrito de Tupanaci
Cidade: Mirandiba UF : PE CEP : 56.980-000
Contrato : Não Indicado Celebrado em : 30/01/2015 Vinculado à ART : 124620032015
Valor de Contrato(R$) : 19.126,31 Tipo de Contratante : Não Indicado Ação Institucional : Não Indicado
Endereço da Obra/Serviço: diVERSOS N.º: S/N
Complemento: Não Indicado Bairro : Distrito de Tupanaci
Cidade: Mirandiba UF : PE CEP : 56.980-000
Data de Início : 20/02/2015 Conclusão efetiva : 20/05/2015 Coordenadas Geográficas : Não Indicado
Finalidade : Não Indicado Código : Não Indicado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA - PE CPF/CNPJ: 11.043.312/0001-07
Atividade Técnica : Quantidade: Não Indicado Unidade: Não Indicado
EXECUÇÃO: DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA: OUTROS, 32 UNIDADE (S)

RESUMO DO CONTRATO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESFORMIGAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES,
LIMPEZA E RETIRADA DE NINHOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL.;

Observações:

- ESTA ART SUBSTITUI A DE Nº 124620032015, DE 31/03/2015.
- ART BAIXADA EM 11/06/2015, POR CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.

Informações Complementares:

Não Indicado

Certidão de Acervo Técnico nº 1008432015
11 de junho de 2015, 11:10:37
Autenticação: ce115765-291f-4b94-9852-b7bc8a522414

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro de atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PE (http://www.creape.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco
Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro - Recife - PE , CEP 52020-000
Tel.: (81)3423-4383 Fax: (81)3423-8480 Email: creape@creape.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220507294/2020
Emissão: 05/03/2020
Validade: 31/03/2020
Chave: C3a5D

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SRVICOS - ME
CNPJ: 69.942.019/0001-53
Registro: 0000051948
Categoria: Matriz
Capital Social: 30.000,00
Data do Capital: 17/05/2010
Faixa: 1
Objetivo Social: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA).
Restrições do Objetivo Social:
Endereço Matriz: RUA JOSÉ TEVEIRA, S/N, CENTRO, CEDRO, PE, 56130000
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa
Data Inicial: 19/07/2010
Data Final: Indefinido
Registro Regional: PE014305

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8302163582. Data de vencimento do boleto: 31/03/2020
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (2/2)

Autos de Infração

9900037061/2019 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSÉ ARNALDO ALVES
Registro: 1806273055
CPF: 047.993.054-68
Data Início: 03/01/2014
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Atribuição: ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: C3a5D
Impresso em: 05/03/2020 às 08:50:53 por: adapt, ip: 179.108.54.102

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220489032/2019
Emissão: 31/03/2019
Validade: 31/03/2020
Chave: Yzbxd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: JOSÉ ARNALDO ALVES
Registro: 1806273055
CPF: 047.993.054-68
Endereço: Rua TIRADENTES, 378, CENTRO, CEDRO, PE, 56130000
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 10/07/2008

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Atribuição: ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
Data de Formação: 06/09/1987

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

9900040821/2019 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: Yzbxd
Impresso em: 05/03/2020 às 09:06:43 por: adapt, ip: 179.108.54.102

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS / ATESTADO DE REGULARIDADE

Válido até 14/02/2021

Protocolo nº: 2011190051581 **Projeto de Incêndio nº:**

O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atesta que o estabelecimento abaixo especificado atende as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio de Pânico (COSCIP), em vigor no Estado de Pernambuco.

Razão Social: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVICOS ME

CPF/CNPJ: 69.942.019/0001-53

Atividade Econômica Principal: 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas

Endereço: RUA JOSE TAVEIRA, n° S/N - CEP: 56.130-000

Bairro: CENTRO **Município:** CEDRO - PE

Área: 75.00 m² **Risco:** COMERCIAL

Observações:

Vistoriador: **3º SGT ETEVALDO LUIS MATIAS FILHO**
Deferido por: **2º TEN GEORGE DA SILVA FONSECA** Chefe do: **CAT / SERTÃO 3**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: c199566ad7be0e10

Atenção:

- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada através do Portal do Corpo de Bombeiros, no endereço **www.bombeiros.pe.gov.br.**
- Este documento poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade.
- Para informações ou denúncias ligar para a Ouvidoria Geral do Estado: **162 ou (81) 3183-0815.**

Emitido via Web, posição em 14/02/2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Agência Estadual de Meio Ambiente

CERTIFICADO LS Nº 31.19.06.002071-6

LICENÇA SIMPLIFICADA

A Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, no uso de suas atribuições e com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 007691/2019 concede à MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS SERVIÇOS - ME, com CPF/CNPJ 69.942.019/0001-53 localizada na JOSÉ TAVEIRA, S/N - CENTRO, CEP: 56130000, Cedro - PE, a LICENÇA SIMPLIFICADA (LS), com validade até 11/06/2022, enquadrada na atividade 6.1.81.22-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, com o porte PEQUENO e o potencial degradador MEDIO. As exigências, requisitos e observações da presente licença constam no painel de controle do usuário, devendo ser consultadas para seguir o cumprimento.

A presente licença ambiental será automaticamente cancelada na data de 10/08/2019, caso não ocorra à apresentação da documentação comprobatória exigida.

A validade desta licença deverá ser ratificada no site da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

Recife, 11, de junho de 2019.

CÓDIGO DE SEGURANÇA T11P22n

0119060020719

Página 1/3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Agência Estadual de Meio Ambiente

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

CERTIFICADO LS Nº 31.19.06.002071-6

CONDICIONANTES

EXIGÊNCIAS

1. Em caso de sistema de fossa séptica, deverá ser realizada manutenção e limpeza do sistema, a cada 300 (trezentos) dias, por empresa devidamente licenciada ambientalmente.
2. As embalagens contaminadas só poderão ser destinadas a empresas licenciadas ambientalmente após a tríplice lavagem.
3. A empresa deverá encaminhar as embalagens vazias ao fornecedor, destinar a aterro industrial, incinerar ou destinar a empresas licenciadas para tal fim, por se tratarem de resíduos perigosos, devendo manter atualizada a c?ia do comprovante de destinação final.

REQUISITOS

1. Deverá cumprir a Lei Estadual Nº 12.753/2005 em todos os aspectos, principalmente, no manuseio dos produtos e embalagens até a destinação final.
2. A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual 14.236/2010.
3. Os resíduos sólidos, classe IIA e IIB, deverão ser acondicionados e armazenados de acordo com a NBR 11.174 da ABNT.
4. Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a CPRH autorização para transporte e disposição final dos mesmos.

OBSERVAÇÕES

Atividade sem observações.

83

Página 2/3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

CERTIFICADO LS Nº 31.19.06.002071-6

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

1. Quando da renovação da licença simplificada, apresentar comprovação de cumprimento de exigências da licença anterior
2. CNPJ
3. Inscrição Estadual
4. Contrato Social
5. Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros
6. Memorial Descritivo
7. Registro na ADAGRO e/ou Vigilância Sanitária
8. Alvará de funcionamento ou Carta de Anuência da Prefeitura
9. Comprovante de abastecimento de água
10. Comprovante de abastecimento de água e/ou Licença do poço artesiano, expedida pela CPRH;

Página 3/3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que, de acordo com a Lei Estadual nº 10.692 de 27 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 15.839 de 15 de junho de 1992 e com a Lei Estadual nº 15.919 de 04 de novembro de 2016,

o estabelecimento: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS - ME CNPJ: 69942019000153,

Insc.Estadual: localizado à RUA JOSE TAVEIRA S/N - CENTRO - CEDRO/PE

está devidamente registrado nesta Agência sob o nº 045.02.07666 concedido em 01/12/2011 classificado como:

PREST. SERV. NO CONT. DE VET. E PR. URBANAS, podendo exercer a(s) atividade(s) de: PRESTADORA DE SERVIÇOS

O presente Certificado tem validade até 01/12/2020

RECIFE, 10 de Dezembro de 2019

Antônio Teles Neto
Gerente Estadual de Rég. e Cadastro

Raquel R. R. Araújo - Chefe do Setor de Registro e Cadastro

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE DISPENSA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP, 45416-000

DESPACHO DO PREFEITO:

À CPL para a abertura de Processo Licitatório, se necessário, colhendo a dotação orçamentária com a Contabilidade Municipal, encaminhando-se, posteriormente ao Setor Jurídico para análise do Processo Administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento do quanto previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.
Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Ass. Prefeito: _____

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO E O SALDO ORÇAMENTÁRIO

Certificamos a V.Exª que há recurso(s) orçamentário(S) para o pagamento da(s) obrigação(ões), conforme dotação abaixo especificada:
Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2.051/2.128/2.129/2.133
Elemento de Despesa: 3.3.90.90.00
Fonte de Recursos: 02/14

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Ass. contabilidade: _____

Parecer Jurídico:

Esta Assessoria Jurídica apresenta Parecer Jurídico em anexo.

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Ass. Assessoria Jurídica: _____

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Autuo o presente Processo, vez que regular. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável licitação tendo em vista o preceito legal referido pela Assessoria Jurídica deste Município, junto à empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME**, CNPJ/MF nº 69.942.019/0001-53. Em tempo, encaminhamos a V.Exª o presente Processo, correspondente à **Dispensa nº 028/2020**, para devida ratificação ".

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Presidente: _____

Membros: _____

Termo de Ratificação:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto a empresa **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME**, CNPJ/MF nº 69.942.019/0001-53 com valor estimado de **R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais),** a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Ass. Prefeito: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2020. Objeto: Prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas dependências dos órgãos públicos e nas ruas e praças da cidade e dos distritos do município requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 27/03/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. Ratificação em 27/03/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Valor Global: R$ 238.000,00. CNPJ da contratada: 69.942.019/0001-53, RAZÃO SOCIAL MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000696 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de março de 2020 Ano 5

Dispensa

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2020, Objeto: Prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas dependências dos órgãos públicos e nas ruas e praças da cidade e dos distritos do município requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 27/03/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. Ratificação em 27/03/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Valor Global: R$ 238.000,00. CNPJ da contratada: 69.942.019/0001-53, RAZÃO SOCIAL MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3FB9745AD4D508F86BDD965095CA2444

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 121/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 121/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA E A EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Sr° Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Pretetio Municipal, Sr°. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME CNPJ nº. 69.942.019/0001-53, Inscrição Municicipal nº 240400526, situado à RUA JOSE TRAVEIRA, S/N, CENTRO, CEDRO–PE., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, portador de documento de identidade nº. 298.9368, emitido por SSP/PE aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 107/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas dependências dos órgãos públicos e nas ruas e praças da cidade e dos distritos do munícipio requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas ruas e praças da cidade e distritos do munícipio requisitado pela	M²	200.000	1,19	238.00,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves - Ba				
				Total	238.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta dias, com início na data de 27/03/2020 e encerramento em 27/09/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2.051/2.128/2.129/2.133
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 02/14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 028/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- _____ CPF/RG: _____
2- _____ CPF/RG: _____

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 121/2020 –PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2020. Objeto: Prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas dependências dos órgãos públicos e nas ruas e praças da cidade e dos distritos do município requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Contratante: **Prefeitura Municipal De Presidente Tancredo Neves/Fundo Municipal De Saude – CNPJ 11.694.694/0001-20. Contratada:** Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME CNPJ nº. 06.942.019/0001-53. Valor Global: R$ 238.000,00. Vigência: 27/09/2020. Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

96

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000696 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de março de 2020 Ano 5

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 121/2020 –PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2020. Objeto: Prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas dependências dos órgãos públicos e nas ruas e praças da cidade e dos distritos do município requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Contratante: **Prefeitura Municipal De Presidente Tancredo Neves/Fundo Municipal De Saude – CNPJ 11.694.694/0001-20. Contratada:** Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME CNPJ nº. 06.942.019/0001-53. Valor Global: R$ 238.000,00. Vigência: 27/09/2020. Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação dligital: 3FB9745AD4D508F86BDD965095CA2444

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020

A PREFEUTURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, retifica o EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 30 de março de 2020, na edição nº 000696. **ONDE SE-LIA:** Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME CNPJ nº. **06.**942.019/0001-53. **LEIA-SE:** Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME CNPJ **nº. 69.942.019/0001-53.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 108/2020**

ORIGEM

DISPENSA 029/2020

OBJETO.
Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV).

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 108/2020**

ORIGEM

PROTOCOLO GERAL

OBJETO.

Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV).

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
		DATA	27/03/2020
ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Saúde		
RESPONSÁVEL/CARGO:	Erisvaldo Santos Brito		
ASSUNTO:	Aquisição		

Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição dos itens adiante especificados.

OBJETO:

Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV).

JUSTIFICATIVA:

I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus (covid-19).

O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos.

O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações "aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir".

Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada, circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavirus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de março de 2020, dentre as quais está o estimulo a ostensiva lavagem das mãos por todos. O Município dispõe de diversas unidades básicas de saúde, uma unidade hospitalar e dezenas de órgãos que continuam funcionando initerruptamente para atender as demandas diretas e indiretas da Pandemia. O cumprimento das medidas sanitárias e de proteção com produto de higiene somente é possível com a compra do produto, já que o pequeno estoque de que dispunha está em vias de se acabar.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (álcool gel 70%) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem a ostensiva aplicação nas mãos para evitar o contágio.

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Le tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guarnecer as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de proteção para biossegurança tais como uso de máscaras, aventais, protetores faciais, álcool gel 70%, etc.

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

VI - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescendo às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 19881, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação dos insumos necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

Vale salientar que desde o dia de hoje, a Administração Municipal não havia realizado licitação para aquisição do produto, atendimento da demanda do exercício de 2020, situação que foi agravada com o surgimento do surto de COVID-19 fez com que o pequeno estoque ainda existente fosse rapidamente consumido ou não pode ser atendido pelo fornecedor beneficiário da ata de registro de preços decorrente do Pregão Presencial n º 016/2019/SRP.

Diante da situação periclitante e excepcionalíssima, considerando que o poder de resposta do mercado normalmente apto a participar de negócios públicos é restrito e a necessidade é abissal no aspecto de tempo, já que poderá significar maior e melhor atendimento às pessoas, optou-se por meio

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

da Medida Provisória nº 926/2020 que até as empresas declaradas inidôneas ou impedidas de participar de licitação e contrato com qualquer órgão ou entidade, independentemente da esfera, poderão participar das licitações e dos contratos via dispensa, desde que sejam comprovadamente a única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	6606 / 3300
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2051 / 2129 / 2133
SERVIÇOS	X	R$ 132.500,00	ELEMENTO(S)	33.90.30.00.00
COMPRAS			FONTE(S)	02 / 14
OUTROS				

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			FORMA DE FORNECIMENTO
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	PARCELADA ( )
ÚNICO	x	Até 30/06/2020	UMA SÓ VEZ (x)
MENSAL			FORMA DE PAGAMENTO
ANUAL			À VISTA (x) Conforme Nota Fiscal emitida
OUTRO			PARCELAS ( )
LOCAL DA EXECUÇÃO			GARANTIA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )			NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)			SIM ( )
ENDEREÇO: na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba.			PERÍODO: Não se aplica
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			CONDIÇÕES: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Não se aplica			
ANEXOS			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ( ) PROJETO BÁSICO ( ) TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS (x)			

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.	Erivaldo Santos Brito Secretária Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool gel 70% higienizador antisséptico 500ml	Frasco	5.000	26,50	132.500,00
				Total	132.500,00

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1. Forma e prazo de entrega:

1.2.1.1. Os bens deverão ser entregues de uma vez.

1.2.1.2. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.2.1.3. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2.1.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

1.2.1.5. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de **30% (trinta por cento);**

1.2.1.6. Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Município, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa coorporativa (contratos: compras@pmptn.com.br).

1.2.1.7. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

1.2.1.8. A entrega será centralizada em Presidente Tancredo Neves - BA, na Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, no seguinte endereço: na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2.1.9. A Administração, levando em consideração as características do objeto, não julga necessária a apresentação de amostras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Ba, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavirus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).
O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de março de 2020, dentre as quais está o estimulo a ostensiva lavagem das mãos por todos. O Município dispõe de diversas unidades básicas de saúde, uma unidade hospitalar e dezenas de órgãos que continuam funcionando initerruptamente para atender as demandas diretas e indiretas da Pandemia. O cumprimento das medidas sanitárias e de proteção com produto de higiene somente é possível com a compra do produto, já que o pequeno estoque de que dispunha está em vias de se acabar.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (álcool gel 70%) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem a ostensiva aplicação nas mãos para evitar o contágio.

3. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 150, de 11 de setembro de 2017, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor, aferido aos preços de mercado. Diante da procura do produto não possível obter outros orçamentos de outras empresas, conforme solicitações nos e-mails anexos, juntou se ao processo pesquisa eletrônica realizado no site: https://www.bancodeprecos.com.br/.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE
4.1 São obrigações do Contratado:
4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;
4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
4.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Despensa de Licitação;
4.2 São obrigações da Contratante:
4.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
4.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
4.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
4.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
4.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
4.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
4.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
5. PAGAMENTO POSTECIPADO;
5.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

5.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
5.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.
5.6 A Secretaria de Saúde efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

5.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

5.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.694.694/0001-20, na Praça da Independência, 369 centro -- Presidente Tancredo Neves – Ba

6. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2.051/2.128/2.129/2.133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 02/14

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante:

6.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

6.4. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

6.5. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

6.6. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

6.1.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
f) Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução da aquisição;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal; e
f) Não mantiver a proposta.
g) A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
h) Advertência;
i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
j) Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

8.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente seguir as disposições do Decreto Municipal nº 019/2020, de 06 de junho de 2020.

9. DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020

Erisvaldo Santos Brito
Secretário

Aprovo este Termo com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12

Pesquisa de Preço

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

VIVASMED

COTAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ao Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia

Assunto: Proposta de Fornecimento de Álcool em Gel

Prezado Senhor Prefeito

A VIVASMED DISTRIBUIDORA – VIVAS Comercial de Equipamentos de Eletromedicina, Medicamentos, Higiene e Transportes EIRELI, com sede em Lauro de Freitas - BA, inscrita no CNPJ 14.706.667/0001-19 é uma empresa com larga experiência no mercado de distribuição de produtos de higiene pessoal, limpeza, medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal junto à Prefeituras Municipais, Secretarias Estaduais, quanto ao objeto abaixe especificado, adquirida através dos mais de 40 anos de atuação de seus profissionais capacitados, podemos atender sua demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência

Certos de podermos disponibilizarmos a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **ÁLCOOL ETÍLICO GEL** visando atender as necessidades dos dispositivos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em caráter **EMERGÊNCIAL**, conforme apresentação da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL GEL 70% HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO 500 ML	FR	5.000	26,50	132.500,00
				VALOR TOTAL	132.500,00

VALOR TOTAL: R$ 132.500,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

DECLARAMOS QUE,

1) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos.

2) Entrega em 48 horas após a Ordem de Fornecimento

3) Pagamento IMEDIATO

Lauro de Freitas(BA), 27 de março de 2020.

Márcio Augusto Seabra de Mello
Sócio - Administrador

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

19/03/2020 Gmail - JUSTIFICATIVA

Gmail

barretto eu <barretomota7@gmail.com>

JUSTIFICATIVA
1 mensagem

cotacao medical farma <cotacaomedicalfarma01@gmail.com> 19 de março de 2020 15:10
Para: barretomota7@gmail.com

Boa tarde!
Diante epidemia relacionada ao corona vírus (COVID 19) estamos tendo dificuldades para encontrar alguns itens solicitados na cotação
Sendo eles: Mascaras, Álcool gel e luvas.
Estaremos enviando carta justificativas de alguns de nossos fornecedores. (Em anexo)
--
POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL...

Adevaní oliveira
Cotação!
Medical Farma Comércio Eirelli-ME
Tel: (75) 3623-0322/3030-6898 / (75) 98872-3566 (whatsapp)

Email: cotacaomedicalfarma01@gmail.com
Horário de Funcionamento:
De SEGUNDA á SEXTA
Das 08:00 as 12:00 e das 14:00 ás 18:00 hs



2 anexos

CARTA JUST. MONTEBELO.pdf
417K

Carta Justificada - Medical Farma.pdf
272K

https://mail.google.com/mail/u/0?ik=2afd02b4b9&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1661616989075312428&simpl=msg-f%3A1661616... 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

15

CIRUTI

À

Medical Farma Comercio – Eireli- ME,

CARTA JUSTIFICATIVA

MEDIX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, sediada na cidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, sito na Rod BR 101 – Km 218, Rua C / Quadra 09 - Lote 09, 10, 11 e 12 – Nº 919/949, Pachecos, CEP: 88.135-010, inscrita sob o número de CNPJ: 83.200.105/0001-11, vem, por meio deste, representado por sua gerente comercial, a Sra. Camila Marques, justificar a falta do item *CIRUFACE ELASTIC- mascara cirurgica descartável com elástico,* solicitado pelo órgão à empresa **Medical Farma Comercio – Eireli- ME.**

A empresa **MEDIX DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** detentora da marca **CIRUTI,** fornecedora de materiais médicos hospitalares descartáveis a empresa **Medical Farma Comercio – Eireli- ME,** teve seu estoque do produto supracitado zerado em decorrência da sua alta procura. A fabricação já fora iniciada em seu fabricante e em face a distância e trâmites aduaneiros, não possuímos previsão de entrega do material solicitado.

Todos os esforços possíveis estão sendo feitos para abreviar o prazo de recebimento e o envio deste material para não prejudicar a entrega deste material à administração pública.

Certos de sua atenção, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Camila Marques
Gerente Comercial

Palhoça, 06 de Março de 2020.

Medix Distribuição Comércio e Representação Ltda
CNPJ: 83.200.105/0001-11 | Inscrição Estadual: 252269659
Firenze Business Park
Rod BR 101 / Km 218
Rua C / Quadra 09 - Lote 09, 10, 11 e 12 - Nº 919/949 – Pachecos
Palhoça / SC
CEP: 88.135-010
Fone: (48) 3372 3110 | E-mail: sac@ciruti.com.br
Site: http://www.ciruti.com.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

19/03/2020 Gmail - solicitação de cotação

16

Gmail barretto eu <barretomota7@gmail.com>

solicitação de cotação

2 mensagens

barretto eu <barretomota7@gmail.com> 19 de março de 2020 11:04
Para: Marcos JFB <jfb.licitacao@gmail.com>

Presado, segue em anexo solicitação de cotação para Álcool gel 70% para atender a necessidade do município de Presidente nesse momento de pandemia global do covid19.
favor confirmar recebimento!

Att:

Gilson Barreto de Jesus
Diretor de gestão e controle da Saúde
portaria 002/2018
(73)981750716
barretomota7@gmail.com

COOTAÇÃO- ALCOOL GEL 70%.docx
119K

JFB LICITAÇÃO <jfb.licitacao@gmail.com> 19 de março de 2020 11:13
Para: barretto eu <barretomota7@gmail.com>

Bom dia Prezado,

Infelizmente em decorrência do surto do Corona Vírus, não temos disponibilidade do item a ser cotado.

Grato desde já.

Atenciosamente,

--
JFB DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.683.163/0001-20 *TEL.: (71) 3377-0220 / 3252-3002/ 3252-4221*
Rua Ceará, 02, Galpão 1 -São Cristovão -Salvador/BA
e-mail: jfb.licitacao@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
JFB DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.683.163/0001-20 *TEL.: (71) 3377-0220 / 3252-3002/ 3252-4221*
Rua Ceará, 02, Galpão 1 -São Cristovão -Salvador/BA
e-mail: jfb.licitacao@gmail.com

https://mail.google.com/mail/u/0?ik=2afd02b4b9&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar7525755777607374968&simpl=msg-a%3Ar75274... 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Gmail

barretto eu <barretomota7@gmail.com>

solicitação de cotação de alcool gel 70%

2 mensagens

barretto eu <barretomota7@gmail.com> 19 de março de 2020 11:07
Para: Janice Nase Medical <vendas8@basemedical.com.br>

Presado, segue em anexo solicitação de cotação para Álcool gel 70% para atender a necessidade do município de Presidente nesse momento de pandemia global do covid19.
favor confirmar recebimento!

Att:

Gilson Barreto de Jesus
Diretor de gestão e controle da Saúde
portaria 002/2018
(73)981750716
barretomota7@gmail.com

COOTAÇÃO- ALCOOL GEL 70%.docx
119K

Ingrid - Base Medical <atendimento5@basemedical.com.br> 19 de março de 2020 15:09
Para: barretomota7@gmail.com
Cc: vendas8@basemedical.com.br

Boa tarde!

No momento estamos sem estoque e sem previsão de chegada do álcool gel 70%

Ingrid Dias
Atendimento Comercial
WhatsApp: (73) 9 9152-1441

Ramal: **214**

Visite nosso site:
www.basemedical.com.br
Maiores informações:
(73) 3526.0102 / 3526.1212

BASE MEDICAL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

0

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada no dia 19/03/2020 14:36:23 (IP: 170.79.136.49)

ÁLCOOL EM GEL

Item	Preços	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Quantidade	Total
1) ÁLCOOL EM GEL 500 ML	30	R$ 30,45	5.000 Unidades	R$ 152.250,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO | Coordenação de Vigilancia em Saúde	NºPregão:1142019 UASG:925218	04/12/2019 09:30:00	R$ 17,02
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA CRUZ	NºPregão:72020 UASG:120669	03/03/2020 09:03:00	R$ 33,66
3	AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO|GERENCIA REGIONAL DA ANM	Dispensa de Licitação Nº 4/2020 UASG: 323104	01/03/2020 00:00:00	R$ 22,00
4	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL|GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	Dispensa de Licitação Nº 4/2020 UASG: 510178	01/03/2020 00:00:00	R$ 62,50
5	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ|SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL	Dispensa de Licitação Nº 13/2020 UASG: 200114	01/03/2020 00:00:00	R$ 20,00
6	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ|SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL	Dispensa de Licitação Nº 8/2020 UASG: 200111	01/03/2020 00:00:00	R$ 27,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 30,45

Valor Global: R$ 152.250,00

Detalhamento dos Preços Públicos

Item 1: ÁLCOOL EM GEL 500 ML — R$ 30,45

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Unidades	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	0

Preço Público 1: Média das Propostas Iniciais — R$ 17,02

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO | Coordenação de Vigilancia em Saúde

Objeto: AQUISIÇÃO de IODOPOVIDONA 100MG/ML (ITEM 01); SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% (ITEM 02); ÁLCOOL GEL COM HIDRATANTE 70% (ITEM 03).

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL

Data: 04/12/2019 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:1142019
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: Frasco 500,00 ML
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial
16.879.626/0001-04	Cinord Sudeste Quimica Ltda ME	R$	6,80
21.450.917/0001-68	Alta Serrana Comercial Eireli - ME.	R$	7,00
08.211.767/0001-71	P.H.O.- PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.	R$	8,00
01.648.513/0001-76	PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP	R$	9,50
29.700.587/0001-23	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R$	9,90
27.256.185/0001-56	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R$	12,00
28.591.670/0001-49	VETSUL COMERCIO ONLINE- EIRELI - ME	R$	15,00
07.396.733/0001-36	MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDIC. E CORRELATOS L	R$	19,40
01.915.071/0002-68	INTECQ - INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLOGICA E CONTROLE D	R$	21,40
23.121.810/0001-00	G A - MEDICAL LTDA	R$	25,00
31.538.876/0001-10	DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO RGS EIRELI	R$	25,27
21.487.927/0001-78	NEUPHARMA DISTRIBUICAO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LT	R$	45,00

Preço Público 2: Mediana das Propostas Finais — R$ 33,66

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA CRUZ

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL

Data: 03/03/2020 09:03:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:72020
Lote/Item: / 122
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.153,00
Unidade: Frasco 500,00 ML
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
03.732.619/0001-89	CBPR MATERIAIS E SERVICOS LTDA	R$	25,74
13.882.701/0001-43	M S BASTOS COMERCIO REPRESENTACOES ME	R$	30,00
32.301.987/0001-70	SANCHES PONTE COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS DE LIMPEZ	R$	30,93

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

31.957.234/0001-55	LIMP DESC COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EM GERAL EIRELI	R$	32,36
32.540.714/0001-89	VIRTUS COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E	R$	32,74
24.330.719/0001-59	IMPERIO FC COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI - ME	R$	32,75
29.617.173/0001-35	M3 SERVICOS SINALIZACOES E COMERCIO EIRELI	R$	32,95
10.255.981/0001-71	APPLE RIO 2008 DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA - ME	R$	34,38
17.526.067/0001-67	VIPE COMERCIAL EIRELI - EPP	R$	34,39
12.968.951/0001-38	ALL SALES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R$	34,39
11.822.403/0001-32	PRM COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME	R$	34,39
25.108.363/0001-76	CAPRICHO'S COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R$	34,39
19.316.473/0001-20	BERNIERI & CIA LTDA	R$	34,39
34.319.195/0001-59	LEANDRO NASCIMENTO E SOUZA 07700634629	R$	34,39

Preço Público 3: Mediana das Propostas Finais — R$ 22,00

Órgão: AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO|GERENCIA REGIONAL DA ANM
Objeto: Aquisição de álcool em gel, solução 70%, em razão da necessidade de higienização das mãos em prevenção ao coronavírus, e visando atender a necessidade dos colaboradores da Gerência Regional de
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70 GL), APRESENTAÇÃO GEL

Data: 01/03/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 4/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Frasco 500,00 ML
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.713.772/0001-10	LG PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$	22,00

Preço Público 4: Mediana das Propostas Finais — R$ 62,50

Órgão: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL|GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
Objeto: Trata-se de dispensa de licitação para aquisição de máscaras para os servidores do atendimento.Motivação: COVID-19
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70 GL), APRESENTAÇÃO GEL

Data: 01/03/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 4/2020
Lote/Item: 2 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.304,00
Unidade: Frasco 500,00 ML
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
31.010.395/0001-37	ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI	R$	62,50

Preço Público 5: Mediana das Propostas Finais — R$ 20,00

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ|SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL
Objeto: Aquisição de Álcool Gel 70% em frasco de 500 ml com válvula pump.
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70 GL), APRESENTAÇÃO GEL

Data: 01/03/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 13/2020
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000,00
Unidade: Frasco 500,00 ML
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
30.366.407/0001-06	RAFAEL DA SILVA GABRIEL 00798921080	R$	20,00

Preço Público 6: Mediana das Propostas Finais — R$ 27,50

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ|SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL
Objeto: Aquisição/Contratação de materiais de higienização e prevenção a viroses, com fins de equipar as unidades operacionais e os policiais rodoviários federais da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70 GL), APRESENTAÇÃO GEL

Data: 01/03/2020 00:00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 8/2020
Lote/Item: 3 / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 216,00
Unidade: Frasco 500,00 ML
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
30.366.407/0001-06	RAFAEL DA SILVA GABRIEL 00798921080	R$	27,50

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Preço de álcool em gel e máscaras subiu até 161%; governo deveria ta... 1

UOL ECONOMIA

US NOTÍCIAS CARROS ECONOMIA FOLHA ESPORTE ENTRETE TV E FAMOSOS UNIVERSA VIVABEM TILT NO

DÓLAR COM. -0,15% R$ 5,574 | PESO -0,61% R$ 0,081 | EURO -0,77% R$ 6,035 | BITCOIN +0,13% US$ 9,195,50 | BO

ECONOMIA

Preço de álcool em gel e máscaras subiu até 161%; governo deveria tabelar?

Filipe Andretta
Do UOL, em São Paulo
12/03/2020 04h00
Erramos: este conteúdo foi alterado

A chegada do coronavírus ao Brasil tem pressionado o preço de itens de higiene e produtos hospitalares. Com a expectativa de que a covid-19 alcance o pico de casos no país até o final do mês, a procura por artigos como álcool em gel e máscaras de proteção tende a disparar.

O governo deveria tabelar esses produtos para que fiquem acessíveis a mais pessoas?

LEIA TAMBÉM

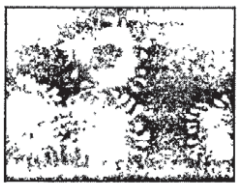

Coronavírus pode levar a recessão global

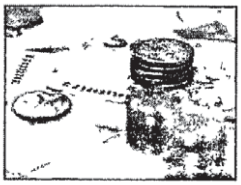

Após covid-19, governo reduz projeção de PIB para 2,1% em 2020



Portal que atende consumidor registrou 780 mil reclamações em 2019

A França, por exemplo, decidiu na semana passada tabelar o preço do álcool em gel e investigar a cobrança de preços abusivos. A marca mais

https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/03/12/governo-controle-precos-tabelar-mascara-alcool-gel-agua-coronavirus.htm

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

comercializada por lá teve alta no preço de 700% —o frasco de 100 ml chegou a custar mais de 25 euros.

A doença chegou ao Brasil depois de se espalhar pela Europa, mas consumidores daqui começam a se queixar dos preços nas farmácias. O Procon-SP anunciou um levantamento para apurar preços abusivos de álcool em gel e máscaras na capital paulista.

Segundo o site JáCotei, que compara preços em sites brasileiros, um frasco de álcool em gel de marca popular subiu de R$ 16,06 em 27 de fevereiro para R$ 41,99 em 4 de março deste ano. Um aumento de 161% em menos de uma semana.

Preço de álcool em gel 500ml* em sites de compra no Brasil

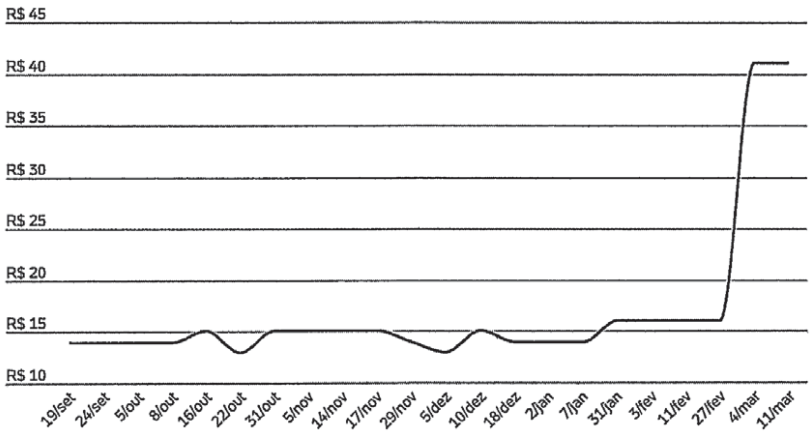

Álcool em gel marca Vita Hand
Fonte: JáCotei

O problema também afeta os hospitais. Ontem, a Anahp (Associação Nacional de Hospitais Privados) informou que o preço das máscaras cirúrgicas subiu 569% desde o início do surto.

Nesta quarta (11), o deputado Luiz Antonio Teixeira (PP-RJ), presidente da comissão externa de combate ao coronavírus, defendeu o tabelamento de preços de álcool em gel e máscaras cirúrgicas.

Topo

https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/03/12/governo-controle-precos-tabelar-mascara-alcool-gel-agua-coronavirus.htm

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

20C T

Tabelar preços ajuda?

Argumentos a favor	Argumentos contra
Preço alto impede que pessoas de baixa renda tenham acesso	Preço alto ajuda a regular a oferta e evita que pessoas estoquem à toa
Governo deve limitar o lucro de empresários que se beneficiam da alta procura	Limitação do preço desestimula a produção e venda; crise de abastecimento piora
Livre mercado prioriza lucro e não garante bem-estar social	A busca de interesses individuais coincide com o bem-estar coletivo
Governo pode e deve usar recursos públicos para disponibilizar bens e serviços que o mercado não dá conta	Tabelamento cria mercado paralelo, mais caro e de menor qualidade

Share

O Ministério da Economia disse que não vai comentar medidas para conter preços. O governo de São Paulo, estado com mais casos confirmados da doença, afirmou que não estuda qualquer interferência no mercado por enquanto.

Com uma equipe econômica liderada por liberais, especula-se que o governo federal vai deixar o mercado estabelecer preços livremente. Mas há economistas que defendem uma intervenção estatal.

Tabelamento seria legal?

Segundo Egon Bockmann, professor de direito econômico da UFPR, a Constituição garante a livre iniciativa, mas não proíbe expressamente o tabelamento de preços em casos emergenciais.

"Se preços estiverem sendo manipulados para gerar lucro abusivo sem razão extraordinária, o tabelamento tem cabimento, principalmente em questão de saúde pública", disse Bockmann.

Atualmente, o STF (Supremo Tribunal Federal) discute a legalidade da tabela de frete, que desde 2018 estabelece um preço mínimo para serviços prestados por caminhoneiros. Na opinião do advogado, esse tipo de tabelamento é abusivo, porque interfere nos preços de mercado de forma permanente, sem justificativa.

Topo

https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/03/12/governo-controle-precos-tabelar-mascara-alcool-gel-agua-coronavirus.htm

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

'Intervenção pode piorar a situação'

André Braz está entre os que acreditam que o governo não deve meter a colher. Para o analista de inflação do Instituto Brasileiro de Economia (Ibre FGV), a tentativa de conter os preços de forma artificial, por mais que bem-intencionada, piora o quadro.

Braz afirma que quando há muita procura por um produto aumenta também a demanda pela matéria-prima necessária para produzi-lo. Isso pressiona ainda mais o preço desde o começo da cadeia produtiva.

Se o varejista compra mais caro, tabelar o preço do produto na prateleira pode deixar o vendedor no prejuízo. Quando isso acontece, ele deixa de vender aquele item, o que agrava o desabastecimento.

> *“Tabelamento de preços geralmente não funciona. Cria-se um desequilíbrio maior. Você quer garantir o acesso ao produto e acaba impedindo que ele seja fabricado*
>
> André Braz, economista do Ibre FGV

No caso das máscaras pessoais e hospitalares, há um fator extra que faz os preços subirem. A maior parte delas vem da China, país que diminuiu a capacidade de exportação por causa do surto da doença.

De acordo com a Abrafarma (Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias), a falta de produtos chineses zerou o estoque de máscaras em várias redes no varejo.

Para André Braz, a limitação artificial dos preços pode levar ao fortalecimento de um mercado paralelo. O brasileiro acabaria recorrendo a produtos sem controle de qualidade e mais caros do que o previsto na tabela do governo.

'Sem regulação, livre mercado não garante bem-estar'

Em geral, quem defende a interferência do poder público no preço afirma que o livre mercado não dá conta da distribuição de itens essenciais em momentos críticos. Caberia ao governo adotar medidas

Topo

https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/03/12/governo-controle-precos-tabelar-mascara-alcool-gel-agua-coronavirus.htm

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

para que preços abusivos não prejudiquem a população.

Na opinião de Pedro Bastos, professor do Instituto de Economia da Unicamp, se o coronavírus levar a uma crise de abastecimento, o Brasil deveria adotar três medidas: regular preços, limitar o número de itens que cada cidadão pode comprar e investir na oferta pública de bens e serviços essenciais.

O economista cita como exemplo o acesso a exames de saúde.

> *"Se determinadas comunidades não tiverem acesso ao teste do coronavírus, teremos problemas em diagnosticar e a doença vai se espalhar mais. A oferta de mercado não será suficiente para garantir o bem-estar coletivo*
>
> Pedro Bastos, professor do Instituto de Economia da Unicamp

Nesta terça (10), o Ministério da Saúde anunciou que planos de saúde serão obrigados a cobrir exames para detectar o vírus. A medida pode ser vista como uma regulação do poder público no mercado de serviços.

Se for necessário investir dinheiro público para melhorar a distribuição, Pedro Bastos afirma que será um gasto necessário. "Deve ser financiado da maneira mais equânime possível. De preferência, taxando quem tem mais renda e patrimônio."

Alternativas ao tabelamento de preço

Os especialistas ouvidos pelo **UOL** afirmaram que, se houver uma crise de abastecimento por causa da covid-19, o governo deveria limitar a quantidade que cada cidadão pode comprar.

A redução de impostos sobre a cadeia produtiva também foi mencionada como uma boa opção para combater eventual falta de produtos no varejo. O problema é que a medida demora para ter impacto no preço final para o consumidor. Por isso, teria que ser tomada com antecedência à crise.

Para André Braz, os fabricantes e comerciantes poderiam absorver o custo de vender mais barato, desde que tenham a garantia do governo

Topo

https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/03/12/governo-controle-precos-tabelar-mascara-alcool-gel-agua-coronavirus.htm

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

de que poderão compensar o prejuízo depois com a redução de impostos.

Veja mais economia de um jeito fácil de entender: @uoleconomia no Instagram.
Ouça os podcasts Mídia e Marketing, sobre propaganda e criação, e UOL Líderes, com CEOs de empresas.
Mais podcasts do UOL no Spotify, Apple Podcasts, Google Podcasts e outras plataformas



OMS declara pandemia por coronavírus

Errata: o texto foi atualizado

O aumento de preço de álcool gel registrado foi de 161%, não 261% como constava no título e no 5º parágrafo. A informação foi corrigida

COMUNICAR ERRO

AS MAIS LIDAS AGORA

Topo

https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/03/12/governo-controle-precos-tabelar-mascara-alcool-gel-agua-coronavirus.htm

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Preço de álcool em gel e máscaras subiu até 161%; governo deveria ta... 7



Caixa deposita 2ª parcela de R$ 600 de nascidos em julho ou agosto

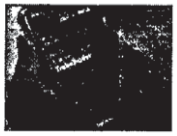

Eles estão sem R$ 600 porque governo diz que outros da família já recebem



Caixa bloqueia transferência de auxílio para quem receber pela poupança digital

Coronavírus Notícias

92 Comentários

Escreva seu comentário*

O autor da mensagem, e não o UOL, é o responsável pelo comentário. Leia os termos de uso

Stephen K 19/03/2020 19h35

Tabelar preços? Fala sério. Controle de preços simplesmente desincentiva a produção, recompensa as pessoas que estocam muito —até produto faltar para outros e o Estado ter que impor também limites de compra; e depois, como ninguém investirá nestes produtos, falarão novamente no futuro. Chega da coerção do Estado; piora tudo.

0 Responder

direman 19/03/2020 17h46

Esse governo? nao espero nada de bom

0 Responder

VER MAIS COMENTÁRIOS

Economia

Topo

https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/03/12/governo-controle-precos-tabelar-mascara-alcool-gel-agua-coronavirus.htm

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

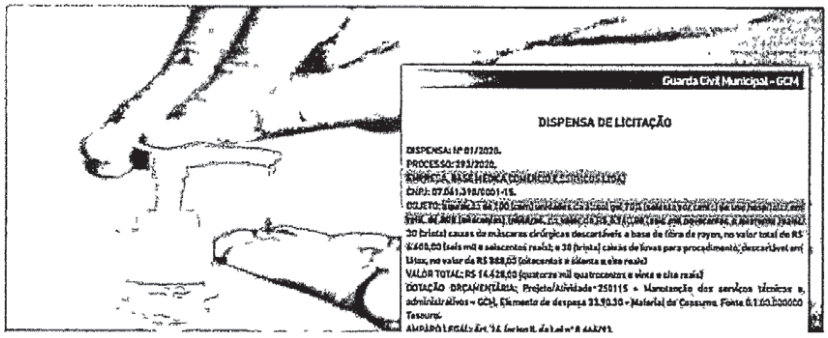

25 de Março de 2020 às 19:14 *Por: Henrique Brinco* *0 comentários*

A Guarda Civil Municipal de Salvador comprou 100 unidades de álcool gel 70% de uso hospitalar em refil, de 800 mililitros, no valor total de R$ 6.940,00. Cada unidade saiu a R$ 69,40, um valor quase cinco vezes superior ao valor de mercado. As informações constam das edições do Diário Oficial do Município dos dias 21 a 23 de março. A compra foi por dispensa de licitação.

A título de comparação, a Superintendência do Trânsito do Salvador (Trasalvador) fez uma compra parecida e também publicada no DOM do dia 20 de março: adquiriu mil refis de 800 ml de álcool etílico em gel a 70% com cada unidade saindo a R$ 12,90. As duas autarquias compraram os produtos em empresas diferentes. A GCM fez a aquisição por meio da Base Médica Comércio e Serviços LTDA. Já a Transalvador, por meio da Sucesso Comercio Industria Eireli.

Procurada pelo **BNews**, a GCM informou "que o processo 293/2020, seguiu as regras dispostas no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), reunindo três orçamentos de empresas distintas, e a empresa que apresentou o menor preço diante das especificações apresentadas pela Administração Pública foi a contratada".

O produto em questão, álcool em gel 70%, segundo a GCM, "foi cotado por R$ 69,40 cada 1 litro, sendo o frasco, e não o refil com 800 ml, havendo erro na publicação do Diário Oficial". "Haja vista que em uma busca na internet é possível encontrar o produto com 500 ml por cerca de R$ 50,00. Devido a grande procura o produto está indisponível em alguns locais na cidade e os valores estão elevados. A exemplo disto, é a compra efetuada por outro órgão do município que adquiriu 100 unidades do mesmo produto pelo valor de R$ 120,00 cada", declara a guarda, em nota.

O órgão citado é a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade (Seman), que fez a compra de 100 unidades de álcool em gel a 70% no valor global de R$ 12 mil (R$ 120,00 cada). A compra consta no Diário Oficial do dia 24 de março, que não informa a quantidade de litros comprada. A aquisão foi feita pela empresa Comercial Vianna Eireli. Procurada pelo **BNews**, a pasta declarou que a compra foi por garrafas de 5 litros. "O valor ainda é considerado alto, mas era o que havia disponível para compra no momento. Está sendo redistribuído nas unidades e salas", declarou a assessoria de comunicação.

A Guarda Municipal ressalta, ainda, que "convém esclarecer que a Autarquia quanto a hipótese de dispensa de licitação do art. 24 da Lei 8.666/1993, não dispõe de benefício que garanta ou obrigue os fornecedores de determinado produto a oferecer os mesmos preços aplicados a outro ente público, principalmente, tendo em vista, o cenário observado no país, pelo qual vários itens de saúde, em especial o álcool em gel, apresentaram enorme procura, elevando assim os preços".

https://www.bnews.com.br/noticias/politica/coronavirus/263169,guarda-municipal-de-salvador-compra-alcool-em-gel-com-valor-5-vezes-superio...

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

EXTRA Notícias Economia

EXTRA DIGITAL Assine para ganhar fotolivro: custa só R$ 0,99 nos 3 primeiros meses

14/03/20 04:30

Demanda por álcool em gel cresceu 1.700% este ano

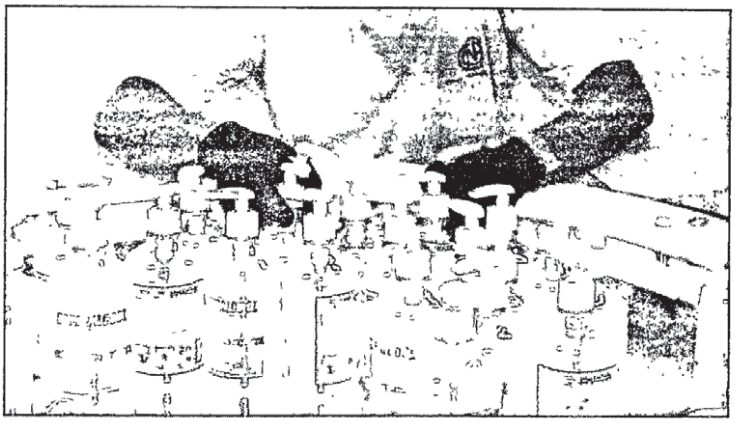

Um dos entraves na produção é a falta de embalagens plásticas Foto: Divulgação CNA

Pollyanna Brêtas

Uma das consequências do medo de contaminação pelo novo coronavírus foi a disparada de mais de 1.700% na demanda de álcool em gel das fabricantes do produto. Só na primeira semana de março a produção chegou a 2,16 milhões de frascos contra a fabricação média de 120 mil embalagens em janeiro. O item é artigo de luxo e desapareceu das prateleiras de redes de farmácias e supermercados. O aumento nas buscas pelo insumo também gerou impacto no preço do produto que em algumas redes já subiu mais de 150% passando R$ 16 para uma média de R$ 40 o frasco de 500 ml entre fevereiro e março, segundo pesquisa feita em sites de comparação de preços.

A Companhia Nacional de Álcool (CNA), que representa 70% do mercado de álcool em todo o país, calcula que sua demanda atual é o dobro da capacidade atual de produção. Para atender ao mercado, a empresa antecipou em 20 dias a contratação de 90 novos funcionários para o início da operação do terceiro turno da fábrica e ampliou para quatro no número de linhas de produção, que não devem parar sequer nos fins de semana. Mesmo assim, a resposta aos pedidos está atrasada em pelo menos 15 dias. Somente nos dez primeiros dias de março, foram produzidos 2,16 milhões de frascos de alcool em gel. O número é o dobro dos itens fornecidos em todo mês de fevereiro quando a CNA vendeu 1,2 milhão de itens. Números atualizados indicam uma demanda média por volta de seis milhões de frascos de álcool em gel e 400 gramas até o fim do mês de março.

https://extra.globo.com/noticias/economia/demanda-por-alcool-em-gel-cresceu-1700-este-ano-24304330.html?service=print

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Demanda por álcool em gel cresceu 1.700% este ano

2



- Nossa preocupação é conseguir atender ao mercado dentro de uma crise tão grave, estamos trabalhando para que não falte álcool em gel, mas não posso garantir que isso não vá acontecer com todo cenário mundial e o que ainda poderá vir pela frente. Talvez o consumidor esteja sentindo mais porque ele entra nas lojas e não tem produto. Algumas redes já estão limitando o número de produtos por consumidor - avalia Leonardo Ferreira, presidente da Companhia Nacional de Álcool, fabricante das marcas Coperalcool, Zulu, Zumbi e Da Ilha.

Ainda de acordo com o executivo, além das entregas para os grandes varejistas e atacadistas existe também uma atenção especial da empresa em atender também as redes de farmácias que foram atingidas pela falta de produto.

De acordo com a rede de drogarias Venâncio, uma das maiores do estado do Rio, a rede está negociando com os fornecedores para repor os estoques de máscara facial descartável e álcool gel "com a maior rapidez possível, diante do aumento significativo na procura desses produtos". Para atender ao maior número de pessoas em busca de prevenção, a rede está limitando a quantidade de compra dos itens.

Gargalo está nas embalagens

Segundo Leonardo Ferreira, um dos gargalos da produção está no fornecimento de frascos, embalagens plásticas e tampas para os produtos. Parte desta produção é importada da China e está sofrendo com a paralisação das entregas:

- A questão da tampa está bem crítico porque boa parte vem da China e parou de vir. O mercado interno não estava preparado. Compramos tudo que havia disponível no mercado, e saímos do nosso padrão de tampa branca para usar tampa dourada, prateada. Hoje é o ultimo dia que tenho esta tampa - comentou Leonardo.

Ainda segundo ele, a produção da matéria-prima não é um entrave na produção já que não há falta de álcool como insumo na cadeira produtiva. A situação também não deve se agravar nos próximos meses já que o país entrará no período de safra do produto.

Outra preocupação da companhia é evitar casos da doença dentro da fábrica. Segundo a CNA, a empresa já possui um plano de contingência caso aconteça um caso de funcionário infectado pelo coranavírus, e medidas necessárias estão sendo tomadas para prevenir a doença. A empresa iniciou uma campanha interna de conscientização relacionados aos cuidados com as prevenções indicadas pela Organização Mundial de Saúde.

Sobre o aumento da produção de embalagens para atender a demanda de fabricantes de álcool em gel, a Associação Brasileira da Indústria do Plástico (Abiplast) não se manifestou.



Envie denúncias, informações, vídeos e imagens para o WhatsApp do Extra (21 99644 1263)

© 2006 - 2020 Todos os direitos reservados a Editora Globo S/A. Este material não pode ser publicado, transmitido por broadcast, reescrito ou redistribuição sem prévia autorização.

https://extra.globo.com/noticias/economia/demanda-por-alcool-em-gel-cresceu-1700-este-ano-24304330.html?service=print

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DOCUMENTAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI.

CNPJ nº 14.706.667/0001-19

MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELLO, brasileiro, empresário, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 05/03/1971, residente e domiciliado na Rua Jose de Holanda nº824 - Cond. Pousada da Torres Apto.304 - Torre - CEP nº 50.710-140, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, portador da CNH nº 01923532323-DETRAN/PE, e do CPF nº 788.649.925-53, único titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de ***VICASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA***, com sede na Rua Claudionor dos Santos Paranhos nº 112 - Galpão 03 - Pitangueiras - CEP nº 42.701-390, Lauro de Freitas, neste Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº 14.706.667/0001-19, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.200.395.461 por despacho de 13/06/1979, resolve deliberar e ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA

ATERAÇÃO DO OBJETIVO

A empresa resolve alterar seu objetivo para:
Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar e de Laboratorio;
Comercio Atacadista de Proteses e Artigos de Ortopedia;
Comercio Atacadista de Produtos Odontologicos;
Comercio Atacadista de Cosmeticos e Produtos de Perfumaria;
Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalar - Partes e Peças;
Transporte Rodoviario de Carga, Exeto Produtos Perigos e Mudanças, Municipal;
Transporte Rodoviario de Carga, Exeto Produtos Perigos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Inernacional.

Req: 819000011054480

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97922112 em 18/11/2019
Protocolo 195711521 de 25/10/2019
Nome da empresa VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSP
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 104354775637963
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2019

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE, E TRANSPORTES EIRELI.

CNPJ nº 14.706.667/0001-19

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELLO, brasileiro, empresário, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 05/03/1971, residente e domiciliado na Rua Jose de Holanda nº821 - Cond. Pousada da Torres Apto.304 - Torre - CEP nº 50.710-140, na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, portador da CNH nº 01923532323-DETRAN/PE, e do CPF nº 788.649.925-53, único titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação de ***COMERCIAL DE EQUIPÁMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE, E TRANSPORTES EIRELI***, com sede na Rua Claudionor dos Santos Paranhos nº 112 - Galpão 03 - Pitangueiras - CEP nº 42.701-390, Lauro de Freitas, neste Estado da Bahia, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº 14.706.667/0001-19, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.200.395.461 por despacho de 13/06/1979, resolve deliberar e ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA

DENOMINAÇÃO <>SEDE

A empresa gira sob a denominação social de ***COMERCIAL DE EQUIPÁMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE, E TRANSPORTES EIRELI***, com sede na Rua Claudionor dos Santos Paranhos nº 112 - Galpão 03 - Pitangueiras - CEP nº 42.701-390, Lauro de Freitas, neste Estado da Bahia.

SEGUNDA CLÁUSULA

OBJETIVOS

O objetivo principal é o de:
Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano;
Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
Comércio Atacadista de Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças;
Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios;
Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;
Comercio Atacadista de Materiais Ortopédicos;
Comercio Atacadista de Produtos Odntologicos;
Transporte Rodoviario de Cargas, Exceto Produtos Perigosos, e Mudanças Municipal;
Transporte Rodoviario de Cargas, Exceto Produtos Perigosos, e Mudanças Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Req: 81900001054480 Página 2

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97922112 em 18/11/2019
Protocolo 195711521 de 25/10/2019
Nome da empresa VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS HIGIENE E TRANSPORTES
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 104354775637963

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI.
CNPJ nº 14.706.667/0001-19

TERCEIRA CLÁUSULA

FORO JURÍDICO <> ABERTURA DE FILIAL

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Salvador/Ba., rejeitando qualquer outro por melhor que seja. É permitido a sociedade constituir filial(ais) em qualquer parte do Território Nacional.

QUARTA CLÁUSULA

CAPITAL

O capital é de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) divididos em 600.000 (Seiscentos Mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, pelo TITULAR da seguinte forma:

O TITULAR MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELLO detém 600.000 (Seiscentos Mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, correspondendo ao valor total de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), que são totalmente integralizados e entregues a empresa, em moeda corrente do País.

Desta forma o capital da empresa é constituído e assim distribuído:

TITULAR	QUOTAS	VALORES
MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELLO	*600.000*	*R$ 600.000,00*
Total	*600.000*	*R$ 600.000,00*

QUINTA CLÁUSULA

RETIRADAS PRÓ-LABORE

O titular fará jús a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, a ser oportunamente fixada, de acordo com a situação financeira da empresa, respeitando porém os limites permitidos pela Legislação do Imposto de Renda.
rtinente.

SEXTA CLÁUSULA

RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do Titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Req: 81900001054480 Página 3

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97922112 em 18/11/2019
Protocolo 195711521 de 25/10/2019
Nome da empresa VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS HIGIENE E TRANSP
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 104354775637963
Esta cópia foi autenticada digitalmente [illegible]

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

25

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE, E TRANSPORTES EIRELI.
CNPJ nº 14.706.667/0001-19

SETIMA CLÁUSULA

ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELLO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto,, sempre em interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

OITAVA CLÁUSULA

MORTE OU IMPEDIMENTO DO TITULAR

Falecendo ou interditado o TITULAR, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse(s) deste(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

NONA CLÁUSULA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA CLÁUSULA

DO BALANÇOS LUCROS E OU PREJUÍZOS

Ao termino de cada ano exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Req: 81900001054480 Página 4

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97922112 em 18/11/2019
Protocolo 195711521 de 25/10/2019
Nome da empresa VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE, E TRANSP(
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE, E TRANSPORTES EIRELI.
CNPJ nº 14.706.667/0001-19

DÉCIMA PRIMERA CLÁUSULA

INICIO DAS ATIVIDADES <> PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades, em 13/06/1979 na data do seu registro na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA

CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES

É permitido ao titular constituir procurador(es) que o represente na empresa.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRA EIRELI

O titular da empresa declara, sob penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

E, por assim estar justo e contratado assina o presente.

Salvador, 18 de Setembro de 2019.

Marcio Augusto Seabra de Mello

Elaborado por *DIVALDO NOGUEIRA DE QUEIROZ* <> Telefax (XX 71) 3011-8544

3º TABELIONATO DE NOTAS

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

Req: 81900001054480 Página 5

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97922112 em 18/11/2019
Protocolo 195711521 de 25/10/2019
Nome da empresa VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE, E TRANSP
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

195711521

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE, E
PROTOCOLO	195711521 - 25/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600370733
CNPJ 14.706.667/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2019

ESTADO DA BAHIA

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97922112

PERARDUA SURGO
BRASIL

Tiana Regila M G de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 18/11/2019
Certifico o Registro sob o nº 97922112 em 18/11/2019
Protocolo 195711521 de 25/10/2019
Nome da empresa VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSP
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp

JUCEB

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.706.667/0001-19 MATRIZ		13/06/1979

NOME EMPRESARIAL
VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VIVASMED DISTRIBUIDORA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLAUDIONOR DOS SANTOS PARANHOS	112	GALPAO03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
42.701-390	PITANGUEIRAS	LAURO DE FREITAS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@VIVASMED.COM.BR	(71) 3565-9588

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2019** às **17:00:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

29

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.706.667/0001-19
Certidão nº: 6087016/2020
Expedição: 09/03/2020, às 10:13:57
Validade: 04/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.706.667/0001-19, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/03/2020 09:48

30

Certidão Especial de Débitos Tributários

(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20200762658**

RAZÃO SOCIAL	
VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HI(	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
002.026.640	14.706.667/0001-19

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

210545.0439/19-2 - Inicial/PARCELAMENTO	233084.0004/19-4 - Inicial/PARA JULGAMENTO
269353.0002/19-0 - 2a Inst/DISTRIBUICAO	269353.0003/19-7 - 2a Inst/DISTRIBUICAO
269353.0004/19-3 - 2a Inst/DISTRIBUICAO	269353.0005/19-0 - 2a Inst/DISTRIBUICAO
850000.5225/18-9 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.5462/18-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 09/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

09/03/2020

37

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 14.706.667/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:21 do dia 09/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2020.
Código de controle da certidão: **7EE2.2ED3.CD64.45AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

32

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.706.667/0001-19
Razão Social: A VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS ELETROMEDICINA LTDA
Endereço: R CASTRO NEVES 06 / BROTAS / SALVADOR / BA / 40255-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/03/2020 a 31/03/2020

Certificação Número: 2020030201051121664400

Informação obtida em 09/03/2020 10:12:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ALVARÁ

Nº 9821 / 2019

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RAZÃO SOCIAL

VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE, E TRANSPORTES EIRELI

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

AV. CLAUDIONOR DOS SANTOS PARANHOS 112 GALPAO 03

PITANGUEIRAS LAURO DE FREITAS BA 42701390

CGA	CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
10034145	*14.706.667/0001-19*	*4077500112GP03*

CÓDIGO DE ATIVIDADE

4644301 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES

ATIVIDADES: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, E MUDANÇAS MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

1. A empresa deverá dispor de espaço para o estacionamento proporcional à demanda gerada pelo exercício da atividade, sendo EXPRESSAMENTO PROIBIDO o uso do passeio e/ou via pública para este fim. A licença poderá ser cassada caso ocorram transtornos para o entorno do imóvel. Não poderá haver fluxo de pessoas e circulação de veículos em proporções que possam causar transtornos à vizinhança. A operação de carga e descarga deverá ser realizada na área interna do imóvel, através de veículos de pequeno porte, em horários de baixo fluxo do tráfego, a fim de garantir que não haja prejuízo para o tráfego local, de acordo com o Decreto 3823/2015. 3. A exibição de qualquer comunicação visual na paisagem urbana, bem como da respectiva estrutura ou suporte de sustentação e do meio ou instrumento de veiculação, ainda que localizado em área de domínio privado, fica sujeita à análise baseada na Lei Municipal 1.323/2008 do Alvará de Publicidade (através de processo específico) e pagamento das respectivas taxas. 4.Não serão permitidas atividades que resultem em poluição atmosférica e/ou sonora, gerando transtorno para os imóveis e usuários do entorno imediato do imóvel em questão. Caso se verifique que os níveis sonoros acima do tolerável, a empresa requerente poderá ser notificada pelo Poder Público. 5. Será necessário que o imóvel esteja devidamente equipado quanto à proteção contra incêndio e pânico, conforme normas vigentes. Deverá apresentar Laudo de vistoria técnica da Comissão de Defesa Civil - COMDEC/SESP para as atividades que ofereçam risco, creche, escola, hospital, clínica, templo religioso, auditório, academia, restaurante, fábrica e estabelecimento com área útil superior a 750,00m2. 6.A SETTOP analisará os aspectos de trânsito e transporte, com base no Decreto 3823/2015. 7. A SEMARH analisará os aspectos de esgotamento sanitário e ambientais. 8. Esta certidão não isenta a empresa de regularizar a sua situação junto aos demais órgãos municipais Lauro de Freitas, 05/06/2019.

EMISSÃO: 14/08/2019 *VALIDADE: 31/03/2020*

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

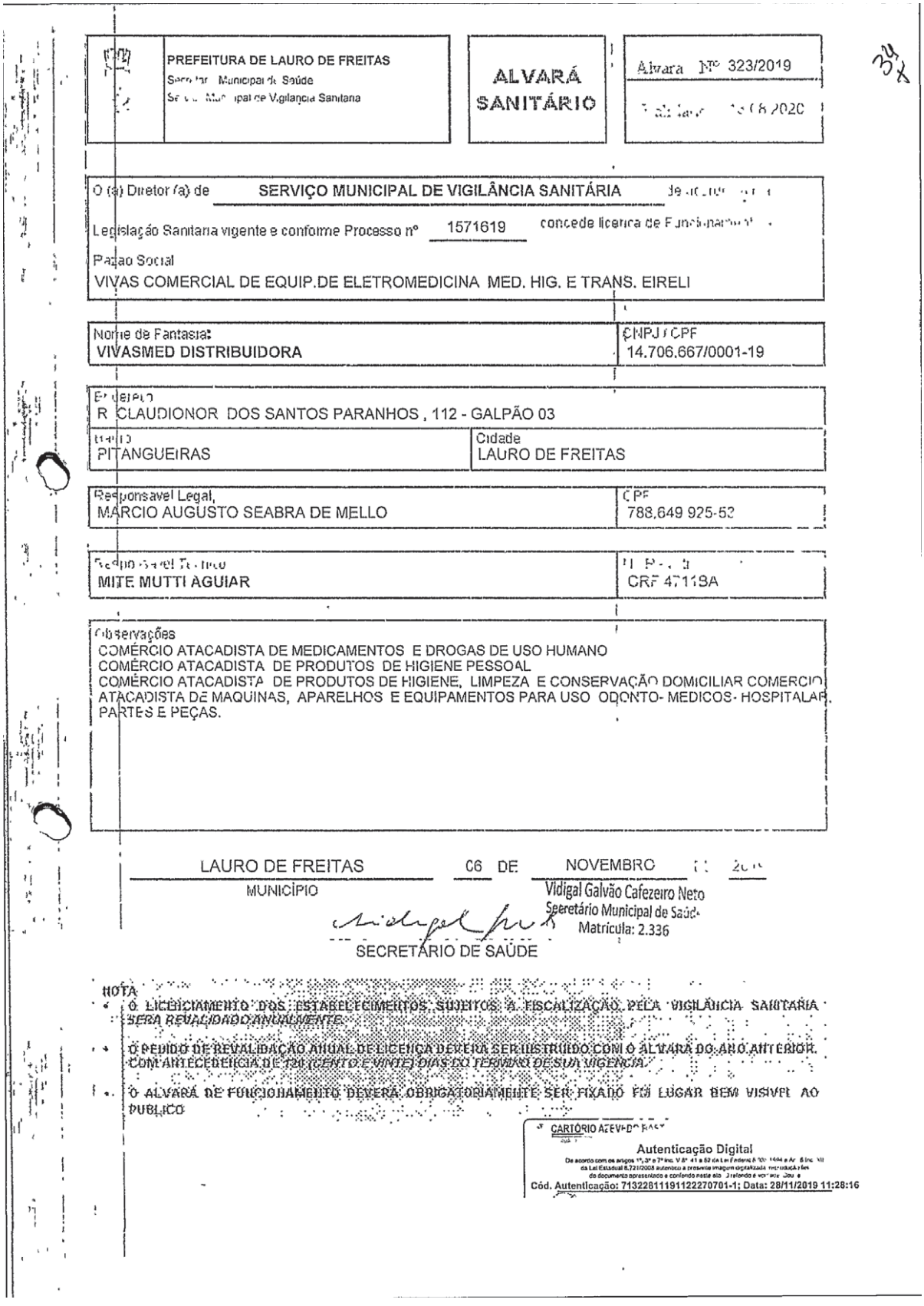

PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS
Secretaria Municipal de Saúde
Serviço Municipal de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Alvara Nº 323/2019
Validade [illegible] 08 2020

34

O (a) Diretor (a) de SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de acordo com a Legislação Sanitaria vigente e conforme Processo nº 1571619 concede licenca de Funcionamento a

Razao Social
VIVAS COMERCIAL DE EQUIP.DE ELETROMEDICINA MED. HIG. E TRANS. EIRELI

Nome de Fantasia:	CNPJ / CPF
VIVASMED DISTRIBUIDORA	14.706.667/0001-19

Endereço
R CLAUDIONOR DOS SANTOS PARANHOS , 112 - GALPÃO 03

Bairro	Cidade
PITANGUEIRAS	LAURO DE FREITAS

Responsavel Legal,	CPF
MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELLO	788.649 925-53

Responsavel Tecnico	[illegible]
MITE MUTTI AGUIAR	CRF 4711BA

Observações
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO- MEDICOS- HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS.

LAURO DE FREITAS 06 DE NOVEMBRO [illegible] 2019
MUNICÍPIO

Vidigal Galvão Cafezeiro Neto
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 2.336

SECRETÁRIO DE SAÚDE

NOTA
- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDENCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TERMINO DE SUA VIGENCIA.
- O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISIVEL AO PUBLICO

CARTÓRIO AZEVEDO [illegible]
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º 41 a 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 71322811191122270701-1; Data: 28/11/2019 11:28:16

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

28/11/2019 https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/71322811191122270701

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X7X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/11/2019 13:09:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1402908

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/11/2020 13:06:57 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 713228111911222707O1-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015 Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd55baf5eccd4ac64efeb4ef98a59fad8ce1bdce46f3b93c85b0928739fe0574d32b127307a606effdcc8e51f60a45
9225450f9bc26f7344ed1ae3a704173e157

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

LAURO DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 20/03/2020, sob processo de nº. .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE, E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 14706667000119, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10034145.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 20/03/2020 13:04:12, a qual vai asssinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 49118000003652622020032O
Emitida via Internet, às 13:04:12 **hs, do dia** 20/03/2020
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.189.350/0001-34,** *estabelecida na Rua Álvaro Maciel, 664, São Félix, Valença - Bahia, prestou serviços à* **FAZENDA SÃO JOÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ sob o nº09.420.299/0002-99,** *estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães, 2573, 17] Andar, Ed. Royal Trade, Brotas,* **detém qualificação técnica para oferecer serviço de controle de acesso e prevenção a invasão à propriedade.**

Registramos que a empresa prestou serviço de **controle de acesso, rondas ostensivas e prevenção a invasão à propriedade,** no período de 5 de Março à 5 de Maio, com valor de contrato R$ 8.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta reais), conforme nota fiscal 0001 e 0002.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo à empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, 06 de Maio de 2020.

Iuri Rosário
Coord. Assist. Técnica
Cyrela Nordeste

IURI DA CONCEIÇÃO ROSÁRIO
CPF nº 027.214.205-00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
.ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Termo de Dispensa

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (75) 3543-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020
CONSULENTE: Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
CONSULTADO: Assessoria Jurídica do Município
ASSUNTO: Aquisição Emergencial. COVID-19

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Perfeito Municipal de Presidente Tancredo Neves solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a contratação emergencial da aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV), em face de Solicitação de Despesa encaminhada pela Sr(a). Erisvaldo Santos Brito, Secretária Municipal de Saúde.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 15 da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado da Contratação está previsto em R$ 132.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), obtido junto a empresas do ramo no mercado nacional. A administração municipal aponta que a empresa VIVA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANPORTES EIRELI, CNPJ nº. 14.706.667/0001-19 possui os bens disponíveis e em condição de atender, bem como entre as empresas que apresentou cotação teria o melhor preço.

Consta nos autos prova de que o Município realizou pesquisas e que não vem encontrando o produto. Constam notícias que informam que o preço do produto tem variado muito. O produto é essencial nos protocolos de saúde.

É o relatório.

2. *RESPOSTA À CONSULTA*

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

38A

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adelfo Araújo Borges, nº Centro Telefax (73) 3543-1025. CEP. 45416-000

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

Nos casos de dispensa, os artigos 17 e 24 elencam de forma exaustiva as situações onde a Administração poderá deixar de licitar.

No caso específico, o Município deseja realizar a contratação emergencial da aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV).

Entretanto a contratação pretendida é de relevante interesse, sobretudo em face do combate a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, segundo o qual não há meios para o Município senão proceder a contratação, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplicável apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
> *§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*
> *§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso quando se licitar comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelos*

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Med da Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade do enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Sobre a matéria, leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, pág. 287, que as hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo-benefício, do seguinte modo:

"a) custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superar o benefício dela extraível (incs. I e II);

b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII);

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax (75) 3543-1025. CEP. 45416-000

c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, XXIII, XXVI e XXVIII);
d) função extraeconômica da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, IX, X, XIII, XV, XIX, XX, XXI, XXIV, XXV e XXVII)."

A Lei federal nº. 8.666/93 traz, exaustivamente, os casos de dispensa de licitação, dentre os quais aquele que se refere a casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos de seu art. 24, IV:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, deriva do custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação, levando inclusive pessoas a perecerem em face da impossibilidade de transferências para unidades de saúde com melhor suporte em outros municípios.

Segundo o autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Dialética, pág. 239 e 240, ao comentar o dispositivo, leciona:

Para a dispensa de licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:
a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano;
b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Assim, no caso específico, a situação concreta enseja medidas emergenciais, tendo em vista o estado de calamidade pública nacional reconhecido através do Decreto Legislativo n.º 6 de 2020 em 20 de março do ano corrente, bem como o estado de emergência municipal declarado através do Decreto Municipal n.º 004, de 17 de março de 2020.

Deste modo, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, a situação em tela exige socorro emergencial, uma vez que pode ocasionar dano para os pacientes do SUS, munícipes e para toda a Administração que ficaria inviabilizada de funcionar, sendo a contratação

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta da aquisição por dispensa com fulcro no art. 24, IV da Lei

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3543-1025, CEP. 45416-000

nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se obteve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem âmbito da análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

À consideração superior.
É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DESPACHO DO PREFEITO:

À CPL para a abertura de Processo Licitatório, se necessário, colhendo a dotação orçamentária com a Contabilidade Municipal, encaminhando-se, posteriormente ao Setor Jurídico para análise do Processo Administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento do quanto previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.
Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Ass. Prefeito: _____

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO E O SALDO ORÇAMENTÁRIO

Certificamos a V.Exª que há recurso(s) orçamentário(S) para o pagamento da(s) obrigação(ões), conforme dotação abaixo especificada:
Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2.128/2.129/2.133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 02/14

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Ass. contabilidade: _____

Parecer Jurídico:

Esta Assessoria Jurídica apresenta Parecer Jurídico em anexo.

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020

Ass. Assessoria Jurídica: _____

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Autuo o presente Processo, vez que regular. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável licitação tendo em vista o preceito legal referido pela Assessoria Jurídica deste Município, junto à empresa **VIVA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANPORTES EIRELI. CNPJ nº. 14.706.667/0001-19.** Em tempo, encaminhamos a V.Exª o presente Processo, correspondente à **Dispensa nº 029/2020**, para devida ratificação ".

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Presidente: _____

Membros: _____

Termo de Ratificação:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto a empresa **VIVA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANPORTES EIRELI. CNPJ nº. 14.706.667/0001-19** com valor estimado de **R$ 132.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais),** a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Ass. Prefeito: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2020. Objeto: Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 27/03/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. Ratificação em 27/03/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Valor Global: R$ 132.500,00. CNPJ da contratada: 14.706.667/0001-19, RAZÃO SOCIAL: VIVA CIMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANPORTES EIRELI.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2020. Objeto: Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 27/03/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. Ratificação em 27/03/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Valor Global: R$ 132.500,00. CNPJ da contratada: 14.706.667/0001-19, RAZÃO SOCIAL: VIVA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANPORTES EIRELI.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 123/2020 –PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2020. Objeto: Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Contratante: **Prefeitura Municipal De Presidente Tancredo Neves/Fundo Municipal De Saude – CNPJ 11.694.694/0001-20. Contratada:** VIVA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANPORTES EIRELI. CNPJ nº. 14.706.667/0001-19. Valor Global: R$ 132.500,00. Vigência: 27/06/2020. Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000696 | Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de março de 2020 | Ano 5

Dispensa

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2020. Objeto: Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 27/03/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. Ratificação em 27/03/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Valor Global: R$ 132.500,00. CNPJ da contratada: 14.706.667/0001-19, RAZÃO SOCIAL: VIVA CIMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANPORTES EIRELI.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8820B5DA1A385CF5A0EA98A26A1E94EC

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

95

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 123/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 123/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **E A VIVA CIMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANPORTES EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VIVA CIMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANPORTES EIRELI.** CNPJ nº. **14.706.667/0001-19**, Inscrição Estadual nº 002.026.640, situado à Sede a Rua Claudionor dos Santos Paranhos, nº 112 – Galpão 03 – Pitangueiras – CEP: 42.701-390, LAURO DE FREITAS - BA, neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pelo Sr. MARCOS AUGUSTO SEABRA DE MELLO, portador de documento de CPF: nº. 788.649.925-53, emitido por SSP/PE aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 108/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 029/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Temo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool gel 70% higienizador antisséptico 500ml	Frasco	5.000	26,50	132.500,00

VIVASMEDIC CNPJ: 14.706.667/0001-10

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

				Total	132.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias, com início na data de 27/03/2020 e encerramento em 27/06/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 132.500,00 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2.051/2.128/2.129/2.133
Elemento de Despesa: 3.3,90.30.00
Fonte de Recursos: 02/14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/, anexo a este Contrato.

VIVASMEDIC CNPJ: 14.706.667/0001-19 TEL: 3565-9588

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

VIVASMEDIC CNPJ: 14.706.667/0001-19 TEL: 3565-9588

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 028/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VIVASMEDIC CNPJ-14.706.667/0001-19 TEL-8563-9588

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ERIVALDO SANTOS BRITO
Fundo Municipal de Saúde

VIVASMEDIC
CNPJ: 14.706.667/0001-19
TEL: 3565-9588

VIVA CIMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANPORTES EIRELI.
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-_____ CPF/RG;_____
2-_____ CPF/RG:_____

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

50

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 123/2020 –PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2020. Objeto: Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Contratante: **Prefeitura Municipal De Presidente Tancredo Neves/Fundo Municipal De Saude – CNPJ 11.694.694/0001-20. Contratada:** VIVA CIMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANPORTES EIRELI. CNPJ nº. 14.706.667/0001-19. Valor Global: R$ 132.500,00. Vigência: 27/06/2020. Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000696 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de março de 2020 Ano 5

Contrato

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 123/2020 –PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2020. Objeto: Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Contratante: **Prefeitura Municipal De Presidente Tancredo Neves/Fundo Municipal De Saude – CNPJ 11.694.694/0001-20. Contratada:** VIVA CIMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANPORTES EIRELI. CNPJ nº. 14.706.667/0001-19. Valor Global: R$ 132.500,00. Vigência: 27/06/2020. Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 1B04F47FAF008EB32E4EAC9437E2556B

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 133/2020**

ORIGEM

DISPENSA 037/2020

OBJETO.
Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 133/2020**

ORIGEM

PROTOCOLO GERAL

OBJETO.

Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves fl 01
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
		DATA	03/04/2020
ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Saúde		
RESPONSÁVEL/CARGO:	ERIVALDO SANTOS BRITO		
ASSUNTO:	SERVIÇOS		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição dos itens adiante especificados.			
OBJETO:			
Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).			
JUSTIFICATIVA:			

I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus ((2019-nCoV).

O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos.

O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações "aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir".

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada, circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de março de 2020, dentre as quais a instalação de barreiras sanitárias visando o bloqueio de algumas vias de entrada e saída da cidade faz torná-se mais eficazes as barreiras, podendo assim, ter um controle melhor na entrada e saída de pessoas e veículos do centro da cidade, medidas recomendadas para a prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários, o que ajuda no combate ao coronavírus. O objetivo é neutralizar o fluxo de entrada de pessoas nesses espaços por algumas semanas ou até que venha amenizar o fato para que não haja a propagação do vírus. Considerando também que nas barreiras seguirá o pedindo para que a população também faça a sua parte, respeitando as normas da OMS (organização Mundial de Saúde) e Secretaria de Saúde do município para cumprir as medidas de isolamento social. Bem como a prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Tendo em vista que o Município de Presidente Tancredo Neves é uma Cidade que fica as margens da BR 101 de onde passa pessoas de vários estados, em especial de São Paulo e Rio de Janeiro que são cidades de maior concentração de pessoas infectados, além da sede possui dois distritos, com ruas e praças, vale ressaltar que a sede do município e os distritos se localizam as margens da BR 101, local que transita pessoas de diversos lugares, que apesar das recomendações impostas, no entanto devido a questão de logística esse movimento ainda é perceptível, assim perante as demandas diretas e indiretas da Pandemia, bem como visando o cumprimento das medidas sanitárias e de combate ao coronavírus (2019-nCoV), somente é possível com a instalação de barreiras sanitárias visando o controle do fluxo de pessoas.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (sabão) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem medidas de combate ao novo coronavírus (2019-nCoV).

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Le tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guarnecer as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de proteção para biossegurança tais como uso de máscaras, aventais, protetores faciais, sanitização, isolamento social etc.

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

VI - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescendo às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 19881, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação dos insumos necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

inadiáveis.

Vale salientar que desde o dia de hoje, a Administração Municipal não havia realizado licitação para serviços de locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), atendimento da demanda do exercício de 2020, situação que foi agravada com o surgimento do surto de COVID-19 fez com que o tomasse medidas cabíveis de prevenção decorrente Novo Coronavírus (COVID-19)

Diante da situação periclitante e excepcionalíssima, considerando que o poder de resposta do mercado normalmente apto a participar de negócios públicos é restrito e a necessidade é abissal no aspecto de tempo, já que poderá significar maior e melhor atendimento às pessoas, optou-se por meio da Medida Provisória nº 926/2020 que até as empresas declaradas inidôneas ou impedidas de participar de licitação e contrato com qualquer órgão ou entidade, independentemente da esfera, poderão participar das licitações e dos contratos via dispensa, desde que sejam comprovadamente a única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	6600
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2.051/ 2.131
SERVIÇOS	X	**R$ 17.460,00**	ELEMENTO(S)	33.90.39.00.00
COMPRAS			FONTE(S)	02 / 14
OUTROS				

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			FORMA DE FORNECIMENTO
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	PARCELADA (x)
ÚNICO			UMA SÓ VEZ ( )
MENSAL	x	15 dias	FORMA DE PAGAMENTO
ANUAL			À VISTA (x) Conforme Nota Fiscal emitida
OUTRO			PARCELAS ( )
LOCAL DA EXECUÇÃO			GARANTIA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )			NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)			SIM ( )
ENDEREÇO: Sede e distritos do Orgão Solicitante			PERÍODO: Não se aplica
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			CONDIÇÕES: Não se aplica
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Não se aplica			
ANEXOS			
PLANILHA ORÇAMENTARIA ( ) PROJETO BÁSICO ( ) TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS (x)			

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves 95
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3640-1025. CEP. 45416-000

Presidente Tancredo Neves, 03 de abril de 2020.	Erivaldo dos Santos Brito Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

408

Avenida Adolfo Araujo Borges, Bairro Japão, S/N Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: Carlos Alberto de Oliveira Conceição		
END. COMERCIAL: Rua Dr. Aloísio Prata, 92		**UF:BA**
CEP: 44550.000	**FONE/FAX:** (75) 9.9114.1920	**CONTATO:**
INSC. ESTADUAL: 130.232.621	**CNPJ:** 05.953.380/0001-00	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	**PRAZO EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**	

COTAÇÃO DE PREÇO

	Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular.					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**QUANT. PLACAS (a)**	**UNIDADE FORNECIMENTO**	**QUANT/DIÁRIA (b)**	**VALOR UNIT R$ (c)**	**VALOR TOTAL R$ (axbxc)**
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.	60	DIÁRIA	15	19,50	17.550,00
	TOTAL GLOBAL R$					17.550,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 02 de Abril de 2020

ASSINATURA E CARIMBO

05.953.380/0001-00
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO-ME
RUA DR. ALOISIO PRATA Nº 92
CEP: 44.550-000 - SÃO FELIPE-BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA

407

Avenida Adolfo Araujo Borges, Bairro Japão, S/N Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME		
END. COMERCIAL: RUA: STº ANTº, 377 CENTRO		**UF:** BA
CEP: 44.572-065	**FONE/FAX:** (75) 9.9147-5032	**CONTATO:**
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:** 05.074.135/0001-15	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	**PRAZO EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**	

COTAÇÃO DE PREÇO

	Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular.					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**QUANT. PLACAS (a)**	**UNIDADE FORNECIMENTO**	**QUANT/DIÁRIA (b)**	**VALOR UNIT R$ (c)**	**VALOR TOTAL R$ (axbxc)**
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.	60	DIÁRIA	15	19,90	17.460,00
	TOTAL GLOBAL R$					17.460,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 02 de ABRIL de 2020 ASSINATURA E CARIMBO

05.074.135 / 0001 - 15
VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO
RUA STº ANTONIO Nº 377 CENTRO
CEP: 44.572 - 065
Santo Antonio de Jesus - BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

408

Avenida Adolfo Araujo Borges, Bairro Japão, S/N Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: BDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME		
END. COMERCIAL: Pc. DO COMERCIO 10 ANDAR LOJA CENTRO		**UF:BA**
CEP: 44565-000	**FONE/FAX:** 9716175	**CONTATO:** 9716175
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:** 22.011.420/0001-06	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	**PRAZO EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**	

COTAÇÃO DE PREÇO

	Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular.					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**QUANT. PLACAS (a)**	**UNIDADE FORNECIMENTO**	**QUANT/DIÁRIA (b)**	**VALOR UNIT R$ (c)**	**VALOR TOTAL R$ (axbxc)**
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.	60	DIÁRIA	15	19.60	17.640,00
	TOTAL GLOBAL R$					17.640,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 04 de ABRIL de 2020

22.011.420/0001-06
BDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME
ASSINATURA E CARIMBO AVENIDA CENTRO
CEP 44585-000 VARZEDO BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Pre nte Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PLACAS	UND	QUANT.	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME		VINÍCIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME		BDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME	
					R$ UNIT	R$ TOTAL	R$ UNIT	R$ TOTAL	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DAS VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASSS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.	60	DIÁRIAS	15	R$ 19,50	R$ 17.550,00	R$ 19,40	R$ 17.460,00	R$ 19,60	R$ 17.640,00
	TOTAL					**R$ 17.550,00**		**R$ 17.460,00**		**R$ 17.640,00**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

2. DO SERVIÇO

2.1. O Serviço deverá ser ofertado em uma parcelas, depois justificando o período de incubação do vírus que é de 14 dias.

2.1.1. O prazo de para o inicio dos serviços será de 3 (três) dias úteis.

2.1.1.2. Caso o serviço ofertado não atenda as exigências contida no objeto, a empresa será responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

2.1.1.5. O serviço será realizados nas ruas e praças de grande circulação e aglomeração de pessoas na sede e nos distritos do município de Presidente Tancredo Neves - Bahia.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando as práticas já em uso para o combate do covid-19 e percebendo que poderia oferece ainda maior segurança a população, a Prefeitura de Presidente Tancredo Neves Junto com a Equipe de Vigilância Epidemiológica do Município atendendo as recomendações e alertas da lei 13.979/2020. Sobre procedimentos

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

de isolamento em locais públicos realizados durante a pandemia COVID-19. Justifica a contratação de empresa especializada para locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular. Uma vez que o município de Presidente Tancredo Neves é uma Cidade que fica as margens da BR 101 de onde passa pessoas de vários estados, em especial de São Paulo e Rio de Janeiro que são cidades de maior concentração de pessoas infectados.

Vale lembrar a importância de se buscar experiências que foram bem sucedidas na prevenção ao coronavírus. Portanto, o bloqueio das ruas, são medidas recomendadas para a prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários.

Isso ajuda no combate ao coronavírus. O objetivo é neutralizar o fluxo de entrada de pessoas nesses espaços por algumas semanas para que não haja a propagação do vírus. E seguimos pedindo para que a população também faça a sua parte, respeitando as normas da OMS (organização Mundial de Saúde) e secretaria de saúde do município para cumprir as medidas de isolamento social.

4. DO MATERIAL UTILIZADOS:

4.1. Os materiais a serem utilizados para o bloqueio das vias urbanas são as chapas de aço galvanizada, modular para instalação nos acessos de entradas e saídas do município de Presidente Tancredo Neves.

5 . PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 2º do Decreto Municipal n º 150, de 11 de setembro de 2017, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor, aferido aos preços de mercado dos valores obtidos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratado:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos,

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Despensa de Licitação;

6.1.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de

6.1.8 Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

6.2 São obrigações da Contratante:

6.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

6.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

6.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

6.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7. PAGAMENTO POSTECIPADO;

7.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

7.1.2 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.1.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

7.1.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

7.1.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

7.1.7 A Secretaria de Saúde efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

7.1.8 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

7.1.9 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.694.694/0001-20 e-mail controle.secsaude@gmail.com Local: Av. Sete de Setembro s/n, Bairro Ginásio - Presidente Tancredo Neves - Bahia.

8. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentário necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

Unidade: **6600**
Programa/Atividade: **2.051/ 2.131**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
Fonte de Recursos: **02/14**

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

9.1.1. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

9.1.2. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

9.2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.3. LEI 13.979/2020, Art. 4° - F

Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

O art. 4º-F prevê que diante da restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, poderá ser, excepcionalmente, dispensada a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação. A apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII [1] do caput do art. 7º da Constituição devem ser mantidos. O afastamento de exigências de regularidade fiscal depende de aprovação justificada pela autoridade competente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução da aquisição;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal; e

f) Não mantiver a proposta.

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

g) A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

h) Advertência;

i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

j) Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;

k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

m)Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o município pelos prejuízos causados;

8.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.1.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.1.3. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Presidente Tancredo Neves, 02 de abril de 2020.

Erivaldo Santos Brito
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo este Termo com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável

Presidente Tancredo Neves, 02 de abril de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito

8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Baseado no oficio Nº43/2020 do NRSL-SAJ, enviado ao Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, levando em consideração a dificuldade de busca ativa desses pacientes relacionados pela empresa de Transporte Camurujipe para avaliação, orientação e monitoramento, levando em consideração a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do novo coronavírus (covid-19) previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020. Tendo esta Secretaria a responsabilidade de garantir e zelar pela saúde da população baseado na lei 8080 , de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Será realizado o monitoramento de pessoas que adentrem ao Município por vias previamente sinalizadas e com equipe Técnica capacitada para avaliação da condicionalidade de saúde de sinais e sintomas gripais. Assim algumas entradas do Município serão fechadas para melhor monitoramento e triagem de possíveis casos suspeitos na Cidade.

Ações de Monitoramento

- Aferição de temperatura
- Orientação de distanciamento e aglomerações
- Verificação de praticas de Higiene de Caminhoneiros e Viajantes
- Encaminhamento de casos suspeitos

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Saúde

418

Presidente Tancredo Neves, 02 de Abril de 2020.

ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretario Municipal de Saúde

Vinícius Magno Ferreira Guimarães
Médico da Estratégia de Saúde da Família

QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO
Gerente de Vigilância Epidemiológica

MARIA RITA MENDES PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

Página **2** de **2**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

420

Gmail Prefefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves <adm.licitacaoptn@gmail.com>

justificativa tapumes
1 mensagem

VIEP TANCREDO NEVES <viep.saudeptn@hotmail.com> 2 de abril de 2020 16:38
Para: "adm.licitacaoptn@gmail.com" <adm.licitacaoptn@gmail.com>

Att: Queila Ribeiro

justificativa fechamento.doc
207K

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

Decreto

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001–06

DECRETO Nº 004/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que O Ministério Público do Estado, no uso de suas atribuições, emitiu recomendação para o Município tomar as providências necessárias para obstar a propagação da infecção;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não deve medir esforços para amenizar as consequências da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente do coronavírus (2019-nCoV).

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

422

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001–06

DECRETA:

Art. 1º. Diante da existência/permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade, provocada pelo coronavírus (2019-nCoV) atualmente chamado de SARS CoV2 (novo coronavirus), que compromete a segurança e saúde das pessoas e serviços públicos, fica decretada a **situação de emergência** pelo prazo de SESSENTA DIAS no município de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, com medidas de enfrentamento da emergência e anormalidade na saúde pública.

Art. 2º. Ficam, por conta do interesse público, suspensas, por tempo indeterminado, as férias e licenças estatutárias dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência a que se refere o artigo 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas, autorizadas pela lei 13.979/2020:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

VII - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

9 23

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 | Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 | Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2. A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização visando garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos, cujas condições, requisitos serão definidos em portaria do Secretário da Saúde.

§ 3º. A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 4º. As pessoas com quadro de COVID-19 (SARS CoV2) confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, até liberação da equipe médica montada pelo Secretário de Saúde.

Art. 5º. Em Funções das contaminações pelo SARS CoV2 na Bahia e com escopo de evitar a propagação neste Município, ficam **suspensas, por trinta dias**, com possibilidade revisão ou prorrogação se necessário:

I - Os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, passeatas e afins;

II - As atividades letivas, ficam suspensas por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por período igual ou maior, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros e a compensação será disciplinada pela secretaria municipal de educação.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação dilgital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

424

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 | Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 | Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001–06

III - Expediente de atendimento ao Público na Prefeitura Municipal, que funcionará com expediente interno entre as 09:00 horas às 12:00 horas

§ 1º. O atendimento ao Público na prefeitura municipal poderá ser realizado via telefone 73 3540 1025/ 3540 1360, bem como via eletrônica através de e-mail pmptn@ptn.com.br e\ou protocolo@ptn.com.br , comunicação eletrônica, videoconferência.

§ 2º. Os Servidores Públicos, com idade igual ou superior a 60 anos de idade, bem como as gestantes e pessoas que, por condição peculiar de saúde, componham grupo de risco elevado ou tenham doenças crônicas, deverão desempenhar suas atividades, na forma do possível, em casa - *Home Office,* sendo cada situação autorizada pelo secretário da pasta respectiva.

§ 3º. A norma do § 2º não atinge os servidores da área médica, salvo decisão fundamentada do secretário municipal de saúde.

§ 4º. Além dos serviços de saúde, também **não** serão afetados pelas limitações deste decreto, os serviços de limpeza dos prédios públicos e os serviços de limpeza pública, guarda municipal, que terão funcionamento normal, com a adoção de medidas de higiene e prevenção adequadas.

§ 5º. Também **não** ficam afetados pelas determinações deste decreto **serviços externos** que não são de atendimento ao público ou de aglomeração de servidores, como é o caso, por exemplo, de serviços da secretaria de obras para recuperação de estradas, serviços de apoio ao funcionamento de outros serviços públicos e administrativos, serviços emergenciais e etc.

§ 6º. As empresas terceirizadoras de mão de obra e serviços, ficam obrigadas a implementarem medidas de controle, prevenção e proteção junto a seus funcionários, atendendo aos fins deste decreto, principalmente em relação a medidas de higiene e de ampla informação e orientação, fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI para proteção do vírus, inclusive fornecendo álcool 70%, sendo que os secretários municipais deverão adotar providência para que as empresas cumpra tais determinações.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 6º. Todos os órgãos e departamentos do Município devem implementar procedimentos a seguir relacionados, com o propósito de garantir a higienização adequada dos equipamentos de uso comum, a fim de conter a disseminação do coronavírus transmissor da COVI D-19:

I - proceder a limpeza, com produtos saneantes, em todas as superfícies que são tocadas com frequência, intensificando os procedimentos de limpeza e desinfecção.
III - Os servidores que realizam a limpeza deverão usar Equipamento de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras.
IV- Ampliar a quantidade dos locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido e álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 7º. Estabelecimentos comerciais de atendimento ao público, restaurantes e supermercados e congêneres, deverão adotar medidas de higiene e de limitação de acesso público para evitar perigo de contaminação

§ 1º. Os locais referidos no *caput* deverão disponibilizar locais de lavagem de mãos, com sabonete líquido e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), com livre a cesso e à vista dos usuários.

§ 2º. Os bares e restaurantes deverão observar, sempre que possível, na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, bem como adotar os protocolos sanitários de prevenção e controle de transmissão, os quais deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de licitações, fica reconhecida a situação de emergência para a contratação direta para aquisição de medicamentos, insumos para usuários do Sistema Único de Saúde e equipamentos de proteção individual, como mascaras, material de higienização e limpeza, como álcool 70%, sem liminar a isso, e produtos necessários para servidores públicos municipais diretamente envolvidos na promoção das medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS CoV2 (novo coronavírus) e para a higienização dos prédios e aparelhos de trabalho.

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC6236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

926

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 | Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 | Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 9. Fica criado Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) formado pelo Secretário Municipal da Saúde: Sr. ERIVALDO DOS SANTOS BRITO, Enfermeira: QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO, Secretária Municipal da Administração MARIA RITA MENDES PEREIRA; Médico: VINICIUS MAGNO FERREIRA GUIMARÃES -- CPF: 866.175.675-87

§ 1º O comitê fica responsável por avaliar as medidas que vão se mostrando necessário para o enfretamento da crise.

§ 2º O Comitê deverá reportar, **IMEDIATAMENTE**, as suspeitas de casos do Coronavírus ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), estruturado pelo Governo do Estado da Bahia, através dos telefones (71) 3116-0039 / 99971-7704

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 60 (sessenta dias) dias, podendo se prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A86D

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

427

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.074.135/0001-15
Certidão nº: 5376015/2020
Expedição: 27/02/2020, às 12:11:36
Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.074.135/0001-15, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

828

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO
CNPJ: 05.074.135/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:32 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2020.
Código de controle da certidão: **AF42.7768.B4D1.2E08**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

829

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 9156/2019

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª)

Nome	C.G.A	C.N.P.J.
VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO	612700117	05.074.135/0001-15

Endereço:			
RUA SANTO ANTONIO, 377 B,			
Bairro:	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
CENTRO	44572065	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
26/12/2019

Código de Controle da Certidão:
33229.9156.20191226.N.40.3758225

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 03/04/2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

130

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1 Quarta-feira • 1 de Abril de 2020 • Ano • Nº 6613

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decreto Nº 117, de 01 de abril de 2020 -** Prorroga o prazo de validade de Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) e Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN) em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências.

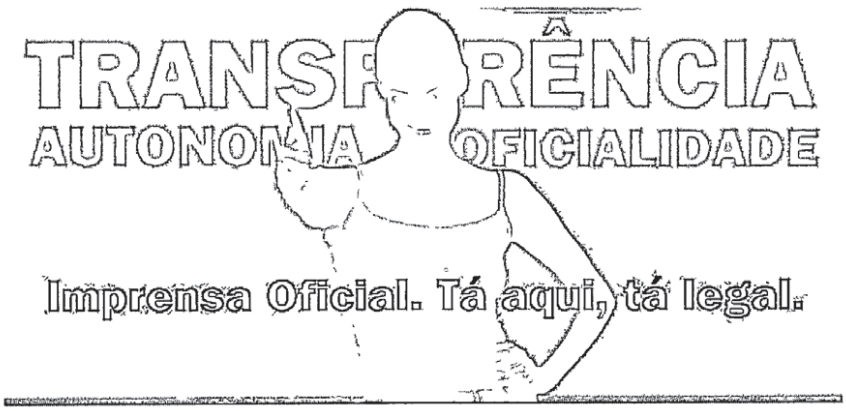

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal levada a sério

Gestor - André Rogério De Araújo Andrade / Secretário - Igor Coutinho Souza / Editor - Ass. Comunicações
Avenida Ursisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EKSZOFXS+BR0SXGCNMZA1W

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

431

Quarta-feira
1 de Abril de 2020
2 - Ano - Nº 6613

Santo Antônio de Jesus

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 117, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo de validade de Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) e Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN) em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de Janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação, em 04 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a reunião ocorrida na manhã do dia 20/03/2020, na Secretaria da Fazenda Municipal, com a presença dos Presidentes da Associação Comercial de Santo Antônio de Jesus (ACESAJ), da Câmara de Dirigente Lojistas (CDL) e do Sindicato do Comércio Varejista de Santo Antônio (SINCOMSAJ);

Considerando o teor do ofício nº 44/2020 oriundo do Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo Antônio de Jesus;

Considerando o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010, que declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus (covid-19);

Considerando as disposições do Decreto Legislativo nº 06, de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EKSZOFXS+BR0SXGCNMZA1W
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

432

Diário Oficial do MUNICÍPIO — Santo Antônio de Jesus — Quarta-feira 1 de Abril de 2020 3 - Ano - Nº 6613

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Gabinete do Prefeito

Considerando o Decreto Municipal nº 111, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território do Município de Santo Antônio de Jesus;

Considerando o teor da Portaria RFB / PGFN nº 555, de 23 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos Municipais (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais (CPEND), os alvarás e as licenças municipais, válidas na data da publicação deste Decreto.

Art. 2º Fica suspenso, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a prática de atos processuais junto à Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 3º Os prazos poderão ser prorrogados enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19.
Parágrafo Único. A suspensão de prazos prevista neste artigo não se aplica ao pagamento de tributos, taxas, bem como outros débitos municipais inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus, em 01 de abril de 2020.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EKSZOFXS+BR0SXGCNMZA1W
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

fl 33

Emissão: 01/04/2020 10:17

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20201035941**

RAZÃO SOCIAL	
VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
132.911.517- BAIXADO	05.074.135/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1 RelCertidaoNegativa.rpt

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

834

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.074.135/0001-15
Razão Social: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO
Endereço: R SANTO ANTONIO 377 B / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA/ 44572-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2020 a 22/06/2020

Certificação Número: 2020022401161806268246

Informação obtida em 24/02/2020 15:58:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1 435

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29103027224	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): CARLOS DA CONCEIÇÃO	(mãe): MARIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
NASCIDO EM (data de nascimento): 02/02/1978	IDENTIDADE (número): 08677351-80
Órgão emissor: SSP	UF: BA
CPF (número): 797.855.495-34	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA SANTO ANTONIO	NÚMERO: 377
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 44.572-065	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 1006
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE JESUS	UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO: REATIVAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA SANTO ANTONIO	NÚMERO: 377-B
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 44.572-065	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 1006
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE JESUS	UF: BA
PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)

Atividade Principal: 8230001

Atividade secundária: XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS , EXPOSIÇÕES E FESTASXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 21/05/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 05074135000115	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX	UF: XX	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Vinicius Oliveira Conceição - ME

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Vinicius Oliveira Conceição

RECONHECIMENTO NO VERSO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Fort. Nº 217/2013

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2014 Nº 6733291
Protocolo: 14/006952 6, de 21/02/2014
Registro: 29103027224
Vinicius Oliveira Conceição

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10 Lei Estadual 12.209/11
Em 03/04/2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

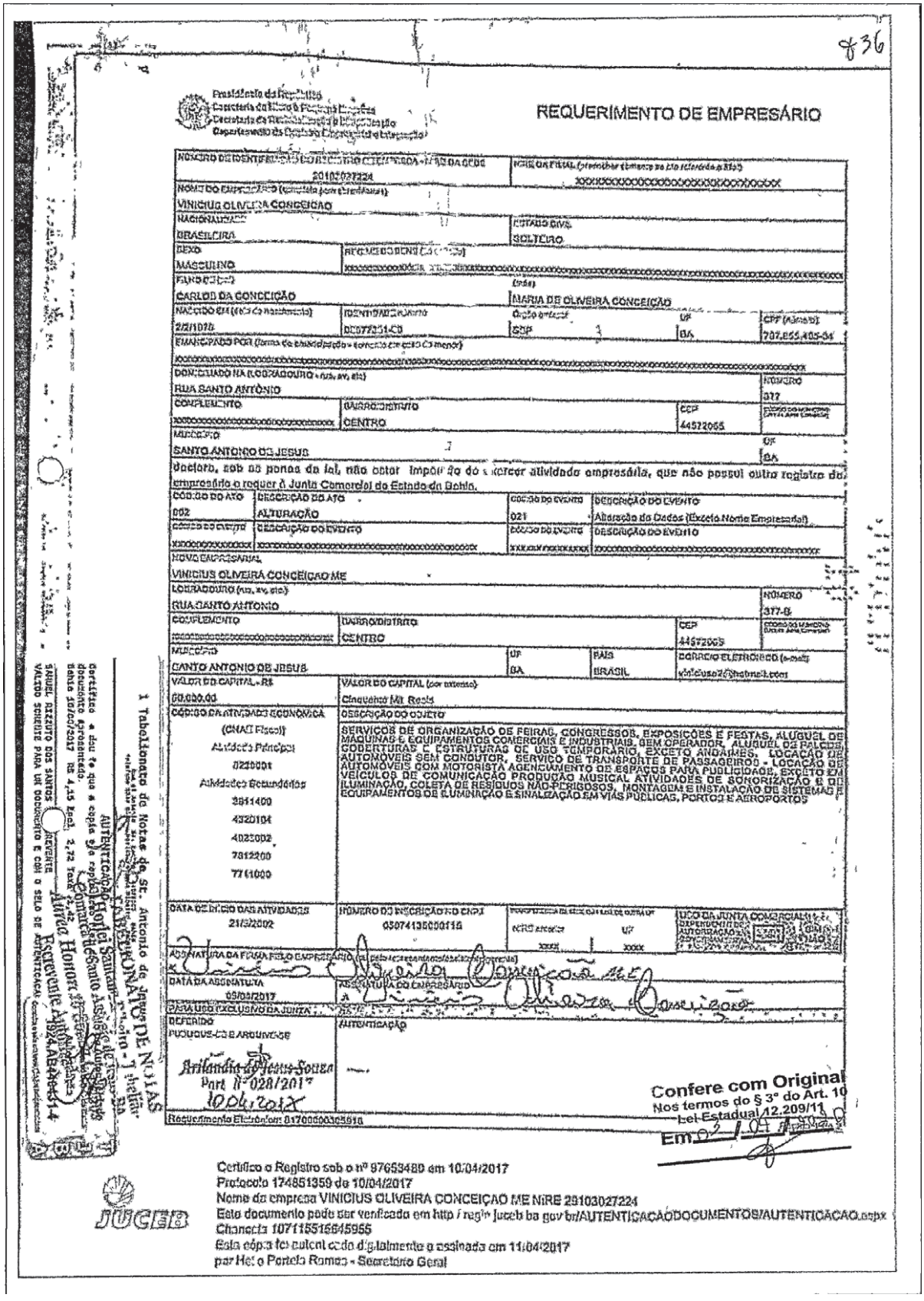

436

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Desenvolvimento e Integração
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO CIVIL DA PESSOA NATURAL DA JUNTA: 29103027224	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for alteração de filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (empresário com nome individual)	
VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO	
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO
SEXO	RECIBO DO BENEFÍCIO (INSS)
MASCULINO	
FILIAÇÃO	
CARLOS DA CONCEIÇÃO	MARIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
NASCIDO EM (dia/mês/ano)	IDENTIFICAÇÃO
22/10/78	05077231-03
ÓRGÃO EMISSOR	UF
SSP	BA
CPF (somente)	
707.655.405-34	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação + cartório de registro civil)	
DOMICILIADO NA LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA SANTO ANTÔNIO	377
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO
	CENTRO
CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (junta comercial)
44572065	
MUNICÍPIO	UF
SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário a requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO ME

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA SANTO ANTONIO			377-B
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (junta comercial)
	CENTRO	44572065	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
SANTO ANTONIO DE JESUS	BA	BRASIL	vinicius2@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
60.000,00	Sessenta Mil Reais
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 8230001 Atividades Secundárias 3811400 4320104 4023002 7812200 7711000	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DO INSCRIÇÃO NO CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	UF
21/12/2002	05074136000116	xxxx	xxxx

USO DA JUNTA COMERCIAL (a ser preenchido pelo órgão)

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (se pessoa jurídica, assinatura dos administradores com poderes)

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA — DATA

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Arilandia Barbosa Souza
Port. Nº 028/2017
10/04/2017

AUTENTICAÇÃO

Requerimento Eletrônico: 01700003365916

1º Tabelionato de Notas de St. Antonio de Jesus
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução do documento apresentado
Bahia 10/04/2017 R$ 4,15 Emol. 2,72 Total
Em Testemunho da verdade
Rosangela Santana Nascimento - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
SEM VALOR COMERCIAL
SEM VALOR SOBRE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
SELO DE AUTENTICIDADE
SEM VALOR COMERCIAL
SEM VALOR SOBRE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
SELO DE AUTENTICIDADE

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 10/04/2017

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97659489 em 10/04/2017
Protocolo 174851359 de 10/04/2017
Nome da empresa VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO ME NIRE 29103027224
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 107115516845955
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017
por Heloisa Portela Ramos - Secretária Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

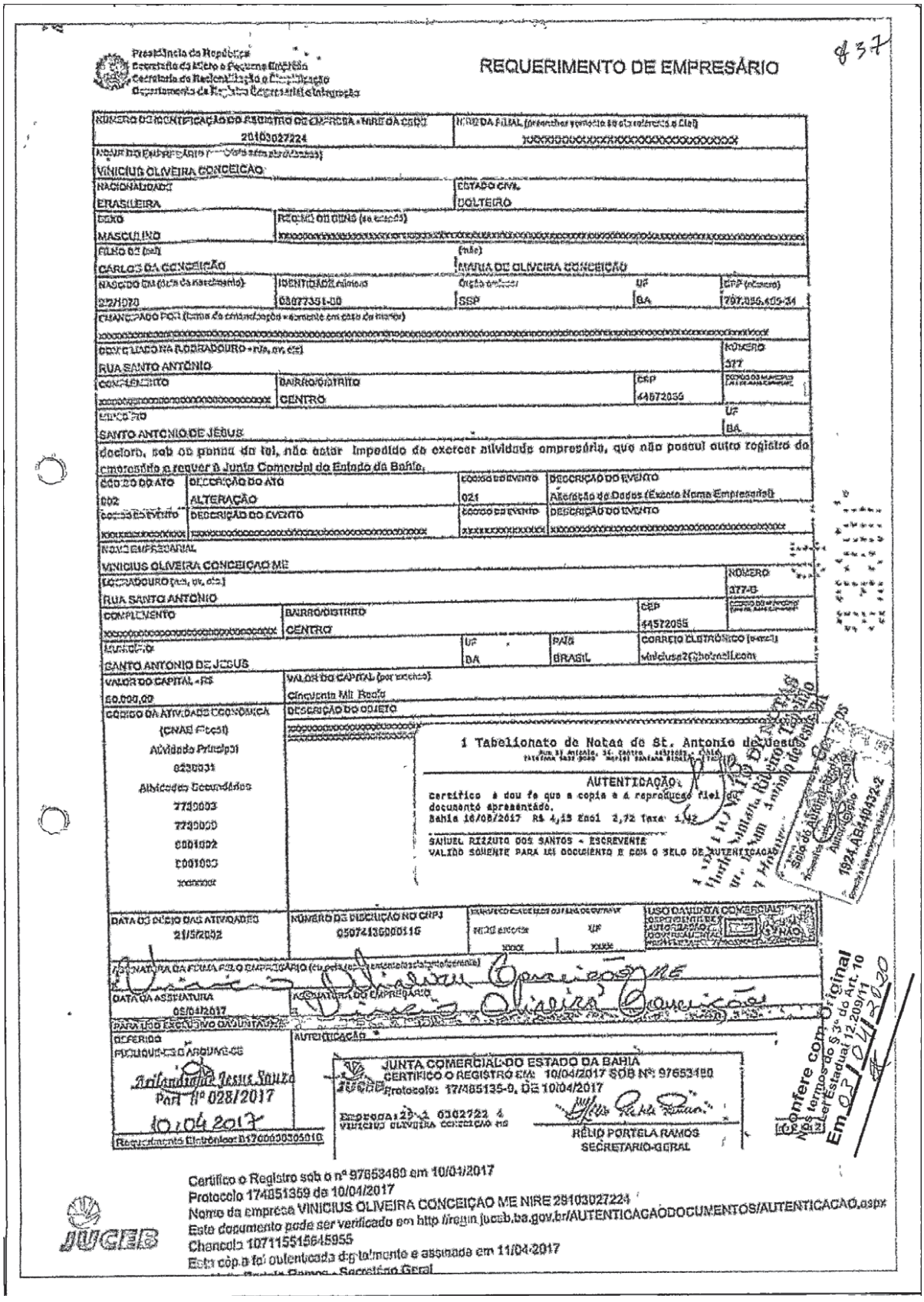

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Reclassificação e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

437

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29103027224
NOME DA FILIAL (preencher somente se for o caso de alteração ou baixa): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (Sem abreviaturas):
VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: MASCULINO
RECIBO DE QUITAÇÃO (se casado):
FILHO DE (pai): CARLOS DA CONCEIÇÃO
(mãe): MARIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
NASCIDO EM (data de nascimento): 22/1970
IDENTIDADE (número): 03077331-00
Órgão emissor: SSP
UF: BA
CPF (número): 797.055.405-34
CHANCELADO POR (Junta de origem/ação - somente em caso de mudança):

DECLARADO NA LOGRADOURO - RUA, AV, ETC): RUA SANTO ANTÔNIO
NÚMERO: 377
COMPLEMENTO:
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 44572055
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (IBGE):
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DE JESUS
UF: BA

declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário a requer à Junta Comercial do Estado da Bahia,

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA SANTO ANTONIO
NÚMERO: 377-B
COMPLEMENTO:
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 44572055
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DE JESUS
UF: BA
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): vinicius2@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 50.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): Cinquenta Mil Reais
DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 4520001
Atividades Secundárias: 7739003, 7739099, 8011102, 8011103, XXXXXXX

1 Tabelionato de Notas de St. Antonio de Jesus
AUTENTICAÇÃO
certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Bahia 16/08/2017 R$ 4,15 Encl 2,72 Taxa 1,42
SAMUEL RIZZUTO DOS SANTOS - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA ESTE DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 21/5/2002
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 05074136000116
NIRE (filial): UF:
USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPOSITO EFETUADO / AUTORIZADO / DEFERIDO / SIM / NÃO

ASSINATURA DA FIRMA FEITA NO EMPRESÁRIO (ou por procurador, com procuração arquivada na Junta Comercial)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO
PROTOCOLO E ARQUIVAMENTO
Anderson de Jesus Souza
Port. nº 028/2017
10/04/2017
Requerimento Eletrônico nº 1760003035010

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2017 SOB Nº: 97653480
Protocolo: 17/485135-0, DE 10/04/2017
EMPRESA: 29 1 0302722 4
VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO ME
RÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

Confere com o Original
Nos termos do § 3º do Art. 10 Lei Estadual 12.209/11
Em 07/04/2020

Certifico o Registro sob o nº 97653480 em 10/04/2017
Protocolo 174851369 de 10/04/2017
Nome da empresa VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO ME NIRE 29103027224
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 10711551564555
Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017
Rélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

438

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DESPACHO DO PREFEITO:

À CPL para a abertura de Processo Licitatório, se necessário, colhendo a dotação orçamentária com a Contabilidade Municipal, encaminhando-se, posteriormente ao Setor Jurídico para análise do Processo Administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento do quanto previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.
Presidente Tancredo Neves, 03 de abril de 2020.

Ass. Prefeito: _____

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO E O SALDO ORÇAMENTÁRIO

Certificamos a V. Exª que há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2.051/ 2.131
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 02/14

Presidente Tancredo Neves, 03 de abril de 2020.

Ass. contabilidade: _____

Parecer Jurídico:

Esta Assessoria Jurídica apresenta Parecer Jurídico em anexo.

Presidente Tancredo Neves, 03 de abril de 2020

Ass. Assessoria Jurídica: _____
Andréia Prazeres
Advogada -OAB/BA 17961

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Autuo o presente Processo, vez que regular. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável licitação tendo em vista o preceito legal referido pela Assessoria Jurídica deste Município, junto à empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME**, CNPJ/MF nº 05.074.135/0001-15. Em tempo, encaminhamos a V.Exª o presente Processo, correspondente à **Dispensa nº 037/2020**, para devida ratificação ".

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

135

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Presidente Tancredo Neves, 03 de abril de 2020.

Presidente: _____

Membros: Maria de J. Santos

_____

Termo de Ratificação:

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto a empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME**, CNPJ/MF nº 05.074.135/0001-15 com valor estimado de **R$ 17.460,00** (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 03 de abril de 2020.

Ass. Prefeito: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

9-40

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020
CONSULENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Locação de fechamento

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Perfeito Municipal de Presidente Tancredo Neves solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), em face de Solicitação de Despesa encaminhada pela Sr. Erivaldo Santos Brito, Secretário Municipal de Saúde.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

Consta nos autos a Cópia do Decreto Municipal nº 004, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Presidente Tancredo Neves, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Entre as cotações obtidas em pesquisa a de menor valor foi no montante de **R$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais)**, apresentada pela empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – CNPJ N.º 05.074.135/0001-15.**

É o relatório.

2.- *RESPOSTA À CONSULTA*

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Antonio Frazeres
Advogado-OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

* 41

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

Nos casos de dispensa, os artigos 17 e 24 elencam de forma exaustiva as situações onde a Administração poderá deixar de licitar.

-No caso específico, o Município deseja realizar a locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contagio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

Entretanto a contratação pretendida é de relevante interesse, sobretudo em face do combate a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, segundo o qual não há meios para o Município senão proceder a contratação, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

> *Art. 4º. **É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.** (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
> *§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*
> *§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.* (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
> *Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.* (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
> *Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:* (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
> *I - ocorrência de situação de emergência;* (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
> *II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;* (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Antonia Barreiros
Advogada - OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9-42

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Andreia Pazzes
Advogada OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
-ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Sobre a matéria, leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, pág. 287, que as hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:

"a) custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível (incs. I e II);

b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII);

c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, XXIII, XXVI e XXVIII);

d) função extraeconômica da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, IX, X, XIII, XV, XIX, XX, XXI, XXIV, XXV e XXVII)."

A Lei federal nº. 8.666/93 traz, exaustivamente, os casos de dispensa de licitação, dentre os quais aquele que se refere a casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos de seu art. 24, IV:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

*IV - nos casos de emergência ou de **calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

ANA PAULA PRADES ALVES
Advogada - OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, deriva do custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação, levando inclusive pessoas a perecerem em face da impossibilidade de transferências para unidades de saúde com melhor suporte em outros municípios.

Segundo o autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Dialética, pág. 239 e 240, ao comentar o dispositivo, leciona:

> *Para a dispensa de licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:*
> *a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano;*
> *b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.*

Assim, no caso específico, a situação concreta enseja medidas emergenciais, tendo em vista o estado de emergência reconhecida através do Decreto Municipal n.º 004, de 2020.

Deste modo, nos termos do art. 24, IV, da Lei n°. 8.666/93 c/c o art. 4º da Lie n.º 13.979/2020, a situação em tela exige socorro emergencial, uma vez que pode ocasionar dano para os pacientes do SUS, munícipes e para toda a Administração que ficaria inviabilizada de funcionar, sendo a contratação direta medida adequada e efetiva a atender a urgência que a situação de risco exige.

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice a contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta da aquisição por dispensa junto à empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – CNPJ N.º 05.074.135/0001-15,** com fulcro no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se obteve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem âmbito da análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

À consideração superior.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 03 de abril de 2020.

ANDRÉIA PRAZERES
OAB/BA 17.961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM 03/04/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. RATIFICAÇÃO EM 03/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. VALOR GLOBAL: R$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). CNPJ DA CONTRATADA: 05.074.135/0001-15. RAZÃO SOCIAL: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

46

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000704 Estado da Bahia - segunda-feira, 13 de abril de 2020 Ano 5

Dispensa

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM 03/04/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. RATIFICAÇÃO EM 03/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. VALOR GLOBAL: R$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). CNPJ DA CONTRATADA: 05.074.135/0001-15. RAZÃO SOCIAL: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: BAC009A6B7B155025A474D8E3BAE40C7

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 133/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 133/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA E A EMPRESA **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravantedenominado CONTRATANTE, e a Empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME** CNPJ nº. **05.074.135/0001-15**, situado à Rua Santo Antonio, 377 B, Santo Antonio de Jesus – Ba, Cep: 44.572-065., neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pelo Sr. Vinicius Oliveira Conceição, portador de documento de identidade nº. **8.677.351-80**, emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 121/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **037/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificações	Quant. Placas	Unidade	Quant. Diárias	Valor Unitário	Valor Total
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR	60	Diárias	15	R$	**R$**

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

148

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DAS VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASSS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.				19,40	**17.460,00**
			TOTAL			**R$ 17.460,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 17.460,00** (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2.051/ 2.131
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 02/14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 028/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

451

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 03 de abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde

VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vitória S. Silva.

CPF/RG:_____

Maria de J. Santos

CPF/RG:_____

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

952

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME CNPJ Nº. 05.074.135/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 15 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718 Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020 Ano 5

453

Contrato

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME CNPJ Nº. 05.074.135/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 15 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 4062705B0B691AB4197692A087DBF3B8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 21249477934E260D04EFB6928D493B7E

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 124/2020**

ORIGEM

DISPENSA 038/2020

Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV).

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 124/2020**

ORIGEM

PROTOCOLO GERAL

OBJETO.

Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV).

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
		DATA	07/04/2020
ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Administração		
RESPONSÁVEL/CARGO:	Maria Rita Mendes Pereira		
ASSUNTO:	Aquisição		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição dos itens adiante especificados.			
OBJETO:			
Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV).			
JUSTIFICATIVA:			

I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Corona vírus (covid-19).

O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos.

O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações "aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir".

Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada, circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Presidente Tancredo Neves, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavirus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de março de 2020, dentre as quais está o estimulo a ostensiva lavagem das mãos por todos. O Município dispõe de diversas departamentos de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, continuam funcionando initerruptamente para atender as demandas diretas e indiretas da Pandemia, ora reporta as necessidades da administração que pode não ter tais serviços interruptos em função de zelo e atribuições da Gestão Pública, ainda esteja suspenso ao publico, mais deve funcionar internamento. O cumprimento das medidas sanitárias e de proteção com produto de higiene somente é possível com a compra do produto, já que o pequeno estoque de que dispunha está em vias de se acabar.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (álcool gel 70%) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem a ostensiva aplicação nas mãos para evitar o contágio.

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

procedimentos ganhem agilidade. Esta Le tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guarnecer as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de proteção para biossegurança tais como uso de máscaras, aventais, protetores faciais, álcool gel 70%, etc.

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

VI - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescendo às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 19881, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação dos insumos necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

Vale salientar que desde o dia de hoje, a Administração Municipal não havia realizado licitação para aquisição do produto, atendimento da demanda do exercício de 2020, situação que foi agravada com o surgimento do surto de COVID-19 fez com que o pequeno estoque ainda existente fosse rapidamente consumido e não pode ser atendido pelo fornecedor beneficiário da ata de registro de preços decorrente do Pregão Presencial n º .015/2020/SRP.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Diante da situação periclitante e excepcionalíssima, considerando que o poder de resposta do mercado normalmente apto a participar de negócios públicos é restrito e a necessidade é abissal no aspecto de tempo, já que poderá significar maior e melhor atendimento às pessoas, optou-se por meio da Medida Provisória nº 926/2020 que até as empresas declaradas inidôneas ou impedidas de participar de licitação e contrato com qualquer órgão ou entidade, independentemente da esfera, poderão participar das licitações e dos contratos via dispensa, desde que sejam comprovadamente a única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	3300
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2005
SERVIÇOS	X	R$ 26.500,00	ELEMENTO(S)	33.90.30.00.00
COMPRAS			FONTE(S)	02 / 42
OUTROS				

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			FORMA DE FORNECIMENTO
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	PARCELADA ( )
ÚNICO	x	Até 13/06/2020	UMA SÓ VEZ (x)
MENSAL			FORMA DE PAGAMENTO
ANUAL			À VISTA (x) Conforme Nota Fiscal emitida
OUTRO			PARCELAS ( )
LOCAL DA EXECUÇÃO			GARANTIA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )			NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)			SIM ( )
ENDEREÇO: na Avenida Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves - BA.			PERÍODO: Não se aplica
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.			CONDIÇÕES: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Não se aplica

ANEXOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA ( ) PROJETO BÁSICO ( ) TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS (x)

Presidente Tancredo Neves, 07 de abril de 2020.	Maria Rita Mendes Pereira Secretária Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Decreto

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 004/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que O Ministério Público do Estado, no uso de suas atribuições, emitiu recomendação para o Município tomar as providências necessárias para obstar a propagação da infecção;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não deve medir esforços para amenizar as consequências da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente do coronavírus (2019-nCoV).

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Celificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETA:

Art. 1º. Diante da existência/permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade, provocada pelo coronavírus (2019-nCoV) atualmente chamado de SARS CoV2 (novo coronavirus), que compromete a segurança e saúde das pessoas e serviços públicos, fica decretada a **situação de emergência** pelo prazo de SESSENTA DIAS no município de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, com medidas de enfrentamento da emergência e anormalidade na saúde pública.

Art. 2º. Ficam, por conta do interesse público, suspensas, por tempo indeterminado, as férias e licenças estatutárias dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência a que se refere o artigo 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas, autorizadas pela lei 13.979/2020:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

VII - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º. A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização visando garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos, cujas condições, requisitos serão definidos em portaria do Secretário da Saúde.

§ 3º. A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 4º. As pessoas com quadro de COVID-19 (SARS CoV2) confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, até liberação da equipe médica montada pelo Secretário de Saúde.

Art. 5º. Em Funções das contaminações pelo SARS CoV2 na Bahia e com escopo de evitar a propagação neste Município, ficam **suspensas, por trinta dias**, com possibilidade revisão ou prorrogação se necessário:

I - Os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, passeatas e afins;

II - As atividades letivas, ficam suspensas por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por período igual ou maior, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros e a compensação será disciplinada pela secretaria municipal de educação.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

III - Expediente de atendimento ao Público na Prefeitura Municipal, que funcionará com expediente interno entre as 09:00 horas às 12:00 horas

§ 1º. O atendimento ao Público na prefeitura municipal poderá ser realizado via telefone 73 3540 1025/ 3540 1360, bem como via eletrônica através de e-mail pmptn@ptn.com.br e\ou protocolo@ptn.com.br , comunicação eletrônica, videoconferência.

§ 2º. Os Servidores Públicos, com idade igual ou superior a 60 anos de idade, bem como as gestantes e pessoas que, por condição peculiar de saúde, componham grupo de risco elevado ou tenham doenças crônicas, deverão desempenhar suas atividades, na forma do possível, em casa - *Home Office*, sendo cada situação autorizada pelo secretário da pasta respectiva.

§ 3º. A norma do § 2º não atinge os servidores da área médica, salvo decisão fundamentada do secretário municipal de saúde.

§ 4º. Além dos serviços de saúde, também não serão afetados pelas limitações deste decreto, os serviços de limpeza dos prédios públicos e os serviços de limpeza pública, guarda municipal, que terão funcionamento normal, com a adoção de medidas de higiene e prevenção adequadas.

§ 5º. Também não ficam afetados pelas determinações deste decreto **serviços externos** que não são de atendimento ao público ou de aglomeração de servidores, como é o caso, por exemplo, de serviços da secretaria de obras para recuperação de estradas, serviços de apoio ao funcionamento de outros serviços públicos e administrativos, serviços emergenciais e etc.

§ 6º. As empresas terceirizadoras de mão de obra e serviços, ficam obrigadas a implementarem medidas de controle, prevenção e proteção junto a seus funcionários, atendendo aos fins deste decreto, principalmente em relação a medidas de higiene e de ampla informação e orientação, fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI para proteção do vírus, inclusive fornecendo álcool 70%, sendo que os secretários municipais deverão adotar providência para que as empresas cumpra tais determinações.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 6º. Todos os órgãos e departamentos do Município devem implementar procedimentos a seguir relacionados, com o propósito de garantir a higienização adequada dos equipamentos de uso comum, a fim de conter a disseminação do coronavírus transmissor da COVI D-19:

I - proceder a limpeza, com produtos saneantes, em todas as superfícies que são tocadas com frequência, intensificando os procedimentos de limpeza e desinfecção.
III - Os servidores que realizam a limpeza deverão usar Equipamento de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras.
IV- Ampliar a quantidade dos locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido e álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 7º. Estabelecimentos comerciais de atendimento ao público, restaurantes e supermercados e congêneres, deverão adotar medidas de higiene e de limitação de acesso público para evitar perigo de contaminação

§ 1º. Os locais referidos no *caput* deverão disponibilizar locais de lavagem de mãos, com sabonete líquido e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), com livre a cesso e à vista dos usuários.

§ 2º. Os bares e restaurantes deverão observar, sempre que possível, na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, bem como adotar os protocolos sanitários de prevenção e controle de transmissão, os quais deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de licitações, fica reconhecida a situação de emergência para a contratação direta para aquisição de medicamentos, insumos para usuários do Sistema Único de Saúde e equipamentos de proteção individual, como mascaras, material de higienização e limpeza, como álcool 70%, sem liminar a isso, e produtos necessários para servidores públicos municipais diretamente envolvidos na promoção das medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS CoV2 (novo coronavírus) e para a higienização dos prédios e aparelhos de trabalho.

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 9. Fica criado Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) formado pelo Secretário Municipal da Saúde: Sr. ERIVALDO DOS SANTOS BRITO, Enfermeira: QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO, Secretária Municipal da Administração MARIA RITA MENDES PEREIRA; Médico: VINICIUS MAGNO FERREIRA GUIMARÃES – CPF: 866.175.675-87

§ 1º O comitê fica responsável por avaliar as medidas que vão se mostrando necessário para o enfretamento da crise.

§ 2º O Comitê deverá reportar, **IMEDIATAMENTE**, as suspeitas de casos do Coronavírus ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), estruturado pelo Governo do Estado da Bahia, através dos telefones (71) 3116-0039 / 99971-7704

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 60 (sessenta dias) dias, podendo se prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit	Valor total
1	Álcool gel 70% higienizador antisséptico 500ml	Frasco	1.000		

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1. Forma e prazo de entrega:

1.2.1.1. Os bens deverão ser entregues de uma vez.

1.2.1.2. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.2.1.3. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2.1.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

1.2.1.5. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de **30% (trinta por cento);**

1.2.1.6. Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Município, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa coorporativa (contratos: compras@pmptn.com.br).

1.2.1.7. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

1.2.1.8. A entrega será centralizada em Presidente Tancredo Neves - BA, no Setor de Compras, no seguinte endereço: na Avenida Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Prefeitura de Presidente Tancredo Neves - BA.

1.2.1.9. A Administração, levando em consideração as características do objeto, não julga necessária a apresentação de amostras.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Ba, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavirus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de março de 2020, dentre as quais está o estimulo a ostensiva lavagem das mãos por todos. O Município dispõe de diversas departamentos de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, continuam funcionando initerruptamente para atender as demandas diretas e indiretas da Pandemia, ora reporta as necessidades da administração que pode não ter tais serviços interruptos em função de zelo e atribuições da Gestão Pública, ainda esteja suspenso ao público, mais deve funcionar internamento. O cumprimento das medidas sanitárias e de proteção com produto de higiene somente é possível com a compra do produto, já que o pequeno estoque de que dispunha está em vias de se acabar.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (álcool gel 70%) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem a ostensiva aplicação nas mãos para evitar o contágio.

3. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço será realizada em conformidade ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 150, de 11 de setembro de 2017, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor, aferido aos preços de mercado.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratado:

4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;
4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
4.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Despensa de Licitação;
4.2 São obrigações da Contratante:
4.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
4.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
4.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
4.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
4.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
4.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
4.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5. PAGAMENTO POSTECIPADO;

5.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

5.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.
5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

5.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.
5.6 A Secretaria de Saúde efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

5.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

5.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, CNPJ: 13.071.253/000 - 06, na Avenida Adolfo Araújo, SN, Centro – Presidente Tancredo Neves – Ba

6. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

Unidade: 33.00
Programa/Atividade: 2.005
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 02/42

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante:

6.3. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

6.4. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

6.5. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

6.1.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU),

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
f) Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução da aquisição;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal; e
f) Não mantiver a proposta.
g) A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
h) Advertência;
i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
j) Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

8.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa,

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente seguir as disposições do Decreto Municipal nº 019/2020, de 06 de junho de 2018.

9. DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Presidente Tancredo Neves, 07 de abril de 2020

Maria Rita Mendes Pereira
Secretário

Aprovo este Termo com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável

Presidente Tancredo Neves, 07 de ABRIL de 2020

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO				IDEAL		DROGARIA		FBF COMERCIO		BANCO DE PREÇO	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Álcool gel 70% higienizador antisséptico 500ml	Frasco	1.000	R$ 28,00	R$ 28.000,00	R$ 27,50	R$ 27.500,00	R$ 26,50	R$ 26.500,00	68,95	R$ 68.950,00

A pesquisa de preço será realizada em conformidade ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 150, de 11 de setembro de 2017, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor, aferido aos preços de mercado.

MARIA RITA MENDES PEREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Pesquisa de Preço

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

0

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada no dia 03/04/2020 10:27:22 (IP: 179.97.247.165)

cotação rápida 18 - ÁLCOOL GEL

Item	Preços	Valor Unit. (Outros Entes	Quantidade	Total
1) alcool	4	R$ 68,95	720 Unidades	R$ 49.644,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS / (1)	NºLicitação:785127	28/11/2019 13:30:00	R$ 68,95

Média dos Preços Obtidos: R$ 68,95

Valor Global: R$ 49.644,00

Detalhamento dos Preços Públicos

Item 1: alcool		R$	
Quantidade	Descrição	Observação	68,95
720 Unidades	alcool: em gel, etílico, hidratado, graduação não inferior a 70%, certificado inmetro e norma abnt nbr 5991 e registrado na anvisa. embalagem: frasco plástico de 500g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano e registrado no ministério da saúde. referência: produto de qualidade de marca reconhecida no mercado nacional e internacional.	0	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Preço Público 1: Mediana das Propostas Finais — R$ 68,95

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS / (1) TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO-BAHIA

Objeto: Selecionar as melhores propostas de preço para Registro, com limite máximo de valor, visando a contratação de empresa para o fornecimento

Descrição: ALCOOL: Em gel, etílico, hidratado, graduação não inferior a 70%, certificado INMETRO e norma ABNT

Data: 28/11/2019 13:30:00

Modalidade: Pregão

Identificação: NºLicitação:785127

Lote/Item: 2 / 1

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 50,00

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
03.326.448/0001-98	ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA	R$	68,88
0	FOOX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$	68,94
0	CASA ATLANTICO EIRELI - ME	R$	68,96
0	2 R A COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA	R$	121,20

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

DROGARIA ZERO HORA EIRELI

CNPJ: 13.127.625/0001-60

COTAÇÃO DE PREÇO

Ao Municipio de Presidente Tancredo Neves – Bahia

Proposta de Fornecimento

Prezado Senhor Prefeito

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **ÁLCOOL ETÍLICO GEL** visando atender as necessidades do **SETOR DE COMPRAS** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em caráter **EMERGÊNCIAL**, conforme apresentação da tabela abaixo:

Item.	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁLCOOL GEL 70% HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO, 500 ML	Frasco	1000	R$ 27,50	R$ 27.500,00
				Valor Total	**R$ 27.500,00**

Valor TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhetos reias)

- ✓ Prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessentas) dias, corridos.
- ✓ Entrega em 48 horas após a Ordem de Fornecimento
- ✓ Pagamento IMEDIATO

Gandu – BA, 07 de abril de 2020

Pablo Tavares Calheira

DROGARIA ZERO HORA EIRELI
CNPJ: 13.127.625/0001-60
PABLO TAVARES CALHEIRA
CPF: 030.147.695-09

13.127.625/0001-60
PABLO TAVARES CALHEIRA DE CARVALHO - ME
Praça José Amado Costa, 13 - Centro
Cep: 45.450-000 - Gandu - Ba

Praça José Amado Costa, nº 13, Centro, Gandu – BA,
CEP: 45450-000.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.
CNPJ:28.790.676/0001-45

COTAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ao Municipio de Presidente Tancredo Neves – Bahia

Assunto: Proposta de Fornecimento de Álcool em Gel

Prezado Senhor Prefeito

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **ÁLCOOL ETÍLICO GEL** visando atender as necessidades do **SETOR DE COMPRAS** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em caráter **EMERGÊNCIAL**, conforme apresentação da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item.	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁLCOOL GEL 70% HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO, 500 ML	Frasco	1000	R$ 26,50	R$ 26.500,00
				Valor Total	**R$ 26.500,00**

Valor TOTAL: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhetos reais)

- ✓ Prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessentas) dias, corridos.
- ✓ Entrega em 48 horas após a Ordem de Fornecimento
- ✓ Pagamento IMEDIATO

Gandu – Ba, 07 de abril de 2020

Miliadny Maria Costa da Silva

FBF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 28.790.676/0001-45
P/P MILIADNY MARIA COSTA DA SILVA
CI: 0997134461 SSP/BA CPF: 996.647.395-53

28.790.676/0001-45
F.B.F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. Desembargador Perilo Benjamin
Nº 53 - Sala 207 1º Andar
CEP.: 45 450-000 - Gandu-Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

MERCADINHO ideal
Ideal para você!

COTAÇÃO DE PREÇO
ÁLCOOL EM GEL

Ao Municipio de Presidente Tancredo Neves – Bahia

Proposta de Fornecimento

Prezado Senhor Prefeito

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **ÁLCOOL ETÍLICO GEL** visando atender as necessidades do **SETOR DE COMPRAS** nas condições, quantidades e exigêcias estabelecidas neste Termo de Referência em caráter **EMERGÊNCIAL**, conforme apresentação da tabela abaixo:

Item.	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÁLCOOL GEL 70% HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO, 500 ML	Frasco	1000	R$ 28,00	R$ 28.000,00
				Valor Total	**R$ 28.000,00**

Valor TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reias)

- ✓ Prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessentas) dias, corridos.
- ✓ Entrega em 48 horas após a Ordem de Fornecimento
- ✓ Pagamento IMEDIATO

Gandu – BA, 07 de abril de 2020

EDVALDO DE SOUZA BISPO DOS SANTOS
CNPJ: 34.553.064/0001-31

EDVALDO - (GIDA)
(73) 9.9983-1338 Vivo
(73) 9.8209-0466

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DOCUMENTAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ECONOMIA

Preço de álcool em gel e máscaras subiu até 161%; governo deveria tabelar?

Filipe Andretta
Do UOL, em São Paulo
12/03/2020 04h00

Erramos: este conteúdo foi alterado

A chegada do coronavírus ao Brasil tem pressionado o preço de itens de higiene e produtos hospitalares. Com a expectativa de que a covid-19 alcance o pico de casos no país até o final do mês, a procura por artigos como álcool em gel e máscaras de proteção tende a disparar.

O governo deveria tabelar esses produtos para que fiquem acessíveis a mais pessoas?

LEIA TAMBÉM



Coronavírus pode levar a recessão global

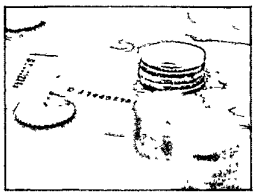

Após covid-19, governo reduz projeção de PIB para 2,1% em 2020



Portal que atende consumidor registrou 780 mil reclamações em 2019

A França, por exemplo, decidiu na semana passada tabelar o preço do álcool em gel e investigar a cobrança de preços abusivos. A marca mais

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

comercializada por lá teve alta no preço de 700% —o frasco de 100 ml chegou a custar mais de 25 euros.

A doença chegou ao Brasil depois de se espalhar pela Europa, mas consumidores daqui começam a se queixar dos preços nas farmácias. O Procon-SP anunciou um levantamento para apurar preços abusivos de álcool em gel e máscaras na capital paulista.

Segundo o site JáCotei, que compara preços em sites brasileiros, um frasco de álcool em gel de marca popular subiu de R$ 16,06 em 27 de fevereiro para R$ 41,99 em 4 de março deste ano. Um aumento de 161% em menos de uma semana.

Preço de álcool em gel 500ml* em sites de compra no Brasil

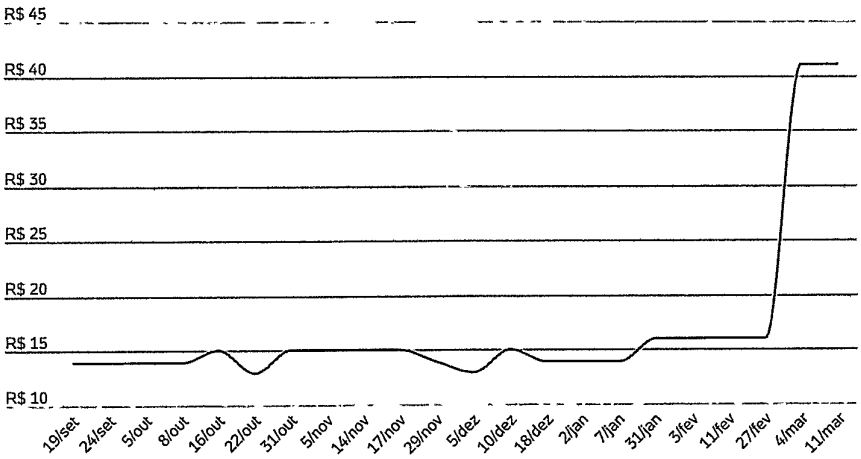

Álcool em gel marca Vita Hand
Fonte: JáCotei

O problema também afeta os hospitais. Ontem, a Anahp (Associação Nacional de Hospitais Privados) informou que o preço das máscaras cirúrgicas subiu 569% desde o início do surto.

Nesta quarta (11), o deputado Luiz Antonio Teixeira (PP-RJ), presidente da comissão externa de combate ao coronavírus, defendeu o tabelamento de preços de álcool em gel e máscaras cirúrgicas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

34

Tabelar preços ajuda?

Argumentos a favor	Argumentos contra
Preço alto impede que pessoas de baixa renda tenham acesso	Preço alto ajuda a regular a oferta e evita que pessoas estoquem à toa
Governo deve limitar o lucro de empresários que se beneficiam da alta procura	Limitação do preço desestimula a produção e venda; crise de abastecimento piora
Livre mercado prioriza lucro e não garante bem-estar social	A busca de interesses individuais coincide com o bem-estar coletivo
Governo pode e deve usar recursos públicos para disponibilizar bens e serviços que o mercado não dá conta	Tabelamento cria mercado paralelo, mais caro e de menor qualidade

Share

O Ministério da Economia disse que não vai comentar medidas para conter preços. O governo de São Paulo, estado com mais casos confirmados da doença, afirmou que não estuda qualquer interferência no mercado por enquanto.

Com uma equipe econômica liderada por liberais, especula-se que o governo federal vai deixar o mercado estabelecer preços livremente. Mas há economistas que defendem uma intervenção estatal.

Tabelamento seria legal?

Segundo Egon Bockmann, professor de direito econômico da UFPR, a Constituição garante a livre iniciativa, mas não proíbe expressamente o tabelamento de preços em casos emergenciais.

"Se preços estiverem sendo manipulados para gerar lucro abusivo sem razão extraordinária, o tabelamento tem cabimento, principalmente em questão de saúde pública", disse Bockmann.

Atualmente, o STF (Supremo Tribunal Federal) discute a legalidade da tabela de frete, que desde 2018 estabelece um preço mínimo para serviços prestados por caminhoneiros. Na opinião do advogado, esse tipo de tabelamento é abusivo, porque interfere nos preços de mercado de forma permanente, sem justificativa.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

'Intervenção pode piorar a situação'

André Braz está entre os que acreditam que o governo não deve meter a colher. Para o analista de inflação do Instituto Brasileiro de Economia (Ibre FGV), a tentativa de conter os preços de forma artificial, por mais que bem-intencionada, piora o quadro.

Braz afirma que quando há muita procura por um produto aumenta também a demanda pela matéria-prima necessária para produzi-lo. Isso pressiona ainda mais o preço desde o começo da cadeia produtiva.

Se o varejista compra mais caro, tabelar o preço do produto na prateleira pode deixar o vendedor no prejuízo. Quando isso acontece, ele deixa de vender aquele item, o que agrava o desabastecimento.

> *“ Tabelamento de preços geralmente não funciona. Cria-se um desequilíbrio maior. Você quer garantir o acesso ao produto e acaba impedindo que ele seja fabricado*
>
> André Braz, economista do Ibre FGV

No caso das máscaras pessoais e hospitalares, há um fator extra que faz os preços subirem. A maior parte delas vem da China, país que diminuiu a capacidade de exportação por causa do surto da doença.

De acordo com a Abrafarma (Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias), a falta de produtos chineses zerou o estoque de máscaras em várias redes no varejo.

Para André Braz, a limitação artificial dos preços pode levar ao fortalecimento de um mercado paralelo. O brasileiro acabaria recorrendo a produtos sem controle de qualidade e mais caros do que o previsto na tabela do governo.

'Sem regulação, livre mercado não garante bem-estar'

Em geral, quem defende a interferência do poder público no preço afirma que o livre mercado não dá conta da distribuição de itens essenciais em momentos críticos. Caberia ao governo adotar medidas

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

para que preços abusivos não prejudiquem a população.

Na opinião de Pedro Bastos, professor do Instituto de Economia da Unicamp, se o coronavírus levar a uma crise de abastecimento, o Brasil deveria adotar três medidas: regular preços, limitar o número de itens que cada cidadão pode comprar e investir na oferta pública de bens e serviços essenciais.

O economista cita como exemplo o acesso a exames de saúde.

> *"Se determinadas comunidades não tiverem acesso ao teste do coronavírus, teremos problemas em diagnosticar e a doença vai se espalhar mais. A oferta de mercado não será suficiente para garantir o bem-estar coletivo*
>
> Pedro Bastos, professor do Instituto de Economia da Unicamp

Nesta terça (10), o Ministério da Saúde anunciou que planos de saúde serão obrigados a cobrir exames para detectar o vírus. A medida pode ser vista como uma regulação do poder público no mercado de serviços.

Se for necessário investir dinheiro público para melhorar a distribuição, Pedro Bastos afirma que será um gasto necessário. "Deve ser financiado da maneira mais equânime possível. De preferência, taxando quem tem mais renda e patrimônio."

Alternativas ao tabelamento de preço

Os especialistas ouvidos pelo UOL afirmaram que, se houver uma crise de abastecimento por causa da covid-19, o governo deveria limitar a quantidade que cada cidadão pode comprar.

A redução de impostos sobre a cadeia produtiva também foi mencionada como uma boa opção para combater eventual falta de produtos no varejo. O problema é que a medida demora para ter impacto no preço final para o consumidor. Por isso, teria que ser tomada com antecedência à crise.

Para André Braz, os fabricantes e comerciantes poderiam absorver o custo de vender mais barato, desde que tenham a garantia do governo

Topo

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

de que poderão compensar o prejuízo depois com a redução de impostos.

Veja mais economia de um jeito fácil de entender: @uoleconomia no Instagram.
Ouça os podcasts Mídia e Marketing, sobre propaganda e criação, e UOL Líderes, com CEOs de empresas.
Mais podcasts do UOL no Spotify, Apple Podcasts, Google Podcasts e outras plataformas



Errata: o texto foi atualizado

O aumento de preço de álcool gel registrado foi de 161%, não 261% como constava no título e no 5º parágrafo. A informação foi corrigida

COMUNICAR ERRO

AS MAIS LIDAS AGORA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

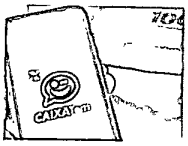

Caixa deposita 2ª parcela de R$ 600 de nascidos em julho ou agosto

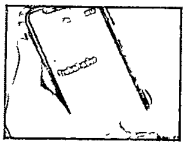

Eles estão sem R$ 600 porque governo diz que outros da família já recebem



Caixa bloqueia transferência de auxílio para quem receber pela poupança digital

Coronavírus Notícias

92 Comentários

O autor da mensagem e não o UOL é o responsável pelo comentario Leia os termos de uso

Stephen K 19/03/2020 19h35

Tabelar preços? Fala sério. Controle de preços simplesmente desincentiva a produção, recompensa as pessoas que estocam muito —até produto faltar para outros e o Estado ter que impor também limites de compra; e depois, como ninguém investirá nestes produtos, falarão novamente no futuro. Chega da coerção do Estado; piora tudo.

0 Responder

direman 19/03/2020 17h46

Esse governo? nao espero nada de bom

0 Responder

VER MAIS COMENTÁRIOS

Economia

Topo

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

EXTRA Notícias Economia

EXTRA DIGITAL Assine para ganhar fotolivro: custa só R$ 0,99 nos 3 primeiros meses

14/03/20 04:30

Demanda por álcool em gel cresceu 1.700% este ano

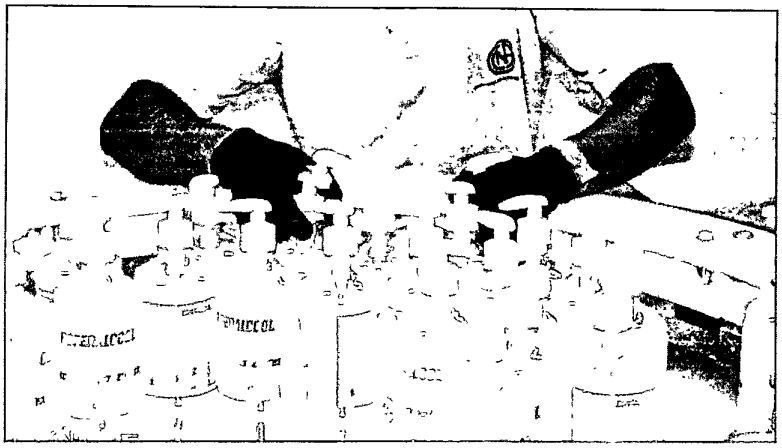

Um dos entraves na produção é a falta de embalagens plásticas Foto. Divulgação CNA

Pollyanna Brêtas

Uma das consequências do medo de contaminação pelo novo coronavírus foi a disparada de mais de 1.700% na demanda de álcool em gel das fabricantes do produto. Só na primeira semana de março a produção chegou a 2,16 milhões de frascos contra a fabricação média de 120 mil embalagens em janeiro. O item é artigo de luxo e desapareceu das prateleiras de redes de farmácias e supermercados. O aumento nas buscas pelo insumo também gerou impacto no preço do produto que em algumas redes já subiu mais de 150% passando R$ 16 para uma média de R$ 40 o frasco de 500 ml entre fevereiro e março, segundo pesquisa feita em sites de comparação de preços.

A Companhia Nacional de Álcool (CNA), que representa 70% do mercado de álcool em todo o país, calcula que sua demanda atual é o dobro da capacidade atual de produção. Para atender ao mercado, a empresa antecipou em 20 dias a contratação de 90 novos funcionários para o início da operação do terceiro turno da fábrica e ampliou para quatro no número de linhas de produção, que não devem parar sequer nos fins de semana. Mesmo assim, a resposta aos pedidos está atrasada em pelo menos 15 dias. Somente nos dez primeiros dias de março, foram produzidos 2,16 milhões de frascos de alcool em gel. O número é o dobro dos itens fornecidos em todo mês de fevereiro quando a CNA vendeu 1,2 milhão de itens. Números atualizados indicam uma demanda média por volta de seis milhões de frascos de álcool em gel e 400 gramas até o fim do mês de março.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

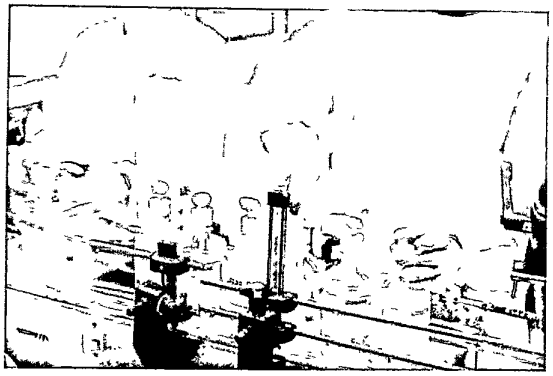

- Nossa preocupação é conseguir atender ao mercado dentro de uma crise tão grave, estamos trabalhando para que não falte álcool em gel, mas não posso garantir que isso não vá acontecer com todo cenário mundial e o que ainda poderá vir pela frente. Talvez o consumidor esteja sentindo mais porque ele entra nas lojas e não tem produto. Algumas redes já estão limitando o número de produtos por consumidor - avalia Leonardo Ferreira, presidente da Companhia Nacional de Álcool, fabricante das marcas Coperalcool, Zulu, Zumbi e Da Ilha.

Ainda de acordo com o executivo, além das entregas para os grandes varejistas e atacadistas existe também uma atenção especial da empresa em atender também as redes de farmácias que foram atingidas pela falta de produto.

De acordo com a rede de drogarias Venâncio, uma das maiores do estado do Rio, a rede está negociando com os fornecedores para repor os estoques de máscara facial descartável e álcool gel "com a maior rapidez possível, diante do aumento significativo na procura desses produtos". Para atender ao maior número de pessoas em busca de prevenção, a rede está limitando a quantidade de compra dos itens.

Gargalo está nas embalagens

Segundo Leonardo Ferreira, um dos gargalos da produção está no fornecimento de frascos, embalagens plásticas e tampas para os produtos. Parte desta produção é importada da China e está sofrendo com a paralisação das entregas:

- A questão da tampa está bem crítico porque boa parte vem da China e parou de vir. O mercado interno não estava preparado. Compramos tudo que havia disponível no mercado, e saímos do nosso padrão de tampa branca para usar tampa dourada, prateada. Hoje é o ultimo dia que tenho esta tampa - comentou Leornardo.

Ainda segundo ele, a produção da matéria-prima não é um entrave na produção já que não há falta de álcool como insumo na cadeira produtiva. A situação também não deve se agravar nos próximos meses já que o país entrará no período de safra do produto.

Outra preocupação da companhia é evitar casos da doença dentro da fábrica. Segundo a CNA, a empresa já possui um plano de contingência caso aconteça um caso de funcionário infectado pelo coranavírus, e medidas necessárias estão sendo tomadas para prevenir a doença. A empresa iniciou uma campanha interna de conscientização relacionados aos cuidados com as prevenções indicadas pela Organização Mundial de Saúde.

Sobre o aumento da produção de embalagens para atender a demanda de fabricantes de álcool em gel, a Associação Brasileira da Indústria do Plástico (Abiplast) não se manifestou.



Envie denúncias, informações, vídeos e imagens para o WhatsApp do Extra (21 99644 1263)

© 2006 - 2020 Todos os direitos reservados a Editora Globo S/A. Este material não pode ser publicado, transmitido por broadcast, reescrito ou redistribuição sem prévia autorização.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

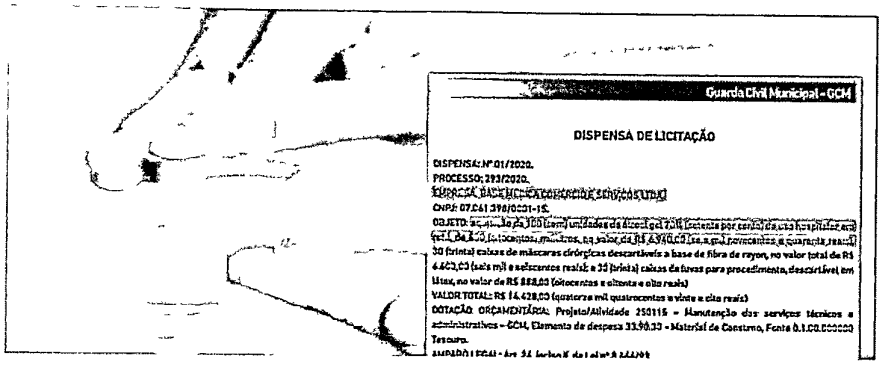

Guarda Civil Municipal - GCM

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: Nº 01/2020.
PROCESSO: 293/2020.
CONTRATADA: [illegible]
CNPJ: 07.041.398/0001-16.
OBJETO: [illegible] 100 (cem) unidades de álcool gel 70% (setenta por cento) de uso hospitalar em refil de 800 (oitocentos) mililitros, no valor de R$ 6.940,00 (seis mil e novecentos e quarenta reais) 30 (trinta) caixas de máscaras cirúrgicas descartáveis a base de fibra de rayon, no valor total de R$ 4.462,50 (seis mil e setecentos reais) e 25 (vinte) caixas de luvas para procedimento, descartável em látex, no valor de R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais)
VALOR TOTAL: R$ 14.428,50 (quatorze mil quatrocentos e vinte e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250115 - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos - GCM, Elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, Fonte 0.1.00.000000 Tesouro.
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93

25 de Março de 2020 às 19:14 *Por: Henrique Brinco* *0 comentários*

A Guarda Civil Municipal de Salvador comprou 100 unidades de álcool gel 70% de uso hospitalar em refil, de 800 mililitros, no valor total de R$ 6.940,00. Cada unidade saiu a R$ 69,40, um valor quase cinco vezes superior ao valor de mercado. As informações constam das edições do Diário Oficial do Município dos dias 21 a 23 de março. A compra foi por dispensa de licitação.

A título de comparação, a Superintendência do Trânsito do Salvador (Trasalvador) fez uma compra parecida e também publicada no DOM do dia 20 de março: adquiriu mil refis de 800 ml de álcool etílico em gel a 70% com cada unidade saindo a R$ 12,90. As duas autarquias compraram os produtos em empresas diferentes. A GCM fez a aquisição por meio da Base Médica Comércio e Serviços LTDA. Já a Transalvador, por meio da Sucesso Comercio Industria Eireli.

Procurada pelo **BNews**, a GCM informou "que o processo 293/2020, seguiu as regras dispostas no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), reunindo três orçamentos de empresas distintas, e a empresa que apresentou o menor preço diante das especificações apresentadas pela Administração Pública foi a contratada".

O produto em questão, álcool em gel 70%, segundo a GCM, "foi cotado por R$ 69,40 cada 1 litro, sendo o frasco, e não o refil com 800 ml, havendo erro na publicação do Diário Oficial". "Haja vista que em uma busca na internet é possível encontrar o produto com 500 ml por cerca de R$ 50,00. Devido a grande procura o produto está indisponível em alguns locais na cidade e os valores estão elevados. A exemplo disto, é a compra efetuada por outro órgão do município que adquiriu 100 unidades do mesmo produto pelo valor de R$ 120,00 cada", declara a guarda, em nota.

O órgão citado é a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade (Seman), que fez a compra de 100 unidades de álcool em gel a 70% no valor global de R$ 12 mil (R$ 120,00 cada). A compra consta no Diário Oficial do dia 24 de março, que não informa a quantidade de litros comprada. A aquisão foi feita pela empresa Comercial Vianna Eireli. Procurada pelo **BNews**, a pasta declarou que a compra foi por garrafas de 5 litros. "O valor ainda é considerado alto, mas era o que havia disponível para compra no momento. Está sendo redistribuído nas unidades e salas", declarou a assessoria de comunicação.

A Guarda Municipal ressalta, ainda, que "convém esclarecer que a Autarquia quanto a hipótese de dispensa de licitação do art. 24 da Lei 8.666/1993, não dispõe de benefício que garanta ou obrigue os fornecedores de determinado produto a oferecer os mesmos preços aplicados a outro ente público, principalmente, tendo em vista, o cenário observado no país, pelo qual vários itens de saúde, em especial o álcool em gel, apresentaram enorme procura, elevando assim os preços".

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

33

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 28.790.676/0001-45

FLAVIO BARRETO FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/06/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 937.487.015-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0877266756, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ABEL JOSE DA SILVA, 28, CASA, LEONEL RIBEIRO, GANDU, BA, CEP 45450000, BRASIL.

Titular da empresa de nome F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600225288, com sede Rua Desembargador Perilo Benjamim, 53, Sala 207 1 Andar, Centro Gandu, BA, CEP 45450000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.790.676/0001-45, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
TRANSPORTE ESCOLAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA CAPINA, CAPNAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS E LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS PRODUÇÃO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E

Req: 81900001359443 Página 1

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97926193 em 29/11/2019
Protocolo 195201027 de 29/11/2019
Nome da empresa F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600225288
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206289097837499
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 28.790.676/0001-45

VÍDEO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CARRINHOS DE BEBE E VARIEDADES TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS.

CNAE FISCAL

3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7311-4/00 - agências de publicidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4924-8/00 - transporte escolar
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/02 - produção musical
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/06 - comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Req: 81900001359443 Página 2

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97926193 em 29/11/2019
Protocolo 195201027 de 29/11/2019
Nome da empresa F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600225288
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206289097837499
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 28.790.676/0001-45

4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
2532-2/01 - produção de artefatos estampados de metal
2512-8/00 - fabricação de esquadrias de metal
4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4743-1/00 - comércio varejista de vidros
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em GANDU.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81900001359443 Página 3

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97926193 em 29/11/2019
Protocolo 195201027 de 29/11/2019
Nome da empresa F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600225288
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206289097837499
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 28.790.676/0001-45

FLAVIO BARRETO FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/06/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 937.487.015-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0877266756, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ABEL JOSE DA SILVA, 28, CASA, LEONEL RIBEIRO, GANDU, BA, CEP 45450000, BRASIL.

Titular da empresa de nome F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600225288, com sede Rua Desembargador Perilo Benjamim, 53, Sala 207 1 Andar, Centro Gandu, BA, CEP 45450000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.790.676/0001-45, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

A empresa iniciou suas atividades em 04 de outubro de 2017

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa tem o seguinte objeto:
TRANSPORTE ESCOLAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA CAPINA, CAPNAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS E LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS PRODUÇÃO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E

Req: 81900001359443 Página 4

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97926193 em 29/11/2019
Protocolo 195201027 de 29/11/2019
Nome da empresa F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600225288
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206289097837499
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 28.790.676/0001-45

VÍDEO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CARRINHOS DE BEBE E VARIEDADES TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS.

CNAE FISCAL

3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7311-4/00 - agências de publicidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4924-8/00 - transporte escolar
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/02 - produção musical
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/06 - comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Req: 81900001359443 Página 5

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97926193 em 29/11/2019
Protocolo 195201027 de 29/11/2019
Nome da empresa F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600225288
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206289097837499
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 28.790.676/0001-45

4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4617-6/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
2532-2/01 - produção de artefatos estampados de metal
2512-8/00 - fabricação de esquadrias de metal
4671-1/00 - comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4743-1/00 - comércio varejista de vidros
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa possui um capital de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA .O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em GANDU.

CLÁUSULA QUARTA . As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

GANDU, 28 de novembro de 2019.

RECO

Miliadny Maria Costa da Silva
FLAVIO BARRETO FERREIRA

CARTÓRIO NASCIMENTO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Dra. Nabia Wilsey Farias do Nascimento - Tabelia Titular
Av. Manoel Estanislau da Silva, nº 93 - Centro - Gandu - BA - Cep 45450-000
Tel: (73) 99559-0263 E-mail: cartorio.gandu@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MILIADNY MARIA COSTA DA SILVA

Em testemunho da verdade. Jolison Alves De Jesus Junior, Escrevente Autorizado A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - GANDU - BA 29/11/2019 Valor do Ato. R$ 5.00 Emol: R$ 2 42 Taxa: R$ 2 58
2891 AB182773-7
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.tua.br/autentic.dade

Jolison Alves de Jesus Junior
Escrevente Autorizado

Req: 81900001359443

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97926193 em 29/11/2019
Protocolo 195201027 de 29/11/2019
Nome da empresa F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600225288
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206289097837499
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

195201027

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
PROTOCOLO	195201027 - 29/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600225288
CNPJ 28.790.676/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2019

ESTADO DA BAHIA

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO-97926193

PER ARDUA SURGO

BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/11/2019
Certifico o Registro sob o nº 97926193 em 29/11/2019
Protocolo 195201027 de 29/11/2019
Nome da empresa F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI NIRE 29600225288
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 206289097837499
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

02/04/2020 **004234048**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004234048 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 02/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

FBF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 28.790.676/0001-45, estabelecida na RUA DESEMBARGADOR PERILLO BENJAMIN, 53, CENTRO, CEP: 45450-000, Pirai Do Norte - BA. *************

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 2 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: ***004234048***

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	ALVARÁ SANITÁRIO	ALVARÁ Nº	046/2020
		VALIDADE	31/12/20

O Diretor da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, de acordo com a Legislação Sanitária Vigente e, conforme o Processo nº **092** concede Licença de Funcionamento a:

Razão Social / Nome: **FBF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Nome Fantasia: **FBF COMÉRCIO E SERVIÇOS**	CNPJ/CPF: **28.790.676/0001-45**

Endereço: **RUA DESEMB PERILO BENJAMIM, 53 SALA 207 1º ANDAR**

Bairro: **CENTRO**	Cidade/UF: **GANDU/BAHIA**

Responsável Legal: **MILIADNY MARIA COSTA DA SILVA**	CPF: **996.047.395-53**

Responsável Técnico:	Nº Registro no Conselho

Observações:

Gandu, 17 de fevereiro de 2020.

Fabiane Deo de Souza
Enfermeira
COREN-BA 000 240 973

COORDENADOR

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/02/2020

ENDEREÇO

O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.

O PERÍODO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INICIADO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.

O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

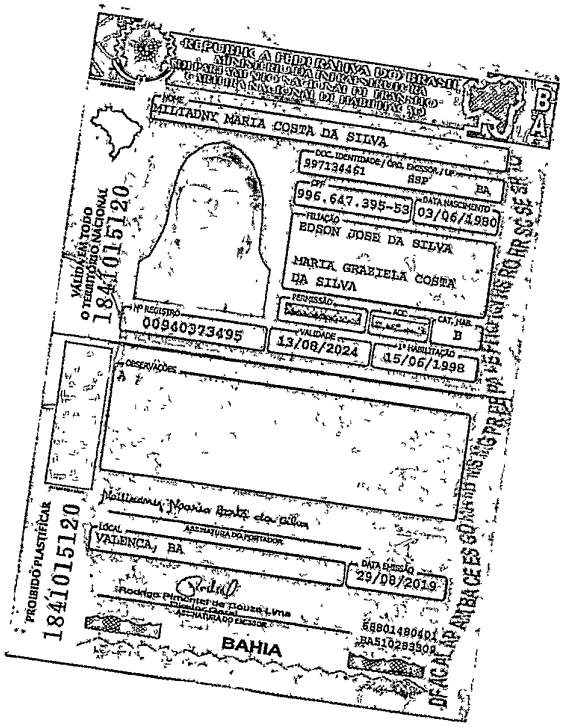

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 13 / 04 / 2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

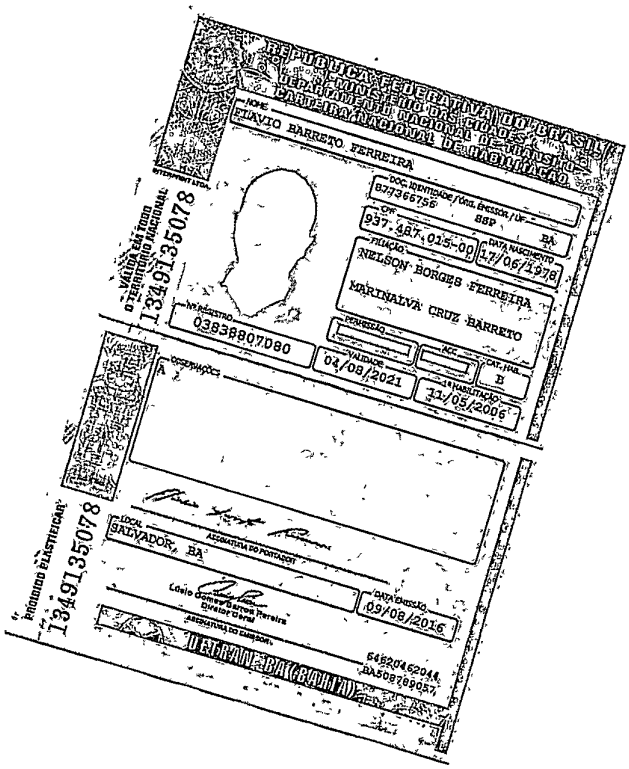

Confere com Original
Nos termos do § 3° do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 13 / 04 / 2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

Tabelionato de Notas e Protesto Gandu-BA

CARTÓRIO NASCIMENTO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, que revendo o **Livro de Procurações nº 118, Fls. 75/75V, nº Termo 3877,** deste Tabelionato de Notas, nele verifiquei constar o Seguinte teor:

Tabelionato de Notas e Protesto Gandu-BA

CARTÓRIO NASCIMENTO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Livro: 118
Nº Termo: 3877
Fl. 75 e verso

PROCURAÇÃO PÚBLICA

SAIBAM quantos a presente procuração pública, que aos dez dias do mês de julho no ano de dois mil e dezenove (10/07/2019), neste Tabelionato de notas e Protesto de Gandu/BA, que se acha instalada na Avenida Manoel Libânio da Silva, nº 98, Centro, nesta cidade de Gandu/BA, perante mim, Bela. Isabelle Cerqueira Silva, compareceu a parte, a saber, como **OUTORGANTE: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: F.B.F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 28.790.676/0001-45, sediada na Rua Desembargador Perilo Benjamim, 53, Bairro Centro, na cidade de Gandu/BA, neste ato representada por seu administrador **FLAVIO BARRETO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, marceneiro, portador da CNH nº 03836807080, onde consta o RG nº 67.736.675-6 SSP/BA e o CPF nº 937.487.015-00, residente e domiciliado na Rua Abel José da Silva, nº 28, Bairro Leonel Ribeiro, na cidade de Gandu/BA; Reconheço a capacidade e identidade da parte, face os documentos a mim apresentados, do que dou fé. Então, pelo Outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como sua bastante procuradora, denominada como **OUTORGADA: MILIADNY MARIA COSTA DA SILVA**; brasileira, divorciada, contabilista, portadora do RG nº 09.971.344-61 SSP/BA e inscrita sob o CPF nº 996.647.385-53, residente e domiciliada na Rua Abel José da Silva, nº 28, Bairro Leonel Ribeiro, na cidade de Gandu/BA; a quem confere poderes específicos e especiais, para em nome e responsabilidade do (a) outorgante representá-lo (a) perante o **BANCO DO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SICOOB NORTE SUL**, em qualquer de suas agências, podendo endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de vendas, emitir notas promissórias, letras de câmbio, movimentar conta, abrir conta, de depósito, seja corrente e/ou poupança ou beneficiária, contrair empréstimos e financiamentos bancários, autorizar protestos de títulos, receber, passar recibos e dar quitação, receber todo e qualquer valor que o outorgante tenha direito, inclusive benefícios, pensões, salários, aposentadorias, seguros; assinar documentos que lhe for exigido; prestar informações e declarações, concordar, discordar; fazer apresentações de documentos, solicitar faturas, saldos e extratos, talonários de crédito, fazer retiradas mediante recibos, cartão magnético, extrato de contas, receber e dar quitação, requisitar e retirar cartão magnético em nome do outorgante, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saque da conta corrente e/ou poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito e corrente, assinar os documentos necessários ao exercício eficiente das atividades a ela outorgadas, inclusive solicitar encerramento de contas, admitir e demitir empregados, fixando salários, representa-la, ainda, para gerir e administrar todos os negócios e interesses da empresa outorgante, podendo comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio e ainda junto às **Instituições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, Autárquica, Fundações, Tabelionato de Notas, Cartórios, Casas Lotéricas, Sindicatos**, podendo assinar contratos, declarações, constituir advogados com cláusula "ad

Nº Termo: 3877 | Livro: 118 | Folha 75/75V

Cópia com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 23/06/2020

Nábia Welany Farias do Nascimento – Tabelia
Avenida Manoel Libânio da Silva, nº 98 – Centro – Gandu/BA
CEP: 45450-000 – TEL: (73) 99859-0263/ E-mail: cartório.gandu@gmail.com

Avenida Manoel Libânio da Silva, nº 98 – Centro – Gandu/BA
CEP: 45450-000 – TEL: (73) 99859-0263
E-mail: cartório.gandu@gmail.com

Joilson Alves de Jesus Junior
Escrevente Autorizado

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Tabelionato de Notas e Protesto Gandu-BA

CARTÓRIO NASCIMENTO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

judicial" e aonde mais preciso for, em especial, junto a **SEFAZ - Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, Receita Federal, CDL - Câmara de Diretores Lojistas**, podendo resolver todo e qualquer tipo de assunto e/ou negócio de interesse do outorgante, especialmente receber benefícios, solicitar, assinar, receber, requerer, juntar, emitir documentos, prestar declarações, concordar, discordar de cláusulas, enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **O outorgado está sujeito a prestar contas, a qualquer tempo, por escrito, ao mandante, ou seu representante legal, ou se for o caso, à autoridade judiciária ou Ministério Público, dos atos praticado, em função do mandato recebido. As informações e dados pessoais, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pelas partes, que se responsabilizam civil e criminalmente por tais informações, reservando-se este Tabelionato de Notas no direito de não corrigir erros daí advindos.** Assim disse e a seu pedido eu, Bela. Isabelle Cerqueira Silva, Tabellã Substituta, digitei este instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinada por mim e pelo Outorgante. Dispensada testemunhas de conformidade com o §5º do artigo 215 do Codigo Civil Brasileiro, com rédação dada pela Lei nº10.406 de 10 de Janeiro de 2002, obedecida as demais formalidades legais. Eu, Lara Greicielly Santos Sales, Escrevente Autorizada, assino e subscrevo em público e raso. Pago os emolumentos no valor de Emolumentos R$39,35 Fecom R$10,75 Defensoria Pública R$1,86 Taxa de Fiscalização R$27,94 PGE R$1,56Ministério Público R$0,81 Valor DAJE R$81,46 (oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme DAJE nº 2691 002 012313. Em testemunho da verdade. _____, dou fé. Gandu/BA, 10 de Julho de 2019.

F.B.F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Representante Legal: Flavio Barreto Pereira

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 13/07/20

Bela. Isabelle Cerqueira Silva
Tabellã Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Isabelle Cerqueira Silva
Tabellã Substituta

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial e/ou de Registro
2691AHGR150
8HQA22RKV
Consulte
www.tjba.jus.br/autenticidade

Nº Termo: 3877 Livro: 118 Folha: 76/76

Eu, Joilson Alves de Jesus Junior, Escrevente Autorizado lavrei o presente instrumento. Era o que continha no referida Procuração Publiça, que para aqui, transcrevi bem e

Avenida Manoel Libânio da Silva, nº 98 – Centro – Gandu/BA
CEP: 45450-000 – TEL: (73) 99859-0263
E-mail: cartório.gandu@gmail.com

Joilson Alves de Jesus Junior
Escrevente Autorizado

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

CARTÓRIO NASCIMENTO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

fielmente do seu próprio original, do qual me reporto e dou fé. Eu, Joilson Alves de Jesus Junior, _____, conferi, subscrevi, dato e assino. Gandu – BA, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (11/09/2019), conforme DAJE 2691 Série 002 Nº 012882. Recolhidos emolumentos no valor de R$34,8 (trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Emolumentos R$16,00, Taxa de Fiscalização R$11,48, FECOM R$4,92, Def. Pública R$0,44, PGE R$0,64.

Em testemunho da verdade, _____, dou fé.

JOILSON ALVES DE JESUS JUNIOR
Escrevente Autorizado

Joilson Alves de Jesus Junior
Escrevente Autorizado

Tabelionato de Notas e Protesto
Gandu-BA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2691.AB169035-9
MS2N2EHIFF
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 13/11/2020

Avenida Manoel Libânio da Silva, nº 98 – Centro – Gandu/BA
CEP: 45450-000 – TEL: (73) 99859-0263
E-mail: cartório.gandu@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

19/11/2019 Consultar CNPJ - Receita Federal do Brasil | SEGS - Portal Nacional de Seguros, Saúde, Info, TI, Educação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.790.676/0001-45 MATRIZ		04/10/2017

NOME EMPRESARIAL
F.B.F COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
F.B.F COMERCIO E SERVICO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DESEMBARGADOR PERILO BENJAMIM	53	SALA 207 1 ANDAR

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.450-000	CENTRO	GANDU	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MILIADNYMARIA@HOTMAIL.COM	(73) 9983-1952

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/11/2019** às **00:27:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

https://www.segs.com.br/uteis/consultar-cnpj

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

19/11/2019 Consultar CNPJ - Receita Federal do Brasil | SEGS - Portal Nacional de Seguros, Saúde, Info, Ti, Educação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.790.676/0001-45 MATRIZ		04/10/2017

NOME EMPRESARIAL
F.B.F COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DESEMBARGADOR PERILO BENJAMIM	53	SALA 207 1 ANDAR

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.450-000	CENTRO	GANDU	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MILIADNYMARIA@HOTMAIL.COM	(73) 9983-1952

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/11/2019** às **00:27:58** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

https://www.segs.com.br/uteis/consultar-cnpj

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/04/2020 12:05

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20200985794**

RAZÃO SOCIAL	
F.B.F COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
143.842.152	**28.790.676/0001-45**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

57

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F.B.F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.790.676/0001-45
Certidão nº: 8073862/2020
Expedição: 07/04/2020, às 17:05:02
Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.B.F COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.790.676/0001-45, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

67

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F.B.F COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 28.790.676/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:15:19 do dia 26/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/06/2020.
Código de controle da certidão: **9253.BFA1.7063.7735**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

57

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.790.676/0001-45
Razão Social: F B F COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: R ABEL JOSE DA SILVA 28 1 ANDAR / LEONEL RIBEIRO / GANDU / BA / 45450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030703104999232027

Informação obtida em 02/04/2020 11:59:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

52

Gandu

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Gandu
SECRETARIA DE FINANÇAS
DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

N° de Controle: 003756

Contribuinte: FBF COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
CPF/CNPJ: 28.790.676/0001-45
Inscrição: 000005521

CERTIFICO, em forma do disposto na lei nº 924/2002, e suas alterações, que inexiste débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado a fazenda pública municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida.

Emissão: 18/03/2020 às 15:01:05
Validade: 16/06/2020

Certdão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.gandu.ba.io.org.br/
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Certidão emitida conforme o modelo definida pela Prefeitura Municipal de Gandu.

Código de Autenticidade: 5872 - 7780 - 2807

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

55

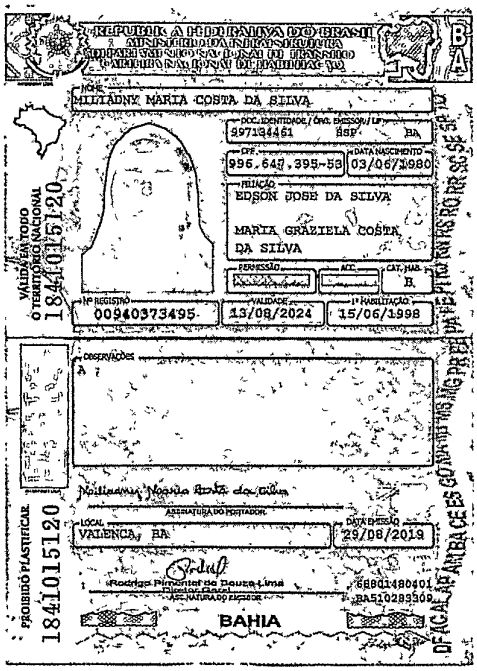

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

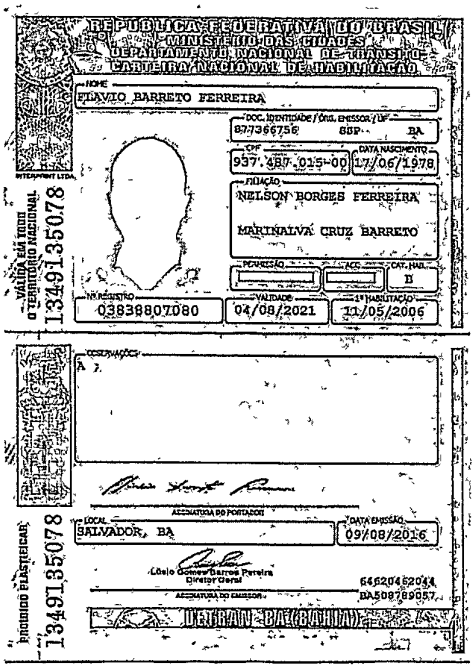

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

CARTÓRIO NASCIMENTO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Tabelionato de Notas e Protesto – Gandu-BA

Livro: 120
Nº Termo: 4242
Fl. 46 e verso

PROCURAÇÃO PÚBLICA

SAIBAM quantos a presente procuração pública, que aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (14/01/2020), neste Tabelionato de notas e Protesto de Gandu/BA, que se acha instalada na Avenida Manoel Libânio da Silva, nº 98, Centro, nesta cidade de Gandu/BA, perante mim, Bela. Isabelle Cerqueira Silva, compareceu a parte, a saber, como **OUTORGANTE: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA F.B.F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME,** inscrita sob o CNPJ/MF nº 28.790.676/0001-45, sediada na Rua Desembargador Perilo Benjamim, 53, Bairro Centro, na cidade de Gandu/BA, neste ato representada por seu administrador **FLAVIO BARRETO FERREIRA,** brasileiro, solteiro, marceneiro, portador da CNH nº 03838807080, onde consta o RG nº 87.736.675-6 SSP/BA e o CPF nº 937.487.015-00, residente e domiciliado na Rua Abel José da Silva, nº 28, Bairro Leonel Ribeiro, na cidade de Gandu/BA; Reconheço a capacidade e identidade da parte, face os documentos a mim apresentados, do que dou fé. Então, pelo Outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como sua bastante procuradora, denominada como **OUTORGADA: MILIADNY MARIA COSTA DA SILVA,** brasileira, divorciada, contabilista, portadora do RG nº 09.971.344-61 SSP/BA e inscrita sob o CPF nº 996.647.395-53, residente e domiciliada na Rua Abel José da Silva, nº 28, Bairro Leonel Ribeiro, na cidade de Gandu/BA; a quem confere poderes específicos e especiais, para em nome e responsabilidade do (a) outorgante representá-lo (a) perante o **BANCO DO BRASIL S/A,** em qualquer de suas agências, podendo endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de vendas, emitir notas promissórias, letras de câmbio, movimentar conta, abrir conta, de depósito, seja corrente e/ou poupança ou beneficiária, contrair empréstimos e financiamentos bancários, autorizar protestos de títulos, receber, passar recibos e dar quitação, receber todo e qualquer valor que o outorgante tenha direito, inclusive benefícios, pensões, salários, aposentadorias, seguros; assinar documentos que lhe for exigido; prestar informações e declarações, concordar, discordar; fazer apresentações de documentos, solicitar faturas, saldos e extratos, talonários de crédito, fazer retiradas mediante recibos, cartão magnético, extrato de contas, receber e dar quitação, requisitar e retirar cartão magnético em nome do outorgante, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saque da conta corrente e/ou poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito e corrente, assinar os documentos necessários ao exercício eficiente das atividades a ela outorgadas, inclusive solicitar encerramento de contas, admitir e demitir empregados, fixando salários, representa-la, ainda; para gerir e administrar todos os negócios e interesses da empresa outorgante, podendo comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio e ainda junto às **Instituições Públicas Municipais, Estaduais, Federais, Autárquica, Fundações, Tabelionato de Notas, Cartórios, Casas Lotéricas, Sindicatos,** podendo assinar contratos, declarações, constituir advogados com cláusula "ad judicia" e aonde mais preciso for, em especial, junto a **SEFAZ - Secretaria da**

Nº Termo: 4242	Livro: 120	Folha 46/46

Núbia Welany Farias do Nascimento – Tabeliã
Avenida Manoel Libânio da Silva, nº 98 – Centro – Gandu/BA
CEP: 45450-000 – TEL: (73) 99859-0263/ E-mail: cartório.gandu@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Fazenda do Estado da Bahia, Receita Federal, CDL - Câmara de Diretores Lojistas, JUCEB - Junta Comercial da Bahia, podendo resolver todo e qualquer tipo de assunto e/ou negócio de interesse do outorgante, especialmente receber benefícios, solicitar, assinar, receber, requerer, juntar, emitir documentos, prestar declarações, concordar, discordar de cláusulas, podendo ainda, assinar contratos licitatórios, enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **O outorgado está sujeito a prestar contas, a qualquer tempo, por escrito, ao mandante, ou seu representante legal, ou se for o caso, à autoridade judiciária ou Ministério Público, dos atos praticado, em função do mandato recebido. As informações e dados pessoais, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pelas partes, que se responsabilizam civil e criminalmente por tais informações, reservando-se este Tabelionato de Notas no direito de não corrigir erros daí advindos.** O presente instrumento é conferido por tempo indeterminado e poderá ser objeto de substabelecimento. Assim disse e a seu pedido eu, Bela. Isabelle Cerqueira Silva, Tabeliã Substituta, digitei este instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinada por mim e pelo Outorgante. Dispensada testemunhas de conformidade com o §5º do artigo 215 do Código Civil Brasileiro, com redação dada pela Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002, obedecida as demais formalidades legais. Eu, Bela. Isabelle Cerqueira Silva, Tabeliã Substituta, assino e subscrevo em público e raso. Pago os emolumentos no valor de Emolumentos R$40,84 Fecom R$29,00 Defensoria Pública R$1,10 Taxa de Fiscalização R$29,00 PGE R$1,62 Ministério Público R$0,84 Valor DAJE R$84,56 (oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme DAJE nº 2691 002 014036. Em testemunho da verdade, _____ dou fé. Gandu/BA, 14 de janeiro de 2020.

F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Representante Legal: Flavio Barreto Pereira

Bela. Isabelle Cerqueira Silva
Tabeliã Substituta

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Isabelle Cerqueira Silva
Tabeliã Substituta

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2691ABI865035
SUJBV40DN2
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Nº Termo: 4242 | Livro: 120 | Folha 46/46

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

59

ADEBSAUL
sociação do Desenvolvime
do Baixo Sul

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO BAIXO SUL
CNPJ: 03.628.383/0001-35

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO BAIXO SUL,** inscrita no CNPJ sob nº **03.628.383/0001-35,** situada **Rodovia BR 101, km 371, Zona Urbana,** CEP **45.450-000,** tendo com o seu representante legal o srº **JERONIAS LIBANIO DOS SANTOS,** portador do CPF: **012.140.465-09,** residente e domiciliado na **Rua Abel José da Silva, nº 73, Bairro Leonel Ribeiro,** na cidade de **Gandu – BA. ATESTA** para os devidos fins que: A empresa **F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 28.790.676/0001-45,** Estabelecida à Rua Desembargador Perilo Benjamim, Nº 53, Sala 207, 1º andar, Centro, CEP: 45450-000, através de seu representante legal o Sr. **FLAVIO BARRETO FERREIRA,** CPF: **937.487.015-00,** RG: **8773667-56 – SSP-BA,** residente e domiciliado a **Rua Abel Jose da Silva,** nº 28, Bairro **Leonel Ribeiro, Gandu -BA,** CEP: **45450-000,** já forneceu a nossa empresa ***Álcool em Gel 70% de 500ml, Álcool Liquido de 98% de 1L, Mascara Cirúrgica tripla descartável e Luva de Procedimento,*** para nossos colaboradores.

GANDU-BA, 20 de fevereiro 2020

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO BAIXO SUL
CNPJ: 03.628.383/0001-35

03.628.383/0001-35
ADEBASUL
ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO BAIXO SUL
RODOVIA BR 101, KM 371, S/N, ZONA URBANA
ROD. BR 101 - GANDU - BA - CEP: 45.450-000

Jolson Alves de Jesus Junior
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO NASCIMENTO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JERONIAS LIBANIO DOS SANTOS
Em testemunho da verdade: Jolson Alves De Jesus Junior, Escrevente Autorizado. A alineia se tem validade acompanhada do QR Code - GANDU - BA 17/4/2020. Valor do Ato. R$ 5,20 Emol. R$ 2,50 Taxa: R$ 2,65.
2891 AB 191645-4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DESPACHO DO PREFEITO:

À CPL para a abertura de Processo Licitatório, se necessário, colhendo a dotação orçamentária com a Contabilidade Municipal, encaminhando-se, posteriormente ao Setor Jurídico para análise do Processo Administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento do quanto previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.
Presidente Tancredo Neves, 13 de abril de 2020.

Ass. Prefeito: _____

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO E O SALDO ORÇAMENTÁRIO

Certificamos a V.Exª que há recurso(s) orçamentário(S) para o pagamento da(s) obrigação(ões), conforme dotação abaixo 33.00
Programa/Atividade: 2.005
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 02/42

Presidente Tancredo Neves, 13 de abril de 2020.

Ass. contabilidade: _____

Parecer Jurídico:

Esta Assessoria Jurídica apresenta Parecer Jurídico em anexo.
13 de abril de 2020

Ass. Assessoria Jurídica: _____

Andréia Prazeres
Advogada-OAB/BA 17951

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Autuo o presente Processo, vez que regular. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável licitação tendo em vista o preceito legal referido pela Assessoria Jurídica deste Município, junto à empresa **F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.790.676/0001-45.** Em tempo, encaminhamos a V.Exª o presente Processo, correspondente à **Dispensa nº 038/2020**, para devida ratificação ".

Presidente Tancredo Neves, 13 de abril de 2020.

Presidente: _____

Membros: Maria de J. Santos
João Araujo Filho

Termo de Ratificação:

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto a empresa **F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.790.676/0001-45** com valor estimado de **R$ 26.500,00 (vinte e seis e quinhentos reais),** a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 13 de abril de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ass. Prefeito: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020
CONSULENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ASSUNTO: Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Perfeito Municipal de Presidente Tancredo Neves solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov)., em face de Solicitação de Despesa encaminhada pela Sra. Maria Rita Mendes Pereira, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 15 da Lei de Licitações e contratos administrativos.

Consta nos autos a Cópia do Decreto Municipal nº 004, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Presidente Tancredo Neves, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Entre as cotações obtidas em pesquisa a de menor valor foi no montante de **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil, quinhentos reais)**, apresentada pela empresa **FBF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ N.º 28.790.676/0001-45**.

É o relatório.

2. *RESPOSTA À CONSULTA*

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei n°. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei n°. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Andréia Prazeres
Advogada-OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

Nos casos de dispensa, os artigos 17 e 24 elencam de forma exaustiva as situações onde a Administração poderá deixar de licitar.

No caso específico, o Município deseja realizar a aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov). Contudo, tendo em vista a escassez do material pretendido no mercado e emergência para sua aquisição, não foi possível obter cotações suficientes.

A contratação pretendida é de relevante interesse, sobretudo em face do combate a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, segundo o qual não há meios para o Município senão proceder a contratação, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

> *Art. 4º* ***É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*** *(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o* ***caput*** *deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
> *§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*
> *§ 3º Excepcionalmente, será possível à contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o* ***caput*** *do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Andreia Prazeres
Advogada - OAB/BA 17361

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Andreia Pazares
Advogada-OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

62

*§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Sobre a matéria, leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, pág. 287, que as hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:

"a) custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível (incs. I e II);"

b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII);

c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, XXIII, XXVI e XXVIII);

d) função extraeconômica da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, IX, X, XIII, XV, XIX, XX, XXI, XXIV, XXV e XXVII)."

Andréia Prazeres
Advogada OAB/BA 17851

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

"A Lei federal nº. 8.666/93 traz, exaustivamente, os casos de dispensa de licitação, dentre os quais aquele que se refere a casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos de seu art. 24, IV:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *IV - nos casos de emergência ou de* ***calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas****, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

"A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, deriva do custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação, levando inclusive pessoas a perecerem em face da impossibilidade de transferências para unidades de saúde com melhor suporte em outros municípios.

Segundo o autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Dialética, pág. 239 e 240, ao comentar o dispositivo, leciona:

> *Para a dispensa de licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:*
> *a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano;*
> *b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.*

" Assim, no caso específico, a situação concreta enseja medidas emergenciais, tendo em vista o estado de emergência em saúde reconhecida através do Decreto Municipal n.º 004, de 2020.

Deste modo, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 c/c o art. 4º da Lie n.º 13.979/2020, a situação em tela exige socorro emergencial, uma vez que pode ocasionar dano para os pacientes do SUS, munícipes e para toda a Administração que ficaria inviabilizada de funcionar, sendo a contratação direta medida adequada e efetiva a atender a urgência que a situação de risco exige.

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice a contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta da aquisição por dispensa junto à empresa **FBF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ N.º 28.790.676/0001-45,** com fulcro no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Andréia Prazeres
Advogada-OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se obteve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem âmbito da análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

À consideração superior.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 13 de abril de 2020.

ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CNPJ 13.071.253/000-60.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2020. Objeto: Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 13/04/2020. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ratificação em 13/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Valor Global: R$ 26.500,00. CNPJ da contratada: 14.706.667/0001-19, RAZÃO SOCIAL: F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 28.790.676/0001-45.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 135/2020 –PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2020. Objeto: Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Contratante: **Prefeitura Municipal De Presidente Tancredo Neves, CNPJ 13.071.253/0001-06. Contratada**: F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.790.676/0001-45. Valor Global: R$ 26.500,00. Vigência: 13/06/2020. Presidente Tancredo Neves, 13 de abril de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000705 Estado da Bahia - terça-feira, 14 de abril de 2020 Ano 5

Dispensa

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CNPJ 13.071.253/000-60.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2020. Objeto: Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 13/04/2020. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO. Ratificação em 13/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Valor Global: R$ 26.500,00. CNPJ da contratada: 14.706.667/0001-19, RAZÃO SOCIAL: F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 28.790.676/0001-45.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B7B775EE690214E3785CDA743214D686

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 135/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 135/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **E A F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, por seu Gestor Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.790.676/0001-45,** situado à Rua Desembargador Perilo Benjamin, no 53, Sala 207, Centro – Gandu – Bahia CEP: 45.450-000, neste ato representado na forma legal, pela Sra. MILIADNY MARIA COSTA DA SILVA, brasileira, contadora, solteira, portador do RG nº 09971344-61 SSP/BA e CPF: 996.647.395-53, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 124/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 038/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Temo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool gel 70% higienizador antisséptico 500ml	Frasco	1.000	26,50	26.500,00
				Total	26.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta dias, com início na data de 13/04/2020 e encerramento em 13/06/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de

28.790.676/0001-45
F.B.F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. Desembargador Perilo Benjamin
Nº 53 - Sala 207 1º Andar
CEP.: 45450-000 - Gandu-Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade 33.00
Programa/Atividade: 2.005
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 00/42

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

28.790.975/0001-45
F.B.E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. Desembargador Perilo Benjamin
Nº 53 - Sala 207 1º Andar
CEP: 45.450-000 - Gandu-Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.790.576/0001-45
F.B.F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. Desembargador Perilo Benjamin
Nº 53 - Sala 207 1º Andar
CEP: 45.450-000 - Gandu-Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 038/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 13 de abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

38.796.767/0001-45
F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. Desembargador Perillo Benjamin
Nº 53 - Sala 207 1º Andar
45.450-000 - Gandu-Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

75

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Heliadny Maria Costa da Silva
F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Responsável legal da CONTRATADA

28.790.676/0001-45
F.B.F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. Desembargador Perilo Benjamin
Nº 53 - Sala 207 1º Andar
CEP.: 45.450-000 - Gandu-Bahia

TESTEMUNHAS:
1- Juliana S. Silva CPF/RG:
2- Maria de J. Santos CPF/RG:

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000705 Estado da Bahia - terça-feira, 14 de abril de 2020 Ano 5

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 135/2020 –PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2020. Objeto: Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Contratante: **Prefeitura Municipal De Presidente Tancredo Neves, CNPJ 13.071.253/0001-06. Contratada:** F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.790.676/0001-45. Valor Global: R$ 26.500,00. Vigência: 13/06/2020. Presidente Tancredo Neves, 13 de abril de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: B7B775EE690214E3785CDA743214D686

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000724 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de maio de 2020 Ano 5

Dispensa

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

A PREFEITURA MUNICIPL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, **RETIFICA** O EXTRATO DE DISPENSA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA EDIÇÃO Nº 000705 DE 14 DE ABRIL DE 20202. **ONDE SE-LIA: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020. LEIA-SE: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 49AC7CDEC6289D3B97969C627754CC32

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: F73D5FAAA6C88CDD54BCDEED727238F1

Dispensa

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 130/2020**

ORIGEM

DISPENSA 041/2020

OBJETO.
Aquisição de equipamentos de proteção individual e de higienização pessoal para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves – Bahia, nesse período de precaução contra o covid -19.

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO 2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
		DATA	17/04/2020
ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Saúde		
RESPONSÁVEL/CARGO:	Erivaldo Santos Brito		
ASSUNTO:	Aquisição		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição dos itens adiante especificados.			

OBJETO:

Aquisição de equipamentos de proteção individual e de higienização pessoal para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves – Bahia, nesse período de precaução contra o covid -19.

JUSTIFICATIVA:

I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (Aquisição de EPIS), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus (covid-19).

O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos.

O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações "aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir".

Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada, circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavirus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de março de 2020, dentre as quais está o estimulo a ostensiva lavagem das mãos por todos. O Município dispõe de diversas unidades básicas de saúde, uma unidade hospitalar e dezenas de órgãos que continuam funcionando initerruptamente para atender as demandas diretas e indiretas da Pandemia. O cumprimento das medidas sanitárias e de proteção com produto de higiene somente é possível com a compra do produto, já que o pequeno estoque de que dispunha está em vias de se acabar.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (Aquisição de EPis) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem a ostensiva aplicação nas mãos para evitar o contágio.

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Le tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guarnecer as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de proteção para biossegurança tais como uso de máscaras, aventais, protetores faciais, álcool gel 70%, etc.

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

VI - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescendo às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 19881, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação dos insumos necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

Diante da situação periclitante e excepcionalíssima, considerando que o poder de resposta do mercado normalmente apto a participar de negócios públicos é restrito e a necessidade é abissal no aspecto de tempo, já que poderá significar maior e melhor atendimento às pessoas, optou-se por meio da Medida Provisória nº 926/2020 que até as empresas declaradas inidôneas ou impedidas de participar de licitação e contrato com qualquer órgão ou entidade, independentemente da esfera, poderão participar das licitações e dos contratos via dispensa, desde que sejam comprovadamente a única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	6600
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2128/ 2131/ 2133
SERVIÇOS			ELEMENTO(S)	3.3.90.30.00.00
COMPRAS	X	**R$ 293.120,00**	FONTE(S)	02/14
OUTROS				

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			FORMA DE FORNECIMENTO
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	PARCELADA ( )
ÚNICO	x	Até 30/07/2020	UMA SÓ VEZ (x)
MENSAL			FORMA DE PAGAMENTO
ANUAL			À VISTA (x) Conforme Nota Fiscal emitida
OUTRO			PARCELAS ( )

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

LOCAL DA EXECUÇÃO	GARANTIA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )	NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)	SIM ( )
ENDEREÇO: na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba.	PERÍODO: Não se aplica
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	CONDIÇÕES: xxxxxxxxxxxxxxxxx
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Não se aplica	
ANEXOS	
PLANILHA ORÇAMENTARIA ( ) PROJETO BÁSICO ( )	TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS (x)
Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.	Erivaldo Santos Brito Secretária Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Decreto

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001–06

DECRETO Nº 004/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que O Ministério Público do Estado, no uso de suas atribuições, emitiu recomendação para o Município tomar as providências necessárias para obstar a propagação da infecção;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não deve medir esforços para amenizar as consequências da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente do coronavírus (2019-nCoV).

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004AB60

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETA:

Art. 1º. Diante da existência/permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade, provocada pelo coronavírus (2019-nCoV) atualmente chamado de SARS CoV2 (novo coronavirus), que compromete a segurança e saúde das pessoas e serviços públicos, fica decretada a **situação de emergência** pelo prazo de SESSENTA DIAS no município de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, com medidas de enfrentamento da emergência e anormalidade na saúde pública.

Art. 2º. Ficam, por conta do interesse público, suspensas, por tempo indeterminado, as férias e licenças estatutárias dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência a que se refere o artigo 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas, autorizadas pela lei 13.979/2020:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

VII - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2. A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização visando garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos, cujas condições, requisitos serão definidos em portaria do Secretário da Saúde.

§ 3º. A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 4º. As pessoas com quadro de COVID-19 (SARS CoV2) confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, até liberação da equipe médica montada pelo Secretário de Saúde.

Art. 5º. Em Funções das contaminações pelo SARS CoV2 na Bahia e com escopo de evitar a propagação neste Município, ficam **suspensas, por trinta dias**, com possibilidade revisão ou prorrogação se necessário:

I - Os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, passeatas e afins;

II - As atividades letivas, ficam suspensas por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por período igual ou maior, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros e a compensação será disciplinada pela secretaria municipal de educação.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

III - Expediente de atendimento ao Público na Prefeitura Municipal, que funcionará com expediente interno entre as 09:00 horas às 12:00 horas

§ 1º. O atendimento ao Público na prefeitura municipal poderá ser realizado via telefone 73 3540 1025/ 3540 1360, bem como via eletrônica através de e-mail pmptn@ptn.com.br e\ou protocolo@ptn.com.br , comunicação eletrônica, videoconferência.

§ 2º. Os Servidores Públicos, com idade igual ou superior a 60 anos de idade, bem como as gestantes e pessoas que, por condição peculiar de saúde, componham grupo de risco elevado ou tenham doenças crônicas, deverão desempenhar suas atividades, na forma do possível, em casa - *Home Office,* sendo cada situação autorizada pelo secretário da pasta respectiva.

§ 3º. A norma do § 2º não atinge os servidores da área médica, salvo decisão fundamentada do secretário municipal de saúde.

§ 4º. Além dos serviços de saúde, também **não** serão afetados pelas limitações deste decreto, os serviços de limpeza dos prédios públicos e os serviços de limpeza pública, guarda municipal, que terão funcionamento normal, com a adoção de medidas de higiene e prevenção adequadas.

§ 5º. Também **não** ficam afetados pelas determinações deste decreto **serviços externos** que não são de atendimento ao público ou de aglomeração de servidores, como é o caso, por exemplo, de serviços da secretaria de obras para recuperação de estradas, serviços de apoio ao funcionamento de outros serviços públicos e administrativos, serviços emergenciais e etc.

§ 6º. As empresas terceirizadoras de mão de obra e serviços, ficam obrigadas a implementarem medidas de controle, prevenção e proteção junto a seus funcionários, atendendo aos fins deste decreto, principalmente em relação a medidas de higiene e de ampla informação e orientação, fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI para proteção do vírus, inclusive fornecendo álcool 70%, sendo que os secretários municipais deverão adotar providência para que as empresas cumpra tais determinações.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 6º. Todos os órgãos e departamentos do Município devem implementar procedimentos a seguir relacionados, com o propósito de garantir a higienização adequada dos equipamentos de uso comum, a fim de conter a disseminação do coronavírus transmissor da COVI D-19:

I - proceder a limpeza, com produtos saneantes, em todas as superfícies que são tocadas com frequência, intensificando os procedimentos de limpeza e desinfecção.
III - Os servidores que realizam a limpeza deverão usar Equipamento de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras.
IV- Ampliar a quantidade dos locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido e álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 7º. Estabelecimentos comerciais de atendimento ao público, restaurantes e supermercados e congêneres, deverão adotar medidas de higiene e de limitação de acesso público para evitar perigo de contaminação

§ 1º. Os locais referidos no *caput* deverão disponibilizar locais de lavagem de mãos, com sabonete líquido e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), com livre a cesso e à vista dos usuários.

§ 2º. Os bares e restaurantes deverão observar, sempre que possível, na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, bem como adotar os protocolos sanitários de prevenção e controle de transmissão, os quais deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de licitações, fica reconhecida a situação de emergência para a contratação direta para aquisição de medicamentos, insumos para usuários do Sistema Único de Saúde e equipamentos de proteção individual, como mascaras, material de higienização e limpeza, como álcool 70%, sem liminar a isso, e produtos necessários para servidores públicos municipais diretamente envolvidos na promoção das medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS CoV2 (novo coronavírus) e para a higienização dos prédios e aparelhos de trabalho.

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001--06

Art. 9. Fica criado Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) formado pelo Secretário Municipal da Saúde: Sr. ERIVALDO DOS SANTOS BRITO, Enfermeira: QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO, Secretária Municipal da Administração MARIA RITA MENDES PEREIRA; Médico: VINICIUS MAGNO FERREIRA GUIMARÃES -- CPF: 866.175.675-87

§ 1º O comitê fica responsável por avaliar as medidas que vão se mostrando necessário para o enfretamento da crise.

§ 2º O Comitê deverá reportar, **IMEDIATAMENTE**, as suspeitas de casos do Coronavírus ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), estruturado pelo Governo do Estado da Bahia, através dos telefones (71) 3116-0039 / 99971-7704

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 60 (sessenta dias) dias, podendo se prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual e de higienização pessoal para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves – Bahia, nesse período de precaução contra o covid -19.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMNAHO M CX C/ 100 UNI.	300	CX		
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO G CX C/ 100 UNI.	200	CX		
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO P CX C/ 100 UNI.	100	CX		
04	MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA CX C/ 50 UNIDADE.	400	CX		
05	MASCARA N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (PPF 2 N 95) FILTRO 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3 M DE DIÂMETRO. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. EMBALAS INDIVIDUALMENTE. PRAZO DE GARANTIA CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	1000	UND		
06	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	1000	UND		
07	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 400 ML, TIPO FIXAÇÃOPAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL.	50	UND		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

08	AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO BARBEIRO - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ABERTURA SUPERIOR PARA ENCAIXE DA CABEÇA E DUAS TIRAS DO MESMO TECIDO PARA FECHAMENTO NAS COSTAS, MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS E DOIS CORDÕES DE MESMO MATERIAL FIXADOS NA CINTURA PARA AJUSTE AO CORPO DO USUÁRIO; TAMANHO MÍNIMO 1,15M X 0,65M; APROVADO POR TERMO DE RESPONSABILIDADE SEGUNDO PADRÕES OSHA/EPA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	**1500**	**UND**		
09	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARNEIRA DE POLIETILENO, ALTA DENSIDADE REGULÁVEL	30	UND		
10	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TAMANHO GRANDE, COMPONENTES MACACÃO COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO USO PROTEÇÃO NÍVEL C CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURAS TERMOSSELADAS,	50	UND		
11	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TAMANHO MEDIO E, COMPONENTES MACACÃO COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO USO PROTEÇÃO NÍVEL C CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURAS TERMOSSELADAS,	150	UND		
12	TOUCA DESCARTÁVEL TNT UNISSEX. TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. CAIXA C/ 100 UND	100	CX		
13	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA	20	und		
14	TESTE RÁPIDO PRA COVID-19	200	und		

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1. Forma e prazo de entrega:

1.2.1.1. Os bens deverão ser entregues de uma vez.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2.1.2. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.2.1.3. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2.1.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

1.2.1.5. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de **30% (trinta por cento);**

1.2.1.6. Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Município, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa coorporativa (contratos: compras@pmptn.com.br).

1.2.1.7. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

1.2.1.8. A entrega será centralizada em Presidente Tancredo Neves - BA, na Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, no seguinte endereço: na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba.

1.2.1.9. A Administração, levando em consideração as características do objeto, não julga necessária a apresentação de amostras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Ba, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavirus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).
O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de março de 2020, dentre as quais está o estimulo a ostensiva lavagem das mãos por todos. O Município dispõe de diversas unidades básicas de saúde, uma unidade hospitalar e dezenas de órgãos que continuam funcionando initerruptamente para atender as demandas diretas e indiretas da Pandemia. O cumprimento das medidas sanitárias e de proteção com produto de higiene somente é possível com a compra do produto, já que o pequeno estoque de que dispunha está em vias de se acabar.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (Aquisição de EPis) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem a ostensiva aplicação nas mãos para evitar o contágio.

3. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço será realizada em conformidade ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 150, de 11 de setembro de 2017, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor, aferido aos preços de mercado.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratado:

4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Despensa de Licitação;

4.2 São obrigações da Contratante:

4.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

4.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
4.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
4.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5. PAGAMENTO POSTECIPADO

5.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

5.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.
5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
5.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.
5.6 A Secretaria de Saúde efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.
5.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);
5.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.694.694/0001-20, na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba

6. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2128/ 2131/ 2133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 02/14

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante:

7.3. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

7.4. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

7.5. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

8.1.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
f) Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução da aquisição;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal; e
f) Não mantiver a proposta.
g) A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
h) Advertência;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
j) Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

8.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente seguir as disposições do Decreto Municipal nº 019/2018, de 06 de junho de 2018.

9. DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Presidente Tancredo Neves, 15 de Abril de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Erivaldo Santos Brito
Secretário

Aprovo este Termo com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável

Presidente Tancredo Neves, 15 de Abril de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

ESTADO DA BAHIA
Prefe..... Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MAPA COMPARATIVO

EMPRESA				EQUIMED		S DANTAS MAT. HOSPITALARES		WSF EMPREENDIMENTOS		SIEMED COMÉRCIO	
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMNAHO M CX C/ 100 UNI.	300	CX	R$ 59,00	R$ 17.700,00	**R$ 57,90**	**R$ 17.370,00**	R$ 66,67	R$ 20.001,00	R$ 69,62	R$ 20.886,00
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO G CX C/ 100 UNI.	200	CX	R$ 59,00	R$ 11.800,00	**R$ 57,90**	**R$ 11.580,00**	R$ 66,67	R$ 13.334,00	R$ 69,62	R$ 13.924,00

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

3	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO P CX C/ 100 UNI.	100	CX	R$ 59,00	R$ 5.900,00	R$ 57,90	R$ 5.790,00	R$ 66,67	R$ 6.667,00	R$ 69,62	R$ 6.962,00
4	MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA CX C/ 50 UNIDADE.	400	CX	R$ 195,00	R$ 78.000,00	R$ 189,00	R$ 75.600,00	R$ 241,25	R$ 96.500,00	R$ 247,50	R$ 99.000,00
5	Mascara N95 - máscara descartável especifica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (PPF 2 N 95) filtro 95% de eficiência para particulas maiores que 0,3 m de	1000	UND	R$ 29,90	R$ 29.900,00	R$ 35,00	R$ 35.000,00	R$ 22,49	R$ 22.490,00	R$ 23,48	R$ 23.480,00

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

ESTADO DA BAHIA
Prefe Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embalas individualmente. Prazo de garantia conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.										
6	ÓCULOS DE SEGURANÇA incolor	1000	UND	R$ 18,00	R$ 18.000,00	**R$ 16,90**	**16.900,00**	R$ 20,34	R$ 20.340,00	R$ 21,24	R$ 21.240,00
7	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 400 ML, FIXAÇÃOPAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL.	50	UND	**R$ 62,00**	**R$ 3.100,00**	R$ 70,00	R$ 3.500,00	R$ 21,47	R$ 1.073,50	R$ 22,42	R$ 1.121,00

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/n? Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8	AVENTAL de segurança Tipo Barbeiro - Descartável, Estéril, abertura superior para encaixe da cabeça e duas tiras do mesmo tecido para fechamento nas costas, mangas compridas com elásticos nos punhos e dois cordões de mesmo material fixados na cintura para ajuste ao corpo do usuário; Tamanho mínimo 1,15m x 0,65m; Aprovado por Termo de Responsabilidade segundo padrões OSHA/EPA. Possuir certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	1500	UND	R$ 18,00	R$ 27.000,00	**R$ 17,50**	**R$ 26.250,00**	R$ 26,56	R$ 39.840,00	R$ 27,73	R$ 41.595,00
9	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARNEIRA DE POLIETILENO, ALTA DENSIDADE REGULÁVEL	30	UND	**R$ 85,00**	**R$ 2.550,00**	R$ 95,00	R$ 2.850,00	R$ 96,05	R$ 2.881,50	R$ 100,30	R$ 3.009,00

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TAMANHO GRANDE, COMPONENTES COM E MACACÃO CAPUZ FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO USO PROTEÇÃO NÍVEL C CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURAS TERMOSSELADAS,	50	UND	R$ 250,00	R$ 12.500,00	R$ 275,00	R$ 13.750,00	R$ 280,00	R$ 14.000,00	R$ 295,00	R$ 14.750,00
11	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TAMANHO MEDIO E, COMPONENTES COM E MACACÃO CAPUZ FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO USO PROTEÇÃO NÍVEL C CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURAS TERMOSSELADAS,	150	UND	R$ 250,00	R$ 37.500,00	R$ 275,00	R$ 41.250,00	R$ 280,00	R$ 42.000,00	R$ 295,00	R$ 44.250,00

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n? Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12	TOUCA descartável tnt unissex. Touca descartável branca, com elástico. Tamanho único. Unissex. CAIXA c/ 100 UND	100	CX	R$ 49,00	R$ 4.900,00	R$ 55,00	R$ 5.500,00	R$ 99,00	R$ 9.900,00	R$ 82,60	R$ 8.260,00
13	Termômetro Digital de Testa	20	und	R$ 179,00	R$ 3.580,00	R$ 250,00	R$ 5.000,00	R$ 910,00	R$ 18.200,00	R$ 1.038,40	R$ 20.768,00
14	Teste rápido pra covid-19	200	und	R$ 228,00	R$ 45.600,00	R$ 280,00	R$ 56.000,00	R$ 261,00	R$ 52.200,00	R$ 269,04	R$ 53.808,00
	TOTAL GLOBAL			**R$ 298.030,00**		**R$ 316.340,00**		**R$ 359.427,00**			**R$ 373.053,00**

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

S DANTAS

MATERIAIS HOSPITALARES

ORÇAMENTO

RAZAO SOCIAL: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 31.742.121/0001-32 - END: AV. AZIZ MARON, Nº 1067, ANDAR 12-SALA 1204, JARDIM VITORIA, ITABUNA-BA. - E-mail: sdantashospitalar@outlook.com - Previsão de entrega: IMEDIATA – VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS - **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual e de higienização pessoal para atender a necessidade da secretaria de saúde de Presidente Tancredo Neves-ba, nesse período de precaução contra o COVID19.

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I	QUANTIDADE	UNID		
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMNAHO M CX C/ 100 UNI.	300	CX	57,90	17.370,00
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO G CX C/ 100 UNI.	200	CX	57,90	11.580,00
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO P CX C/ 100 UNI.	100	CX	57,90	5.790,00
04	MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA CX C/ 50 UNIDADE.	400	CX	189,00	75.600,00
05	Mascara N95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (PPF 2 N 95) filtro 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embalas individualmente. Prazo de garantia conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	1000	UND	35,00	35.000,00
06	ÓCULOS DE SEGURANÇA incolor	1000	UND	16,90	16.900,00
07	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 400 ML, TIPO FIXAÇÃOPAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL.	50	UND	70,00	3.500,00
08	AVENTAL de segurança Tipo Barbeiro - Descartável, Estéril, abertura superior para encaixe da cabeça e duas tiras do mesmo tecido para fechamento nas costas, mangas compridas com elásticos nos punhos e dois cordões de mesmo material fixados na cintura para ajuste ao corpo do usuário; Tamanho mínimo 1,15m x 0,65m; Aprovado por Termo de Responsabilidade segundo padrões OSHA/EPA. Possuir certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	1500	UND	17,50	26.250,00
09	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARNEIRA DE POLIETILENO, ALTA DENSIDADE REGULÁVEL	30	UND	95,00	2.850,00
10	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TAMANHO GRANDE, COMPONENTES MACACÃO COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO USO PROTEÇÃO NÍVEL C CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURAS TERMOSSELADAS,	50	UND	275,00	13.750,00
11	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TAMANHO MEDIO E, COMPONENTES MACACÃO COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO USO PROTEÇÃO NÍVEL C CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURAS TERMOSSELADAS,	150	UND	275,00	41.250,00
12	TOUCA descartável tnt unissex. Touca descartável branca, com elástico. Tamanho único. Unissex. CAIXA c/ 100 UND	100	CX	55,00	5.500,00
13	Termômetro Digital de Testa	20	UND	250,00	5.000,00
14	Teste rápido pra covid-19	200	UND	280,00	56.000,00

VALOR TOTAL: R$ 316.340,00.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

S DANTAS
MATERIAIS HOSPITALARES

ORÇAMENTO

Estão incluídas as despesas de transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros, entre outros.

Itabuna/BA, 16/04/2020.

31742121/0001-32
S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
Av. Aziz Maron, 1067 Jardim Vitória
CEP 45.605-32
ITABUNA - BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Gmail

barretto eu <barretomota7@gmail.com>

cotação

1 mensagem

barretto eu <barretomota7@gmail.com> 15 de abril de 2020 16:26
Para: sdantashospitalar@outlook.com

Presado, segue em anexo relação para cotação de Preço.
Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves- Ba
Cnpj:11.694.694/0001-20

Att:

Gilson Barreto de Jesus
Diretor de gestão e controle da Saúde
portaria 002/2018
(73)981750716
barretomota7@gmail.com

2 anexos

COTAÇÃO SALA DE ESTABILIZAÇÃO.docx
124K

COTAÇÃO- EPI -.docx
122K

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Gmail

barretto eu <barretomota7@gmail.com>

COTAÇÕES EMPRESA S DANTAS - TANCREDO NEVES

1 mensagem

S DANTAS HOSPITALAR <sdantashospitalar@outlook.com> 16 de abril de 2020 15:38
Para: barretto eu <barretomota7@gmail.com>

Boa tarde, prezado

Seguem cotações conforme solicitado.

Nossos melhores cumprimentos,

NATHÁLIA DANTAS
SETOR COMERCIAL

S DANTAS

MATERIAIS HOSPITALARES

S Dantas Comércio e Manutenção de Equipamentos Hospitalar Eireli.
Cnpj: 31.742.121/0001-32
End: Avenida Aziz Maron, 1067, sala 1204, 12º andar, Jardim Vitória, Itabuna -Ba, CEP:45.600-211.

2 anexos

COTAÇÃO S DANTAS 2.pdf
125K

COTAÇÃO S DANTAS 1.pdf
222K

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

Equimed
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

EMPRESA: EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LAB. E HOSP. EIRELI ME		
END. COMERCIAL: RODOVIA BR 101. KM 504		**UF: BA**
CEP: 45602-672	**FONE/FAX: 73 99971-5970**	**CONTATO: BRUNA**
INSC. ESTADUAL: 105.846.754	**CNPJ: 16.580.422/0001-13**	
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	**PRAZO PARA ENTREGA: imediata**	

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e de higienização pessoal para atender a necessidade da secretaria de saúde de Presidente Tancredo Neve -ba, nesse período de precaução contra o covid.19.

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I	QUANTIDADE	UNID		
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMNAHO M CX C/ 100 UNI.	300	CX	59,00	17.700,00
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO G CX C/ 100 UNI.	200	CX	59,00	11.800,00
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO P CX C/ 100 UNI.	100	CX	59,00	5.900,00
04	MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA CX C/ 50 UNIDADE.	400	CX	195,00	78.000,00
05	Mascara N95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (PPF 2 N 95) filtro 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embalas individualmente. Prazo de garantia conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	1000	UND	29,90	29.900,00
06	ÓCULOS DE SEGURANÇA incolor	1000	UND	18,00	18.000,00
07	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 400 ML, TIPO FIXAÇÃOPAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL.	50	UND	62,00	3.100,00
08	AVENTAL de segurança Tipo Barbeiro - Descartável, Estéril, abertura superior para encaixe da cabeça e duas tiras do mesmo tecido para fechamento nas costas, mangas compridas com elásticos nos punhos e dois cordões de mesmo material fixados na cintura para ajuste ao corpo do usuário; Tamanho mínimo 1,15m x 0,65m; Aprovado por Termo de Responsabilidade segundo padrões OSHA/EPA. Possuir certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	1500	UND	18,00	27.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

30

Equimed
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

09	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARNEIRA DE POLIETILENO, ALTA DENSIDADE REGULÁVEL	30	UND	85,00	2.550,00
10	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TAMANHO GRANDE, COMPONENTES MACACÃO COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO USO PROTEÇÃO NÍVEL C CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURAS TERMOSSELADAS,	50	UND	250,00	12.500,00
11	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TAMANHO MEDIO E, COMPONENTES MACACÃO COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO USO PROTEÇÃO NÍVEL C CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURAS TERMOSSELADAS,	150	UND	250,00	37.500,00
12	TOUCA descartável tnt unissex. Touca descartável branca, com elástico. Tamanho único. Unissex. CAIXA c/ 100 UND	100	CX	49,00	4.900,00
13	Termômetro Digital de Testa	20	UND	179,00	3.580,00
14	Teste rápido pra covid-19	200	UND	228,00	45.600,00

VALOR TOTAL: R$ 298.030,00 (duzentos e noventa e oito mil e trinta reais).

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para os serviços cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Itabuna/BA, 16/04/2020.

16.580.422/0001-13
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
PARA LABORATÓRIO E HOSPITAIS LTDA - ME
ROD. BR 101, 9994 B. KM 504 São Lourenço
CEP 45.602-672
ITABUNA-BA

ASSINATURA E CARIMBO

Página 2 de 2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Gmail - cotação

Gmail

barretto eu <barretomota7@gmail.com>

otação
mensagens

arretto eu <barretomota7@gmail.com> 15 de abril de 2020 16:25
ara: vidainstalacoes@outlook.com

Presado, segue em anexo relação para cotação de Preço,
Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves- Ba
Cnpj:11.694.694/0001-20

Att:

Gilson Barreto de Jesus
Diretor de gestão e controle da Saúde
portaria 002/2018
(73)981750716
barretomota7@gmail.com

2 anexos

COTAÇÃO SALA DE ESTABILIZAÇÃO.docx
124K

COOTAÇÃO- EPI -.docx
122K

quimed Instalacoes e Equipamentos <vidainstalacoes@outlook.com> 15 de abril de 2020 17:54
ara: barretto eu <barretomota7@gmail.com>

Boa tarde, segue em anexo:

Equimed Instalações
CNPJ: 16.580.422/0001-13
vidainstalacoes@outlook.com
3215-4964

Equimed
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

De: barretto eu <barretomota7@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 15 de abril de 2020 16:25
Para: vidainstalacoes@outlook.com <vidainstalacoes@outlook.com>
Assunto: cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Tancredo Neves - EQUI.pdf
256K

Cotação - Tancredo Neves1 (2) - EQUI.pdf
524K

s://mail.google.com/mail/u/0?ik=2afd02b4b9&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-1959782725516344247&simpl=msg-a%3Ar-4945... 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

37

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EMPRESA: WSF EMPREENDIMENTOS		
END. COMERCIAL:, RUA ARSENIO SANTOS, Nº 878, SALA 110		UF:PI
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 30.773.571/0001-20	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO PARA ENTREGA: imediata	

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e de higienização pessoal para atender a necessidade da secretaria de saúde de Presidente Tancredo Neve -ba, nesse período de precaução contra o covid.19.

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I	QUANTIDADE	UNID		
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMNAHO M CX C/ 100 UNI.	300	CX	R$ 66,67	R$ 20.001,00
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO G CX C/ 100 UNI.	200	CX	R$ 66,67	R$ 13.334,00
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO P CX C/ 100 UNI.	100	CX	R$ 66,67	R$ 6.667,00
04	MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA CX C/ 50 UNIDADE.	400	CX	R$ 241,25	R$ 96.500,00

Página 1 de 4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

05	Mascara N95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (PPF 2 N 95) filtro 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embalas individualmente. Prazo de garantia conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	1000	UND	R$ 42,50	R$ 42.500,00
06	ÓCULOS DE SEGURANÇA incolor	1000	UND	R$ 20,34	R$ 20.340,00
07	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 400 ML, TIPO FIXAÇÃOPAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL.	50	UND	R$ 81,50	R$ 4.075,00
08	AVENTAL de segurança Tipo Barbeiro - Descartável, Estéril, abertura superior para encaixe da cabeça e duas tiras do mesmo tecido para fechamento nas costas, mangas compridas com elásticos nos punhos e dois cordões de mesmo material fixados na cintura para ajuste ao corpo do usuário; Tamanho mínimo 1,15m x 0,65m; Aprovado por Termo de Responsabilidade segundo padrões OSHA/EPA. Possuir certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	1500	UND	R$ 26,56	R$ 39.840,00

Página 2 de 4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

09	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARNEIRA DE POLIETILENO, ALTA DENSIDADE REGULÁVEL	30	UND	**R$** 96,05	**R$ 2.881,50**
10	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TAMANHO GRANDE, COMPONENTES MACACÃO COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO USO PROTEÇÃO NÍVEL C CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURAS TERMOSSELADAS,	50	UND	R$ 280,00	**R$ 14.000,00**
11	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TAMANHO MEDIO E, COMPONENTES MACACÃO COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO USO PROTEÇÃO NÍVEL C CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURAS TERMOSSELADAS,	150	UND	R$ 280,00	**R$ 42.000,00**
12	TOUCA descartável tnt unissex. Touca descartável branca, com elástico. Tamanho único. Unissex. CAIXA c/ 100 UND	100	CX	R$ 99,00	**R$ 9.900,00**
13	Termômetro Digital de Testa	20	und	R$ 910,00	**R$ 18.200,00**
14	Teste rápido pra covid-19	200	und	R$261,00	**R$ 52.200,00**
	VALOR TOTAL			R$ 382.438,50	

Página 3 de 4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para os serviços cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

WSF EMPREENDIMENTOS
30.773.571/0001-20

LOCAL,BOM JESUS-PIAUI DATA 15/04/2020

ASSINATURA E CARIMBO

Página 4 de 4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

36

Gmail

barretto eu <barretomota7@gmail.com

cotação

2 mensagens

barretto eu <barretomota7@gmail.com> 15 de abril de 2020 16:2
Para: wsf.empreendimento@gmail.com

Presado, segue em anexo relação para cotação de Preço.
Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves- Ba
Cnpj:11.694.694/0001-20

Att:

Gilson Barreto de Jesus
Diretor de gestão e controle da Saúde
portaria 002/2018
(73)981750716
barretomota7@gmail.com

2 anexos

COTAÇÃO SALA DE ESTABILIZAÇÃO.docx
124K

COOTAÇÃO- EPI -.docx
122K

wsf empresa Wsf <wsf.empreendimento@gmail.com> 15 de abril de 2020 17:
Para: barretto eu <barretomota7@gmail.com>

Segue como solicitado!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

COOTAÇÃO-WSF.pdf
211K

COOTAÇÃO- EPI - WSF.pdf
408K

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EMPRESA: SIEMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS E EQUIP LTDA		
END. COMERCIAL:,AV TRANCREDO NEVES, NUMERO 274, SALA 335		UF:BA
CEP: 41.820-020	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 07.803.387/0001-63	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO PARA ENTREGA: imediata	

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e de higienização pessoal para atender a necessidade da secretaria de saúde de Presidente Tancredo Neve -ba, nesse período de precaução contra o covid.19.

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I	QUANTIDADE	UNID		
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMNAHO M CX C/ 100 UNI.	300	CX	R$ 69,62	R$ 20.886,00
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO G CX C/ 100 UNI.	200	CX	R$ 69,62	R$ 13.924,00
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO P CX C/ 100 UNI.	100	CX	R$ 69,62	R$ 6.962,00
04	MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA CX C/ 50 UNIDADE.	400	CX	R$ 247,50	R$ 99.000,00
05	Mascara N95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (PPF 2 N 95) filtro 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embalas individualmente. Prazo de garantia conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.	1000	UND	R$ 34,90	R$ 34.900,00

Página 1 de 3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

38

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06	ÓCULOS DE SEGURANÇA incolor	1000	UND	R$ 21,24	R$ 21.240,00
07	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 400 ML, TIPO FIXAÇÃOPAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL.	50	UND	R$ 71,00	R$ 3.550,00
08	AVENTAL de segurança Tipo Barbeiro - Descartável, Estéril, abertura superior para encaixe da cabeça e duas tiras do mesmo tecido para fechamento nas costas, mangas compridas com elásticos nos punhos e dois cordões de mesmo material fixados na cintura para ajuste ao corpo do usuário; Tamanho mínimo 1,15m x 0,65m; Aprovado por Termo de Responsabilidade segundo padrões OSHA/EPA. Possuir certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	1500	UND	R$ 27,73	R$ 41.595,00
09	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARNEIRA DE POLIETILENO, ALTA DENSIDADE REGULÁVEL	30	UND	R$ 100,30	R$ 3.009,00
10	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TAMANHO GRANDE, COMPONENTES MACACÃO COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO USO PROTEÇÃO NÍVEL C CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURAS TERMOSSELADAS,	50	UND	R$ 295,00	R$ 14.750,00
11	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TAMANHO MEDIO E, COMPONENTES MACACÃO COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO USO PROTEÇÃO NÍVEL C CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURAS TERMOSSELADAS,	150	UND	R$ 295,00	R$ 44.250,00
12	TOUCA descartável tnt unissex. Touca descartável branca, com elástico. Tamanho único. Unissex. CAIXA c/ 100 UND	100	CX	R$ 82,60	R$ 8.260,00
13	Termômetro Digital de Testa	20	und	R$ 1.038,40	R$ 20.768,00
14	Teste rápido pra covid-19	200	und	R$ 269,04	R$ 53.808,00

TOTAL: R$ 386.902,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para os serviços cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

LOCAL,SALVADOR DATA: 15.04.2020

Alex Góes.

ASSINATURA E CARIMBO

Página 3 de 3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA
S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 31.742.121/0001-32

NATHALIA SOUZA DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/08/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº **070.851.865-69**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15.872.347-34, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C (LOT VL PALOMA), 06, SAO LOURENCO, ITABUNA, BA, CEP 45602774, BRASIL.

Titular da empresa de nome **S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600325291, com sede **Avenida Duque de Caxias, 257, Andar 1 Sala 102, Centro Itabuna, BA, CEP 45600211**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **31.742.121/0001-32**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA AZIZ MARON , 1067, ANDAR 12 SALA 1204, JARDIM VITÓRIA, ITABUNA, BA, CEP 45.605-905.**

OBJETO

- ✓ **CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
- ✓ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;
- ✓ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR;
- ✓ INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
- ✓ COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
- ✓ COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;

Req: 81900001029930

Página 1

Confere com Original nos termos do § 3º do Art. 10 Lei Estadual 12.209/11 Em 10/04/2020

Confere com Original nos termos do § 3º do Art. 10 Lei Estadual 12.209/11 Em

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97904118 em 20/09/2019
Protocolo 195752937 de 17/09/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181656031661044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA
S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 31.742.121/0001-32

- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- ✓ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- ✓ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- ✓ SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- ✓ LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- ✓ TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- ✓ SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA;
- ✓ SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;
- ✓ TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;.

CNAE FISCAL

4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
3312-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
6209-1/00	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Req: 81900001029930 Página 2

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 16/04/2020

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97904118 em 20/09/2019
Protocolo 195752937 de 17/09/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181656031661044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA
S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 31.742.121/0001-32

7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4511-1/01	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4649-4/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4672-9/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITABUNA BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

NATHALIA SOUZA DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/08/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº **070.851.865-69**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15.872.347-34, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C (LOT VL PALOMA), 06, SAO LOURENCO, ITABUNA, BA, CEP 45602774, BRASIL

Req: 81900001029930 Página 3

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/06/2020

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97904118 em 20/09/2019
Protocolo 195752937 de 17/09/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181656031661044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA
S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 31.742.121/0001-32

Titular da empresa de nome **S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600325291, com sede **AVENIDA AZIZ MARON, 1067, ANDAR 12 SALA 1204, JARDIM VITÓRIA, ITABUNA, BA, CEP 45.605-905,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.742.121/0001-32, delibera e ajusta a presente consolidação , nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade empresaria limitada, gira sob a denominação social de: **S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, com sede na **AVENIDA AZIZ MARON, 1067, ANDAR 12 SALA 1204, JARDIM VITÓRIA, ITABUNA, BA, CEP 45.605-905.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de **600.000,00(seiscentos mil Reais)** dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto é:

- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
- ✓ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;
- ✓ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR;
- ✓ INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
- ✓ COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
- ✓ COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

Req: 819000010299300

Página 4

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10 Lei Estadual 12.209/11
Em 17/07/2020

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97904118 em 20/09/2019
Protocolo 195752937 de 17/09/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181656031661044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA
S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 31.742.121/0001-32

- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- ✓ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- ✓ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- ✓ SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- ✓ LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- ✓ TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- ✓ SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA;
- ✓ SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;
- ✓ TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;.

CNAE FISCAL

4664-8/00	**COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS**
3312-1/02	**MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE**
4755-5/02	**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
4755-5/03	**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**
4756-3/00	**COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS**
4759-8/99	**COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
4761-0/03	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
4763-6/01	**COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**
4763-6/02	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
4772-5/00	**COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL**
4773-3/00	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS**
4789-0/05	**COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**
4789-0/07	**COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**

Req: 81900001029930 Página 5

Certifico o Registro sob o nº 97904118 em 20/09/2019
Protocolo 195752937 de 17/09/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181656031661044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

45

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA
S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 31.742.121/0001-32

4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
6209-1/00	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4511-1/01	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4649-4/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4672-9/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE a **NATHALIA SOUZA DANTAS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Req: 81900001029930 Página 6

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/04/2020

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97904118 em 20/09/2019
Protocolo 195752937 de 17/09/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181656031661044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

46

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA
S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 31.742.121/0001-32

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA SETIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O(s)Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir apresente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o foro de ITABUNA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ITABUNA BA, 21 de agosto de 2019.

2º Tabelionato Nathalia Souza Dantas
NATHALIA SOUZA DANTAS

2º Tabelionato de Notas de Itabuna - Tabeliã: Emília Adel
Av. Amélia Amado - Centro - Itabuna - Bahia
www.2notas.com.br - Fone: (73) 3212-3383 - 3026-1044

Req: 81900001029930 Página 7

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/04/2020

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97904118 em 20/09/2019
Protocolo 195752937 de 17/09/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181656031661044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

195752937

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
PROTOCOLO	195752937 - 17/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600325291
CNPJ 31.742.121/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019

ESTADO DA BAHIA

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97904118

PER ARDUA SURGO
BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 20/09/2019
Certifico o Registro sob o nº 97904118 em 20/09/2019
Protocolo 195752937 de 17/09/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181656031661044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

478

13/01/2020 Simples Nacional

Consulta Optantes

Data da consulta: 13/01/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **31.742.121/0001-32**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 10/10/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para Informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar | Gerar PDF

www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 31.742.121/0001-32 **Inscrição Estadual:** 161.617.560 ME

Razão Social: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ COSTA DO CACAU

Endereço

Logradouro: AVENIDA AZIZ MARON

Número: 1067 **Complemento:** ANDAR 12 SALA 1204

Bairro/Distrito: JARDIM VITORIA **CEP:** 45605-905

Município: ITABUNA **UF:** BA

Telefone: (73) 81023378 **E-mail:** SDANTASHOSPITALAR@OUTLOOK.COM

Referência: SHOPING **Localização:** ZONA URBANA

Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

Situação do DTE: NÃO CREDENCIADO **Data do Credenciamento:** INEXISTENTE

Situação da Conta: INEXISTENTE **Data da Criação da Conta:** INEXISTENTE

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/09/2019

Atividade Econômica Principal:

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Atividade Econômica Secundária

3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

50

27/03/2020 Consulta ao Cadastro

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8640204 - Serviços de tomografia

8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO
- ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA AZIZ MARON **Complemento:** ANDAR 12 SALA 1204

Referência: **Número:** 1067

Bairro: JARDIM VITORIA **CEP:** 45605905

Município: ITABUNA **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 24731 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: ALOISIO CALDAS DA SILVA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL SALA 506

Número: 879 **Bairro:** SAO CAETANO **Município:** ITABUNA **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 45607123

Telefone: (73) 36132593 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 27/03/2020

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/resut.asp 2/2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

51

31/03/2020 SINTEGRA

Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia

Data da Consulta: 31/03/2020	Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	31.742.121/0001-32	Inscrição Estadual:	161.617.560	UF:	BA
Razão Social:	S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI				

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA AZIZ MARON						
Número:	1067	Complemento:	ANDAR 12 SALA 1204	Bairro:	JARDIM VITORIA		
UF:	BA	Município:	ITABUNA			CEP:	45605905
Endereço Eletrônico:	SDANTASHOSPITALAR@OUTLOOK.COM					Telefone:	(73) 81023378

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Com◆rdo atacadista de m◆quinas, aparelhos e equip		
Data da Inscrição Estadual:	20/09/2019	Usuário SEPD :	------
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	20/09/2019
Condição:	MICROEMPRESA		
Observações:			
Regime de Apuração do ICMS:	SIMPLES NACIONAL		

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

Voltar para nova seleção de contribuinte (BA)
Acessar cadastro de outro Estado

www.sintegra.gov.br 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.742.121/0001-32 MATRIZ		10/10/2018

NOME EMPRESARIAL
S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AZIZ MARON	1067	ANDAR 12 SALA 1204

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.605-905	JARDIM VITORIA	ITABUNA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SDANTASHOSPITALAR@OUTLOOK.COM	(73) 8102-3378

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2020** às **12:03:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.742.121/0001-32 MATRIZ		10/10/2018

NOME EMPRESARIAL
S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AZIZ MARON	1067	ANDAR 12 SALA 1204

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.605-905	JARDIM VITORIA	ITABUNA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SDANTASHOSPITALAR@OUTLOOK.COM	(73) 8102-3378

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2020** às **12:03:49** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

15/04/2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 31.742.121/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:18 do dia 15/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2020.
Código de controle da certidão: **AD3A.CD6C.449E.8E54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

15/04/2020 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.742.121/0001-32
Razão Social: S DANTAS COM E MAN DE EQUIP HOSPITALAR E
Endereço: AV AZIZ MARON 1067 / JARDIM VITORIA / ITABUNA / BA / 45605-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031602533738454894

Informação obtida em 15/04/2020 09:02:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão	Código Geral
0003583	1294831

Código	Nome/Razão Social		
	S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI		
C.N.P.J	Insc. Est.	C.P.F	R.G
31742121000132			

Endereço		
AVENIDA AZIZ MARON, Nº: 1067 -		
JARDIM VITORIA	ITABUNA	BA

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade e de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço http://www.itabuna.ba.gov.br/

Emitida em 20/03/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20200003583

Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/03/2020 11:30

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20200964453**

RAZÃO SOCIAL	
S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS H(	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
161.617.560	31.742.121/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1 RelCertidaoNegativa.rpt

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.742.121/0001-32
Certidão nº: 6988503/2020
Expedição: 20/03/2020, às 11:35:21
Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.742.121/0001-32, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

59

08/04/2020 ***004237812***

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004237812 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, portador do CNPJ: 31.742.121/0001-32, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, 257, 1 ANDAR, SALA 102, CEP: 45600-211, Itabuna - BA. **

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: ***004237812***

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

60
61

08/04/2020 **004237814**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004237814 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, portador do CNPJ: 31.742.121/0001-32, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, 257, 1 ANDAR, SALA 102, CEP: 45600-211, Itabuna - BA. ******** **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: *004237814*

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

14/04/2020 https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/10362100419102931001 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2020 14:24:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1220091

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/04/2021 14:24:27 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 103621004191029310017-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05bbd627c4677995501cfbf539cdcf4cc68e9a5a1e18857e339b7e74b8480f48308c8b9abffb45bf79a630fb813dcd23449ed7365bf20c9deaee940c0a9419050d5

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/10362100419102931001 7 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

67

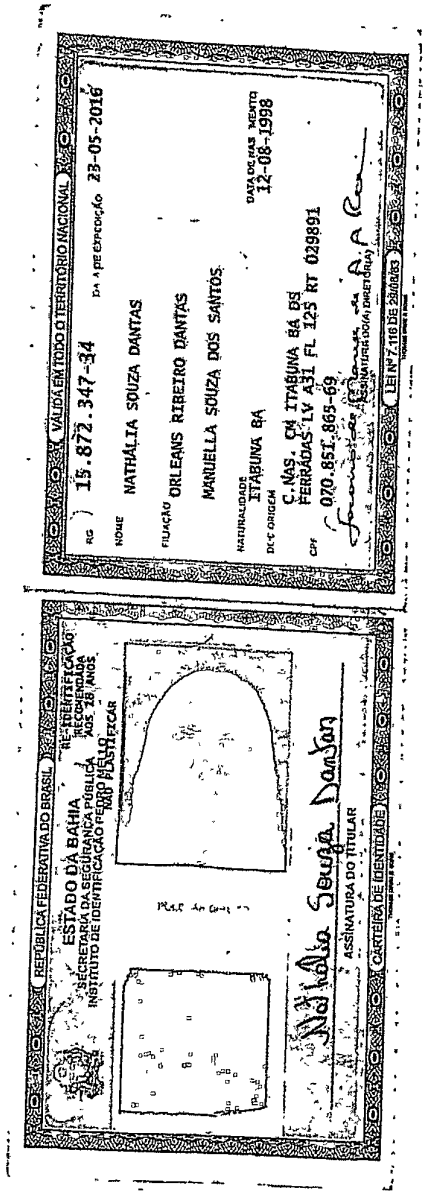

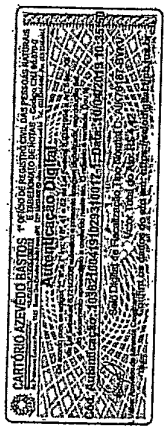

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/04/2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ Nº 1062/2019

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: 03/10/2020

O Diretor (a) de SAÚDE De acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº 2470/2019, concede licença de Funcionamento a:

Razão Social: S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME

Nome de Fantasia: *******

CNPJ: 31.742.121/0001-32

Endereço: AV. AZIZ MARON, Nº 1.067, 12º ANDAR, SALA 1.2047

Bairro: JARDIM VITÓRIA

Cidade: Itabuna

Responsável legal: NATHÁLIA SOUZA DANTAS

CPF: 070.851.865-69

Responsável técnico: BIANCA MARQUES DE MATOS

Conselho: CRF-6388

ATIVIDADE: 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

OBS:

ITABUNA 14 DE OUTUBRO DE 2019

DIRETOR

Manoel Mattos
COORDENADOR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Foi paga a importância de R$ 247,62

DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

POR EXTENSO

Código Geral do Contribuinte: *******

Conforme DAM nº 7791 03/10/2019

NOTA:

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
- O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.
- LICENÇA SUJEITA A CANCELAMENTO CASO O ESTABELECIMENTO DEIXE DE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

Assinatura do Funcionário

OBSERVAÇÕES:

A importância paga acima registrada refere-se ao pagamento do Alvará referente ao exercício de

DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANIT
Email: vsitabuna@hotmail.com
FONE: (73) 3617 - 9169

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNS 06.377-4
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 1036223011201608010938-1; Data: 23/01/2020 16:10:38
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AA08845-CGPV
Valor Total do Ato: R$ 4,66

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

64

23/01/2020 https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/103622301201606010936

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2020 16:25:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1443823

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/01/2021 16:10:36 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 103622301201606010936-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bce76779e3200bfe938c4d17f87e4fe5dd4aaf7930bccd88c990fd1d94c9e958ec8b9abffb45bf79a630fb613dcd23449bbd33d8ad974d98b386c8bd73a4a48d4

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. ICP Brasil

https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/103622301201606010936 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Cod. Contribuinte	Insc. Municipal	Alvará/Exercício
0039514	**39514**	**266/2020**

Concedido a
S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

Nome Fantasia

CNPJ	Insc. Estadual	CPF	INEP
31.742.121/0001-32			

Endereço
AVENIDA AZIZ MARON, JARDIM VITORIA, ANDAR 12 SALA 1204, Nº 1067 , CEP:

Descrição da Atividade
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORARIOS:

Horário de Funcionamento	Horário Especial
De 08:00 as 18:00 hs.	**De as hs.**
Data Inicio Atividade	**Data Emissão**
10/10/2018	**23/01/2020**
ALVARÁ VALIDO ATÉ	**CLASSIFICAÇÃO FISCAL**
31/01/2021	**A**

Aviso
Impressão de Alvará em 2021 , sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade). DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: http://www.itabuna.ba.gov.br/ através do código de validação 00102013951420200000266

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

66

06/03/2020 DHP Eletrônica

4

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2020/00002260
Nome: ALOISIO CALDAS DA SILVA CPF: 503.237.335-49
CRC/UF n.º BA-024731/O Categoria: CONTADOR
Validade: 04.06.2020
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO DE ABERTURA
Nº 01 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **503.237.335-49** Controle : **4707.5649.5962.6590**

https://servicos.crcba.org.br/scripts/SQL_dhpv03BA.dll/login 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Folha 1

Balanço de Abertura

Balanço de abertura da Empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, Firma estabelecida **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 257, ANDAR 1 SALA 102, CENTRO, ITABUNA, BA, CEP 45.600-211**, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia,sob o NIRE. **29600325291**, por despacho **10/10/2018**, CNPJ **31.742.121/0001-32.**

Itabuna/Bahia 10 de outubro de 2018

NATHALIA SOUZA DANTAS
CPF: 070.851.865-69
Titular

ALOISIO CALDAS DA SILVA
CRC: 024731-BA
CPF: 503.237.335-49

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97841556 em 18/03/2019
Protocolo 197243932 de 15/03/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 2141769163S2159
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ : 31.742.121/0001-32

Pagina: 02

Balanço de Abertura		
	em R$	% em relação ao Ativo total
ATIVO	**600.000,00**	**100,00%**
ATIVO CIRCULANTE	**600.000,00**	**100,00%**
DISPONÍVEL	**600.000,00**	**100,00%**
MOVIMENTO DE CAIXA	600.000,00	100,00%
BANCOS C/ MOVIMENTO	-	0,00%
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	-	0,00%
REALIZAVEL	-	0,00%
CLIENTES - CONTRATOS A EXECUTAR	-	0,00%
CLIENTES POUPANÇA	-	0,00%
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	-	0,00%
OUTROS CRÉDITOS	-	0,00%
CLIENTES - CONTAS A RECEBER	-	0,00%
ADIANT. P/OBRAS EM ANDAMENTO	-	0,00%
CRÉDITOS DE TERCEIROS		0,00%
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	-	0,00%
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	-	0,00%
IMPOSTOS A RECUPERAR	-	0,00%
RETENCOES CONTRATUAIS	-	0,00%
TÍTULOS A RECEBER	-	0,00%
ESTOQUES	-	0,00%
MERCADORIAS	-	0,00%
MATERIAL P\ CONSUMO	-	0,00%
	-	0,00%
DESP. EXERC. SEG. PAGAS ANTECIPADAMENT	-	0,00%
SEGUROS A APROPRIAR	-	0,00%
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	0,00%
CRÉDITOS E VALORES	-	0,00%
TÍTULOS A RECEBER	-	0,00%
CRÉDITO DE DIRETORES	-	0,00%
CRÉDITOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS	-	0,00%
QUOTAS CONSÓRCIO	-	0,00%
ATIVO PERMANENTE	-	0,00%
INVESTIMENTOS	-	0,00%
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	-	0,00%
ATIVO IMOBILIZADO	-	0,00%
BENS EM OPERAÇÃO - CUSTO CORRIGIDO	-	0,00%
DEPR. AMORT. E EXAUSTÃO ACUM. CORRIGIDA	-	0,00%

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97841556 em 18/03/2019
Protocolo 197243932 de 15/03/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214176916982189
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ : 31.742.121/0001-32 Pagina: 03

Balanço de Abertura

	em R$	% em relação ao Passivo total
P A S S I V O	**600.000,00**	**100,00%**
PASSIVO CIRCULANTE	**-**	**0,00%**
FORNECEDORES	-	0,00%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	0,00%
CONTAS A PAGAR	-	0,00%
OBRIGAÇÕES FISCAIS	-	0,00%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	0,00%
RETENÇÕES CONTRATUAIS	-	0,00%
PREVISAO DE DESPESAS C\ SERV. OBRAS FUTURA	-	0,00%
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**-**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	0,00%
PAES	-	0,00%
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	**-**	**0,00%**
RECEITAS DE EXERC. FUTUROS P/EMPREITADA	-	0,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**600.000,00**	**100,00%**
CAPITAL SOCIAL	600.000,00	100,00%
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS	-	0,00%
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-	0,00%
RESERVA DE CAPITAL	-	0,00%

Itabuna(Ba), 10 DE OUTUBRO DE 2018

ALOISIO CALDAS DA SILVA
CRC 024731/O -BA

NATHALIA SOUZA DANTAS
Titular

Certifico o Registro sob o nº 97841556 em 18/03/2019
Protocolo 197243932 de 15/03/2019
Nome da empresa S.DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 2141769916982189
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

13/03/2019 DHP.Eletrônica

4

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2019/00002510
Nome: ALOISIO CALDAS DA SILVA CPF: 503.237.335-49
CRC/UF n.º BA-024731/O Categoria: CONTADOR
Validade: 11.06.2019
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO DE ABERTURA
Nº 01 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 503.237.335-49 Controle : 5955.6583.6583.7210

https://servicos.crcba.org.br/scripts/SQL_dhpv03BA.dll/login 1/1

Certifico o Registro sob o nº 97841556 em 18/03/2019
Protocolo 197243932 de 15/03/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214176916982189
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

197243932

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
PROTOCOLO	197243932 - 15/03/2019
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 29600325291
CNPJ 31.742.121/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 18/03/2019
Certifico o Registro sob o nº 97841556 em 18/03/2019
Protocolo 197243932 de 15/03/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214176916982189
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

20/03/2020 Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07085186569

LIMPAR

Data da consulta: 20/03/2020 10:45:33

Data da última atualização: 19/03/2020 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

Nenhum registro encontrado

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado... 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

20/03/2020 Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 31742121000132

LIMPAR

Data da consulta: 20/03/2020 10:45:33

Data da última atualização: 19/03/2020 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado... 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2020 às 11:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 070.851.865-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E74.CEBE.A2DD.9406 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Gerado em: 20/03/2020 as 11:10:06 | CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA | Página 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

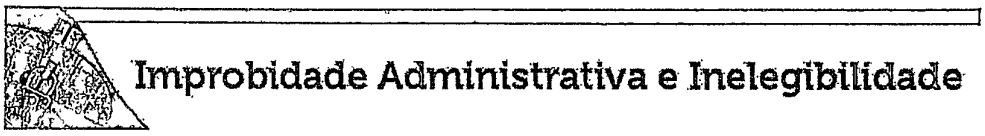

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2020 às 11:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.742.121/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E74.CE7E.2546.D342 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Gerado em: 20/03/2020 as 11:09:02 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Página 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: NATHALIA SOUZA DANTAS

CPF: 070.851.865-69

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/03/2020, às 11h18

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código 3S8b88c.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Página 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 31.742.121/0001-32

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/03/2020, às 11h18

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código **3S8bMFV.**

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Página 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NATHALIA SOUZA DANTAS**

CPF/CNPJ: **070.851.865-69**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:27:21 do dia 20/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: P6FN200320112721

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**

CPF/CNPJ: **31.742.121/0001-32**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:26:03 do dia 20/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 31ZP200320112603

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

89

28/08/2019 https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/10362280819115732062 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2019 14:47:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1334875

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/08/2020 12:04:12 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 103622808191157320628-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63e0be7058860a1304977b0ac948d8be88f38dd0b0a8b255734e74d0669b17a4c8b9abffb45bf79a630fb613dc
d234492f1494f7f0f87b82861d4dd5b900a513

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

BARROS ARAGÃO
Seu Sucesso É O Nosso Negócio.

BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ: 14.738.772/0001-30

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 31.742.121/0001-32, com sede na Av. Duque de Caxias, 257, 1º andar, sala 102, Itabuna - Ba, CEP 45.600-211, FORNECEU para esta empresa, Móveis, Equipamentos, eletroeletrônicos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios de cozinha para as necessidades da BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA-ME, no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), conforme descrição abaixo:

TELEVISOR LED, VENTILADOR DE PAREDE, FOGÃO, ARMÁRIO DE AÇO, ARMÁRIO PARA COZINHA, CADEIRA, CADEIRA ESCOLAR, CADEIRA GIRATÓRIA CONJUNTO REFEITÓRIO, LONGARINA, MESA PARA COMPUTADOR, MESA PARA REUNIÃO, TELEFONE SEM FIO, CELULAR FRAGMENTADORA, GELADEIRA, FREEZER, LIQUIDIFICADOR, BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA, MICROONDAS, E UNTENSILOS DOMÉSTICOS COMO: PRATOS, COPOS, PANELAS, TALHERES, BACIAS, TACHOS, JARRAS, FACAS, ESCORREDOR, CUADOR BANDEJA, CONCHAS, GARRAFÕES E XÍCARAS.

Atestamos ainda, que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros ate a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itabuna, 05 de Junho de 2019.

BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA-ME
Eduardo de Olanda Aragão
CNPJ: 14.738.772/0001-30

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS — Autenticação Digital

AGANELLI, 109, CENTRO, ITABUNA-BA
arrosaragaocomercial@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

87

15/10/2019 https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/103621510191301360801

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/10/2019 16:30:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1372598

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/10/2020 13:02:05 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 103621510191301360801-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05bd99e74f8421652b0eb789302a77b0c8e5aa97b46359e6a299568f9b5baf7c514c8b9abffb45bf79a630fb613dcd2344912612402 3e5f0c355144103b69c209d2

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

83

PRONTOMED

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 31.742.121/0001-32, com sede na Av. Aziz Maron, 1067, sala 1204, 12º andar, Jardim Vitória, Itabuna - Ba, FORNECEU para esta empresa, Móveis, Equipamentos, eletroeletrônicos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios de cozinha para as necessidades da PRONTOMED PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), conforme descrição abaixo:

TELEVISOR LED, VENTILADOR DE PAREDE, FOGÃO, ARMÁRIO DE AÇO, ARMÁRIO PARA COZINHA, CADEIRA, CADEIRA ESCOLAR, CADEIRA GIRATÓRIA CONJUNTO REFEITÓRIO, LONGARINA, MESA PARA COMPUTADOR, MESA PARA REUNIÃO, TELEFONE SEM FIO, CELULAR FRAGMENTADORA, GELADEIRA, FREEZER, LIQUIDIFICADOR, BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA, MICROONDAS, E UNTENSILOS DOMÉSTICOS COMO: PRATOS, COPOS, PANELAS, TALHERES, BACIAS, TACHOS, JARRAS, FACAS, ESCORREDOR, CUADOR BANDEJA, CONCHAS, GARRAFÕES E XÍCARAS E TODOS OS MATERIAIS CORRELATOS.

Atestamos ainda, que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros ate a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itabuna, 27 de Setembro de 2019.

PRONTOMED PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
MOISÉS LOIOLA DE SOUZA
CNPJ. 11.418.658/0001-34

2º Tabelionato de Notas de Itabuna - Tabelia: Emilia Midlej
Av. Amelia Amado - Centro - Itabuna - Bahia
www.2notas.com.br - Fone: (73) 3212-3383 - 3026-1040

Reconheco por SEMELHANCA 001 firma(s): MOISES LOIOLA DE SOUZA (18035)
11/10/2019 , Valor: R$ 5,00 , Itabuna BA - BA
Em Testo:( ) da verdade

MARIA GABRIELE FERREIRA MESSIAS - ESCREVENTE
Selo(s): 2425-AC-055000-9
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Rua Antonio Muniz, 69, Centro Itabuna – Ba. CNPJ. 11.418.658/0001-34

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

BARROS ARAGÃO
Seu Sucesso É O Nosso Negócio.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 1032280819115738031 4 Data: 20/08/2019 12:04:2
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/ AA43000-BZNO
Valor Total dos Atos R$ 4,2
Consulte a validade deste ato em https://selodigital.tjba.jus.br

BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ: 14.738.772/0001-30

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 31.742.121/0001-32, com sede na Av. Duque de Caxias, 257, 1º andar, sala 102, Itabuna - Ba, CEP 45.600-211, FORNECEU para esta empresa, **Móveis, Equipamentos, Material hospitalar, Material Penso, Material odontológico e Medicamentos para as necessidades da BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA-ME, no valor de R$ 165.000,00** (Cento e sessenta e cinco mil reais), conforme descrição abaixo:

CADEIRA ODONTOLÓGICA, AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, ULTRASSOM ODOTONLÓGICO, ESFIGMOMANÔMETRO, FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVE, ESTETOSCÓPIO, FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, ARTICULADOR ODONTOLÓGICO, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, BOMBA DE VÁCUO, ESTETOSCÓPIO,APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO, NEGATOSCÓPIO, SUPORTE DE SORO, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTIC, MESA DE EXAMES ARMÁRIO VITRINE , CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, POLTRONA HOSPITALAR, BALDE LIXEIRA, CADEIRÁ DE RODAS PARA OBESO, CADEIRA DE RODAS PEDIÁT RICA, DETECTOR FETAL, MESA GINECOLÓGICA, CARRO DE CURAT IVOS, MESA DE MAYO, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNO BIOLÓGICOS, MICRSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO, CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, CADEIRA MOCHO, CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO, BIOMBO DE PROTEÇÃO, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, LARINGOSCÓPIO ADULTO, REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, LARINGOSCÓPIO INFANTIL, NEBULIZADOR PORTÁTIL, CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, SELADORA, DERMATOSCÓPIO, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, MESA AUXILIAR, BISTURI ELÉTRICO, OFTALMOSCÓPIO, AGULHA HIPODÉRMICA, FITA REATIVA PARA URINA COM 100 TIRAS, FITA HOSPITALAR, FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE, GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS, SONDA URETRAL, TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, TUBO DE LATEX, ANESTÉSICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, SUGADOR DESC ODONTO, TIRA DE LIXA DE AÇO, TIRA DE LIXA DE AÇO, AGULHA GENGIVAL, ALBENDAZOL COMP, AMBROXOL PED. XAROPE, AMOXICILINA, CEFALEXINA, DEXAMETASONA CREME, DIPIRONA SODICA, NIMESULIDA, PARACETAMOL, ESCOVA DENTAL INFANTIL, FILME DENTUS M2 CONFORT, FIXADOR P/ RAIO-X ODONTOLOGICO, FLUOR SOL. PARA BOCHECHO, SCALP, PROPÉ DESCARTAVEL, PAPEL TOALHA 70X60, PAPEL LENÇOL, MASCARA DESC, FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24, FITA HOSPITALAR, CATETER JELCO, FLEXÍVEL, BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE, ATADURA GESSADA, ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO, METILDOPA, IODETO DE POTASSIO XAROPE, NIFEDIPINA, NIMESULIDA, METFORMINA, LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LUVA PARA PROCEDIMENTO, KIT PAPANICOLAU, CAMARA ESCURA C/ILUMINAÇÃO VH, CIMENTO IRM KIT PO E LIQUIDO, CLOREXIDINA 2%USO EXTERNO, SORO FISIOLOGICO,,AGUA P/INJECAO, VITAMINA C GOTAS.

Atestamos ainda, que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

1º TABELIONATO

Itabuna, 09 de Maio de 2019.

BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA-ME
Eduardo de Olanda Aragão
CNPJ: 14.738.772/0001-30

RUA DALILA PAGANELLI, 109, CENTRO, ITABUNA-BA
E-MAIL: barrosaragaocomercial@gmail.com

RECONHECIMENTO DE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

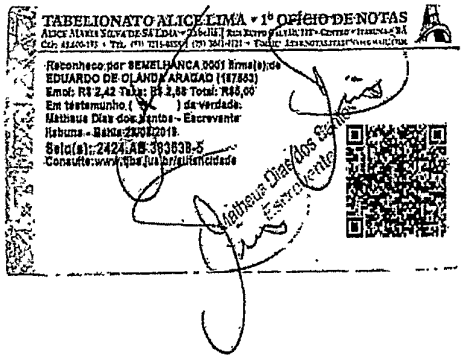

TABELIONATO ALICE LIMA • 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheco por SEMELHANCA 0001 firma(s) de
EDUARDO DE OLANDA ARAGAO (187553)
Emol: R$ 2,42 Taxa: R$ 2,88 Total: R$5,00
Em testemunho ( ) da verdade.
Matheus Dias dos Santos - Escrevente
Itabuna - Bahia 28/08/2019.
Selo(s): 2424.AB.383638-5
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

Matheus Dias dos Santos
Escrevente



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 103822808101157380314-2 Data: 28/08/2019 12:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAB3007-USTI
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confirmação do ato em: https://selodigital.tjba.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

86

PRONTOMED

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 31.742.121/0001-32, com sede na Av. Aziz Maron, 1067, sala 1204, 12º andar, Jardim Vitória, Itabuna - Ba, FORNECEU para esta empresa, PRONTOMED PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, materiais odontológicos, reagentes e materiais para laboratórios, no valor R$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais), conforme abaixo especificado:

LÂMINAS, TUBOS, BASTÃO, PLACA, TERMÔMETRO, CRONÔMETRO, LANCETAS, COLETOR, CORANTE, REAGENTE, BANDEJA, CURETA ESPÁTULA, SINDA, FÓRCEPS, SERINGA, AVENTAL, LIMA, AFASTADOR, AGULHA GENGIVAL, ANESTÉSICO, FLÚOR, FIO DENTAL, PLACA DE VIDRO, FIO DE SUTURA, RESINA, BROCA, ABRIDOR DE BOCA, SUGADOR ODONTOLÓGICO, LAMÍNULA, LUGOL, CÁLICE, PONTEIRA DE GILSON, ESTANTE PARA TUBO E MATERIAIS CORRELATOS.

Atestamos ainda, que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros ate a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

2º TABELIONATO DE NOTAS

Itabuna, 19 de Junho de 2019.

Moises Loiola de Souza

PRONTOMED PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
MOISÉS LOIOLA DE SOUZA
CNPJ. 11.418.658/0001-34

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

2º Tabelionato de Notas de Itabuna - Tabelia: Kordia Midlej
Av. Amelia Amado - Centro - Itabuna - Bahia
www.2notas.com.br - Fone: (73) 3212-3983 / 3026-1040
Reconheco por SEMELHANCA 001 firma(s): MOISES LOIOLA DE SOUZA (18038)
11/10/2019 , Valor: R$ 5,00 , Itabuna BA - BA
Em Testo.( ) da verdade
MARIA GABRIELLE FERREIRA MESSIAS - ESCREVENTE -
Selo(s): 2425.AC.056121-3
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Rua Antônio Muniz, 69, Centro Itabuna – Ba. CNPJ 11.418.658/0001-34

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2019 14:49:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1334877

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/08/2020 12:04:21 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 10362280819115738031 4-1 a 10362280819115738031 4-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63e0be7058880a1304977b0ac948d8be427497d66b433fa0ea1445b22584b99cc8b9abffb45bf79a630fb813dc
d23449b12ddad3ee0cb2a9995ce3b5daced185

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/10/2019 12:12:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1371484

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/10/2020 11:27:13 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 103621410191126480135-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1b83e70bd6951aa60b6bce9637c7e89211055950c29a560a388c9bf31251f578c8b9abffb45bf79a630fb613dcd23449f999df52894c8a186dd2f44fd19db0ca

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

11º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI

CNPJ nº 16.580.422/0001-13

BRUNA BEZERRA MENDONCA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/10/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 026.459.565-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1366052900, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C, 06, SÃO LOURENÇO, ITABUNA, BA, CEP 45602774, BRASIL.

ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 057.411.195-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10053793-60, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C (LOT VL PALOMA), 06, SAO LOURENCO, ITABUNA, BA, CEP 45602774, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.580.422/0001-13, com sede Rodovia Br-101 , 9994B, Km 504, São Lourenço Itabuna, BA, CEP 45.602-672, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203808341 **em 26/07/2012,** resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei **alterar e transformar a Sociedade Empresaria Ltda. em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI)** consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Sociedade Empresaria Ltda, em Empresa individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI), sob a denominação **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da Sociedade a **sócia BRUNA BEZERRA MENDONCA** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/10/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 026.459.565-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1366052900, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C, 06, SÃO LOURENÇO, ITABUNA, BA, CEP 45602774, BRASIL, detentor de **400.000** (quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) correspondendo o valor de R$ 1,00 (um real) cada, transferindo para o sócio **ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO**, dando plena e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital da Sociedade Empresaria no valor de R$ **800.000,00 (oitocentosmil reais),** em moeda corrente nacional, representado por 800.000 (oitocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ATO CONSTITUTIVO da referida EIRELI, com o TEOR a seguir.

Confere com Original Nos termos do § 3º do Art. 10 Lei Estadual 12.209/11 Em 04/12/20

Req: 81800001081619 Página 1

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29600444699 em 07/10/2019
Protocolo 195662652 de 27/09/2019
Nome da empresa EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI NIRE 296004446
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 1810893840188 16
Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

11º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
CNPJ nº 16.580.422/0001-13

ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 057.411.195-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10053793-60, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C (LOT VL PALOMA), 06, SAO LOURENCO, ITABUNA, BA, CEP 45602774, BRASIL, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, girará sob a **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** e terá sua sede e domicílio no Rodovia Br-101 , 9994B, Km 504, São Lourenço Itabuna, BA, CEP 45.602-672.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto da Empresa será:

- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
- ✓ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
- ✓ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR
- ✓ COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
- ✓ INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- ✓ SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- ✓ LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- ✓ ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- ✓ SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
- ✓ SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17 / 04 / 2020

Req: 81800001081619

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29600444699 em 07/10/2019
Protocolo 195662652 de 27/09/2019
Nome da empresa EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI NIRE 2960044469
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181089384018816
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

11º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
CNPJ nº 16.580.422/0001-13

- ✓ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
- ✓ INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- ✓ COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- ✓ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- ✓ TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE FISCAL

4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
3312-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4756-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/04/2020

Req: 81800001081619

Página 3

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29600444699 em 07/10/2019
Protocolo 195662652 de 27/09/2019
Nome da empresa EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI NIRE 2960044469
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181089384018816
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

11º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
CNPJ nº 16.580.422/0001-13

4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
6209-1/00	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4511-1/01	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4649-4/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4672-9/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E

Req: 81800001081619

Página 4

...nfere com Original
...os termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/04/2020

Certifico o Registro sob o nº 29600444699 em 07/10/2019
Protocolo 195662652 de 27/09/2019
Nome da empresa EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI NIRE 29600444699
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181089384018816
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

11º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
CNPJ nº 16.580.422/0001-13

	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da EIRELI será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ **800.000,00 (oitocentos mil reais),** representado por 800.000 (oitocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma,), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Empresa será exercida pelo titular, **ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO**, acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SETIMA – O titular **ORLEANS RIBEIRO DANTAS**, declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA NONA – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será.indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular, **ORLEANS RIBEIRO DANTAS,** acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 14/04/2020

Req: 81800001081619 Página 5

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600444699 em 07/10/2019
Protocolo 195662652 de 27/09/2019
Nome da empresa EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI NIRE 296004446
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 1810893840188 16
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

94

11º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
CNPJ nº 16.580.422/0001-13

nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de ITABUNA BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo
E, por assim estar (em) de comum e perfeito acordo, assina(m) o presente instrumento de igual teor e forma.

ITABUNA BA, 17 de setembro de 2019.

1º TABELIONATO

Bruna Bezerra Mendonça

BRUNA BEZERRA MENDONCA
CPF: 026.459.565-30

1º TABELIONATO

ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO
CPF: 057.411.195-65

TABELIONATO ALICE LIMA - 1º OFÍCIO DE NOTAS
ALICE MARIA SILVA DE SÁ LIMA - Tabelia | RUA RUFFO GALVÃO, 119 - CENTRO - ITABUNA - BA
CEP: 45.600-195 - TEL. (73) 3215-0858 | (73) 3051-4123 - E-MAIL: ITABUNA@TIMAIL.COM

Reconheco por SEMELHANCA 0002 firma(s) de ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO (138220) ,BRUNA BEZERRA MENDONCA (182767)
Emol: R$ 4,84 Taxa: R$ 5,16 Total: R$10,00
Em testemunho ( ) da verdade.
Marcos Iauro Souza Silva - Escrevente
Itabuna - Bahia 26/09/2019
Selo(s): 2424.AB 386667-5 2424.AB 387124-5
Consulte:www.tjba.jus.br/autencidade

Marcos Iauro Souza Silva
Escrevente

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/04/2020

Req: 81800001081619

Página 6

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29600444699 em 07/10/2019
Protocolo 195662652 de 27/09/2019
Nome da empresa EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI NIRE 2960044469
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181089384018816
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

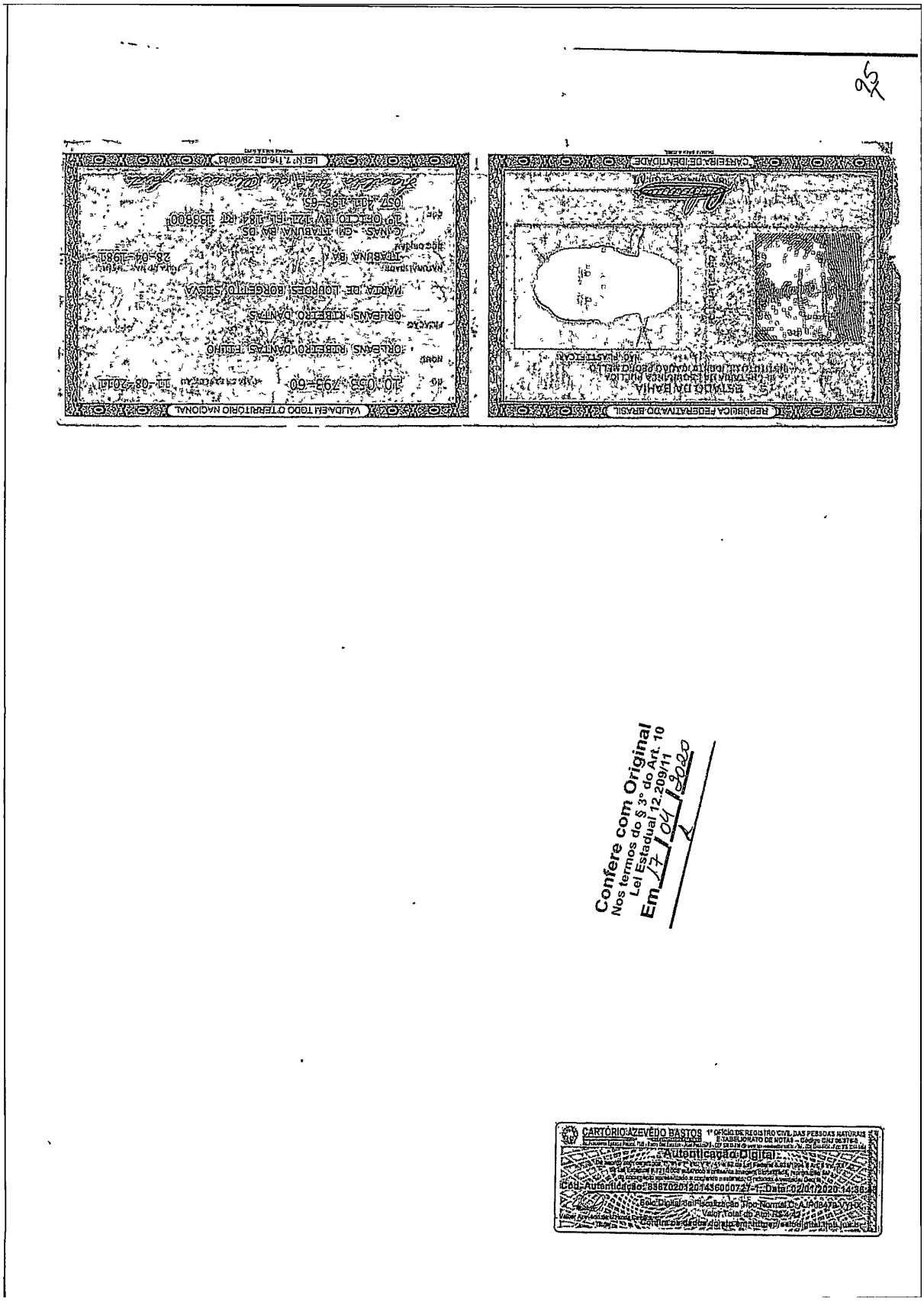

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/04/2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

06

07/01/2020 https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/83870201201436000727

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2],

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2020 13:07:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1424001

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 14:36:49 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital: 83870201201436000727-1**
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd1176c3abc11ea4bb65edd4a1a0aed99d1e8f46877f03d2b94e8329c54cc272fbe7ecaca534f98c4ca134e527b12d4c838d4fbad558789039abe645860148c60

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. ICP Brasil

https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/83870201201436000727 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

195662652

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI
PROTOCOLO	195662652 - 27/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600444699
CNPJ 16.580.422/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2019

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

Tiana Regila M. G. de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 10/06/2020

1

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/10/2019
Certifico o Registro sob o nº 29600444699 em 07/10/2019
Protocolo 195662652 de 27/09/2019
Nome da empresa EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI NIRE 29600444699
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181089384018816
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

07/01/2020 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral 1/3

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.580.422/0001-13 MATRIZ		26/07/2012

NOME EMPRESARIAL
EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VIDA MED INSTALACOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	99943	KM 504

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.602-672	SAO LOURENCO	ITABUNA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIDAINSTALACOES@OUTLOOK.COM	(73) 3215-4984/ (73) 3215-4954

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2020 às 14:58:12 (data e hora de Brasília). Página: 1/2

servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp 1/3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

07/01/2020 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.580.422/0001-13 MATRIZ		25/07/2012

NOME EMPRESARIAL
EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	9994B	KM 504

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.802-672	SAO LOURENCO	ITABUNA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIDAINSTALACOES@OUTLOOK.COM	(73) 3215-4984/ (73) 3215-4984

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2020 às 14:58:12 (data e hora de Brasília). Página: 2/2

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp 2/3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

27/03/2020 Consulta ao Cadastro

TRIBUTOS :: CONSULTAS :: CONSULTA AO CADASTRO

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 16.580.422/0001-13 **Inscrição Estadual:** 105.846.754 ME

Razão Social: EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI

Nome Fantasia: VIDA MED INSTALACOES

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ COSTA DO CACAU

Endereço

Logradouro: RODOVIA BR 101

Número: 9994B **Complemento:** KM 504

Bairro/Distrito: SAO LOURENCO **CEP:** 45602-672

Município: ITABUNA **UF:** BA

Telefone: (73) 32154964 **E-mail:** TECNNOVERCONTABILIDADE@GMAIL.COM

Referência: PROXIMO AO GUINCHO GRAPIUNA **Localização:** ZONA URBANA

Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

Situação do DTE: CREDENCIADO **Data do Credenciamento:** 05/10/2016

Situação da Conta: ATIVA **Data da Criação da Conta:** 05/10/2016

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 19/12/2012

Atividade Econômica Principal:

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Atividade Econômica Secundária

3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp 1/2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

102

27/03/2020 Consulta ao Cadastro

4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8640204 - Serviços de tomografia
8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA
Forma de Atuação
- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA
Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL
Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RODOVIA BR 101 **Complemento:** KM 504
Referência: **Número:** 9994B
Bairro: SAO LOURENCO **CEP:** 45602672
Município: ITABUNA **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**
Nome:
Responsável pela organização contábil
Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**
Nome:
Endereço
Endereço:
Número: **Bairro:** **Município:** **UF:**
Referencia: **CEP:**
Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 27/03/2020

https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp 2/2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

SIMPLES NACIONAL

103

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 20/11/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 16.580.422/0001-13
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 26/07/2012

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

07/01/2020 SINTEGRA

104
1

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços

SINTEGRA

Página Inicial
Informações Gerais
Serviços
Links
Notícias
Críticas e Sugestões
Recepção de Arquivos

Cadastro CNPJ Receita Federal

Cadastro Centralizado de Contribuintes

Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia

Data da Consulta: 07/01/2020	Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	16.580.422/0001-13	Inscrição Estadual:	105.868.764	UF:	BA
Razão Social:	EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELE				

ENDEREÇO

Logradouro:	RODOVIA BR 101				
Número:	99948	Complemento:	KM 304	Bairro:	SAO LOURENCO
UF:	BA	Município:	ITABUNA	CEP:	45602672
Endereço Eletrônico:	TECHNOVERCONTABILIDADE@GMAIL.COM			Telefone:	(73) 32154984

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equip		
Data da Inscrição Estadual:	19/12/2012	Usuário SEFD :	------
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	19/12/2012
Condição:	MICROEMPRESA		
Observações:			
Regime de Apuração do ICMS:	SIMPLES NACIONAL		

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

Voltar para nova seleção de contribuinte (BA)
Acessar cadastro de outro Estado

www.sintegra.gov.br 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

185

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Cod. Contribuinte	Insc. Municipal	Alvará/Exercício
0021784	**21784**	**161/2020**

Concedido a
EQUIMED INST E EQUIP PARA LAB E HOSPITAIS EIRELI

Nome Fantasia

CNPJ	Insc. Estadual	CPF	INEP
16.580.422/0001-13			

Endereço
RODOVIA BR-101, SAO LOURENCO, KM 504, Nº 9994B , CEP:

Descrição da Atividade
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORARIOS:

Horário de Funcionamento	Horário Especial
De 08:00 as 18:00 hs.	**De as hs.**
Data Inicio Atividade	Data Emissão
26/07/2012	**20/01/2020**
ALVARÁ VALIDO ATÉ	CLASSIFICAÇÃO FISCAL
31/01/2021	**A**

Aviso
Impressão de Alvará em 2021se dará somente sob condição resolutória de posterior fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: http://www.itabuna.ba.gov.br/ através do código de validação 00102012178420200000161

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

106

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/03/2020 11:28

Certidão Especial de Débitos Tributários

(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20200964420**

RAZÃO SOCIAL	
EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
105.846.754	16.580.422/0001-13

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.1680/18-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 31/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PAG - 1 de 1 RelCertidaoEspecial.rpt

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

10/03/2020

107

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI
CNPJ: 16.580.422/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:56:03 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2020.
Código de controle da certidão: **213F.CA0A.D275.6383**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Confirmação de Autenticidade da Certidão

108

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 16.580.422/0001-13
Data da Emissão : 11/12/2019
Hora da Emissão : 12:56:03
Código de Controle da Certidão : 213F.CA0A.D275.6383
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 11/12/2019, com validade até 06/09/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Página Anterior

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.580.422/0001-13
Certidão nº: 6988378/2020
Expedição: 20/03/2020, às 11:34:15
Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.580.422/0001-13, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

110

15/04/2020 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.580.422/0001-13
Razão Social: EQUIMED INSTALACOES E EQUIP P LABORAT E HOSPITAIS EIREL
Endereço: ROD BR-101 9994 B KM 504 / SAO LOURENCO / ITABUNA / BA / 45602-672

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031802280960487159

Informação obtida em 15/04/2020 08:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão	Código Geral
0003582	1174299

Código	Nome/Razão Social		
	EQUIMED INST E EQUIP PARA LAB E HOSPITAIS EIRELI		
C.N.P.J 16580422000113	Insc. Est.	C.P.F	R.G

Endereço		
RODOVIA BR-101, Nº: 9994B -		
SAO LOURENCO	ITABUNA	BA

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade e de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço http://www.itabuna.ba.gov.br/

Emitida em 20/03/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20200003582

Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

08/04/2020 ***004237817***

112

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004237817 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, portador do CNPJ: 16.580.422/0001-13, estabelecida na ROD BR 101, Nº 9994B, KM 504, CEP: 45604-103, Itabuna - BA.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: ***004237817***

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

08/04/2020 ***004237822***

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004237822 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EQUIMES INSTALACOES EEQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, portador do CNPJ: 16.580.422/0001-13, estabelecida na ROD BR 101, Nº 9994B, KM 504, KM 504, Itabuna - BA. ******

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: ***004237822***

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

ALVARÁ Nº 1356/2019

VALIDADE 03/11/2020

O Diretor (a) de SAÚDE De acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº. 2990/2019, concede licença de Funcionamento a:

Razão Social: EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI - ME

Nome de Fantasia VIDA MED INSTALAÇÕES CNPJ: 16.560.422/0001-13

Endereço: ROD. BR 101, Nº 9994 - B, KM 604

Bairro: SÃO LOURENÇO Cidade: Itabuna

Responsável legal: BRUNA BEZERRA MENDONÇA CPF: 026.459.565-30

Responsável técnico: ELIOMAR VINICIUS ANDRADE Conselho: CRF, Nº 7214

Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO

OBS

ITABUNA	13	DE	DEZEMBRO	DE	2019

DIRETOR Emerson Luis Santos Oliveira
Diretor do Departamento de Vigilância a Saúde
Portaria nº 8546

Foi paga a importância de R$ 247,62

DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

POR EXTENSO

Código Geral do Contribuinte: *****

Conforme DAM nº. 9512 12/12/2019

NOTA

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
- O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO
- LICENÇA SUJEITA A CANCELAMENTO CASO O ESTABELECIMENTO DEIXE DE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁ

Assinatura do Funcionário

OBSERVAÇÕES:

A importância paga acima registrada refere-se ao pagamento do Alvará referente ao exercício de 2019.

DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Email: vsitabuna@hotmail.com
FONE: (73) 3617-9169

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

07/01/2020 https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/83871612191716300763

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2020 13:10:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1416315

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/12/2020 17:17:21 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 83871612191716300763-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd1176c3abc11ea4bb65edd4a1a0aed996724ea9578baba083589e0d5a867f487be7ecaca534f98c4ca134e527b12d4c8e8d8ade6eaf6db36fa4352a814e29877

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/83871612191716300763 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/04/2020 15:17:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1507329

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/04/2021 15:15:29 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 83872404201512350276-1 a 83872404201512350276-7
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9458ad16f87b529b996eeaf95a6475fa8717cd503da6e3c2b3f84fc1f582b3dfbe7ecaca534f98c4ca134e527b12d4c8fce2b4215ff15f0b626c2a615dffc768

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/04/2020 15:17:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1507330

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/04/2021 15:15:31 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 83872404201512370500-1 a 83872404201512370500-9
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9458ad16f87b529b996eeaf95a6475fa17c4f9801ad154cee96327518edfab6abe7ecaca534f98c4ca134e527b12d4c8c2091b202ce48375a14d31499509fa61

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

20/03/2020 Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 16580422000113

LIMPAR

Data da consulta: 20/03/2020 10:45:33

Data da última atualização: 19/03/2020 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado... 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

119

20/03/2020 Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05741119565

LIMPAR

Data da consulta: 20/03/2020 10:45:33

Data da última atualização: 19/03/2020 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado... 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

120

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

NEGOCIAÇÃO

CRF BA

Conselho Regional da Farmácia do Estado da Bahia

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PJ

Declara-se para os devidos fins de direito, que a **EQUIMED INSTALACÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA ME,** cadastrada, **CNPJ: 16.580.422/0001-13,** neste Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, firma a qual não possui débito em aberto junto a esta Instituição, referente à ANUIDADE.

VALIDADE ATÉ 10 de Julho de 2020

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo a presente.

Salvador, 6 de Abril de 2020.

Dr. Mário Martinelli Júnior
Diretor Tesoureiro

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina
CEP 40.170-120 - www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

121

Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº	REGIONAL	VALIDADE
018084	CRF - BAHIA	06/07/2020

RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA ME

NOME FANTASIA
VIDA MED INSTALAÇÕES

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
DISTRIBUIDORA DE CORRELATO E PRODUTO PARA A SAÚDE

ENDERECO
RODOVIA BR-101, 9994B, KM 504

LOCALIDADE
SÃO LOURENÇO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA
Seg: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ / Ter: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ / Qua: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ / Qui: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ / Sex: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ /

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO

CNPJ
16580422000113

CIDADE
Itaburia

FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):

ELIOMAR VINICIUS ANDRADE LEAL	007214	Seg: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ / Ter: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ / Qua: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ / Qui: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ / Sex: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ /

Dr. Alan Oliveira de Brito
Presidente | CRF-BA

Chave de Segurança : 73661A1040B049B52D2467AD9D03218B

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

122
1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2020 14:12:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1214416

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/04/2021 14:12:20 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 83870304191431430229-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd627c4677995501cfbf539cdcf4cc683d361395c606228b3603edd5422657e5be7ecaca534f98c4ca134e527b12d4c865b9a7256922b397c42ab7fa8024cc98

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

123

Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Observações:

1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - ____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ___/___/___, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

_____	_____	_____
Local	Data da Comunicação	Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

_____

_____

_____

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

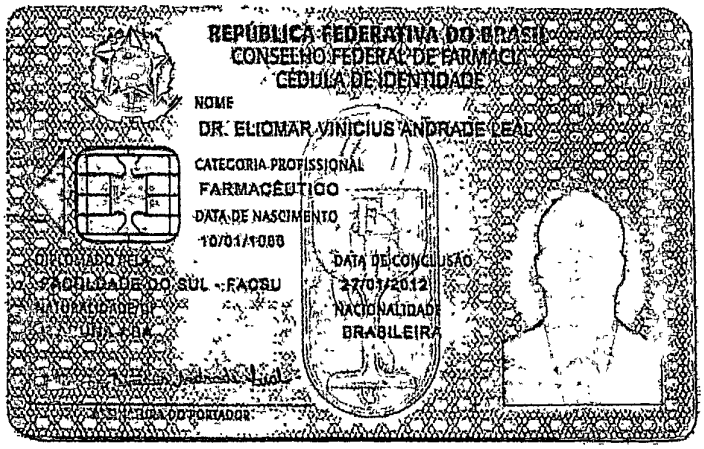

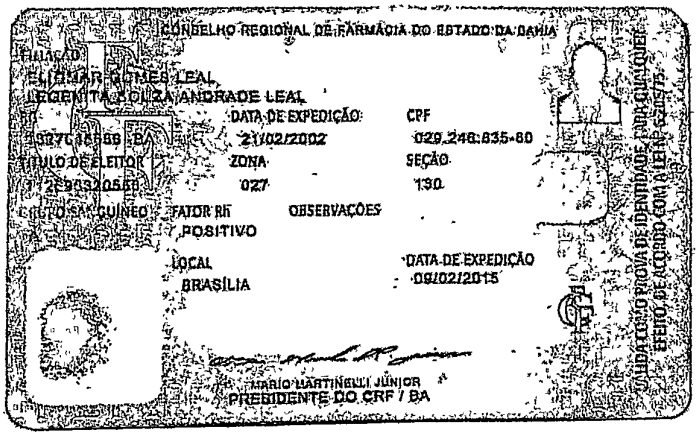



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

125

Equ

MATERIA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 05.170-8

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 8387040419090805068341 Data: 04/04/2019 09:08:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AI25887-OXNN

Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ATIVIDADES AFINS.

Pelo presente instrumento, de um lado Eliomar Vinicius Andrade Leal, brasileiro, farmacêutico, portador da cédula de RG n.º 1327645556 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.246.635-80 e devidamente registrado no CRF - BA sob nº 7214-BA, com endereço na Rua Rui Barbosa n.663 Ap. 303 Centro - Itabuna – Ba, CEP 45600-222, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA – ME, CNPJ nº **16.580.422/0001-13**, localizada na ROD BR 101, 9994B, KM 504, SÃO LOURENÇO, ITABUNA – BA CEP: 45.602-672, neste ato legalmente representada pelo Sra. Bruna Bezerra Mendonça, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.660.529-00 e portadora do CPF nº 026.459.565-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços os Profissionais Farmacêuticos ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 – O CONTRATADO exercerá para a CONTRATANTE as funções de farmacêutico responsável técnico, obrigando-se a fazer o serviço competente à sua função.

2- Fica estabelecido que a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, até o 5º dia útil de cada mês, uma remuneração de R$ 2.003,24 (DOIS MIL E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) para uma jornada mensal de 80 (oitenta) horas.

3 - A função de farmacêutico e a responsabilidade técnica são indelegáveis e caracterizam-se além da aplicação de conhecimentos técnicos, por assistência diária, completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e o atendimento como parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais.

4 - O CONTRATADO representará a CONTRATANTE perante as autoridades sanitárias e profissionais nos assuntos referentes às alterações contratuais, aos registros, às anuidades, às baixas, às revalidações, por tempo indeterminado.

5 - Qualquer das partes só poderá rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio com, no mínimo, trinta (30) dias de antecedência, devidamente visado pelo sindicato dos farmacêuticos.

6 - Quando da rescisão do presente contrato, fica o CONTRATADO obrigado a comunicar imediatamente e por escrito tal rescisão às autoridades sanitárias e profissionais, juntando o documento comprobatório que deverá conter as assinaturas de ambas as partes.

EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA – ME
ROD BR 101, 9994B, KM 504, SÃO LOURENÇO, ITABUNA – BA CEP: 45.602-672.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

126

Equi

MATERIA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNS 06.474-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 8367040416090605068 3-2 Data: 04/04/2019 09:05:14
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AA25668-YOVM
Valor Total do Ato: R$4,42
Confira os dados do ato em https://autodigital.tjba.jus.br

7 - A CONTRATANTE proporcionará ao CONTRATADO todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais.

8 - As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venham causar a outra parte.

9 - Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO** por prazo indeterminado.

E, por assim terem justo e acertados, assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias, diante das testemunhas abaixo relacionadas, presentes neste ato.

Itabuna, 28 de Agosto de 2018.

2º Tabelionato

EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA – ME
BRUNA BEZERRA MENDONÇA.
CONTRATANTE.

Eliomar Vinicius Andrade Leal
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

1) Eliomar Vinicius Andrade Leal
Nome:
RG: 13276426 49

2):
Nome:
RG:

2º Tabelionato de Notas de Itabuna – Tabelião Emilia Mendes – Av. Amélio Amado, 472 – Centro – Itabuna – Bahia
Selo de Autenticidade 2424AB06879B-4
Abr. Notarial ou de Registro
Em testemunho de verdade.

EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA – ME
ROD BR 101, 9994B, KM 504, SÃO LOURENÇO, ITABUNA – BA CEP: 45.602-672.

TABELIONATO ALICE LIMA • 1º OFÍCIO DE NOTAS
ALICE MARIA SILVA DE SA LIMA • Tabeliã • RUA BENTO GALVÃO, 111 • CENTRO • ITABUNA • BA
CEP: 45.600-195 • TEL.: (73) 3215-0858 | (73) 3041-4137 • E-MAIL: 1TABELIONATOALICE@GMAIL.COM
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ELIOMAR VINICIUS ANDRADE LEAL (1539447)
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2424AB06879B-8
Emult R$2,42 Taxa: R$2,00 Total: R$5,00
Selo(s): 2424AB 06879B-8
Em testemunho
Da verdade.
Matheus Dias dos Santos - Escrevente

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

127

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2020 15:00:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1215123

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/04/2021 15:00:26 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 83870404190908050883-1 a 83870404190908050883-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05bbd627c4677995501cfbf539cdcf4cc68b50b92bca481303277ffb90bb3e65d02be7ecaca534f98c4ca134e527b12d4c8fd85480dbe9987483c8122c05bd6021e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

128

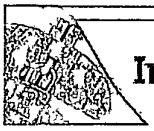

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2020 às 11:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.580.422/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E74.CE25.4C89.D253 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Gerado em: 20/03/2020 as 11:07:33 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Página 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

129

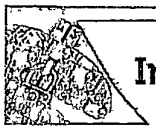

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2020 às 11:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 057.411.195-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E74.CF3E.3D1D.C534 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Gerado em: 20/03/2020 as 11:12:14 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Página 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

130

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI (VIDA MED INSTALACOES)
CNPJ: 16.580.422/0001-13

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/03/2020, às 11h15

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código 3S8aZvk.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Página 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

437

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO

CPF: 057.411.195-65

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/03/2020, às 11h17

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 6º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código 3S8arKm.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Página 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

132

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI**

CPF/CNPJ: **16.580.422/0001-13**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:20:45 do dia 20/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: CNVL200320112045

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

137

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO**

CPF/CNPJ: **057.411.195-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:21:55 do dia 20/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 8588200320112155

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

134

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA -ME

CNPJ

16.580.422/0001-13

Endereço Completo

ROD BR 101 N 9994B KM 504 - SÃO LOURENÇO CEP: 45.602-672 - ITABUNA/BA

Telefone

(

Responsável Técnico

MAIANE SILVA DE SOUZA

Responsável Legal

BRUNA BEZERRA MENDONÇA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.16.597-5 (P41M92H61MYY)

Data do Cadastro

09/07/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.253855/2018-10

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

135

10/07/2018 Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/q/25351253855201810/?cnpj=16580422000113 2/2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

136

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA -ME

CNPJ

16.580.422/0001-13

Endereço Completo

ROD BR 101 N 9994B KM 504 - SÃO LOURENÇO CEP: 45.602-672 - ITABUNA/BA

Telefone

(

Responsável Técnico

MAIANE SILVA DE SOUZA

Responsável Legal

BRUNA BEZERRA MENDONÇA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.08.004-1

Data do Cadastro

09/07/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.256950/2018-75

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

157

10/07/2018 Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/q/26351256950201875/?cnpj=16580422000113 2/2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS
EMBALAR SANEANTE DOMIS
FABRICAR SANEANTE DOMIS
FRACIONAR SANEANTE DOMIS
REEMBALAR SANEANTE DOMIS
TRANSPORTAR SANEANTE DOMIS

EMPRESA JOMED TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO R JOAO ALFREDO 20
BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO
CEP 07234120 - GUARU/SP
CNPJ 08.219.955/0001-44
PROCESSO 25351.513374/2018-71 AUTORIZ/MS 2.080019
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR SANEANTE DOMIS

EMPRESA ATID TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO Rua 7 SN Quadra 32 Lote 21 2º e 3º Sala 2
BAIRRO Polo Empresarial Goias CEP: 74995-145 - APARECIDA DE GOIANIA-GO
CNPJ 28.451.514/0001-82
PROCESSO 25351.250020/2018-73 AUTORIZ/MS 3.080011
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
EXPEDIR SANEANTE DOMIS
IMPORTAR SANEANTE DOMIS

EMPRESA: EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA BR 101 N 20450 KM 404
BAIRRO: SÃO LOURENÇO CEP: 42801672 - ITABUNA/BA
CNPJ: 16.180.932/0001-13
PROCESSO: 25351.250030/2018-78 AUTORIZ/MS: 2.080014
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: KONIG ROAD SERVICE LTDA. - ME
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, 100, SALA 04
BAIRRO NOVA VINHEDO CEP: 13280-000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 23.827.343/0001-20
PROCESSO: 25351.291362/2018-88 AUTORIZ/MS: 2.080054
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.786, DE 5 DE JULHO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749 de 04 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no art. 53, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: OMNILIFE BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE DUMAS, 2100, CJ 62, ANDAR 6
BAIRRO: CHACARA SANTO ANTÔNIO CEP: 04717-913 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.451.903/0001-69
PROCESSO 25351.432778/2012-09. AUTORIZ/MS: 2.080025
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDERECO AV FRANCISCO MATARAZZU 1752 SALA 302 SALA 303
BAIRRO AGUA BRANCA CEP 05020200 - SÃO PAULO/SP
CNPJ 04.967.408/0001-08
PROCESSO 25351.603203/2013-17 AUTORIZ/MS: 2.017247
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMETICOS/PERFUMES/PROD DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMETICOS/PERFUMES/PROD DE HIGIENE
EXPEDIR COSMETICOS/PERFUMES/PROD DE HIGIENE
EXPORTAR COSMETICOS/PERFUMES/PROD DE HIGIENE
IMPORTAR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA DISTRIBUIDORA WM LTDA
ENDEREÇO R BALAO MAGICO Nº 855 GALPAO 1
BAIRRO JARDIM DO RIO COTIA CEP 06715780 - COTIA/SP
CNPJ 11.032.240/0001-23
PROCESSO 25351.567015/2011-39 AUTORIZ/MS 2.080195
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA HAIRDS DE GASPARI COSMETICOS LTDA - ME
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR ANTONIO GALIZIA Nº 1.000
BAIRRO CENTRO CEP 17240-000 - BARIRI/SP
CNPJ 22.316.680/0001-50
PROCESSO 25351.357453/2017-62 AUTORIZ/MS 2.084497
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA Jeunesse Brasil Comercial Ltda
ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO DURAN ALONSO, 34 LOJA TERREO
BAIRRO CIDADE MONÇÕES CEP 04571070 - SÃO PAULO/SP
CNPJ 09.338.720/0001-07
PROCESSO 25351.152016-61 AUTORIZ/MS 2.083202
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA TRANSPORTADORA LOG VALE LTDA
ENDEREÇO AVENIDA SÃO JOÃO, 2375 ANDAR 22, SALA 2299
BAIRRO JARDIM DAS COLINAS CEP 12243-000 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 06.989.114/0001-20
PROCESSO: 25351.342016/2016-67 AUTORIZ/MS 2.041203
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA MCE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 4234 GALPÃO 2
BAIRRO: LOTEAMENTO INDUSTRIAL CORAL CEP: 07376000 - MAUA/SP
CNPJ: 14.314.229/0001-03
PROCESSO: 25351.542059/2014-23 AUTORIZ/MS 2.076296
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/MATÉRIAS-PRIMAS PARA A ÁREA DE COSMETICOS/MATERIAS-PRIMAS PARA PROD. DE HIGIENE/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/MATÉRIAS-PRIMAS PARA A ÁREA DE COSMETICOS/MATERIAS-PRIMAS PARA PROD. DE HIGIENE/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA VINHEDO LOGÍSTICA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI - EPP
ENDEREÇO RUA BA, DORMICA, 30
BAIRRO JARDIM BRASIL CEP: 13280-000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 28.327.909/0001-30
PROCESSO: 25351.592230/2014-87 AUTORIZ/MS. 2.076536
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: J SLEIMAN & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ANIL VIARIO, 2100 - GALPAO A
BAIRRO ANCURI CEP: 60872-132 - FORTALEZA/CE
CNPJ: nº 21.454.604/0001-38
PROCESSO: 25351.302166/2016-07 AUTORIZ/MS. 2.080072
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA FAXE CARGO - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ZANZINI, Nº 98
BAIRRO VILA ENDRES CEP 07041250 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 08.715.235/0001-58
PROCESSO 25351.044259/2008-11 AUTORIZ/MS 1.073132
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA VINHEDO LOGISTICA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA DA DORMICA, 30
BAIRRO JARDIM BRASIL CEP: 13280-000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 28.327.909/0001-30
PROCESSO: 25351.592142/2014-60 AUTORIZ/MS 1.079819
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MCE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA PAPA JOAO XXIII, 4234 GALPÃO 2
BAIRRO LOTEAMENTO INDUSTRIAL CORAL CEP 09376-000 - MAUA/SP
CNPJ: 14.314.229/0001-03
PROCESSO: 25351.542059/2014-96 AUTORIZ/MS 1.114549
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: ecéa-distribuidora ltda epp
ENDEREÇO: RUA 3, Nº 30, CJ ARVOREDO QUADRA C LT 10
BAIRRO: BAIRRO DURO CEP: 57046-706 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 07.543.307/0001-70
PROCESSO: 25351.014534/2017-02 AUTORIZ/MS
TW8592ZNX6M (8.140808)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DPA - distribuidora paulista de artigos medicos ltda. - EPP
ENDEREÇO: avenida fagundes filho, 361 Conj. 33, 35, 55 e 81
BAIRRO: vila monte alegre CEP: 04304-010 - SAO PAULO/SP
CNPJ: 16.582.184/0001-30
PROCESSO: 25351.619384/2013-04 AUTORIZ/MS
GH0119909M6 (8.10015 G)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FOURMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME
ENDEREÇO: AV CONTORNO AREA ESPECIAL 13 BLOÇO I-I LOJA 01
BAIRRO NUCLEO BANDEIRANTE CEP: 71505-533 - BRASILIA/DF
CNPJ: 18.464.388/0001-02
PROCESSO: 25351.015216/2013-61 AUTORIZ/MS
PUH0H0L7E (8.01013)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA WM LTDA
ENDEREÇO: R BALAO MAGICO Nº 855 GALPAO 1
BAIRRO: JARDIM DO RIO COTIA CEP: 06715780 - COTIA/SP
CNPJ: 51.032.959/0001-23
PROCESSO: 25351.567015/2011-11 AUTORIZ/MS
96H2308HW32W (8.08188.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DIAGNOSOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICO LTDA
ENDEREÇO: AV JOAQUIM JOSE DINIZ, Nº 787 ANDAR 2 PARTE II
BAIRRO EERNÃO. DIAS CEP: 31910-520 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 01.866.908/0004-98
PROCESSO 25351.473362/2017-13 AUTORIZ/MS
P2WI9OLX3M6 (8.15329.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA SAFE IMPLANTES PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO SIA QUADRA SC LOTES 1418 SALAS 108 E 112
BAIRRO SIA CEP: 71200-555 - GUARA/DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05320180709000071

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

MOTIVO DO INDEFERIMENTO Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente contrariando o Art. 4º da Resolução RDC nº 17/2013

EMPRESA FATIMA LETICIA BUCHS ANGELI DANIELI - ME
ENDEREÇO: EST BISTRO DA PONTA GROSSA 1133 LOJA 8
BAIRRO PONTA GROSSA CEP 91780-901 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ 17.013.691/0001-30
PROCESSO: 25351.257076/2018-81
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatorio de Inspeção Licença emitido pelo Órgão Sanitario competente, contrariando o Art. 4º da Resolução RDC nº 17/2013

EMPRESA Farmacia de Trabalhadores Sao Cristovao LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua 83, nº 165 - Conjunto Eduardo Chaves
BAIRRO Aero Rio CEP: 41080-000 - SAO CRISTOVAO/SE
CNPJ 23.482.221/0001-03
PROCESSO: 25351.237855/2018-81
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Endereço constante do Relatorio de Inspeção/Licença diverge daquele cadastrado no formulario de peticionamento do CNPJ, em desacordo com o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA Alexandre Soares Ltda
ENDEREÇO: Rua Professor Cristiano Fischer, 1980
BAIRRO: Partenon CEP: 91531-004 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 20.780.247/0001-62
PROCESSO: 25351.294928/2018-82
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 4º da Resolução RDC nº 17/2013

EMPRESA POPULAR FARMA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VIEIRA DE SÁ 18
BAIRRO AEROPORTO CEP: 59607-100 - MOSSORÓ/RN
CNPJ: 23.457.353/0001-10
PROCESSO: 25351.244933/2018-34
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença sanitária emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 4º paragrafo unico da Resolução RDC nº 17/2013

EMPRESA: DROGARIA VALERIA PEREIRA
ENDEREÇO: AV. ALEXANDRE PEREIRA LIMA N 081 QD. 13 LT 11
BAIRRO CONJ VALERIA PEREIRA CEP: 75259-000 - SENADOR CANEDO/GO
CNPJ: 28.732.908/0001-06
PROCESSO: 25351.264053/2018-87
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art 4º da Resolução RDC nº 17/2013

EMPRESA DROGARIA E KNIJ LTDA
ENDEREÇO: RUA GERALDO TEIXEIRA DA COSTA , 493, LOJA 03
BAIRRO CEP - SANTA LUZIA/MG
CNPJ: 21.563.972/0001-04
PROCESSO: 25351.254439/2018-91
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresentado encontra-se ilegível o que impossibilita a correta análise, conforme inciso IV da RDC 17/2013

EMPRESA FARMAQUARIUS LTDA
ENDEREÇO: AV DR JOSE VITOR DA NÓVA,2640
BAIRRO PARQUE PAULISTANO CEP 01416-000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 30.068.152/0001-97
PROCESSO: 25351.247606/2018-93
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 4º da Resolução RDC nº17/2013

EMPRESA: Tonelli & Arantes Ltda
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 993 sala 1
BAIRRO Jd 22 de Maio CEP 13670-000 - SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CNPJ 30.076.900/0001-98
PROCESSO: 25351.230849/2018-64
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Relatorio de Inspeção não apresenta as condições sobre as condições de funcionamento da Empresa, em desacordo com o artigo 6º da Resolução RDC 17/2013 e Lei 5.991/73.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.785, DE 5 DE JULHO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitárias, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 749 de 31 de junho de 2017, tendo em vista o disposto no art. 3º I, § 1º, II da Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: BRUNO NOEMAH RODRIGUES MOLINA EIRELI
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 212 ANDAR 1
BAIRRO: CENTRO CEP: 48900-000 - SERRINHA/BA
CNPJ: 23.197.747/0001-80
PROCESSO: 25351.254088/2018-09 AUTORIZ/MS: 1.17677-1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Work Distribuidora LTDA
ENDEREÇO: Av Portugal, 400 galpão 4A parte II Sala 08
BAIRRO: Vila Itapi CEP: 18085-000 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 26.170.762/0001-23
PROCESSO: 25351.254649/2018-19 AUTORIZ/MS: 1.17681-3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LC DOS SANTOS ENTREGAS - ME
ENDEREÇO: QN 8C, CONJUNTO 05, LOTE 03, LOJA 01
BAIRRO: RIACHO FUNDO II CEP: 71880-135
BRASILIA/DF
CNPJ: 19.021.523/0001-05
PROCESSO: 25351.535847/2017-24 AUTORIZ/MS: 1.17691-8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TOMED TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
ENDEREÇO: R JOAO ALFREDO 70
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, SATELITE DE SAO PAULO
CEP: 07223-120 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 60.219.765/0001-44
PROCESSO: 25351.313368/2018-24 AUTORIZ/MS: 1.17686-9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RG DENTAL MED - EIRELI LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA DO ROSARIO, 1064 - LOJA 03
BAIRRO: MORTO CEP: 32044-120 - BETIM/MG
CNPJ: 14.070.353/0001-00
PROCESSO: 25351.260153/2018-37 AUTORIZ/MS: 1.17675-1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Distribuidora santa rosa eireli epp
ENDEREÇO: Avenida governador do oliveira 97
BAIRRO: nossa sra CEP: 38430-000 - TUPACIGUARA/MG
CNPJ: 29.190.458/0001-03
PROCESSO: 25351.265652/2018-59 AUTORIZ/MS: 1.17678-4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDPRON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua José Alfino Filho, nº 951 - Cavalhada nº 101
BAIRRO: Humaitá CEP: 90250-180 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 26.627.461/0001-82
PROCESSO: 25351.270150/2018-67 AUTORIZ/MS: 1.17685-0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BUSHLER CHURCHILL LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV 12 2606
BAIRRO: JARDIM SAO PAULO CEP: 13560-019 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 17.365.116/0001-41
PROCESSO: 25351.272566/2018-67 AUTORIZ/MS: 1.17666-6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VICTOR & NELSON TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 349
BAIRRO: VILA SANTA ROSA CEP: 13201-670 - JUNDIAI/SP
CNPJ: 12.480.605/0001-61
PROCESSO: 25351.221709/2018-70 AUTORIZ/MS: 1.17683-1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP
ENDEREÇO: RUA CONSY DE ALMEIDA JUNIOR, 3250
BAIRRO: JARDIM DO PRADO CEP: 16025-415 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 28.455.929/0001-24
PROCESSO: 25351.154366/2018-86 AUTORIZ/MS: 1.17690-2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ONCONNECT - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS Nº 1941, KM 281 3
BAIRRO: PADRE MATHIAS CEP: 29157-000 - CARIACICA/ES
CNPJ: 12.542.523/0001-49
PROCESSO: 25351.270003/2018-07 AUTORIZ/MS: 1.17660-7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA MARIA REZENDE BRAGA, Nº 75 2º ANDAR
BAIRRO: VILA VERDE CEP: 37020-015 - VARGINHA/MG
CNPJ: 18.830.259/0001-32
PROCESSO: 25351.192917/2018-00 AUTORIZ/MS
[illegible]
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA - ME.
ENDEREÇO: ROD BR 101 N 9994B KM 304
BAIRRO: SÃO LOURENÇO CEP: 45602-672 - ITABUNA/BA
CNPJ: 16.580.422/0001-13
PROCESSO: 25351.253833/2018-10 AUTORIZ/MS
[illegible]
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MED-CARE INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555 SALA 805
BAIRRO: CENTRO CEP: 24030-127 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 02.917.288/0001-22
PROCESSO: 25351.132497/2018-11 AUTORIZ/MS
[illegible]
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ORIGINAL IMPLANTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MARTIN LUTHER KING JR 126 TORRE 2 BLOCO 9 SALA 325
BAIRRO: DEL CASTILHO CEP: 20765-000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 25.328.809/0001-29
PROCESSO: 25351.270088/2018-11 AUTORIZ/MS
[illegible]
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MED-CARE INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555 SALA 805
BAIRRO: CENTRO CEP: 24030-127 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 02.917.288/0001-22
PROCESSO: 25351.132497/2018-11 AUTORIZ/MS
[illegible]
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.
ENDEREÇO: Rua Arthur Bernardes, 326 quadra 2 lote 03
BAIRRO: São Cristovão CEP: 35913-200 - LAJEADO/RS
CNPJ: 13.118.264/0002-95
PROCESSO: 25351.268908/2018-14 AUTORIZ/MS
[illegible]
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDPRON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua José Alfino Filho, nº 951 - Cavalhada nº 101
BAIRRO: Humaitá CEP: 90250-180 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 26.627.461/0001-82
PROCESSO: 25351.270150/2018-67 AUTORIZ/MS
[illegible]
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05312018070900069

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

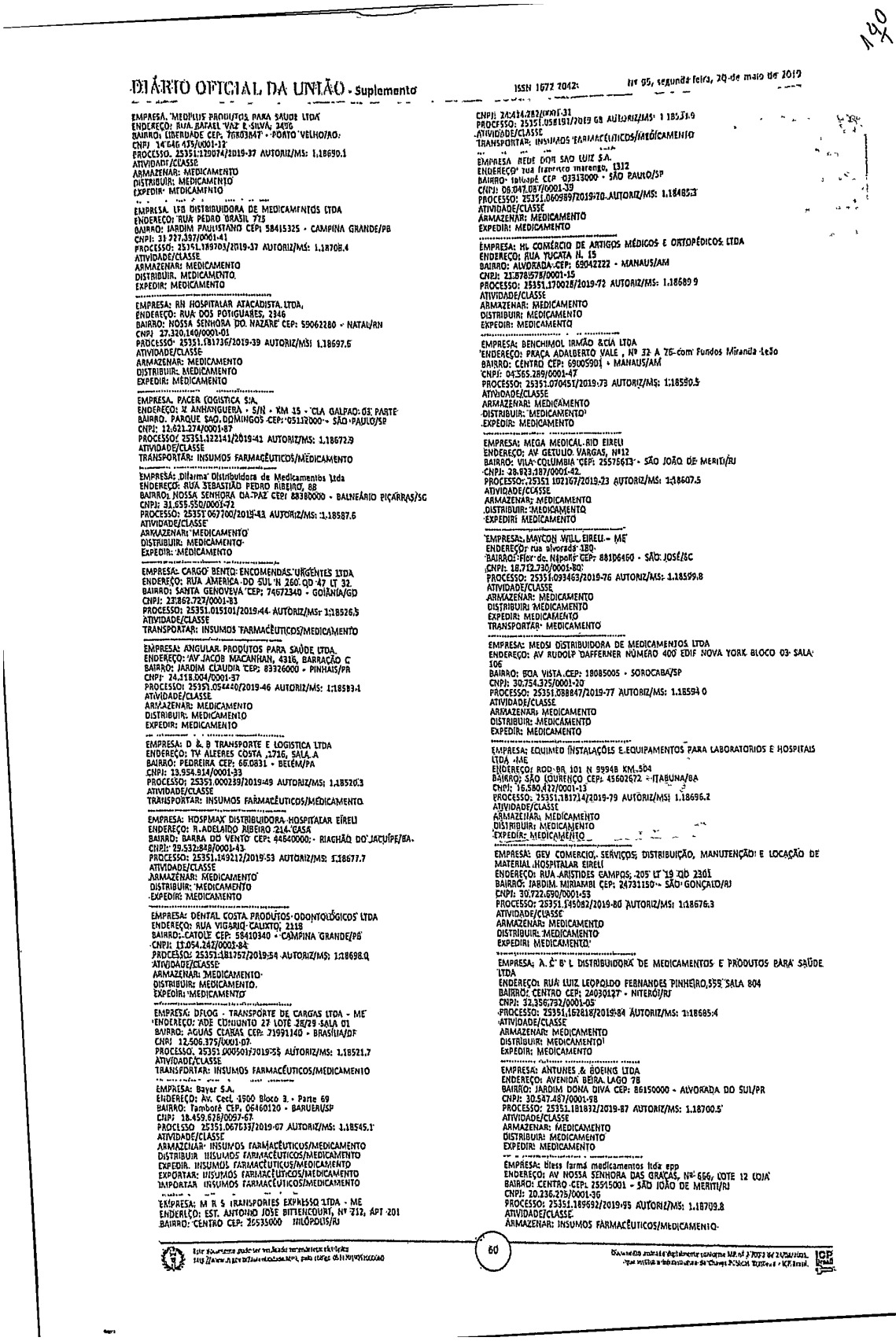

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Suplemento ISSN 1677 7042 Nº 95, segunda-feira, 20 de maio de 2019

EMPRESA: MEDPLUS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 2400
BAIRRO: LIBERDADE CEP: 76803847 - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 14.040.479/0001-12
PROCESSO: 25351.178074/2019-37 AUTORIZ/MS: 1.18690.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LSS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO BRASIL 775
BAIRRO: JARDIM PAULISTANO CEP: 58415325 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 31.727.397/0001-41
PROCESSO: 25351.178703/2019-37 AUTORIZ/MS: 1.18708.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS FOTIGUARES, 2346
BAIRRO: NOSSA SENHORA DO NAZARE CEP: 59062280 - NATAL/RN
CNPJ: 27.320.140/0001-01
PROCESSO: 25351.181736/2019-39 AUTORIZ/MS: 1.18697.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PACER LOGISTICA S/A
ENDEREÇO: R ANHANGUERA - S/N - KM 15 - CIA GALPAO: 03 PARTE
BAIRRO: PARQUE SAO DOMINGOS CEP: 05112000 - SAO PAULO/SP
CNPJ: 12.621.274/0001-87
PROCESSO: 25351.122141/2019-41 AUTORIZ/MS: 1.18672.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: Difarma Distribuidora de Medicamentos Ltda
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO PEDRO RIBEIRO, 88
BAIRRO: NOSSA SENHORA DA PAZ CEP: 88380000 - BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 31.655.550/0003-72
PROCESSO: 25351.067700/2019-43 AUTORIZ/MS: 1.18587.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CARGO BENTO ENCOMENDAS URGENTES LTDA
ENDEREÇO: RUA AMERICA DO SUL N 260 QD 47 LT 32
BAIRRO: SANTA GENOVEVA CEP: 74672340 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 23.862.727/0001-83
PROCESSO: 25351.015101/2019-44 AUTORIZ/MS: 1.18526.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: AV JACOB MACANHAN, 4316, BARRACÃO C
BAIRRO: JARDIM CLAUDIA CEP: 83326000 - PINHAIS/PR
CNPJ: 24.118.004/0001-37
PROCESSO: 25351.054440/2019-46 AUTORIZ/MS: 1.18583.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: D & B TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: TV ALCERES COSTA ,1716, SALA A
BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66.0831 - BELÉM/PA
CNPJ: 13.954.914/0001-33
PROCESSO: 25351.000239/2019-49 AUTORIZ/MS: 1.18520.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: HOSPMAX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: R.ADELAIDO RIBEIRO 214 CASA
BAIRRO: BARRA DO VENTO CEP: 44640000 - RIACHÃO DO JACUÍPE/BA
CNPJ: 29.532.848/0001-43
PROCESSO: 25351.149212/2019-53 AUTORIZ/MS: 1.18677.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VIGARIO CALIXTO, 2118
BAIRRO: CATOLE CEP: 58410340 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 17.054.242/0001-84
PROCESSO: 25351.181757/2019-54 AUTORIZ/MS: 1.18698.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DFLOG - TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME
ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 27 LOTE 28/29 SALA 01
BAIRRO: AGUAS CLARAS CEP: 71991140 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 12.506.375/0001-07
PROCESSO: 25351.000501/2019-55 AUTORIZ/MS: 1.18521.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: Bayer S.A.
ENDEREÇO: Av. Cecil, 1500 Bloco 3 - Parte 69
BAIRRO: Tamboré CEP: 06460120 - BARUERI/SP
CNPJ: 18.459.628/0097-67
PROCESSO: 25351.067033/2019-07 AUTORIZ/MS: 1.18545.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: M R S TRANSPORTES EXPRESSO LTDA - ME
ENDEREÇO: EST. ANTONIO JOSE BITTENCOURT, Nº 212, APT 201
BAIRRO: CENTRO CEP: 25535000 - NILÓPOLIS/RJ

CNPJ: 24.414.282/0001-31
PROCESSO: 25351.058191/2019-68 AUTORIZ/MS: 1.18533.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: REDE DOM SAO LUIZ S.A.
ENDEREÇO: rua Fiorenco Marengo, 1312
BAIRRO: Itaipé CEP: 03313000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.047.087/0001-39
PROCESSO: 25351.060989/2019-70 AUTORIZ/MS: 1.18485.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: HL COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA YUCATA N. 15
BAIRRO: ALVORADA CEP: 69042222 - MANAUS/AM
CNPJ: 23.870.978/0001-15
PROCESSO: 25351.170028/2019-72 AUTORIZ/MS: 1.18689.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BENCHIMOL IRMÃO & CIA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA ADALBERTO VALE , Nº 32 A 76 com Fundos Miranda Leão
BAIRRO: CENTRO CEP: 69005901 - MANAUS/AM
CNPJ: 04.565.289/0001-47
PROCESSO: 25351.070451/2019-73 AUTORIZ/MS: 1.18590.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEGA MEDICAL RIO EIRELI
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, Nº12
BAIRRO: VILA COLUMBIA CEP: 25575613 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 28.823.187/0001-42
PROCESSO: 25351.102167/2019-23 AUTORIZ/MS: 1.18607.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MAYCON WILL EIRELI - ME
ENDEREÇO: rua alvorada 180
BAIRRO: Flor do Nápoli CEP: 88106460 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 18.712.730/0001-80
PROCESSO: 25351.093463/2019-76 AUTORIZ/MS: 1.18599.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV RUDOLF DAFFERNER NÚMERO 400 EDIF NOVA YORK BLOCO 03 SALA 106
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 18085005 - SOROCABA/SP
CNPJ: 30.754.375/0001-20
PROCESSO: 25351.088847/2019-77 AUTORIZ/MS: 1.18594.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA -ME
ENDEREÇO: ROD BR 101 N 9994B KM-504
BAIRRO: SÃO LOURENÇO CEP: 45602672 - ITABUNA/BA
CNPJ: 16.580.427/0001-13
PROCESSO: 25351.181714/2019-79 AUTORIZ/MS: 1.18696.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GEV COMERCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: RUA ARISTIDES CAMPOS, 205 LT 19 QD 2301
BAIRRO: JARDIM MIRIAMBI CEP: 24731150 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 30.722.690/0001-53
PROCESSO: 25351.145082/2019-80 AUTORIZ/MS: 1.18676.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: A. C. B. L DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO,555 SALA 804
BAIRRO: CENTRO CEP: 24030127 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 32.356.792/0001-05
PROCESSO: 25351.162818/2019-84 AUTORIZ/MS: 1.18685.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ANTUNES & BOEING LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA LAGO 78
BAIRRO: JARDIM DONA DIVA CEP: 86150000 - ALVORADA DO SUL/PR
CNPJ: 30.547.487/0001-98
PROCESSO: 25351.181832/2019-87 AUTORIZ/MS: 1.18700.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: bless farmá medicamentos ltda epp
ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 666, LOTE 12 LOJA
BAIRRO: CENTRO CEP: 25515001 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 20.236.276/0001-36
PROCESSO: 25351.189692/2019-95 AUTORIZ/MS: 1.18709.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

20/05/2019 Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA -ME | CNPJ : 16.580.422/0001-13

Processo

25351.181714/2019-79

Nº do Protocolo

25352.212157/2019-35

Expediente

0277919/19-6

Data de Entrada

27/03/2019

Assunto

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ)

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde: 13/05/2019

Situação

Foi publicado em veículo oficial manifestação da ANVISA favorável ao pedido da empresa em 20/05/2019.

Publicação (RE - Data Resolução)

1316 - 17/05/2019

DOU - Data Publicação

95 - 20/05/2019

Voltar

https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351181714201979/?protocolo=25352212157201935 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Portal de Imprensa Nacional — Resultado da Pesquisa

Resultado da Pesquisa

1 itens encontrados, exibindo 1 a 10. [Primeiro/Anterior] 1 [Próximo/Último]

Suplemento Anvisa - DOU1 Edição nr 95 de 20/05/2019 - Pág. 60

... EMPRESA: **EQUIMED** INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA - ME ENDEREÇO: ROD BR 101 Nº 9994B KM 504 BAIRRO: SÃO LOURENÇO CEP: 45602672 - ITABUNA/BA CNPJ: 16.580.422/0001-13 PROCESSO: 25351.181714/2019-79 AUTOR...

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

143

03/03/2020 DHP Eletrônica

36

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2020/00002113
Nome: ALOISIO CALDAS DA SILVA CPF: 503.237.335-49
CRC/UF n.º BA-024731/O Categoria: CONTADOR
Validade: 01.06.2020
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Nº 04 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **503.237.335-49** Controle : **6761.7075.7703.8017**

https://servicos.crcba.org.br/scripts/SQL_dhpv03BA.dll/login 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas – Código CNJ 06.415-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9387100518105230016B+1 – Data: 10/06/2019 – 10:53:4
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AN82828-SR1
Valor Total do Ato: R$ 4,10
Confira os dados do ato em http://selodigital.tjba.jus.br

Página 001

144

TERMO DE ABERTURA
LIVRO DIÁRIO
Número de Ordem 04

Contém o presente livro 37 (trinta e sete) paginas eletronicamente numeradas de 01 a 37, que servirá de LIVRO DIÁRIO número 04 (quatro) da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA - ME**, sita à **RODOVIA BR-101 , 9994B, KM 504, SÃO LOURENÇO, ITABUNA, BA, CEP 45.602-672**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o número NIRE 29203808341, em 26/07/2012, inscrito no CNPJ sob o número C.N.P.J. Nº 16.580.422/0001-13.

Itabuna-BA, 01 DE JANEIRO DE 2018

BRUNA BEZERRA MENDONCA
Sócio(a)- Administrador(a)

ALOISIO CALDAS DA SILVA
CRC 024731-BA

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/04/2020

JUCEB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
Termo de Autenticação 17/032401-0
O presente livro/ficha, por mim examinado, achei-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
ILHÉUS: 02/05/19
MILVA LUCIENE BENEVIDES PRADO
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

145

VIDA MED INSTALACOES
LABORATORIO E HOSPITAIS LTDA - ME
16.580.422/0001-13

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 8387100519105230016 6-2 Data: 10/06/2019 10:57:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AM62625-KEOU
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://estadigital.tjba.jus.br

Pagina: 32

nial em 31 de Dezembro de 2018

	em R$	% em relação ao Ativo total
ATIVO	**1.004.671,10**	**100,00%**
ATIVO CIRCULANTE	**794.518,50**	**79,08%**
DISPONÍVEL	**401.005,00**	**39,91%**
MOVIMENTO DE CAIXA	15.352,60	1,53%
BANCOS C/ MOVIMENTO	385.652,40	38,39%
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	-	0,00%
REALIZAVEL	-	0,00%
CLIENTES - CONTRATOS A EXECUTAR	-	0,00%
CLIENTES POUPANÇA	-	0,00%
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	-	0,00%
OUTROS CRÉDITOS	**292.258,00**	**29,09%**
CLIENTES - CONTAS A RECEBER	19.352,60	1,93%
ADIANT. P/OBRAS EM ANDAMENTO	97.526,30	9,71%
CRÉDITOS DE TERCEIROS		0,00%
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	-	0,00%
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	-	0,00%
IMPOSTOS A RECUPERAR	-	0,00%
RETENCOES CONTRATUAIS	140.253,50	13,96%
TÍTULOS A RECEBER	35.125,60	3,50%
ESTOQUES	**101.255,50**	**10,08%**
MERCADORIAS	95.354,90	9,49%
MATERIAL P\ CONSUMO	5.900,60	0,59%
	-	0,00%
DESP. EXERC. SEG. PAGAS ANTECIPADAMENT	-	0,00%
SEGUROS A APROPRIAR	-	0,00%
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	**0,00%**
CRÉDITOS E VALORES	-	0,00%
TÍTULOS A RECEBER	-	0,00%
CRÉDITO DE DIRETORES	-	0,00%
CRÉDITOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS	-	0,00%
QUOTAS CONSÓRCIO	-	0,00%
ATIVO PERMANENTE	**210.152,60**	**20,92%**
INVESTIMENTOS	-	0,00%
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	-	0,00%
ATIVO IMOBILIZADO	**210.152,60**	**20,92%**
BENS EM OPERAÇÃO - CUSTO CORRIGIDO	203.520,60	20,26%
DEPR. AMORT. E EXAUSTÃO ACUM. CORRIGIDA	6.632,00	0,66%

Confere com Original
os termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/04/2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cod.pu CNS 06.378-3
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 8387100519105230016E3 Data: 10/06/2020 10:53:1
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Consulte os dados deste ato em https://selodigital.tjba.jus.br

MED INSTALACOES
A LABORATORIO E HOSPITAIS LTDA - ME
16.580.422/0001-13

146

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2018

	em R$	% em relação ao Passivo total
PASSIVO	**1.004.671,10**	**100,00%**
PASSIVO CIRCULANTE	**54.319,50**	**5,41%**
FORNECEDORES	35.153,60	3,50%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	0,00%
CONTAS A PAGAR	7.356,20	0,73%
OBRIGAÇÕES FISCAIS	10.289,07	1,02%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	0,00%
RETENÇÕES CONTRATUAIS	1.520,63	0,15%
PREVISAO DE DESPESAS C\ SERV. OBRAS FUTURAS	-	0,00%
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**-**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	0,00%
PAES	-	0,00%
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	**-**	**0,00%**
RECEITAS DE EXERC. FUTUROS P/EMPREITADA	-	0,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**950.351,60**	**94,59%**
CAPITAL SOCIAL	800.000,00	79,63%
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS	-	0,00%
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	150.351,60	14,97%
RESERVA DE CAPITAL	-	0,00%

Reconhecemos a extidão do presente Balanço Patrimonial
Itabuna(Ba), 31 de Dezembro de 2018.

ALOISIO CALDAS DA SILVA
CRC 024731/O -BA

BRUNA BEZERRA MENDONCA
Sócio(a) - Administrador(a)

Confere com Original
nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/04/2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

147

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – CACOAL/RO – FELIPE
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9387100619105230016B-4 Data: 10/06/2019 10:53:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AA16223-BJG3
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do selo em https://selodigital.tjpa.jus.br

ED INSTALACOES
A LABORATORIO E HOSPITAIS LTDA - ME
16.580.422/0001-13

Demonstração de Resultado - Dezembro de 2018

	em R$	%em relação à Receita Bruta
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**897.759,94**	**100,00%**
VENDAS	897.759,94	100,00%
	-	0,00%
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**83.761,00**	**4,50%**
Impostos	83.761,00	4,50%
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	**813.998,94**	**90,67%**
(-) CUSTOS	**233.350,20**	**25,99%**
Custo dos Serviços	233.350,20	25,99%
(=) LUCRO BRUTO	**580.648,74**	**64,68%**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**474.526,65**	**52,86%**
Despesas Gerais	201.562,50	22,45%
Despesas Administrativas	178.456,70	19,88%
Despesas tel/luz/agua	19.354,85	2,16%
Despesas Indedutíveis	75.152,60	8,37%
(=) LUCRO OPERACIONAL	**106.122,09**	**11,82%**
(+) Receitas Financeiras	-	0,00%
(+) Resultado Não-Operacional	-	0,00%
(-) Provisão Simples Nacional	14.458,24	1,61%
(-) Provisão P/ ISS-QN	-	0,00%
(=) LUCRO LÍQUIDO	**91.668,85**	**10,21%**

Reconhecemos a extidão do presente Demonstrativo.
Itabuna(Ba), 31 de Dezembro de 2018.

ALOISIO CALDAS DA SILVA
CRC 024731/O -BA

BRUNA BEZERRA MENDONCA
Sócio(a) - Administrador(a)

...e com Original
...rmos do § 3º do Art. 10
...Estadual 12.209/11
17/04/2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

148

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 15 178-4

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 83871005193052300166-5 Data: 10/05/2019 10:53:

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/ AIM62822-JBOP Valor Total do Ato: R$ 4,12

Confira os dados do ato em https://selodigital.tjpb.jus.br

ED INSTALACOES
LABORATORIO E HOSPITAIS LTDA - ME
16.580.422/0001-13

Pagina: 35

ÍNDICES-BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018		
1- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE -ILC		
AC = 693.263,00 / PC = 54.319,50	ILC =	12,763
2- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL-IG		
AC+RLP = 693.263,00 + 0,00 / PC+ELP = 54.319,50 + 0,00	IG	12,763
3- ÍNDICE GERAL DE ENDIVIDAMENTO – IGE		
PC+ELP = 54.319,50 + 0,00 / ATIVO 1.004.671,10	IGE	0,054
4- LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS – LRP		
AC-PC = 693.263,00-54.319,50 / PL = 950.351,60	LRP	0,672
5- ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG		
ATIVO 1.004.671,10 / PC+ELP = 54.319,50 + 0,00	ISG	0,672

Reconhecemos a exatidão do Demonstrativo
Itabuna(Ba), 31 de Dezembro de 2018.

ALOISIO CALDAS DA SILVA
CRC 024731/O -BA

BRUNA BEZERRA MENDONCA
Sócio(a) - Adminstrador(a)

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/04/2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNS nº 6705-8

Autenticação Digital

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AUW62821-BSBI

Valor Total do Ato: R$ 2,45

Consulte a validade deste selo em https://selodigital.tjba.jus.br

149

36

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão nº: BA/2018/00017245
Nome: ALOISIO CALDAS DA SILVA CPF: 503.237.335-49
CRC/UF nº BA-024731/O Categoria: CONTADOR
Validade: 11.05.2018
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO
Nº 04 / Exercício: 2018.

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:
CPF : 503.237.335-49 Controle : 3906.4534.5152.5475

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.[illegible]

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 63871005191052300166-7 Data: 10/06/2019 10:53:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AI[illegible]

Valor Total do Ato: R$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCEB

150

Pagina 037

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 04

Contém o presente livro 37 (trinta e sete) paginas eletronicamente numeradas de 01 a 37, que serviu de LIVRO DIÁRIO número 04 (quatro) das operações compreendidas no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA - ME**, sita à **RODOVIA BR-101, 9994B, KM 504, SÃO LOURENÇO, ITABUNA, BA, CEP 45.602-672**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o número NIRE 29203808341, em 26/07/2012, inscrito no CNPJ sob o número C.N.P.J. Nº 16.580.422/0001-13.

Itabuna-BA., 31 DE DEZEMBRO DE 2018

BRUNA BEZERRA MENDONCA
Sócio(a)- Administrador(a)

ALOISIO CALDAS DA SILVA
CRC 024731-BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
EM 02.05.19
ASS: [illegible]

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

03/03/2020 DHP Eletrônica

36

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2020/00002113
Nome: ALOISIO CALDAS DA SILVA CPF: 503.237.335-49
CRC/UF n.º BA-024731/O Categoria: CONTADOR
Validade: 01.06.2020
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Nº 04 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **503.237.335-49** Controle : **6761.7075.7703.8017**

https://servicos.crcba.org.br/scripts/SQL_dhpv03BA.dll/login 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

152

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90

POTIRAGUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para os devidos fins que a empresa EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ, nº 16.580.422/0001-13, com sede à Rodovia BR 101, KM504, nº 9994B, Bairro São Lourenço, Itabuna, Ba, CEP: 45.602-672, forneceu a este município os equipamentos hospitalares, moveis hospitalares, moveis de escritório e material permanente abaixo especificados:

1- Computadores Completos, Notebook, Impressoras, Bebedouro, Geladeira, Ar condicionado e Equipamentos Elétricos e de Informática em geral;

2- Equipamentos e Moveis Hospitalares: Autoclave, Microscópio, Biombo, Escada, Poltrona, Cadeira de Rodas, Suporte de Soro, Câmara para Conservação, Seladora, Colposcopio, Desfibrilador, Negatoscópio, Mesa Ginecológica, Carro Maca, etc.;

3- Moveis em Geral: Cadeiras , Mesas, Longarinas, Armário de Aço, Armário Vitrine, etc.

Atestamos ainda, que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Potiraguá/BA, 22 de Novembro de 2017.

Margareth Santos Silva Ferraz

Decreto Nº 07/2017

COREN-BA 12441

Margareth Santos Silva Ferraz

Secretária de Saúde

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 6.417-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 9387218018161511042041 - Data: 16/01/2018 15:17:00

Selo Digital de Fiscalização (Tipo Normal) C/ QUALIDADE: AAD

Valor Total Ato: R$ 0,00

Confira os atos em: https://selodigital.tjba.jus.br

Centro Potiraguá BA Telefone (73) 3285 -2170

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

153

21/01/2020 https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/83871501181515110120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2020 17:21:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 888969

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/01/2021 17:17:29 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 83871501181515110120-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc2a215502a4a8da6279f99cc64e27453de31501e36adc8c12911b3b2424d0b56be7ecaca534f98c4ca134e527b12d4c87d4095bad3c7abe0807a64bcd71b3b55

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

154

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.147.458/0001-82

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa EQUIMED INSTALAÇOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado. Inscrito no CNPJ Nº 16.580422/0001-13, com sede Br101, 9994B, KM 504, São Lourenço, Itabuna-Ba, CEP 45.602-672, FORNECEU para este município através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 Processo Administrativo nº 015/2018, no valor R$ 454.393,73 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta e três centavos) os materiais hospitalares (penso) e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barro Preto - Ba, conforme abaixo especificados:

Materiais médicos hospitalares, penso, (agulhas, seringas, insumos, material perfuro cortantes, material penso descartável, filmes para radiologia, luvas, material laboratorial, reagente, corantes, estetoscópios, fitas glicêmicas, algodão, escalpe, fio de nylon, atadura, soro glicosado, scalp, equipo, máscara, vaselina, éter e matérias correlatos).

Atestamos ainda, que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros ate a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barro Preto, 02 de Agosto de 2018.

Carlos Rodrigues Setúbal
Chefe do setor de Compras
Decreto nº 277/2018

Secretaria Municipal de Saúde
Chefe do setor de compras
Carlos Setúbal.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JOSÉ BOMFIM DOS SANTOS
Antônio Otório Batista, 06 – Centro: 45.625-000 – BARRO PRETO – Bahia – Tel.: 73-3249-1197
CNPJ 14.147.458/0001-82

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

155

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Seabra

Segunda-feira • 27 de Maio de 2019 • Ano • Nº 2112

Esta edição encontra-se no site: www.seabra.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Seabra publica:

- **Atestado de Capacidade Técnica** - Empresa Equimed Instalações e Equipamentos para Laboratórios e Hospitais Ltda – Me.



Gestor - Fabio Miranda De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Benjamin Constant, nº 18 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EEIPR+ZXOQWSPMLUKMZ39Q

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

156

Segunda-feira
27 de Maio de 2019
2 - Ano - Nº 2112

Seabra

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Atos Administrativos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000
Tel:(075)3331-1421 / 1422

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**, inscrita no CNPJ Nº 13.922.604/0001-37, situada na Praça Benjamin Constant, 18, nesta cidade de Seabra – BA., **ATESTA** para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA – ME** inscrita no **CNPJ: 16.580.422/0001-13**, com sede na Rod. BR 101 – Nº 9994B – Complemento: KM 504, Bairro/Distrito: São Lourenço – Município de Itabuna/Ba, CEP: 45.602-672, participou de processo licitatório e sagrou-se vencedor para aquisição de equipamentos e material permanente odontológico e hospitalar para adequar e equipar as unidades de saúde, para fornecimento parcelado durante o período de 12 (doze) meses, nos termos do instrumento convocatório e seus Anexos, Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2018, conforme detalhamentos constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, o qual tiveram Ata de Registro de Preços firmada em 13/12/2018. Atestamos, ainda, que o fornecimento dos materiais e equipamentos foram realizados a contento nos termos da Ata de Registro de Preços Nº 30/2018, resultante do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2018, bem como não consta qualquer falha ou pendências referentes aos fornecimentos, razão pela qual afirmamos sua idoneidade, sendo a empresa capaz e conceituada no ramo das atividades a que se propõe prestar. O referido é verdade e dou fé. Seabra/BA, 27 de Maio de 2019. **Enilson Lazaro Vieira** - Coordenador do Setor de Compras e Licitações – Pregoeiro / Fabio Miranda de Oliveira – Prefeito Municipal.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EEIPR+ZXOQWSPMLUKMZ39Q
Esta edição encontra-se no site: www.seabra.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2019 14:20:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1066281

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/09/2020 14:20:06 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 83870409181020150799-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4db3a1f6a3c3d70c682a8b13963e8d1732805062c31d3b3a5b1fcd57429b01c6be7ecaca534f98c4ca134e527b12d4c82391ab86369007dca9c3b159a3cfc261

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2020 14:48:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1175042

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/02/2020 14:24:36 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 83871102191415500763-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd1176c3abc11aa4bb65edd4a1a0aed99d37d74070f9436b9bba55e6b389a9c8a7be7ecaca534f99c4ca134e527b12d4c8c22216457b4fb690b72299e8d64f4893

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

159

Terça-feira
6 de Fevereiro de 2018
8 - Ano - Nº 1213

Barro Preto

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Barro Preto
ESTADO DA BAHIA
Setor de Licitação

BARRO PRETO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Barro Preto - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **adjudicar** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial** nº 003/2018, Aquisição de Materiais Hospitalares e Materiais Odontológicos para uso na manutenção das atividades da secretária Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão Presencial

Licitante Vencedora:
BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTÓLOGICOS LTDA, LOTES: 04 E 05.
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA-ME, LOTES: 01,02 E 03.

Registre-se, Cumpra-se, publique-se e Lavre-se o Contrato

Barro Preto (BA),06 de Fevereiro de 2018.

Renata Prates dos Santos

PREGOEIRA

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197
barropretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.io.org.br
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8SBA8HBJBCTXQJLNLNOASA
Esta edição encontra-se no site: www.barropreto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

160

Diário Oficial do MUNICÍPIO — Barro Preto — Terça-feira 6 de Fevereiro de 2018 7 - Ano - Nº 1213

Prefeitura Municipal de Barro Preto
ESTADO DA BAHIA
Setor de Licitação

Processo Administrativo nº 015/2018
Modalidade – Pregão Presencial nº 003/2018

H O M O L O G A Ç Ã O

Publique-se o presente Processo Administrativo nº 015/2018, modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, cujo objeto é a Aquisição Materiais Hospitalares e Materiais Odontológicos para uso na manutenção das atividades da secretária municipal de saúde.

Fica homologada, de acordo com a Lei 10.520/02 e Lei de Licitações nº 8.666/93 com suas alterações, demais regulamentações que regem a matéria e, em conformidade com a Ata nº 003/2018, lavrada em 31 de janeiro de 2018, em virtude de haver apresentado menor preço por lote a proposta da empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTÓLOGICOS LTDA** no valor R$352.700,00 (trezentos e cinquenta dois mil reais e setecentos reais),e a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA-ME**, no valor R$ 454.393,73 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta e três centavos) estando os preços oferecidos compatíveis com os praticados no mercado.

Estando os preços oferecidos compatíveis com os praticados no mercado.

Barro Preto, (BA), 06 de Janeiro de 2018.

ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS
Prefeita Municipal

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197
barropretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.io.org.br
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8SBA8HBJBCTXQJLNLNOASA

Esta edição encontra-se no site: www.barropreto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Terça-feira
6 de Fevereiro de 2018
12 - Ano - Nº 1213

Barro Preto

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Extratos de Contratos

Prefeitura Municipal de Barro Preto
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÃO

BARRO PRETO

EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2018

PROCESSO Nº.: 015/2018
CONTRATO Nº. 032/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO P
CONTRATADA: EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição Materiais Hospitalares e Materiais Odontológicos para uso na manutenção das atividades da secretária municipal de saúde.
VIGÊNCIA: DE 06/02/2018 A 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2018

Praça Tenente Osório Batista, nº. 06, Centro, – Barro Preto - Bahia - 45.625000 Telefax: (0**73) 3249 -1197
CNPJ: 14.147.458000182

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8SBA8HBJBCTXQJLNLNOASA

Esta edição encontra-se no site: www.barropreto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DESPACHO DO PREFEITO:

À CPL para a abertura de Processo Licitatório, se necessário, colhendo a dotação orçamentária com a Contabilidade Municipal, encaminhando-se, posteriormente ao Setor Jurídico para análise do Processo Administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento do quanto previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.

Ass. Prefeito: _____

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO E O SALDO ORÇAMENTÁRIO

Certificamos a V.Exª que há recurso(s) orçamentário(S) para o pagamento da(s) obrigação(ões), conforme dotação abaixo especificada:
Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2128/ 2131/ 2133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 02/14

Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.

Ass. contabilidade: _____

Parecer Jurídico:

Esta Assessoria Jurídica apresenta Parecer Jurídico em anexo.

Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.

Ass. Assessoria Jurídica: _____

Andréia Nunes
Advogada OAB/BA 17961

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Autuo o presente Processo, vez que regular. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável licitação tendo em vista o preceito legal referido pela Assessoria Jurídica deste Município, junto às empresas **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, CNPJ Nº. 16.580.422/0001-13** e a empresa: **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº: 31.742.121/001-32.** Em tempo, encaminhamos a V.Exª o presente Processo, correspondente à **Dispensa nº 041/2020**, para devida ratificação ".

Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.

Presidente: _____

Membros: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Maria d. J. Santo

Termo de Ratificação:

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA)LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, CNPJ Nº. 16.580.422/0001-13** com o valor de **R$ 139.630,00** (Cento e Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Trinta Reais) e a empresa: **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº: 31.742.121/001-32,** com valor de **R$ 153.490,00** (Cento e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Noventa Reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.

Ass. Prefeito: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

167

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020
CONSULENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição EPI's e higiene pessoal.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Perfeito Municipal de Presidente Tancredo Neves solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual e de higienização pessoal para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves – Bahia, nesse período de precaução conta o COVID-19, em face de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Sr. Erivaldo Santos Brito, Secretário Municipal de Saúde.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 15 da Lei de Licitações e contratos administrativos.

Consta nos autos a Cópia do Decreto Municipal nº 004, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Presidente Tancredo Neves, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Entre as cotações obtidas em pesquisa as de menores valores foram:
a) S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EILREI – CNPJ N.º 31.742.121/0001-32 – Itens 01, 02, 03, 04, 06 e 08 – Valor Total: R$ 153.490,00
b) EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI – CNPJ N.º 16.580.422/0001-13 – Itens 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 – Valor Total: R$139.630,00
É o relatório.

2. *RESPOSTA À CONSULTA*

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei n°. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei n°. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Juliana Prazeres
Advogada - OAB/BA 17951

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

Nos casos de dispensa, os artigos 17 e 24 elencam de forma exaustiva as situações onde a Administração poderá deixar de licitar.

No caso específico, o Município deseja realizar a aquisição de equipamentos de proteção individual e de higienização pessoal para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves – Bahia, nesse período de precaução conta o COVID-19.

A contratação pretendida é de relevante interesse, sobretudo em face do combate a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, segundo o qual não há meios para o Município senão proceder a contratação, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

> *Art. 4º* ***É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*** *(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o* ***caput*** *deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
> *§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*
> *§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o* ***caput*** *do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Ayoleia Prazeres
Advogada-OAB/BA 17951

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

166

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações*

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

167

ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Sobre a matéria, leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, pág. 287, que as hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:

"a) custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível (incs. I e II);

b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII);

c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, XXIII, XXVI e XXVIII);

d) função extraeconômica da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, IX, X, XIII, XV, XIX, XX, XXI, XXIV, XXV e XXVII)."

Ana Andreia Prazeres
Advogada OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

168

A Lei federal nº. 8.666/93 traz, exaustivamente, os casos de dispensa de licitação, dentre os quais aquele que se refere a casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos de seu art. 24, IV:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *IV - nos casos de emergência ou de* ***calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas****, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, deriva do custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação, levando inclusive pessoas a perecerem em face da impossibilidade de transferências para unidades de saúde com melhor suporte em outros municípios.

Segundo o autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Dialética, pág. 239 e 240, ao comentar o dispositivo, leciona:

> *Para a dispensa de licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:*
> *a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano;*
> *b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.*

Assim, no caso específico, a situação concreta enseja medidas emergenciais, tendo em vista a situação de emergência em saúde reconhecida através do Decreto Municipal n. º 004, de 2020.

Deste modo, nos termos do art. 24, IV, da Lei n°. 8.666/93 c/c o art. 4º da Lie n.º 13.979/2020, a situação em tela exige socorro emergencial, uma vez que pode ocasionar dano para os pacientes do SUS, munícipes e para toda a Administração que ficaria inviabilizada de funcionar, sendo a contratação direta medida adequada e efetiva a atender a urgência que a situação de risco exige.

Verificada a regularidade fiscal das licitantes, especialmente perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice a contratação direta das empresas que apresentaram os menores orçamentos para os bens pretendidos.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta da aquisição por dispensa junto às empresas S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EILREI – CNPJ N.º 31.742.121/0001-32 (itens 01, 02, 03, 04, 06 e 08) e EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI – CNPJ N.º 16.580.422/0001-13 (itens 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13 e 14), com fulcro no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Andréia Prazeres
Advogada - OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

169

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se obteve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem âmbito da análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

À consideração superior.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.

ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e de higienização pessoal para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves – Bahia, nesse período de precaução contra o COVID-19. **Total de itens**: 14. Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 17/04/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. Ratificação em 17/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Para os itens: (1,2,3,4,6) no Valor Global: R$ 153.490,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Noventa Reais). CNPJ da contratada: **31.742.121/0001-32**, RAZÃO SOCIAL: **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.** Para os itens: 5,7,9,10,11,12,13,14), no Valor Global: R$ 139.630,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Trinta Reais) CNPJ da contratada: **16.580.422/0001-13**, RAZÃO SOCIAL: **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000712 Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de abril de 2020 Ano 5

Dispensa

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e de higienização pessoal para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves – Bahia, nesse período de precaução contra o COVID-19. **Total de itens:** 14. Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 17/04/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. Ratificação em 17/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Para os itens: (1,2,3,4,6) no Valor Global: R$ 153.490,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Noventa Reais). CNPJ da contratada: **31.742.121/0001-32**, RAZÃO SOCIAL: **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.** Para os itens: 5,7,9,10,11,12,13,14), no Valor Global: R$ 139.630,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Trinta Reais) CNPJ da contratada: **16.580.422/0001-13**, RAZÃO SOCIAL: **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 55AB40A65C887BC0C8EB3A412812F6E2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitùra Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 139/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 139/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI,** CNPJ nº. **31.742.121/0001-32** Inscrição Estadual nº 161.617.560 ME, situado à Sede a Avenida Aziz Marron, 1067 – Jardim Vitória – CEP: 45.605-905 Itabuna - BA, neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pela Srª. Natalia Souza Dantas, portador de documento de CPF: nº. 070.851.865-69 e Registro Geral nº: 15.872.347-34 emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 130/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 041/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de equipamentos de proteção individual e de higienização pessoal para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves – Bahia, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Temo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMNAHO M CX C/ 100 UNI.	300	CX	R$ 57,90	R$ 17.370,00

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

02	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO G CX C/ 100 UNI.	200	CX	R$ 57,90	R$ 11.580,00
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO P CX C/ 100 UNI.	100	CX	R$ 57,90	R$ 5.790,00
04	MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA CX C/ 50 UNIDADE.	400	CX	R$ 189,00	R$ 75.600,00
06	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	1000	UND	R$ 16,90	R$ 16.900,00

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

174

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

08	AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO BARBEIRO - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ABERTURA SUPERIOR PARA ENCAIXE DA CABEÇA E DUAS TIRAS DO MESMO TECIDO PARA FECHAMENTO NAS COSTAS, MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS E DOIS CORDÕES DE MESMO MATERIAL FIXADOS NA CINTURA PARA AJUSTE AO CORPO DO USUÁRIO; TAMANHO MÍNIMO 1,15M X 0,65M; APROVADO POR TERMO DE RESPONSABILIDADE SEGUNDO PADRÕES OSHA/EPA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	1500	UND	R$ 17,50	R$ 26.250,00
TOTAL GERAL					R$ 153.490,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias, com início na data de **17/04/2020** e encerramento em **17/07/2020**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 153.490,00** (Cento e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2128/ 2131/ 2133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 02/14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referencia

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referencia/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referencia.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referencia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referencia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520,

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 041/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referencia da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ERIVALDO SANTOS BRITO
Fundo Municipal de Saúde

S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.
Responsável legal da CONTRATADA

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TESTEMUNHAS:

1- Maria de f. Santos CPF/RG: Luciris S. Silva

2- _____ CPF/RG: _____

7

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 140/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 140/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **E A EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI,** CNPJ nº. **16.580.422/0001-13** Inscrição Municipal nº **105.846.754- ME**, situado à Rod. BR 101, nº 9994. KM 504 – Bairro São Lourenço – Itabuna – Bahia CEP: 45.602-672 neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Orleans Ribeiro Dantas Filho, portador de documento de identidade nº. 10.053.793-60, emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 130/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 041/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de equipamentos de proteção individual e de higienização pessoal para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves – Bahia, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Temo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

180

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

05	MASCARA N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (PPF 2 N 95) FILTRO 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3 M DE DIÂMETRO. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. EMBALAS INDIVIDUALMENTE. PRAZO DE GARANTIA CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	1000	UND	R$ 29,90	R$ 29.900,00
07	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 400 ML, TIPO FIXAÇÃOPAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL.	50	UND	R$ 62,00	R$ 3.100,00

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

181

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

09	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARNEIRA DE POLIETILENO, ALTA DENSIDADE REGULÁVEL	30	UND	R$ 85,00	R$ 2.550,00
10	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TAMANHO GRANDE, COMPONENTES MACACÃO COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO USO PROTEÇÃO NÍVEL C CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURAS TERMOSSELADAS,	50	UND	R$ 250,00	R$ 12.500,00
11	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TAMANHO MEDIO E, COMPONENTES MACACÃO COM CAPUZ E FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO USO PROTEÇÃO NÍVEL C CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURAS TERMOSSELADAS,	150	UND	R$ 250,00	R$ 37.500,00
12	TOUCA DESCARTÁVEL TNT UNISSEX. TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. CAIXA C/ 100 UND	100	CX	R$ 49,00	R$ 4.900,00
13	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA	20	UND	R$ 179,00	R$ 3.580,00
14	TESTE RÁPIDO PRA COVID-19	200	UND	R$ 228,00	R$ 45.600,00
TOTAL GLOBAL				**R$ 139.630,00**	

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias), com início na data de 17/04/2020 e encerramento em 17/07/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 139.630,00** (Cento e Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Trinta Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2128/ 2.131/ 2133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 02/14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/, anexo a este Contrato.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referencia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 041/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referencia da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

185

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Erivaldo Santos Brito Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI.
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-Maria de J. Santos CPF/RG: Vitoria S. Silva
2-_____ CPF/RG: _____

7

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 139/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **130/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI**. CNPJ Nº. **31.742.121/0001-32**. VALOR GLOBAL: R$ 153.490,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA: 17/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

187

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 140/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **130/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI**. CNPJ Nº. **16.580.422/0001-13**. VALOR GLOBAL: R$ 139.630,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS) VIGÊNCIA: 17/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000713 Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de abril de 2020 Ano 5

Contrato

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 139/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **130/2020.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA **LEI Nº** 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.** CNPJ Nº. **31.742.121/0001-32.** VALOR GLOBAL: R$ 153.490,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA: 17/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8F20BA11914C4B871D65A3A234875424

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

189

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000713 | Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de abril de 2020 | Ano 5

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 140/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **130/2020.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI.** CNPJ Nº. **16.580.422/0001-13.** VALOR GLOBAL: R$ 139.630,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS) VIGÊNCIA: 17/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8F20BA11914C4B871D65A3A234875424

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 09F1E3FD47EB6E09ED02FB96FCADAA8C

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 131/2020**

ORIGEM

DISPENSA 042/2020

OBJETO.
Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba.

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
		DATA	15/04/2020
ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Saúde		
RESPONSÁVEL/CARGO:	Erivaldo Santos Brito		
ASSUNTO:	Aquisição		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição dos itens adiante especificados.			
OBJETO:			
Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba.			
JUSTIFICATIVA:			

I - ocorrência de situação de emergência

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (Aquisição de EPIS), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus (covid-19).

O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização), fármacos específicos e outros insumos.

O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações "aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir".

Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada, circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavirus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de março de 2020, dentre as quais está o estimulo a ostensiva lavagem das mãos por todos. O Município dispõe de diversas unidades básicas de saúde, uma unidade hospitalar e dezenas de órgãos que continuam funcionando initerruptamente para atender as demandas diretas e indiretas da Pandemia. O cumprimento das medidas sanitárias e de proteção com produto de higiene somente é possível com a compra do produto, já que o pequeno estoque de que dispunha está em vias de se acabar.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem a ostensiva aplicação nas mãos para evitar o contágio.

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Le tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guarnecer as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de proteção para biossegurança tais como uso de máscaras, aventais, protetores faciais, álcool gel 70%, etc.

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

VI - Solicitação de Reconhecimento de Hipótese de Dispensa Emergencial

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescendo às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 19881, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação dos insumos necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

Diante da situação periclitante e excepcionalíssima, considerando que o poder de resposta do mercado normalmente apto a participar de negócios públicos é restrito e a necessidade é abissal no aspecto de tempo, já que poderá significar maior e melhor atendimento às pessoas, optou-se por meio da Medida Provisória nº 926/2020 que até as empresas declaradas inidôneas ou impedidas de participar de licitação e contrato com qualquer órgão ou entidade, independentemente da esfera, poderão participar das licitações e dos contratos via dispensa, desde que sejam comprovadamente a única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	6600
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2133/ 2129
SERVIÇOS			ELEMENTO(S)	3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00
COMPRAS	X	**R$ 255.369,00**	FONTE(S)	14
OUTROS				

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			FORMA DE FORNECIMENTO
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	PARCELADA ( )
ÚNICO	x	Até 30/07/2020	UMA SÓ VEZ (x)
MENSAL			FORMA DE PAGAMENTO
ANUAL			À VISTA (x) Conforme Nota Fiscal emitida
OUTRO			PARCELAS ( )
LOCAL DA EXECUÇÃO			GARANTIA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )			NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)			SIM ( )
ENDEREÇO: na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba.			PERÍODO: Não se aplica
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			CONDIÇÕES: xxxxxxxx

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Não se aplica	
ANEXOS	
PLANILHA ORÇAMENTARIA ( ) PROJETO BÁSICO ( ) TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS (x)	
Presidente Tancredo Neves, 15 de Abril de 2020.	Erivaldo Santos Brito Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 | Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 | Ano 5

Decreto

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 004/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que O Ministério Público do Estado, no uso de suas atribuições, emitiu recomendação para o Município tomar as providências necessárias para obstar a propagação da infecção;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não deve medir esforços para amenizar as consequências da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente do coronavírus (2019-nCoV).

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETA:

Art. 1º. Diante da existência/permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade, provocada pelo coronavírus (2019-nCoV) atualmente chamado de SARS CoV2 (novo coronavirus), que compromete a segurança e saúde das pessoas e serviços públicos, fica decretada a **situação de emergência** pelo prazo de SESSENTA DIAS no município de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, com medidas de enfrentamento da emergência e anormalidade na saúde pública.

Art. 2º. Ficam, por conta do interesse público, suspensas, por tempo indeterminado, as férias e licenças estatutárias dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência a que se refere o artigo 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas, autorizadas pela lei 13.979/2020:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

VII - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2. A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização visando garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos, cujas condições, requisitos serão definidos em portaria do Secretário da Saúde.

§ 3º. A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 4º. As pessoas com quadro de COVID-19 (SARS CoV2) confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, até liberação da equipe médica montada pelo Secretário de Saúde.

Art. 5º. Em Funções das contaminações pelo SARS CoV2 na Bahia e com escopo de evitar a propagação neste Município, ficam **suspensas, por trinta dias**, com possibilidade revisão ou prorrogação se necessário:

I - Os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, passeatas e afins;

II - As atividades letivas, ficam suspensas por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por período igual ou maior, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros e a compensação será disciplinada pela secretaria municipal de educação.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

III - Expediente de atendimento ao Público na Prefeitura Municipal, que funcionará com expediente interno entre as 09:00 horas às 12:00 horas

§ 1º. O atendimento ao Público na prefeitura municipal poderá ser realizado via telefone 73 3540 1025/ 3540 1360, bem como via eletrônica através de e-mail pmptn@ptn.com.br e\ou protocolo@ptn.com.br , comunicação eletrônica, videoconferência.

§ 2º. Os Servidores Públicos, com idade igual ou superior a 60 anos de idade, bem como as gestantes e pessoas que, por condição peculiar de saúde, componham grupo de risco elevado ou tenham doenças crônicas, deverão desempenhar suas atividades, na forma do possível, em casa - *Home Office,* sendo cada situação autorizada pelo secretário da pasta respectiva.

§ 3º. A norma do § 2º não atinge os servidores da área médica, salvo decisão fundamentada do secretário municipal de saúde.

§ 4º. Além dos serviços de saúde, também **não** serão afetados pelas limitações deste decreto, os serviços de limpeza dos prédios públicos e os serviços de limpeza pública, guarda municipal, que terão funcionamento normal, com a adoção de medidas de higiene e prevenção adequadas.

§ 5º. Também **não** ficam afetados pelas determinações deste decreto **serviços externos** que não são de atendimento ao público ou de aglomeração de servidores, como é o caso, por exemplo, de serviços da secretaria de obras para recuperação de estradas, serviços de apoio ao funcionamento de outros serviços públicos e administrativos, serviços emergenciais e etc.

§ 6º. As empresas terceirizadoras de mão de obra e serviços, ficam obrigadas a implementarem medidas de controle, prevenção e proteção junto a seus funcionários, atendendo aos fins deste decreto, principalmente em relação a medidas de higiene e de ampla informação e orientação, fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI para proteção do vírus, inclusive fornecendo álcool 70%, sendo que os secretários municipais deverão adotar providência para que as empresas cumpra tais determinações.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 6º. Todos os órgãos e departamentos do Município devem implementar procedimentos a seguir relacionados, com o propósito de garantir a higienização adequada dos equipamentos de uso comum, a fim de conter a disseminação do coronavírus transmissor da COVI D-19:

I - proceder a limpeza, com produtos saneantes, em todas as superfícies que são tocadas com frequência, intensificando os procedimentos de limpeza e desinfecção.
III - Os servidores que realizam a limpeza deverão usar Equipamento de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras.
IV- Ampliar a quantidade dos locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido e álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 7º. Estabelecimentos comerciais de atendimento ao público, restaurantes e supermercados e congêneres, deverão adotar medidas de higiene e de limitação de acesso público para evitar perigo de contaminação

§ 1º. Os locais referidos no *caput* deverão disponibilizar locais de lavagem de mãos, com sabonete líquido e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), com livre a cesso e à vista dos usuários.

§ 2º. Os bares e restaurantes deverão observar, sempre que possível, na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, bem como adotar os protocolos sanitários de prevenção e controle de transmissão, os quais deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de licitações, fica reconhecida a situação de emergência para a contratação direta para aquisição de medicamentos, insumos para usuários do Sistema Único de Saúde e equipamentos de proteção individual, como mascaras, material de higienização e limpeza, como álcool 70%, sem liminar a isso, e produtos necessários para servidores públicos municipais diretamente envolvidos na promoção das medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS CoV2 (novo coronavírus) e para a higienização dos prédios e aparelhos de trabalho.

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001–06

Art. 9. Fica criado Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) formado pelo Secretário Municipal da Saúde: Sr. ERIVALDO DOS SANTOS BRITO, Enfermeira: QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO, Secretária Municipal da Administração MARIA RITA MENDES PEREIRA; Médico: VINICIUS MAGNO FERREIRA GUIMARÃES – CPF: 866.175.675-87

§ 1º O comitê fica responsável por avaliar as medidas que vão se mostrando necessário para o enfretamento da crise.

§ 2º O Comitê deverá reportar, **IMEDIATAMENTE**, as suspeitas de casos do Coronavírus ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), estruturado pelo Governo do Estado da Bahia, através dos telefones (71) 3116-0039 / 99971-7704

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 60 (sessenta dias) dias, podendo se prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 11.694.694/0001-20
Praca da Independencia, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba.

2. META FÍSICA

2.1. A estimativa de Mobiliário e materiais previstos é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL NEONATAL COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360º	01		
2	RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL PEDIATRICO COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360º,	01		
3	RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL ADULTO COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360º	01		
4	Armário suspenso: l= 2, 25 x p= 0,50 x h=0,74m - com tampo confeccionado em fit	02		
5	OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO	02		
6	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL PARA USO HOSPITALAR Fluxo de aspiração mínimo 50 lpm)	02		
7	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	02		
8	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	2		
9	MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA ALTURAREGULÁVEL,COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX 36 X 52CM, OUTROS COMPONENTES 3 RODÍZIOS DE 2´	02		
10	BANQUETA Banqueta Giratória, Estrutura em tubos de aço inoxidável; Altura regulável através de fuso longo avanço; Assento inoxidável com 35 cm de diâmetro, Diâmetro: 400 mm; Altura: 440 710 mm. Pés com rodizio	02		
11	COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO	02		

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 11.694.694/0001-20
Praca da Indenendencia. s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

	VELCRO COM 5CM, TAMANHO **GRANDE**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR			
12	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO **MÉDIO**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO,	01		
13	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO P-**PEQUENO**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO,	01		
14	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO **INFANTIL**, TIPO FECHAMENTO ESPUMA INJETADA ELETROSTÁTICA, USO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO RNM, CT E ULTRA-SOM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 03 REGULAGENS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM EVA	01		
15	BIOMBO DUPLO com cortinas em plástico PVC lavável resistente ou vinil de alta densidade apresentando minimamente 0,30mm de espessura, na cor branca.	02		
16	BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA, VAZÃO 1 A 600ML/H, TOTAL DE 1 A 9999ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA LCD 2,7 POL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SENSOR AR/ PRESSÃO, ALARME VISUAL/ SONORO, ACESSÓRIOS INDICADOR DE ENERGIA/ CARGA	01		
17	CAIXA CIRÚRGICA BÁSICA MÉDIA - 35 ITENS	01		
18	DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR ECG/ MP TRANSTORÁCICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 10 S, MEMÓRIA GRAVA ECG/EVENTOS, PESO ATÉ 15 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS USO ADULTO/ INFANTIL INTEGRADOS, COMPONENTE I CABO 5 VIAS, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE	02		
19	CARRINHO DE EMERGÊNCIA. A 1150mm x L 570mm x P 520mm. Composição: Estrutura em chapa de aço fosfatizada. Bandeja superior em chapa de aço fosfatizada com puxadores laterais em tubo de aço dobrado. Bandeja inferior em chapa de aço fosfatizada com cantos em plástico injetado. 3 gavetas de 147 mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos, em chapa de aço fosfatizada com puxadores em plástico injetado, com corrediça 16 divisórias para medicação em polyestireno na cor branca na 1ª gaveta.	01		
20	Eletrocardiograma com emissão de laudo	01		
21	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX AISI 304, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO EM	02		

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 11.694.694/0001-20
Praca da Indenendencia. s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

	ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÃO ESCADA ALTURA DEGRAU 16,5CM, TOTAL 39CM,			
22	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON - ADULTO	02		
23	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON - INFANTIL	02		
24	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO ´Y´ PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	02		
25	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO ´Y´ SILICONE, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO PEDIÁTRICO	02		
26	SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, DIÂMETRO 53 CM, ALTURA 85 CM	02		
27	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	02		
28	LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO/ INFANTIL	02		
29	CARRO MACA SIMPLES Carro maca simples, com leito removível e grades laterais de tombar, para proteção contra queda do paciente, construído em chapa de aço inoxidável, provido de cabeceira móvel, regulável, em altura por meio de cremalheiras, para-choque de borracha em toda a volta. Equipada com quatro pistões, amortecedores. Carro construído em tubos de aço redondos de ¼ de polegadas de diâmetro, pintados na cor branca, com aros de borracha maciça, com freios em duas delas, em diagonal. Totalmente pintado em esmalte sintético especial para secagem em estufa de alta temperatura, submetidos a tratamento e proteção prévios anti-ferruginosos.	02		
30	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA ESTRUTURA EM AÇO INOX POLIDO, MATERIAL TAMPO TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, COMPRIMENTO TAMPO 70 CM, LARGURA TAMPO 40 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 RODÍZIOS DE 2´, TIPO GAVETA 2 PRATELEIRAS	02		
31	REFLETOR PARABÓLICO LUZ FRIA: Deverá apresentar Lâmpada Superled de luz branca fria de aproximadamente 6400k, sem emissão de UR e IR	01		
32	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EMEPÓXI,	02		

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 11.694.694/0001-20
Praca da Independencia. s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

	TIPO PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, PÉS 5 PÉS C/ CAPA PROTETORA EM POLÍMERO, GANCHOS 4 GANCHOS			
33	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, TIPO 01 TRANSPORTE MODELO PEDIÁTRICO/ADULTO MODOS VENTILAÇÃO VCV PARÂMETROS VENTILATÓRIOS FR, VC COMPONENTES VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS CIRCUITOS CIRCUITOSCOMPLETOS	02		
34	FOCO CIRÚRGICO, TIPO AUXILIAR, COMPONENTES 1 CÚPULA, 3 BULBOS HALÓGENOS, 150.000LUX,	02		
35	PRANCHA EM COMPENSADO LONGA NAVAL COM CINTO, confeccionada em compensado naval rígido de 18 mm; com orifícios na prancha para facilitar o transporte; fivelas fixas; Dimensões: 1,85 m x 0,47 m; Cinto de Imobilização 3 pecas; Alca de Polipropileno de 50 mm; Cintos de 1,70 m; Regulador 50 mm em nylon; Fecho em Tictac 50 mm. Garantia mínima: 12 meses.	02		
36	CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO ACONDICIONAMENTO CILINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO UMIDIFICADOR C/EXTENSOR, MÁSCARAS ADULTO/ INFANTI L, COMPONENTES C/REGISTRO E VÁLVULAS(1SEGURANÇA,1REGULADORA), CAPACIDADE 10 M3, ACESSÓRIOS COM CARRINHO DE TRANSPORTE	02		
37	NOBREAK, POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 600KVA, POTÊNCIA REAL	02		
38	Aparelhos de Ar condicionado, capacidade 24000 BTU COM INSTALAÇÃO INCLUSA	01		
	TOTAL GLOBAL			

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1. Forma e prazo de entrega:

1.2.1.1. Os bens deverão ser entregues de uma vez.

1.2.1.2. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.2.1.3. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2.1.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

1.2.1.5. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

15

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 11.694.694/0001-20
Praca da Independencia. s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

mais de **30% (trinta por cento);**

1.2.1.6. Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Município, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa coorporativa (contratos: compras@pmptn.com.br).

1.2.1.7. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

1.2.1.8. A entrega será centralizada em Presidente Tancredo Neves - BA, na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: na Praça da Independência, 369 - Centro.

1.2.1.9. A Administração, levando em consideração as características do objeto, não julga necessária a apresentação de amostras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Na atual Emergência de Saúde Pública contra o Novo Coronavírus (SARSCoV-2) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, a Secretária Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, justifica a necessidade da implantação de uma sala para estabilização para pacientes que apresentarem sintomas agudo/grade do covid-19 nesse período da pandemia que vem assolando o mundo inteiro. Essa medida faz parte de um conjunto de práticas que o município já vem tomando na tentativa de coibir os avanços do Coronavírus e salvar vidas no caso de incidência do mesmo.
O município de Presidente Tancredo Neves, apesar de ainda não apresentar nenhum caso confirmado do novo Coronavírus covid-19, vem tomando todas as medidas preventivas uma vez que o município além de estar as margens da BR 101, que acessa o país de Norte a Sul além de fazer fronteiras com outros municípios com casos já confirmados do covid-19, como nos municípios de Valença e Taperoá que já apresentam três casos confirmados cada.
Diante das informações e dados dos órgãos de saúde que segundo as estáticas eleva o numero de casos da Pandemia para os meses de maio e Junho, considerando que o município não dispõe de estrutura adequada, faz-se necessário aquisição dos equipamentos e materiais visando a instalação de uma sala de estabilização com ventiladores mecânicos para atender possíveis casos do Coronavírus Covid 19.

Essa medida é uma forma de antecipar os serviços em saúde visto que o vírus chega de maneira súbita e que o município deve estar preparado para prestar os primeiros atendimentos de pacientes que apresentar sintomas agudo/grave até que seja conduzida a uma sala de terapia intensiva em hospital de campanha para o covid-19 na capital.
Essa medida foi uma saída encontrada por este município para dar suporte aos profissionais da

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 11.694.694/0001-20
Praca da Indenendencia. s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

saúde que atua na linha de frente contra o enfrentamento ao covid19 e atendimento aos pacientes que apresentarem os sintomas agudo/grave da COVID19. Para isso, faz-se necessário a aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para pacientes que apresentarem sintomas agudo/grave de covid-19.

3. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço será realizada em conformidade ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 150, de 11 de setembro de 2017, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor, aferido aos preços de mercado.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE
4.1 São obrigações do Contratado:
4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;
4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
4.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Despensa de Licitação;
4.2 São obrigações da Contratante:
4.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
4.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
4.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
4.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
4.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 11.694.694/0001-20
Praca da Independencia. s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

4.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
4.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5. PAGAMENTO POSTECIPADO;

5.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

5.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.
5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
5.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.
5.6 A Secretaria de Saúde efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

5.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

5.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.694.694/0001-20, na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba

6. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 14

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

7

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 11.694.694/0001-20
Praca da Independencia. s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

7.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante:

7.3.. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

7.4. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

7.5. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

8.1.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
f) Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução da aquisição;

8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 11.694.694/0001-20
Praca da Independencia, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal; e
f) Não mantiver a proposta.
g) A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
h) Advertência;
i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
j) Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

8.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente seguir as disposições do Decreto Municipal nº 019/2018, de 06 de junho de 2018.

9. DO FORO

9

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 11.694.694/0001-20
Praca da Indenendencia. s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Presidente Tancredo Neves, 15 de Abril de 2020.

Erivaldo Santos Brito
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo este Termo com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável

Presidente Tancredo Neves, 15 de Abril de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito

10

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefe..... Municipal de Presidente Tancredo .....s
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Mapa comparativo

			EMPRESA: S DANTAS		EMPRESA: EQUIMED		EMPRESA: WSF EMPREENDIMENTOS		EMPRESA: SIEMED	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL NEONATAL COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360°	1	R$ 690,00	R$ 690,00	**R$ 634,00**	**R$ 634,00**	R$ 716,42	R$ 716,42	R$ 766,57	R$ 766,57
2	RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL PEDIATRICO COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360°,	1	R$ 690,00	R$ 690,00	**R$ 634,00**	**R$ 634,00**	R$ 716,42	R$ 716,42	R$ 766,57	R$ 766,57
3	RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL ADULTO COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360°	1	R$ 690,00	R$ 690,00	**R$ 634,00**	**R$ 634,00**	R$ 716,42	R$ 716,42	R$ 766,57	R$ 766,57
4	Armário suspenso: l= 2, 25 x p= 0,50 x h=0,74m - com tampo confeccionado em fit	2	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00	**R$ 1.372,00**	**R$ 2.744,00**	R$ 1.550,36	R$ 3.100,72	R$ 1.658,89	R$ 3.317,78
5	OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO	2	**R$**	**R$ 580,00**	R$ 525,00	R$	R$	R$	R$	R$

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ESTADO DA BAHIA
Prefe..... Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

			290,00			1.050,00	594,00	1.188,00	635,58	1.271,16
6	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL PARA USO HOSPITALAR Fluxo de aspiração mínimo 50 lpm)	2	R$ 620,00	R$ 1.240,00	**R$ 570,00**	**R$ 1.140,00**	R$ 645,00	R$ 1.290,00	R$ 690,15	R$ 1.380,30
7	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2	**R$ 450,00**	**R$ 900,00**	R$ 494,00	R$ 988,00	R$ 560,00	R$ 1.120,00	R$ 599,20	R$ 1.198,40
8	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	2	**R$ 1.550,00**	**R$ 3.100,00**	R$ 1.690,00	R$ 3.380,00	R$ 1.909,00	R$ 3.818,00	R$ 2.042,63	R$ 4.085,26
9	MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA ALTURAREGULÁVEL,COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX 36 X 52CM, OUTROS COMPONENTES 3 RODÍZIOS DE 2"	2	R$ 810,00	R$ 1.620,00	**R$ 750,00**	**R$ 1.500,00**	R$ 847,00	R$ 1.694,00	R$ 906,29	R$ 1.812,58
10	BANQUETA Banqueta Giratória, Estrutura em tubos de aço inoxidável; Altura regulável através de fuso longo avanço; Assento inoxidável com 35 cm de diâmetro, Diâmetro: 400 mm; Altura: 440 710 mm. Pés com rodizio	2	**R$ 390,00**	**R$ 780,00**	R$ 450,00	R$ 900,00	R$ 508,50	R$ 1.017,00	R$ 544,10	R$ 1.088,20
11	COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO **GRANDE**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	2	**R$ 155,00**	**R$ 310,00**	R$ 170,00	R$ 340,00	R$ 193,00	R$ 386,00	R$ 206,51	R$ 413,02
12	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO **MÉDIO**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO,	1	**R$ 155,00**	**R$ 155,00**	R$ 170,00	R$ 170,00	R$ 193,00	R$ 193,00	R$ 206,51	R$ 206,51

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ESTADO DA BAHIA
Prefe..... Municipal de Presidente Tancredo .....
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO P-**PEQUENO**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO.	1	**R$ 155,00**	**R$ 155,00**	R$ 170,00	R$ 170,00	R$ 193,00	R$ 193,00	R$ 206,51	R$ 206,51
14	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO **INFANTIL**, TIPO FECHAMENTO ESPUMA INJETADA ELETROSTÁTICA, USO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO RNM, CT E ULTRA-SOM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 03 REGULAGENS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM EVA	1	**R$ 155,00**	**R$ 155,00**	R$ 170,00	R$ 170,00	R$ 193,00	R$ 193,00	R$ 206,51	R$ 206,51
15	BIOMBO DUPLO com cortinas em plástico PVC lavável resistente ou vinil de alta densidade apresentando minimamente 0,30mm de espessura, na cor branca.	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00	**R$ 650,00**	**R$ 1.300,00**	R$ 735,00	R$ 1.470,00	R$ 786,45	R$ 1.572,90
16	BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA, VAZÃO 1 A 600ML/H, TOTAL DE 1 A 9999ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA LCD 2,7 POL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SENSOR AR/ PRESSÃO, ALARME VISUAL/ SONORO, ACESSÓRIOS INDICADOR DE ENERGIA/ CARGA	1	R$ 17.700,00	R$ 17.700,00	**R$ 17.000,00**	**R$ 17.000,00**	R$ 19.210,00	R$ 19.210,00	R$ 20.554,70	R$ 20.554,70
17	CAIXA CIRÚRGICA BÁSICA MÉDIA - 35 ITENS	1	R$ 120,00	R$ 120,00	**R$ 90,00**	**R$ 90,00**	R$ 102,00	R$ 102,00	R$ 109,14	R$ 109,14

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ESTADO DA BAHIA
Prefe... Municipal de Presidente Tancredo ... ...s
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

18	DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR ECG/ MP TRANSTORÁCICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 10 S, MEMÓRIA GRAVA ECG/EVENTOS, PESO ATÉ 15 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS USO ADULTO/ INFANTIL INTEGRADOS, COMPONENTE I CABO 5 VIAS, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE	2	R$ 31.000,00		R$ 62.000,00		R$ 28.000,00		R$ 56.000,00	R$ 31.640,00	R$ 63.280,00	R$ 33.854,80	R$ 67.709,60
19	CARRINHO DE EMERGÊNCIA. A 1150mm x L 570mm x P 520mm. Composição: Estrutura em chapa de aço fosfatizada. Bandeja superior em chapa de aço fosfatizada com puxadores laterais em tubo de aço dobrado. Bandeja inferior em chapa de aço fosfatizada com cantos em plástico injetado. 3 gavetas de 147 mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos, em chapa de aço fosfatizada com puxadores em plástico injetado, com corrediça 16 divisórias para medicação em polyestireno na cor branca na 1ª gaveta.	1	**R$ 3.330,00**		**R$ 3.330,00**		R$ 3.500,00		R$ 3.500,00	R$ 3.955,00	R$ 3.955,00	R$ 4.231,85	R$ 4.231,85
20	Eletrocardiograma com emissão de laudo	1	**R$ 12.500,00**		**R$ 12.500,00**		R$ 13.000,00		R$ 13.000,00	R$ 14.690,00	R$ 14.690,00	R$ 15.718,30	R$ 15.718,30
21	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX AISI 304, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÃO ESCADA ALTURA DEGRAU 16,5CM, TOTAL 39CM,	2	R$ 270,00		R$ 540,00		**R$ 250,00**		**R$ 500,00**	R$ 282,50	R$ 565,00	R$ 302,28	R$ 604,56

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ESTADO DA BAHIA
Prefe..... Municipal de Presidente Tancredo .....
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

22	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG; MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON - ADULTO	2	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00	**R$ 1.100,00**	**R$ 2.200,00**	R$ 1.243,00	R$ 2.486,00	R$ 1.330,01	R$ 2.660,02
23	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON - INFANTIL	2	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00	**R$ 1.100,00**	**R$ 2.200,00**	R$ 1.243,00	R$ 2.486;00	R$ 1.330,01	R$ 2.660,02
24	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	2	R$ 65,00	R$ 130,00	**R$ 54,00**	**R$ 108,00**	R$ 62,00	R$ 124,00	R$ 66,34	R$ 132,68
25	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' SILICONE, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO PEDIÁTRICO	2	R$ 65,00	R$ 130,00	**R$ 54,00**	**R$ 108,00**	R$ 62,00	R$ 124,00	R$ 66,34	R$ 132,68
26	SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, DIÂMETRO 53 CM, ALTURA 85 CM	2	R$ 490,00	R$ 980,00	**R$ 442,00**	**R$ 884,00**	R$ 499,00	R$ 998,00	R$ 533,93	R$ 1.067,86
27	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	2	**R$ 59,00**	**R$ 118,00**	R$ 75,00	R$ 150,00	R$ 85,00	R$ 170,00	R$ 90,95	R$ 181,90
28	LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO/ INFANTIL	2	**R$ 990,00**	**R$ 1.980,00**	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 1.243,00	R$ 2.486,00	R$ 1.330,01	R$ 2.660,02
29	CARRO MACA SIMPLES Carro maca simples, com leito removível e grades laterais de	2	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00	**R$ 2.900,00**	**R$ 5.800,00**	R$ 3.277,00	R$ 6.554,00	R$ 3.506,39	R$ 7.012,78

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ESTADO DA BAHIA
Prefe Municipal de Presidente Tancredo ...s
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n/ Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

	tombar, para proteção contra queda do paciente, construído em chapa de aço inoxidável, provido de cabeceira móvel, reguiável, em altura por meio de cremalheiras, para-choque de borracha em toda a volta. Equipada com quatro pistões, amortecedores. Carro construido em tubos de aço redondos de ¼ de polegadas de diâmetro, pintados na cor branca, com aros de borracha maciça, com freios em duas delas, em diagonal. Totalmente pintado em esmalte sintético especial para secagem em estufa de alta temperatura, submetidos a tratamento e proteção prévios anti-ferruginosos.										
30	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA ESTRUTURA EM AÇO INOX POLIDO, MATERIAL TAMPO TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, COMPRIMENTO TAMPO 70 CM, LARGURA TAMPO 40 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 RODÍZIOS DE 2´, TIPO GAVETA 2 PRATELEIRAS	2	**R$ 890,00**	**R$ 1.780,00**	R$ 950,00	R$ 1.900,00	R$ 1.073,50	R$ 2.147,00	R$ 1.148,65	R$ 2.297,30
31	REFLETOR PARABÓLICO LUZ FRIA: Deverá apresentar Lâmpada Superled de luz branca fria de aproximadamente 6400k, sem emissão de UR e IR	1	**R$ 870,00**	**R$ 870,00**	R$ 936,00	R$ 936,00	R$ 1.057,88	R$ 1.057,88	R$ 1.131,93	R$ 1.131,93
32	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EMEPÓXI, TIPO PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, PÉS 5 PÉS C/ CAPA PROTETORA EM POLÍMERO, GANCHOS 4 GANCHOS	2	R$ 410,00	R$ 820,00	**R$ 350,00**	**R$ 700,00**	R$ 395,50	R$ 791,00	R$ 423,19	R$ 846,38

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

33	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, TIPO 01 TRANSPORTE MODELO PEDIÁTRICO/ADULTO MODOS VENTILAÇÃO VCV PARÂMETROS VENTILATÓRIOS FR, VC COMPONENTES VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS CIRCUITOS CIRCUITOSCOMPLETOS	2	R$ 75.000,00	R$ 150.000,00	**R$ 60.000,00**	**R$ 120.000,00**	R$ 67.800,00	R$ 135.600,00	R$ 72.546,00	R$ 145.092,00
34	FOCO CIRÚRGICO, TIPO AUXILIAR, COMPONENTES 1 CÚPULA, 3 BULBOS HALÓGENOS, 150.000LUX,	2	**R$ 690,00**	**R$ 1.380,00**	R$ 750,00	R$ 1.500,00	R$ 850,00	R$ 1.700,00	R$ 909,50	R$ 1.819,00
35	PRANCHA EM COMPENSADO LONGA NAVAL COM CINTO, confeccionada em compensado naval rígido de 18 mm; com orifícios na prancha para facilitar o transporte; fivelas fixas; Dimensões: 1,85 m x 0,47 m; Cinto de Imobilização 3 pecas; Alca de Polipropileno de 50 mm; Cintos de 1,70 m; Regulador 50 mm em nylon; Fecho em Tictac 50 mm. Garantia mínima: 12 meses.	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00	**R$ 1.200,00**	**R$ 2.400,00**	R$ 1.360,00	R$ 2.720,00	R$ 1.455,20	R$ 2.910,40
36	CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO ACONDICIONAMENTO CILINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO UMIDIFICADOR C/EXTENSOR, MÁSCARAS ADULTO/ INFANTI L, COMPONENTES C/REGISTRO E VÁLVULAS(1SEGURANÇA,1REGULADORA), CAPACIDADE 10 M3, ACESSÓRIOS COM CARRINHO DE TRANSPORTE	2	**R$ 1.800,00**	**R$ 3.600,00**	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 2.825,00	R$ 5.650,00	R$ 3.022,75	R$ 6.045,50
37	NOBREAK, POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 600KVA, POTÊNCIA REAL	2	**R$ 1.100,00**	**R$ 2.200,00**	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00	R$ 1.356,00	R$ 2.712,00	R$ 1.450,92	R$ 2.901,84
38	Aparelhos de Ar condicionado, capacidade 24000 BTU COM INSTALAÇÃO INCLUSA	1	**R$ 4.900,00**	**R$ 4.900,00**	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00	R$ 6.100,00	R$ 6.100,00	R$ 6.527,00	R$ 6.527,00

7

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

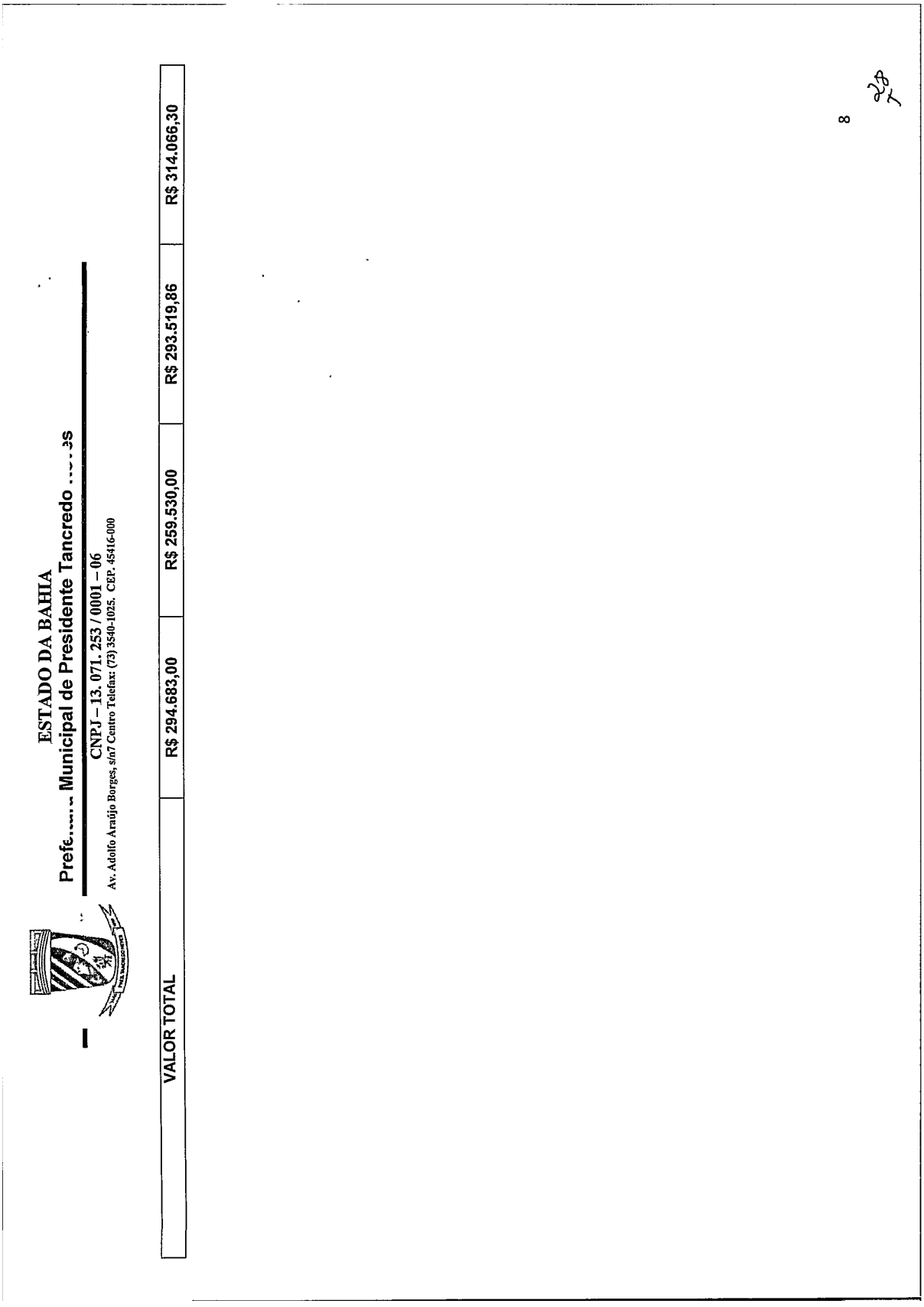

ESTADO DA BAHIA
Prefe..... Municipal de Presidente Tancredo .....es
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

VALOR TOTAL	R$ 294.683,00	R$ 259.530,00	R$ 293.519,86	R$ 314.066,30

8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

SIEMED REPRESENTAÇÕES LTDA - EDF, FUNDAÇÃO POLITÉCNICA
AV. SETE DE SETEMBRO, 400- BL b SLA 69 DOIS DE JULHO - SALVADOR-BA
CNPJ: 07.803.387/0001-63 CEP.: 400060-002

PROPOSTA

1	RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL NEONATAL COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360º	1	R$	766,57	R$	766,57
2	RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL PEDIATRICO COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360º,	1	R$	766,57	R$	766,57
3	RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL ADULTO COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360º	1	R$	766,57	R$	766,57
4	Armario suspenso: l= 2, 25 x p= 0,50 x h=0,74m - com tampo confeccionado em fit	2	R$	1.658,89	R$	3.317,77
5	OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO	2	R$	635,58	R$	1.271,16
6	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL PARA USO HOSPITALAR Fluxo de aspiração mínimo 50 lpm)	2	R$	690,15	R$	1.380,30
7	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2	R$	599,20	R$	1.198,40
8	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE "0,55 X 1,80" M	2	R$	2.042,63	R$	4.085,26
9	MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA ALTURA REGULÁVEL,COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX 36 X 52CM, OUTROS COMPONENTES 3 RODÍZIOS DE 2´	2	R$	906,29	R$	1.812,58
10	BANQUETA Banqueta Giratória, Estrutura em tubos de aço inoxidável; Altura regulável através de fuso longo avanço; Assento inoxidável com 35 cm de diâmetro, Diâmetro: 400 mm; Altura: 440 710 mm. Pés com rodizio	2	R$	544,10	R$	1.088,19
11	COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	2	R$	206,51	R$	413,02

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

12	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO,	1	R$	206,51	R$	206,51
13	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO P-PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO,	1	R$	206,51	R$	206,51
14	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO INFANTIL, TIPO FECHAMENTO ESPUMA INJETADA ELETROSTÁTICA, USO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO RNM, CT E ULTRA-SOM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 03 REGULAGENS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM EVA	1	R$	206,51	R$	206,51
15	BIOMBO DUPLO com cortinas em plástico PVC lavável resistente ou vinil de alta densidade apresentando minimamente 0,30mm de espessura, na cor branca.	2	R$	786,45	R$	1.572,90
16	BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA, VAZÃO 1 A 600ML/H, TOTAL DE 1 A 9999ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA LCD 2,7 POL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SENSOR AR/ PRESSÃO, ALARME VISUAL/ SONORO, ACESSÓRIOS INDICADOR DE ENERGIA/ CARGA	1	R$	20.554,70	R$	20.554,70
17	CAIXA CIRÚRGICA BÁSICA MÉDIA - 35 ITENS	1	R$	109,14	R$	109,14
18	DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR ECG/ MP TRANSTORÁCICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 10 S, MEMÓRIA GRAVA ECG/EVENTOS, PESO ATÉ 15 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS USO ADULTO/ INFANTIL INTEGRADOS, COMPONENTE I CABO 5 VIAS, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE	2	R$	33.854,80	R$	67.709,60
19	CARRINHO DE EMERGÊNCIA. A 1150mm x L 570mm x P 520mm. Composição: Estrutura em chapa de aço fosfatizada. Bandeja superior em chapa de aço fosfatizada com puxadores laterais em tubo de aço dobrado. Bandeja inferior em chapa de aço fosfatizada com cantos em plástico injetado. 3 gavetas de 147 mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos, em chapa de aço fosfatizada com puxadores em plástico injetado, com corrediça 16 divisórias para medicação em polyestireno na cor branca na 1ª gaveta.	1	R$	4.231,85	R$	4.231,85
20	Eletrocardiograma com emissão de laudo	1	R$	15.718,30	R$	15.718,30

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

21	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX AISI 304, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÃO ESCADA ALTURA DEGRAU 16,5CM, TOTAL 39CM,	2	R$	302,28	R$	604,55
22	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON - ADULTO	2	R$	1.330,01	R$	2.660,02
23	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON - INFANTIL	2	R$	1.330,01	R$	2.660,02
24	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	2	R$	66,34	R$	132,68
25	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' SILICONE, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO PEDIÁTRICO	2	R$	66,34	R$	132,68
26	SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, DIÂMETRO 53 CM, ALTURA 85 CM	2	R$	533,93	R$	1.067,86
27	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	2	R$	90,95	R$	181,90
28	LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO/ INFANTIL	2	R$	1.330,01	R$	2.660,02
29	CARRO MACA SIMPLES Carro maca simples, com leito removível e grades laterais de tombar, para proteção contra queda do paciente, construído em chapa de aço inoxidável, provido de cabeceira móvel, regulável, em altura por meio de cremalheiras, para-choque de borracha em toda a volta. Equipada com quatro pistões, amortecedores. Carro construído em tubos de aço redondos de ¼ de polegadas de diâmetro, pintados na cor branca, com aros de borracha maciça, com freios em duas delas, em diagonal. Totalmente pintado em esmalte sintético especial para secagem em estufa de alta temperatura, submetidos a tratamento e proteção prévios anti-ferruginosos	2	R$	3.506,39	R$	7.012,78

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

30	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA ESTRUTURA EM AÇO INOX POLIDO, MATERIAL TAMPO TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, COMPRIMENTO TAMPO 70 CM, LARGURA TAMPO 40 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 RODÍZIOS DE 2', TIPO GAVETA 2 PRATELEIRAS	2	R$	1.148,65	R$	2.297,29
31	REFLETOR PARABÓLICO LUZ FRIA: Deverá apresentar Lâmpada Super led de luz branca fria de aproximadamente 6400k, sem emissão de UR e IR	1	R$	1.131,93	R$	1.131,93
32	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EMEPÓXI, TIPO PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, PÉS 5 PÉS C/ CAPA PROTETORA EM POLÍMERO, GANCHOS 4 GANCHOS	2	R$	423,19	R$	846,37
33	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, TIPO 01 TRANSPORTE MODELO PEDIÁTRICO/ADULTO MODOS VENTILAÇÃO VCV PARÂMETROS VENTILATÓRIOS FR, VC COMPONENTES VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS CIRCUITOS CIRCUITOS COMPLETOS	2	R$	72.546,00	R$	145.092,00
34	FOCO CIRÚRGICO, TIPO AUXILIAR, COMPONENTES 1 CÚPULA, 3 BULBOS HALÓGENOS, 150.000LUX,	2	R$	909,50	R$	1.819,00
35	PRANCHA EM COMPENSADO LONGA NAVAL COM CINTO, confeccionada em compensado naval rígido de 18 mm; com orifícios na prancha para facilitar o transporte; fivelas fixas; Dimensões: 1,85 m x 0,47 m; Cinto de Imobilização 3 pecas; Alca de Polipropileno de 50 mm; Cintos de 1,70 m; Regulador 50 mm em nylon; Fecho em Tic tac 50 mm. Garantia mínima: 12 meses.	2	R$	1.455,20	R$	2.910,40
36	CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO ACONDICIONAMENTO CILINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO UMIDIFICADOR C/EXTENSOR, MÁSCARAS ADULTO/ INFANTI L, COMPONENTES C/REGISTRO E VÁLVULAS(1SEGURANÇA,1REGULADORA), CAPACIDADE 10 M3, ACESSÓRIOS COM CARRINHO DE TRANSPORTE	2	R$	3.022,75	R$	6.045,50
37	NOBREAK, POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 600KVA, POTÊNCIA REAL	2	R$	1.450,92	R$	2.901,84
38	Aparelhos de Ar condicionado, capacidade 24000 BTU COM INSTALAÇÃO INCLUSA	1	R$	6.527,00	R$	6.527,00
	VALOR TOTAL				**R$**	**314.066,25**

Alex Góes.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

Gmail - cotação

Gmail

barretto eu <barretomota7@gmail.com>

cotação
2 mensagens

barretto eu <barretomota7@gmail.com> 15 de abril de 2020 16:27
Para: wsf.empreendimento@gmail.com

Presado, segue em anexo relação para cotação de Preço.
Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves- Ba
Cnpj:11.694.694/0001-20

Att:

Gilson Barreto de Jesus
Diretor de gestão e controle da Saúde
portaria 002/2018
(73)981750716
barretomota7@gmail.com

2 anexos

COTAÇÃO SALA DE ESTABILIZAÇÃO.docx
124K

COOTAÇÃO- EPI -.docx
122K

wsf empresa Wsf <wsf.empreendimento@gmail.com> 15 de abril de 2020 17:51
Para: barretto eu <barretomota7@gmail.com>

Segue como solicitado!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

COOTAÇÃO-WSF.pdf
211K

COOTAÇÃO- EPI - WSF.pdf
408K

https://mail.google.com/mail/u/0?ik=2afd02b4b9&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar1053761215048235761&simpl=msg-a%3Ar-50145... 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

S DANTAS
MATERIAIS HOSPITALARES

Razão Social: S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI.
CNPJ: 31.742.121/0001-32.
END: AV. AZIZ MARON, Nº 1067, ANDAR 12-SALA 1204, JARDIM VITORIA, ITABUNA-BA
Email: sdantashospitalar@outlook.com
Previsao de entrega: 45 dias - Entrega IMEDIATA

S DANTAS
MATERIAIS HOSPITALARES

Área física, mobiliário, materiais e equipamentos mínimos para sala de estabilização.
Número de leitos mínimos: 02 leitos

ORÇAMENTO

Material/ Equipamentos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL NEONATAL COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360°	1	R$ 690,00	R$ 690,00
RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL PEDIATRICO COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360°,	1	R$ 690,00	R$ 690,00
RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL ADULTO COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360°	1	R$ 690,00	R$ 690,00
Armario suspenso: l= 2, 25 x p= 0,50 x h=0,74m - com tampo confeccionado em fil	2	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO	2	R$ 290,00	R$ 580,00
ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL PARA USO HOSPITALAR Fluxo de aspiração mínimo 50 lpm)	2	R$ 620,00	R$ 1.240,00
LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2	R$ 450,00	R$ 900,00
BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	2	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA ALTURA REGULÁVEL,COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX 36 X 52CM, OUTROS COMPONENTES 3 RODÍZIOS DE 2'	2	R$ 810,00	R$ 1.620,00
BANQUETA Banqueta Giratória, Estrutura em tubas de aço inoxidável; Altura regulável através de fuso longo avanço; Assento inoxidável com 35 cm de diâmetro, Diâmetro: 400 mm; Altura: 450/710 mm. Pés com rodizio	2	R$ 390,00	R$ 780,00
COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRGUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	2	R$ 155,00	R$ 310,00
COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO,	1	R$ 155,00	R$ 155,00
COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO P-PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO,	1	R$ 155,00	R$ 155,00
COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO INFANTIL, TIPO FECHAMENTO ESPUMA INJETADA ELETROSTÁTICA, USO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO RNM, CT E ULTRA-SOM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 03 REGULAGENS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM EVA	1	R$ 155,00	R$ 155,00
BIOMBO DUPLO com cortinas em plástico PVC lavável resistente ou vinil de alta densidade apresentando minimamente 0,30mm de espessura, na cor branca.	2	R$ 720,00	R$ 1.440,00
BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA, VAZÃO 1 A 600ML/H, TOTAL DE 1 A 9999ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA LCD 2,7 POL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SENSOR AR/ PRESSÃO, ALARME VISUAL/ SONORO, ACESSÓRIOS INDICADOR DE ENERGIA/ CARGA	1	R$ 17.700,00	R$ 17.700,00
CAIXA CIRÚRGICA BÁSICA MÉDIA - 35 ITENS	1	R$ 120,00	R$ 120,00
DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR ECG/ MP TRANSTORÁCICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 10 S, MEMÓRIA GRAVA ECG/EVENTOS, PESO ATÉ 15 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS USO ADULTO/ INFANTIL INTEGRADOS, COMPONENTE I CABO 5 VIAS, TIPO MÓDULO PORTÁTIL C/ ALÇA TRANSPORTE	2	R$ 31.000,00	R$ 62.000,00
CARRINHO DE EMERGÊNCIA. A 1150mm x L 570mm x P 520mm. Composição: Estrutura em chapa de aço fosfatizado. Bandeja superior em chapa de aço fosfatizado com puxadores laterais em tubo de aço dobrado. Bandeja inferior em chapa de aço fosfatizado com cantos em plástico injetado. 3 gavetas de 147 mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos, em chapa de aço fosfatizado com puxadores em plástico injetado, com corrediça 16 divisórias para medicação em polyestireno na cor branca na 1ª gaveta.	1	R$ 3.330,00	R$ 3.330,00
Eletrocardiograma com emissão de laudo	1	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX AISI 304, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÃO ESCADA ALTURA DEGRAU 16,5CM, TOTAL 39CM,	2	R$ 270,00	R$ 540,00
ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON -ADULTO	2	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON -INFANTIL	2	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	2	R$ 65,00	R$ 130,00
ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' SILICONE, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO PEDIÁTRICO	2	R$ 65,00	R$ 130,00
SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, DIÂMETRO 53 CM, ALTURA 85 CM	2	R$ 490,00	R$ 980,00
LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	2	R$ 59,00	R$ 118,00
LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO/ INFANTIL	2	R$ 990,00	R$ 1.980,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

CARRO MACA SIMPLES Carro maca simples, com leito removível e grades laterais de tombar, para proteção contra queda do paciente, construído em chapa de aço inoxidável, provido de cabeceira móvel, regulável, em altura por meio de cremalheiras, para-choque de borracha em toda a volta. Equipada com quatro pistões, amortecedores. Carro construído em tubos de aço redondos de ¾ de polegadas de diâmetro, pintados na cor branca, com aros de borracha maciça, com freios em duas delas, em diagonal. Totalmente pintado em esmalte sintético especial para secagem em estufa de alta temperatura, submetidos a tratamento e proteção prévios , anti-ferruginosos	2	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00
MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA ESTRUTURA EM AÇO INOX POLIDO, MATERIAL TAMPO TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, COMPRIMENTO TAMPO 70 CM, LARGURA TAMPO 40 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 RODÍZIOS DE 2", TIPO GAVETA 2 PRATELEIRAS	2	R$ 890,00	R$ 1.780,00
REFLETOR PARABÓLICO LUZ FRIA: Deverá apresentar Lâmpada Super led de luz branca fria de aproximadamente 6400k, sem emissão de UR e IR	1	R$ 870,00	R$ 870,00
SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EMEPÓXI, TIPO PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, PÉS 5 PÉS C/ CAPA PROTETORA EM POLÍMERO, GANCHOS 4 GANCHOS	2	R$ 410,00	R$ 820,00
VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, TIPO 01 TRANSPORTE MODELO PEDIÁTRICO/ADULTO MODOS VENTILAÇÃO VCV PARÂMETROS VENTILATÓRIOS FR, VC COMPONENTES VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS CIRCUITOS CIRCUITOS COMPLETOS	2	R$ 75.000,00	R$ 150.000,00
FOCO CIRÚRGICO, TIPO AUXILIAR, COMPONENTES 1 CÚPULA, 3 BULBOS HALÓGENOS, 150.000LUX.	2	R$ 690,00	R$ 1.380,00
PRANCHA EM COMPENSADO LONGA NAVAL COM CINTO, confeccionada em compensado naval rígido de 18 mm; com orifícios na prancha para facilitar o transporte; fivelas fixas; Dimensões: 1,85 m x 0,47 m; Cinto de imobilização 3 peças; Alça de Polipropileno de 50 mm; Cintos de 1,70 m; Regulador 50 mm em nylon; Fecho em tic tac 50 mm. Garantia mínima: 12 meses.	2	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO ACONDICIONAMENTO CILINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO UMIDIFICADOR C/EXTENSOR, MÁSCARAS ADULTO/ INFANTI L, COMPONENTES C/REGISTRO E VÁLVULAS(1SEGURANÇA,1REGULADORA), CAPACIDADE 10 M3, ACESSÓRIOS COM CARRINHO DE TRANSPORTE	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
NOBREAK, POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 600KVA, POTÊNCIA REAL	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
Aparelhos de Ar condicionado, capacidade 24000 BTU COM INSTALAÇÃO INCLUSA	1	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
VALOR TOTAL			**R$ 294.683,00**

31742121/0001-32
S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
Av. Aziz Maron, 1067 Jardim Vitória
CEP 45.605-32
ITABUNA - BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Gmail

barretto eu <barretomota7@gmail.com>

cotação

1 mensagem

barretto eu <barretomota7@gmail.com> 15 de abril de 2020 16:26
Para: sdantashospitalar@outlook.com

Presado, segue em anexo relação para cotação de Preço.
Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves- Ba
Cnpj:11.694.694/0001-20

Att:

Gilson Barreto de Jesus
Diretor de gestão e controle da Saúde
portaria 002/2018
(73)981750716
barretomota7@gmail.com

2 anexos

COTAÇÃO SALA DE ESTABILIZAÇÃO.docx
124K

COOTAÇÃO- EPI -.docx
122K

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Gmail

barretto eu <barretomota7@gmail.co

COTAÇÕES EMPRESA S DANTAS - TANCREDO NEVES

1 mensagem

S DANTAS HOSPITALAR <sdantashospitalar@outlook.com> 16 de abril de 2020 15:
Para: barretto eu <barretomota7@gmail.com>

Boa tarde, prezado

Seguem cotações conforme solicitado.

Nossos melhores cumprimentos,

NATHÁLIA DANTAS
SETOR COMERCIAL

S DANTAS

MATERIAIS HOSPITALARES

S Dantas Comércio e Manutenção de Equipamentos Hospitalar Eireli.
Cnpj: 31.742.121/0001-32
End: Avenida Aziz Maron, 1067, sala 1204, 12º andar, Jardim Vitória, Itabuna -Ba, CEP:45.600-211.

2 anexos

COTAÇÃO S DANTAS 2.pdf
125K

COTAÇÃO S DANTAS 1.pdf
222K

https://mail.google.com/mail/u/0?ik=2afd02b4b9&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1664155452368325427&simpl=msg-f%3A1664155

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

WSF EMPREENDIMENTOS

ORÇAMENTO - entrega 60 a 80 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITARIO	TOTAL
1	RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL NEONATAL COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360º	1	R$ 716,42	R$ 716,42
2	RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL PEDIATRICO COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360º,	1	R$ 716,42	R$ 716,42
3	RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL ADULTO COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360º	1	R$ 716,42	R$ 716,42
4	Armario suspenso: l= 2, 25 x p= 0,50 x h=0,74m - com tampo confeccionado em fit	2	R$ 1.550,36	R$ 3.100,72
5	OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO	2	R$ 594,00	R$ 1.188,00
6	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL PARA USO HOSPITALAR Fluxo de aspiração mínimo 50 lpm)	2	R$ 645,00	R$ 1.290,00
7	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2	R$ 560,00	R$ 1.120,00
8	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	2	R$ 1.909,00	R$ 3.818,00
9	MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA ALTURA REGULÁVEL,COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX 36 X 52CM, OUTROS COMPONENTES 3 RODÍZIOS DE 2"	2	R$ 847,00	R$ 1.694,00
10	BANQUETA Banqueta Giratória, Estrutura em tubos de aço inoxidável; Altura regulável através de fuso longo avanço; Assento inoxidável com 35 cm de diâmetro, Diâmetro: 400 mm; Altura: 440 710 mm. Pés com rodizio	2	R$ 508,50	R$ 1.017,00
11	COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	2	R$ 193,00	R$ 386,00
12	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO,	1	R$ 193,00	R$ 193,00
13	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO P-PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO,	1	R$ 193,00	R$ 193,00
14	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO INFANTIL, TIPO FECHAMENTO ESPUMA INJETADA ELETROSTÁTICA, USO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO RNM, CT E ULTRA-SOM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 03 REGULAGENS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM EVA	1	R$ 193,00	R$ 193,00
15	BIOMBO DUPLO com cortinas em plástico PVC lavável resistente ou vinil de alta densidade apresentando minimamente 0,30mm de espessura, na cor branca.	2	R$ 735,00	R$ 1.470,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

39

16	BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA, VAZÃO 1 A 600ML/H, TOTAL DE 1 A 9999ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA LCD 2,7 POL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SENSOR AR/ PRESSÃO, ALARME VISUAL/ SONORO, ACESSÓRIOS INDICADOR DE ENERGIA/ CARGA	1	R$	19.210,00	R$	19.210,00
17	CAIXA CIRÚRGICA BÁSICA MÉDIA - 35 ITENS	1	R$	102,00	R$	102,00
18	DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR ECG/ MP TRANSTORÁCICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 10 S, MEMÓRIA GRAVA ECG/EVENTOS, PESO ATÉ 15 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS USO ADULTO/ INFANTIL INTEGRADOS, COMPONENTE I CABO 5 VIAS, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE	2	R$	31.640,00	R$	63.280,00
19	CARRINHO DE EMERGÊNCIA, A 1150mm x L 570mm x P 520mm. Composição: Estrutura em chapa de aço fosfatizada. Bandeja superior em chapa de aço fosfatizada com puxadores laterais em tubo de aço dobrado. Bandeja inferior em chapa de aço fosfatizada com cantos em plástico injetado. 3 gavetas de 147 mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos, em chapa de aço fosfatizada com puxadores em plástico injetado, com corrediça 16 divisórias para medicação em poliestireno na cor branca na 1ª gaveta.	1	R$	3.955,00	R$	3.955,00
20	Eletrocardiograma com emissão de laudo	1	R$	14.690,00	R$	14.690,00
21	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX AISI 304, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÃO ESCADA ALTURA DEGRAU 16,5CM, TOTAL 39CM,	2	R$	282,50	R$	565,00
22	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON -ADULTO	2	R$	-1.243,00	R$	2.486,00
23	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON -INFANTIL	2	R$	1.243,00	R$	2.486,00
24	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	2	R$	62,00	R$	124,00
25	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' SILICONE, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO PEDIÁTRICO	2	R$	62,00	R$	124,00
26	SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, DIÂMETRO 53 CM, ALTURA 85 CM	2	R$	499,00	R$	998,00
27	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	2	R$	85,00	R$	170,00
28	LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO/ INFANTIL	2	R$	1.243,00	R$	2.486,00
29	CARRO MACA SIMPLES Carro maca simples, com leito removível e grades laterais de tombar, para proteção contra queda do paciente, construído em chapa de aço inoxidável, provido de cabeceira móvel, regulável, em altura por meio de cremalheiras, para-choque de borracha em toda a volta. Equipada com quatro pistões, amortecedores. Carro construído em tubos de aço redondos de ¼ de polegadas de diâmetro, pintados na cor branca, com aros de borracha maciça, com freios em duás delas, em diagonal. Totalmente pintado em esmalte sintético especial para secagem em estufa de alta temperatura, submetidos a tratamento e proteção prévios anti-ferruginosos	2	R$	3.277,00	R$	6.554,00
30	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA ESTRUTURA EM AÇO INOX POLIDO, MATERIAL TAMPO TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, COMPRIMENTO TAMPO 70 CM, LARGURA TAMPO 40 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 RODÍZIOS DE 2', TIPO GAVETA 2 PRATELEIRAS	2	R$	1.073,50	R$	2.147,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

31	REFLETOR PARABÓLICO LUZ FRIA: Deverá apresentar Lâmpada Super led de luz branca fria de aproxidamente 6400k, sem emissão de UR e IR	1	R$	1.057,88	R$	1.057,88
32	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EMEPÓXI, TIPO PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, PÉS 5 PÉS C/ CAPA PROTETORA EM POLÍMERO, GANCHOS 4 GANCHOS	2	R$	395,50	R$	791,00
33	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, TIPO 01 TRANSPORTE MODELO PEDIÁTRICO/ADULTO MODOS VENTILAÇÃO VCV PARÂMETROS VENTILATÓRIOS FR, VC COMPONENTES VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS CIRCUITOS CIRCUITOS COMPLETOS	2	R$	67.800,00	R$	135.600,00
34	FOCO CIRÚRGICO, TIPO AUXILIAR, COMPONENTES 1 CÚPULA, 3 BULBOS HALÓGENOS, 150.000LUX,	2	R$	850,00	R$	1.700,00
35	PRANCHA EM COMPENSADO LONGA NAVAL COM CINTO, confeccionada em compensado naval rígido de 18 mm; com orifícios na prancha para facilitar o transporte; fivelas fixas; Dimensões: 1,85 m x 0,47 m; Cinto de Imobilização 3 pecas; Alca de Polipropileno de 50 mm; Cintos de 1,70 m; Regulador 50 mm em nylon; Fecho em Tic tac 50 mm. Garantia mínima: 12 meses.	2	R$	1.360,00	R$	2.720,00
36	CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO ACONDICIONAMENTO CÍLINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO UMIDIFICADOR C/EXTENSOR, MÁSCARAS ADULTO/ INFANTI L, COMPONENTES C/REGISTRO E VÁLVULAS(1SEGURANÇA,1REGULADORA), CAPACIDADE 10 M3, ACESSÓRIOS COM CARRINHO DE TRANSPORTE	2	R$	2.825,00	R$	5.650,00
37	NOBREAK, POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 600KVA, POTÊNCIA REAL	2	R$	1.356,00	R$	2.712,00
38	Aparelhos de Ar condicionado, capacidade 24000 BTU COM INSTALAÇÃO INCLUSA	1	R$	6.100,00	R$	6.100,00
VALOR TOTAL					R$	293.519,86

WSF EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 30.773.571/0001-20. ENDEREÇO: RUA ARSENIO SANTOS, Nº 878, SALA 110, EDIFICIO MONTE SINAI CENTRO, BOM JESUS - PIAUI

WSF EMPREENDIMENTOS
30.773.571/0001-20

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

Gmail

barretto eu <barretomota7@gmail.com>

cotação

2 mensagens

barretto eu <barretomota7@gmail.com>
Para: wsf.empreendimento@gmail.com

15 de abril de 2020 16:27

Presado, segue em anexo relação para cotação de Preço.
Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves- Ba
Cnpj:11.694.694/0001-20

Att:

Gilson Barreto de Jesus
Diretor de gestão e controle da Saúde
portaria 002/2018
(73)981750716
barretomota7@gmail.com

2 anexos

COTAÇÃO SALA DE ESTABILIZAÇÃO.docx
124K

COOTAÇÃO- EPI -.docx
122K

wsf empresa Wsf <wsf.empreendimento@gmail.com>
Para: barretto eu <barretomota7@gmail.com>

15 de abril de 2020 17:51

Segue como solicitado!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

COOTAÇÃO-WSF.pdf
211K

COOTAÇÃO- EPI - WSF.pdf
408K

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

42

Equimed
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
NOME DA EMPRESA: Equimed Instalações e Equipamentos para Laboratorios e Hospitais LTDA - ME
ENDEREÇO: Rod BR 101, nº 9994b, KM 504 - Bairro São Lourenco.Cidade:Itabuna - Ba
Fone: (73) 3215-4964
CNPJ 16.580.422/0001-13
DADOS BANCÁRIOS:
Conta n.º: 024127-7
Agencia n.º: 0058
Banco: NORDESTE - 004

Área física, mobiliário, materiais e equipamentos mínimos para sala de estabilização.
Número de leitos mínimos: 02 leitos
Área física: 20,00 M²/leito

ORÇAMENTO

ITEM	Material/ Equipamentos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL NEONATAL COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360º	1	R$ 634,00	R$ 634,00
2	RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL PEDIATRICO COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360º,	1	R$ 634,00	R$ 634,00
3	RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL ADULTO COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360º	1	R$ 634,00	R$ 634,00
4	Armario suspenso: l= 2, 25 x p= 0,50 x h=0,74m - com tampo confeccionado em fit	2	R$ 1.372,00	R$ 2.744,00
5	OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO	2	R$ 525,00	R$ 1.050,00
6	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL PARA USO HOSPITALAR Fluxo de aspiração mínimo 50 lpm)	2	R$ 570,00	R$ 1.140,00
7	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2	R$ 494,00	R$ 988,00
8	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	2	R$ 1.690,00	R$ 3.380,00
9	MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA ALTURA REGULÁVEL,COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX 36 X 52CM, OUTROS COMPONENTES 3 RODÍZIOS DE 2´	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
10	BANQUETA Banqueta Giratória, Estrutura em tubos de aço inoxidável; Altura regulável através de fuso longo avanço; Assento inoxidável com 35 cm de diâmetro, Diâmetro: 400 mm; Altura: 440 710 mm. Pés com rodizio	2	R$ 450,00	R$ 900,00
11	COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	2	R$ 170,00	R$ 340,00
12	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO,	1	R$ 170,00	R$ 170,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

13	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO P-PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO,	1	R$	170,00	R$	170,00
14	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO INFANTIL, TIPO FECHAMENTO ESPUMA INJETADA ELETROSTÁTICA, USO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO RNM, CT E ULTRA-SOM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 03 REGULAGENS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM EVA	1	R$	170,00	R$	170,00
15	BIOMBO DUPLO com cortinas em plástico PVC lavável resistente ou vinil de alta densidade apresentando minimamente 0,30mm de espessura, na cor branca.	2	R$	650,00	R$	1.300,00
16	BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA, VAZÃO 1 A 600ML/H, TOTAL DE 1 A 9999ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA LCD 2,7 POL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SENSOR AR/ PRESSÃO, ALARME VISUAL/ SONORO, ACESSÓRIOS INDICADOR DE ENERGIA/ CARGA	1	R$	17.000,00	R$	17.000,00
17	CAIXA CIRÚRGICA BÁSICA MÉDIA - 35 ITENS	1	R$	90,00	R$	90,00
18	DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR ECG/ MP TRANSTORÁCICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 10 S, MEMÓRIA GRAVA ECG/EVENTOS, PESO ATÉ 15 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS USO ADULTO/ INFANTIL INTEGRADOS, COMPONENTE I CABO 5 VIAS, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE	2	R$	28.000,00	R$	56.000,00
19	CARRINHO DE EMERGÊNCIA. A 1150mm x L 570mm x P 520mm. Composição: Estrutura em chapa de aço fosfatizada. Bandeja superior em chapa de aço fosfatizada com puxadores laterais em tubo de aço dobrado. Bandeja inferior em chapa de aço fosfatizada com cantos em plástico injetado. 3 gavetas de 147 mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos, em chapa de aço fosfatizada com puxadores em plástico injetado, com corrediça 16 divisórias para medicação em polyestireno na cor branca na 1ª gaveta.	1	R$	3.500,00	R$	3.500,00
20	Eletrocardiograma com emissão de laudo	1	R$	13.000,00	R$	13.000,00
21	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX AISI 304, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÃO ESCADA ALTURA DEGRAU 16,5CM, TOTAL 39CM,	2	R$	250,00	R$	500,00
22	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON -ADULTO	2	R$	1.100,00	R$	2.200,00
23	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON - INFANTIL	2	R$	1.100,00	R$	2.200,00
24	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	2	R$	54,00	R$	108,00
25	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' SILICONE, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO PEDIÁTRICO	2	R$	54,00	R$	108,00
26	SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, DIÂMETRO 53 CM, ALTURA 85 CM	2	R$	442,00	R$	884,00
27	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	2	R$	75,00	R$	150,00
28	LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO/ INFANTIL	2	R$	1.100,00	R$	2.200,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

29	CARRO MACA SIMPLES Carro maca simples, com leito removível e grades laterais de tombar, para proteção contra queda do paciente, construído em chapa de aço inoxidável, provido de cabeceira móvel, regulável, em altura por meio de cremalheiras, para-choque de borracha em toda a volta. Equipada com quatro pistões, amortecedores. Carro construído em tubos de aço redondos de ¼ de polegadas de diâmetro, pintados na cor branca, com aros de borracha maciça, com freios em duas delas, em diagonal. Totalmente pintado em esmalte sintético especial para secagem em estufa de alta temperatura, submetidos a tratamento e proteção prévios anti-ferruginosos	2	R$	2.900,00	R$	5.800,00
30	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA ESTRUTURA EM AÇO INOX POLIDO, MATERIAL TAMPO TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, COMPRIMENTO TAMPO 70 CM, LARGURA TAMPO 40 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 RODÍZIOS DE 2', TIPO GAVETA 2 PRATELEIRAS	2	R$	950,00	R$	1.900,00
31	REFLETOR PARABÓLICO LUZ FRIA: Deverá apresentar Lâmpada Super led de luz branca fria de aproxidamente 6400k, sem emissão de UR e IR	1	R$	936,00	R$	936,00
32	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EMEPÓXI, TIPO PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, PÉS 5 PÉS C/ CAPA PROTETORA EM POLÍMERO, GANCHOS 4 GANCHOS	2	R$	350,00	R$	700,00
33	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, TIPO 01 TRANSPORTE MODELO PEDIÁTRICO/ADULTO MODOS VENTILAÇÃO VCV PARÂMETROS VENTILATÓRIOS FR, VC COMPONENTES VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS CIRCUITOS CIRCUITOS COMPLETOS	2	R$	60.000,00	R$	120.000,00
34	FOCO CIRÚRGICO, TIPO AUXILIAR, COMPONENTES 1 CÚPULA, 3 BULBOS HALÓGENOS, 150.000LUX,	2	R$	750,00	R$	1.500,00
35	PRANCHA EM COMPENSADO LONGA NAVAL COM CINTO, confeccionada em compensado naval rígido de 18 mm; com orifícios na prancha para facilitar o transporte; fivelas fixas; Dimensões: 1,85 m x 0,47 m; Cinto de Imobilização 3 pecas; Alca de Polipropileno de 50 mm; Cintos de 1,70 m; Regulador 50 mm em nylon; Fecho em Tic tac 50 mm. Garantia mínima: 12 meses.	2	R$	1.200,00	R$	2.400,00
36	CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO ACONDICIONAMENTO CILINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO UMIDIFICADOR C/EXTENSOR, MÁSCARAS ADULTO/ INFANTI L, COMPONENTES C/REGISTRO E VÁLVULAS(1SEGURANÇA,1REGULADORA), CAPACIDADE 10 M3, ACESSÓRIOS COM CARRINHO DE TRANSPORTE	2	R$	2.500,00	R$	5.000,00
37	NOBREAK, POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 600KVA, POTÊNCIA REAL	2	R$	1.200,00	R$	2.400,00
38	Aparelhos de Ar condicionado, capacidade 24000 BTU COM INSTALAÇÃO INCLUSA	1	R$	5.200,00	R$	5.200,00
	Valor Total				**R$**	**259.530,00**

16.580.422/0001-13
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
PARA LABORATÓRIO E HOSPITAIS LTDA - ME
ROD. BR 101, 9994 B. KM 504 São Lourenço
CEP 45.602-672
ITABUNA-BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

Gmail - cotação

Gmail

barretto eu <barretomota7@gmail.com>

cotação

2 mensagens

barretto eu <barretomota7@gmail.com>
Para: vidainstalacoes@outlook.com
15 de abril de 2020 16:25

Presado, segue em anexo relação para cotação de Preço.
Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves- Ba
Cnpj:11.694.694/0001-20

Att:

Gilson Barreto de Jesus
Diretor de gestão e controle da Saúde
portaria 002/2018
(73)981750716
barretomota7@gmail.com

2 anexos

COTAÇÃO SALA DE ESTABILIZAÇÃO.docx
124K

COOTAÇÃO- EPI -.docx
122K

Equimed Instalacoes e Equipamentos <vidainstalacoes@outlook.com>
Para: barretto eu <barretomota7@gmail.com>
15 de abril de 2020 17:54

Boa tarde, segue em anexo:

Equimed Instalações
CNPJ: 16.580.422/0001-13
instalacoes@outlook.com
215-4964

Equimed
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

De: barretto eu <barretomota7@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 15 de abril de 2020 16:25
Para: vidainstalacoes@outlook.com <vidainstalacoes@outlook.com>
Assunto: cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Tancredo Neves - EQUI.pdf
256K

Cotação - Tancredo Neves1 (2) - EQUI.pdf
524K

https://mail.google.com/mail/u/0?ik=2afd02b4b9&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-1959782725516344247&simpl=msg-a%3Ar-4945... 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA
S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 31.742.121/0001-32

NATHALIA SOUZA DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/08/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº **070.851.865-69**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15.872.347-34, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C (LOT VL PALOMA), 06, SAO LOURENCO, ITABUNA, BA, CEP 45602774, BRASIL.

Titular da empresa de nome **S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600325291, com sede **Avenida Duque de Caxias, 257, Andar 1 Sala 102, Centro Itabuna, BA, CEP 45600211**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **31.742.121/0001-32**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA AZIZ MARON , 1067, ANDAR 12 SALA 1204, JARDIM VITÓRIA, ITABUNA, BA, CEP 45.605-905.**

OBJETO

- ✓ **CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
- ✓ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;
- ✓ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR;
- ✓ INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
- ✓ COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
- ✓ COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;

Req: 81900001029930

Página 1

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/06/2020

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97904118 em 20/09/2019
Protocolo 195752937 de 17/09/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181656031661044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA
S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 31.742.121/0001-32

- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- ✓ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- ✓ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- ✓ SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- ✓ LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- ✓ TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- ✓ SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA;
- ✓ SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;
- ✓ TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;.

CNAE FISCAL

4664-8/00	**COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS**
3312-1/02	**MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE**
4755-5/02	**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
4755-5/03	**COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**
4756-3/00	**COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS**
4759-8/99	**COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
4761-0/03	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
4763-6/01	**COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS**
4763-6/02	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**
4772-5/00	**COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL**
4773-3/00	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS**
4789-0/05	**COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**
4789-0/07	**COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**
4929-9/02	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
6209-1/00	**SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Req: 81900001029930 Página 2

Confere com Original nos termos do § 3º do Art. 10 Lei Estadual 12.209/11 Em 17/04/2020

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97904118 em 20/09/2019
Protocolo 195752937 de 17/09/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181656031661044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA
S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 31.742.121/0001-32

7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4511-1/01	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4649-4/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4672-9/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ITABUNA BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

NATHALIA SOUZA DANTAS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/08/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº **070.851.865-69**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15.872.347-34, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C (LOT VL PALOMA), 06, SAO LOURENCO, ITABUNA, BA, CEP 45602774, BRASIL

Req: 81900001029930

Página 3

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/04/2020

Certifico o Registro sob o nº 97904118 em 20/09/2019
Protocolo 195752937 de 17/09/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181656031661044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA
S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 31.742.121/0001-32

Titular da empresa de nome **S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600325291, com sede **AVENIDA AZIZ MARON, 1067, ANDAR 12 SALA 1204, JARDIM VITÓRIA, ITABUNA, BA, CEP 45.605-905,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.742.121/0001-32, delibera e ajusta a presente consolidação , nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade empresaria limitada, gira sob a denominação social de: **S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,** com sede na **AVENIDA AZIZ MARON, 1067, ANDAR 12 SALA 1204, JARDIM VITÓRIA, ITABUNA, BA, CEP 45.605-905.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de **600.000,00(seiscentos mil Reais)** dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto é:

- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
- ✓ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;
- ✓ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR;
- ✓ INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;
- ✓ COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
- ✓ COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

Req: 81900001029930

Página 4

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/06/2020

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97904118 em 20/09/2019
Protocolo 195752937 de 17/09/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181656031661044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA
S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 31.742.121/0001-32

- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;
- ✓ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- ✓ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- ✓ SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- ✓ LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- ✓ TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- ✓ SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA;
- ✓ SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;
- ✓ TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;.

CNAE FISCAL

4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
3312-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Req: 81900001029930

Página 5

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/06/2020

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97904118 em 20/09/2019
Protocolo 195752937 de 17/09/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181656031661044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

52

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA
S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 31.742.121/0001-32

4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
6209-1/00	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4511-1/01	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4649-4/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4672-9/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE a **NATHALIA SOUZA DANTAS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Req: 81900001029930

Página 6

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/04/2020

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97904118 em 20/09/2019
Protocolo 195752937 de 17/09/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181656031661044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA
S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 31.742.121/0001-32

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA SETIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O(s)Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir apresente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o foro de ITABUNA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ITABUNA BA, 21 de agosto de 2019.

2º Tabelionato

NATHALIA SOUZA DANTAS

2º Tabelionato de Notas de Itabuna - Tabelã: Emília Model
Av. Amélia Amado - Centro - Itabuna - Bahia
www.2notas.com.br - Fone: (73) 3212-3383 - 3026-104

Req: 81900001029930

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/04/2020

Certifico o Registro sob o nº 97904118 em 20/09/2019
Protocolo 195752937 de 17/09/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181656031661044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

52

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

195752937

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
PROTOCOLO	195752937 - 17/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600325291
CNPJ 31.742.121/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019

ESTADO DA BAHIA

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97904118

PER ARDUA SURGO

BRASIL

Tiana Regila M.G. de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 20/09/2019
Certifico o Registro sob o nº 97904118 em 20/09/2019
Protocolo 195752937 de 17/09/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181656031661044
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

Consulta Optantes

Data da consulta: 13/01/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **31.742.121/0001-32**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 10/10/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar | Gerar PDF

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 31.742.121/0001-32 **Inscrição Estadual:** 161.617.560 ME

Razão Social: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ COSTA DO CACAU

Endereço

Logradouro: AVENIDA AZIZ MARON

Número: 1067 **Complemento:** ANDAR 12 SALA 1204

Bairro/Distrito: JARDIM VITORIA **CEP:** 45605-905

Município: ITABUNA **UF:** BA

Telefone: (73) 81023378 **E-mail:** SDANTASHOSPITALAR@OUTLOOK.COM

Referência: SHOPING **Localização:** ZONA URBANA

Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

Situação do DTE: NÃO CREDENCIADO **Data do Credenciamento:** INEXISTENTE

Situação da Conta: INEXISTENTE **Data da Criação da Conta:** INEXISTENTE

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/09/2019

Atividade Econômica Principal:

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Atividade Econômica Secundária

3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

56

27/03/2020 Consulta ao Cadastro

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8640204 - Serviços de tomografia

8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO
- ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA AZIZ MARON **Complemento:** ANDAR 12 SALA 1204

Referência: **Número:** 1067

Bairro: JARDIM VITORIA **CEP:** 45605905

Município: ITABUNA **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 24731 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: ALOISIO CALDAS DA SILVA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL SALA 506

Número: 879 **Bairro:** SAO CAETANO **Município:** ITABUNA **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 45607123

Telefone: (73) 36132593 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 27/03/2020

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp 2/2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

57

31/03/2020 SINTEGRA

Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia

Data da Consulta: 31/03/2020	Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	31.742.121/0001-32	**Inscrição Estadual:**	161.617.560	**UF:**	BA
Razão Social:	S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI				

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA AZIZ MARON						
Número:	1067	**Complemento:**	ANDAR 12 SALA 1204	**Bairro:**	JARDIM VITORIA		
UF:	BA	**Município:**	ITABUNA			**CEP:**	45605905
Endereço Eletrônico:	SDANTASHOSPITALAR@OUTLOOK.COM					**Telefone:**	(73) 81023378

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Com◆rcio atacadista de m◆quinas, aparelhos e equip		
Data da Inscrição Estadual:	20/09/2019	**Usuário SEPD :**	------
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	**Data desta Situação Cadastral:**	20/09/2019
Condição:	MICROEMPRESA		
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL		

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

Voltar para nova seleção de contribuinte (BA)
Acessar cadastro de outro Estado

www.sintegra.gov.br 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.742.121/0001-32 MATRIZ		10/10/2018

NOME EMPRESARIAL
S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AZIZ MARON	1067	ANDAR 12 SALA 1204

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.605-905	JARDIM VITORIA	ITABUNA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SDANTASHOSPITALAR@OUTLOOK.COM	(73) 8102-3378

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2020** às **12:03:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.742.121/0001-32 MATRIZ		10/10/2018

NOME EMPRESARIAL
S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AZIZ MARON	1067	ANDAR 12 SALA 1204

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.605-905	JARDIM VITORIA	ITABUNA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SDANTASHOSPITALAR@OUTLOOK.COM	(73) 8102-3378

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2020** às **12:03:49** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

08/04/2020 ***004237812***

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004237812 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, portador do CNPJ: 31.742.121/0001-32, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, 257, 1 ANDAR, SALA 102, CEP: 45600-211, Itabuna - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: ***004237812***

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

61

08/04/2020 ***004237814***

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004237814 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, portador do CNPJ: 31.742.121/0001-32, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, 257, 1 ANDAR, SALA 102, CEP: 45600-211, Itabuna - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: ***004237814***

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2020 14:24:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1220091

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/04/2021 14:24:27 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 103621004191029310017-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05bbd627c4677995501cfbf539cdcf4cc68e9a5a1e18857e339b7e74b8480f483Q8c8b9abffb45bf79a830fb613dcd2
3449ed7365bf20c9deaee940c0a9419050d5

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

63

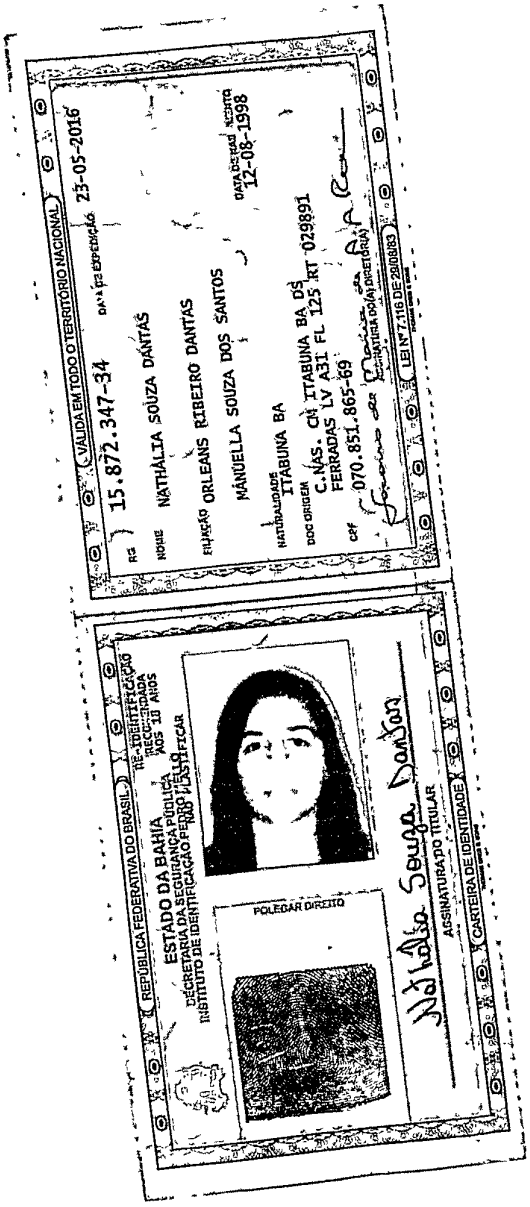



Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 12/06/2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

ALVARÁ Nº.	1062/2019
VALIDADE	03/10/2020

O Diretor (a) de SAÚDE De acordo com a

Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº. 2470/2019 , concede licença de Funcionamento a:

Razão Social: S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME

Nome de Fantasia: ******* CNPJ: 31.742.121/0001-32

Endereço: AV. AZIZ MARON, Nº 1.067, 12º ANDAR, SALA 1.204

Bairro: JARDIM VITÓRIA Cidade: Itabuna

Responsável legal: NATHÁLIA SOUZA DANTAS CPF: 070.851.865-69

Responsável técnico: BIANCA MARQUES DE MATOS Conselho: CRF-6388

ATIVIDADE: 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

OBS:

ITABUNA	14	DE	OUTUBRO	DE	2019

DIRETOR

Manoel Mattos
COORDENADOR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Foi paga a importância de R$ 247,62

DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

POR EXTENSO

Código Geral do Contribuinte: *******

Conforme DAM nº. 7791 03/10/2019

NOTA

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL *SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.*
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE *30 (TRINTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.*
- O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO
- LICENÇA SUJEITA A CANCELAMENTO CASO O ESTABELECIMENTO DEIXE DE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

Assinatura do Funcionário

OBSERVAÇÕES:

A importância paga acima registrada refere-se ao pagamento do Alvará referente ao exercício de

DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANIT
Email: vsitabuna@hotmail.com
FONE: (73) 3617 - 9169

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 1036223012018060010938-1 - Data: 23/01/2020 16:10:10
Selo Digital de Fiscalização do Tipo Normal C - AA08067 - Valor Total do Ato R$ 2,50
Consulte os dados deste ato em https://selodigital.tjba.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/01/2020 16:25:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1443823

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/01/2021 16:10:36 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 103622301201606010936-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bce76779e3200bfe938c4d17f87e4fe5dd4aaf7930bccd98c990fd1d94c9e958ec8b9abffb45bf79a630fb613dcd23449bbd33d8ad974d96b386c8bd73a4a48d4

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Cod. Contribuinte	Insc. Municipal	Alvará/Exercício
0039514	**39514**	**266/2020**

Concedido a
S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

Nome Fantasia

CNPJ	Insc. Estadual	CPF	INEP
31.742.121/0001-32			

Endereço
AVENIDA AZIZ MARON, JARDIM VITORIA, ANDAR 12 SALA 1204, Nº 1067 , CEP:

Descrição da Atividade
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORARIOS:

Horário de Funcionamento	Horário Especial
De 08:00 as 18:00 hs.	**De as hs.**
Data Inicio Atividade	Data Emissão
10/10/2018	**23/01/2020**
ALVARÁ VALIDO ATÉ	CLASSIFICAÇÃO FISCAL
31/01/2021	**A**

Aviso
Impressão de Alvará em 2021 , sob condição de fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade). DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: http://www.itabuna.ba.gov.br/ através do código de validação 0010201395142020000266

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

06/03/2020 DHP Eletrônica

4

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2020/00002280
Nome: ALOISIO CALDAS DA SILVA CPF: 503.237.335-49
CRC/UF n.º BA-024731/O Categoria: CONTADOR
Validade: 04.06.2020
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO DE ABERTURA
Nº 01 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **503.237.335-49** Controle : **4707.5649.5962.6590**

https://servicos.crcba.org.br/scripts/SQL_dhpv03BA.dll/login 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

Folha 1

Balanço de Abertura

Balanço de abertura da Empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, Firma estabelecida **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 257, ANDAR 1 SALA 102, CENTRO, ITABUNA, BA, CEP 45.600-211,** registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia,sob o NIRE. **29600325291**, por despacho **10/10/2018**, CNPJ **31.742.121/0001-32.**

Itabuna/Bahia 10 de outubro de 2018

NATHALIA SOUZA DANTAS
CPF: 070.851.865-69
Titular

ALOISIO CALDAS DA SILVA
CRC: 024731-BA
CPF: 503.237.335-49

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97841556 em 18/03/2019
Protocolo 197243932 de 15/03/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 2141769160C2169
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019
por Tiana Regita M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

Certifico o Registro sob o nº
Nº protocolo 197243932 de 15/03/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214176919882139
Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 18/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ : 31.742.121/0001-32

Pagina: 02

Balanço de Abertura

	em R$	% em relação ao Ativo total
A T I V O	**600.000,00**	**100,00%**
ATIVO CIRCULANTE	**600.000,00**	**100,00%**
DISPONÍVEL	**600.000,00**	**100,00%**
MOVIMENTO DE CAIXA	600.000,00	100,00%
BANCOS C/ MOVIMENTO	-	0,00%
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	-	0,00%
REALIZAVEL	-	0,00%
CLIENTES - CONTRATOS A EXECUTAR	-	0,00%
CLIENTES POUPANÇA	-	0,00%
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	-	0,00%
OUTROS CRÉDITOS	-	0,00%
CLIENTES - CONTAS A RECEBER	-	0,00%
ADIANT. P/OBRAS EM ANDAMENTO	-	0,00%
CRÉDITOS DE TERCEIROS		0,00%
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	-	0,00%
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	-	0,00%
IMPOSTOS A RECUPERAR CP	-	0,00%
RETENCOES CONTRATUAIS	-	0,00%
TÍTULOS A RECEBER	-	0,00%
ESTOQUES	-	0,00%
MERCADORIAS	-	0,00%
MATERIAL P\ CONSUMO	-	0,00%
	-	0,00%
DESP. EXERC. SEG. PAGAS ANTECIPADAMENT	-	0,00%
SEGUROS A APROPRIAR	-	0,00%
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	0,00%
CRÉDITOS E VALORES	-	0,00%
TÍTULOS A RECEBER	-	0,00%
CRÉDITOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS	-	0,00%
CRÉDITOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS	-	0,00%
QUOTAS CONSÓRCIO	-	0,00%
ATIVO PERMANENTE	-	0,00%
INVESTIMENTOS	-	0,00%
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	-	0,00%
ATIVO IMOBILIZADO	-	0,00%
BENS EM OPERAÇÃO - CUSTO CORRIGIDO	-	0,00%
DEPR, AMORT E EXAUSTÃO ACUM. CORRIGIDA	-	0,00%

Certifico o Registro sob o nº 97841556 em 18/03/2019
Protocolo 197243932 de 15/03/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214176919882139
Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 18/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ : 31.742.121/0001-32

Balanço de Abertura

	em R$	% em relação ao Passivo total
PASSIVO	**600.000,00**	**100,00%**
PASSIVO CIRCULANTE	**-**	**0,00%**
FORNECEDORES	-	0,00%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	0,00%
CONTAS A PAGAR	-	0,00%
OBRIGAÇÕES FISCAIS	-	0,00%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	0,00%
RETENÇÕES CONTRATUAIS	-	0,00%
PREVISAO DE DESPESAS C\ SERV. OBRAS FUTURA	-	0,00%
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**-**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	0,00%
PAES	-	0,00%
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	**-**	**0,00%**
RECEITAS DE EXERC. FUTUROS P/EMPREITADA	-	0,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**600.000,00**	**100,00%**
CAPITAL SOCIAL	600.000,00	100,00%
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS	-	0,00%
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-	0,00%
RESERVA DE CAPITAL	-	0,00%

Itabuna(Ba), 10 DE OUTUBRO DE 2018

ALOISIO CALDAS DA SILVA
CRC 024731/O -BA

NATHALIA SOUZA DANTAS
Titular

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97841556 em 18/03/2019
Protocolo 197243932 de 15/03/2019
Nome da empresa S.DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214176916982189
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

13/03/2019 DHP Eletrônica

4

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2019/00002510
Nome: ALOISIO CALDAS DA SILVA CPF: 503.237.335-49
CRC/UF n.º BA-024731/O Categoria: CONTADOR
Validade: 11.06.2019
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO DE ABERTURA
Nº 01 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **503.237.335-49** Controle : **5955.6583.6583.7210**

https://servicos.crcba.org.br/scripts/SQL_dhpv03BA.dll/login 1/1

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97841556 em 18/03/2019
Protocolo 197243932 de 15/03/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214176916982189
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

197243932

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
PROTOCOLO	197243932 - 15/03/2019
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 29600325291
CNPJ 31.742.121/0001-32
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 18/03/2019
Certifico o Registro sob o nº 97841556 em 18/03/2019
Protocolo 197243932 de 15/03/2019
Nome da empresa S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI NIRE 29600325291
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214176916982189
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

20/03/2020 Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensi 3 - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 07085186569

LIMPAR

Data da consulta: 20/03/2020 10:45:33
Data da última atualização: 19/03/2020 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado... 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

20/03/2020 Detalha [illegible] Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspen 3S - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 31742121000132

LIMPAR

Data da consulta: 20/03/2020 10:45:33

Data da última atualização: 19/03/2020 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado... 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2020 às 11:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 070.851.865-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E74.CEBE.A2DD.9406 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Gerado em: 20/03/2020 as 11:10:06 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Página 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

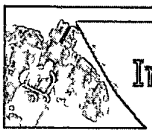

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2020 às 11:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.742.121/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E74.CE7E.2546.D342 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Gerado em: 20/03/2020 as 11:09:02 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Página 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

15/04/2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 31.742.121/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:18 do dia 15/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2020.
Código de controle da certidão: **AD3A.CD6C.449E.8E54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

15/04/2020 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.742.121/0001-32
Razão Social: S DANTAS COM E MAN DE EQUIP HOSPITALAR E
Endereço: AV AZIZ MARON 1067 / JARDIM VITORIA / ITABUNA / BA / 45605-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031602533738454894

Informação obtida em 15/04/2020 09:02:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão	Código Geral
0003583	1294831

Código	Nome/Razão Social		
	S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI		
C.N.P.J	Insc. Est.	C.P.F	R.G
31742121000132			

Endereço		
AVENIDA AZIZ MARON, Nº: 1067 -		
JARDIM VITORIA	ITABUNA	BA

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade e de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço http://www.itabuna.ba.gov.br/

Emitida em 20/03/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20200003583

Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

80

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/03/2020 11:30

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20200964453**

RAZÃO SOCIAL	
S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS H	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
161.617.560	**31.742.121/0001-32**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1 RelCertidaoNegativa.rpt

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.742.121/0001-32
Certidão nº: 6988503/2020
Expedição: 20/03/2020, às 11:35:21
Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.742.121/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: NATHALIA SOUZA DANTAS

CPF: 070.851.865-69

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/03/2020, às 11h18

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a este, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código 3S8b88c.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Página 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 31.742.121/0001-32

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/03/2020, às 11h18

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 6º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código **3S8bMFV**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Página 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NATHALIA SOUZA DANTAS**

CPF/CNPJ: **070.851.865-69**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:27:21 do dia 20/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: P6FN200320112721

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

85

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**

CPF/CNPJ: **31.742.121/0001-32**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:26:03 do dia 20/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 31ZP200320112603

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

28/08/2019 https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/103622808191157320628

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2019 14:47:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1334875

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/08/2020 12:04:12 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 103622808191157320628-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63e0be7058860a1304977b0ac948d8be88f38dd0b0a8b255734e74d0869b17a4c8b9abffb45bf79a630fb613dcd234492f1494f7f0f67b82861d4dd5b900a513

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

BARROS ARAGÃO
Seu Sucesso E O Nosso Negócio.

BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ: 14.738.772/0001-30

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 31.742.121/0001-32, com sede na Av. Duque de Caxias, 257, 1º andar, sala 102, Itabuna - Ba, CEP 45.600-211, FORNECEU para esta empresa, Móveis, Equipamentos, eletroeletrônicos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios de cozinha para as necessidades da BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA-ME, no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), conforme descrição abaixo:

TELEVISOR LED, VENTILADOR DE PAREDE, FOGÃO, ARMÁRIO DE AÇO, ARMÁRIO PARA COZINHA, CADEIRA, CADEIRA ESCOLAR, CADEIRA GIRATÓRIA CONJUNTO REFEITÓRIO, LONGARINA, MESA PARA COMPUTADOR, MESA PARA REUNIÃO, TELEFONE SEM FIO, CELULAR FRAGMENTADORA, GELADEIRA, FREEZER, LIQUIDIFICADOR, BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA, MICROONDAS, E UNTENSILOS DOMÉSTICOS COMO: PRATOS, COPOS, PANELAS, TALHERES, BACIAS, TACHOS, JARRAS, FACAS, ESCORREDOR, CUADOR BANDEJA, CONCHAS, GARRAFÕES E XÍCARAS.

Atestamos ainda, que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros ate a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

1º TABELIONATO

Itabuna, 05 de Junho de 2019.

BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA-ME
Eduardo de Olanda Aragão
CNPJ: 14.738.772/0001-30

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 103622808191157320828-1 Data: 28/08/2019 12:04:12
Selo Digital de Fiscalização tipo Normal C: AJA83004-764P
Valor Total do Ato: R$ 2,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

AGANELLI, 109, CENTRO, ITABUNA-BA
arrosaragaocomercial@gmail.com

TABELIONATO ALICE LIMA - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de EDUARDO DE OLANDA ARAGÃO (1875853).
Emol: R$ 2,42 Taxa: R$ 2,46 Total: R$6,00
Em testemunho ( ) da verdade.
Matheus Dias dos Santos - Escrevente
Itabuna - Bahia 28/08/2019
Selo(s): 2424 AB 383716-7
Consulte: www.tjpb.jus.br/autenticidade

Matheus Dias dos Santos
Escrevente

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/10/2019 16:30:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1372596

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/10/2020 13:02:05 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 103621510191301360801-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd99e74f8421652b0eb789302a77b0c8e5aa97b46359e6a299568f9b5baf7c514c8b9abffb45bf79a630fb613dcd
23449126124023e5f0c355144103b69c209d2

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

PRONTOMED

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 31.742.121/0001-32, com sede na Av. Aziz Maron, 1067, sala 1204, 12º andar, Jardim Vitória, Itabuna - Ba, FORNECEU para esta empresa, Móveis, Equipamentos, eletroeletrônicos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios de cozinha para as necessidades da PRONTOMED PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, no **valor** de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), conforme descrição abaixo:

TELEVISOR LED, VENTILADOR DE PAREDE, FOGÃO, ARMÁRIO DE AÇO, ARMÁRIO PARA COZINHA, CADEIRA, CADEIRA ESCOLAR, CADEIRA GIRATÓRIA CONJUNTO REFEITÓRIO, LONGARINA, MESA PARA COMPUTADOR, MESA PARA REUNIÃO, TELEFONE SEM FIO, CELULAR FRAGMENTADORA, GELADEIRA, FREEZER, LIQUIDIFICADOR, BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA, MICROONDAS, E UNTENSILOS DOMÉSTICOS COMO: PRATOS, COPOS, PANELAS, TALHERES, BACIAS, TACHOS, JARRAS, FACAS, ESCORREDOR, CUADOR BANDEJA, CONCHAS, GARRAFÕES E XÍCARAS E TODOS OS MATERIAIS CORRELATOS.

Atestamos ainda, que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros ate a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itabuna, 27 de Setembro de 2019.

PRONTOMED PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
MOISÉS LOIOLA DE SOUZA
P.J. 11.418.658/0001-34

2º Tabelionato de Notas de Itabuna - Tabeliã: Emília Midlej
Av. Amélia Amado - Centro - Itabuna - Bahia
www.2notas.com.br - Fone: (73) 3212-3383 - 3026-1040
Reconheço por SEMELHANÇA 001 firma(s): MOISES LOIOLA DE SOUZA (18038)
11/10/2019 - Valor: R$ 5,00 - Itabuna BA - BA
Em Testo. ( ) da verdade
MARIA GABRIELA FERREIRA MESSIAS
ESCREVENTE
Selo(s): 2426 AC 055090-6
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

Rua Antonio Muniz, 09, Centro Itabuna – Ba. CNPJ. 11.418.658/0001-34

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE ITABUNA
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 3032211019130136000142000294219

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

BARROS ARAGÃO
Seu Sucesso E O Nosso Negócio.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 10382280819115738O314-1 - Data:28/08/2019 12:04:2
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA83008-RZNO-
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em https://selos.pje.tjba.jus.br

BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ: 14.738.772/0001-30

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 31.742.121/0001-32, com sede na Av. Duque de Caxias, 257, 1º andar, sala 102, Itabuna - Ba, CEP 45.600-211, FORNECEU para esta empresa, **Móveis, Equipamentos, Material hospitalar, Material Penso, Material odontológico e Medicamentos para as necessidades da BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA-ME, no valor** de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), conforme descrição abaixo:

CADEIRA ODONTOLÓGICA, AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, ULTRASSOM ODOTONLÓGICO, ESFIGMOMANOMETRO, FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVE, ESTETOSCÓPIO, FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, ARTICULADOR ODONTOLÓGICO, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, BOMBA DE VÁCUO, ESTETOSCÓPIO,APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO, NEGATOSCÓPIO, SUPORTE DE SORO, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTIC, MESA DE EXAMES ARMÁRIO VITRINE , CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, POLTRONA HOSPITALAR, BALDE LIXEIRA, CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, CADEIRA DE RODAS PEDIÁT RICA, DETECTOR FETAL, MESA GINECOLÓGICA, CARRO DE CURAT IVOS, MESA DE MAYO, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNO BIOLÓGICOS, MICRSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO, CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, CADEIRA MOCHO, CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO, BIOMBO DE PROTEÇÃO, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, LARINGOSCÓPIO ADULTO, REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, LARINGOSCÓPIO INFANTIL, NEBULIZADOR PORTÁTIL, CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, SELADORA, DERMATOSCÓPIO, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, MESA AUXILIAR, BISTURI ELÉTRICO, OFTALMOSCÓPIO, AGULHA HIPODÉRMICA, FITA REATIVA PARA URINA COM 100 TIRAS, FITA HOSPITALAR, FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE, GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS, SONDA URETRAL, TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, TUBO DE LATEX, ANESTÉSICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, SUGADOR DESC ODONTO, TIRA DE LIXA DE AÇO, TIRA DE LIXA DE AÇO, AGULHA GENGIVAL, ALBENDAZOL COMP, AMBROXOL PED. XAROPE, AMOXICILINA, CEFALEXINA, DEXAMETASONA CREME, DIPIRONA SODICA, NIMESULIDA, PARACETAMOL, ESCOVA DENTAL INFANTIL, FILME DENTUS M2 CONFORT, FIXADOR P/ RAIO-X ODONTOLOGICO, FLUOR SOL. PARA BOCHECHO, SCALP, PROPÉ DESCARTAVEL, PAPEL TOALHA 70X50, PAPEL LENÇOL, MASCARA DESC, FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24, FITA HOSPITALAR, CATETER JELCO, FLEXÍVEL, BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE, ATADURA GESSADA, ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO, METILDOPA, IODETO DE POTASSIO XAROPE, NIFEDIPINA, NIMESULIDA, METFORMINA, LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, LUVA PARA PROCEDIMENTO, KIT PAPANICOLAU, CAMARA ESCURA C/ILUMINAÇÃO VH, CIMENTO IRM KIT PO E LIQUIDO, CLOREXIDINA 2%USO EXTERNO, SORO FISIOLOGICO, AGUA P/INJECAO, VITAMINA C GOTAS.

Atestamos ainda, que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a súa conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itabuna, 09 de Maio de 2019.

1º TABELIONATO

BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA-ME
Eduardo de Olanda Aragão
CNPJ: 14.738.772/0001-30

RUA DALILA PAGANELLI, 109, CENTRO, ITABUNA-BA
E-MAIL: barrosaragaocomercial@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) NO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

TABELIONATO ALICE LIMA • 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheco por SEMELHANCA 0001 firma(s) de EDUARDO DE OLANDA ARAGAO (187553)
Emol: R$ 2,42 Taxa: R$ 2,58 Total: R$8,00
Em testemunho ( ) da verdade.
Matheus Dias dos Santos - Escrevente
Itabuna - Bahia 28/08/2019
Selo(s): 2424.AB 383638-5
Consulte:www.tjba.jus.br/autenticidade

Matheus Dias dos Santos
Escrevente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 103622808191167380314-2 Data: 28/08/2019 12:04:2

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C.A.A83007-USTI
Valor Total do Ato: R$ 2,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

91

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

PRONTOMED

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 31.742.121/0001-32, com sede na Av. Aziz Maron, 1067, sala 1204, 12º andar, Jardim Vitória, Itabuna - Ba, FORNECEU para esta empresa, PRONTOMED PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, materiais odontológicos, reagentes e materiais para laboratórios, no valor R$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais), conforme abaixo especificado:

LÂMINAS, TUBOS, BASTÃO, PLACA, TERMÔMETRO, CRONÔMETRO, LANCETAS, COLETOR, CORANTE, REAGENTE, BANDEJA, CURETA ESPÁTULA, SINDA, FÓRCEPS, SERINGA, AVENTAL, LIMA, AFASTADOR, AGULHA GENGIVAL, ANESTÉSICO, FLÚOR, FIO DENTAL, PLACA DE VIDRO, FIO DE SUTURA, RESINA, BROCA, ABRIDOR DE BOCA, SUGADOR ODONTOLÓGICO, LAMÍNULA, LUGOL, CÁLICE, PONTEIRA DE GILSON, ESTANTE PARA TUBO E MATERIAIS CORRELATOS.

Atestamos ainda, que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros ate a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

2º TABELIONATO DE NOTAS

Itabuna, 19 de Junho de 2019.

PRONTOMED PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
MOISÉS LOIOLA DE SOUZA
CNPJ. 11.418.658/0001-34

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS – Autenticação Digital

2º Tabelionato de Notas de Itabuna - Tabelia: Kamila Midlej
Av. Amélia Amado - Centro - Itabuna - Bahia
www.2notas.com.br - Fone: (73) 3212-3383 - 3026-1040
Reconheço por SEMELHANÇA 001 firma(s): MOISÉS LOIOLA DE SOUZA (18036)
11/10/2019 Valor: R$ 5,00 Itabuna BA - BA
Em Testo.( ) da verdade
MARIA GABRIELLE FERREIRA MESSIAS - ESCREVENTE -
Selo(s): 2425 AC 056121-3
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

Rua Antônio Muniz, 69, Centro Itabuna – Ba. CNPJ. 11.418.658/0001-34

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2019 14:49:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1334877

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/08/2020 12:04:21 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 103622808191157380314-1 a 103622808191157380314-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05b63e0be7058860a1304977b0ac948d8be427497d66b433fa0ea1445b22584b99cc8b9abffb45bf79a630fb613dcd23449b12ddad3ee0cb2a9995ce3b5daced185

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

14/10/2019 https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/103621410191126480135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/10/2019 12:12:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1371484

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/10/2020 11:27:13 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 103621410191126480135-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1b83e70bd6951aa80b6bce9637c7e69211055950c29a560a388c9bf31251f578c8b9abffb45bf79a630fb613dcd23449f999df52894c8a186dd2f44fd19db0ca

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/103621410191126480135 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

11º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
CNPJ nº 16.580.422/0001-13

BRUNA BEZERRA MENDONCA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/10/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 026.459.565-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1366052900, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C, 06, SÃO LOURENÇO, ITABUNA, BA, CEP 45602774, BRASIL.

ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 057.411.195-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10053793-60, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C (LOT VL PALOMA), 06, SAO LOURENCO, ITABUNA, BA, CEP 45602774, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.580.422/0001-13, com sede Rodovia Br-101 , 9994B, Km 504, São Lourenço Itabuna, BA, CEP 45.602-672, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203808341 **em 26/07/2012,** resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei **alterar e transformar a Sociedade Empresaria Ltda. em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI)** consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Sociedade Empresaria Ltda, em Empresa individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI), sob a denominação **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da Sociedade **a sócia BRUNA BEZERRA MENDONCA** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/10/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 026.459.565-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1366052900, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C, 06, SÃO LOURENÇO, ITABUNA, BA, CEP 45602774, BRASIL, detentor de **400.000** (quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) correspondendo o valor de R$ 1,00 (um real) cada, transferindo para o sócio **ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO**, dando plena e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital da Sociedade Empresaria no valor de R$ **800.000,00 (oitocentosmil reais),** em moeda corrente nacional, representado por 800.000 (oitocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ATO CONSTITUTIVO da referida EIRELI, com o TEOR a seguir.

Req: 81800001081619 Página 1

Certifico o Registro sob o nº 29600444699 em 07/10/2019
Protocolo 195662652 de 27/09/2019
Nome da empresa EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI NIRE 2960044469
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181089384018816
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

11º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
CNPJ nº 16.580.422/0001-13

ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 057.411.195-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10053793-60, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C (LOT VL PALOMA), 06, SAO LOURENCO, ITABUNA, BA, CEP 45602774, BRASIL, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, girará sob a **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** e terá sua sede e domicílio no Rodovia Br-101 , 9994B, Km 504, São Lourenço Itabuna, BA, CEP 45.602-672.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto da Empresa será:

- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
- ✓ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
- ✓ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR
- ✓ COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
- ✓ INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- ✓ SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- ✓ LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- ✓ ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- ✓ SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
- ✓ SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

Confere com Original nos termos do § 3º do Art. 10 da Lei Estadual 12.209/11 Em 17/02/2020

Req: 81800001081619 Página 2

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29600444699 em 07/10/2019
Protocolo 195662652 de 27/09/2019
Nome da empresa EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI NIRE 2960044469
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181089384018816
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

11º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
CNPJ nº 16.580.422/0001-13

- ✓ MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
- ✓ INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
- ✓ COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- ✓ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- ✓ COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
- ✓ COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- ✓ TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE FISCAL

4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
3312-1/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4756-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Req: 81800001081619

Página 3

É cópia fiel com Original em termos do § 3º do Art. 10 da Lei Estadual 12.209/11 em 17/04/2020

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29600444699 em 07/10/2019
Protocolo 195662652 de 27/09/2019
Nome da empresa EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI NIRE 2960044469
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181089384018816
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

11º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
CNPJ nº 16.580.422/0001-13

4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
6209-1/00	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4789-0/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789-0/05	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
3313-9/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4511-1/01	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4649-4/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4672-9/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4684-2/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E

Confere com Original nos termos do § 3º do Art. 10 Lei Estadual 12.209/11 Em 17/04/2020

Req: 81800001081619

Página 4

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29600444699 em 07/10/2019
Protocolo 195662652 de 27/09/2019
Nome da empresa EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI NIRE 2960044469
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181089384018816
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

100

11º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
CNPJ nº 16.580.422/0001-13

	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752-1/00	**COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO**
8640-2/05	**SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da EIRELI será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ **800.000,00 (oitocentos mil reais),** representado por 800.000 (oitocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma,), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Empresa será exercida pelo titular, **ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO**, acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa a passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SETIMA – O titular **ORLEANS RIBEIRO DANTAS**, declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA NONA – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular, **ORLEANS RIBEIRO DANTAS,** acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 12/04/2020

Req: 81800001081619 Página 5

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29600444699 em 07/10/2019
Protocolo 195662652 de 27/09/2019
Nome da empresa EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI NIRE 2960044469
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181089384018816
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

11º ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI
CNPJ nº 16.580.422/0001-13

nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de ITABUNA BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo
E, por assim estar (em) de comum e perfeito acordo, assina(m) o presente instrumento de igual teor e forma.

ITABUNA BA, 17 de setembro de 2019.

1º TABELIONATO

Bruna Bezerra Mendonça

BRUNA BEZERRA MENDONCA
CPF: 026.459.565-30

1º TABELIONATO

ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO
CPF: 057.411.195-65

TABELIONATO ALICE LIMA - 1º OFÍCIO DE NOTAS
ALICE MARIA SILVA DE SÁ LIMA • Tabelia | RUA RUFFO GALVÃO, 119 • CENTRO • ITABUNA • BA
CEP: 45600-194 • TEL. (73) 3215-0858 | (73) 3041-4121 • E-MAIL: ATARNOTAS.ITABUNA@GMAIL.COM

Reconheco por SEMELHANCA 0002 firma(s) de
ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO (138220) ,BRUNA
BEZERRA MENDONCA (152767)
Emol: R$ 4,84 Taxa: R$ 5,16 Total: R$10,00
Em testemunho ( ) da verdade.
Marcos Ilauro Souza Silva -
Escrevente
Itabuna - Bahia 26/09/2019
Selo(s): 2424.AB 386667-5 2424.AB
387124-5
Consulte:www.tjba.jus.br/autencidade

Marcos Ilauro Souza Silva
Escrevente

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/04/2020

Req: 81800001081619

Página 6

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29600444699 em 07/10/2019
Protocolo 195662652 de 27/09/2019
Nome da empresa EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI NIRE 2960044469
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181089384018816
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

102
T

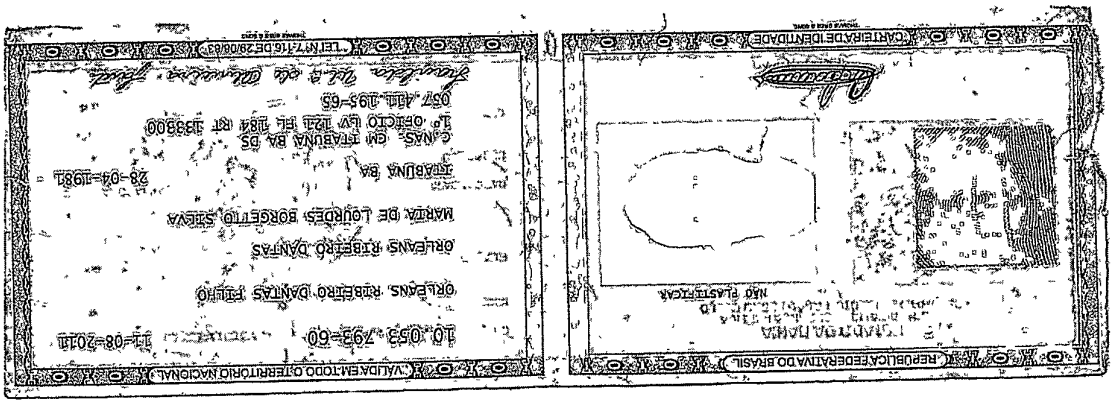

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17 / 04 / 2020

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 83870201201436000727-1; Data: 02/01/2020 14:36:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJP08479-VYHX
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjob.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2020 13:07:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1424001

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 14:36:49 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 838702012014360007 27-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd1176c3abc11ea4bb65edd4a1a0aad99d1a8f46877f03d2b94e8329c54cc272fbe7ecaca534f98c4ca134e527b12d4c838d4fbad556789039abe645860f48c60

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

195662652

107

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI
PROTOCOLO	195662652 - 27/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600444699
CNPJ 16.580.422/0001-13
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2019

ESTADO DA BAHIA
PLUS ARDUA SURGO
BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/10/2019
Certifico o Registro sob o nº 29600444699 em 07/10/2019
Protocolo 195662652 de 27/09/2019
Nome da empresa EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI NIRE 2960044469
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 181089384018816
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.560.422/0001-13 MATRIZ		28/07/2012

NOME EMPRESARIAL
EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VIDA MED INSTALACOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	9994B	KM 504

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.602-672	SAO LOURENCO	ITABUNA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIDAINSTALACOES@OUTLOOK.COM	(73) 3215-4964/ (73) 3215-4964

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2020 às 14:58:12 (data e hora de Brasília). Página: 1/2

servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp 1/3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

07/01/2020 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

106

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.580.422/0001-13 MATRIZ		25/07/2012

NOME EMPRESARIAL
EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	9994B	KM 504

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.602-672	SAO LOURENCO	ITABUNA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIDAINSTALACOES@OUTLOOK.COM	(73) 3215-4964/ (73) 3215-4964

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2020 às 14:58:12 (data e hora de Brasília). Página: 2/2

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp 2/3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

108

27/03/2020 Consulta ao Cadastro

TRIBUTOS | CONSULTAS | CONSULTA AO CADASTRO

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 16.580.422/0001-13 **Inscrição Estadual:** 105.846.754 ME

Razão Social: EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI

Nome Fantasia: VIDA MED INSTALACOES

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ COSTA DO CACAU

Endereço

Logradouro: RODOVIA BR 101

Número: 9994B **Complemento:** KM 504

Bairro/Distrito: SAO LOURENCO **CEP:** 45602-672

Município: ITABUNA **UF:** BA

Telefone: (73) 32154964 **E-mail:** TECNNOVERCONTABILIDADE@GMAIL.COM

Referência: PROXIMO AO GUINCHO GRAPIUNA **Localização:** ZONA URBANA

Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

Situação do DTE: CREDENCIADO **Data do Credenciamento:** 05/10/2016

Situação da Conta: ATIVA **Data da Criação da Conta:** 05/10/2016

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 19/12/2012

Atividade Econômica Principal:

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Atividade Econômica Secundária

3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp 1/2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

109

27/03/2020 Consulta ao Cadastro

4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8640204 - Serviços de tomografia
8640205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA
Forma de Atuação
- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA
Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL
Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RODOVIA BR 101 **Complemento:** KM 504
Referência: **Número:** 9994B
Bairro: SAO LOURENCO **CEP:** 45602672
Município: ITABUNA **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**
Nome:
Responsável pela organização contábil
Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**
Nome:
Endereço
Endereço:
Número: **Bairro:** **Município:** **UF:**
Referencia: **CEP:**
Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 27/03/2020

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp 2/2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

110

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 20/11/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **16.580.422/0001-13**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 26/07/2012**

tuação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

ventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

07/01/2020 SINTEGRA

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços

SINTEGRA

Página Inicial
Informações Gerais
Serviços
Links
Notícias
Críticas e Sugestões
Recepção de Arquivos

Cadastro CNPJ Receita Federal

Cadastro Centralizado de Contribuintes

Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia

Data da Consulta: 07/01/2020	Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	16.580.422/0001-13	Inscrição Estadual:	103.648.754	UF:	BA
Razão Social:	EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI				

ENDEREÇO

Logradouro:	RODOVIA BR 101						
Número:	9994B	Complemento:	KM 504	Bairro:	SAO LOURENCO		
UF:	BA	Município:	ITABUNA			CEP:	45602672
Endereço Eletrônico:	TECNNOVERCONTABILIDADE@GMAIL.COM					Telefone:	(73) 32154984

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equip		
Data da Inscrição Estadual:	19/12/2012	Usuário SEFD :	------
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	19/12/2012
Condição:	MICROEMPRESA		
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL		

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

Voltar para nova seleção de contribuinte (BA)
Acessar cadastro de outro Estado

www.sintegra.gov.br 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Cod. Contribuinte	Insc. Municipal	Alvará/Exercício
0021784	**21784**	**161/2020**

Concedido a
EQUIMED INST E EQUIP PARA LAB E HOSPITAIS EIRELI

Nome Fantasia

CNPJ	Insc. Estadual	CPF	INEP
16.580.422/0001-13			

Endereço
RODOVIA BR-101, SAO LOURENCO, KM 504, Nº 9994B , CEP:

Descrição da Atividade
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORARIOS:

Horário de Funcionamento	Horário Especial
De 08:00 as 18:00 hs.	**De as hs.**
Data Inicio Atividade	Data Emissão
26/07/2012	**20/01/2020**
ALVARÁ VALIDO ATÉ	CLASSIFICAÇÃO FISCAL
31/01/2021	**A**

Aviso
Impressão de Alvará em 2021se dará somente sob condição resolutória de posterior fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: http://www.itabuna.ba.gov.br/ através do código de validação 00102012178420200000161

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

113

08/04/2020 ***004237822***

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004237822 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EQUIMES INSTALACOES EEQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, portador do CNPJ: 16.580.422/0001-13, estabelecida na ROD BR 101, Nº 9994B, KM 504, KM 504, Itabuna - BA. ******

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: ***004237822***

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

08/04/2020 ***004237817***

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004237817 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, portador do CNPJ: 16.580.422/0001-13, estabelecida na ROD BR 101, Nº 9994B, KM 504, CEP: 45604-103, Itabuna - BA.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: ***004237817***

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

175

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/03/2020 11:28

Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20200964420**

RAZÃO SOCIAL	
EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
105.846.754	16.580.422/0001-13

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.1680/18-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 31/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PAG - 1 de 1 RelCertidaoEspecial.rpt

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

10/03/2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI
CNPJ: 16.580.422/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:56:03 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2020.
Código de controle da certidão: **213F.CA0A.D275.6383**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.580.422/0001-13
Certidão nº: 6988378/2020
Expedição: 20/03/2020, às 11:34:15
Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.580.422/0001-13, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.580.422/0001-13
Razão Social: EQUIMED INSTALACOES E EQUIP P LABORAT E HOSPITAIS EIREL
Endereço: ROD BR-101 9994 B KM 504 / SAO LOURENCO / ITABUNA / BA / 45602-672

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031802280960487159

Informação obtida em 15/04/2020 08:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

119

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão	Código Geral
0003582	1174299

Código	Nome/Razão Social		
	EQUIMED INST E EQUIP PARA LAB E HOSPITAIS EIRELI		
C.N.P.J	Insc. Est.	C.P.F	R.G
16580422000113			

Endereço		
RODOVIA BR-101, Nº: 9994B -		
SAO LOURENCO	ITABUNA	BA

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade e de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço http://www.itabuna.ba.gov.br/

Emitida em 20/03/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20200003582

Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

ALVARA Nº	1356/2019
VALIDADE	03/11/2020

O Diretor (a) de SAÚDE — De acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº. 2990/2019, concede licença de Funcionamento a:

Razão Social: EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI - ME

Nome de Fantasia: VIDA MED INSTALAÇÕES — CNPJ: 16.580.422/0001-13

Endereço: ROD. BR 101; Nº 9994 - B; KM 504

Bairro: SÃO LOURENÇO — Cidade: Itabuna

Responsável legal: BRUNA BEZERRA MENDONÇA — CPF: 026.459.565-30

Responsável técnico: ELIOMAR VINICIUS ANDRADE — Conselho: CRF. Nº 7214

Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO

OBS

ITABUNA	13	DE	DEZEMBRO	DE	2019

DIRETOR Emerson Luís Santos Oliveira
Diretor do Departamento de Vigilância e Saúde
Portaria nº 0544

Foi paga a importância de R$ 247,62
DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS
POR EXTENSO

Código Geral do Contribuinte: *******

Conforme DAM nº. 9512 — 12/12/2019

NOTA

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO AN ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
- O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.
- LICENÇA SUJEITA A CANCELAMENTO CASO O ESTABELECIMENTO DEIXE DE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁ

Assinatura do Funcionário

OBSERVAÇÕES:
A importância paga acima registrada refere-se ao pagamento do Alvará referente ao exercício de: 2019.

DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Email: vsitabuna@hotmail.com
FONE: (73) 3617 - 9169

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

07/01/2020 https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/83871612191716300763

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2020 13:10:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1416315

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/12/2020 17:17:21 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 83871612191716300763-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd1176c3abc11ea4bb65edd4a1a0aed996724ea9578baba083589e0d5a867f487be7ecaca534f98c4ca134e527b12d4c8e8d6ade6eaf6db36fa4352a814e29877

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/83871612191716300763 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

20/03/2020 Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 16580422000113

LIMPAR

Data da consulta: 20/03/2020 10:45:33

Data da última atualização: 19/03/2020 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimpl tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelec tinkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado... 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

123

20/03/2020 Detalhe ...s Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspen ...EIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05741119565

LIMPAR

Data da consulta: 20/03/2020 10:45:33

Data da última atualização: 19/03/2020 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado... 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

124

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

NEGOCIAÇÃO

CRF BA

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PJ

Declara-se para os devidos fins de direito, que a **EQUIMED INSTALACÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA ME**, cadastrada, **CNPJ: 16.580.422/0001-13**, neste Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, firma a qual não possui débito em aberto junto a esta Instituição, referente à ANUIDADE.

VALIDADE ATÉ 10 de Julho de 2020

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo a presente.

Salvador, 6 de Abril de 2020.

Dr. Mário Martinelli Júnior
Diretor Tesoureiro

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina
CEP 40.170-120 - www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

125

Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº	REGIONAL	VALIDADE
018084	CRF - BAHIA	06/07/2020

RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA ME

NOME FANTASIA
VIDA MED INSTALAÇÕES

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
DISTRIBUIDORA DE CORRELATO E PRODUTO PARA A SAÚDE

ENDERECO
RODOVIA BR-101, 9984B, KM 504

LOCALIDADE
SÃO LOURENÇO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA
Seg: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ / Ter: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ / Qua: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ / Qui: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ / Sex: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ /

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO

CNPJ
16580422000113

CIDADE
Itabuna

FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):

ELIOMAR VINICIUS ANDRADE LEAL	007214	Seg: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ / Ter: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ / Qua: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ / Qui: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ / Sex: 08:00 as 12:00 e das __:__ as __:__ /

Dr. Alan Oliveira de Brito
Presidente | CRF-BA

Chave de Segurança : **73661A1040B049B52D2467AD9D03218B**

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.
Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

126

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2020 14:12:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1214416

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/04/2021 14:12:20 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 83870304191431430229-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd627c4677995501cfbf539cdcf4cc683d361395c606228b3603edd5422657e5be7ecaca534f98c4ca134e527b12d4c865b9a7256922b397c42ab7fa6024cc98

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

127

Conselho Federal de Farmácia

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Observações:

1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - ____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ___/___/___, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

_____ _____ _____
Local Data da Comunicação Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

_____

_____

_____

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras o

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

128

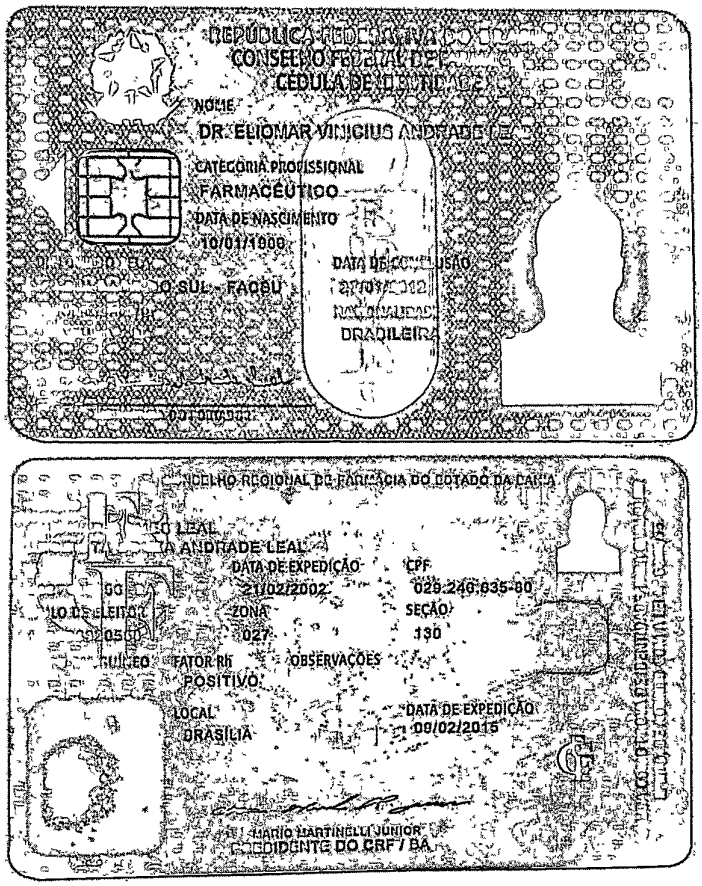



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

Equi

MATERIA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 83870404190908050683-1 Data: 04/04/2019 09:08:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AI25887-OXNN

Valor Total do Ato: R$ 4,42

Contra os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

129

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM OU ATIVIDADES AFINS.

Pelo presente Instrumento, de um lado Eliomar Vinicius Andrade Leal, brasileiro, farmacêutico, portador da cédula de RG n.º 1327645556 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.246.635-80 e devidamente registrado no CRF - BA sob nº 7214-BA, com endereço na Rua Rui Barbosa n 663 Ap. 303 Centro - Itabuna – Ba, CEP 45600-222, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA – ME, CNPJ nº **16.580.422/0001-13**, localizada na ROD BR 101, 9994B, KM 504, SÃO LOURENÇO, ITABUNA – BA CEP: 45.602-672, neste ato legalmente representada pelo Sra. Bruna Bezerra Mendonça, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.660.529-00 e portadora do CPF nº 026.459.565-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços os Profissionais Farmacêuticos ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 – O CONTRATADO exercerá para a CONTRATANTE as funções de farmacêutico responsável técnico, obrigando-se a fazer o serviço competente à sua função.

2- Fica estabelecido que a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO, até o 5º dia útil de cada mês, uma remuneração de R$ 2.003,24 (DOIS MIL E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) para uma jornada mensal de 80 (oitenta) horas.

3 - A função de farmacêutico e a responsabilidade técnica são indelegáveis e caracterizam-se além da aplicação de conhecimentos técnicos, por assistência diária, completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e o atendimento como parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais.

4 - O CONTRATADO representará a CONTRATANTE perante as autoridades sanitárias e profissionais nos assuntos referentes às alterações contratuais, aos registros, às anuidades, às baixas, às revalidações, por tempo indeterminado.

5 - Qualquer das partes só poderá rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio com, no mínimo, trinta (30) dias de antecedência, devidamente visado pelo sindicato dos farmacêuticos.

6 - Quando da rescisão do presente contrato, fica o CONTRATADO obrigado a comunicar imediatamente e por escrito tal rescisão às autoridades sanitárias e profissionais, juntando o documento comprobatório que deverá conter as assinaturas de ambas as partes.

EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA – ME
ROD BR 101, 9994B, KM 504, SÃO LOURENÇO, ITABUNA – BA CEP: 45.602-672.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS — Autenticação Digital — Cód. Autenticação: 9387040419090950683-2 — Data: 04/04/2019 09:08:4

7 - A CONTRATANTE proporcionará ao CONTRATADO todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais.

8 - As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venham causar a outra parte.

9 - Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO** por prazo indeterminado.

E, por assim terem justo e acertados, assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias, diante das testemunhas abaixo relacionadas, presentes neste ato.

Itabuna, 28 de Agosto de 2018.

2º Tabelionato

EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA – ME
BRUNA BEZERRA MENDONÇA.
CONTRATANTE.

1º TABELIONATO

Eliomar Vinicius Andrade Leal
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS:

1) Eliomar Vinicius Andrade Leal
Nome:
RG: 1327642647

2)
Nome:
RG:

2º Tabelionato de Notas de Itabuna – Tabeliã Emilia Mirtes de Oliveira Ferreira
Selo de Autenticidade 2426AB988788-4
Ato Notarial ou de Registro
Selo(s): 2426 AB 988788-4 Valor: R$ 5,00 Itabuna-BA - 04/04/2019
Em testemunho da verdade
EMILIA OLIVEIRA FERREIRA - ESCREVENTE

EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA – ME
ROD BR 101, 9994B, KM 504, SÃO LOURENÇO, ITABUNA – BA CEP: 45.602-672.

TABELIONATO ALICE LIMA • 1º OFÍCIO DE NOTAS
ALICE MARIA SILVA DE SÁ LIMA • Tabeliã | RUA RUY GALVÃO, 113 • CENTRO • ITABUNA • BA
CEP: 45.600-195 • TEL: (73) 3215-0858 | (73) 3041-4122 • E-MAIL: 1TABNOTARIITABUNA@GMAIL.COM
Reconheço por SEMELHANÇA (001 firma(s)) de ELIOMAR VINICIUS ANDRADE LEAL (153647).
Selo(s): 2424 AB 368886-6 Valor: R$ 2,42 Taxa: R$ 2,58 Total: R$5,00
Em testemunho ( ) da verdade.
Matheus Dias dos Santos - Escrevente
Itabuna - Bahia 03/04/2019
Selo de Autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
2424 AB 368886-6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2020 15:00:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1215123

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/04/2021 15:00:26 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 83870404190908050683-1 a 83870404190908050683-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd627c4677995501cfbf539cdcf4cc68b50b92bca481303277ffb90bb3e65d02be7ecaca534f98c4ca134e527b12d4c8fd85480dbe9987483c8122c05bd6021e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

132



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2020 às 11:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.580.422/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E74.CE25.4C89.D253 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Gerado em: 20/03/2020 as 11:07:33 | CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA | Página 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

133



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2020 às 11:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 057.411.195-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E74.CF3E.3D1D.C534 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Gerado em: 20/03/2020 as 11:12:14 | CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA | Página 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

134

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/04/2020 15:17:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1507330

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/04/2021 15:15;31 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 83872404201512370500-1 a 83872404201512370500-9
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9458ad16f87b529b996eeaf95a6475fa17c4f9801ad154cee96327518edfab6abe7ecaca534f98c4ca134e527b12d4c8c2091b202ce48375a14d31499509fa61

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

435

24/04/2020 https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/83872404201512350276

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/04/2020 15:17:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1507329

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/04/2021 15:15:29 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 83872404201512350276-1 a 83872404201512350276-7
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9458ad16f87b529b996eeaf95a6475fa8717cd503da6e3c2b3f84fc1f582b3dfbe7ecaca534f98c4ca134e527b12d4c8fce2b4215ff15f0b626c2a615dffc768

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/83872404201512350276 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

126

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI (VIDA MED INSTALACOES)
CNPJ: 16.580.422/0001-13

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/03/2020, às 11h15

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a esse, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código 3S8aZvk.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Página 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

137

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO

CPF: 057.411.195-65

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/03/2020, às 11h17

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a esse, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, vindo a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código **3S8arKm**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Página 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

138

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI**

CPF/CNPJ: **16.580.422/0001-13**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:20:45 do dia 20/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: CNVL200320112045

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ORLEANS RIBEIRO DANTAS FILHO**

CPF/CNPJ: **057.411.195-65**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:21:55 do dia 20/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 8588200320112155

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

140

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA -ME

CNPJ

16.580.422/0001-13

Endereço Completo

ROD BR 101 N 9994B KM 504 - SÃO LOURENÇO CEP: 45.602-672 - ITABUNA/BA

Telefone

(

Responsável Técnico

MAIANE SILVA DE SOUZA

Responsável Legal

BRUNA BEZERRA MENDONÇA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.16.597-5 (P41M92H61MYY)

Data do Cadastro

09/07/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.253855/2018-10

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

141

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

142

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA -ME

CNPJ

16.580.422/0001-13

Endereço Completo

ROD BR 101 N 9994B KM 504 - SÃO LOURENÇO CEP: 45.602-672 - ITABUNA/BA

Telefone

(

Responsável Técnico

MAIANE SILVA DE SOUZA

Responsável Legal

BRUNA BEZERRA MENDONÇA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.08.004-1

Data do Cadastro

09/07/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.256950/2018-75

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/q/25351256950201875/?cnpj=16580422000113 1/2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

143

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS
EMBALAR SANEANTE DOMIS
EXPEDIR SANEANTE DOMIS
FABRICAR SANEANTE DOMIS
FRACIONAR SANEANTE DOMIS
REEMBALAR SANEANTE DOMIS
TRANSPORTAR SANEANTE DOMIS

EMPRESA JOMED TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
ENDEREÇO R JOAO ALFREDO 20
BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO
CEP 07224120 - GUARULHOS/SP
CNPJ nº 31998548000144
PROCESSO: 25351.313374/2018-71 AUTORIZ/MS 3 0x0099
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR SANEANTE DOMIS

EMPRESA ATID TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO Rua 7 SN Quadra 32, Lote 21 E e Sala 2
II LIBRO, Polo Empresarial Goias CEP: 74985145 - APARECIDA DE GOIANIA/GO
CNPJ 28.451.514/0001-42
PROCESSO 25351.259102/2018-75 AUTORIZ/MS 3 080104
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
EXPEDIR SANEANTE DOMIS
IMPORTAR SANEANTE DOMIS

EMPRESA EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA - ME
ENDEREÇO ROD BR 101 N 9004B KM 504
BAIRRO SÃO LOURENÇO CEP 45810262 - ITABUNA/BA
CNPJ 16.581.422/0001-13
PROCESSO 25351.256030/2018-75 AUTORIZ/MS 3 08004 II
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR SANEANTE DOMIS
EXPEDIR SANEANTE DOMIS

EMPRESA KONIG ROAD SERVICE LTDA - ME
ENDEREÇO RUA SAO PAULO, 1001, SALA 04
BAIRRO NOVA VINHEDO CEP 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ 23.027.343/0001-20
PROCESSO 25351.291362/2018-88 AUTORIZ/MS: 3 080054
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR SANEANTE DOMIS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.786, DE 5 DE JULHO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 04 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: DANILIFE BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ENDEREÇO RUA ALEXANDRE DUMAS, 2100, CJ 62, ANDAR, A
BAIRRO CHACARA SANTO ANTONIO CEP: 04717913 - SAO PAULO/SP
CNPJ 05.351.883/0001-67
PROCESSO 25351.112778/2012-69 AUTORIZ/MS: 2.056025
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDERECO AV FRANCISCO MATARAZZO 1752 SALA 502 SALA 503
BAIRRO AGUA BRANCA CEP: 05001200 - SAO PAULO/SP
CNPJ 04.967.408/0001-08
PROCESSO: 25351.038296/2015-17 AUTORIZ/MS: 2.057247
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMETICOS/PERFUMES/PROD DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMETICOS/PERFUMES/PROD DE HIGIENE
EXPEDIR COSMETICOS/PERFUMES/PROD DE HIGIENE
EXPORTAR COSMETICOS/PERFUMES/PROD DE HIGIENE
IMPORTAR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA DISTRIBUIDORA WM LTDA
ENDEREÇO R BALAO MAGICO Nº 855 GALPAO 1
BAIRRO JARDIM DO RIO CUTIA CEP: 06715780 - CUTIA/SP
CNPJ 51.032.399/0001-23
PROCESSO 25351.947291/2011-39 AUTORIZ/MS 2.060195
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA IRMAOS DE CASPARI COSMETICOS LTDA - ME
ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR ANTONIO GALIZIA Nº 1 000
BAIRRO CENTRO CEP 17250000 - BARIRI/SP
CNPJ 22.810.640/0001-50
PROCESSO 25351.357452/2017-62 AUTORIZ/MS 2.094397
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA Jeunesse Brasil Comercial Ltda
ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO DURAN ALONSO, 34 LOJA TERREO
BAIRRO CIDADE MONÇÕES CEP 04571070 - SÃO PAULO/SP
CNPJ nº 338.123/0001-01
PROCESSO 25351.263152/2016-64 AUTORIZ/MS 2.068826.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA TRANSPORTADORA LOG VALE LTDA
ENDERECO AVENIDA SAO JOAO, 2375, ANDAR 22, SALA 2209
BAIRRO JARDIM DAS COLINAS CEP: 12242001 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ 06.930.314/0001-20
PROCESSO: 25351.347816/2015-67 AUTORIZ/MS 2.041207
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA MCE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME
ENDERECO AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 4234 GALPAO 2
BAIRRO LOTEAMENTO INDUSTRIAL CORAL CEP: 09370800 - MAUA/SP
CNPJ 14.314.229/0001-05
PROCESSO: 25351.542058/2014-73 AUTORIZ/MS: 2.076296
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMÉTICOS/MATÉRIAS-PRIMAS PARA A ÁREA DE COSMÉTICOS/MATERIAS-PRIMAS PARA PROD. DE HIGIENE/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR COSMÉTICOS/MATÉRIAS-PRIMAS PARA A ÁREA DE COSMÉTICOS/MATÉRIAS-PRIMAS PARA PROD. DE HIGIENE/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA VINHEDO LOGÍSTICA, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA DA DORMIDA, 30
BAIRRO JARDIM BRASIL, CEP: 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ 13.377.909/0001-30
PROCESSO 25351.302940/2014-87 AUTORIZ/MS 2.076553
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA J SLEIMAN & CIA LTDA
ENDEREÇO RUA ANEL VIARIO, 2101 - GALPAO A
BAIRRO ANCURI CEP: 61807-212 - FORTALEZA/CE
CNPJ 07.216.654/0001-38
PROCESSO: 25351.362466/2016-97 AUTORIZ/MS 2.080017
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR COSMETICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA FAXE CARGO - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO RUA FRANCISCO ZANINI, Nº 98
BAIRRO VILA ENDRES CEP 07041250 - GUARULHOS/SP
CNPJ nº 755.435/0001-58
PROCESSO 25351.064050/2008-11 AUTORIZ/MS 1.073152
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA VINHEDO LOGÍSTICA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI - EPP
ENDEREÇO RUA DA DORMIDA, 30
BAIRRO: JARDIM BRASIL CEP 13280000 - VINHEDO/SP
CNPJ: 13.377.909/0001-30
PROCESSO 25351.302940/2014-87 AUTORIZ/MS 2.076553
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MCE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME
ENDEREÇO AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 4234 GALPÃO 2
BAIRRO LOTEAMENTO INDUSTRIAL CORAL CEP 09370800 - MAUA/SP
CNPJ 14.314.229/0001-05
PROCESSO: 25351.542058/2014-96 AUTORIZ/MS 2.076296
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: elfex distribuidora ltda epp
ENDEREÇO: RUA 3, Nº 30, CJ ARVOREDO QUADRA C LT 02
BAIRRO: BARRO DURO CEP: 57045290 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 07.543.307/0001-70
PROCESSO: 25351.014534/2017-02 AUTORIZ/MS 7WR59221X09M (R 146803.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DPA - distribuidora paulista de artigos medicos ltda. - EPP
ENDERECO avenida faguindes filho, 361 Conj. 34, 35, 55 e 81
BAIRRO vila monte alegre CEP: 04304010 - SAO PAULO/SP
CNPJ 10.580.188/0001-50
PROCESSO: 25351.619369/2013-04 AUTORIZ/MS GRRH1B9069MG (R 10015.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FOUR MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
ENDERECO: AV CONTORNO AREA ESPECIAL 13 BLOCO E-1 LOJA 01
BAIRRO NUCLEO BANDEIRANTE CEP: 71705535 - BRASILIA/DF
CNPJ 15.464.388/0001-02
PROCESSO: 25351.015216/2013-48 AUTORIZ/MS PUHUH-90QL7G (R 9191.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA WM LTDA
ENDERECO R BALAO MAGICO Nº 855 GALPAO 1
BAIRRO: JARDIM DO RIO CUTIA CEP: 06715780 - CUTIA/SP
CNPJ: 51.032.399/0001-23
PROCESSO: 25351.367083/2011-11 AUTORIZ/MS 96H230HW32W (R 08188.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DIAGNO SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICO LTDA
ENDERECO: AV JOAQUIM JOSE DINIZ, Nº 787 ANDAR 2 PARTE II
BAIRRO FERNAO DIAS CEP: 31910520 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 01.866.908/0004-98
PROCESSO: 25351.473362/2017-13 AUTORIZ/MS P2W136LN2M0G (R 15529.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA SAFE IMPLANTES PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
ENDERECO: SIA QUADRA SC LOTES 1718 SALAS 108, 109 E 112
BAIRRO SIA CEP: 71200555 - GUARA/DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05312018070900071

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, conforme o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013

EMPRESA: FATIMA LETICIA BOUTIN ANGELI DANIELI - ME
ENDEREÇO: EST RETRO DA PONTA GRUSSA 1135 LOJA 8
BAIRRO: PONTA GRUSSA CEP: 91780500 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 13.013.691/0002-90
PROCESSO: 25351.251076/2018-80
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, conforme o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013

EMPRESA: Farmacia do Trabalhador São Cristóvão LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua 83, nº 165 - Conjunto Eduardo Gomes
BAIRRO: Rose Elze CEP: 49100000 - SÃO CRISTOVÃO/SE
CNPJ: 23.483.221/0001-62
PROCESSO: 25351.247855/2018-81
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Endereço constante no Relatorio de Inspeção/Licença divergir daquele cadastrado no formulario de petição/cadastro do CNPJ, em desacordo com o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013

EMPRESA: Marcanth e Soares Ltda
ENDEREÇO: Rua Professor Cristiano Fischer, 1950
BAIRRO: Partenon CEP: 91530034 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 29.789.287/0001-62
PROCESSO: 25351.244928/2018-82
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, conforme o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013

EMPRESA: POPULAR FARMA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ANTONIO VIEIRA DE SA 18
BAIRRO: AEROPORTO CEP: 59607100 - MOSSORÓ/RN
CNPJ: 23.457.353/0001-10
PROCESSO: 25351.244935/2018-84
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença atualizado, emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º parágrafo unico da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: DROGARIA VALERIA PERILO
ENDEREÇO: AV. ALEXANDRE PEREIRA LIMA N 681 QD 13 LT 11
BAIRRO: CONJ VALERIA PERILO CEP: 75250000 - SENADOR CANEDO/GO
CNPJ: 29.733.398/0001-09
PROCESSO: 25351.264093/2018-87
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013

EMPRESA: DROGARIA E KND LTDA
ENDEREÇO: RUA GERALDO TEIXEIRA DA COSTA , 494, LOJA 03
BAIRRO: CEP - SANTA LUZIA/MG
CNPJ: 21.363.972/0001-64
PROCESSO: 25351.254396/2018-91
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresentado encontra-se ilegível o que impossibilita a correta análise, conforme instruções da RDC 17/2013

EMPRESA: FARMAQUARIUS LTDA
ENDEREÇO: AV DR JOSE ARTUR DA NOVA 2640
BAIRRO: PARQUE PAULISTANO CEP: 04900000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 30.068.152/0001-97
PROCESSO: 25351.247860/2018-93
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013

EMPRESA: Tosetti & Arantes Ltda
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 993 sala 1
BAIRRO: Já 22 de Maio CEP: 13670000 - SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
CNPJ: 30.096.981/0001-90
PROCESSO: 25351.230849/2018-94
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Relatório de Inspeção não apresenta as conclusões sobre as condições de funcionamento da Empresa, em desacordo com o artigo 6º da Resolução RDC 17/2013 e Lei 5.991/73

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.785, DE 5 DE JULHO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 349 de 31 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no art. 54 § 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresa, constantes no anexo desta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: BRUNO NOEMAK RODRIGUES MOLINA EIRELI
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 212 ANDAR 1
BAIRRO: CENTRO CEP: 48700000 - SERRINHA/BA
CNPJ: 23.397.337/0001-80
PROCESSO: 25351.256088/2018-09 AUTORIZ/MS: 1.17677.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Work Distribuidora LTDA
ENDEREÇO: Av Portugal, 401 quiosque 4A ponte E Sala 04
BAIRRO: Vila Isaqui CEP: 06059060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 26.370.762/0001-73
PROCESSO: 25351.265049/2018-19 AUTORIZ/MS: 1.17681.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LC DOS SANTOS ENTREGAS - ME
ENDEREÇO: QN 8C, CONJUNTO 05, LOTE 03, LOJA 01
BAIRRO: RIACHO FUNDO II CEP: 71880135 - BRASILIA/DF
CNPJ: 08.820.423/0001-05
PROCESSO: 25351.253847/2017-23 AUTORIZ/MS: 1.17691.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: JOMED TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
ENDEREÇO: R JOAO ALFREDO 70
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO CEP: 07251120 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 30.319.785/0001-44
PROCESSO: 25351.413366/2018-24 AUTORIZ/MS: 1.17688.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RG DENTAL, MED - BETIM LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA DO ROSARIO, 1068 – LOJA 03
BAIRRO: HORTO CEP: 32604120 - BETIM/MG
CNPJ: 14.979.353/0001-90
PROCESSO: 25351.268153/2018-51 AUTORIZ/MS: 1.17675.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: distribuidora santa isabel eireli epp
ENDEREÇO: 1 antonio goncalves de oliveira 97
BAIRRO: morada nova CEP: 38430000 - TUPACIGUARA/MG
CNPJ: 29.198.438/0001-03
PROCESSO: 25351.266624/2018-59 AUTORIZ/MS: 1.17678.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua José Alofso Filho, nº 951 - Conjunto nº 101
BAIRRO: Humaita CEP: 90250180 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 26.627.461/0001-82
PROCESSO: 25351.270150/2018-67 AUTORIZ/MS: 1.17685.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV 12 2606
BAIRRO: JARDIM SAO PAULO CEP: 13503019 - RIO CLARO/SP
CNPJ: 57.765.116/0001-11
PROCESSO: 25351.272366/2018-67 AUTORIZ/MS: 1.17690.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VICTOR E NELSON TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 349
BAIRRO: VILA SANTA ROSA CEP: 13201670 - JUNDIAI/SP
CNPJ: 12.300.697/0001-64
PROCESSO: 25351.271709/2018-76 AUTORIZ/MS: 1.17683.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP
ENDEREÇO: RUA CUSSY DE ALMEIDA JUNIOR, 3250
BAIRRO: JARDIM DO PRADO CEP: 16025415 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 28.455.929/0001-24
PROCESSO: 25351.154366/2018-86 AUTORIZ/MS: 1.17689.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ONCONNECT - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS Nº 1941, KM 281 3
BAIRRO: PADRE MATHIAS CEP: 29157100 - CARIACICA/ES
CNPJ: 12.542.523/0001-49
PROCESSO: 25351.270003/2018-97 AUTORIZ/MS: 1.17690.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA MARIA REZENDE BRAGA, Nº 75 2º ANDAR
BAIRRO: VILA VERDE CEP: 37012015 - VARGINHA/MG
CNPJ: 18.830.259/0001-32
PROCESSO: 25351.192917/2018-80 AUTORIZ/MS
1211SRX4JML (8.16606.6)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA -ME
ENDEREÇO: ROD BR 101 N 9994B KM 504
BAIRRO: SAO LOURENÇO CEP: 45602672 - ITABUNA/BA
CNPJ: 15.580.422/0001-13
PROCESSO: 25351.253855/2018-19 AUTORIZ/MS
PAIM2HGIMYY (8.16597.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MED-CARE INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555 SALA 805
BAIRRO: CENTRO CEP: 24030127 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 12.917.280/0001-22
PROCESSO: 25351.132407/2018-11 AUTORIZ/MS
G7X2G7W3X782 (8.16605.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ORIGINAL IMPLANTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MARTIN LUTHER KING JR 126 TORRE 2 BLOCO 9 SALA 325
BAIRRO: DELL CASTILHO CEP: 20765000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 29.328.869/0001-29
PROCESSO: 25351.270088/2018-11 AUTORIZ/MS
LXXIY35XILLM (8.16602.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MED-CARE INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 555 SALA 805
BAIRRO: CENTRO CEP: 24030127 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 12.917.280/0001-22
PROCESSO: 25351.132407/2018-11 AUTORIZ/MS
G7X2G7W3X782 (8.16605.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
ENDEREÇO: Rua Andrie Bernardes, 396 andar terreo
BAIRRO: São Cristovão CEP: 95913200 - LAJEADO/RS
CNPJ: 17.318.264/0002-93
PROCESSO: 25351.269908/2018-14 AUTORIZ/MS
PW4XN1Y372MH (8.16609.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua José Alofso Filho, nº 951 - Conjunto nº 101
BAIRRO: Humaita CEP: 90250180 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 26.627.461/0001-82
PROCESSO: 25351.270150/2018-15 AUTORIZ/MS
73812X50WGWVX (8.16610.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05312018070900069

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

EMPRESA: MEDPLUS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3498
BAIRRO: LIBERDADE CEP: 76803847 - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 14 846.435/0001-12
PROCESSO: 25351.179074/2019-37 AUTORIZ/MS: 1.18690.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LFB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO BRASIL 775
BAIRRO: JARDIM PAULISTANO CEP: 58415325 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 31 727.357/0001-41
PROCESSO: 25351.189703/2019-37 AUTORIZ/MS: 1.18708.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA,
ENDEREÇO: RUA DOS POTIGUARES, 2346
BAIRRO: NOSSA SENHORA DO NAZARE CEP: 59062280 - NATAL/RN
CNPJ: 27.320.140/0001-01
PROCESSO: 25351.181736/2019-39 AUTORIZ/MS: 1.18697.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PACER LOGISTICA S.A.
ENDEREÇO: V ANHANGUERA - S/N - KM 15 - CLA GALPAO 03 PARTE
BAIRRO: PARQUE SAO DOMINGOS CEP: 05112000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 12.621.274/0001-87
PROCESSO: 25351.122141/2019-41 AUTORIZ/MS: 1.18672.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: Diarma Distribuidora de Medicamentos Ltda
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO PEDRO RIBEIRO, 88
BAIRRO: NOSSA SENHORA DA PAZ CEP: 88380000 - BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
CNPJ: 31.655.550/0001-72
PROCESSO: 25351.067700/2019-43 AUTORIZ/MS: 1.18587.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CARGO BENTO ENCOMENDAS URGENTES LTDA
ENDEREÇO: RUA AMERICA DO SUL N 260 QD 47 LT 32
BAIRRO: SANTA GENOVEVA CEP: 74672340 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 23.862.727/0001-83
PROCESSO: 25351.015101/2019-44 AUTORIZ/MS: 1.18526.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: AV JACOB MACANHAN, 4316, BARRACÃO C
BAIRRO: JARDIM CLAUDIA CEP: 83326000 - PINHAIS/PR
CNPJ 24.118.004/0001-37
PROCESSO: 25351.054440/2019-46 AUTORIZ/MS: 1.18583.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: D & B TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: TV ALFERES COSTA ,1716, SALA A
BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66.083I - BELÉM/PA
CNPJ: 13.954.516/0001-33
PROCESSO: 25351.000239/2019-49 AUTORIZ/MS: 1.18520.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: HOSPMAX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: R ADELAIDO RIBEIRO 214 CASA
BAIRRO: BARRA DO VENTO CEP: 44640000. - RIACHÃO DO JACUÍPE/BA
CNPJ: 29,532.848/0001-43
PROCESSO: 25351.149212/2019-53 AUTORIZ/MS: 1.18677.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR, MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VIGARIO CALIXTO, 2118
BAIRRO: CATOLÉ CEP: 58410340 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 11.054.242/0001-84
PROCESSO: 25351.181757/2019-54 AUTORIZ/MS: 1.18696.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DFLOG - TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME
ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 27 LOTE 28/29 SALA 01
BAIRRO: AGUAS CLARAS CEP: 71991140 - BRASÍLIA/DF
CNPJ 12.506.375/0001-07
PROCESSO: 25351.000501/2019-55 AUTORIZ/MS: 1.18521.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: Bayer S.A.
ENDEREÇO: Av. Ceci, 1900 Bloco 3 - Parte 69
BAIRRO: Tamboré CEP: 06460120 - BARUERI/SP
CNPJ 18.459.628/0097-67
PROCESSO 25351.067633/2019-67 AUTORIZ/MS: 1.18545.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR. INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: M R S TRANSPORTES EXPRESSO LTDA - ME
ENDEREÇO: EST. ANTONIO JOSE BITTENCOURT, Nº 212, APT 201
BAIRRO: CENTRO CEP: 26535000 - NILÓPOLIS/RJ

CNPJ: 24.414.287/0001-31
PROCESSO: 25351.058191/2019 68 AUTORIZ/MS: 1.18531.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRAFISPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: REDE DOR SAO LUIZ S.A.
ENDEREÇO: rua francisco marengo, 1312
BAIRRO: tatuapé CEP: 03313000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.047 DB/0001-39
PROCESSO: 25351.060989/2019-70. AUTORIZ/MS: 1.18485.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: HL COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA YUCATA N. 15
BAIRRO: ALVORADA CEP: 69042222 - MANAUS/AM
CNPJ: 21.878.578/0001-15
PROCESSO: 25351.170028/2019-72 AUTORIZ/MS: 1.18689.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BENCHIMOL IRMÃO &CIA LTDA
ENDEREÇO: PRAÇA ADALBERTO VALE , Nº 32-A 76 com Fundos Miranda Leão
BAIRRO: CENTRO CEP: 69005901 - MANAUS/AM
CNPJ: 04.565.289/0001-47
PROCESSO: 25351.070451/2019-73 AUTORIZ/MS: 1.18590.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEGA MEDICAL RIO EIRELI
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, Nº12
BAIRRO: VILA COLUMBIA CEP: 25575613 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 28.823.187/0001-42
PROCESSO: 25351.102167/2019-73 AUTORIZ/MS: 1.18607.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MAYCON WILL EIRELI - ME
ENDEREÇO: rua alvorada 180
BAIRRO: Flor de. Nápolis CEP: 88106460 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 18.712.730/0001-80
PROCESSO: 25351.093463/2019-76 AUTORIZ/MS: 1.18599.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV RUDOLF DAFFERNER NÚMERO 400 EDIF NOVA YORK BLOCO 03 SALA 106
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 18085005 - SOROCABA/SP
CNPJ: 30.754.325/0001-20
PROCESSO: 25351.088847/2019-77 AUTORIZ/MS: 1.18594.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EQUINEO INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA ME
ENDEREÇO ROD BR 101 N 9994B KM 504
BAIRRO SÃO LOURENÇO CEP: 45602672 - ITABUNA/BA
CNPJ 16 580 422/0001-13
PROCESSO. 25351.181714/2019-79 AUTORIZ/MS: 1.18695.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR. MEDICAMENTO
DISTRIBUIR MEDICAMENTO
EXPEDIR MEDICAMENTO

EMPRESA: GEV COMERCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: RUA ARISTIDES CAMPOS, 205 LT 19 QD 2301
BAIRRO: JARDIM MIRIAMBI CEP: 24731150 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 30.722.690/0001-53
PROCESSO: 25351.145082/2019-80 AUTORIZ/MS: 1.18676.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: A C B L DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO,555 SALA 804
BAIRRO: CENTRO CEP: 24030127 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 32.356.732/0001-05
PROCESSO: 25351.162818/2019-84 AUTORIZ/MS: 1.18685.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ANTUNES & BOEING LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA LAGO 78
BAIRRO: JARDIM DONA DIVA CEP: 86150000 - ALVORADA DO SUL/PR
CNPJ: 30.547.487/0001-98
PROCESSO: 25351.181832/2019-87 AUTORIZ/MS: 1.18700.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: bless farma medicamentos ltda epp
ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 666, LOTE 12 LOJA
BAIRRO: CENTRO CEP: 25515001 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 20.236.275/0001-36
PROCESSO: 25351.189692/2019-95 AUTORIZ/MS: 1.18709.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

20/05/2019 Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

143

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA -ME | **CNPJ** 16.580.422/0001-13

Processo

25351.181714/2019-79

Nº do Protocolo

25352.212157/2019-35

Expediente

0277919/19-6

Data de Entrada

27/03/2019

Assunto

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ)

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde: 13/05/2019

Situação

Foi publicado em veículo oficial manifestação da ANVISA favorável ao pedido da empresa em 20/05/2019.

Publicação (RE - Data Resolução)

1316 - 17/05/2019

DOU - Data Publicação

95 - 20/05/2019

Voltar

https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351181714201979/?protocolo=25352212157201935 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

03/03/2020 DHP Eletrônica

149

36

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2020/00002113
Nome: ALOISIO CALDAS DA SILVA CPF: 503.237.335-49
CRC/UF n.º BA-024731/O Categoria: CONTADOR
Validade: 01.06.2020
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Nº 04 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **503.237.335-49** Controle : **6761.7075.7703.8017**

https://servicos.crcba.org.br/scripts/SQL_dhpv03BA.dll/login 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.670-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 83871005191052300166-1; Data: 10/05/2019 10:53:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AI 162826-SRL1
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCEB
Página 001

150

TERMO DE ABERTURA
LIVRO DIÁRIO
Número de Ordem 04

Contém o presente livro 37 (trinta e sete) paginas eletronicamente numeradas de 01 a 37, que servirá de LIVRO DIÁRIO número 04 (quatro) da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA - ME**, sita à **RODOVIA BR-101, 9994B, KM 504, SÃO LOURENÇO, ITABUNA, BA, CEP 45.602-672**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o número NIRE 29203808341, em 26/07/2012, inscrito no CNPJ sob o número C.N.P.J. Nº 16.580.422/0001-13.

Itabuna-BA, 01 DE JANEIRO DE 2018

BRUNA BEZERRA MENDONCA
Sócio(a)- Administrador(a)

ALOISIO CALDAS DA SILVA
CRC 024731-BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA.
JUCEB
Termo de Autenticação 17/032401-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
LHEUS
02/05/19
MILVA LUCIENE BENEVIDES PRADO
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

VIDA MED INSTALACOES
LABORATORIO E HOSPITAIS LTDA - ME
16.580.422/0001-13

151

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.876-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 2587100519105230016G-2 - Data: 10/05/2019 10:53:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AM82925-KEQU
Valor Total do Ato: R$ 4,24
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjba.jus.br

nial em 31 de Dezembro de 2018

	em R$	% em relação ao Ativo total
ATIVO	**1.004.671,10**	**100,00%**
ATIVO CIRCULANTE	**794.518,50**	**79,08%**
DISPONÍVEL	**401.005,00**	**39,91%**
MOVIMENTO DE CAIXA	15.352,60	1,53%
BANCOS C/ MOVIMENTO	385.652,40	38,39%
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	-	0,00%
REALIZAVEL	-	0,00%
CLIENTES - CONTRATOS A EXECUTAR	-	0,00%
CLIENTES POUPANÇA	-	0,00%
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	-	0,00%
OUTROS CRÉDITOS	**292.258,00**	**29,09%**
CLIENTES - CONTAS A RECEBER	19.352,60	1,93%
ADIANT. P/OBRAS EM ANDAMENTO	97.526,30	9,71%
CRÉDITOS DE TERCEIROS		0,00%
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	-	0,00%
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	-	0,00%
IMPOSTOS A RECUPERAR	-	0,00%
RETENCOES CONTRATUAIS	140.253,50	13,96%
TÍTULOS A RECEBER	35.125,60	3,50%
ESTOQUES	**101.255,50**	**10,08%**
MERCADORIAS	95.354,90	9,49%
MATERIAL P\ CONSUMO	5.900,60	0,59%
	-	0,00%
DESP. EXERC. SEG. PAGAS ANTECIPADAMENT	-	0,00%
SEGUROS A APROPRIAR	-	0,00%
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	**0,00%**
CRÉDITOS E VALORES	-	0,00%
TÍTULOS A RECEBER	-	0,00%
CRÉDITO DE DIRETORES	-	0,00%
CRÉDITOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS	-	0,00%
QUOTAS CONSÓRCIO	-	0,00%
ATIVO PERMANENTE	**210.152,60**	**20,92%**
INVESTIMENTOS	-	0,00%
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	-	0,00%
ATIVO IMOBILIZADO	**210.152,60**	**20,92%**
BENS EM OPERAÇÃO - CUSTO CORRIGIDO	203.520,60	20,26%
DEPR. AMORT. E EXAUSTÃO ACUM. CORRIGIDA	6.632,00	0,66%

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 83871005191052300166-3 - Data: 10/06/2019 10:53:41
Sela Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AI 62824-0 IE
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Contra os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

MED INSTALACOES
A LABORATORIO E HOSPITAIS LTDA - ME
16.580.422/0001-13

151

Pagina: 33

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2018		
	em R$	% em relação ao Passivo total
PASSIVO	**1.004.671,10**	**100,00%**
PASSIVO CIRCULANTE	**54.319,50**	**5,41%**
FORNECEDORES	35.153,60	3,50%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	0,00%
CONTAS A PAGAR	7.356,20	0,73%
OBRIGAÇÕES FISCAIS	10.289,07	1,02%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	0,00%
RETENÇÕES CONTRATUAIS	1.520,63	0,15%
PREVISAO DE DESPESAS C\ SERV. OBRAS FUTURAS	-	0,00%
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**-**	**0,00%**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	0,00%
PAES	-	0,00%
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	**-**	**0,00%**
RECEITAS DE EXERC. FUTUROS P/EMPREITADA	-	0,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**950.351,60**	**94,59%**
CAPITAL SOCIAL	800.000,00	79,63%
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS	-	0,00%
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	150.351,60	14,97%
RESERVA DE CAPITAL	-	0,00%

Reconhecemos a extidão do presente Balanço Patrimonial
Itabuna(Ba), 31 de Dezembro de 2018.

ALOISIO CALDAS DA SILVA
CRC 024731/O -BA

BRUNA BEZERRA MENDONCA
Sócio(a) - Adminstrador(a)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNS 06.879-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9387100519105230016 6-4 Data: 10/06/2019 10:53:31
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal: DCA86223-GHC3
Valor Total do Ato: R$ 4,27
Confira os dados do ato em https://selodigital.tjba.jus.br

ED INSTALACOES
A LABORATORIO E HOSPITAIS LTDA - ME
16.580.422/0001-13

152

Demonstração de Resultado - Dezembro de 2018

	em R$	%em relação à Receita Bruta
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**897.759,94**	**100,00%**
VENDAS	897.759,94	100,00%
	-	0,00%
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**83.761,00**	**4,50%**
Impostos	83.761,00	4,50%
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	**813.998,94**	**90,67%**
(-) CUSTOS	**233.350,20**	**25,99%**
Custo dos Serviços	233.350,20	25,99%
(=) LUCRO BRUTO	**580.648,74**	**64,68%**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**474.526,65**	**52,86%**
Despesas Gerais	201.562,50	22,45%
Despesas Administrativas	178.456,70	19,88%
Despesas tel/luz/agua	19.354,85	2,16%
Despesas Indedutíveis	75.152,60	8,37%
(=) LUCRO OPERACIONAL	**106.122,09**	**11,82%**
(+) Receitas Financeiras	-	0,00%
(+) Resultado Não-Operacional	-	0,00%
(-) Provisão Simples Nacional	14.453,24	1,61%
(-) Provisão P/ ISS-QN	-	0,00%
(=) LUCRO LÍQUIDO	**91.668,85**	**10,21%**

Reconhecemos a extidão do presente Demonstrativo.
Itabuna(Ba), 31 de Dezembro de 2018.

ALOISIO CALDAS DA SILVA
CRC 024731/O -BA

BRUNA BEZERRA MENDONCA
Sócio(a) - Administrador(a)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.678-3

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 2307100519105230016 6-5 Data: 10/05/2019 10:03:

Selo Digital de Fiscalização do Tipo Normal C: AM62822-YBGP

Valor Total do Ato: R$ 4,22

Valor Isento da Emissão Credenciada

Confira os dados do ato em: https://kaiodigital.tjpb.jus.br

ED INSTALACOES
LABORATORIO E HOSPITAIS LTDA - ME
16.580.422/0001-13

153

ÍNDICES-BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018

1- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE -ILC

AC = 693.263,00 / PC = 54.319,50 — ILC = 12,763

2- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL-IG

AC+RLP = 693.263,00 + 0,00 / PC+ELP = 54.319,50 + 0,00 — IG 12,763

3- ÍNDICE GERAL DE ENDIVIDAMENTO – IGE

PC+ELP = 54.319,50 + 0,00 / ATIVO 1.004.671,10 — IGE 0,054

4- LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS – LRP

AC-PC = 693.263,00-54.319,50 / PL = 950.351,60 — LRP 0,672

5- ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

ATIVO 1.004.671,10 / PC+ELP = 54.319,50 + 0,00 — ISG 0,672

Reconhecemos a exatidão do Demonstrativo
Itabuna(Ba), 31 de Dezembro de 2018.

ALOISIO CALDAS DA SILVA
CRC 024731/O -BA

BRUNA BEZERRA MENDONCA
Sócio(a) - Adminstrador(a)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 0583873005191052300166-6 - Data: 10/06/2019 10:53:41
Selo Digital de Fiscalização (Tipo Normal C) AA/062021-EGHF
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjba.jus.br

JUCEB

36

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2018/00017245
Nome: ALOISIO CALDAS DA SILVA CPF: 503.237.335-49
CRC/UF n.º BA-024731/O Categoria: CONTADOR
Validade: 11.05.2019
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO
Nº 04 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:
CPF : 503.237.335-49 Controle : 3906.4534.5162.5475

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS Nº 11.767-9
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 0387100519105230016 6-7 Data: 31/08/2019 10:53:4
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AA02020-0026
Valor Total do Ato: R$ 2,47
Confira os dados do ato em https://selos.tjba.jus.br

JUCEB

155

Pagina 037

TERMO DE ENCERRAMENTO
LIVRO DIÁRIO
Número de Ordem 04

Contém o presente livro 37 (trinta e sete) paginas eletronicamente numeradas de 01 a 37, que serviu de LIVRO DIÁRIO número 04 (quatro) das operações compreendidas no período de 01/01/2018 a 31/12/2018, da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA - ME , sita à RODOVIA BR-101 , 9994B, KM 504, SÃO LOURENÇO, ITABUNA, BA, CEP 45.602-672,** com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o número NIRE 29203808341, em 26/07/2012, inscrito no CNPJ sob o número C.N.P.J. Nº 16.580.422/0001-13.

Itabuna-BA., 31 DE DEZEMBRO DE 2018

BRUNA BEZERRA MENDONCA
Sócio(a)- Administrador(a)

ALOISIO CALDAS DA SILVA
CRC 024731-BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
EM 02/05/19
ASS:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

156

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2020 13:17:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1243859

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/05/2020 10:53:42 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 83871005191052300166-1 a 83871005191052300166-7
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe5bc05bd1176c3abc11ea4bb65edd4a1a0aad99709cacfe7e2356320dd0fc840b506193be7ecaca534f98c4ca134e527b12d4c8dd85f39db5197b1ee9a24e5efc3077aa

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

03/03/2020 DHP Eletrônica

157

36

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2020/00002113
Nome: ALOISIO CALDAS DA SILVA CPF: 503.237.335-49
CRC/UF n.º BA-024731/O Categoria: CONTADOR
Validade: 01.06.2020
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Nº 04 / Exercício: 2018

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : **503.237.335-49** Controle : **6761.7075.7703.8017**

https://servicos.crcba.org.br/scripts/SQL_dhpv03BA.dll/login 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

158

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

POTIRAGUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para os devidos fins que a empresa EQUIMED INSTALAÇÕES E **EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ, nº **16.580.422/0001-13**, com sede à **Rodovia BR 101, KM504, nº 9994B, Bairro São Lourenço, Itabuna, Ba, CEP: 45.602-672**, forneceu a este município os equipamentos hospitalares, moveis hospitalares, moveis de escritório e material permanente abaixo especificados:

1- Computadores Completos, Notebook, Impressoras, Bebedouro, Geladeira, Ar condicionado e Equipamentos Elétricos e de Informática em geral;

2- Equipamentos e Moveis Hospitalares: Autoclave, Microscópio, Biombo, Escada, Poltrona, Cadeira de Rodas, Suporte de Soro, Câmara para Conservação, Seladora, Colposcopio, Desfibrilador, Negatoscópio, Mesa Ginecológica, Carro Maca, etc.;

3- Moveis em Geral: Cadeiras , Mesas, Longarinas, Armário de Aço, Armário Vitrine, etc.

Atestamos ainda, que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Potiraguá/BA, 22 de Novembro de 2017.

Margareth Santos Silva Ferraz

Decreto nº 07/2017
COREN-BA 12441
Margareth Santos Silva Ferraz
Secretária de Saúde

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: b387450118151110120-1 Data: 15/01/2018 15:17:06
Selo Digital de Fiscalização do Tipo Normal C - Código 06870-1-AGV
Valor Total do Ato: R$ 4,20
Confira os dados do ato em https://selodigital.tjba.jus.br

Centro Potiraguá BA Telefone (73) 3285 -2170

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

159

21/01/2020 https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/83871501181515110120

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/ .

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2020 17:21:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 888969

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/01/2021 17:17:29 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 83871501181515110120-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc2a215502a4a8da6279f99cc64e27453de31501e36adc8c12911b3b2424d0b56be7ecaca534f98c4ca134e527b12d4c87d4095bad3c7abe0807a64bcd71b3b55

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

160

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.147.458/0001-82

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa EQUIMED INSTALAÇOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado. Inscrito no CNPJ N° 16.580422/0001-13, com sede Br101, 9994B, KM 504, São Lourenço, Itabuna-Ba, CEP 45.602-672, FORNECEU para este município através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 Processo Administrativo nº 015/2018, no valor R$ 454.393,73 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta e três centavos) os materiais hospitalares (penso) e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barro Preto - Ba, conforme abaixo especificados:

Materiais médicos hospitalares, penso, (agulhas, seringas, insumos, material perfuro cortantes, material penso descartável, filmes para radiologia, luvas, material laboratorial, reagente, corantes, estetoscópios, fitas glicêmicas, algodão, escalpe, fio de nylon, atadura, soro glicosado, scalp, equipo, máscara, vaselina, éter e matérias correlatos).

Atestamos ainda, que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros ate a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barro Preto, 02 de Agosto de 2018.

Carlos Rodrigues Setúbal
Chefe do setor de Compras
Decreto - nº 270/2018

Secretaria Municipal de Saúde
Chefe do setor de compras
Carlos Setúbal.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JOSÉ BOMFIM DOS SANTOS
Antônio Osório Batista, 06 – Centro. 45.625-000 – BARRO PRETO – Bahia – Tel – 73-3249-1197
CNPJ 14.147.458/0001-82

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Seabra

1 Segunda-feira • 27 de Maio de 2019 • Ano • Nº 2112

Esta edição encontra-se no site: www.seabra.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Seabra publica:

- **Atestado de Capacidade Técnica** - Empresa Equimed Instalações e Equipamentos para Laboratórios e Hospitais Ltda – Me.



Gestor - Fabio Miranda De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Benjamin Constant, nº 18 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EEIPR+ZXOQWSPMLUKMZ39Q

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

162
T

Segunda-feira
27 de Maio de 2019
2 - Ano - Nº 2112

Seabra

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Atos Administrativos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 – Centro - CEP 46900-000
Tel:(075)3331-1421 / 1422

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**, inscrita no CNPJ Nº 13.922.604/0001-37, situada na Praça Benjamin Constant, 18, nesta cidade de Seabra – BA., **ATESTA** para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS LTDA – ME** inscrita no **CNPJ: 16.580.422/0001-13**, com sede na Rod. BR 101 – Nº 9994B – Complemento: KM 504, Bairro/Distrito: São Lourenço – Municipio de Itabuna/Ba, CEP: 45.602-672, participou de processo licitatório e sagrou-se vencedor para aquisição de equipamentos e material permanente odontológico e hospitalar para adequar e equipar as unidades de saúde, para fornecimento parcelado durante o período de 12 (doze) meses, nos termos do instrumento convocatório e seus Anexos, Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2018, conforme detalhamentos constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, o qual tiveram Ata de Registro de Preços firmada em 13/12/2018. Atestamos, ainda, que o fornecimento dos materiais e equipamentos foram realizados a contento nos termos da Ata de Registro de Preços Nº 30/2018, resultante do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2018, bem como não consta qualquer falha ou pendências referentes aos fornecimentos, razão pela qual afirmamos sua idoneidade, sendo a empresa capaz e conceituada no ramo das atividades a que se propõe prestar. O referido é verdade e dou fé. Seabra/BA, 27 de Maio de 2019. **Enilson Lazaro Vieira** - Coordenador do Setor de Compras e Licitações – Pregoeiro / Fabio Miranda de Oliveira – Prefeito Municipal.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EEIPR+ZXOQWSPMLUKMZ39Q
Esta edição encontra-se no site: www.seabra.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

163

11/09/2019 https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/83870409181020150799

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/09/2019 14:20:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1068281

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/09/2020 14:20:06 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 83870409181020150799-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4db3a1f8a3c3d70c682a8b13963e8d1732805082c31d3b3a5b1fcd57429b01c6be7ecaca534f98c4ca134e527b12d4c82391ab86369007dca9c3b159a3cfc261

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

07/01/2020 https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/83871102191415500763

167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2020 14:46:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1175042

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/02/2020 14:24:36 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 83871102191415500763-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd1176c3abc11ea4bb65edd4a1a0aed98d37d74070f9436b9ba55e6b389e9c6a7be7ecaca534f98c4ca134e527b12d4c8c22216457b4fb690b72299e6d64f4693

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/83871102191415500763 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

Terça-feira
6 de Fevereiro de 2018
8 - Ano - Nº 1213

Barro Preto

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Barro Preto
ESTADO DA BAHIA
Setor de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Barro Preto - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **adjudicar** o Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial** nº 003/2018, Aquisição de Materiais Hospitalares e Materiais Odontológicos para uso na manutenção das atividades da secretária Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão Presencial

Licitante Vencedora:
BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTÓLOGICOS LTDA, LOTES: 04 E 05.
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA-ME, LOTES: 01,02 E 03.

Registre–se, Cumpra–se, publique–se e Lavre–se o Contrato

Barro Preto (BA),06 de Fevereiro de 2018.

Renata Prates dos Santos

PREGOEIRA

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197
barropretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.io.org.br
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8SBA8HBJBCTXQJLNLNOASA
Esta edição encontra-se no site: www.barropreto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

Diário Oficial do MUNICÍPIO — Barro Preto — Terça-feira 6 de Fevereiro de 2018 7 - Ano - Nº 1213

Prefeitura Municipal de Barro Preto
ESTADO DA BAHIA
Setor de Licitação

Processo Administrativo nº 015/2018
Modalidade – Pregão Presencial nº 003/2018

HOMOLOGAÇÃO

Publique-se o presente Processo Administrativo nº 015/2018, modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, cujo objeto é a Aquisição Materiais Hospitalares e Materiais Odontológicos para uso na manutenção das atividades da secretária municipal de saúde.

Fica homologada, de acordo com a Lei 10.520/02 e Lei de Licitações nº 8.666/93 com suas alterações, demais regulamentações que regem a matéria e, em conformidade com a Ata nº 003/2018, lavrada em 31 de janeiro de 2018, em virtude de haver apresentado menor preço por lote a proposta da empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTÓLOGICOS LTDA** no valor R$352.700,00 (trezentos e cinquenta dois mil reais e setecentos reais),e a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA-ME**, no valor R$ 454.393,73 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e setenta e três centavos) estando os preços oferecidos compatíveis com os praticados no mercado.

Estando os preços oferecidos compatíveis com os praticados no mercado.

Barro Preto, (BA), 06 de Janeiro de 2018.

ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS
Prefeita Municipal

Praça Antônio Osório Batista, nº 06 – Centro CEP: 45.625-000 Fone/Fax (73) 3249-1197
barropretoprefeitura@gmail.com - www.barropreto.ba.io.org.br
CNPJ: 14.147.458/0001-82 Barro Preto – Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8SBA8HBJBCTXQJLNLNOASA
Esta edição encontra-se no site: www.barropreto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

167

Terça-feira
6 de Fevereiro de 2018
12 - Ano - Nº 1213

Barro Preto

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Extratos de Contratos

Prefeitura Municipal de Barro Preto
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2018

PROCESSO Nº.: 015/2018
CONTRATO Nº. 032/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO P
CONTRATADA: EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição Materiais Hospitalares e Materiais Odontológicos para uso na manutenção das atividades da secretária municipal de saúde.
VIGÊNCIA: DE 06/02/2018 A 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2018

Praça Tenente Osório Batista, nº. 06, Centro, – Barro Preto - Bahia - 45.625000 Telefax: (0**73) 3249 -1197
CNPJ: 14.147.458000182

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8SBA8HBJBCTXQJLNLNOASA
Esta edição encontra-se no site: www.barropreto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DESPACHO DO PREFEITO:

À CPL para a abertura de Processo Licitatório, se necessário, colhendo a dotação orçamentária com a Contabilidade Municipal, encaminhando-se, posteriormente ao Setor Jurídico para análise do Processo Administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento do quanto previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.

Ass. Prefeito: _____

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO E O SALDO ORÇAMENTÁRIO

Certificamos a V.Exª que há recurso(s) orçamentário(S) para o pagamento da(s) obrigação(ões), conforme dotação abaixo especificada:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2133/ 2129
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 14

Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.

Ass. contabilidade: _____

Parecer Jurídico:

Esta Assessoria Jurídica apresenta Parecer Jurídico em anexo.

Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.

Ass. Assessoria Jurídica:_____

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Autuo o presente Processo, vez que regular. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável licitação tendo em vista o preceito legal referido pela Assessoria Jurídica deste Município, junto às empresas **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, CNPJ Nº. 16.580.422/0001-13** e a empresa: **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº: 31.742.121/001-32**. Em tempo, encaminhamos a V.Exª o presente Processo, correspondente à **Dispensa nº 042/2020**, para devida ratificação ".

Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.

Presidente: _____

Membros: Maria de J. Santos

João Araújo Filho

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Termo de Ratificação:

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, CNPJ Nº. 16.580.422/0001-13** no valor de **R$ 216.576,00 (Duzentos e Dezesseis Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais),** e a empresa: **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº: 31.742.121/001-32** com o valor de **R$ 38.793,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais),** a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.

Ass. Prefeito: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020
CONSULENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Materiais permanentes.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Perfeito Municipal de Presidente Tancredo Neves solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do COVID-19 neste município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, nesse período de precaução conta o COVID-19, em face de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Sr. Erivaldo Santos Brito, Secretário Municipal de Saúde.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 15 da Lei de Licitações e contratos administrativos.

Consta nos autos a Cópia do Decreto Municipal nº 004, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Presidente Tancredo Neves, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Entre as cotações obtidas em pesquisa as de menores valores foram:

a) **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI,** inscrita no **CNPJ 16.580.422/0001-13:** Itens 1, 2, 3, 4, 6, 9, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 33 e 35 – Valor Total: R$ 216.567,00

b) **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ 31.742.121/0001-32:** Itens 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 27, 28, 30, 31, 34, 36, 37 e 38 – Valor Total: R$ 38.793,00.

É o relatório.

2. *RESPOSTA À CONSULTA*

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei n°. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

Andréia Prazeres
Advogada - OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A Lei n°. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

Nos casos de dispensa, os artigos 17 e 24 elencam de forma exaustiva as situações onde a Administração poderá deixar de licitar.

No caso específico, o Município deseja realizar a aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do COVID-19 neste município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, nesse período de precaução conta o COVID-19.

A contratação pretendida é de relevante interesse, sobretudo em face do combate a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, segundo o qual não há meios para o Município senão proceder a contratação, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

> *Art. 4º* ***É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*** *(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o* ***caput*** *deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
> *§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*
> *§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o* ***caput*** *do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas*

Andréa Prazeres
Advogada - OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

172

plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Amélia Prazeres
Advogada-OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

*§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Sobre a matéria, leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, pág. 287, que as hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:

"a) custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível (incs. I e II);

b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII);

c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, XXIII, XXVI e XXVIII);

Andréia Prazeres
Advogada OAB/BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

d) função extraeconômica da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, IX, X, XIII, XV, XIX, XX, XXI, XXIV, XXV e XXVII).”

A Lei federal nº. 8.666/93 traz, exaustivamente, os casos de dispensa de licitação, dentre os quais aquele que se refere a casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos de seu art. 24, IV:

“Art. 24. É dispensável a licitação:
*IV - nos casos de emergência ou de **calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, deriva do custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação, levando inclusive pessoas a perecerem em face da impossibilidade de transferências para unidades de saúde com melhor suporte em outros municípios.

Segundo o autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Dialética, pág. 239 e 240, ao comentar o dispositivo, leciona:

Para a dispensa de licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:
a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano;
b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Assim, no caso específico, a situação concreta enseja medidas emergenciais, tendo em vista a situação de emergência em saúde reconhecida através do Decreto Municipal n. º 004, de 2020.

Deste modo, nos termos do art. 24, IV, da Lei n°. 8.666/93 c/c o art. 4º da Lie n.º 13.979/2020, a situação em tela exige socorro emergencial, uma vez que pode ocasionar dano para os pacientes do SUS, munícipes e para toda a Administração que ficaria inviabilizada de funcionar, sendo a contratação direta medida adequada e efetiva a atender a urgência que a situação de risco exige.

Verificada a regularidade fiscal das licitantes, especialmente perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice a contratação direta das empresas que apresentaram os menores orçamentos para os bens pretendidos.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta da aquisição por dispensa junto às **empresas S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EILREI – CNPJ N.º**

Andréia Dias Santos
Advogada OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

31.742.121/0001-32 (itens 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 27, 28, 30, 31, 34, 36, 37 e 38) e **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI – CNPJ N.º 16.580.422/0001-13** (itens 01, 02, 03, 04, 06, 09, 15,16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 32, 33 e 35), com fulcro no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se obteve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem âmbito da análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

À consideração superior.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.

ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2020. Objeto: Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o COVID-19. Total de itens: 38. Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 17/04/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. Ratificação em 17/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Para os itens: (1,2,3,4,6,9,15,16,17,18,21,22,23,24,25,26,29,32,33,35) no Valor Global de R$ 216.576,00 (Duzentos e Dezesseis Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais) CNPJ da contratada: **16.580.422/0001-13**, RAZÃO SOCIAL: **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI.** Para os itens: (5,7,8,10,11,12,13,14,19,20,27,28,30,3134,36,37,38) no Valor Global: R$ 38.793,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais). CNPJ da contratada: **31.742.121/0001-32**. RAZÃO SOCIAL: **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000712 Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de abril de 2020 Ano 5

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2020. Objeto: Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o COVID-19. Total de itens: 38. Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 17/04/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. Ratificação em 17/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Para os itens: (1,2,3,4,6,9,15,16,17,18,21,22,23,24,25,26,29,32,33,35) no Valor Global de R$ 216.576,00 (Duzentos e Dezesseis Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais) CNPJ da contratada: **16.580.422/0001-13**, RAZÃO SOCIAL: **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI.** Para os itens: (5,7,8,10,11,12,13,14,19,20,27,28,30,3134,36,37,38) no Valor Global: R$ 38.793,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais). CNPJ da contratada: **31.742.121/0001-32.** RAZÃO SOCIAL: **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 55AB40A65C887BC0C8EB3A412812F6E2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 141/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 141/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA,doravantedenominado CONTRATANTE, e a Empresa **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI,** CNPJ nº. **31.742.121/0001-32** Inscrição Estadual nº 161.617.560 ME, situado à Sede a Avenida Aziz Marron, 1067 – Jardim Vitória – CEP: 45.605-905 Itabuna - BA, neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pela Srª. Natalia Souza Dantas, portador de documento de CPF: nº. 070.851.865-69 e Registro Geral nº: 15.872.347-34 emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 131/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 042/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Temo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO	02	R$ 290,00	R$ 580,00
7	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	02	R$ 450,00	R$ 900,00
8	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	2	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
10	BANQUETA BANQUETA GIRATÓRIA, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL; ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE FUSO LONGO AVANÇO; ASSENTO INOXIDÁVEL COM 35 CM DE DIÂMETRO, DIÂMETRO: 400 MM; ALTURA: 440 710 MM. PÉS COM RODIZIO	02	R$ 390,00	R$ 780,00
11	COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO **GRANDE**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	02	R$ 155,00	R$ 310,00
12	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO **MÉDIO**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO,	01	R$ 155,00	R$ 155,00
13	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO P-**PEQUENO**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO,	01	R$ 155,00	R$ 155,00

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

180

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO,			
14	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO **INFANTIL**, TIPO FECHAMENTO ESPUMA INJETADA ELETROSTÁTICA, USO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO RNM, CT E ULTRA-SOM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 03 REGULAGENS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM EVA	01	R$ 155,00	R$ 155,00
19	CARRINHO DE EMERGÊNCIA. A 1150MM X L 570MM X P 520MM. COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA. BANDEJA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM PUXADORES LATERAIS EM TUBO DE AÇO DOBRADO. BANDEJA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM CANTOS EM PLÁSTICO INJETADO. 3 GAVETAS DE 147 MM DE ALTURA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS, EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM PUXADORES EM PLÁSTICO INJETADO, COM CORREDIÇA 16 DIVISÓRIAS PARA MEDICAÇÃO EM POLYESTIRENO NA COR BRANCA NA 1ª GAVETA.	01	R$ 3.330,00	R$ 3.330,00
20	ELETROCARDIOGRAMA COM EMISSÃO DE LAUDO	01	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
27	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	02	R$ 59,00	R$ 118,00
28	LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO/ INFANTIL	02	R$ 990,00	R$ 1.980,00
30	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA ESTRUTURA EM AÇO INOX POLIDO, MATERIAL TAMPO TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, COMPRIMENTO TAMPO 70 CM, LARGURA TAMPO 40 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 RODÍZIOS DE 2´, TIPO GAVETA 2 PRATELEIRAS	02	R$ 890,00	R$ 1.780,00
31	REFLETOR PARABÓLICO LUZ FRIA: DEVERÁ APRESENTAR LÂMPADA SUPERLED DE LUZ BRANCA FRIA DE APROXIDAMENTE 6400K, SEM EMISSÃO DE UR E IR	01	R$ 870,00	R$ 870,00

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

34	FOCO CIRÚRGICO, TIPO AUXILIAR, COMPONENTES 1 CÚPULA, 3 BULBOS HALÓGENOS, 150.000LUX,	02	R$ 690,00	R$ 1.380,00
36	CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO ACONDICIONAMENTO CILINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO UMIDIFICADOR C/EXTENSOR, MÁSCARAS ADULTO/ INFANTIL, COMPONENTES C/REGISTRO E VÁLVULAS(1SEGURANÇA,1REGULADORA), CAPACIDADE 10 M3, ACESSÓRIOS COM CARRINHO DE TRANSPORTE	02	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
37	NOBREAK, POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 600KVA, POTÊNCIA REAL	02	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
38	APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 24000 BTU COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	01	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
TOTAL GERAL			**R$ 38.793,00**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias, com início na data de **17/04/2020** e encerramento em **17/07/2020**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 38.793,00** (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

182

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2133/ 2129
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referencia

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

183

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 042/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referencia da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ERIVALDO SANTOS BRITO
Fundo Municipal de Saúde

7

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

185

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Maria de J. Santos CPF/RG: Vilcéris S. Silva.

2-_____ CPF/RG:_____

8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

186

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 141/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **131/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE APOIO E DE USO HOSPITALAR, REAGENTES, OUTROS INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE ESTABILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE QUE APRESENTAR SINTOMA AGUDO/GRAVE DO COVID-19. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI**. CNPJ Nº. **31.742.121/0001-32**. VALOR GLOBAL: R$ 38.793,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) VIGÊNCIA: 17/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000713 Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de abril de 2020 Ano 5

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 141/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **131/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE APOIO E DE USO HOSPITALAR, REAGENTES, OUTROS INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE ESTABILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE QUE APRESENTAR SINTOMA AGUDO/GRAVE DO COVID-19. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.** CNPJ Nº. **31.742.121/0001-32.** VALOR GLOBAL: R$ 38.793,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) VIGÊNCIA: 17/07/2020, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3428B012BCEE81A66987EEDFFA7E8761

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 142/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 142/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **E A EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI,** CNPJ nº. **16.580.422/0001-13** Inscrição Municipal nº **105.846.754- ME,** situado à Rod. BR 101, nº 9994. KM 504 – Bairro São Lourenço – Itabuna – Bahia CEP: 45.602-672 neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Orleans Ribeiro Dantas Filho, portador de documento de identidade nº. 10.053.793-60, emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 131/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 042/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Temo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

189

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1	RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL NEONATAL COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360º	01	R$ 634,00	R$ 634,00
2	RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL PEDIATRICO COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360º,	01	R$ 634,00	R$ 634,00
3	RESSUSCITADOR MANUAL AUTOCLAVÁVEL ADULTO COM BALÃO EM SILICONE P/APLICAÇÃO EM VENTILAÇÃO POSITIVA, VALVULA DE ADMISSAO DE O2 E AR AMBIENTE, BOLSA RESERVATORIA, VALVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM GIRO DE 360º	01	R$ 634,00	R$ 634,00
4	ARMÁRIO SUSPENSO: L= 2, 25 X P= 0,50 X H=0,74M - COM TAMPO CONFECCIONADO EM FIT	02	R$ 1.372,00	R$ 2.744,00
6	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL PARA USO HOSPITALAR FLUXO DE ASPIRAÇÃO MÍNIMO 50 LPM)	02	R$ 570,00	R$ 1.140,00
9	MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA ALTURAREGULÁVEL,COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX 36 X 52CM, OUTROS COMPONENTES 3 RODÍZIOS DE 2´	02	R$ 750,00	R$ 1.500,00
15	BIOMBO DUPLO COM CORTINAS EM PLÁSTICO PVC LAVÁVEL RESISTENTE OU VINIL DE ALTA DENSIDADE APRESENTANDO	02	R$ 650,00	R$ 1.300,00

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

190

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	MINIMAMENTE 0,30MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA.			
16	BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA, VAZÃO 1 A 600ML/H, TOTAL DE 1 A 9999ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA LCD 2,7 POL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SENSOR AR/ PRESSÃO, ALARME VISUAL/ SONORO, ACESSÓRIOS INDICADOR DE ENERGIA/ CARGA	01	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
17	CAIXA CIRÚRGICA BÁSICA MÉDIA - 35 ITENS	01	R$ 90,00	R$ 90,00
18	DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR ECG/ MP TRANSTORÁCICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 10 S, MEMÓRIA GRAVA ECG/EVENTOS, PESO ATÉ 15 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS USO ADULTO/ INFANTIL INTEGRADOS, COMPONENTE I CABO 5 VIAS, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE	02	R$ 28.000,00	R$ 56.000,00
21	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX AISI 304, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÃO ESCADA ALTURA DEGRAU 16,5CM, TOTAL 39CM,	02	R$ 250,00	R$ 500,00
22	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON -ADULTO	02	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

191

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

23	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON -INFANTIL	02	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
24	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	02	R$ 54,00	R$ 108,00
25	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' SILICONE, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO PEDIÁTRICO	02	R$ 54,00	R$ 108,00
26	SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, DIÂMETRO 53 CM, ALTURA 85 CM	02	R$ 442,00	R$ 884,00
29	CARRO MACA SIMPLES CARRO MACA SIMPLES, COM LEITO REMOVÍVEL E GRADES LATERAIS DE TOMBAR, PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DO PACIENTE, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PROVIDO DE CABECEIRA MÓVEL, REGULÁVEL, EM ALTURA POR MEIO DE CREMALHEIRAS, PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA. EQUIPADA COM QUATRO PISTÕES, AMORTECEDORES. CARRO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO REDONDOS DE ¼ DE POLEGADAS DE DIÂMETRO, PINTADOS NA COR BRANCA, COM AROS DE BORRACHA MACIÇA, COM FREIOS EM DUAS DELAS, EM DIAGONAL. TOTALMENTE	02	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

192

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO ESPECIAL PARA SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, SUBMETIDOS A TRATAMENTO E PROTEÇÃO PRÉVIOS ANTI-FERRUGINOSOS.			
32	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EMEPÓXI, TIPO PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, PÉS 5 PÉS C/ CAPA PROTETORA EM POLÍMERO, GANCHOS 4 GANCHOS	02	R$ 350,00	R$ 700,00
33	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, TIPO 01 TRANSPORTE MODELO PEDIÁTRICO/ADULTO MODOS VENTILAÇÃO VCV PARÂMETROS VENTILATÓRIOS FR, VC COMPONENTES VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS CIRCUITOS CIRCUITOSCOMPLETOS	02	R$ 60.000,00	R$ 120.000,00
35	PRANCHA EM COMPENSADO LONGA NAVAL COM CINTO, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL RÍGIDO DE 18 MM; COM ORIFÍCIOS NA PRANCHA PARA FACILITAR O TRANSPORTE; FIVELAS FIXAS; DIMENSÕES: 1,85 M X 0,47 M; CINTO DE IMOBILIZAÇÃO 3 PECAS; ALCA DE POLIPROPILENO DE 50 MM; CINTOS DE 1,70 M; REGULADOR 50 MM EM NYLON; FECHO EM TICTAC 50 MM. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	02	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
TOTAL GLOBAL			**R$ 216.576,00**	

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias), com início na data de 17/04/2020 e encerramento em 17/07/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 216.576,00** (Duzentos e Dezesseis Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2133/ 2129
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 042/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referencia da Contratante e à proposta da Contratada.

8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

196

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde

EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI.

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Maria de J. Santos CPF/RG: Hilaris S. Silva

2-_____ CPF/RG: _____

9

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

193

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 142/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **131/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE APOIO E DE USO HOSPITALAR, REAGENTES, OUTROS INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE ESTABILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE QUE APRESENTAR SINTOMA AGUDO/GRAVE DO COVID-19. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI**. CNPJ Nº. **16.580.422/0001-13**. VALOR GLOBAL: R$ 216.576,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) VIGÊNCIA: 17/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000713 Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de abril de 2020 Ano 5

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 142/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **131/2020.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE APOIO E DE USO HOSPITALAR, REAGENTES, OUTROS INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE ESTABILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE QUE APRESENTAR SINTOMA AGUDO/GRAVE DO COVID-19. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI.** CNPJ Nº. **16.580.422/0001-13.** VALOR GLOBAL: R$ 216.576,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) VIGÊNCIA: 17/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8F20BA11914C4B871D65A3A234875424

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3D3E3AA601CF3DB5373021B114B2BE1F

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 135/2020**

ORIGEM

DISPENSA 043/2020

OBJETO.

Aquisição de Tecidos de 100/% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Ação Social para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas. Neste Município de Presidente Tancredo Neves- BA, nesse período de precaução contra o covid -19.

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

fol

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
		DATA	23/04/2020
ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Administração		
RESPONSÁVEL/CARGO:	Maria Rita Mendes Pereira		
ASSUNTO:	Aquisição		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição dos itens adiante especificados.			

OBJETO:

Aquisição de Tecidos de 100/% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender as demandas das secretarias municipais de Presidente Tancredo Neves, para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas.

JUSTIFICATIVA:

I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (Aquisição de tecido tricoline 100% algodão para confecção de máscaras faciais artesanais), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (Aquisição de tecido tricoline 100% algodão para confecção de máscaras faciais artesanais), fármacos específicos e outros insumos.

O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações "aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir".

Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada,

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

402

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e de Ação Social do município de Presidente Tancredo Neves, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavirus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de março de 2020, dentre as quais está o estimulo a ostensiva lavagem das mãos por todos. O Município dispõe de diversas unidades básicas de saúde, uma unidade hospitalar e dezenas de órgãos que continuam funcionando ininterruptamente para atender as demandas diretas e indiretas da Pandemia. O cumprimento das medidas sanitárias e de proteção com produto de higiene somente é possível com a compra do produto, já que o pequeno estoque de que dispunha está em vias de se acabar.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (Aquisição de tecido tricoline 100% algodão para confecção de máscaras faciais artesanais) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem a ostensiva aplicação nas mãos para evitar o contágio.

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Le tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guarnecer as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de proteção para biossegurança tais como uso de aventais, protetores faciais, Máscaras faciais artesanais etc.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

803

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Administração, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

VI - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescendo às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 19881, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação dos insumos necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

Diante da situação periclitante e excepcionalíssima, considerando que o poder de resposta do mercado normalmente apto a participar de negócios públicos é restrito e a necessidade é abissal no aspecto de tempo, já que poderá significar maior e melhor atendimento às pessoas, optou-se por meio da Medida Provisória nº 926/2020 que até as empresas declaradas inidôneas ou impedidas de participar de licitação e contrato com qualquer órgão ou entidade, independentemente da esfera, poderão participar das licitações e dos contratos via dispensa, desde que sejam comprovadamente a única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	3300/ 9900
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2005/ 2027
SERVIÇOS			ELEMENTO(S)	3.3.90.30.00.00
COMPRAS	X	R$ 16.965,00	FONTE(S)	00/42
OUTROS				

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			FORMA DE FORNECIMENTO
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	PARCELADA ( )
ÚNICO	x	Até 30/07/2020	UMA SÓ VEZ (x)
MENSAL			FORMA DE PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANUAL			À VISTA (x) Conforme Nota Fiscal emitida
OUTRO			PARCELAS ( )
LOCAL DA EXECUÇÃO			GARANTIA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )			NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)			SIM ( )
ENDEREÇO: na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba.			PERÍODO: Não se aplica
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			CONDIÇÕES: xxxxxxxx
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Não se aplica			
ANEXOS			
PLANILHA ORÇAMENTARIA ( ) PROJETO BÁSICO ( )			TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS (x)
Presidente Tancredo Neves, 23 de Abril de 2020.			Maria Rita Mendes Pereira Secretária Municipal de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

405

Decreto

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 004/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que O Ministério Público do Estado, no uso de suas atribuições, emitiu recomendação para o Município tomar as providências necessárias para obstar a propagação da infecção;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não deve medir esforços para amenizar as consequências da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente do coronavírus (2019-nCoV).

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

896

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 | Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 | Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001--06

DECRETA:

Art. 1º. Diante da existência/permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade, provocada pelo coronavírus (2019-nCoV) atualmente chamado de SARS CoV2 (novo coronavirus), que compromete a segurança e saúde das pessoas e serviços públicos, fica decretada a **situação de emergência** pelo prazo de SESSENTA DIAS no município de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, com medidas de enfrentamento da emergência e anormalidade na saúde pública.

Art. 2º. Ficam, por conta do interesse público, suspensas, por tempo indeterminado, as férias e licenças estatutárias dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência a que se refere o artigo 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas, autorizadas pela lei 13.979/2020:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

VII - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

807

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º. A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização visando garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos, cujas condições, requisitos serão definidos em portaria do Secretário da Saúde.

§ 3º. A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 4º. As pessoas com quadro de COVID-19 (SARS CoV2) confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, até liberação da equipe médica montada pelo Secretário de Saúde.

Art. 5º. Em Funções das contaminações pelo SARS CoV2 na Bahia e com escopo de evitar a propagação neste Município, ficam **suspensas, por trinta dias,** com possibilidade revisão ou prorrogação se necessário:

I - Os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, passeatas e afins;

II - As atividades letivas, ficam suspensas por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por período igual ou maior, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros e a compensação será disciplinada pela secretaria municipal de educação.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

III - Expediente de atendimento ao Público na Prefeitura Municipal, que funcionará com expediente interno entre as 09:00 horas às 12:00 horas

§ 1º. O atendimento ao Público na prefeitura municipal poderá ser realizado via telefone 73 3540 1025/ 3540 1360, bem como via eletrônica através de e-mail pmptn@ptn.com.br e\ou protocolo@ptn.com.br , comunicação eletrônica, videoconferência.

§ 2º. Os Servidores Públicos, com idade igual ou superior a 60 anos de idade, bem como as gestantes e pessoas que, por condição peculiar de saúde, componham grupo de risco elevado ou tenham doenças crônicas, deverão desempenhar suas atividades, na forma do possível, em casa - *Home Office,* sendo cada situação autorizada pelo secretário da pasta respectiva.

§ 3º. A norma do § 2º não atinge os servidores da área médica, salvo decisão fundamentada do secretário municipal de saúde.

§ 4º. Além dos serviços de saúde, também não serão afetados pelas limitações deste decreto, os serviços de limpeza dos prédios públicos e os serviços de limpeza pública, guarda municipal, que terão funcionamento normal, com a adoção de medidas de higiene e prevenção adequadas.

§ 5º. Também não ficam afetados pelas determinações deste decreto serviços externos que não são de atendimento ao público ou de aglomeração de servidores, como é o caso, por exemplo, de serviços da secretaria de obras para recuperação de estradas, serviços de apoio ao funcionamento de outros serviços públicos e administrativos, serviços emergenciais e etc.

§ 6º. As empresas terceirizadoras de mão de obra e serviços, ficam obrigadas a implementarem medidas de controle, prevenção e proteção junto a seus funcionários, atendendo aos fins deste decreto, principalmente em relação a medidas de higiene e de ampla informação e orientação, fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI para proteção do vírus, inclusive fornecendo álcool 70%, sendo que os secretários municipais deverão adotar providência para que as empresas cumpra tais determinações.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 6º. Todos os órgãos e departamentos do Município devem implementar procedimentos a seguir relacionados, com o propósito de garantir a higienização adequada dos equipamentos de uso comum, a fim de conter a disseminação do coronavírus transmissor da COVI D-19:

I - proceder a limpeza, com produtos saneantes, em todas as superfícies que são tocadas com frequência, intensificando os procedimentos de limpeza e desinfecção.
III - Os servidores que realizam a limpeza deverão usar Equipamento de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras.
IV- Ampliar a quantidade dos locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido e álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 7º. Estabelecimentos comerciais de atendimento ao público, restaurantes e supermercados e congêneres, deverão adotar medidas de higiene e de limitação de acesso público para evitar perigo de contaminação

§ 1º. Os locais referidos no *caput* deverão disponibilizar locais de lavagem de mãos, com sabonete líquido e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), com livre a cesso e à vista dos usuários.

§ 2º. Os bares e restaurantes deverão observar, sempre que possível, na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, bem como adotar os protocolos sanitários de prevenção e controle de transmissão, os quais deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de licitações, fica reconhecida a situação de emergência para a contratação direta para aquisição de medicamentos, insumos para usuários do Sistema Único de Saúde e equipamentos de proteção individual, como mascaras, material de higienização e limpeza, como álcool 70%, sem liminar a isso, e produtos necessários para servidores públicos municipais diretamente envolvidos na promoção das medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS CoV2 (novo coronavírus) e para a higienização dos prédios e aparelhos de trabalho.

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 9. Fica criado Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) formado pelo Secretário Municipal da Saúde: Sr. ERIVALDO DOS SANTOS BRITO, Enfermeira: QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO, Secretária Municipal da Administração MARIA RITA MENDES PEREIRA; Médico: VINICIUS MAGNO FERREIRA GUIMARÃES – CPF: 866.175.675-87

§ 1º O comitê fica responsável por avaliar as medidas que vão se mostrando necessário para o enfretamento da crise.

§ 2º O Comitê deverá reportar, **IMEDIATAMENTE**, as suspeitas de casos do Coronavírus ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), estruturado pelo Governo do Estado da Bahia, através dos telefones (71) 3116-0039 / 99971-7704

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 60 (sessenta dias) dias, podendo se prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: 3C38F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 11.694.694/0001-20
Praca da Independencia. s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1
OBJETO: Aquisição de Tecidos de 100/% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Ação Social para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas. Neste Município de Presidente Tancredo Neves- BA.

2. META FÍSICA

2.1. A estimativa do material previstos é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TECIDO TRICOLINE 100/% ALGODÃO	METROS	900		
TOTAL GLOBAL					

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1. Forma e prazo de entrega:

1.2.1.1. O material deverá ser entregue de uma vez.

1.2.1.2. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.2.1.3. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2.1.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

1.2.1.5. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de **30% (trinta por cento);**

1.2.1.6. Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Município, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa coorporativa (contratos:

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

compras@pmptn.com.br).

1.2.1.7. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

1.2.1.8. A entrega será centralizada em Presidente Tancredo Neves - BA, na Secretaria Municipal de Administração de Presidente Tancredo Neves, no seguinte endereço: na Avenida Adolfo Araújo Borges – Presidente Tancredo Neves – BA.

1.2.1.9. A Administração, levando em consideração as características do objeto, não julga necessária a apresentação de amostras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Na atual Emergência de Saúde Pública contra o Novo Coronavírus (SARSCoV-2) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) A Secretaria Municipal de Administração e de Ação Social de Presidente Tancredo Neves, justifica a necessidade da aquisição de tecido tricoline 100/% algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para as Secretarias Municipais, para as pessoas que estão em vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas do Município de Presidente Tancredo Neves.. Essa medida faz parte de um Projeto coordenado pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves e Secretaria de Assistência de Ação social /CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. O município já vem na tentativa de coibir os avanços do Coronavírus e salvar vidas no caso de incidência do mesmo.
É consenso entre especialistas em saúde pública que o distanciamento social e a higiene são fatores essenciais para conter a disseminação do coronavírus.
Já o uso de máscaras faciais artesanais, vem crescendo e esperamos que sejam adotadas por todos.
Um dos motivos para a recomendação é evitar que pessoas que não tem condições acabem deixando de usar a máscaras aquelas que de fato têm necessidade de tê-las, principalmente os que estão em vulnerabilidade e os que estão trabalhando nas ruas (vigilantes e agentes de saúde).

O município de Presidente Tancredo Neves, apesar de ainda não apresentar nenhum caso confirmado do novo Coronavírus covid-19, vem tomando todas as medidas preventivas uma vez que o município além de estar as margens da BR 101, que acessa o país de Norte a Sul além de fazer fronteiras com outros municípios com casos já confirmados do covid-19, como nos municípios de Valença e Taperoá que já apresentam três casos confirmados cada.
Diante das informações e dados dos órgãos de saúde que segundo as estáticas eleva o numero de casos da Pandemia para os meses de maio e Junho, considerando que o município não dispõe de estrutura adequada, faz-se necessário aquisição dos equipamentos e materiais visando a instalação de uma sala de estabilização com ventiladores mecânicos para atender possíveis casos do Coronavírus Covid 19.

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Para isso, faz-se necessário a aquisição de Tecidos de 100/% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Ação Social para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas, para proteger os mais carente e os que estão trabalhando nas ruas do covid-19.

3. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço será realizada em conformidade ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 150, de 11 de setembro de 2017, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor, aferido aos preços de mercado.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE
4.1 São obrigações do Contratado:
4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;
4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
4.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Despensa de Licitação;
4.2 São obrigações da Contratante:
4.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
4.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
4.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
4.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
4.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

814

prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
4.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
4.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5. PAGAMENTO POSTECIPADO;

5.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

5.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.
5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
5.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.
5.6 A Secretaria de Saúde efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

5.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

6. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

Unidade: **5500/9900**
Programa/Atividade: **2005/ 2007**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00**
Fonte de Recursos: **00/42**

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 11.694.694/0001-20
Praca da Independencia. s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

6.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante:

6.3. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

6.4. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

6.5. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

7.1.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução da aquisição;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal; e
f) Não mantiver a proposta.
g) A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

fls 16

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 11.694.694/0001-20
Praça da Independencia. s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

h) Advertência;
i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
j) Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

8.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente seguir as disposições do Decreto Municipal nº 019/2020, de 06 de junho de 2018.

9. DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

817

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 11.694.694/0001-20
Praca da Independencia. s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Presidente Tancredo Neves, 23 de Abril de 2020.

Maria Rita Mendes Pereira
Secretária Municipal de Administração

Aprovo este Termo com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável

Presidente Tancredo Neves, 23 de Abril de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito

7

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

f18

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MAPA COMPARATIVO:

EMPRESA				SHIGUEO GOMES		FFM DOS SANTOS		COMERCIAL VILANOVA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	TECIDO TRICOLINE 100/% ALGODÃO	METROS	900	R$ 18,85	R$ 16.965,00	R$ 39,90	R$ 35.910,00	R$ 33,00	R$ 29.700,00
TOTAL GLOBAL					R$ 16.965,00		R$ 35.910,00		R$ 29.700,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

f19

Gmail **Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves <adm.licitacaoptn@gmail.com>**

Fwd: RE: Cotação

1 mensagem

Setor de Compras PTN <compras@pmptn.com.br> 23 de abril de 2020 15:00
Para: adm.licitacaoptn@gmail.com

-------- Mensagem original --------

Assunto::RE: Cotação
Data:23/04/2020 11:46
De:shigueo suzuki <shigueosuzuki@hotmail.com>
Para:: Setor de Compras PTN <compras@pmptn.com.br>

segue cotacao em anexo e certidoes em anexo...
shigueo

De: Setor de Compras PTN <compras@pmptn.com.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:44
Para: shigueosuzuki@hotmail.com <shigueosuzuki@hotmail.com>
Assunto: Cotação

10 anexos

- **COTACAO.pdf** 577K
- **CONTRATO TRABALHISTA.pdf** 300K
- **CONTRATO SOCIAL.pdf** 499K
- **CERTIDAO MUNICIPAL.pdf** 187K
- **certidao fgts.pdf** 205K
- **CERTIDAO FEDERAL.pdf** 265K
- **CERTIDAO ESTADUAL.pdf** 216K
- **CARTAO CNPJ.pdf** 320K
- **cartao banco.pdf** 129K
- **habilitacao shigueo.pdf** 181K

https://mail.google.com/mail/u/1?ik=45961238ce&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1664787270159619747&simpl=msg-f%3A1664787... 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

480

ESTADO DA BAHIA

Avenida Adolfo Araujo Borges, Bairro Japão, S/N Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: SHIGUEO GOMES SUZUKI		
END. COMERCIAL: AV. NESTOR LOPES DA SILVA S/N CENTRO		UF:BA
CEP: 45450000	FONE/FAX: 39390 0647	CONTATO: SHIGUEO
INSC. ESTADUAL: 86434780	CNPJ: 11 759 502 / 0001- 17	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO PARA ENTREGA: Imediata	

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL.
01	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO	METROS	900	18,85	16965,00
Valor total R$					16965,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe qualsquer reivindicações devidas a erros nessa avallação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 23 de ABRIL de 2020 ASSINATURA E CARIMBO

11.759.502/0001-17
SHIGUEO GOMES SUZUKI - ME
AV NESTOR LOPES DA SILVA
S/N ANDAR 1 CENTRO
CEP 45450-000 GANDU BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

23/04/2020 Fwd: Proposta de Preços - adm.licitacaoptn@gmail.com - Gmail

fl 21

Gmail Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 308
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 16
Categorias
JOAO ARAUJO 5
JORGE MACHADO
NEIDE SANTOS 2
YUCARIS 2
Mais

Para: Setor de Compras PTN <compras@prmpbn.com.br>

Segue em anexo a nossa Proposta de Preços.

FFM DOS SANTOS ATACADISTA EIRELI - ME
CNPJ 26.657.988/0001-50
ENDEREÇO: FAZENDA LAGOA DO BOSQUE, 1020
BR 324 - KM 535
BAIRRO: RURAL/BESSA
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BAHIA
(75) 32572235



PDF Cotação tecido tric..

Responder Encaminhar

https://mail.google.com/mail/u/1/#inbox/FMfcgxwHMsWPzfjJntLMXRTffpXNVzMT 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

192

FFM DOS SANTOS ATACADISTA EIRELI – ME
CNPJ: 26.657.988/0001-50

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: FFM DOS SANTOS ATACADISTA EIRELI - ME		
END. COMERCIAL: FAZ.LAGOA DO BOSQUE, 1020 – CONCEIÇÃO DO JACUÍPE		**UF:BA**
CEP: 44.245-000	**FONE/FAX: (75) 3257-2235**	**CONTATO: FERNANDO**
INSC. ESTADUAL: 136985611	**CNPJ: 26.657.988/0001-50**	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	**PRAZO PARA ENTREGA: Imediata**	

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL.
01	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO	METROS	900	39,90	35.910,00
Valor total R$					35.910,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Fernando Ferreira mendes dos Santos
FFM DOS SANTOS ATACADISTA EIRELI-ME
FERNANDO FERREIRA MENDES DOS SANTOS
Presidente Tancredo Neves, 23 de abril de 2020 ASSINATURA E CARIMBO

26.657.988/0001-50
FFM DOS SANTOS ATACADISTA EIRELI - EPP
Faz. Lagoa Do Bosque, 1020 Rural Conceição do Jacuípe Cep: 44.245-000 Conceição Do Jacuípe - Ba

Fazenda Lagoa do Bosque, 1020 – BR 324, KM 535 - Bairro: Rural
Conceição de Jacuípe/BA CEP: 44.245-000
Fone: (75) 3257-2235
E-mail: ffmatacadista@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

23/04/2020 Gmail - Fwd: Proposta de Preços

893

Gmail **Prefefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves <adm.licitacaoptn@gmail.com>**

Fwd: Proposta de Preços
1 mensagem

Setor de Compras PTN <compras@pmptn.com.br> 23 de abril de 2020 16:20
Para: adm.licitacaoptn@gmail.com

---------- Mensagem original ----------

Assunto:: Proposta de Preços
Data:23/04/2020 16:19
De: Iasmin Vilanova <comercialvilanova2020@gmail.com>
Para::compras@pmptn.com.br

Segue em anexo

Cotação tecido tricoline algodão - Comercial Vilanova.pdf
419K

https://mail.google.com/mail/u/1?ik=45961238ce&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1664792285240400408&simpl=msg-f%3A1664792... 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

& 24

COMERCIAL VILANOVA

EMPRESA: Iasmin Vilanova Rodrigues		
END. COMERCIAL: Avenida Jackson Brandão Teles, nº 54, Barro Vermelho, Paratinga/Bahia		**UF:BA**
CEP: 47.500-000	**FONE/FAX: (77) 3664-2060**	**CONTATO: Iasmin Vilanova**
INSC. ESTADUAL: 165.901.074	**CNPJ: 36.530.207/0001-15**	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	**PRAZO PARA ENTREGA: Imediata**	

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL. (R$)
01	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO	METROS	900	33,00	29.700,00
Valor total R$					**29.700,00**

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 23 de abril de 2020

Iasmin Vilanova Rodrigues Eireli - ME
CNPJ: 36.530.207/0001-15

36.530.207/0001-15
IASMIN VILANOVA RODRIGUES
EIRELI - ME
Av. Jackson Brandão Teles, Nº 54
Barro Vermelho - CEP.: 47.500-000
Paratinga - BA

IASMIN VILANOVA RODRIGUES EIRELI – ME
CNPJ: 36.530.207/0001-15
Avenida Jackson Brandão Teles, nº 54, Barro Vermelho, CEP: 47.500-000, Paratinga/Bahia
Tel: (77) 3664-2060 E-mail: comercialvilanova2020@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

495

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.759.502/0001-17 MATRIZ		23/03/2010

NOME EMPRESARIAL
SHIGUEO GOMES SUZUKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
.BIA ENXOVAIS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NESTOR LOPES DA SILVA	SN	ANDAR 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.450-000	CENTRO	GANDU	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
www.shigueosuzuki@hotmail.com	(73) 9996-0647

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/03/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2020** às **11:22:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

826

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29104347133	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): SHIGUEO GOMES SUZUKI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL
FILHO DE (pai): SHIGEYOSHI SUZUKI	(mãe): SIDALIA GOMES SUZUKI
NASCIDO EM (data de nascimento): 22/01/1982	IDENTIDADE (número): 08774516 05
Órgão emissor: SSP	UF: BA
CPF (número): 988.128.075-34	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA ETELVINO DOS SANTOS	NÚMERO: 29
COMPLEMENTO: CASA TERREA	BAIRRO/DISTRITO: ALMIR CARNEIRO
CEP: 45.450-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 595
MUNICÍPIO: GANDU	UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: SHIGUEO GOMES SUZUKI ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA NESTOR LOPES DA SILVA	NÚMERO: SN
COMPLEMENTO: 1º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 45.450-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 595
MUNICÍPIO: GANDU	UF: BA
PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): shigueosuzuki@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): VINTE E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)

Atividade Principal: 1412601

Atividade secundária: 4755503, 4781400, 4755501, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA;

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSORIOS (CINTOS E BOLSAS)
COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	11759502000117	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 sim 3 não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Shigueo Gomes Suzuki - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27/01/2011	Shigueo Gomes Suzuki

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Ipujucan Pereira Moreira
Port. nº 098/03
27/01/2011

AUTENTICA

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2011 Nº 97006516
Protocolo: 11/011523-6, de 27/01/2011
Empresa: 29 1 0434713 3
SHIGUEO GOMES SUZUKI ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL
AB 0553350
32955

Confere com Original
termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
24/04/2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

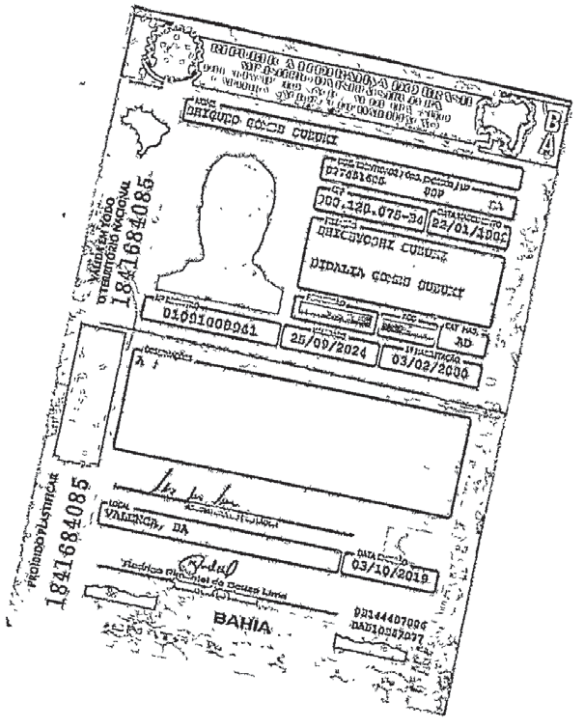

Confere com Original
Nos termos do § 3° do Art. 10
da Lei Estadual 12.209/11
24/04/2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

628

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SHIGUEO GOMES SUZUKI
CNPJ: 11.759.502/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:48 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2020.
Código de controle da certidão: **2EE3.48EC.9BA0.5790**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

429

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHIGUEO GOMES SUZUKI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.759.502/0001-17
Certidão nº: 9663476/2020
Expedição: 23/04/2020, às 11:28:48
Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHIGUEO GOMES SUZUKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.759.502/0001-17, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

830

PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL
CNPJ: 14.195.358/0001-21
Endereço: Rua Manoel Libanio da Silva Nº 20 - CENTRO
CEP: 46450000 Telefone: (73) 3254-2093

Gandu

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: SHIGUEO GOMES SUZUK-ME
CPF/CNPJ: 11.759.502/0001-17
Inscrição Municipal: 3239
Endereço: AVENIDA NESTOR LOPES DA SILVA , 40
Bairro: CENTRO
CEP: 45.450-000

CERTIFICO, em forma do disposto na lei nº 924/2002, e suas alterações, que inexiste débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado a fazenda pública municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida.

Emissão: 23/04/2020
Validade: 22/06/2020

Atenção!
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Autenticação 999292021615

Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://191.242.187.90:8080/NFSe/ValidacaoExterna/validacaoExterna.zul
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

931

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/04/2020 11:26

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201146555

RAZÃO SOCIAL	
SHIGUEO GOMES SUZUKI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
086.434.780	11.759.502/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1 RelCertidaoNegativa.rpt

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

432

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 11.759.502/0001-17
Razão Social: SHIGUEO GOMES SUZUKI
Endereço: AV NESTOR LOPES DA SILVA SN ANDAR 1 / CENTRO / GANDU / BA / 45450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2020 a 22/05/2020

Certificação Número: 2020042311082321678630

Informação obtida em 23/04/2020 11:08:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

833

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DESPACHO DO PREFEITO:

À CPL para a abertura de Processo Licitatório, se necessário, colhendo a dotação orçamentária com a Contabilidade Municipal, encaminhando-se, posteriormente ao Setor Jurídico para análise do Processo Administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento do quanto previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Presidente Tancredo Neves, 24 de Abril de 2020.

Ass. Prefeito: _____

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO E O SALDO ORÇAMENTÁRIO

Certificamos a V.Exª que há recurso(s) orçamentário(S) para o pagamento da(s) obrigação(ões), conforme dotação abaixo especificada:

Unidade: 3300/ 9900
Programa/Atividade:2005/ 2027
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
Fonte de Recursos: 00/ 42

Presidente Tancredo Neves, 24 de Abril de 2020.

Ass. contabilidade: _____

Parecer Jurídico:

Esta Assessoria Jurídica apresenta Parecer Jurídico em anexo.

Presidente Tancredo Neves, 24 de Abril de 2020.

Ass. Assessoria Jurídica: _____

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Autuo o presente Processo, vez que regular. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável licitação tendo em vista o preceito legal referido pela Assessoria Jurídica deste Município, junto a empresas, **SHIGUEO GOMES SUZUK - ME CNPJ Nº: 11.759.502/0001-17.** Em tempo, encaminhamos a V.Exª o presente Processo, correspondente à **Dispensa nº 043/2020**, para devida ratificação ".

Presidente Tancredo Neves, 24 de Abril de 2020.

Presidente: _____

Membros: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

834

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Termo de Ratificação:

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto a empresa **SHIGUEO GOMES SUZUK - ME CNPJ Nº: 11.759.502/0001-17** com o valor de **R$ 16.965,00** (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais) a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 24 de Abril de 2020.

Ass. Prefeito: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

135

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CNPJ 13.071.253/0001-06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2020. Objeto: Aquisição de Tecidos de 100/% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Ação Social para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas. Neste Município de Presidente Tancredo Neves- BA, nesse período de precaução contra o COVID-19. Total de itens: 38. Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 24/04/202. Ratificação em 24/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Para o Único Item no Valor Global de R$ 16.965,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais), CNPJ da contratada: **11.759.502/0001-17**, RAZÃO SOCIAL: **SHIGUEO GOMES SUZUK - ME.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

d 36

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718 Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020 Ano 5

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CNPJ 13.071.253/0001-06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2020. Objeto: Aquisição de Tecidos de 100/% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Ação Social para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas. Neste Município de Presidente Tancredo Neves- BA, nesse período de precaução contra o COVID-19. Total de itens: 38. Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 24/04/202. Ratificação em 24/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Para o Único Item no Valor Global de R$ 16.965,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais), CNPJ da contratada: **11.759.502/0001-17**, RAZÃO SOCIAL: **SHIGUEO GOMES SUZUK - ME.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 37BC9C125AD957D8FF7A03D40BCAAC1C

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9 37

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020
CONSULENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Aquisição de Tecido.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Perfeito Municipal de Presidente Tancredo Neves solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a aquisição o de Tecidos de 100/% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Ação Social para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD UNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas, em face de Solicitação de Despesa encaminhada pela Sra. Maria Rita Mendes Pereira, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 15 da Lei de Licitações e contratos administrativos.

Consta nos autos a Cópia do Decreto Municipal nº 004, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Presidente Tancredo Neves, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Entre as cotações obtidas em pesquisa a de menor valor foi no montante de **R$ 16.965,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**, apresentada pela empresa **SHIGUEO GOMES SUZUKI - ME – CNPJ N.º 11.759.502/0001-17.**

É o relatório.

2. *RESPOSTA À CONSULTA*

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei n°. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

'A Lei n°. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Andréia Prazeres
Advogada OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

838

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

Nos casos de dispensa, os artigos 17 e 24 elencam de forma exaustiva as situações onde a Administração poderá deixar de licitar.

No caso específico, o Município deseja realizar a aquisição o de Tecidos de 100/% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Ação Social para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD UNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas. O valor apresentado enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Entretanto a contratação pretendida é de relevante interesse, sobretudo em face do combate a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, segundo o qual não há meios para o Município senão proceder a contratação, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

> *Art. 4º **É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*** *(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
>
> *§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*
>
> *§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
>
> *Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Andréia Brazeres
Advogada - OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Andréia Prazeres
Advogada - OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

49

*§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Sobre a matéria, leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, pág. 287, que as hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:

"a) custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível (incs. I e II);

b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII);

c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, XXIII, XXVI e XXVIII);

d) função extraeconômica da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, IX, X, XIII, XV, XIX, XX, XXI, XXIV, XXV e XXVII)."

Andréia Prazeres
Advogada OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

447

A Lei federal nº. 8.666/93 traz, exaustivamente, os casos de dispensa de licitação, dentre os quais aquele que se refere a casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos de seu art. 24, IV:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *IV - nos casos de emergência ou de* ***calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas****, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, deriva do custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação, levando inclusive pessoas a perecerem em face da impossibilidade de transferências para unidades de saúde com melhor suporte em outros municípios.

Segundo o autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Dialética, pág. 239 e 240, ao comentar o dispositivo, leciona:

> *Para a dispensa de licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:*
> *a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano;*
> *b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.*

Assim, no caso específico, a situação concreta enseja medidas emergenciais, tendo em vista a situação de emergência em saúde reconhecida através do Decreto Municipal n.º 004, de 2020.

Deste modo, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, a situação em tela exige socorro emergencial, uma vez que pode ocasionar dano para os pacientes do SUS, munícipes e para toda a Administração que ficaria inviabilizada de funcionar, sendo a contratação direta medida adequada e efetiva a atender a urgência que a situação de risco exige.

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice a contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta da aquisição por dispensa junto à empresa **SHIGUEO GOMES SUZUKI - ME – CNPJ N.º 11.759.502/0001-17,** com fulcro no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Andréia Prazeres
Advogada-OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

842

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Arnújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se obteve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem âmbito da análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores-responsáveis e autoridade competente.

À consideração superior.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 24 de abril de 2020.

ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

fl 43

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718 Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020 Ano 5

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CNPJ 13.071.253/0001-06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2020. Objeto: Aquisição de Tecidos de 100/% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Ação Social para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas. Neste Município de Presidente Tancredo Neves- BA, nesse período de precaução contra o COVID-19. Total de itens: 38. Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 24/04/202. Ratificação em 24/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Para o Único Item no Valor Global de R$ 16.965,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais), CNPJ da contratada: **11.759.502/0001-17**, RAZÃO SOCIAL: **SHIGUEO GOMES SUZUK - ME.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 37BC9C125AD957D8FF7A03D40BCAAC1C

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718 Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020 Ano 5

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CNPJ 13.071.253/0001-06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2020. Objeto: Aquisição de Tecidos de 100/% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender a Secretaria de Administração e a Secretaria de Ação Social para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas. Neste Município de Presidente Tancredo Neves- BA, nesse período de precaução contra o COVID-19. Total de itens: 38. Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 24/04/202. Ratificação em 24/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Para o Único Item no Valor Global de R$ 16.965,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais), CNPJ da contratada: **11.759.502/0001-17**, RAZÃO SOCIAL: **SHIGUEO GOMES SUZUK - ME.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 37BC9C125AD957D8FF7A03D40BCAAC1C

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

945

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 144/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 144/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **SHIGUEO GOMES SUZUK - ME.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do Prefeito Municipal, o Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SHIGUEO GOMES SUZUK - ME,** CNPJ nº. **11.759.502/0001-17** Inscrição Estadual nº 086.434.780, situado à Avenida Nestor Lopes da Silva – Centro – CEP: 45.450-000 Gandu - BA, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Shigueo Gomes Suzuki, portador de documento de CPF: nº. 989.128.075-34 e Registro Geral nº: 877451605 emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 135/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 043/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Tecidos de 100/% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender as demandas das secretarias municipais de Presidente Tancredo Neves, para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Temo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

1.3.

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TECIDO TRICOLINE 100/% ALGODÃO	METROS	900	R$ 18,85	R$ 16.965,00
TOTAL GLOBAL				**R$ 16.965,00**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias, com início na data de **24/04/2020** e encerramento em **24/07/2020**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 16.965,00** (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: **3300/ 9900**
Programa/Atividade: **2005/ 2027**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**
Fonte de Recursos: **00/42**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referencia

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referencia/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referencia.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referencia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referencia.

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 043/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referencia da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 24 de Abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

SHIGUEO GOMES SUZUK - ME
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- _____ CPF/RG:_____
2- _____ CPF/RG:_____

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 144/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **135/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DE 100/% ALGODÃO PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS FACIAIS ARTESANAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CAD ÚNICO, IDOSOS, PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS E PESSOAS SEM PROTEÇÃO EM FILAS OU NAS RUAS. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CNPJ 13.071.253/0001-06. CONTRATADA: SHIGUEO GOMES SUZUK - ME**. CNPJ Nº. **11.759.502/0001-17**. VALOR GLOBAL: R$ 16.965,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), VIGÊNCIA: 24/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000723 Estado da Bahia - terça-feira, 12 de maio de 2020 Ano 5

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 144/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DE 100/% ALGODÃO PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS FACIAIS ARTESANAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CAD ÚNICO, IDOSOS, PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS E PESSOAS SEM PROTEÇÃO EM FILAS OU NAS RUAS. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CNPJ 13.071.253/0001-06. CONTRATADA: SHIGUEO GOMES SUZUK - ME.** CNPJ Nº. **11.759.502/0001-17.** VALOR GLOBAL: R$ 16.965,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), VIGÊNCIA: 24/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 7B2936FBE41789811DB020E5903E5217

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 138/2020**

ORIGEM

PROTOCOLO GERAL

OBJETO.
Reforma e adequação de salas do hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº			
		DATA	16/04/2020
ÓRGÃO/SETOR:	Secretário Municipal de Saúde		
RESPONSÁVEL/CARGO:	Erivaldo Santos Brito		
ASSUNTO:	Prestação de serviço		

Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição dos itens adiante especificados.

OBJETO:

Reforma e adequação de salas do hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

JUSTIFICATIVA:

I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus (covid-19).

O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos.

O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações "aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir".

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada, circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Na atual Emergência de Saúde Pública contra o Novo Coronavírus (SARSCoV-2) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, a Secretária Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, justifica a necessidade da implantação de uma sala para estabilização para pacientes que apresentarem sintomas agudo/grade do covid-19 nesse período da pandemia que vem assolando o mundo inteiro. Essa medida faz parte de um conjunto de práticas que o município já vem tomando na tentativa de coibir os avanços do coronavírus e salvar vidas no caso de incidência do mesmo.
O município de Presidente Tancredo Neves, apesar de ainda não apresentar nenhum caso confirmado do novo coronavirus covid-19, vem tomando todas as medidas preventivas uma vez que o município além de estar as margens da BR 101, que acessa o país de Norte a Sul e de fazer fronteiras com outros municípios com casos já confirmados do covid-19, como nos municípios de Valença, Taperoá e Mutuipe que já apresentam casos confirmados.
Diante das informações e dados dos órgãos de saúde que segundo as estáticas eleva o numero de casos da Pandemia para os meses de maio e Junho, considerando que o município não dispõem de estrutura adequada, faz-se necessário a reforma e adaptação de três salas do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães para implantação de sala de estabilização para atender paciente que apresentar sintomas respiratório aguda/grave. Essa medida é uma forma de antecipar os serviços em saúde visto que o vírus chega de maneira súbita e que o município deve estar preparado para prestar os primeiros atendimentos de pacientes que apresentar sintomas agudo/grave até que seja conduzida a uma sala de terapia intensiva em hospital de campanha para o covid-19 na capital.
Para isso, faz-se necessário a reforma e adaptação de três salas do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães para implantação de sala de estabilização para atender paciente que apresentar sintomas respiratórios agudo/grave.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020.

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Le tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guarnecer as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como uso de luvas.

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

V - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescendo às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 19881, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação de serviço de reforma necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), ao limite do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 que prevê que é dispensável a licitação para a contratação compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da mesma Lei. Isso porque o Decreto Federal. Nº 9.412/2018 atualizou os valores estabelecidos nos incisos I (R$ 330.000,00) e II (R$ 176.000,00) do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		**INDICAR VALOR ESTIMADO**	**DOTAÇÃO**	**INDICAR QUAIS**
OBRAS			UNIDADE(S)	**6606**
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	X		ATIVIDADE(S)	2129
SERVIÇOS			ELEMENTO(S)	33.90.39.00.00
COMPRAS			FONTE	14 / 02
OUTROS				

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			Regime de execução do serviço
OCORRÊNCIA		**INDICAR PERÍODO**	Empreitada por preço global (X)
ÚNICO	x	**Até 30/07/2020**	Empreitada por preço unitário ( )
MENSAL			**Forma de pagamento**
ANUAL			À VISTA (x) Conforme Nota Fiscal emitida
OUTRO			PARCELAS ( )
LOCAL DA EXECUÇÃO			**GARANTIA NECESSÁRIA**
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )			NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)			SIM ( )
ENDEREÇO: Presidente Tancredo Neves – Ba			PERÍODO:
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:			CONDIÇÕES:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ANEXOS			
PLANILHA ORÇAMENTARIA ( ) PROJETO BÁSICO ( )TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS (x)			

Pres. Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.	Erivaldo Santos Brito **Secretário Municipal de Saúde**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Comitê de Prevenção e Enfretamento ao Coronavírus (Covid-19).
Nomeado pelo Decreto nº 004/2020, publicado em 18 de março de 2020.
Justificativa – A reforma de salas no Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães para estabilização de paciente que apresentarem sintomas respiratórios agudo/grave do Covid19.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para reforma e adequação de salas no Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães para funcionar como sala de estabilização de paciente que apresentarem sintomas respiratórios agudo/grave do Covid19.

1. JUSTIFICATIVAS

3.1.Na atual Emergência de Saúde Pública contra o Novo Coronavírus (SARSCoV-2) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, a Secretária Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, justifica a necessidade da implantação da sala de estabilização para pacientes que apresentarem sintoma respiratório agudo/grade do Covid-19. Nesse período da pandemia que vem assolando o mundo inteiro, essa medida faz parte de um conjunto de práticas que o município já vem adotando, como empregado no **Plano Municipal de Contingência do Covid-19**, na tentativa de coibir os avanços do Coronavírus e salvar vidas.

O município de Presidente Tancredo Neves, apesar de ainda não apresentar nenhum caso confirmado do novo coronavirus Covid-19, vem tomando todas as medidas preventivas uma vez que, além de estar as margens da BR 101, que corta o país de Norte a Sul, faz fronteiras com outros municípios com casos já confirmados do Covid-19, como nos municípios de Valença, Laje e Taperoá que já apresentam vários casos confirmados.

Diante das informações e dados dos órgãos de saúde que segundo as estáticas eleva o numero de casos da Pandemia para os meses de maio e

CNPJ – 11.694.694/ 0001 – 20 – Fundo Municipal d
Pc da Independência Nº 75, Prédio – Bairro-Ginásio-Presidente Tan
CEP. 45.416-000 Telefax: (73) 3540-1090

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Saúde

Junho, considerando que o município não dispõe de estrutura adequada, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos e materiais visando a instalação de uma sala de estabilização com ventiladores mecânicos para atender possíveis casos do Novo Coronavirus, Covid-19.

Essa medida é uma forma de antecipar os serviços em saúde visto que o vírus chega de maneira súbita e que o município deve estar preparado para prestar os primeiros atendimentos de pacientes que apresentar sintomas respiratórios agudo/grave até que seja conduzida a uma sala de terapia intensiva em hospital de campanha para o Covid-19 na capital.

Essa medida foi uma saída encontrada por este município para dar suporte aos profissionais da saúde que atua na linha de frente contra o enfrentamento ao covid19 e atendimento aos pacientes que apresentarem os sintomas agudo/grave da COVID19. Para isso, faz-se necessário a aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para pacientes que apresentarem sintomas agudo/grave de covid19.

Presidente Tancredo Neves, 16 de abril de 2020.

ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretario Municipal de Saúde

Vinícius Magno Ferreira Guimarães
Médico da Estratégia de Saúde da Família

QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO
Gerente de Vigilância Epidemiológica

MARIA RITA MENDES PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 11.694.694/ 0001 – 20 – Fundo Municipal d
Pc da Independência Nº 75, Prédio – Bairro-Ginásio-Presidente Tan
CEP. 45.416-000 Telefax: (73) 3540-1090

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n

Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MEMORIAL DESCRITIVO

E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: **Reforma e adequação de salas do hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.**

Presidente Tancredo Neves – BA
Abril de 2020

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.0 MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma de salas do Hospital Luís Eduardo Magalhães

Localização: Rua do Ginásio, s/nº, Bairro do Ginásio, Sede do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

Objetivo / justificativa:
A necessidade de melhorar a estrutura física de salas do Hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do covid 19, atendendo assim de forma adequada, nos serviços de saúde pública, a população do Município de Presidente Tancredo Neves, bem como proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e funcionários que atuam no Hospital Luís Eduardo Magalhães.

Generalidades:
Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à Reforma de salas do Hospital Luís Eduardo Magalhães, Sede do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.
O memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.
Os serviços e quantitativos descritos na planilha orçamentaria, compreendem a somatória dos insumos e composições da obra, levando em conta o levantamento feito in loco, descrevendo as necessidades de cada sala a ser reformada, bem como do entorno.
Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.
Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.
A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.
A segurança do trabalhador, durante o período de execução da obra, deverá obedecer à Lei Trabalhista, que os obriga a usar durante a permanência na obra equipamentos indispensáveis à sua proteção.

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

2.0 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

As demolições de argamassa e revestimento devem ser cuidadosamente feitas, após consulta ao projeto existente. A demolição de vedações deve levar em consideração o projeto estrutural, evitando-se danos e comprometimento da estrutura. As remoções, da mesma forma, devem ser feitas de maneira a não danificar as estruturas que vão permanecer. Após executadas as demolições e remoções deve proceder a remoção do entulho para fora das dependências do Hospital Luís Eduardo Magalhães.

2.2 PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE BLOCO

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões de (9x19x24)cm com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.

VERGAS

A presença de vãos nas alvenarias exige a construção de vergas de modo a se distribuir da melhor forma os esforços concentrados na região dos vãos. As vergas são pequenas vigas de concreto que sustentam as cargas sobre elas depositadas e redistribuem estas cargas nas regiões laterais aos vãos.

Poderão ser moldadas in loco ou pré-moldadas. Deverão ser convenientemente dimensionadas, com engastamento lateral mínimo de 30 cm ou de 1,50 vezes a espessura da parede, prevalecendo a maior.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos.

2.3 COBERTURA

MADEIRAMENTO

A estrutura do madeiramento do telhado será executada de acordo com o projeto e totalmente em madeira de lei, de preferência massaranduba.

As partes essenciais da das estruturas como as treliças, constarão sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal.

As peças de madeira cujas seções transversais possuam a maior dimensão menor ou igual a 7,5cm (3") só poderão ser emendadas sobre apoio.

Para o apoio das estruturas (pilares) será obrigatório o uso de contraventamentos sempre que o índice de esbeltez for maior ou igual a 100.

Todo o madeiramento antes de ser levado para a cobertura, deverá ser imunizado.

TELHAMENTO

A telha utilizada será do tipo colonial comum, inclusive cumeeira. A cobertura deverá apresentar beiral mínimo de 60cm. As telhas cerâmicas deverão ser simplesmente encaixadas sobre si, devendo ser emboçadas com argamassa de cimento, areia média e arenoso no traço 1:4:2.

O caimento mínimo aceitável do telhado será de 25%.

As cumeeiras deverão estar protegidas contra a entrada de água pela superposição de telhas com sua parte côncava voltada para baixo. As telhas da cumeeira deverão estar perfeitamente alinhadas e emboçadas com argamassa de cimento, areia média e arenoso no traço 1:4:2.

Não poderão ser utilizadas telhas que apresentem defeitos de fabricação como fissuras ou arestas imperfeitas. Deverão ser impermeáveis, não podendo apresentar gotejamentos ou vazamentos quando umedecidas.

As telhas utilizadas para cobrir o depósito de cilindros de oxigênio serão de fibrocimento com 6mm de espessura.

Nas Salas serão utilizadas lonas permeáveis transparente para separação dos leitos.

FORRO

Será constituído em painéis lineares de PVC com dimensões de (0,10x6,00)m, fixados em estrutura de madeira.

O tarugamento deverá ser feito com sarrafos de pinho aparelhados. Nos sarrafos, deverão ser grampeados os painéis de forro. O comprimento dos painéis de PVC deverá ser de aproximadamente 0,5cm menor do que o vão a ser forrado, para permitir a livre dilatação do material. Para o acabamento periférico deverá ser utilizado rodaforro em PVC.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.4 ESQUADRIAS

ESQUADRIAS METÁLICAS

As esquadrias metálicas serão em alumínio ou aço deverão ser de material de 1ª qualidade e poderão ser confeccionadas em escala industrial ou sob encomenda.

As portas metálicas serão de abrir conforme especificação de projeto.

As esquadrias deverão ser recebidas em embalagens individuais e devidamente inspecionadas quando do seu recebimento.

Deverão ser armazenadas em local seco e coberto, na posição vertical sobre calços nunca localizados no meio dos vãos de forma a não causar empenamento nas peças.

A montagem se dará inicialmente com o assentamento dos contramarcos. Sua função é garantir a vedação e a regularização do vão em termos de dimensões, prumos e níveis. Serão afixados com buchas e parafusos, cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante. Sobre o contramarcos, serão assentados os marcos, através de parafusos ou encaixe, e correspondem ao quadro periférico visível das esquadrias. Depois serão instalados os quadros móveis ou folhas, através de pinos tipo macho e fêmea, no caso de peças de abrir. Por fim, serão instalados os vidros ou venezianas características da esquadria.

ESQUADRIAS DE MADEIRA

Todas as portas serão de abrir, com dimensões especificadas em projeto.

As esquadrias serão entregues nas dimensões especificadas em projeto, devidamente aparelhadas e lixadas. Antes da pintura, deverão receber uma demão de selador para madeira.

Deverão ser armazenadas na posição vertical, sobre calços, e em local isento de cal, cimento, óleo, graxas e barras de aço.

A montagem dar-se-á inicialmente com os montantes e quadros que deverão ser montados com sistema de encaixe tipo espiga ou cavilha. Todos os batentes serão fixados com parafusos e chapuzes. Os parafusos terão suas cabeças rebaixadas e os respectivos orifícios tarugados com a mesma madeira dos batentes, a ser fornecida pelo fabricante das esquadrias.

Serão medidas as esquadrias entregues, assentadas e completas, incluindo todos os acessórios e ferragens.

VIDROS

Os vidros serão do tipo liso ou canelado com espessura de 4mm. Serão fixados por meio de baquetes, guarnições de neoprene ou com massa de vidraceiro.

Havendo folga entre o vidro e a baquete, esta deverá ser reduzida com a introdução de massa.

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

2.5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos.

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens de acordo com o projeto específico.

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

2.6 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e com as normas da ABNT pertinentes.

As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da execução de pisos e contra pisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As canalizações de esgoto nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante.

Os reservatórios deverão ser em fibra de vidro.

APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Todos os aparelhos sanitários e respectivos pertences e acessórios serão de 1ª qualidade e deverão ser instalados com o maior esmero e restrita observância às recomendações do fabricante. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

7

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Após a locação deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbamento com argamassa com traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.

A seguir, deverá ser executado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de cimento branco com ou sem a adição de corantes.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e/ou substituição.

Os metais e acessórios deverão ser instalados após a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto e outros materiais que porventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações as quais serão conectados os metais sanitários.

Deverá ser procedida também uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e remove-las quando for o caso.

Nas conexões de água, deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de duas voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.

Nas conexões de esgoto, deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

Todos os ralos terão fecho hídrico.

Os lavatórios serão de louça, sem coluna, na cor branca.

As bacias sanitárias serão de louça com caixa acoplada, na cor branca, dotados de assentos e tampas de PVC na cor branca.

Os metais utilizados nos aparelhos sanitários deverão ser de 1ª qualidade, devendo ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes.

2.7 INSTALAÇÕES PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO

Serão instalados tubos de cobre, válvulas e manômetros para oxigênio e ar comprimido, fixados com abraçadeiras apropriadas, nas salas de atendimento aos pacientes com covid 19. As instalações deverão ser feitas por profissionais qualificados.

2.8 REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

CHAPISCO

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

A argamassa será utilizada no traço 1:4, com espessura de 5mm, devendo ser aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura impermeabilizante.
Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.
Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

MASSA ÚNICA
A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.
Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência. Antes da aplicação da massa única, as superfícies serão abundantemente molhadas a mangueira.
A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.
Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:3:5. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

2.9 PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.

CONTRAPISO
A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa com traço 1:5 (cimento e areia) com espessura de 2 a 3 cm. Na hipótese de ser necessário espessura superior a 2,5cm, a camada deverá ser executada em duas etapas, sendo a segunda etapa iniciada somente a cura completa da primeira.
A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação.

PISO CIMENTADO
O Piso cimentado será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa.

9

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

2.10 PINTURA

EM PAREDES

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

EM SUPERFICIES DE MADEIRA

A superfície deverá ser lixada com lixa nº80 ou 100. O pó será removido com pano umedecido com aguarrás.

Será aplicada então uma demão de fundo nivelador branco fosco, que permite um bom lixamento, uniformização da superfície e economia da tinta de acabamento.

Após seca, a superfície será novamente lixada, com lixa para madeira nº120 e o pó removido.

Para acabamento fino, deverá ser aplicada massa a óleo, seguida de lixamento com lixa para madeira nº 100 e limpeza do pó.

A tinta a óleo ou esmalte será aplicada deixando-se secar.

A tinta utilizada deverá ser de 1ª qualidade. Nas aduelas, alisares e folhas das portas, serão aplicados emassamento e pintura com esmalte com duas demãos.

10

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP, 45416-000

EM SUPERFÍCIE METÁLICA
A superfície deverá ser limpa com aguarrás, para remover impurezas e graxas.
Será aplicada uma demão de fundo preparador ou zarcão, após secagem aplicar duas demão de esmalte sintético. A tinta utilizada deverá ser de 1ª qualidade.

2.11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Será construído um balcão em granito cinza na recepção e bancada de granito com cuba de aço inox na sala para pacientes em tratamento, conforme projeto.
Serão colocados corrimão e guardo corpo na escada de acesso.
Serão colocadas barras de apoio nos sanitários para PNE e deverão ser fixadas nas paredes utilizando parafusos e buchas.

LIMPEZA GERAL
A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.
Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.
A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

Presidente Tancredo Neves, 15 de abril de 2020.

CLOVIS DA SILVA BORGES
Eng. Civil – CREA: 17.513

11

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **044/2020**
(Processo Administrativo n.° (**138/2020**)

DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de engenharia, para reforma e adequação de salas do hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves – Ba.

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 2.326,04
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57	2,58	3,22	R$ 27,60
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65	17,97	22,43	R$ 1.337,95
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91	21,39	26,70	R$ 104,40
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92	43,26	54,01	R$ 697,81
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04	7,27	9,08	R$ 45,76
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28	21,06	26,29	R$ 112,52
2.0		ALVENARIA					R$ 2.594,54
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,96	61,20	76,40	R$ 2.594,54
3.0		COBERTURA					R$ 16.891,42
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45	61,61	76,91	R$ 265,34
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80	16,30	20,35	R$ 36,63
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1,80	35,49	44,31	R$ 79,76
3.4	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35	53,29	66,53	R$ 1.686,54
3.5	MERCADO	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²	73,52	22,19	27,70	R$ 2.036,50
3.6	ORSE-9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR,	M²	146,72	69,81	87,15	R$ 12.786,65

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.					
4.0		ESQUADRIAS					R$ 5.663,33
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					R$ 2.970,65
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃOMÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND	3,00	731,60	913,33	R$ 2.739,99
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	92,38	115,33	R$ 230,66
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					R$ 2.692,68
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20	355,36	443,63	R$ 1.863,25
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40	187,94	234,62	R$ 563,09
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44	148,16	184,96	R$ 266,34
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R$ 6.973,91
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	36,12	45,09	R$ 766,53
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	28,82	35,98	R$ 611,66
5.3	ORSE-0628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00	69,80	87,14	R$ 784,26
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00	22,30	27,84	R$ 55,68
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00	39,10	48,81	R$ 97,62
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00	56,30	70,28	R$ 421,68
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00	17,15	21,41	R$ 85,64
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00	14,61	18,24	R$ 2.845,44
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	11,98	14,96	R$ 119,68
5.10	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00	14,31	17,86	R$ 660,82
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM	UND	1,00	272,46	340,14	R$ 340,14

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO					
5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	111,30	138,95	R$ 138,95
5.13	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	12,23	15,27	R$ 45,81
6.0		**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**					**R$ 1.187,35**
6.1		**REDE DE ÁGUA**					**R$ 871,45**
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00	116,61	145,58	R$ 436,74
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	69,64	86,94	R$ 86,94
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	71,16	88,84	R$ 88,84
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00	53,97	67,38	R$ 67,38
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	71,66	89,46	R$ 89,46
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	81,78	102,09	R$ 102,09
6.2		**REDE DE ESGOTO**					**R$ 187,23**
6.2.1	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00	49,99	62,41	R$ 187,23
6.3		**EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS**					**R$ 128,67**
6.3.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	103,07	128,67	R$ 128,67
7.0		**INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO**					**R$ 9.859,26**
7.1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	79,00	39,95	49,87	R$ 3.939,73
7.2	3785-ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00	263,15	328,52	R$ 4.599,28
7.3	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00	154,47	192,84	R$ 385,68
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00	9,48	11,83	R$ 934,57
8.0		**REVESTIMENTOS**					**R$**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

							4.561,84
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	67,92	3,39	4,23	R$ 287,30
8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,36	17,09	21,34	R$ 1.544,16
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	67,92	32,20	40,20	R$ 2.730,38
9.0		**PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA**					**R$ 91,16**
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30	27,81	34,72	R$ 45,14
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30	28,36	35,40	R$ 46,02
10.0		**PINTURA**					**R$ 24.308,79**
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47	2,01	2,51	R$ 623,66
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05	39,87	49,77	R$ 7.667,07
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	149,92	19,90	24,84	R$ 3.724,01
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	154,05	42,10	52,56	R$ 8.096,87
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	248,47	11,32	14,13	R$ 3.510,88
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12	22,82	28,49	R$ 430,77
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	8,40	24,37	30,42	R$ 255,53
11.0		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$ 4.101,06**
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00	77,59	96,86	R$ 193,72
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	197,17	246,15	R$ 984,60
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	700,58	874,60	R$ 874,60
11.4	86889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	495,97	619,17	R$ 619,17

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60	8,26	10,31	R$ 1.428,97
TOTAL GERAL :							R$ 78.558,70

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus (covid-19).

O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações "aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir".

Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada, circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Na atual Emergência de Saúde Pública contra o Novo Coronavírus (SARSCoV-2) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, a Secretária Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, justifica a necessidade da implantação de uma sala para estabilização para pacientes que apresentarem sintomas agudo/grade do covid-19 nesse período da pandemia que vem assolando o mundo inteiro. Essa medida faz parte de um conjunto de práticas que o município já vem tomando na tentativa de coibir os avanços do coronavírus e salvar vidas no caso de incidência do mesmo.

O município de Presidente Tancredo Neves, apesar de ainda não apresentar nenhum caso confirmado do novo coronavirus covid-19, vem tomando todas as medidas preventivas uma vez que o município além de estar as margens da BR 101, que acessa o país de Norte a Sul e de fazer fronteiras com outros municípios com casos já confirmados do covid-19, como nos municípios de Valença, Taperoá e Mutuípe que já apresentam casos confirmados.

Diante das informações e dados dos órgãos de saúde que segundo as estáticas eleva o numero de casos da Pandemia para os meses de maio e Junho, considerando que o município não dispõem de estrutura adequada, faz-se necessário a reforma e adaptação de três salas do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães para implantação de sala de estabilização para atender paciente que apresentar sintomas respiratório aguda/grave. Essa medida é uma forma de antecipar os serviços em saúde visto que o vírus chega de maneira súbita e que o município deve estar

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

preparado para prestar os primeiros atendimentos de pacientes que apresentar sintomas agudo/grave até que seja conduzida a uma sala de terapia intensiva em hospital de campanha para o covid-19 na capital.

Para isso, faz-se necessário a reforma e adaptação de três salas do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães para implantação de sala de estabilização para atender paciente que apresentar sintomas respiratórios agudo/grave.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020.

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Le tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guarnecer as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como uso de luvas.

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

V - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescendo às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 19881, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação de serviço de reforma necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), ao limite do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 que prevê que é dispensável a licitação para a contratação compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da mesma Lei. Isso porque o Decreto Federal. Nº 9.412/2018 atualizou os valores estabelecidos nos incisos I (R$ 330.000,00) e II (R$ 176.000,00) do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2.1 Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.2. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de enhenharia.

3.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.2.3. Trata-se de *serviço de engenharia*, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação nº **044/2020**, em conformidade com o artigo 4º da Lei 13.979/2020.

5.1.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.1.2 A execução contratual não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2.1. Poderão participar deste processo de execução de serviço os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.2.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante:

4.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

4.2.5. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

4.2.6. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

4.2.7. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

4.3.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

g) Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do contrato.

4.4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.4.1 A execução do objeto seguirá do dinâmica da Planilha orçamentaria e Memorial descritivo em anexo.

4.4.2. A execução dos serviços será iniciada a após emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	10 DIAS		20 DIAS		30 DIAS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,85	2.326,04	100,00	2.326,04				
2.0	ALVENARIA	3,18	2.594,54	100,00	2.594,54				
3.0	COBERTURA	22,38	18.247,11	100,00	18.247,11				
4.0	ESQUADRIAS	6,95	5.663,33			100,00	5.663,33		
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,55	6.973,91	50,00	3.486,96	50,00	3.486,95		
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	1,46	1.187,35	50,00	593,68	50,00	593,67		
7.0	INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO	13,08	10.662,08			100,00	10.662,08		
8.0	REVESTIMENTOS	5,59	4.561,84			100,00	4.561,84		
9.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	0,11	91,16			100,00	91,16		
10.0	PINTURA	30,82	25.128,33					100,00	25.128,33
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,03	4.101,06					100,00	4.101,06

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TOTAL SIMPLES	100,00	81.536,75			27.248,33			25.059,03			29.229,39
TOTAL ACUMULADO			33,42		27.248,33	64,15		52.307,36	100,00		81.536,75

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

5.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.3 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.4 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.5 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.6 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

5.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

5.11.3 "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

5.11.4 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

5.11.5 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.11.6 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

5.11.7 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.11.8 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

6.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

6.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

6.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.3 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.22.4 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.23 Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

6.24 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

6.27 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

6.28 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

6.29 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

6.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.32 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

6.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

6.34 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso *cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas nesse Projeto Básico.

9.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará no prazo de até cinco dias corridos a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.4 Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.5 O recebimento provisório será realizado pelo pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.6 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.8 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.10 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.11 No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.15 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.16 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.17 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.18 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.19 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.20 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.3 o prazo de validade;

11.4.4 a data da emissão;

11.4.5 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.6 o período de prestação dos serviços;

11.4.7 o valor a pagar; e

11.4.8 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.3 não produziu os resultados acordados;

11.6.4 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.5 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.3 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13.4 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

prestadores de serviços.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

11.17 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

11.18 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

11.19 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

11.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11.21 EM = I x N x VP, sendo:

11.22 EM = Encargos moratórios;

11.23 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

11.24 VP = Valor da parcela a ser paga.

11.25 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$12\ \ I = (TX) \qquad 13\ \ I = \frac{14\ \left(\ 6\ /\ 15\ \right)}{17\ \ 365} \qquad \begin{array}{l} 15\ \ I = 0{,}00016438 \\ 16\ \ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

18 REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes *subsequentes* ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.3 Será dispensa para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:
22 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
23 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24 Fraudar na execução da aquisição;
25 Comportar-se de modo inidôneo;
26 Cometer fraude fiscal; e
27 Não mantiver a proposta.
28 A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
29 Advertência;
30 Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
31 Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
32 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
33 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

34 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

35 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

36 16.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

37 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

38 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;

39 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

40 16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

41 16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

42 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

43 16.6. As penalidades serão obrigatoriamente seguir as disposições do Decreto Municipal nº 019/2020, de 06 de junho de 2020.

44 RESCISÃO

44.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

44.1.3 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

44.1.4 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

44.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

44.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

44.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

44.4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

44.4.4 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

44.4.5 Indenizações e multas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

45 VEDAÇÕES

45.1 É vedado à CONTRATADA:

45.1.3 caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

45.1.4 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

46 ALTERAÇÕES

46.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

46.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

47 DOS CASOS OMISSOS

47.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

48 DISPOSIÇÕES GERAIS

48.1 À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

48.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

48.1.4 As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

48.1.5 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

49 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade: 66.00

Programa/Atividade: 2.129

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Fonte de Recursos: 02/14

50 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Planillha Estimativa;

Anexo III – Memorial de Caculo;

Anexo IV – Cronograma físico-financeiro;

Anexo V – Planilha de Composição de BDI;

Presidente Tancredo Neves, 30 de Abril de 2020.

Erisvaldo Santos Brito
Secretário Municipal de Saude

Aprovo este Termo com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020

Antônio dos Santos Mendes
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

EMPRESA:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	CONTATO / EMAIL:		FONE:
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO PARA ENTREGA:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19

LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

BASE : SINAPI - FEVEREIRO / 2020 (SEM DESONERAÇÃO)

BDI : 24,84%

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
		REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES					
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 2.326,04
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57	2,58	3,22	R$ 27,60
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65	17,97	22,43	R$ 1.337,95
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91	21,39	26,70	R$ 104,40
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92	43,26	54,01	R$ 697,81
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04	7,27	9,08	R$ 45,76
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28	21,06	26,29	R$ 112,52
2.0		ALVENARIA					R$ 2.594,54
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,96	61,20	76,40	R$ 2.594,54
3.0		COBERTURA					R$ 18.247,11
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45	61,61	76,91	R$ 265,34
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80	16,30	20,35	R$ 36,63
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1,80	35,49	44,31	R$ 79,76
	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35	53,29	66,53	R$ 1.686,54
3.5	MERCADO	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²	73,52	22,19	27,70	R$ 2.036,50
3.6	ORSE-9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²	146,72	77,21	96,39	R$ 14.142,34
4.0		ESQUADRIAS					R$ 5.663,33
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					R$ 2.970,65
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃOMÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND	3,00	731,60	913,33	R$ 2.739,99
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	92,38	115,33	R$ 230,66
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					R$ 2.692,68
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20	355,36	443,63	R$ 1.863,25
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40	187,94	234,62	R$ 563,09
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44	148,16	184,96	R$ 266,34
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R$ 6.973,91
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	36,12	45,09	R$ 766,53
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	28,82	35,98	R$ 611,66

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
		REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES					
5.3	ORSE-0628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00	69,80	87,14	R$ 784,26
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00	22,30	27,84	R$ 55,68
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00	39,10	48,81	R$ 97,62
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00	56,30	70,28	R$ 421,68
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00	17,15	21,41	R$ 85,64
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00	14,61	18,24	R$ 2.845,44
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	11,98	14,96	R$ 119,68
5.10	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00	14,31	17,86	R$ 660,82
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	272,46	340,14	R$ 340,14
5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	111,30	138,95	R$ 138,95
5.13	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	12,23	15,27	R$ 45,81
6.0		**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**					**R$ 1.187,36**
6.1		**REDE DE ÁGUA**					**R$ 871,45**
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00	116,61	145,58	R$ 436,74
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	69,64	86,94	R$ 86,94
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	71,16	88,84	R$ 88,84
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00	53,97	67,38	R$ 67,38
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	71,66	89,46	R$ 89,46
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	81,78	102,09	R$ 102,09
6.2		**REDE DE ESGOTO**					**R$ 187,23**
6.2.1	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00	49,99	62,41	R$ 187,23
6.3		**EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS**					**R$ 128,67**
	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	103,07	128,67	R$ 128,67
7.0		**INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO**					**R$ 10.662,08**
7.1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	79,00	43,84	54,73	R$ 4.323,67
7.2	3785-ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00	287,12	358,44	R$ 5.018,16
7.3	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00	154,47	192,84	R$ 385,68
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00	9,48	11,83	R$ 934,57
8.0		**REVESTIMENTOS**					**R$ 4.561,84**
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	67,92	3,39	4,23	R$ 287,30
8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,36	17,09	21,34	R$ 1.544,16
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	67,92	32,20	40,20	R$ 2.730,38
9.0		**PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA**					**R$ 91,16**
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30	27,81	34,72	R$ 45,14

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
		REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES					
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30	28,36	35,40	R$ 46,02
10.0		PINTURA					R$ 25.128,33
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47	2,01	2,51	R$ 623,66
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05	42,95	53,62	R$ 8.260,16
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	149,92	19,90	24,84	R$ 3.724,01
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	154,05	43,28	54,03	R$ 8.323,32
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	248,47	11,32	14,13	R$ 3.510,88
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12	22,82	28,49	R$ 430,77
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	8,40	24,37	30,42	R$ 255,53
11.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R$ 4.101,06
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00	77,59	96,86	R$ 193,72
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	197,17	246,15	R$ 984,60
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	700,58	874,60	R$ 874,60
11.4	86889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,60 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	495,97	619,17	R$ 619,17
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60	8,26	10,31	R$ 1.428,97
		TOTAL GERAL :					**R$ 81.536,75**

VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO = R$ 81.536,75
(OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

_____, __/__/__ _____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO

Presidente Tancredo Neves, 15 de abril de 2020.

CLÓVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73)3540-1025. CEP. 45416-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
OBRA : REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES , ADEQUAÇÃO AO COVID 19
LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE P. TANCREDO NEVES-BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	2,8*1,5+1,9*2,3	8,57
1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	9*1,9+3,6*1,9+7,7*1,9+4,45*1,9+3,75*1,9+3*1,9	59,65
1.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	(8,57*0,02+59,65*0,015+12,92*0,15)*1,3	3,91
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	1,4*2,1+1,1*2,1+1,05*2,1+1,3*2,1+1,3*2,1	12,92
1.6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	1,4*2,1+1*2,1	5,04
1.7	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	1,5*2+0,8*0,8*2	4,28
2.0	ALVENARIA			
2.1	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	(2,95*3,1+1,4*2,1+1,1*2,1+1,3*2,1+1,05*2,1+0,5*0,7*2+3,1*2,8)+2,5*2,1	33,96
3.0	COBERTURA			
3.1	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	2,3*1,5	3,45
3.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	1,2*1,5	1,80
3.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1,2*1,5	1,80
3.4	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	2.70+2.70+2.70+7,50+3,75+3,75+3,00+3,00	25,35
3.5	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²	25,35*2,9	73,52
	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²	13,1*11,2	146,72
4.0	ESQUADRIAS			
4.1	ESQUADRIA DE MADEIRA			
4.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃOMÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	3,00	3,00
4.1.2	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	2,00
4.2	ESQUADRIA METÁLICA			
2.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	1*2,1*2	4,20
..2.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	1,5*0,8*2	2,40
4.2.3	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	0,6*0,8*3	1,44
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
5.1	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	17,00
5.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	17,00
5.3	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00	9,00
5.4	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00	2,00
5.5	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00	2,00
5.6	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00	6,00
5.7	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00	4,00
5.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	39*4	156,00
5.9	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4*2	8,00
5.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00	37,00
5.11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	1,00
5.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	1,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73)3540-1025 CEP. 45416-000

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
5.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	3,00
6.0	**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**			
6.1	**REDE DE ÁGUA**			
6.1.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00	3,00
6.1.2	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	1,00
6.1.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	1,00
6.1.4	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00	1,00
6.1.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	1,00
6.1.7	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	1,00
6.1.8	**REDE DE ESGOTO**			
6.1.9	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00	3,00
8.2	**EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS**			
8.2.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1,00
7.0	**INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E VÁCUO**			
7.1	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	35+44	79,00
7.2	Válvula reguladora para cilindro duplo estágio	UND	14,00	14,00
7.3	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00	2,00
7.4	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	35+44	79,00
8.0	**REVESTIMENTOS**			
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L.	M²	33,96*2	67,92
8.2	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	9*1,9+3,6*1,9+7,7*1,9+4,45*1,9+3,75*1,9+3*1,9+4,2+2,8+2,9*1,9	72,36
8.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	33,96*2	67,92
9.0	**PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA**			
9.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,3*1	1,30
9.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,3*1	1,30
10.0	**PINTURA**			
10.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	9*3,6+4,45*3,75+4,15*4,45+1,2*4,45+10*3,1+15,8*1,95+21,2*1,3*2+4,65*2,6+4,65*1,3+3,5*1,3+4,3*2,8+1,3*14,2+1,3*2,1*2	248,47
10.2	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	3,1*(9+3,3+9+2,2+2,1)-0,7*2,1+4,45+4,45+3,75+3,75*3,1+4,15+4,15+8,9*3,1+4,2+2,8+2,9*3,1	154,05
10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	1,2*4,45+15,8*1,95+21,2*1,3*2+4,65*2,6+4,65*1,3+3,5*1,3+4,3*2,8+1,3*14,2+1,3*2,1*2	149,92
10.4	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	3,1*(9+3,3+9+2,2+2,1)-0,7*2,1+4,45+4,45+3,75+3,75*3,1+4,15+4,15+8,9*3,1+4,2+2,8+2,9*3,1	154,05
10.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	9*3,6+4,45*3,75+4,15*4,45+1,2*4,45+10*3,1+15,8*1,95+21,2*1,3*2+4,65*2,6+4,65*1,3+3,5*1,3+4,3*2,8+1,3*14,2+1,3*2,1*2	248,47
10.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	0,8*2,1*3*3	15,12
10.7	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	1*2,1*4	8,40
11.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**			
11.1	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00	2,00
11.2	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UND	4,00	4,00
11.3	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	1,00
11.4	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,60 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	1,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHAES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
11.5	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	9*3,6+4,45*3,75+4,15*4,45+14,8*4,8	138,60

Presidente Tancredo Neves, 15 de abril de 2020.

CLÓVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73)3540-1025 CEP. 45416-000

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES , ADEQUAÇÃO AO COVID 19
LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	10 DIAS		20 DIAS		30 DIAS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,85	2.326,04	100,00	2.326,04				
2.0	ALVENARIA	3,18	2.594,54	100,00	2.594,54				
3.0	COBERTURA	22,38	18.247,11	100,00	18.247,11				
4.0	ESQUADRIAS	6,95	5.663,33			100,00	5.663,33		
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,55	6.973,91	50,00	3.486,96	50,00	3.486,95		
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	1,46	1.187,35	50,00	593,68	50,00	593,67		
7.0	INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO	13,08	10.662,08			100,00	10.662,08		
8.0	REVESTIMENTOS	5,59	4.561,84			100,00	4.561,84		
9.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	0,11	91,16			100,00	91,16		
10.0	PINTURA	30,82	25.128,33					100,00	25.128,33
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,03	4.101,06					100,00	4.101,06
	TOTAL SIMPLES	100,00	81.536,75		27.248,33		25.059,03		29.229,39
	TOTAL ACUMULADO			33,42	27.248,33	64,15	52.307,36	100,00	81.536,75

(OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do

Presidente Tancredo Neves, 15 de abril de 2020.

CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73)3540-1025. CEP. 45416-000

DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI

Empreendimento:
Reforma do Hospital Municipal, adequação ao covid 19
Agente Executor:
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Programa: **Modalidade:**
Saúde
Tipo de Obra:
Reforma do Hospital Municipal, adequação ao covid 19

Itens	Limites[1]		Adotado
	1º Quartil	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	5,50%	5,00%
Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	1,39%
Lucro	6,16%	8,96%	8,30%
Impostos			
ISS[2]	2,00%	3,00%	2,00%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
INSS *(Desoneração)*	**2,00%**	**2,00%**	
Bdi Adotado[3]	20,34%	25,00%	**24,84%**

Fórmula adotada: $$BDI = \frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

[1] O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

[2] Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

[3] O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

Presidente Tancredo Neves, 15 de abril de 2020.

CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Serviço de Engenharia, para reforma e adequação de salas do Hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do Covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves – Ba.

CONVIDADO: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 21.092.400/0001-44
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FAGUNDES PEREIRA, 495, QUADRA C LOTE 07 GALPÃO 01, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS – BA.

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57			
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65			
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91			
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92			
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04			
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28			
2.0		ALVENARIA					
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,96			
3.0		COBERTURA					
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45			
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80			
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1,80			
3.4	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35			
3.5	MERCADO	LONA PERMEAVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²	73,52			
3.6	ORSE-9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM	M²	146,72			

21.092.400/0001-44
CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI
Rua Antônio Fagundes Pereira, 495, Quadra C Lote 07 - Galpão 01
Buraquinho Lauro de Freita - Ba
CEP 42.710-620

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.					
4.0		ESQUADRIAS					
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃOMÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND	3,00			
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00			
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20			
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40			
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44			
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00			
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00			
5.3	ORSE-0628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00			
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00			
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00			
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00			
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00			
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00			
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00			
5.10	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00			
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00			

21.092.400/0001-44
GARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI
Rua Antônio Fagundes Pereira, 495, Quadra C Lote 07 - Galpão 01
Buraquinho Lauro de Freita - Ba
CEP 42.710-620

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00			
5.13	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00			
6.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					
6.1		REDE DE ÁGUA					
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00			
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00			
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00			
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00			
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
6.2		REDE DE ESGOTO					
6.2.1	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00			
6.3		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS					
6.3.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00			
7.0		INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO					
7.1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	79,00			
7.2	3785-ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00			
7.3	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00			
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00			
8.0		REVESTIMENTOS					
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS,	M²	67,92			

21.092.400/0001-44
CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI
Rua Antônio Fagundes Pereira, 495, Quadra C Lote 07 - Galpão 01
Buraquinho Lauro de Freita - Ba
CEP 42.710-620

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L.					
8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,36			
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	67,92			
9.0		PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30			
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30			
10.0		PINTURA					
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47			
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05			
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	149,92			
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	154,05			
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	248,47			
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12			
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	8,40			
11.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00			
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00			
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
11.4	86889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00			
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60			

21.092.400/0001-44
CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI
Rua Antônio Fagundes Pereira, 495, Quadra C Lote 07 - Galpão 01
Buraquinho Lauro de Freita - Ba
CEP. 42.710-620

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TOTAL GERAL:	

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 16 de Abril de 2020.

GILSON BARRETO DE JESUS
SETOR DE COMPRAS
SECRETARIA DE SAUDE

Recebi em 17/04/2020

21.092.400/0001-44
CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI
Rua Antônio Fagundes Pereira, 495, Quadra C Lote 07 - Galpão 01
Buraquinho Lauro de Freita - Ba
CEP 42.710-620

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Serviço de Engenharia, para reforma e adequação de salas do Hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do Covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves – Ba.

CONVIDADO: ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI
CNPJ: 20.424.575/0001-49
ENDEREÇO: RUA GREGORIO JOSE DA COSTA, 135 – SALA 01 – EMILIA COSTA – GANDU - BAHIA.

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57			
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65			
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91			
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92			
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04			
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28			
2.0		ALVENARIA					
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,96			
3.0		COBERTURA					
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45			
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80			
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1,80			
3.4	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35			
3.5	MERCADO	LONA PERMEAVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²	73,52			
3.6	ORSE-9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM	M²	146,72			

20.424.575/0001-49
ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI
Rua Gregório José da Costa, 135
Sala 01, Emília Costa - CEP: 45.450-000
Gandu - BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.					
4.0		ESQUADRIAS					
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃOMÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND	3,00			
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00			
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20			
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40			
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44			
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00			
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00			
5.3	ORSE-0628	REVISÃO "DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00			
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00			
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00			
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00			
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00			
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00			
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00			
5.10	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00			
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00			

20.424.575/0001-49
ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI
Rua Gregório José da Costa, 135
Sala 01, Emília Costa - CEP: 45.450-000
Gandu - BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves; Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00			
5.13	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00			
6.0		**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**					
6.1		**REDE DE ÁGUA**					
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00			
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00			
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00			
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00			
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
6.2		**REDE DE ESGOTO**					
6.2.1	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00			
6.3		**EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS**					
6.3.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM, EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00			
7.0		**INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO**					
7,1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	79,00			
7.2	3785-ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00			
7.3	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00			
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00			
8.0		**REVESTIMENTOS**					
8,1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS,	M²	67,92			

20.424.575/0001-49
ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI
Rua Gregório José da Costa, 135
Sala 01 , Emília Costa - CEP: 45.450-000
Gandu - BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L					
8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,36			
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	67,92			
9.0		**PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA**					
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30			
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30			
10.0		**PINTURA**					
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47			
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05			
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	149,92			
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	154,05			
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	248,47			
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12			
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	8,40			
11.0		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00			
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00			
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
11.4	86889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00			
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60			

20.424.575/0001-49
ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI
Rua Gregório José da Costa, 135
Sala 01, Emília Costa - CEP: 45.450-000
Gandu - BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TOTAL GERAL:	

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 16 de Abril de 2020.

GILSON BARRETO DE JESUS
SETOR DE COMPRAS
SECRETARIA DE SAUDE

Recebi,

20.424.575/0001-49
ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI
Rua Gregório José da Costa, 135
Sala 01 , Emília Costa - CEP: 45.450-000
Gandu - BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Serviço de Engenharia, para reforma e adequação de salas do Hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do Covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves – Ba.

CONVIDADO: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.798.805/0001-19
ENDEREÇO: RUA GORGONIO JOSE DE ARAUJO, 63, ANDAR 1, SALA 105 - C

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57			
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65			
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91			
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92			
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04			
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28			
2.0		ALVENARIA					
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,96			
3.0		COBERTURA					
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45			
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80			
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1,80			
3.4	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35			
3.5	MERCADO	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2,70L.)	M²	73,52			
3.6	ORSE-9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²	146,72			

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.798.805/0001-19
INSC. MUNICIPAL: 1590001369
RUA GORGONIO JOSÉ DE ARAÚJO, 63, ANDAR 1, SALA 105-C
CENTRO – SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BAHIA – CEP 44.571-355
rtimartins.construtora@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.0		ESQUADRIAS					
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃOMÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND	3,00			
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00			
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20			
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40			
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44			
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00			
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00			
5.3	ORSE-0628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO.	PT	9,00			
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00			
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00			
5,6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00			
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00			
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00			
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00			
5.10	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00			
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00			
5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO)	UND	1,00			

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.798.805/0001-19
INSC. MUNICIPAL: 1590001369
RUA GORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, 63, ANDAR 1, SALA 105-C
CENTRO – SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BAHIA – CEP 44.571-355
rtimartins.construtora@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO					
5.13	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00			
6.0		**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**					
6.1		**REDE DE ÁGUA**					
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00			
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00			
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00			
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00			
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
6.2		**REDE DE ESGOTO**					
6.2.1	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00			
6.3		**EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS**					
6.3.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00			
7.0		**INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO**					
7.1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	79,00			
7.2	3785-ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00			
7.3	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00			
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00			
8.0		**REVESTIMENTOS**					
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO	M²	67,92			

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.798.805/0001-19
INSC. MUNICIPAL: 1590001369
RUA GORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, 63, ANDAR 1, SALA 105-C
CENTRO – SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BAHIA – CEP 44.571-355
rtimartins.construtora@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

		EM BETONEIRA 400 L					
8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,36			
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	67,92			
9.0		**PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA**					
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30			
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30			
10.0		**PINTURA**					
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47			
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05			
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	149,92			
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMÃOS	M²	154,05			
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	248,47			
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12			
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	8,40			
11.0		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00			
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00			
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PARED, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
11.4	86889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00			
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60			

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.798.805/0001-19
INSC. MUNICIPAL: 1590001369
RUA GORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, 63, ANDAR 1, SALA 105-C
CENTRO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA - CEP 44.571-355
rtimartins.construtora@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Bairro Japão, Presidente Tancredo Neves, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TOTAL GERAL:	

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 16 de Abril de 2020.

GILSON BARRETO DE JESUS
SETOR DE COMPRAS
SECRETARIA DE SAUDE

Recebido em 16 de Abril de 2020

Rodrigo Borges Martins
Sócio - Administrador
CPF: 812.089.795-15
RG 10008048-01

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.798.805/0001-19
INSC. MUNICIPAL: 1590001369
RUA GORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, 63, ANDAR 1, SALA 105-C
CENTRO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA - CEP 44.571-355
rtimartins.construtora@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

EMPRESA:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	CONTATO / EMAIL:		FONE:
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO PARA ENTREGA:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19
LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

BASE : SINAPI - FEVEREIRO / 2020 (SEM DESONERAÇÃO)
BDI : 24,84%

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
		REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES					
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	8,57			
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65			
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91			
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92			
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04			
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28			
2.0		ALVENARIA					
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,96			
3.0		COBERTURA					
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45			
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80			
	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1,80			
...	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35			
3.5	MERCADO	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²	73,52			
3.6	ORSE-9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²	146,72			
4.0		ESQUADRIAS					
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃOMÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND	3,00			
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00			
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20			
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40			
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44			
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00			

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
		REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES					
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00			
5.3	ORSE-0628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00			
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00			
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00			
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00			
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00			
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00			
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00			
0	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00			
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00			
5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00			
5.13	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00			
6.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					
6.1		REDE DE ÁGUA					
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00			
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00			
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00			
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00			
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
		REDE DE ESGOTO					
	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00			
		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS					
6.3.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00			
7.0		INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO					
7.1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	79,00			
7.2	3785-ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00			
7.3	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00			
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00			
8.0		REVESTIMENTOS					
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	67,92			
8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,36			
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	67,92			
9.0		PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
		REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES					
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30			
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30			
10.0		PINTURA					
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47			
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05			
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	149,92			
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	154,05			
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	248,47			
6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12			
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	8,40			
11.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00			
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00			
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00			
11.4	86889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00			
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60			
		TOTAL GERAL :					

VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO = R$ 0,00

(OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

_____, ___/___/___ _____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
OBRA : REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES , ADEQUAÇÃO AO COVID 19
LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE P. TANCREDO NEVES-BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²		
1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²		
1.4	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³		
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³		
1.6	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²		
1.7	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²		
2.0	ALVENARIA			
2.1	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²		
3.0	COBERTURA			
3.1	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²		
3.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²		
3.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²		
3.4	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²		
3.5	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²		
	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²		
4.0	ESQUADRIAS			
4.1	ESQUADRIA DE MADEIRA			
4.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃOMÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND		
2	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND		
4.2	ESQUADRIA METÁLICA			
4.2.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²		
4.2.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²		
4.2.3	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²		
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
5.1	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND		
5.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND		
5.3	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT		
5.4	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT		
5.5	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT		
5.6	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT		
5.7	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT		
5.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M		
5.9	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHAES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
5.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M		
5.11	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND		
5.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND		
5.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND		
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS			
6.1	REDE DE ÁGUA			
6.1.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND		
6.1.2	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND		
6.1.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND		
6.1.4	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND		
6.1.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND		
6.1.7	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND		
6.1.8	REDE DE ESGOTO			
6.1.9	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND		
6.2	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS			
6.2.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		
7.0	INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E VÁCUO			
7.1	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M		
7.2	Válvula reguladora para cilindro duplo estágio	UND		
7.3	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND		
4	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M		
8.0	REVESTIMENTOS			
8.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²		
8.2	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²		
8.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²		
9.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA			
9.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²		
9.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²		
10.0	PINTURA			
10.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²		
10.2	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²		
10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²		
10.4	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²		
10.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CÁLCULO DAS QUANTIDADES	TOTAL GERAL
10.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²		
10.7	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²		
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
11.1	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M		
11.2	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND		
11.3	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND		
11.4	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		
11.5	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²		

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BA.

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES , ADEQUAÇÃO AO COVID 19

LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	10 DIAS		20 DIAS		30 DIAS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	#DIV/0!	-	100,00	-				
2.0	ALVENARIA	#DIV/0!	-	100,00	-				
3.0	COBERTURA	#DIV/0!	-	100,00	-				
4.0	ESQUADRIAS	#DIV/0!	-			100,00	-		
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	#DIV/0!	-	50,00	-	50,00	(0,01)		
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	#DIV/0!	-	50,00	-	50,00	(0,01)		
7.0	INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO	#DIV/0!	-			100,00	-		
8.0	REVESTIMENTOS	#DIV/0!	-			100,00	-		
9.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	#DIV/0!	-			100,00	-		
10.0	PINTURA	#DIV/0!	-					100,00	-
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	#DIV/0!	-					100,00	-
	TOTAL SIMPLES	#DIV/0!	-		-		(0,02)		-
	TOTAL ACUMULADO			#DIV/0!	-	#DIV/0!	(0,02)	#DIV/0!	(0,02)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

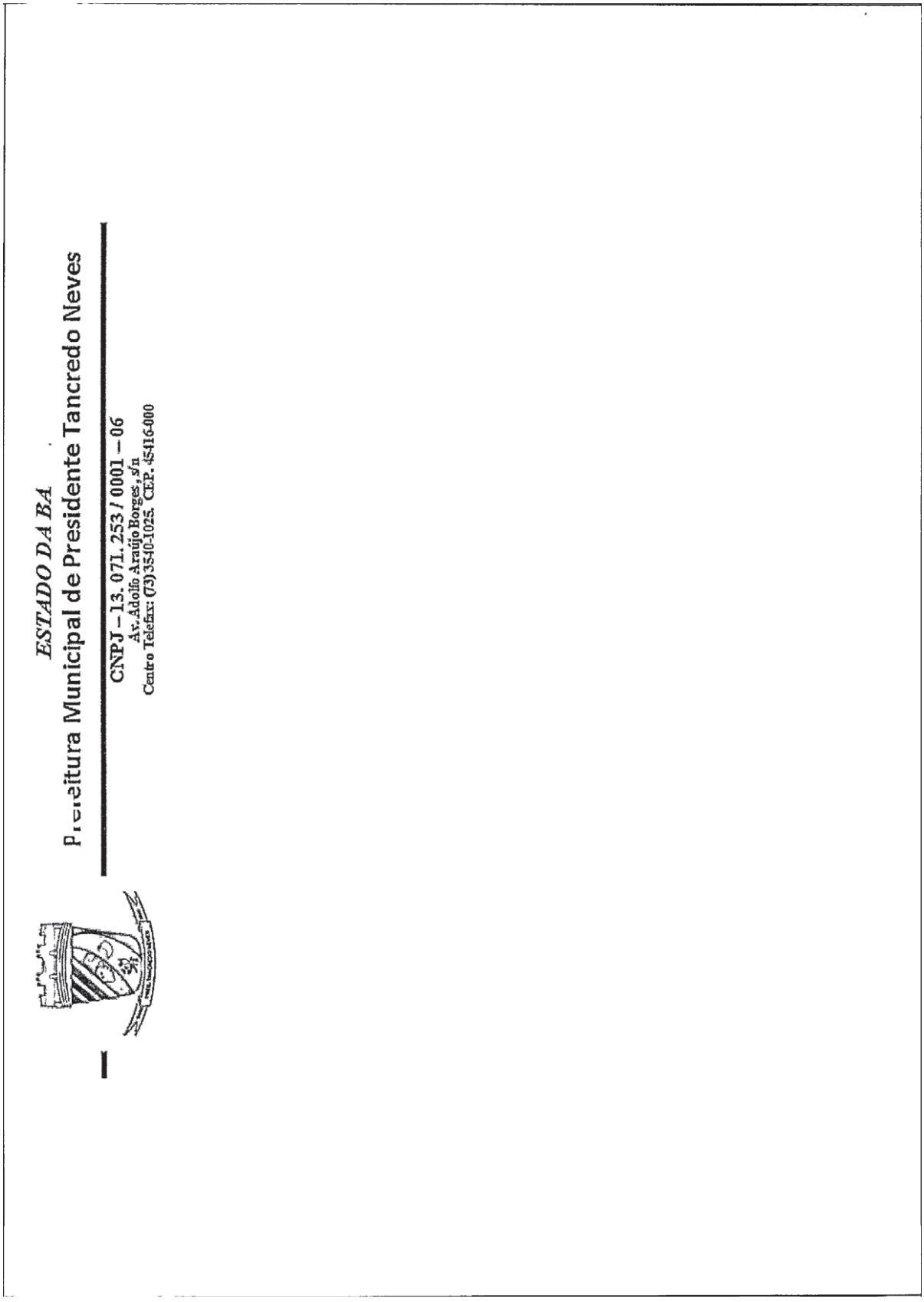

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73)3540-1025. CEP. 45416-000

DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI

Empreendimento:
Reforma do Hospital Municipal, adequação ao covid 19
Agente Executor:
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Programa: **Modalidade:**
Saúde
Tipo de Obra:
Reforma do Hospital Municipal, adequação ao covid 19

Itens	Limites[1]		Adotado
	1° Quartil	3° Quartil	
Administração Central	3,00%	5,50%	5,00%
Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	1,39%
Lucro	6,16%	8,96%	8,30%
Impostos			
ISS[2]	2,00%	3,00%	2,00%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
INSS *(Desoneração)*	**2,00%**	**2,00%**	
Bdi Adotado[3]	20,34%	25,00%	**24,84%**

Fórmula adotada: $$BDI = \frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

[1] O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

[2] Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

[3] O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

RTI CONSTRUTORA

EMPRESA: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI			
END. COMERCIAL: Rua Gorgônio José de Araujo, 63, Andar 1 - Sala 105-C - Centro - Santo Antônio de Jesus			UF: BA
CEP: 44.571-355	CONTATO / EMAIL: rtimartins.construtora@gmail.com		FONE: 75 9 9954-9219
CNPJ: 32.798.805/0001-19		INSC. MUNICIPAL: 1590001369	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS		PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

OBRA : REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19

LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

BASE : SINAPI - FEVEREIRO / 2020 (SEM DESONERAÇÃO)

BDI : 24,84%

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.798.805/0001-19
INSC. MUNICIPAL: 1590001369
RUA GORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, 63, ANDAR 1, SALA 105-C
CENTRO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA - CEP 44.571-355
rtimartins.construtora@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CODIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
		REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES					
		SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 2.326,04
	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57	2,58	3,22	R$ 27,60
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65	17,97	22,43	R$ 1.337,95
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91	21,39	26,70	R$ 104,40
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92	43,26	54,01	R$ 697,81
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04	7,27	9,08	R$ 45,76
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28	21,06	26,29	R$ 112,52
2.0		ALVENARIA					R$ 2.594,54
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,96	61,20	76,40	R$ 2.594,54
3.0		COBERTURA					R$ 16.891,42
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45	61,61	76,91	R$ 265,34
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80	16,30	20,35	R$ 36,63
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1,80	35,49	44,31	R$ 79,76
3.4	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35	53,29	66,53	R$ 1.686,54
	MERCADO	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2,70L)	M²	73,52	22,19	27,70	R$ 2.036,50
	ORSE-9210	REVISAO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²	146,72	69,81	87,15	R$ 12.786,65
4.0		ESQUADRIAS					R$ 5.663,33
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					R$ 2.970,65
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃOMÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015.	UND	3,00	731,60	913,33	R$ 2.739,99
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	92,38	115,33	R$ 230,66
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					R$ 2.692,68
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20	355,36	443,63	R$ 1.863,25
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40	187,94	234,62	R$ 563,09
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44	148,16	184,96	R$ 266,34
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R$ 6.973,91
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	36,12	45,09	R$ 766,53
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	28,82	35,98	R$ 611,66
5.3	ORSE-0628	REVISAO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇAO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00	69,80	87,14	R$ 784,26
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00	22,30	27,84	R$ 55,68
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00	39,10	48,81	R$ 97,62
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00	56,30	70,28	R$ 421,68
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00	17,15	21,41	R$ 85,64

Rua Gorgônio José de Araújo, Andar 1, Sala 105-C – Centro - Santo Antônio de Jesus – Bahia - CEP: 44.571-355
rtimartins.construtora@gmail.com
RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 32.798.805/0001-19

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.798.805/0001-19
INSC. MUNICIPAL: 1590001369
RUA GORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, 63, ANDAR 1, SALA 105-C
CENTRO – SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BAHIA – CEP 44.571-355

RTI CONSTRUTORA

COTAÇÃO DE PREÇOS rtimartins.construtora@gmail.com

ITEM	CODIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
		REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES					
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00	14,61	18,24	R$ 2.845,44
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	11,98	14,96	R$ 119,68
5.10	91873	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00	14,31	17,86	R$ 660,82
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	272,46	340,14	R$ 340,14
5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	111,30	138,95	R$ 138,95
5.13	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	12,23	15,27	R$ 45,81
6.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R$ 1.187,35
6.1		REDE DE ÁGUA					R$ 871,45
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE AGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇAO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00	116,61	145,58	R$ 436,74
.2	89985	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	69,64	86,94	R$ 86,94
.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	71,16	88,84	R$ 88,84
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00	53,97	67,38	R$ 67,38
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	71,66	89,46	R$ 89,46
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	81,78	102,09	R$ 102,09
6.2		REDE DE ESGOTO					R$ 187,23
6.2.1	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00	49,99	62,41	R$ 187,23
6.3		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS					R$ 128,67
6.3.1	86904	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	103,07	128,67	R$ 128,67
7.0		INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO					R$ 9.859,26
7.1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	79,00	39,95	49,87	R$ 3.939,73
7.2	3785-ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00	263,15	328,52	R$ 4.599,28
7.3	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00	154,47	192,84	R$ 385,68
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00	9,48	11,83	R$ 934,57
8.0		REVESTIMENTOS					R$ 4.561,84
1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	67,92	3,39	4,23	R$ 287,30
.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,36	17,09	21,34	R$ 1.544,16
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	67,92	32,20	40,20	R$ 2.730,38
9.0		PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					R$ 91,16
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30	27,81	34,72	R$ 45,14
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30	28,36	35,40	R$ 46,02
10.0		PINTURA					R$ 24.308,79
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47	2,01	2,51	R$ 623,66
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05	39,87	49,77	R$ 7.667,07
10.3	96135	APLICAÇAO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	149,92	19,90	24,84	R$ 3.724,01
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	154,05	42,10	52,56	R$ 8.096,87
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	248,47	11,32	14,13	R$ 3.510,88
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12	22,82	28,49	R$ 430,77
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	M²	8,40	24,37	30,42	R$ 255,53
11.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R$ 4.101,06
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00	77,59	96,86	R$ 193,72

Rua Gorgônio José de Araújo, Andar 1, Sala 105-C – Centro - Santo Antônio de Jesus – Bahia - CEP: 44.571-355
rtimartins.construtora@gmail.com
RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 32.798.805/0001-19

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

RTI
CONSTRUTORA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES								
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	197,17	246,15	R$	984,60
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	700,58	874,60	R$	874,60
11.4	86889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	495,97	619,17	R$	619,17
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60	8,26	10,31	R$	1.428,97
TOTAL GERAL :							R$	78.558,70

VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO = R$ 78.558,70
(SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que mos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

PONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

Santo Antônio de Jesus - BA, 22/04/2020
LOCAL DATA

ASSINATURA E CARIMBO

Rodrigo Borges Martins
Sócio - Administrador
CPF: 812.089.795-15
RG: 10008048-01

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.798.805/0001-19
INSC. MUNICIPAL: 1590001369
RUA GORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, 63, ANDAR 1, SALA 105-C
CENTRO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA - CEP 44.571-355
rtimartins.construtora@gmail.com

Rua Gorgônio José de Araújo, Andar 1, Sala 105-C – Centro - Santo Antônio de Jesus – Bahia - CEP: 44.571-355
rtimartins.construtora@gmail.com
RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 32.798.805/0001-19

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

RTI CONSTRUTORA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19

LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	10 DIAS		20 DIAS		30 DIAS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,96	2.326,04	100,00	2.326,04				
2.0	ALVENARIA	3,30	2.594,54	100,00	2.594,54				
3.0	COBERTURA	21,50	16.891,42	100,00	16.891,42				
4.0	ESQUADRIAS	7,21	5.663,33			100,00	5.663,33		
)	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,88	6.973,91	50,00	3.486,96	50,00	3.486,95		
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	1,51	1.187,35	50,00	593,68	50,00	593,67		
7.0	INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO	12,55	9.859,26			100,00	9.859,26		
8.0	REVESTIMENTOS	5,81	4.561,84			100,00	4.561,84		
9.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	0,12	91,16			100,00	91,16		
10.0	PINTURA	30,94	24.308,79					100,00	24.308,79
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,22	4.101,06					100,00	4.101,06
	TOTAL SIMPLES	100,00	**78.558,70**		25.892,64		24.256,21		28.409,85
	TOTAL ACUMULADO	100,00			25.892,64		50.148,85		78.558,70

(SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

Santo Antônio de Jesus - BA, 22/04/2020
LOCAL DATA

ASSINATURA E CARIMBO

Rodrigo Borges Martins
Sócio - Administrador
CPF: 812.089.795-15
RG 10008048-01

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.798.805/0001-19
INSC. MUNICIPAL: 1590001369
RUA GORGÔNIO JOSÉ DE ARAÚJO, 63, ANDAR 1, SALA 105-C
CENTRO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA - CEP 44.571-355
rtimartins.construtora@gmail.com

Rua Gorgônio José de Araújo, Andar 1, Sala 105-C – Centro - Santo Antônio de Jesus – Bahia - CEP: 44.571-355
rtimartins.construtora@gmail.com
RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 32.798.805/0001-19

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

IBOPE
CONSTRUTORA

EMPRESA: ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI		
END. COMERCIAL: Rua Gregorio José da Costa, 135 - Sala 01 - Emília Costa - Gandu - Bahia - CEP: 45.450-000		UF: Bahia
CEP: 45.450-000	CONTATO / EMAIL: ibopeconstrutora@hotmail.com	FONE: (73) 3254-1125
CNPJ: 20.424.575/0001-49	INSC. ESTADUAL: 117.523.119	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias	PRAZO PARA ENTREGA:30 (trinta dias)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19
LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

BASE : SINAPI - FEVEREIRO / 2020 (SEM DESONERAÇÃO)
BDI : 24,84%

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CODIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
		REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHAES					
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 2.252,67
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57	2,58	3,22	R$ 27,60
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65	16,98	21,20	R$ 1.264,58
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91	21,39	26,70	R$ 104,40
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92	43,26	54,01	R$ 697,81
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04	7,27	9,08	R$ 45,76
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28	21,06	26,29	R$ 112,52
2.0		ALVENARIA					R$ 2.490,63
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,96	58,75	73,34	R$ 2.490,63
3.0		COBERTURA					R$ 17.717,73
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45	61,61	76,91	R$ 265,34
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	1,80	16,30	20,35	R$ 36,63
	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO	M²	1,80	35,49	44,31	R$ 79,76
	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35	53,29	66,53	R$ 1.686,54
3.5	MERCADO	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²	73,52	19,87	24,81	R$ 1.824,03
3.6	ORSE-9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²	146,72	75,48	94,23	R$ 13.825,43
4.0		ESQUADRIAS					R$ 5.663,33
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					R$ 2.970,65
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃOMÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015.	UND	3,00	731,60	913,33	R$ 2.739,99
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	92,38	115,33	R$ 230,66
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					R$ 2.692,68
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20	355,36	443,63	R$ 1.863,25
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40	187,94	234,62	R$ 563,09
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44	148,16	184,96	R$ 266,34
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R$ 5.973,91
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	36,12	45,09	R$ 766,53
5.2	97589	LUMINARIA TIPO PLAFON EM PLASTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	28,82	35,98	R$ 611,66

Rua Gregório José da Costa, Sala 01 – Emília Costa – Gandu – Bahia – CEP: 45.450-000
ibopeconstrutora@hotmail.com – (73) 3254-1125
CNPJ: 20.424.575/0001-49
ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

IBOPE
CONSTRUTORA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
		REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHAES					
5.3	ORSE-0628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00	69,80	87,14	R$ 784,26
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00	22,30	27,84	R$ 55,68
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00	39,10	48,81	R$ 97,62
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00	56,30	70,28	R$ 421,68
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00	17,15	21,41	R$ 85,64
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00	14,61	18,24	R$ 2.845,44
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	11,98	14,96	R$ 119,68
5.10	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00	14,31	17,86	R$ 660,82
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	272,45	340,14	R$ 340,14
5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	111,30	138,95	R$ 138,95
5.13	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	12,23	15,27	R$ 45,81
6.0		**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**					**R$ 1.187,35**
6.1		**REDE DE ÁGUA**					**R$ 871,45**
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00	116,61	145,58	R$ 436,74
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	69,64	86,94	R$ 86,94
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	71,16	88,84	R$ 88,84
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00	53,97	67,38	R$ 67,38
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	71,65	89,46	R$ 89,46
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	81,78	102,09	R$ 102,09
6.2		**REDE DE ESGOTO**					**R$ 187,23**
6.2.1	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00	49,99	62,41	R$ 187,23
6.3		**EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS**					**R$ 128,67**
6.3.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	103,07	128,67	R$ 128,67
7.0		**INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO**					**R$ 10.662,08**
7.1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4" (22 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MÉDIA PRESSÃO PARA GASES COMBUSTÍVEIS E MEDICINAIS	M	79,00	43,84	54,73	R$ 4.323,67
7.2	3785-ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00	287,12	358,44	R$ 5.018,16
7.3	85120	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	2,00	154,47	192,84	R$ 385,68
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00	9,48	11,83	R$ 934,57
8.0		**REVESTIMENTOS**					**R$ 4.470,15**
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	67,92	3,39	4,23	R$ 287,30
8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,36	17,09	21,34	R$ 1.544,16
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	67,92	31,12	38,85	R$ 2.638,69
9.0		**PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA**					**R$ 91,16**
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30	27,81	34,72	R$ 45,14

Rua Gregório José da Costa, Sala 01 – Emília Costa – Gandu – Bahia – CEP: 45.450-000
ibopeconstrutora@hotmail.com – (73) 3254-1125
CNPJ: 20.424.575/0001-49
ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

IBOPE
CONSTRUTORA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
		REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHAES					
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM. PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30	28,36	35,40	R$ 46,02
10.0		PINTURA					R$ 24.331,99
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47	2,01	2,51	R$ 623,66
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05	41,15	51,37	R$ 7.913,55
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	149,92	19,90	24,84	R$ 3.724,01
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	154,05	43,28	54,03	R$ 8.323,32
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	248,47	9,87	12,32	R$ 3.061,15
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12	22,82	28,49	R$ 430,77
	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	8,40	24,37	30,42	R$ 255,53
11.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R$ 4.101,06
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00	77,59	96,86	R$ 193,72
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	197,17	246,15	R$ 984,60
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	700,58	874,60	R$ 874,60
11.4	86889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,60 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	495,97	619,17	R$ 619,17
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60	8,26	10,31	R$ 1.428,97
		TOTAL GERAL :					R$ 79.942,06

VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO = R$ 79.942,06
(SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

...JU - BAHIA, 22 DE ABRIL DE 2020

Eneias Oliveira Santos Eireli
CPF: 803.558.465-00

20.424.575/0001-49
ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI
Rua Gregório José da Costa, 135
Sala 01 , Emília Costa - CEP: 45.450-000
Gandu - BA

Rua Gregório José da Costa, Sala 01 – Emília Costa – Gandu – Bahia – CEP: 45.450-000
ibopeconstrutora@hotmail.com – (73) 3254-1125
CNPJ: 20.424.575/0001-49
ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

IBOPE
CONSTRUTORA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	10 DIAS		20 DIAS		30 DIAS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,82	2.252,67	100,00	2.252,67				
2.0	ALVENARIA	3,12	2.490,63	100,00	2.490,63				
3.0	COBERTURA	22,16	17.717,73	100,00	17.717,73				
4.0	ESQUADRIAS	7,08	5.663,33			100,00	5.663,33		
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,72	6.973,91	50,00	3.486,96	50,00	3.486,95		
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	1,49	1.187,35	50,00	593,68	50,00	593,67		
7.0	INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO	13,34	10.662,08			100,00	10.662,08		
8.0	REVESTIMENTOS	5,59	4.470,15			100,00	4.470,15		
9.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	0,11	91,16			100,00	91,16		
10.0	PINTURA	30,44	24.331,99					100,00	24.331,99
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5,13	4.101,06					100,00	4.101,06
	TOTAL SIMPLES	100,00	79.942,06		26.541,67		24.967,34		28.433,05
	TOTAL ACUMULADO				26.541,67		51.509,01		79.942,06

(SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

GANDU - BAHIA, 22 DE ABRIL DE 2020

Eneias Oliveira Santos Eireli
CPF: 803.558.465-00

20.424.575/0001-49
ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI
Rua Gregório José da Costa, 135
Sala 01, Emília Costa - CEP: 45.450-000
Gandu - BA

Rua Gregório José da Costa, Sala 01 – Emília Costa – Gandu – Bahia – CEP: 45.450-000
ibopeconstrutora@hotmail.com – (73) 3254-1125
CNPJ: 20.424.575/0001-49
ENEIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

CARVALHO
ENGENHARIA E TRANSPORTES

EMPRESA: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI		
END. COMERCIAL: R ANTONIO FAGUNDES PEREIRA, 495, QUADRAC LOTE 07 GALPAO01, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS		UF: BA
CEP: 42.710-620	CONTATO / EMAIL: RENATO CARVALHO / carvalho_engenharia@yahoo.com.br	FONE: (71) 3378-1512
CNPJ: 21.092.400/0001-44	INSC. ESTADUAL: 125.431.563	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19
LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE P. TANCREDO NEVES-BA

BASE : SINAPI - FEVEREIRO / 2020 (SEM DESONERAÇÃO)
BDI : **24,84%**

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
		REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHAES					
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 2.326,04
	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57	2,58	3,22	R$ 27,60
...	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65	17,97	22,43	R$ 1.337,95
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91	21,39	26,70	R$ 104,40
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92	43,26	54,01	R$ 697,81
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04	7,27	9,08	R$ 45,76
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28	21,06	26,29	R$ 112,52
2.0		ALVENARIA					R$ 2.594,54
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,96	61,20	76,40	R$ 2.594,54
3.0		COBERTURA					R$ 18.247,11
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45	61,61	76,91	R$ 265,34
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80	16,30	20,35	R$ 36,63
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1,80	35,49	44,31	R$ 79,76
3.4	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35	53,29	66,53	R$ 1.686,54
	MERCADO	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2.70L)	M²	73,52	22,19	27,70	R$ 2.036,50
	ORSE-9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²	146,72	77,21	96,39	R$ 14.142,34
4.0		ESQUADRIAS					R$ 5.663,33
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					R$ 2.970,65
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃOMÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND	3,00	731,60	913,33	R$ 2.739,99
4.1.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	92,38	115,33	R$ 230,66
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					R$ 2.692,68
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20	355,36	443,63	R$ 1.863,25
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40	187,94	234,62	R$ 563,09
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44	148,16	184,96	R$ 266,34
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R$ 6.973,91
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	36,12	45,09	R$ 766,53
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	28,82	35,98	R$ 611,66

21.092.400/0001-44
CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI
Rua Antônio Fagundes Pereira, 495, Quadra C Lote 07 Galpão 01 Buraquinho Lauro de Freita . Ba
CEP 42.710-620

CNPJ: 21.092.400/0001-44
Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 495, Quadra C, Lote 07, Galpão 01 – Buraquinho - Lauro de Freitas-Ba | CEP: 42.710-620 | Tele: (71) 3378- 1512

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

CARVALHO
ENGENHARIA E TRANSPORTES

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
		REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES					
5.3	ORSE-0628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00	69,80	87,14	R$ 784,26
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00	22,30	27,84	R$ 55,68
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00	39,10	48,81	R$ 97,62
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00	56,30	70,28	R$ 421,68
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00	17,15	21,41	R$ 85,64
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00	14,61	18,24	R$ 2.845,44
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	11,98	14,96	R$ 119,68
5.10	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00	14,31	17,86	R$ 660,82
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	272,46	340,14	R$ 340,14
5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	111,30	138,95	R$ 138,95
	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	12,23	15,27	R$ 45,81
		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					**R$ 1.187,35**
6.1		**REDE DE ÁGUA**					**R$ 871,45**
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00	116,61	145,58	R$ 436,74
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	69,64	86,94	R$ 86,94
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	71,16	88,84	R$ 88,84
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00	53,97	67,38	R$ 67,38
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	71,66	89,46	R$ 89,46
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	81,78	102,09	R$ 102,09
6.2		**REDE DE ESGOTO**					**R$ 187,23**
6.2.1	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00	49,99	62,41	R$ 187,23
6.3		**EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS**					**R$ 128,67**
6.3.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	103,07	128,67	R$ 128,67
		INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO					**R$ 10.662,08**
7.1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	79,00	43,84	54,73	R$ 4.323,67
7.2	3785-ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00	287,12	358,44	R$ 5.018,16
7.3	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00	154,47	192,84	R$ 385,68
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00	9,48	11,83	R$ 934,57
8.0		**REVESTIMENTOS**					**R$ 4.152,31**
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	67,92	3,39	4,23	R$ 287,30
	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,36	14,03	17,52	R$ 1.267,75
8.2	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	67,92	30,63	38,24	R$ 2.597,26
9.0		**PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA**					**R$ 91,16**
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30	27,81	34,72	R$ 45,14

21.092.400/0001-44
CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI
Rua Antônio Fagundes Pereira, 495, Quadra C Lote 07 Galpão 01 Buraquinho Lauro de Freita . Ba
CEP. 42.710-620

CNPJ: 21.092.400/0001-44
Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 495, Quadra C, Lote 07, Galpão 01 – Buraquinho - Lauro de Freitas-Ba | CEP: 42.710-620 | Tele: (71) 3378- 1512

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

CARVALHO
ENGENHARIA E TRANSPORTES

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
		REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES					
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30	28,36	35,40	R$ 46,02
10.0		**PINTURA**					**R$ 25.128,33**
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47	2,01	2,51	R$ 623,66
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05	42,95	53,62	R$ 8.260,16
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	149,92	19,90	24,84	R$ 3.724,01
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	154,05	43,28	54,03	R$ 8.323,32
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	248,47	11,32	14,13	R$ 3.510,88
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12	22,82	28,49	R$ 430,77
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	8,40	24,37	30,42	R$ 255,53
11.0		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$ 3.861,28**
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00	77,59	96,86	R$ 193,72
11.2	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	197,17	246,15	R$ 984,60
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	700,58	874,60	R$ 874,60
11.4	86889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,80 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	495,97	619,17	R$ 619,17
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60	6,87	8,58	R$ 1.189,19
		TOTAL GERAL :					R$ 80.887,44

VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO = R$ 80.887,44
(OITENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

LAURO DE FREITAS, 21/06/2020
LOCAL DATA

ASSINATURA E CARIMBO

21.092.400/0001-44
CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI
Rua Antônio Fagundes Pereira, 495, Quadra C Lote 07 - Galpão 01
Buraquinho Lauro de Freita - Ba
CEP 42.710-620

CNPJ: 21.092.400/0001-44
Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 495, Quadra C, Lote 07, Galpão 01 – Buraquinho - Lauro de Freitas-Ba | CEP: 42.710-620 | Tele: (71) 3378- 1512

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

CARVALHO
ENGENHARIA E TRANSPORTES

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES , ADEQUAÇÃO AO COVID 19

LOCAL: CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE P. TANCREDO NEVES-BA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	10 DIAS		20 DIAS		30 DIAS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,88	2.326,04	100,00	2.326,04				
2.0	ALVENARIA	3,21	2.594,54	100,00	2.594,54				
3.0	COBERTURA	22,56	18.247,11	100,00	18.247,11				
4.0	ESQUADRIAS	7,00	5.663,33			100,00	5.663,33		
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8,62	6.973,91	50,00	3.486,96	50,00	3.486,95		
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	1,47	1.187,35	50,00	593,68	50,00	593,67		
7.0	INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO	13,18	10.662,08			100,00	10.662,08		
8.0	REVESTIMENTOS	5,13	4.152,31			100,00	4.152,31		
9.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	0,11	91,16			100,00	91,16		
10.0	PINTURA	31,07	25.128,33					100,00	25.128,33
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,77	3.861,28					100,00	3.861,28
	TOTAL SIMPLES	100,00	80.887,44		27.248,33		24.649,50		28.989,61
	TOTAL ACUMULADO			33,69	27.248,33	64,16	51.897,83	100,00	80.887,44

(OITENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias a execução dos serviços do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa clusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

_____, __/__/____
LOCAL DATA

ASSINATURA E CARIMBO

21.092.400/0001-44
CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI
Rua Antônio Fagundes Pereira, 495, Quadra C Lote 07 - Galpão 01
Buraquinho Lauro de Freita - Ba
CEP- 42.710-620

CNPJ: 21.092.400/0001-44
Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 495, Quadra C, Lote 07, Galpão 01 – Buraquinho - Lauro de Freitas-Ba | CEP: 42.710-620 | Tele: (71) 3378- 1512

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

RODRIGO BORGES MARTINS nacionalidade brasileira, nascido em 05/09/1982, solteiro, empresário, CPF nº 812.089.795-15, Carteira de identidade **nº 1000804801**, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Esperança, nº 49, casa, Maria Preta, Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44570670, Brasil.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI** e nome fantasia **RTI CONSTRUTORA.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: Rua Gorgônio José de Araújo, nº 63, andar 1 sala 105-C, centro, Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.571-355.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações, Manutenção

Req: 81800000950532 Página 1

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97834093 em 18/02/2019
Protocolo 188097600 de 18/02/2019
Nome da empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600362404
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183292953852821
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI

de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de engenharia civil, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno, Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de mudanças.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4120-4/00 - construção de edifícios.
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4312-6/00 - perfurações e sondagens.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
4924-8/00 - transporte escolar.
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
4929-9/03 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal.
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
4292-8/02 - obras de montagem industrial.
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações.
4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações.
4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais.

Req: 81800000950532 Página 2

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97834093 em 18/02/2019
Protocolo 188097600 de 18/02/2019
Nome da empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600362404
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183292953852821
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI

4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a RODRIGO BORGES MARTINS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em

Req: 81800000950532 Página 3

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97834093 em 18/02/2019
Protocolo 188097600 de 18/02/2019
Nome da empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600362404
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183292953852821
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SANTO ANTONIO DE JESUS/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 10 de outubro de 2018.

2º TABELIONATO

RODRIGO BORGES MARTINS

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Rua Landulfo Alves, 100 - Centro - Fone (75)3632-2230
Reconheco por semelhança firma de RODRIGO BORGES MARTINS,, e dou fe. Em test da verdade.
SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, 16 de fevereiro de 2019.
R$ 4,30
ALLISSON SÉRGIO SANTOS ALMEIDA - ES
1925.AB180672-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

2º TABELIONATO DE NOTAS - SAJRA
Allisson Sérgio Santos Almeida
Tabelião Notarial
Selo de Autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
1925.AB180672-1
TJBA

Req: 81800000950532 Página 4

Certifico o Registro sob o nº 97834093 em 18/02/2019
Protocolo 188097600 de 18/02/2019
Nome da empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600362404
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183292953852821
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

188097600

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
PROTOCOLO	188097600 - 18/02/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 29600362404
CNPJ 32.798.805/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2019

EVENTOS

5 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 97834093

ESTADO DA BAHIA

BRASIL

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 18/02/2019
Certifico o Registro sob o nº 97834093 em 18/02/2019
Protocolo 188097600 de 18/02/2019
Nome da empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600362404
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183292953852821
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 32.798.805/0001-19

RODRIGO BORGES MARTINS nacionalidade brasileira, nascido em 05/09/1982, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº **812.089.795-15**, Carteira de identidade nº **1000804801**, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Esperança, nº 49, casa, Maria Preta, Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.570-670, Brasil.

Titular da empresa de nome **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29600362404**, com sede Rua Gorgônio José de Araújo, 63, Andar 1 Sala 105-c, Centro Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.571-355, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **32.798.805/0001-19**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Paulo Cezar Souza, 23 , bairro Cajueiro, Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.430-672.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
- Construção de edifícios - Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico - Atividades paisagísticas - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica - Construção de estações e redes de telecomunicações - Construção de instalações esportivas e recreativas - Construção de obras de artes especiais - Construção de redes de abastecimento de agua, coleta e construções, exceto obras de irrigação. - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para agua e esgoto - Construção de rodovias e ferrovias - Instalação e manutenção elétrica - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - Locação de automóveis sem condutor - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica - Montagem de estruturas metálicas - Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias - Obras de engenharia civil - Obras de fundação - Obras de montagem industrial - Obras de terraplenagem - Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas - Obras portuárias, marítimas e fluviais - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal - Perfurações e sondagens - Pintura para sinalização em pistas, rodoviárias e aeroportos - Preparação de canteiro e limpeza de terreno - Serviço de preparação do terreno - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Serviços de engenharia - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - Transporte escolar - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - Produção musical - Serviços de alimentação para eventos e recepção - bufê - Serviços de arquitetura - Atividades de sonorização e iluminação - Fotocopias - Manutenção de estações e redes de telecomunicações - Impressão de material para uso publicitário - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais - Limpeza em prédios e em domicílios - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Req: 81000000326005 Página 1

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97963587 em 27/04/2020
Protocolo 204504813 de 23/04/2020
Nome da empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600362404
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 182983923861420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 32.798.805/0001-19

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4929-9/03 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4924-8/00 - transporte escolar
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4391-6/00 - obras de fundações
7111-1/00 - serviços de arquitetura
7112-0/00 - serviços de engenharia
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
9001-9/02 - produção musical
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8219-9/01 - fotocópias
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4312-6/00 - perfurações e sondagens

Req: 81000000326005 Página 2

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97963587 em 27/04/2020
Protocolo 204504813 de 23/04/2020
Nome da empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600362404
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 182983923861420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 32.798.805/0001-19

4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4292-8/02 - obras de montagem industrial
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SANTO ANTONIO DE JESUS BAHIA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SANTO ANTONIO DE JESUS BAHIA, 17 de março de 2020.

RODRIGO BORGES MARTINS

1º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheco por semelhanca 0001 firma(s) de RODRIGO BORGES MARTINS (179247)
Sub_Total: R$ 2,51 Taxa:
Em Testemunho da verdade
LUIZ FELIPE BARBOSA SOUZA - ESCREVENTE
Dou fé. Santo Antonio de Jesus, 22 de abril de 2020
Selo(s): 1924.AB.680730-0
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

1º Tabelionato de Notas
Santo Antônio de Jesus-BA
Luiz Felipe Barbosa Souza
Escrevente Autorizado

Req: 81000000326005 Página 3

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97963587 em 27/04/2020
Protocolo 204504813 de 23/04/2020
Nome da empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600362404
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 182983923861420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

204504813

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
PROTOCOLO	204504813 - 23/04/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600362404
CNPJ 32.798.805/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97963587 DE 27/04/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 27/04/2020

ESTADO DA BAHIA
BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 27/04/2020
Certifico o Registro sob o nº 97963587 em 27/04/2020
Protocolo 204504813 de 23/04/2020
Nome da empresa RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI NIRE 29600362404
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 182983923861420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.798.805/0001-19 MATRIZ		18/02/2019

NOME EMPRESARIAL
RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RTI CONSTRUTORA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO CEZAR SOUZA	23	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.430-672	CAJUEIRO	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INTELCONT@HOTMAIL.COM	(75) 3632-4678

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2020** às **12:37:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.798.805/0001-19 MATRIZ		18/02/2019

NOME EMPRESARIAL
RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO CEZAR SOUZA	23	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.430-672	CAJUEIRO	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INTELCONT@HOTMAIL.COM	(75) 3632-4678

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2020** às **12:37:50** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.798.805/0001-19 MATRIZ		18/02/2019

NOME EMPRESARIAL
RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO CEZAR SOUZA	23	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.430-672	CAJUEIRO	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INTELCONT@HOTMAIL.COM	(75) 3632-4678

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2020** às **12:37:50** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 32.798.805/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:52 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2020.
Código de controle da certidão: **D559.19E3.8BB4.D33E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/04/2020 13:10

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20201198292**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **32.798.805/0001-19**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1 RelCertidaoNegativa.rpt

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº. 2138/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome	C.G.A	C.N.P.J.
RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI	**1590001369**	**32.798.805/0001-19**
Endereço: RUA GORGONIO JOSE DE ARAUJO, 63 ANDAR 1 SALA 105 C		

Bairro:	CEP:	Município:	UF:
CENTRO	44571355	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços . Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
10/03/2020

Certidão Válida até: 08/06/2020

Código de Controle da Certidão:

36305.2138.20200310.N.40.4876031

Romilda Coutinho Brito
Aux. de Arrecadação de Tributos
Mat 002583

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 05.870-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2003 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 11527110320130413096 3-1; Data: 11/03/2020 13:04:4
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW42142-SEUB;
Valor Total do Ato: R$ 4,55
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

CLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do ado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os s notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2020 09:34:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 1482429

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/03/2021 13:04:42 (hora local).**

[1]Código de Autenticação Digital: 115271103201304130963-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41ce2f991716f1c519219f0ad7ddd31aa35e172c89fb23dc5ac03a02be2491ea83e8fe6279ad25f15b23c6298c6a358484f9d0501c334c4029cb4b6ee74b6539

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.798.805/0001-19
Razão Social: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: R GORGONIO JOSE DE ARAUJO 63 ANDAR 1 SALA 105C / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44571-355

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2020 a 14/05/2020

Certificação Número: 2020041513065166084323

Informação obtida em 15/04/2020 13:06:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.798.805/0001-19
Certidão nº: 9983160/2020
Expedição: 27/04/2020, às 14:32:44
Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.798.805/0001-19, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PARECER CONTÁBIL
Exmº. Sr. **Antonio dos Santos Mendes**

Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade da solicitação, cujo objeto é a Reforma e adequação de salas do hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves - Ba, estimada em R$ **78.558,70** (setenta oito mil quinhentos cinquenta e oito reais e setenta centavos), para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇEMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
6606	2129	33.90.39.00.00	14 / 02

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.

Wanderley dos Santos
CONTADOR
CRC:025001

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DESPACHO DO PREFEITO:

À CPL para a abertura de Processo Licitatório, se necessário, colhendo a dotação orçamentária com a Contabilidade Municipal, encaminhando-se, posteriormente ao Setor Jurídico para análise do Processo Administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento do quanto previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Presidente Tancredo Neves, 30 de Abril de 2020.

Ass. Prefeito: _____

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO E O SALDO ORÇAMENTÁRIO

Certificamos a V.Exª que há recurso(s) orçamentário(S) para o pagamento da(s) obrigação(ões), conforme dotação abaixo especificada:
Unidade: 6606
Programa/Atividade: 2129
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte de Recursos: 02 / 14

Presidente Tancredo Neves, 30 de Abril de 2020.

Ass. contabilidade: _____

Parecer Jurídico:

Esta Assessoria Jurídica apresenta Parecer Jurídico em anexo.

Presidente Tancredo Neves, 30 de Abril de 2020.

Ass. Assessoria Jurídica: _____

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Autuo o presente Processo, vez que regular. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável licitação tendo em vista o preceito legal referido pela Assessoria Jurídica deste Município, junto à empresa **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI, CNPJ Nº. 32.798.805/0001-19.** Em tempo, encaminhamos a V.Exª o presente Processo, correspondente à **Dispensa nº 044/2020**, para devida ratificação ".

Presidente Tancredo Neves, 30 de Abril de 2020.

Presidente: _____

Membros: Maria de J. Santos

_____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Termo de Ratificação:

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto a empresa **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI, CNPJ Nº. 32.798.805/0001-19,** com o valor de **R$ 78.558,70** (setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 30 de Abril de 2020.

Ass. Prefeito: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020
CONSULENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Obras e serviços de engenharia.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Perfeito Municipal de Presidente Tancredo Neves solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a reforma e adequação de salas do Hospital Luís Eduardo Magalhães para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratórios agudo/grave do COVID-19 no município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, em face de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Sr. Erivaldo Santos Brito, Secretário Municipal de Saúde.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

Consta nos autos a Cópia do Decreto Municipal nº 004, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Presidente Tancredo Neves, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Entre as cotações obtidas em pesquisa a de menor valor foi no montante de **R$ 78.558,70 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**, apresentada pela empresa **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ N.º 32.798.805/0001-19.**

É o relatório.

2. *RESPOSTA À CONSULTA*

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Andreia Cerqueira Cardoso
Advogada - OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

Nos casos de dispensa, os artigos 17 e 24 elencam de forma exaustiva as situações onde a Administração poderá deixar de licitar.

No caso específico, o Município deseja realizar a reforma e adequação de salas do Hospital Luís Eduardo Magalhães para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratórios agudo/grave do COVID-19 no município de Presidente Tancredo Neves - Bahia.

A contratação pretendida é de relevante interesse, sobretudo em face do combate a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, segundo o qual não há meios para o Município senão proceder a contratação, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

> *Art. 4º* ***É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*** *(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o* ***caput*** *deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
> *§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*
> *§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços à que se refere o* ***caput*** *do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Amarilia Prates
Advogada - OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)"

Sobre a matéria, leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, pág. 287, que as hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:

"a) custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível (incs. I e II);

b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII);

c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, XXIII, XXVI e XXVIII);

d) função extraeconômica da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, IX, X, XIII, XV, XIX, XX, XXI, XXIV, XXV e XXVII)."

À Lei federal nº. 8.666/93 traz, exaustivamente, os casos de dispensa de licitação, dentre os quais aquele que se refere a casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos de seu art. 24, IV:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

"Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de ***calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas****, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, deriva do custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação, levando inclusive pessoas a perecerem em face da impossibilidade de transferências para unidades de saúde com melhor suporte em outros municípios.

Segundo o autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Dialética, pág. 239 e 240, ao comentar o dispositivo, leciona:

Para a dispensa de licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:
a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano;
b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Assim, no caso específico, a situação concreta enseja medidas emergenciais, tendo em vista o situação de emergência em saúde reconhecida através do Decreto Municipal n. º 004, de 2020.

Deste modo, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 c/c o art. 4º da Lie n.º 13.979/2020, a situação em tela exige socorro emergencial, uma vez que pode ocasionar dano para os pacientes do SUS, munícipes e para toda a Administração que ficaria inviabilizada de funcionar, sendo a contratação direta medida adequada e efetiva a atender a urgência que a situação de risco exige.

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice a contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta da aquisição por dispensa junto à empresa **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ N.º 32.798.805/0001-19,** com fulcro no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se obteve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem âmbito da análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Adriana Prazeres
Advogada OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

À consideração superior.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.

ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM 30/04/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. RATIFICAÇÃO EM 30/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. NO VALOR GLOBAL: R$ **78.558,70** (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). CNPJ DA CONTRATADA: **32.798.805/0001-19**, RAZÃO SOCIAL: **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000721 | Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de maio de 2020 | Ano 5

Dispensa

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM 30/04/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. RATIFICAÇÃO EM 30/04/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. NO VALOR GLOBAL: R$ **78.558,70** (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). CNPJ DA CONTRATADA: **32.798.805/0001-19**, RAZÃO SOCIAL: **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação dilgital: 1EB62C6094E92C29F0A3E870461D0E28

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATO

CONTRATO Nº **148/2020** – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,** pessoa jurídica de direito interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa. **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI, CNPJ/MF nº 32.798.805/0001-19,** situado na Rua Paulo Cezar Souza, 23, Bairro Cajueiro – Santo Antonio de Jesus – Bahia, CEP: **44.430-672,** denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 131/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 044/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Reforma e adequação de salas do hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

1.2. Discriminação do objeto, planilha em anexo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias), com início na data de 30/04/2020 e encerramento em 17/07/2020, prorrogável por periodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 78.558,70** (setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2129
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte de Recursos: 02 /14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no projeto básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no projeto básico /, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 042/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referencia da Contratante e à proposta da Contratada.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 30 de Abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI,
CNPJ/MF nº 32.798.805/0001-19

TESTEMUNHAS:
1- Maria de f. Santos CPF/RG: Yuri S. Silva.
2-_____ CPF/RG:_____

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Planilha em anexo

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 2.326,04
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57	2,58	3,22	R$ 27,60
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65	17,97	22,43	R$ 1.337,95
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91	21,39	25,70	R$ 104,40
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92	43,26	54,01	R$ 697,81
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04	7,27	9,08	R$ 45,76
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,28	21,06	26,29	R$ 112,52
2.0		ALVENARIA					R$ 2.594,54
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,96	61,20	76,40	R$ 2.594,54
3.0		COBERTURA					R$ 16.891,42
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45	61,61	76,91	R$ 265,34
3.2	92568	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80	16,30	20,35	R$ 36,63
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1,80	35,49	44,31	R$ 79,76
3.4	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35	53,29	66,53	R$ 1.686,54
3.5	MERCADO	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2,70L)	M²	73,52	22,19	27,70	R$ 2.036,50
3.6	ORSE-9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²	146,72	69,81	87,15	R$ 12.788,65
4.0		ESQUADRIAS					R$ 5.683,33
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					R$ 2.970,65
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃOMÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND	3,00	731,60	913,33	R$ 2.739,99
4.1.3	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	92,36	115,33	R$ 230,66
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					R$ 2.692,68
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20	355,36	443,03	R$ 1.863,25
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40	187,94	234,62	R$ 563,09
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44	148,16	184,96	R$ 266,34
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R$ 6.973,91
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	36,12	45,09	R$ 766,53
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	28,82	35,98	R$ 611,66

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.3	ORSE-0626	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	9,00	69,60	97,14	R$	784,26
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00	22,30	27,84	R$	55,68
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00	39,10	48,81	R$	97,62
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00	58,30	70,28	R$	421,68
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00	17,15	21,41	R$	85,64
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00	14,81	18,24	R$	2.845,44
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	11,98	14,96	R$	119,68
5.10	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00	14,31	17,86	R$	660,82
5.11	93463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	272,45	340,14	R$	340,14
5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	111,30	138,95	R$	138,95
5.13	93857	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	12,23	15,27	R$	45,81
6.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R$	1.187,35
6.1		REDE DE ÁGUA					R$	871,45
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA.	UND	3,00	116,61	145,58	R$	436,74
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	69,64	88,94	R$	88,94
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	71,16	88,84	R$	88,84
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00	53,97	67,38	R$	67,38
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	71,55	89,46	R$	89,46
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	81,78	102,09	R$	102,09
6.2		REDE DE ESGOTO					R$	187,23
6.2.1	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00	49,99	62,41	R$	187,23
6.3		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS					R$	128,67
6.3.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	103,07	128,67	R$	128,67
7.0		INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO					R$	8.859,26
7.1	39748-I	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	79,00	39,95	49,87	R$	3.939,73
7.2	3785-ORSE-I	Válvula reguladora para gases	UND	14,00	263,15	328,52	R$	4.599,28
7.3	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00	154,47	192,84	R$	385,68
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00	9,46	11,83	R$	934,57
8.0		REVESTIMENTOS					R$	4.561,64
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	67,92	3,39	4,23	R$	287,30

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDÚSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,38	17,09	21,34	R$ 1.544,16
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	87,92	32,20	40,20	R$ 2.730,38
9.0		PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					R$ 91,16
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30	27,81	34,72	R$ 45,14
9.2	96579	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30	28,35	35,40	R$ 46,02
10.0		PINTURA					R$ 24.308,79
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47	2,01	2,51	R$ 623,68
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05	39,87	49,77	R$ 7.667,07
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	149,92	19,90	24,84	R$ 3.724,01
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	154,05	42,10	52,58	R$ 8.096,87
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	248,47	11,32	14,13	R$ 3.510,88
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12	22,82	28,49	R$ 430,77
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	8,40	24,37	30,42	R$ 255,53
11.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R$ 4.101,06
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00	77,59	96,86	R$ 193,72
11.2	100858	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	197,17	246,15	R$ 984,60
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	700,58	874,60	R$ 874,60
11.4	86889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,60 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	495,97	619,17	R$ 619,17
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60	8,26	10,31	R$ 1.428,97
TOTAL GERAL :							R$ 78.558,70

7

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 148/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI. CNPJ Nº. 32.798.805/0001-19. VALOR GLOBAL: R$ 78.558,70 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA: 30/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000723 Estado da Bahia - terça-feira, 12 de maio de 2020 Ano 5

Contrato

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 148/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI. CNPJ Nº. 32.798.805/0001-19. VALOR GLOBAL: R$ 78.558,70 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA: 30/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 7B2936FBE41789811DB020E5903E5217

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 143/2020**

ORIGEM

DISPENSA 045/2020

OBJETO.
Aquisição de Epis como Macacão e Avental impermeável para atender as normativas técnicas do Ministério da Saúde para o Hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Equipe do SAMU no combate ao enfrentamento ao novo Coronavírus.

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA 801

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
		DATA	07/05/2020
ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Saúde		
RESPONSÁVEL/CARGO:	Erivaldo Santos Brito		
ASSUNTO:	Aquisição		

Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição dos itens adiante especificados.

OBJETO:

Aquisição de Epis como Macacão e Avental impermeável para atender as normativas técnicas do Ministério da Saúde para o Hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Equipe do SAMU no combate ao enfrentamento ao novo Coronavírus.

JUSTIFICATIVA:

I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (Epis como Macacão e Avental impermeável), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus (covid-19).

O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (Epis como Macacão e Avental impermeável), fármacos específicos e outros insumos.

O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações "aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir".

Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada,

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavirus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de março de 2020, dentre as quais está o estímulo a ostensiva lavagem das mãos por todos. O Município dispõe de diversas unidades básicas de saúde, uma unidade hospitalar e dezenas de órgãos que continuam funcionando ininterruptamente para atender as demandas diretas e indiretas da Pandemia. O cumprimento das medidas sanitárias e de proteção com produto de higiene somente é possível com a compra do produto, já que o pequeno estoque de que dispunha está em vias de se acabar.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (Epis como Macacão e Avental impermeável) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem a ostensiva aplicação nas mãos para evitar o contágio.

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Le tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guarnecer as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de proteção para biossegurança tais como uso de máscaras, aventais, protetores faciais, álcool gel 70%, etc.

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

fl 03

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

VI - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescendo às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 19881, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação dos insumos necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

Diante da situação periclitante e excepcionalíssima, considerando que o poder de resposta do mercado normalmente apto a participar de negócios públicos é restrito e a necessidade é abissal no aspecto de tempo, já que poderá significar maior e melhor atendimento às pessoas, optou-se por meio da Medida Provisória nº 926/2020 que até as empresas declaradas inidôneas ou impedidas de participar de licitação e contrato com qualquer órgão ou entidade, independentemente da esfera, poderão participar das licitações e dos contratos via dispensa, desde que sejam comprovadamente a única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	6600
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2129/ 2133
SERVIÇOS			ELEMENTO(S)	3.3.90.30.00.00
COMPRAS	X	**R$ 15.395,10**	FONTE(S)	14
OUTROS				

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			FORMA DE FORNECIMENTO
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	PARCELADA ( )
ÚNICO	x	Até 11/07/2020	UMA SÓ VEZ (x)
MENSAL			FORMA DE PAGAMENTO
ANUAL			À VISTA (x) Conforme Nota Fiscal emitida

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

OUTRO	PARCELAS ( )
LOCAL DA EXECUÇÃO	GARANTIA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )	NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)	SIM ( )
ENDEREÇO: na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba.	PERÍODO: Não se aplica
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	CONDIÇÕES: xxxxxxxxxxxxxxxxx
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Não se aplica	
ANEXOS	
PLANILHA ORÇAMENTARIA ( ) PROJETO BÁSICO ( ) TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS (x)	
Presidente Tancredo Neves, 07 de Maio de 2020.	Erivaldo Santos Brito Secretária Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Decreto

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 004/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que O Ministério Público do Estado, no uso de suas atribuições, emitiu recomendação para o Município tomar as providências necessárias para obstar a propagação da infecção;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não deve medir esforços para amenizar as consequências da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente do coronavírus (2019-nCoV).

1

Esíe documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

406

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETA:

Art. 1º. Diante da existência/permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade, provocada pelo coronavírus (2019-nCoV) atualmente chamado de SARS CoV2 (novo coronavirus), que compromete a segurança e saúde das pessoas e serviços públicos, fica decretada a **situação de emergência** pelo prazo de SESSENTA DIAS no município de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, com medidas de enfrentamento da emergência e anormalidade na saúde pública.

Art. 2º. Ficam, por conta do interesse público, suspensas, por tempo indeterminado, as férias e licenças estatutárias dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência a que se refere o artigo 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas, autorizadas pela lei 13.979/2020:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

VII - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC6236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001–06

§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2. A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização visando garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos, cujas condições, requisitos serão definidos em portaria do Secretário da Saúde.

§ 3º. A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 4º. As pessoas com quadro de COVID-19 (SARS CoV2) confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, até liberação da equipe médica montada pelo Secretário de Saúde.

Art. 5º. Em Funções das contaminações pelo SARS CoV2 na Bahia e com escopo de evitar a propagação neste Município, ficam **suspensas, por trinta dias**, com possibilidade revisão ou prorrogação se necessário:

I - Os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, passeatas e afins;

II - As atividades letivas, ficam suspensas por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por período igual ou maior, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros e a compensação será disciplinada pela secretaria municipal de educação.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC6236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

III - Expediente de atendimento ao Público na Prefeitura Municipal, que funcionará com expediente interno entre as 09:00 horas às 12:00 horas

§ 1º. O atendimento ao Público na prefeitura municipal poderá ser realizado via telefone 73 3540 1025/ 3540 1360, bem como via eletrônica através de e-mail pmptn@ptn.com.br e\ou protocolo@ptn.com.br , comunicação eletrônica, videoconferência.

§ 2º. Os Servidores Públicos, com idade igual ou superior a 60 anos de idade, bem como as gestantes e pessoas que, por condição peculiar de saúde, componham grupo de risco elevado ou tenham doenças crônicas, deverão desempenhar suas atividades, na forma do possível, em casa - *Home Office,* sendo cada situação autorizada pelo secretário da pasta respectiva.

§ 3º. A norma do § 2º não atinge os servidores da área médica, salvo decisão fundamentada do secretário municipal de saúde.

§ 4º. Além dos serviços de saúde, também **não** serão afetados pelas limitações deste decreto, os serviços de limpeza dos prédios públicos e os serviços de limpeza pública, guarda municipal, que terão funcionamento normal, com a adoção de medidas de higiene e prevenção adequadas.

§ 5º. Também **não** ficam afetados pelas determinações deste decreto **serviços externos** que não são de atendimento ao público ou de aglomeração de servidores, como é o caso, por exemplo, de serviços da secretaria de obras para recuperação de estradas, serviços de apoio ao funcionamento de outros serviços públicos e administrativos, serviços emergenciais e etc.

§ 6º. As empresas terceirizadoras de mão de obra e serviços, ficam obrigadas a implementarem medidas de controle, prevenção e proteção junto a seus funcionários, atendendo aos fins deste decreto, principalmente em relação a medidas de higiene e de ampla informação e orientação, fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI para proteção do vírus, inclusive fornecendo álcool 70%, sendo que os secretários municipais deverão adotar providência para que as empresas cumpra tais determinações.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001–06

Art. 6º. Todos os órgãos e departamentos do Município devem implementar procedimentos a seguir relacionados, com o propósito de garantir a higienização adequada dos equipamentos de uso comum, a fim de conter a disseminação do coronavírus transmissor da COVI D-19:

I - proceder a limpeza, com produtos saneantes, em todas as superfícies que são tocadas com frequência, intensificando os procedimentos de limpeza e desinfecção.
III - Os servidores que realizam a limpeza deverão usar Equipamento de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras.
IV- Ampliar a quantidade dos locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido e álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 7º. Estabelecimentos comerciais de atendimento ao público, restaurantes e supermercados e congêneres, deverão adotar medidas de higiene e de limitação de acesso público para evitar perigo de contaminação

§ 1º. Os locais referidos no *caput* deverão disponibilizar locais de lavagem de mãos, com sabonete líquido e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), com livre a cesso e à vista dos usuários.

§ 2º. Os bares e restaurantes deverão observar, sempre que possível, na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, bem como adotar os protocolos sanitários de prevenção e controle de transmissão, os quais deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de licitações, fica reconhecida a situação de emergência para a contratação direta para aquisição de medicamentos, insumos para usuários do Sistema Único de Saúde e equipamentos de proteção individual, como mascaras, material de higienização e limpeza, como álcool 70%, sem liminar a isso, e produtos necessários para servidores públicos municipais diretamente envolvidos na promoção das medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS CoV2 (novo coronavírus) e para a higienização dos prédios e aparelhos de trabalho.

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 | Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 | Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 9. Fica criado Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) formado pelo Secretário Municipal da Saúde: Sr. ERIVALDO DOS SANTOS BRITO, Enfermeira: QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO, Secretária Municipal da Administração MARIA RITA MENDES PEREIRA; Médico: VINICIUS MAGNO FERREIRA GUIMARÃES – CPF: 866.175.675-87

§ 1º O comitê fica responsável por avaliar as medidas que vão se mostrando necessário para o enfretamento da crise.

§ 2º O Comitê deverá reportar, **IMEDIATAMENTE**, as suspeitas de casos do Coronavírus ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), estruturado pelo Governo do Estado da Bahia, através dos telefones (71) 3116-0039 / 99971-7704

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 60 (sessenta dias) dias, podendo se prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

Aquisição de Epis como Macacão e Avental impermeável para atender as normativas técnicas do Ministério da Saúde para o Hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Equipe do SAMU no combate ao enfrentamento ao novo Coronavírus.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MACACÃO COM MANGAS COMPRIDAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ELÁSTICOS NA PONTA DAS MANGAS E PÉS, NA COR BRANCA. TAM: M	60	UNID		
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO G CX C/ 100 UNI. MACACÃO COM MANGAS COMPRIDAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ELÁSTICOS NA PONTA DAS MANGAS E PÉS, NA COR BRANCA. TAM: G	50	UNID		
03	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL, TAM: M.	85	UNID		
04	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL, TAM: G.	85	UNID		
TOTAL					

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1. Forma e prazo de entrega:

1.2.1.1. Os produtos deverão ser entregues de uma vez.

1.2.1.2. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.2.1.3. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2.1.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

fl 12

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2.1.5. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de **30% (trinta por cento);**

1.2.1.6. Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Município, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa coorporativa (contratos: compras@pmptn.com.br).

1.2.1.7. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

1.2.1.8. A entrega será centralizada em Presidente Tancredo Neves - BA, na Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, no seguinte endereço: na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba.

1.2.1.9. A Administração, levando em consideração as características do objeto, não julga necessária a apresentação de amostras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves – Ba, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).
O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de março de 2020, na atual emergência de Saúde Pública contra o novo Coronavírus (sascov-2) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria Municipal de Saúde do Estado da Bahia e a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, levando em consideração a solicitação oficial da Coordenação Regional do SAMU-SAJ justifica a necessidade de Proteção individual como macacão e avental impermeável em caráter emergencial. Devido á necessidade de paramentar adequadamente a equipe de atendimento de Urgência e Emergência, visando proteger a integridade fisiológica dos profissionais que atuam a frente deste serviço, na captação e transporte de pacientes suspeitos de covid-19, realizado pelo serviço de Urgência/Emergência (SAMU e Hospital)

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (Macacão e Avental impermeável) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

3. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço será realizada em conformidade ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 150, de 11 de setembro de 2017, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor, aferido aos preços de mercado.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratado:

4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Despensa de Licitação;

4.2 São obrigações da Contratante:

4.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

4.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
4.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5. PAGAMENTO POSTECIPADO;

5.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

5.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.
5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
5.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.
5.6 A Secretaria de Saúde efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

5.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

5.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.694.694/0001-20, na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – BA.

6. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2129/ 2133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 14

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

d 15

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante:

7.3. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

7.4. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

7.5. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

8.1.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
f) Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução da aquisição;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal; e
f) Não mantiver a proposta.
g) A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
h) Advertência;
i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

j) Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

9.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente seguir as disposições do Decreto Municipal nº 019/2020, de 06 de junho de 2018.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Presidente Tancredo Neves, 07 de Maio de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

417

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Erivaldo Santos Brito
Secretário

Aprovo este Termo com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável

Presidente Tancredo Neves, 07 de Maio de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MAPA COMPARATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	TOP VIDA		APOLO HOSPITALAR		J L MULTIPLUS	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MACACÃO COM MANGAS COMPRIDAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ELÁSTICOS NA PONTA DAS MANGAS E PÉS, NA COR BRANCA. TAM: M	60	UNID	R$ 102,50	R$ 6.150,00	R$ 105,00	R$ 6.300,00	R$ 99,96	R$ 5.997,60
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO G CX C/ 100 UNI. MACACÃO MANGAS COMPRIDAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ELÁSTICOS NA PONTA DAS MANGAS E PÉS, NA COR BRANCA. TAM: G	50	UNID	R$ 105,75	R$ 5.287,50	R$ 108,00	R$ 5.400,00	R$ 102,95	R$ 5.147,50

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

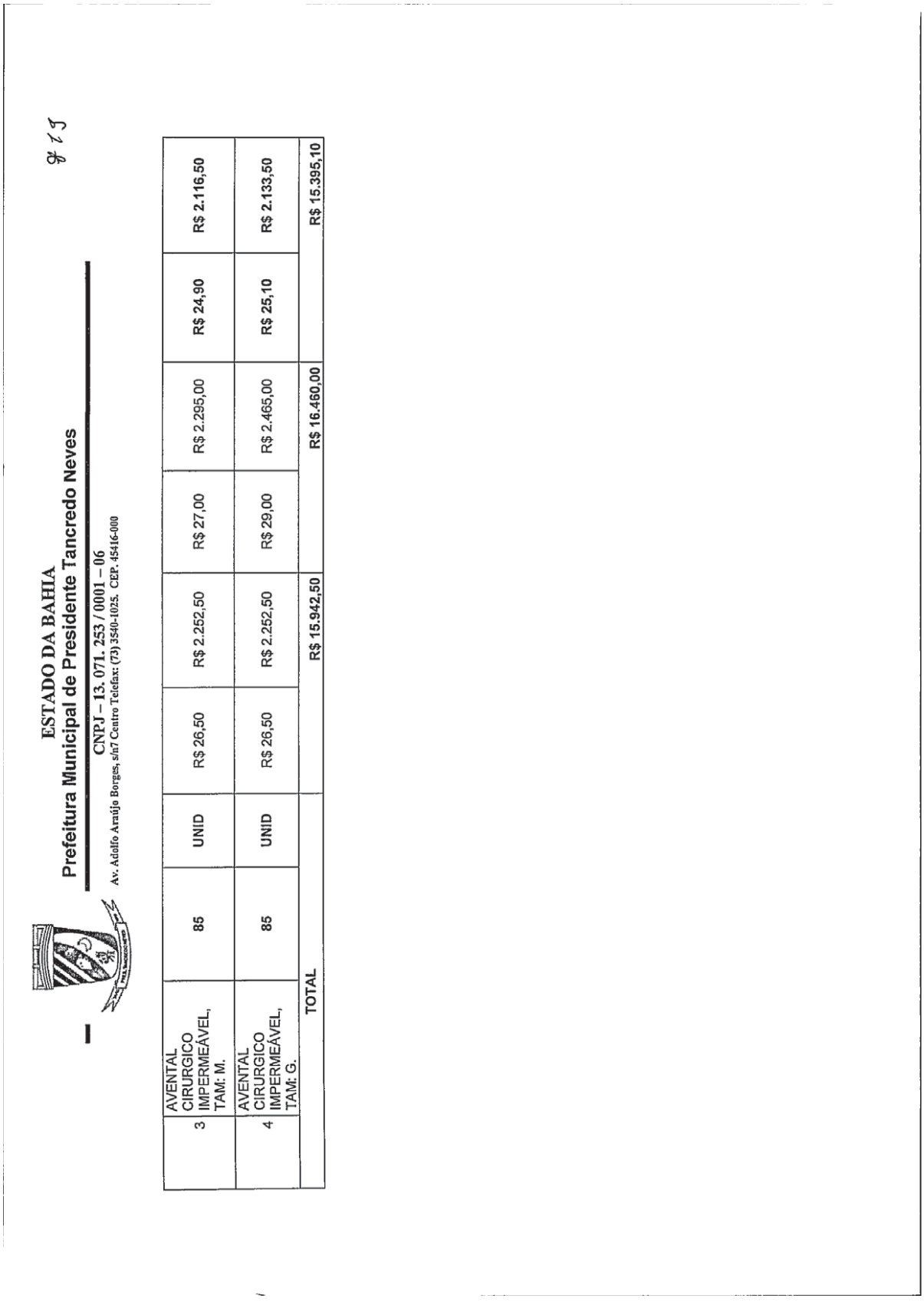

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL, TAM: M.	85	UNID	R$ 26,50	R$ 2.252,50	R$ 27,00	R$ 2.295,00	R$ 24,90	R$ 2.116,50
4	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL, TAM: G.	85	UNID	R$ 26,50	R$ 2.252,50	R$ 29,00	R$ 2.465,00	R$ 25,10	R$ 2.133,50
	TOTAL				R$ 15.942,50		R$ 16.460,00		R$ 15.395,10

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

fl 29

TOP VIDA

TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Sede - Rua São José, 51, Pirajá. CEP: 41.290-650 - Salvador- BA
CNPJ: 05.780.395/0001-06/I.E.: 062.026.098
licitacao@topvida-ba.com.br/licitacao1@topvida-ba.com.br

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DATA: 07.05.2020

PROPOSTA

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Macacão Impermeável, com mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com ziper e elásticos nas pontas das mangas e pés, na cor branca TAM: M	60	UND	R$102,50	R$6.150,00
2	Macacão Impermeável, com mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com ziper e elásticos nas pontas das mangas e pés, na cor branca TAM: G	50	UND	R$105,75	R$5.287,50
3	Avental Cirúrgico impermeável, tamanho M	85	UND	R$26,50	R$2.252,50
4	Avental Cirúrgico impermeável, tamanho G	85	UND	R$26,50	R$2.252,50
TOTAL					R$15.942,50

INFORMAÇÕES:

05.780.395/0001-06
TOP VIDA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
Rua São José, nº 51 - Galpão,
Pirajá - CEP. 41.290-650
SALVADOR-BA.

Item I: Forma de pagamento: A combinar
Item II: Frete: CIF
Item III: Validade da proposta: 30 dias
Item IV: Prazo de entrega: A combinar

Atenciosamente,

TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.780.395/0001-06
SETOR DE LICITAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

08/05/2020 Gmail - PROPOSTA DE VALOR MATERIAL DE PREVENÇAO

Gmail

barretto eu <barretomota7@gmail.com>

PROPOSTA DE VALOR MATERIAL DE PREVENÇAO

1 mensagem

odonto@topvida-ba.com.br <odonto@topvida-ba.com.br> 7 de maio de 2020 15:15
Para: barretomota7@gmail.com

SANDRO PALMEIRA

COORDENADOR COMERCIAL

SETOR ODONTOLOGIA

TOP VIDA

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

odonto@topvida-ba.com.br

(71) 3488-6582/(71)99735-8147-Zap

TOP PRES TN 07-05.pdf
141K

https://mail.google.com/mail/u/0?ik=2afd02b4b9&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1666056564067225598&simpl=msg-f%3A1666056 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

APOLO HOSPITALAR

f 21

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

A empresa APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, C.N.P.J 13.917.345.0001-56 estabelecida à RUA JURACY MAGALHÃES – PONTO PARADA – SIMÕES FILHO BA – CEP 43700-000 vem apresentar a seguinte proposta de preços para fornecimento de materiais hospitalares destinados ao município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Macacão Impermeável, com mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com ziper e elásticos nas pontas das mangas e pés, na cor branca TAM: M	60	UND	R$105,00	R$6.300,00
2	Macacão Impermeável, com mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com ziper e elásticos nas pontas das mangas e pés, na cor branca TAM: G	50	UND	R$108,00	R$5.400,00
3	Avental Cirúrgico impermeável, tamanho M	85	UND	R$27,00	R$2.295,00
4	Avental Cirúrgico impermeável, tamanho G	85	UND	R$29,00	R$2.465,00
				VALOR TOTAL	R$16.460,00

Data: 07/05/2020
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. Concordamos que a Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
C.N.P.J 13.917.345.0001-56 END. RUA JURACY MAGALHÃES – PONTO PARADA – SIMÕES FILHO BA –
CEP 43700-000 TEL - (71) 4117-1718 EMAIL - CONTATO@APOLOHOSPITALAR.COM

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

923

APOLO HOSPITALAR

Concordamos com todas as condições previstas neste edital, inclusive as de fornecimento;
Executaremos o objeto contratual em perfeita consonância com as descrições indicadas no edital de licitação.
Estamos cientes que o quantitativo do objeto ora licitado é estimativo, podendo seu fornecimento ocorrer a maior ou a menor que as quantidades estabelecidas nos anexos.

APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
C.N.P.J 13.917.345.0001-56

APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
C.N.P.J 13.917.345.0001-56 END. RUA JURACY MAGALHÃES – PONTO PARADA – SIMÕES FILHO BA – CEP 43700-000 TEL - (71) 4117-1718 EMAIL - CONTATO@APOLOHOSPITALAR.COM

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

07/05/2020 Gmail - APOLLO PROPOSTA EPIS

Gmail

barretto eu <barretomota7@gmail.com>

APOLLO PROPOSTA EPIS

1 mensagem

Sandro Palmeiras <sandropalmeiras.dental@gmail.com> 7 de maio de 2020 09:22
Para: barretomota7@gmail.com

Segue em anexo proposta solicitada
--

APOLO PRES TN 07-05.pdf
92K

https://mail.google.com/mail/u/0?ik=2afd02b4b9&view=pt&search=all&permthid=thread-f%3A1666034370257451311&simpl=msg-f%3A16660343... 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

JL Multiplos

425

COTAÇÃO DE MATERIAL – PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

1 – OBJETO

Cotação de materiais hospitalares para a atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES conforme especificações e quantitativos solicitados.

LICITANTE: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
END. COMERCIAL: RUA RUI BARBOSA, 22 SALA 103 ANDAR 2 EDF SAENE, CENTRO – SANTO ANTONIO DE JESUS/BA UF: BA CEP: 44572-000
INSC. ESTADUAL: 135.066.667 CNPJ: 26.084.880/0001-15
REPRESENTANTE LEGAL: JAILTON DA SILVA PEREIRA JUNIOR CPF: 016.396.725-32 RG: 0819768952 SSPBA CONTATO: 71 99187-5802

2 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

DATA: 06/05/2020

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Macacão Impermeável, com mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com ziper e elásticos nas pontas das mangas e pés, na cor branca TAM: M	60	UND	R$99,96	R$5.997,60
2	Macacão Impermeável, com mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com ziper e elásticos nas pontas das mangas e pés, na cor branca TAM: G	50	UND	R$102,95	R$5.147,50
3	Avental Cirúrgico impermeável, tamanho M	85	UND	R$24,90	R$2.116,50
4	Avental Cirúrgico impermeável, tamanho G	85	UND	R$25,10	R$2.133,50
VALOR TOTAL					R$15.395,10

Dados do Fornecedor			
Razão Social / Nome: J L Multiplos Distribuidora de Material Hospitalar Ltda - ME			
Endereço: Rua Rui Barbosa Nº 22 sala 103 2º andar – Centro – Santo Antonio de Jesus – Ba – CEP 44.572-000			
CNPJ: 26.084.880/0001-15	Telefone: 71-99187-5802	Inscrição Estadual: 135.066.667	Inscrição Municipal:1566900150
Validade da Proposta: C/Edital	Garantia: C/Edital	Assistência Técnica: C/Edital	jlmultiplos@gmail.com
Assinatura e Carimbo:			

26.084.880/0001-15
J L MÚLTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Rua Rui Barbosa, Nº 22 - Sala 103
Centro-CEP: 44.752-000
Santo Antônio de Jesus-BA

J L Multiplos Distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA.
Endereço: Rua Rui Barbosa, Nº 22, sala 103, 2º andar - Centro Cep 44.572-000 Santo Antônio de Jesus - Ba
Tel/Fax: (75) 3631-3620 / (71)99187-5802 Email: jlmultiplos@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

926

Gmail

barretto eu <barretomota7@gmail.com>

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1 mensagem

J L Distribuidora <jlmultiplos@gmail.com> 6 de maio de 2020 19:41
Para: barretto eu <barretomota7@gmail.com>

Gilson,

Segue documentação e proposta.

Grato,

Jailton Junior

J L Multiplos Distribuidora de Materiais Hospitalares

10 anexos

- **CARTÃO CNPJ 2020.pdf** 118K
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL 2020.pdf** 130K
- **Certidão de Regularidade FGTS 02-04-2020.pdf** 79K
- **Certidão de Regularidade Municipal 24-03-2020.PDF** 40K
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO 08-01-2020.pdf** 86K
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS 08-01-2020.pdf** 85K
- **Certidao de Falência e Recuperação Judicial 06-05-2020.pdf** 17K
- **Certidão Negativa de Débitos Tributários - Sefaz BA 09-04-2020.pdf** 90K
- **COTAÇÃO J L MULTIPLOS TANCREDO 06-05-2020.pdf** 166K
- **Contrato Social.pdf** 3419K

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Saúde

827

Comitê de Prevenção e Enfretamento ao Coronavírus (Covid-19).
Nomeado pelo Decreto nº 004/2020, publicado em 18 de março de 2020.

Justificativa – A Solicitação em caráter de Urgência de EPIS para equipe Hospitalar/SAMU no Âmbito de Captação e Transferência de paciente que apresentarem sintomas respiratórios agudo/grave do Covid19.

Objeto: Aquisição de EPIs como: Macacão e Avental Impermeável para atender as normativas técnicas do ministério da Saúde ao Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães e Equipe SAMU no enfrentamento do Novo coronavirus.

1. JUSTIFICATIVA

3.1.Na atual Emergência de Saúde Pública contra o Novo Coronavírus (sarscov-2) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, a Secretária Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves,levando em consideração a solicitação oficial da coordenação regional do Samu-SAJ, justifica a necessidade de aquisição de materiais de Proteção Individual como Macacão e avental impermeável, em caráter emergencial. Devido à necessidade de paramentar adequadamente a equipe de atendimento de Urgência e Emergência, visando proteger a integridade fisiológica dos profissionais que atuam a frente deste serviço, na captação e transporte de pacientes suspeitos de covid19, realizado pela equipe de Urgência/Emergência (Samu e Hospital).
Nesse período da pandemia que vem assolando o mundo inteiro, essa medida faz parte de um conjunto de práticas que o município já vem adotando, como empregado no **Plano Municipal de Contingência do Covid-19**, na tentativa de coibir os avanços do Coronavírus entre os profissionais do município.

Presidente Tancredo Neves, 16 de abril de 2020.

ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretario Municipal de Saúde

QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO
Gerente de Vigilância Epidemiológica

MARIA RITA MENDES PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

CNPJ – 11.694.694/ 0001 – 20 – Fundo Municipal de Saúde
Pc da Independência Nº 75, Prédio – Bairro-Ginásio-Presidente Tancredo Neves -Ba
CEP. 45.416-000 Telefax: (73) 3540-1090

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

928

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DESPACHO DO PREFEITO:

À CPL para a abertura de Processo Licitatório, se necessário, colhendo a dotação orçamentária com a Contabilidade Municipal, encaminhando-se, posteriormente ao Setor Jurídico para análise do Processo Administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento do quanto previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Presidente Tancredo Neves, 11 de Maio de 2020.

Ass. Prefeito: _____

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO E O SALDO ORÇAMENTÁRIO

Certificamos a V.Exª que há recurso(s) orçamentário(S) para o pagamento da(s) obrigação(ões), conforme dotação abaixo especificada:
Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2129/ 2133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 14

Presidente Tancredo Neves, 11 de Maio de 2020.

Ass. contabilidade: _____

Parecer Jurídico:

Esta Assessoria Jurídica apresenta Parecer Jurídico em anexo.

Presidente Tancredo Neves, 11 de Maio de 2020.

Ass. Assessoria Jurídica: _____

Andréia Prazeres
Advogada OAB/BA 17951

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Autuo o presente Processo, vez que regular. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável licitação tendo em vista o preceito legal referido pela Assessoria Jurídica deste Município, junto a empresa **J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº. 26.084.880/0001-15.** Em tempo, encaminhamos a V.Exª o presente Processo, correspondente à **Dispensa nº 045/2020**, para devida ratificação ".

Presidente Tancredo Neves, 11 de Maio de 2020.

Presidente: _____

Membros: _____

_____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Termo de Ratificação:

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto a empresa **J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ Nº. 26.084.880/0001-15** com o valor de **R$ 15.395,10** (Quinze Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos) a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 11 de Maio de 2020.

Ass. Prefeito: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

430

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020
CONSULENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Perfeito Municipal de Presidente Tancredo Neves solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a contratação da aquisição de macacão e avental impermeável para os profissionais do Hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Equipe do SAMU para o enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), em face de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Sr. Erivaldo Santos Brito, Secretário Municipal de Saúde.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 15 da Lei de Licitações e contratos administrativos.

Consta nos autos a Cópia do Decreto Municipal nº 004, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Presidente Tancredo Neves, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Entre as cotações obtidas em pesquisa a de menor valor foi no montante de **R$ 15.395,10 (quinze mil e trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**, apresentada pela empresa **J L MÚLTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES – CNPJ 26.084.880/0001-15.**

É o relatório.

2. RESPOSTA À CONSULTA

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Andréia Prazeres
Advogada - OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

931

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

Nos casos de dispensa, os artigos 17 e 24 elencam de forma exaustiva as situações onde a Administração poderá deixar de licitar.

No caso específico, o Município deseja se adquirir equipamentos de proteção individual (macacões impermeáveis e aventais) para as equipes de profissionais de saúde do Hospital Municipal e SAMU.

A contratação pretendida é de relevante interesse, sobretudo em face do combate a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, segundo o qual não há meios para o Município senão proceder a contratação, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

> *Art. 4º* ***É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*** *(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o* ***caput*** *deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
> *§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*
> *§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o* ***caput*** *do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Andréia Prazeres
Advogada-OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

432

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de*

Andréia Prazeres
Advogada-OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Sobre a matéria, leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, pág. 287, que as hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:

"a) custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível (incs. I e II);

b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII);

c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, XXIII, XXVI e XXVIII);

d) função extraeconômica da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, IX, X, XIII, XV, XIX, XX, XXI, XXIV, XXV e XXVII)."

Andréia Prazeres
Advogada - OAB/BA 17951

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A Lei federal nº. 8.666/93 traz, exaustivamente, os casos de dispensa de licitação, dentre os quais aquele que se refere a casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos de seu art. 24, IV:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *IV - nos casos de emergência ou de **calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, deriva do custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação, levando inclusive pessoas a perecerem em face da impossibilidade de transferências para unidades de saúde com melhor suporte em outros municípios.

Segundo o autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Dialética, pág. 239 e 240, ao comentar o dispositivo, leciona:

> *Para a dispensa de licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:*
> *a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano;*
> *b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.*

Assim, no caso específico, a situação concreta enseja medidas emergenciais, tendo em vista o situação de emergência em saúde reconhecida através do Decreto Municipal n. º 004, de 2020.

Deste modo, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 c/c o art. 4º da Lie n.º 13.979/2020, a situação em tela exige socorro emergencial, uma vez que pode ocasionar dano para os pacientes do SUS, munícipes e para toda a Administração que ficaria inviabilizada de funcionar, sendo a contratação direta medida adequada e efetiva a atender a urgência que a situação de risco exige.

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice a contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta da aquisição por dispensa junto à empresa **J L MÚLTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES – CNPJ 26.084.880/0001-15** com

Andréia Prazeres
Advogada-OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

fulcro no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se obteve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem âmbito da análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

À consideração superior.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2020

ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

436

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/04/2020 00:45

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20201037418**

RAZÃO SOCIAL	
J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALAR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
135.066.667	26.084.880/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1 RelCertidaoNegativa.rpt

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

08/01/2020

437

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.084.880/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:11 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2020.
Código de controle da certidão: **3403.DB44.7CC9.D0EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

438

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.084.880/0001-15
Certidão nº: 771315/2020
Expedição: 08/01/2020, às 10:34:33
Validade: 05/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES L T D A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.084.880/0001-15, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cri [illegible].br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

435

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
N°. 2462/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome	C.G.A	C.N.P.J.
J L MULTIPLOS DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA ME	1566900150	26.084.880/0001-15

Endereço:			
RUA RUI BARBOSA, 22 SALA 103 ANDAR 2			
Bairro:	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
CENTRO	44572000	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços . Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
24/03/2020

Certidão Válida até: 22/06/2020

Código de Controle da Certidão:

36725.2462.20200324.N.40.4758775

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

02/04/2020 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.084.880/0001-15
Razão Social: JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
Endereço: RUA RUI BARBOSA / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44572-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030503465770123912

Informação obtida em 02/04/2020 08:38:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

41

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JAILTON DA SILVA PEREIRA JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/07/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 016.396.725-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 08197689 52, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA JAYME SAPOLNIK, S/N, CONJ GUILHERME MARBACK BLOCO 2 APT 001 SETOR 1, BOCA DO RIO, SALVADOR, BA, CEP 41.710-045, BRASIL.

LOURIVAL SELLES SILVA LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/09/1967, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 423.700.945-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0216549213, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA JOSE PETITINGA, 15, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.572-035, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA e nome fantasia J L MULTIPLOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA RUI BARBOSA, 22, SALA 103 ANDAR 2º, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.572-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;SERVIÇOS DE LIMPEZA;ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE MENSAGENS FONADAS E EXPLORAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS;SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS;AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO;MARKETING DIRETO;REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE

Req: 81600000592935 DBE:
ba243268020000163967253 2

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10º
Lei Estadual 12.209/11
Em 11/05/2020

Página 1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO;MARKETING DIRETO;REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES;COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;REPRESENTAÇAO COMERCIAL DE JORNAIS E REVISTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas.
4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
4618-4/03 - representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações.
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
7319-0/03 - marketing direto.
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JAILTON DA SILVA PEREIRA JUNIOR, com 99.000 (noventa e nove mil) quotas, perfazendo um total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) integralizado;
LOURIVAL SELLES SILVA LIMA, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais) integralizado;

Confere com Original Nos termos do § 3º do Art. 10 Lei Estadual 12.209/11 Em 11/05/2020

Req: 81600000592935 DBE: ba332713510000163967 2532

Página 2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JAILTON DA SILVA PEREIRA JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1° Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2° A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Jailton J.

Req: 81600000592935 DBE:
ba332713510000163967 2532

Confere com Original
Nos termos do § 3° do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 11/05/2020

Página 3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

434

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SANTO ANTONIO DE JESUS - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA, 13 de maio de 2015.

Jailton da Silva Pereira Junior
JAILTON DA SILVA PEREIRA JUNIOR
CPF: 016.396.725-32

LOURIVAL SELLES SILVA LIMA
CPF: 423.700.945-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2016 SOB Nº: 29204337393
Protocolo: 16/654784-0, DE 09/08/2016
J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL
JUCEB

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 11/05/2022

Req: 81600000592935 DBE:
ba243268020000163967253 2

Página 4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

945

	PREFEITURA DE STO ANTº DE JESUS Secretaria Municipal de Saúde Serviço Municipal de Vigilância Sanitária	ALVARÁ SANITÁRIO	Alvará Nº 1179 Validade 05/02/2021

O (a) Diretor (a) de **SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº 332/19, concede licença de Funcionamento a:

Razão Social:
J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME

Nome de Fantasia:	CNPJ / CPF
J L MULTIPLOS	26.084.880/0001-15

Endereço:
RUA RUI BARBOSA, 22 - Sala 103 - Andar 02

Bairro:	Cidade:
CENTRO	STO ANTº DE JESUS

Responsável Legal:	CPF:
JAILTON DA SILVA PEREIRA JUNIOR	016.396.725-32

Responsável Técnico:	N.º Registro no Conselho:
OLIVIA ELOY CRUZ	8409

Observações:

STO ANTº DE JESUS 05 DE FEVEREIRO DE 2020
MUNICÍPIO

Joan Paulo A. Souza
Inspetor da VISA / Mat.4541
Mun. de Sto Ant. de Jesus

COORDENADOR

NOTA:
- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA *SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.*
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE *120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TERMINO DE SUA VIGENCIA.*
- O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

08/01/2020

946

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.084.880/0001-15 MATRIZ		01/09/2016

NOME EMPRESARIAL
J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J L MULTIPLOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
73.19-0-03 - Marketing direto
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	22	SALA 103 ANDAR 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.572-000	CENTRO	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONGELBA@HOTMAIL.COM	(75) 3631-3620

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/01/2020** às **10:19:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2020. Objeto: Aquisição de Epis como Macacão e Avental impermeável para atender as normativas técnicas do Ministério da Saúde para o Hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Equipe do SAMU no combate ao enfrentamento ao novo Coronavírus, nesse período de precaução contra o COVID-19. **Total de itens**: 04. Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 11/05/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. Ratificação em 11/05/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Para os itens: (1,2,3,4) no Valor Global: R$ 15.395,10 (Quinze Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos) CNPJ da contratada: **26.084.880/0001-15**, RAZÃO SOCIAL: **J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

848

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000723 Estado da Bahia - terça-feira, 12 de maio de 2020 Ano 5

Dispensa

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2020. Objeto: Aquisição de Epis como Macacão e Avental impermeável para atender as normativas técnicas do Ministério da Saúde para o Hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Equipe do SAMU no combate ao enfrentamento ao novo Coronavírus, nesse período de precaução contra o COVID-19. **Total de itens:** 04. Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Solicitação de Declaração de dispensa de licitação em 11/05/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. Ratificação em 11/05/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Para os itens: (1,2,3,4) no Valor Global: R$ 15.395,10 (Quinze Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos) CNPJ da contratada: **26.084.880/0001-15**, RAZÃO SOCIAL: **J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 6B88C6415C557EBBCDFCC9173B6BAAAD

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

TERMO DE CONTRATO – 150/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 150/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES** CNPJ nº. **26.084.880/0001-15** Inscrição Estadual nº 135.066.667 ME, situado à Rua Rui Barbosa, 22 – sala 103 - 2º Andar – Centro – CEP: 44.572-000 Santo Antonio de Jesus - BA, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Jailton da Silva Pereira Junior, portador de documento de CPF: nº. 016.396.725-32 e Registro Geral nº: 08197689-52 emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 130/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 045/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Epis como Macacão e Avental impermeável para atender as normativas técnicas do Ministério da Saúde para o Hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Equipe do SAMU no combate ao enfrentamento ao novo Coronavírus, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Temo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MACACÃO COM MANGAS COMPRIDAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ELÁSTICOS NA PONTA DAS MANGAS E PÉS, NA COR BRANCA. TAM: M	60	UNID	R$ 99,96	R$ 5.997,60

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

02	MACACÃO COM MANGAS COMPRIDAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ELÁSTICOS NA PONTA DAS MANGAS E PÉS, NA COR BRANCA. TAM: G	50	UNID	R$ 102,95	R$ 5.147,50
03	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL, TAM: M.	85	UNID	R$ 24,90	R$ 2.116,50
04	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL, TAM: G.	85	UNID	R$ 25,10	R$ 2.135,50
TOTAL				R$ 15.395,10	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (Sessenta) dias, com início na data de **11/05/2020** e encerramento em **11/07/2020**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **15.395,10** (Quinze Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2129/ 2133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 14

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

451

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referencia

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referencia/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referencia.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referencia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referencia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

452

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 045/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referencia da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 11 de Maio de 2020.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

853

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ERIVALDO SANTOS BRITO
Fundo Municipal de Saúde

J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- Vilares S. Silva CPF/RG: Maria de J. Santos
2- _____ CPF/RG: _____

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

154

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 150/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **143/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS COMO MACACÃO E AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA ATENDER AS NORMATIVAS TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E EQUIPE DO SAMU NO COMBATE AO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS. NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES**. CNPJ Nº. **26.084.880/0001-15**. VALOR GLOBAL: R$ 15.395,10 (QUINZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) VIGÊNCIA: 11/05/2020 ATÉ 11/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE MAIO DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000726 Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de maio de 2020 Ano 5

855

Contrato

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 150/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **143/2020.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS COMO MACACÃO E AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA ATENDER AS NORMATIVAS TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E EQUIPE DO SAMU NO COMBATE AO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS. NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES.** CNPJ Nº. **26.084.880/0001-15.** VALOR GLOBAL: R$ 15.395,10 (QUINZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) VIGÊNCIA: 11/05/2020 ATÉ 11/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE MAIO DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B841BDB592488E7FFB6DF6679F3D6383

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 144/2020**

ORIGEM

DISPENSA 046/2020

OBJETO.

Serviço de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal nas abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covi-19,, devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes.

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 144/2020**

ORIGEM

PROTOCOLO GERAL

OBJETO.
Serviço de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal nas abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covi-19, devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes.

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

01

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº			
		DATA	11/05/2020
ÓRGÃO/SETOR:	Secretário Municipal de Saúde		
RESPONSÁVEL/CARGO:	Erivaldo Santos Brito		
ASSUNTO:	Prestação de serviço		

Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição dos itens adiante especificados.

OBJETO:

Serviço de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal nas abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covi-19, devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes.

JUSTIFICATIVA:

I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus (covid-19).

O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos.

O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações "aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir".

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada, circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Na atual Emergência de Saúde Pública contra o Novo Coronavírus (SARSCoV-2) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, a Secretária Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves, justifica a necessidade da implantação de uma sala para estabilização para pacientes que apresentarem sintomas agudo/grade do covid-19 nesse período da pandemia que vem assolando o mundo inteiro. Essa medida faz parte de um conjunto de práticas que o município já vem tomando na tentativa de coibir os avanços do coronavírus e salvar vidas no caso de incidência do mesmo.
O município de Presidente Tancredo Neves, apesar de ainda não apresentar nenhum caso confirmado do novo coronavirus covid-19, vem tomando todas as medidas preventivas uma vez que o município além de estar as margens da BR 101, que acessa o país de Norte a Sul e de fazer fronteiras com outros municípios com casos já confirmados do covid-19, como nos municípios de Valença, Taperoá e Mutuipe que já apresentam casos confirmados.
Diante das informações e dados dos órgãos de saúde que segundo as estáticas eleva o numero de casos da Pandemia para os meses de maio e Junho, considerando que o município não dispõem de estrutura adequada, faz-se necessário a reforma e adaptação de três salas do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães para implantação de sala de estabilização para atender paciente que apresentar sintomas respiratório aguda/grave. Essa medida é uma forma de antecipar os serviços em saúde visto que o vírus chega de maneira súbita e que o município deve estar preparado para prestar os primeiros atendimentos de pacientes que apresentar sintomas agudo/grave até que seja conduzida a uma sala de terapia intensiva em hospital de campanha para o covid-19 na capital.
Para isso, faz-se necessário a reforma e adaptação de três salas do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães para implantação de sala de estabilização para atender paciente que apresentar sintomas respiratórios agudo/grave.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020.

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Le tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guarnecer as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de higiene para biossegurança tais como uso de luvas.

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

V - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescendo às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 19881, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

> *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação de serviço de reforma necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), ao limite do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 que prevê que é dispensável a licitação para a contratação compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da mesma Lei. Isso porque o Decreto Federal. Nº 9.412/2018 atualizou os valores estabelecidos nos incisos I (R$ 330.000,00) e II (R$ 176.000,00) do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

04

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges. 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		**INDICAR VALOR ESTIMADO**	**DOTAÇÃO**	**INDICAR QUAIS**
OBRAS			UNIDADE(S)	**6606**
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2129
SERVIÇOS	X	**R$ 17.280,00**	ELEMENTO(S)	33.90.39.00.00
COMPRAS			FONTE	14 / 02
OUTROS				

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			Regime de execução
OCORRÊNCIA		**INDICAR PERÍODO**	Empreitada por preço global (x)
ÚNICO	x	**30 dias**	Empreitada por preço unitário ( )
MENSAL			**FORMA DE PAGAMENTO**
ANUAL			À VISTA (x) Conforme Nota Fiscal emitida
OUTRO			PARCELAS ( )
LOCAL DA EXECUÇÃO			**GARANTIA NECESSÁRIA**
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )			NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)			SIM ( )
ENDEREÇO: Presidente Tancredo Neves – Ba			PERÍODO:
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:			CONDIÇÕES:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ANEXOS			
PLANILHA ORÇAMENTARIA ( ) PROJETO BÁSICO ( )TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS (x)			

Pres. Tancredo Neves, 11 de maio de 2020.	Erivaldo Santos Brito **Secretário Municipal de Saúde**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE
Av. sete de setembro, s/n Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

05

OFÍCIO 001/2020
Da Vigilância Sanitária
Para: secretário de saúde
O Sr. Erivaldo Santos Brito

Prezado Secretário, com base no exposto, venho solicitar de vossa senhoria reforço de segurança para apoio aos profissionais de saúde que atua na barreira sanitária deste município, para maior efetividade no controle de entrada e saída de pessoas na cidade durante esse período de pandemia do covid-9, devido a constante ameaças e resistências das pessoas que passam neste local para a aferição de temperatura e o uso de máscara e ao pequeno número de seguranças que atua para manter a ordem e o controle da mesma, solicito em caráter de urgência apoio no que diz respeito a segurança. Na certeza de que vossa senhoria irá atender o nosso pedido, desde já elevo meus votos e elevado agradecimentos e apreço.

Presidente Tancredo Neves, 04 de maio de 2020.

NEUZA CAFÉ DOS SANTOS
Gerente muni. De vigilância Sanitária
Decreto 033/2017

Neusa Café dos Santo
Gerente Mun. da Vigilância Sanitária
Decreto nº 033/2017

CNPJ – 11.694.694/ 0001 – 20 – Fundo Municipal de Saúde
Pc da Independência Nº 75, Prédio – Bairro-Ginásio-Presidente Tancredo Neves -Bahia
CEP. 45.416-000 Telefax: (73) 3540-1090

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 11.694.694/0001-20
Praca da Independencia, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

Comitê de Prevenção e Enfretamento ao Coronavírus (Covid-19).
Nomeado pelo Decreto nº 004/2020, publicado em 18 de março de 2020.

Justificativa – A Solicitação de serviços ao acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal nas abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covid-19, faz-se necessário para apoio às equipes que durante as noites e madrugadas dão plantão na barreira sanitária aferindo temperatura e orientando as pessoas que entram na cidade.

Objeto: Serviços de acompanhamento aos profissionais de saúde e guarda civil municipal às abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covid-19 devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a atual Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) conforme decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia; **Considerando** os Decretos municipais do município de Presidente Tancredo Neves; **Considerando** a calamidade pública que assola o país; **Considerando** a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus); **Considerando** que a Secretaria Estadual de Saúde, através da vigilância epidemiológica, através do ofício nº 43/2020 VIEP NRS Leste, informou que uma paciente infectada pelo SARS-CoV 2, na data de 14/03/2020, se deslocou pelo percurso Salvador X Ipiaú, por meio de transporte coletivo intermunicipal da Viação Camurgipe e que passageiros deste mesmo ônibus, na quantidade de 04 pessoas, desembarcaram em Presidente Tancredo Neves; **Considerando** a vigilância epidemiológica da Bahia alertou para a hipótese de transmissão comunitária do vírus no município; **Considerando** que o Secretário de Saúde da Bahia (Sesab), por conta do alastramento da infecção, recomendou o uso a quem tenham que saírem de suas casas de máscaras mesmo que artesanal, independentemente de estarem com sintomas o trabalharem na área de saúde.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 11.694.694/0001-20
Praca da Independencia. s/n Centro Telefax: (73) 3540-1029. CEP. 45416-000

Considerando o Caso de COVID-19 confirmado no Município de Gandu, que está localizada a 40 km de distância deste município e um caso confirmado em Laje - Ba a 54 km ;**Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves vem empregando constantemente todas as medidas cabíveis trabalhando intensamente nesta atual conjuntura do COVID-19; **Considerando** a posição do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus no sentido de intensificar as medidas para manter o município zona livres do vírus;

Com base na avaliação de segurança municipal, avalia-se a necessidade de implementar as forças de segurança no Município devido ao baixo índice de Policiais Militares correspondente a (4) quatro profissionais, Guarda Municipal que corresponde a 10 em sua totalidade sendo estes distribuídos entre a atual Barreira Sanitária e o Trafego Municipal, distribuindo em turnos de 12 horas nos setes dias da semana. Assim, esta comissão solicita em caráter de urgência reforço de segurança nas ações já existentes para maior efetividade e segurança dos profissionais de saúde que estão em campo.

Solicitamos para medidas preventivas.

Presidente Tancredo Neves, 16 de abril de 2020.

ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretario Municipal de Saúde

QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO
Gerentede Vigilância Epidemiológica

MARIA RITA MENDES PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE
Av. sete de setembro, s/n Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

1.1 Serviços de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal às abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covid-19 devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Serviços de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal às abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covid-19 devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes. Diária: 12 (doze) horas para atender à barreira sanitária permanentemente.	90	Diária		

2. DO SERVIÇO

2.1. O Serviço deverá ser ofertado diariamente, pelo período que corresponde ao decreto municipal, depois justificando o período de incubação do vírus que é de 14 dias.

2.1.1. O prazo de para o inicio dos serviços será de 3 (três) dias úteis.

2.1.2. No plantão de serviços os agentes de segurança contratados, deverão estarem devidamente uniformizados, portando cassetetes fazendo uso bonés e máscara fornecido pela empresa.

2.1.3 Nos locais, os profissionais de saúde mede a temperatura dos ocupantes dos veículos de outras cidades, repassa orientações sanitárias sobre o novo

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE
Av. sete de setembro, s/n Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000
SMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

coronavírus e também reforça a importância de manter o isolamento social. O principal objetivo das barreiras sanitárias é prevenir riscos de contaminação e disseminação da COVID-19.

2.1.4 O Município de Presidente Tancredo Neves ressalta que não pode restringir a entrada de veículos de outras cidades (a livre circulação é um direito constitucional). No entanto, segue monitorando o estado de saúde das pessoas que entram na cidade para dar o devido encaminhamento em qualquer caso suspeito, os profissionais de saúde mede a temperatura dos ocupantes dos veículos de outras cidades, repassa orientações sanitárias sobre o novo coronavírus e também reforça a importância de manter o isolamento social. O principal objetivo das barreiras sanitárias é prevenir riscos de contaminação e disseminação da COVID-19.

2.1.4.1. Para evitar que veículos entrem na cidade sem passar pelas barreiras sanitárias, Presidente Tancredo Neves conta também com 3 pontos de bloqueios nos acessos secundários a cidade, nas ruas: da Malvina e Maria Quitéria e na Praça Welington Nunes dos Santos.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A despesa se justifica pela necessidade de manter a segurança dos profissionais em saúde que atuam na barreira sanitária do município de Presidente Tancredo Neves, aferindo a temperatura dos ocupantes de veículos de outras cidades, repassando orientações sanitárias sobre o novo coronavírus e também reforçando a importância de manter o isolamento social. O principal objetivo das barreiras sanitárias é prevenir riscos de contaminação e disseminação da COVID-19.

3.2. Tendo ultimamente relato por parte dos profissionais de saúde que atuam na barreira sanitária sobre a constante ameaças e resistências da população em submeter, à aferição de temperatura e ao uso de máscara faz-se necessário à contratação e empresa de segurança com profissionais preparados para atuarem

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

como apoio aos profissionais de saúde que atuam na barreira sanitária enquanto durar Decreto nº 004/2020, publicado em 18 de março de 2020, para que possamos manter a ordem e a segurança, tendo em vista que a barreira sanitária no trevo da cidade fica às margens da BR 101, via de acesso ao norte e sul do pais, tornando assim um local de grande risco principalmente nos horários de 22:00 h as 5:00 da manhã.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preço será realizada em conformidade ao artigo 2º do Decreto Municipal n º 150, de 11 de setembro de 2017, adquirindo o objeto do proponente interessado que ofertar o menor valor entre as cotações obtidas.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratado:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Despensa de Licitação;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE
Av. sete de setembro, s/n Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000
SMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5.1.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de
5.1.8 Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
5.1.9. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
5.1.10. Fornecer alimentação para os cães que forem usados nas barreiras sanitárias.

5.2 São obrigações da Contratante:
5.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
5.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
5.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
5.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
5.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;
5.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
5.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6. PAGAMENTO POSTECIPADO;
6.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE
Av. sete de setembro, s/n Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

6.1.2 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.1.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

6.1.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.1.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

6.1.7 A Secretaria de Saúde efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

6.1.8 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

6.1.9 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.694.694/0001-20 e-mail controle.secsaude@gmail.com Local: Av. Sete de Setembro s/n, Bairro Ginásio - Presidente Tancredo Neves - Bahia.

7. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE
Av. sete de setembro, s/n Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

7.1. Os recursos orçamentário necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:
Unidade: **6600**
Programa/Atividade: **2.051/ 2.131**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**
Fonte de Recursos: **02/14**

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;
8.1.1. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

8.2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Lei nº 13.979/2020, Art. 4° - F)

8.3.1. O art. 4º-F prevê que diante da restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, poderá ser, excepcionalmente, dispensada a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação. A apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social deve ser mantida. O afastamento de exigências de regularidade fiscal depende de aprovação justificada pela autoridade competente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução da aquisição;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal; e

f) Não mantiver a proposta.

g) A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

h) Advertência;

i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

j) Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE
Av. sete de setembro, s/n Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
m)Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

9.1.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.1.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.3. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE
Av. sete de setembro, s/n Telefax: (73) 3540-1090. CEP. 45416-000

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente seguir as disposições do Decreto Municipal nº 019/2018, de 06 de junho de 2018.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Presidente Tancredo Neves, 06 de maio de 2020.

Erivaldo Santos Brito
Secretário

Aprovo este Termo com base na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Presidente Tancredo Neves, 06 de maio de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EMPRESA: IEFILBSIMAS LTDA – ME		
END. COMERCIAL: RUA JUSCELINO KUBISTCHECK		**UF:** BA
CEP: 44380 - 000	**FONE/FAX:** 75981099348	**CONTATO:**
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:** 28169181/0001-01	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	**PRAZO PARA INÍCIO:** imediato	

OBJETO: Serviços de apoio à Barreira Sanitária no trevo principal de acesso a cidade de Presidente Tancredo Neves – Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Serviços de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal às abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covid-19 devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes. Diária:12 (doze) horas para atender à barreira sanitária permanente	90	Diária	R$ 195,00	R$ 17.595,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para os serviços cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Cruz das Almas – BA 06/05/2020.

CNPJ: 28.169.181/0001-01
IEFILBSIMAS LTDA
ISMAEL DA SILVA SIMAS
PC SENADOR THEMISTOCLES, Nº 502 SL 1º
CENTRO CEP 44.380-000
CRUZ DAS ALMAS BAHIA

Página 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE
SMS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EMPRESA: SPARTA SEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.		
END. COMERCIAL: AV. CINQUENTENÁRIO, 822, QUINTAS DO MORUMBI - ITAPETINGA		UF:BA
CEP: 45700 - 000	FONE/FAX: 07732615414	CONTATO: metadigitalba@gmail.com
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 35.293.062/0001-13	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO PARA ENTREGA: imediata	

OBJETO: Serviços de apoio à Barreira Sanitária no trevo principal de acesso a cidade de Presidente Tancredo Neves – Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Serviços de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal às abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covid-19 devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes. Diária:12 (doze) horas para atender à barreira sanitária permanente	90	Diária	R$ 194,00	R$ 17.460,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para os serviços cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

ITAPETINGA - BA 07/05/2020

SPARTA SEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 35.293.062/0001-13

SPARTA SEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Página 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

19

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
SECRETARIA DE SAUDE
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EMPRESA: SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO MEI		
END. COMERCIAL: RUA ÁLVARO MACIEL, 664, SÃO FÉLIX		UF:BA
CEP: 45400 - 000	FONE/FAX: 75992632002	CONTATO: raellcosta@gmail.com
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 32.189.350/0001-34	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO PARA ENTREGA: imediata	

OBJETO: Serviços de apoio à Barreira Sanitária no trevo principal de acesso a cidade de Presidente Tancredo Neves – Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	VALOR GLOBAL
01	Serviços de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal às abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covid-19 devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes. Diária:12 (doze) horas para atender à barreira sanitária permanente	90	Diária	R$ 192,00	R$ 17.280,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para os serviços cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Valença – BA 08/05/2020

Silvana Milza da Conceição

SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO

32-189-350/0001-34
SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO
11ª RUA ÁLVARO MACIEL, Nº 668
SÃO FELIX - CEP 45.400.000
VALENÇA - BAHIA

Página 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

06/05/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.189.350/0001-34 MATRIZ		05/12/2018

NOME EMPRESARIAL
SILVANA MILZA DA CONCEICAO 03265622576

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MILZA & CIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-02 - Serviços de adestramento de cães de guarda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
12 R ALVARO MACIEL	664	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.400-000	SAO FELIX	VALENCA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MILZASILVANA@HOTMAIL.COM	(75) 8823-9950

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2020** às **12:28:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

08/05/2020 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.189.350/0001-34
Razão Social: 32189350000134
Endereço: R ALVARO MACIEL 664 SALA 03 / SAO FELIX / VALENCA / BA / 45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2020 a 05/06/2020

Certificação Número: 2020050714491548957110

Informação obtida em 08/05/2020 08:25:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf 1 1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

06/05/2020

27

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVANA MILZA DA CONCEICAO 03265622576
CNPJ: 32.189.350/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:47 do dia 06/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2020.
Código de controle da certidão: **1604.A4F8.5E36.F7D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Valença

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 20200002240

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 32.189.350/0001-34
RUA Álvaro Maciel 664 , SÃO FÉLIX VALENCA , BA , CEP **45.400-000** .

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura Municipal, que referente ao contribuinte acima qualificado: NÃO CONSTAM DÉBITOS, referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Ressalvando o direito de a Secretaria da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200002240

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 9 de Abril de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/05/2020 14:23

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20201331467**

RAZÃO SOCIAL	
SILVANA MILZA DA CONCEICAO 03265622576	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
153.895.450	32.189.350/0001-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1 RelCertidaoNegativa.rpt

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVANA MILZA DA CONCEICAO 03265622576 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.189.350/0001-34
Certidão nº: 10389712/2020
Expedição: 06/05/2020, às 14:20:58
Validade: 01/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVANA MILZA DA CONCEICAO 03265622576 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.189.350/0001-34, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
SILVANA MILZA DA CONCEICAO 03265622576
Nome do Empresário
SILVANA MILZA DA CONCEICAO
Nome Fantasia
MILZA & CIA
Capital Social
8.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
1333758111	SSP	BA	032.656.225-76

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	05/12/2018

Números de Registro

CNPJ	NIRE
32.189.350/0001-34	29-8-0701222-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
45400-000	12A RUA ALVARO MACIEL	664	SALA 03
Bairro	**Município**	**UF**	
SAO FELIX	VALENCA	BA	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
05/12/2018	Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Adestrador(a) de cães de guarda independente
Atividade Principal (CNAE)
80.11-1/02 - Serviços de adestramento de cães de guarda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME53748384	32189350000134	06/05/2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PARECER CONTÁBIL
Exmº. Sr. **Antonio dos Santos Mendes**

Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade da solicitação, cujo objeto é a Serviço de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal nas abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covi-19, devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes, estimada em R$ **17.280,00** (dezessete mil duzentos e oitenta reais), para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇEMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
6606	2131	33.90.39.00.00	14

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2020.

Wanderley dos Santos
CONTADOR
CRC:025001

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DESPACHO DO PREFEITO:

À CPL para a abertura de Processo Licitatório, se necessário, colhendo a dotação orçamentária com a Contabilidade Municipal, encaminhando-se, posteriormente ao Setor Jurídico para análise do Processo Administrativo, com vistas a assegurar o cumprimento do quanto previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2020.

Ass. Prefeito: _____

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO E O SALDO ORÇAMENTÁRIO

Certificamos a V.Exª que há recurso(s) orçamentário(S) para o pagamento da(s) obrigação(ões), conforme dotação abaixo especificada:
Unidade: 6606
Programa/Atividade: 2131
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte de Recursos: 14

Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2020.

Ass. contabilidade: _____

Parecer Jurídico:

Esta Assessoria Jurídica apresenta Parecer Jurídico em anexo.

Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2020.

Ass. Assessoria Jurídica:_____

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Autuo o presente Processo, vez que regular. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que para a mencionada contratação é dispensável licitação tendo em vista o preceito legal referido pela Assessoria Jurídica deste Município, junto à empresa **SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576, CNPJ Nº. 32.189.350/0001-34.** Em tempo, encaminhamos a V.Exª o presente Processo, correspondente à **Dispensa nº 046/2020**, para devida ratificação ".

Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2020.

Presidente: _____

Membros: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Termo de Ratificação:

Acatando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa, para contratação do objeto solicitado junto a empresa **SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576, CNPJ Nº. 32.189.350/0001-34,** com o valor de **R$ 17.280,00** (dezessete mil duzentos e oitenta reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2020.

Ass. Prefeito: _____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

30

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2020
CONSULENTE: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Serviço de Segurança com Cães

PARECER JURÍDICO

1. **RELATÓRIO**

O Perfeito Municipal de Presidente Tancredo Neves solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a reforma e adequação de salas do Hospital Luís Eduardo Magalhães para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratórios agudo/grave do COVID-19 no município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, em face de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Sr. Erivaldo Santos Brito, Secretário Municipal de Saúde.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

Consta nos autos a Cópia do Decreto Municipal nº 004, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Presidente Tancredo Neves, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Entre as cotações obtidas em pesquisa a de menor valor foi no montante de **R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais)**, apresentada pela empresa **SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576 – CNPJ N.º 32.189.350/0001-34.**

É o relatório.

2. ***RESPOSTA À CONSULTA***

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade à norma constitucional que garante a igualdade entre todos quantos desejem contratar com o Poder Público, a fim de que sejam preservados os princípios em que se assenta a Administração Pública.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei n°. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei n°. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Andreia Frazeres
Advogada-OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

31

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

Nos casos de dispensa, os artigos 17 e 24 elencam de forma exaustiva as situações onde a Administração poderá deixar de licitar.

No caso específico, o Município deseja realizar a contratação de segurança com uso de cães adestrados para as barreiras sanitárias, em razão do pequeno efetivo de policiais e guardas da Prefeitura Municipal.

A contratação pretendida é de relevante interesse, sobretudo em face do combate a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, segundo o qual não há meios para o Município senão proceder a contratação, com fulcro no art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

> *Art. 4º* ***É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*** *(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o* ***caput*** *deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
> *§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*
> *§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o* ***caput*** *do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*
> *Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Andreia Frazeres
Advogada-OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Advogada - OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

*§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

*§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Sobre a matéria, leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Edição, Dialética, pág. 287, que as hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:

"a) custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível (incs. I e II);

b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII);

c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, XXIII, XXVI e XXVIII);

Andréia Prazeres
Advogada-OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

34

d) função extraeconômica da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, IX, X, XIII, XV, XIX, XX, XXI, XXIV, XXV e XXVII).”

A Lei federal nº. 8.666/93 traz, exaustivamente, os casos de dispensa de licitação, dentre os quais aquele que se refere a casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos de seu art. 24, IV:

“Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de ***calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas****, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, deriva do custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação.

Segundo o autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição, Dialética, pág. 239 e 240, ao comentar o dispositivo, leciona:

Para a dispensa de licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:
a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano;
b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Assim, no caso específico, a situação concreta enseja medidas emergenciais, tendo em vista a situação de emergência em saúde reconhecida através do Decreto Municipal n. º 004, de 2020.

Deste modo, nos termos do art. 24, IV, da Lei n°. 8.666/93 c/c o art. 4º da Lie n.º 13.979/2020, a situação em tela exige socorro emergencial, uma vez que pode ocasionar dano para os pacientes do SUS, munícipes e para toda a Administração que ficaria inviabilizada de funcionar, sendo a contratação direta medida adequada e efetiva a atender a urgência que a situação de risco exige.

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice a contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta da aquisição por dispensa junto à empresa **SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576 – CNPJ N.º 32.189.350/0001-34,** com fulcro no art. 24, IV da Lei

Advogada OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei n.º 13.979/2020, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se obteve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem âmbito da análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

À consideração superior.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2020

ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

36

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2020. OBJETO: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GUARDA CIVIL MUNICIPAL NAS ABORDAGENS DA BARREIRA SANITÁRIA DURANTE A PANDEMIA DE COVI-19, DEVENDO SER EMPREGADO O USO DE CÃO PARA A PROTEÇÃO DAS EQUIPES. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM 11/05/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. RATIFICAÇÃO EM 11/05/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. NO VALOR GLOBAL: R$ **17.280,00** (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). CNPJ DA CONTRATADA: **32.189.350/0001-34**, RAZÃO SOCIAL: **SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000726 Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de maio de 2020 Ano 5

Dispensa

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2020. OBJETO: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GUARDA CIVIL MUNICIPAL NAS ABORDAGENS DA BARREIRA SANITÁRIA DURANTE A PANDEMIA DE COVI-19, DEVENDO SER EMPREGADO O USO DE CÃO PARA A PROTEÇÃO DAS EQUIPES. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM 11/05/2020. SECRETÁRIO DE SAUDE. RATIFICAÇÃO EM 11/05/2020. PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. NO VALOR GLOBAL: R$ **17.280,00** (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). CNPJ DA CONTRATADA: **32.189.350/0001-34**, RAZÃO SOCIAL: **SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 6E6D460ABC65B0502277140574401AC3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

38

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATO Nº **152/2020** – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa. **SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576, CNPJ/MF nº 32.189.350/0001-34,** situado na Rua Álvaro Maciel, 664, Bairro São Felix – Valença – Bahia, CEP: **45.400-000**, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 144/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 046/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. PRIMEIRO – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Serviço de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal nas abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covi-19, devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta dias), com início na data de 11/05/2020 e encerramento em 11/06/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais). Conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Serviços de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal às abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covid-19 devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes. Diária: 12 hs. Atender às 03 (três) barreiras	90	Diária	R$ 192,00	R$ 17.280,00
Valor total					R$ 17.280,00

Silvana Milza da Conceição

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2131
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte de Recursos: 14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.
8.1.1. *O prazo de execução dos serviços seguirá o disposto no cronograma físico-financeiro do serviço de engenharia.*

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

40

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 046/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição..

17.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde

Silvana Milza da Conceição
SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576,
CNPJ/MF nº 32.189.350/0001-34

TESTEMUNHAS:

1- Lucia S. Silva CPF/RG:

2- João Araujo Filho CPF/RG:

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GUARDA CIVIL MUNICIPAL NAS ABORDAGENS DA BARREIRA SANITÁRIA DURANTE A PANDEMIA DE COVI-19, DEVENDO SER EMPREGADO O USO DE CÃO PARA A PROTEÇÃO DAS EQUIPES, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576. CNPJ Nº. **32.189.350/0001-34**. VALOR GLOBAL: R$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) VIGÊNCIA: 11/08/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE MAIO DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000726 | Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de maio de 2020 | Ano 5

Contrato

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GUARDA CIVIL MUNICIPAL NAS ABORDAGENS DA BARREIRA SANITÁRIA DURANTE A PANDEMIA DE COVI-19, DEVENDO SER EMPREGADO O USO DE CÃO PARA A PROTEÇÃO DAS EQUIPES, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576. CNPJ Nº. **32.189.350/0001-34**. VALOR GLOBAL: R$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) VIGÊNCIA: 11/08/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE MAIO DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 33435B35589A3F47532A682958908471

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DIA 15 DE MAIO DE 2020, DA EDIÇÃO Nº **000726**, **ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020. ONDE SE-LIA:** Vigência 11/08/2020, **LEIA-SE:** Vigência 11/06/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739 | Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020 | Ano 5

Contrato

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DIA 15 DE MAIO DE 2020, DA EDIÇÃO Nº **000726, ERRATA – ESTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020. ONDE SE-LIA:** Vigência 11/08/2020, **LEIA-SE:** Vigência 11/06/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2F7AE21637403247FD1EA7B450884C45

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 82014466CA0B815B28631647CDF56124

45

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 123/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 123/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **E A VIVA CIMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANPORTES EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VIVA CIMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANPORTES EIRELI.** CNPJ nº. **14.706.667/0001-19**, Inscrição Estadual nº 002.026.640, situado à Sede a Rua Claudionor dos Santos Paranhos, nº 112 – Galpão 03 – Pitangueiras – CEP: 42.701-390, LAURO DE FREITAS - BA, neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pelo Sr. MARCOS AUGUSTO SEABRA DE MELLO, portador de documento de CPF: nº. 788.649.925-53, emitido por SSP/PE aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 108/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 029/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Temo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool gel 70% higienizador antisséptico 500ml	Frasco	5.000	26,50	132.500,00

VIVASMEDIC CNPJ: 14.706.667/0001-19

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

				Total	132.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias, com início na data de 27/03/2020 e encerramento em 27/06/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 132.500,00 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2.051/2.128/2.129/2.133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 02/14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/, anexo a este Contrato.

VIVASMEDIC CNPJ: 14.706.667/0001-19 TEL: 3565-9588

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

VIVASMEDIC CNPJ: 14.706.667/0001-19 TEL: 3565-9588

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 028/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VIVASMEDIC
CNPJ: 14.706.667/0001-19
TEL: 3665-9588

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ERIVALDO SANTOS BRITO
Fundo Municipal de Saúde

VIVASMEDIC
CNPJ: 14.706.667/0001-19
TEL: 3565-9588

VIVA CIMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANPORTES EIRELI.
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-_____CPF/RG;_____
2-_____CPF/RG:_____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

50
1

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 123/2020 –PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2020. Objeto: Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Contratante: **Prefeitura Municipal De Presidente Tancredo Neves/Fundo Municipal De Saude – CNPJ 11.694.694/0001-20. Contratada:** VIVA CIMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANPORTES EIRELI. CNPJ nº. 14.706.667/0001-19. Valor Global: R$ 132.500,00. Vigência: 27/06/2020. Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000696 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de março de 2020 Ano 5

Contrato

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 123/2020 –PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2020. Objeto: Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Contratante: **Prefeitura Municipal De Presidente Tancredo Neves/Fundo Municipal De Saude – CNPJ 11.694.694/0001-20. Contratada:** VIVA CIMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANPORTES EIRELI. CNPJ nº. 14.706.667/0001-19. Valor Global: R$ 132.500,00. Vigência: 27/06/2020. Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 1B04F47FAF008EB32E4EAC9437E2556B

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

33

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATO

CONTRATO Nº **118/2020** – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ **13.071.253/0001-06**, com sede administrativa à Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n nesta cidade de Presidente Tancredo Neves, representado pelo senhor Prefeito Municipal, Sr. **Antonio dos Santos Mendes**, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF **502.411.095-15**, RG **4.683.330-70** – SSP-A, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa. **COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 27.645.216/0001-60,** situado na Praça São Roque, 223, Andar 01, sala 105, centro - Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP: **45.416-000**, denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº. **103/2020** e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020**, correspondente a **DISPENSA Nº 026/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O objeto deste é a Aquisição de sabão líquido para atender as necessidades de higienização requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)..

Parágrafo Único – O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R$ **15.000,00** (quinze mil reais), obtidos a partir da multiplicação da quantidade estimada pelo valor proposto pala Contratada, conforme tabela a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

34

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SOAP GEL ERVA DOCE PEROLADO - Sabão líquido formulado para remover com facilidade superfície oleosa, graxa, fuligem das mãos. Devido a sua composição com agentes emulsionantes e emoliente. Possui grande poder de limpeza sem agredir as mãos. Galão composto por 5 litros.	Unid.	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
				Valor total	R$ 15.000,00

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
6606 / 3300	2051 / 2129 / 2133 / 2005	33.90.30.00.00	00 / 02 / 14

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

a) regularidade junto ao INSS-CND;
b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) atestação de conformidade do serviço executado;

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

35

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	**I = 0,00016438**

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Primeiro - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

36
T

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:
I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

37

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
III - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
IV - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
V - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
VI - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VII - fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;
VIII - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

38

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:
I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

39

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.
Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto

7

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

40
T

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 30/06/2020, contados à partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORNECIMENTO

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1. Forma e prazo de entrega:

1.2.1.1. Os bens deverão se entregues de uma só vez.

1.2.1.2. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.2.1.3. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.

8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

41
T

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2.1.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

1.2.1.5. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento);

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 24 de março de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 27.645.216/0001-60
Contratada

Testemunhas:

1º Luciana S. Silva
CPF:

2º Monica de J. Santos
CPF:

9

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO 118/2020

CONTRATO Nº **118/2020**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **103/2020**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **026/2020**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, VIII, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **EMPRESA: COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 27.645.216/0001-60**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABÃO LIQUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE HIGIENIZAÇÃO REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). VALOR: R$ **15.000,00** (QUINZE MIL REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE MARÇO DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000694 Estado da Bahia - quinta-feira, 26 de março de 2020 Ano 5

Contrato

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO 118/2020

CONTRATO Nº **118/2020**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **103/2020**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **026/2020**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, VIII, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **EMPRESA: COMERCIAL MSS ATACADOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 27.645.216/0001-60**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABÃO LIQUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE HIGIENIZAÇÃO REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). VALOR: R$ **15.000,00** (QUINZE MIL REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE MARÇO DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 953C0D4E12317B1FA350A79D9A213C23

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATO

CONTRATO Nº **119/2020** – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA**: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ **13.071.253/0001-06**, com sede administrativa à Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n nesta cidade de Presidente Tancredo Neves, representado pelo senhor Prefeito Municipal, Sr. **Antonio dos Santos Mendes,** brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF **502.411.095-15**, RG **4.683.330-70** – SSP-A, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa. **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **14.683.163/0001-20**, estabelecida Rua Ceara, 2, Galpão 1, Bairro São Cristovão – Salvador – Bahia, cep: **41.510-770** representada pelo seu representante legal, Senhor **Gileno Rodrigues Silva,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **07.590.147-10** SSP/BA e CPF (MF) nº **765.508.775-04,** denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº. **104/2020** e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020**, correspondente a **DISPENSA Nº 027/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O objeto deste é a aquisição de luva de procedimento em látex, com talco, tamanho G, M e P, com 50 pares, para atender as demanda do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e as Unidades de Saúde do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

Parágrafo Único – O Regime de entrega dos produtos será por preço GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de **R$ 17.157,00** (dezessete mil cento e cinquenta reais), obtidos a partir da multiplicação da quantidade estimada pelo valor proposto pala Contratada, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	und	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO G, COM 50 PARES	CX	150	R$ 39,90	R$ 5.985,00
02	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO M, COM 50 PARES	CX	250	R$ 39,90	R$ 9.975,00
03	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, COM TALCO, TAMANHO P, COM 50 PARES	CX	30	R$ 39,90	R$ 1.197,00
				Valor total	R$ 17.157,00

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
6606	2129 / 2133	33.90.30.00.00	02 / 14

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

a) regularidade junto ao INSS-CND;
b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) atestação de conformidade do serviço executado;

b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	**I = 0,00016438**

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Primeiro - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Cabe ao CONTRATANTE:

I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de inicio da entrega do objeto solicitado;

II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

III - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;

IV - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;

V - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

VI - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VII - fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;

VIII - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;

III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:
I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.
Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

7

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 30/06/2020, contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORNECIMENTO

1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1. Forma e prazo de entrega:

1.2.1.1. Os bens deverão se entregues de uma só vez.

1.2.1.2. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.2.1.3. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.

8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2.1.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

1.2.1.5. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento);

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas)

vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 24 de março de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal
Contratante

JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **14.683.163/0001-20**
Contratada

Testemunhas:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

9

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO 119/2020

CONTRATO Nº **119/2020**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **104/2020**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **027/2020**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, VIII, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **EMPRESA: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 14.683.163/0001-20**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, COM TALCO, TAMANHO G, M E P, COM 50 PARES, PARA ATENDER AS DEMANDA DO HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR: R$ **17.157,00** (DEZESSETE MIL CENTO E CINQUENTA SETE REAIS).VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE MARÇO DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000695 | Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de março de 2020 | Ano 5

Contrato

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO 119/2020

CONTRATO Nº **119/2020**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **104/2020**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **027/2020**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, VIII, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **EMPRESA: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 14.683.163/0001-20.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, COM TALCO, TAMANHO G, M E P, COM 50 PARES, PARA ATENDER AS DEMANDA DO HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR: R$ **17.157,00** (DEZESSETE MIL CENTO E CINQUENTA SETE REAIS).VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE MARÇO DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 074FD634B6917055AF212CA921E813CE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3549-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 121/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 121/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA E A EMPRESA MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME CNPJ nº. 69.942.019/0001-53, Inscrição Municicipal nº 2404000526, situado à RUA JOSE TRAVEIRA, S/N, CENTRO, CEDRO – PE., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, portador de documento de identidade nº. 298.9368, emitido por SSP/PE aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 107/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas dependências dos órgãos públicos e nas ruas e praças da cidade e dos distritos do município requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas ruas e praças da cidade e distritos do município requisitado pela	M²	200.000	1,19	238.00,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves - Ba				
				Total	238.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta dias, com início na data de 27/03/2020 e encerramento em 27/09/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2.051/2.128/2.129/2.133
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 02/14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 028/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SERVIÇOS ME
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- _____ CPF/RG: _____
2- _____ CPF/RG: _____

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 121/2020 –PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2020. Objeto: Prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas dependências dos órgãos públicos e nas ruas e praças da cidade e dos distritos do município requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Contratante: **Prefeitura Municipal De Presidente Tancredo Neves/Fundo Municipal De Saude – CNPJ 11.694.694/0001-20. Contratada:** Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME CNPJ nº. 06.942.019/0001-53. Valor Global: R$ 238.000,00. Vigência: 27/09/2020. Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000696 Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de março de 2020 Ano 5

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 121/2020 –PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2020. Objeto: Prestação de serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes a serem realizados nas dependências dos órgãos públicos e nas ruas e praças da cidade e dos distritos do município requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Contratante: **Prefeitura Municipal De Presidente Tancredo Neves/Fundo Municipal De Saude – CNPJ 11.694.694/0001-20. Contratada:** Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME CNPJ nº. 06.942.019/0001-53. Valor Global: R$ 238.000,00. Vigência: 27/09/2020. Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: 3FB9745AD4D508F86BDD965095CA2444

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020

A PREFEUTURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, retifica o EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2020, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 30 de março de 2020, na edição nº 000696. **ONDE SE-LIA:** Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME CNPJ nº. **06.**942.019/0001-53. **LEIA-SE:** Marcos Antonio dos Santos Serviços - ME CNPJ **nº. 69.942.019/0001-53.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 133/2020**

ORIGEM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO 133/2020

OBJETO.

Prorrogação de vigência de prazo ao contrato 133/2020, contrato este que tem por objeto à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Saúde

Comitê de Prevenção e Enfretamento ao Coronavírus (Covid-19).
Nomeado pelo Decreto nº 004/2020, publicado em 18 de março de 2020.
Justificativa – Aditivo ao Contrato 133/2020

Objeto: Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid - 2019-).

Considerando as práticas já em uso para o combate do covid -19 e percebendo que poderia oferece ainda maior segurança a população, a Prefeitura de Presidente Tancredo Neves, junto com a Equipe de Vigilância Epidemiológica do Município e atendendo as recomendações e alertas da lei 13.979/2020, sobre procedimentos de isolamento em locais públicos realizados durante a pandemia do COVID-19. Levando em consideração as orientações da portaria 454 de 20 de março de 2020, considerando o plano de contingência nacional para infecção humana pelo covid-19 e o plano municipal se faz necessário o aditivo ao contrato 133/2020, para empresa especializada para locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular. Uma vez que o município de Presidente Tancredo Neves é uma Cidade que fica as margens da BR 101 de onde passa pessoas de vários estados, em especial de São Paulo e Rio de Janeiro que são cidades de maior concentração de pessoas infectados.
Vale lembrar a importância de buscar experiências que foram bem sucedidas na prevenção ao coronavírus. Portanto, o bloqueio de algumas vias de entrada e saída da cidade faz torná-se mais eficazes as barreiras sanitárias, podendo assim, ter um controle melhor na entrada e saída de pessoas e veículos dentro da cidade, medidas recomendadas para a prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Saúde

Isso ajuda no combate ao coronavírus. O objetivo é neutralizar o fluxo de entrada de pessoas nesses espaços por algumas semanas para que não haja a propagação do vírus. E seguimos pedindo para que a população também faça a sua parte, respeitando as normas da OMS (organização Mundial de Saúde) e secretaria de saúde do município para cumprir as medidas de isolamento social.

Presidente Tancredo Neves, 16 de abril de 2020.

ERIVALDO SANTOS BRITO
Secretario Municipal de Saúde

Vinícius Magno Ferreira Guimarães
Médico da Estratégia de Saúde da Família

QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO
Gerente de Vigilância Epidemiológica

MARIA RITA MENDES PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

fl 03

Avenida Adolfo Araujo Borges, Bairro Japão, S/N Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: Carlos Alberto de Oliveira Conceição		
END. COMERCIAL: Rua Dr. Aloísio Prata, 92		**UF:BA**
CEP: 44550.000	**FONE/FAX:** (75) 8.9114.1920	**CONTATO:**
INSC. ESTADUAL 130.232.621	**CNPJ:** 05.953.380/0001-00	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	**PRAZO EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**	

COTAÇÃO DE PREÇO

	Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular.					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**QUANT. PLACAS (a)**	**UNIDADE FORNECIMENTO**	**QUANT/DIÁRIA (b)**	**VALOR UNIT R$ (c)**	**VALOR TOTAL R$ (axbxc)**
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.	60	DIÁRIA	15	19,50	17.550,00
	TOTAL GLOBAL R$					17.550,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 02 de Abril de 2020

ASSINATURA E CARIMBO

05.953.380/0001-00
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO-ME
RUA DR. ALOIDO PRATA Nº 92
CEP: 44.550-000 - SÃO FELIPE-BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA 04

Avenida Adolfo Araujo Borges, Bairro Japão, S/N Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: Vinicius Oliveira Conceição - ME		
END. COMERCIAL: Rua: Sto Antº, 377 Centro		**UF:BA** BA
CEP: 44.572-065	**FONE/FAX:** (75) 9.9147-5032	**CONTATO:**
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:** 05.074.135/0001-15	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	**PRAZO EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**	

COTAÇÃO DE PREÇO

	Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular.					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**QUANT. PLACAS (a)**	**UNIDADE FORNECIMENTO**	**QUANT/DIÁRIA (b)**	**VALOR UNIT R$ (c)**	**VALOR TOTAL R$ (axbxc)**
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.	60	DIÁRIA	15	19,90	17.460,00
	TOTAL GLOBAL R$					17.460,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 02 de Abril de 2020 ASSINATURA E CARIMBO

05.074.135 / 0001 - 15
VINICIUS OLIVEIRA CONCEICÃO
RUA STº ANTONIO Nº 377 CENTRO
CEP: 44.572 - 065
Santo Antonio de Jesus - BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Avenida Adolfo Araujo Borges, Bairro Japão, S/N Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

405

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: ABDS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME		
END. COMERCIAL: PC. DO COMERCIO 10 ANDAR 1 CENTRO		UF:BA
CEP: 44565-000	FONE/FAX: 97161751	CONTATO: 97161751
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 22.011.420/0001-06	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.	

COTAÇÃO DE PREÇO

	Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular.					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT. PLACAS (a)	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANT/DIÁRIA (b)	VALOR UNIT R$ (c)	VALOR TOTAL R$ (axbxc)
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.	60	DIÁRIA	15	19.60	17.640,00
	TOTAL GLOBAL R$					17.640,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 02 de Abril de 2020

22.011.420/0001-06
BDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME
PC. DO COMERCIO 10 ANDAR 1 CENTRO
CEP 44565-000 VARZEDO BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

406

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 17 de abril de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhor Prefeito,

1.1. Solicito de V. Excelência, que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 133/2020** da empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **05.074.135/0001-15**, à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), conforme a Dispensa nº **037/2020**.

JUSTIFICATIVA:

A empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME**, foi contratada através do Contrato nº. **133/2020**, decorrente da Dispensa nº **037/2020,** no dia 03/04/2020.

O Contrato tem por objeto à locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

407

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

O Contrato nº **133/2020**, no valor de **R$ 17.460,00** (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais), procedente do Orçamento Anual desta Prefeitura Municipal para este exercício.

O prazo de vigência do Contrato foi de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura.

O contratado executa os serviços de forma adequada e é de interesse da Administração que o mesmo continue prestando seus serviços para o Município por causa da vantajosidade do preço cobrado.

Atenciosamente,

Erivaldo Santos Brito
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0004 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP: 45415-000

Fl 08

Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.

Comunicado
Assunto: Prorrogação de Prazo.

Sr. Vinicius Oliveira Conceição
Representante da Empresa: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME

Venho, através do presente expediente, considerando a previsão de prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 133/2020, na forma do Art. 4°-H da Lei nº. 13.979/20 e previsão conforme da Cláusula Segunda, consultar a esta Empresa o interesse em formalizar Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência.

É de conhecimento de Vossa Senhoria que propõe-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato.

Respeitosamente.

Erivaldo Santos Brito
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: 17/04/2020
Representante da Empresa Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

fls 47

TERMO DE CONTRATO – 133/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 133/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA E A EMPRESA **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravantedenominado CONTRATANTE, e a Empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME** CNPJ nº. **05.074.135/0001-15,** situado à Rua Santo Antonio, 377 B, Santo Antonio de Jesus – Ba, Cep: 44.572-065., neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pelo Sr. Vinicius Oliveira Conceição, portador de documento de identidade nº. **8.677.351-80**, emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 121/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **037/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificações	Quant. Placas	Unidade	Quant. Diárias	Valor Unitário	Valor Total
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR	60	Diárias	15	R$	R$

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DAS VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASSS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.				19,40	17.460,00
TOTAL						R$ 17.460,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 17.460,00** (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2.051/ 2.131
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 02/14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 028/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 03 de abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde

VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vitória S. Silva.

CPF/RG:_____

Maria de J. Santos

CPF/RG:_____

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

414

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME CNPJ Nº. 05.074.135/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 15 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718 Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020 Ano 5

Contrato

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME CNPJ Nº. 05.074.135/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 15 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 4062705B0B691AB4197692A087DBF3B8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

416

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Quarta-feira • 1 de Abril de 2020 • Ano • Nº 6613

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Decreto Nº 117, de 01 de abril de 2020 -** Prorroga o prazo de validade de Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) e Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN) em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal levada a sério

Gestor - André Rogério De Araújo Andrade / Secretário - Igor Coutinho Souza / Editor - Ass. Comunicações
Avenida Ursisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EKSZOFXS+BR0SXGCNMZA1W

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

f17

Quarta-feira
1 de Abril de 2020
2 - Ano - Nº 6613

Santo Antônio de Jesus

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 117, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo de validade de Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) e Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPEN) em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de Janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a publicação, em 04 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a reunião ocorrida na manhã do dia 20/03/2020, na Secretaria da Fazenda Municipal, com a presença dos Presidentes da Associação Comercial de Santo Antônio de Jesus (ACESAJ), da Câmara de Dirigente Lojistas (CDL) e do Sindicato do Comércio Varejista de Santo Antônio (SINCOMSAJ);

Considerando o teor do ofício nº 44/2020 oriundo do Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo Antônio de Jesus;

Considerando o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010, que declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus (covid-19);

Considerando as disposições do Decreto Legislativo nº 06, de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EKSZOFXS+BR0SXGCNMZA1W
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

418

Diário Oficial do MUNICÍPIO — Santo Antônio de Jesus — Quarta-feira 1 de Abril de 2020 3 - Ano - Nº 6613

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Gabinete do Prefeito

Considerando o Decreto Municipal nº 111, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território do Município de Santo Antônio de Jesus;

Considerando o teor da Portaria RFB / PGFN nº 555, de 23 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos Municipais (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais (CPEND), os alvarás e as licenças municipais, válidas na data da publicação deste Decreto.

Art. 2º Fica suspenso, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a prática de atos processuais junto à Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 3º Os prazos poderão ser prorrogados enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19.
Parágrafo Único. A suspensão de prazos prevista neste artigo não se aplica ao pagamento de tributos, taxas, bem como outros débitos municipais inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus, em 01 de abril de 2020.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EKSZOFXS+BR0SXGCNMZA1W
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

719

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº. 2543/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome	C.G.A	C.N.P.J.
VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO	612700117	05.074.135/0001-15
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 377 B		

Bairro:	CEP:	Município:	UF:
ENTRO	44572065	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços . Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via Internet em:
13/04/2020

Válida até: 12/07/2020

Código de Controle da Certidão:

36850.2543.20200413.N.40.3758225

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.074.135/0001-15
Certidão nº: 5376015/2020
Expedição: 27/02/2020, às 12:11:36
Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.074.135/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

421

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO
CNPJ: 05.074.135/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:32 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2020.
Código de controle da certidão: **AF42.7768.B4D1.2E08**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

4 22

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/04/2020 10:17

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20201035941**

RAZÃO SOCIAL	
VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
132.911.517- BAIXADO	05.074.135/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1 RelCertidaoNegativa.rpt

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

483

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.074.135/0001-15
Razão Social: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO
Endereço: R SANTO ANTONIO 377 B / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA/ 44572-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2020 a 22/06/2020

Certificação Número: 2020022401161806268246

Informação obtida em 24/02/2020 15:58:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

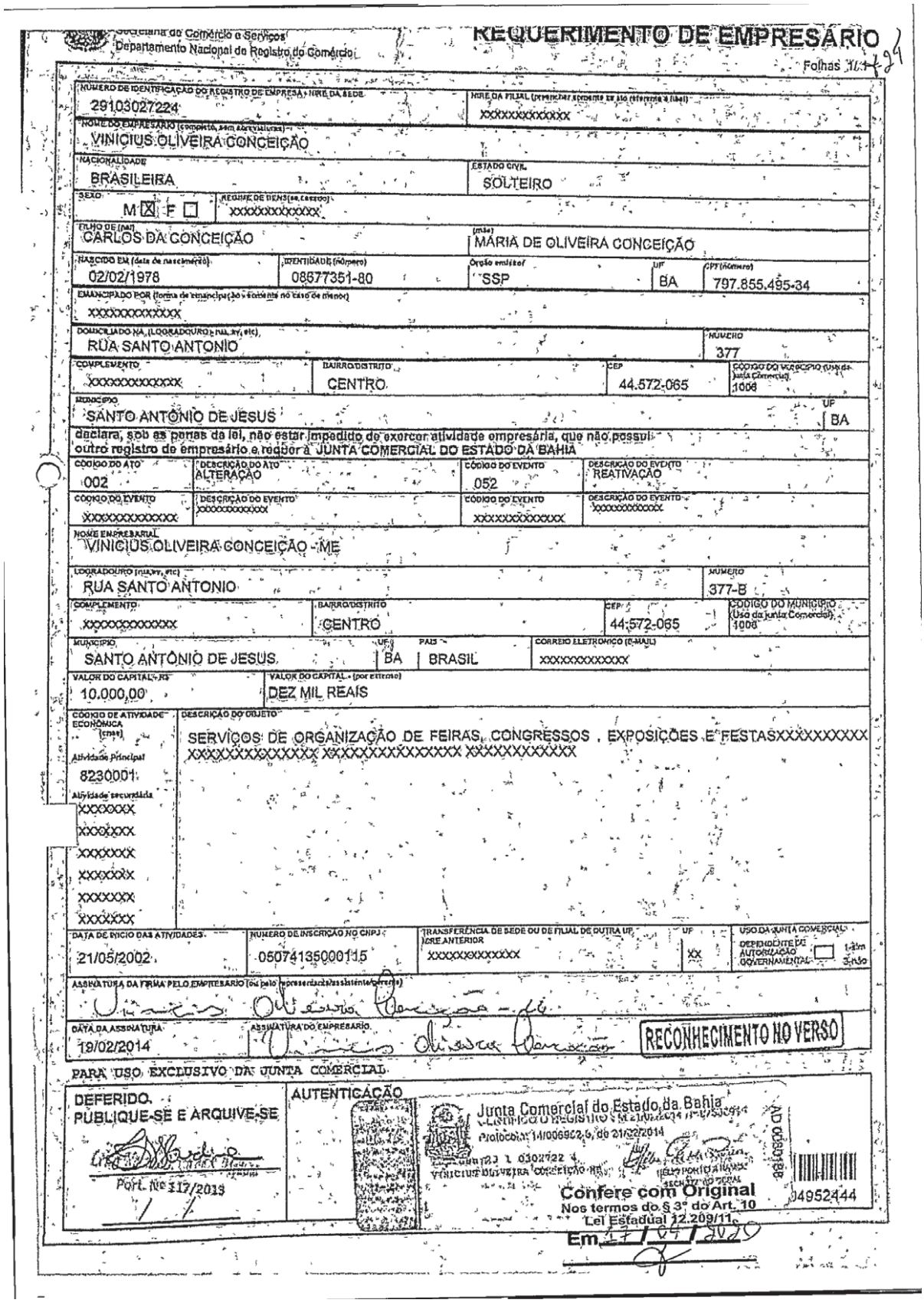

Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29103027224
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): CARLOS DA CONCEIÇÃO
(mãe): MARIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
NASCIDO EM (data de nascimento): 02/02/1978
IDENTIDADE (número): 08677351-80
Órgão emissor: SSP
UF: BA
CPF (número): 797.855.495-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - RUA, AV, etc): RUA SANTO ANTONIO
NÚMERO: 377
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 44.572-065
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 1008
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE JESUS
UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	052	REATIVAÇÃO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME
LOGRADOURO (RUA, AV, etc): RUA SANTO ANTONIO
NÚMERO: 377-B
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 44.572-065
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 1008
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE JESUS
UF: BA
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade Principal: 8230001
Atividade Secundária: XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS , EXPOSIÇÕES E FESTASXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 21/05/2002
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 05074135000115
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [ ] SIM [ ] NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2014
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
RECONHECIMENTO NO VERSO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Port. Nº 117/2013

AUTENTICAÇÃO
Junta Comercial do Estado da Bahia
Protocolo: 14/006952-6, de 21/02/2014
Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11.
Em 27/04/2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** | **Ano 5**

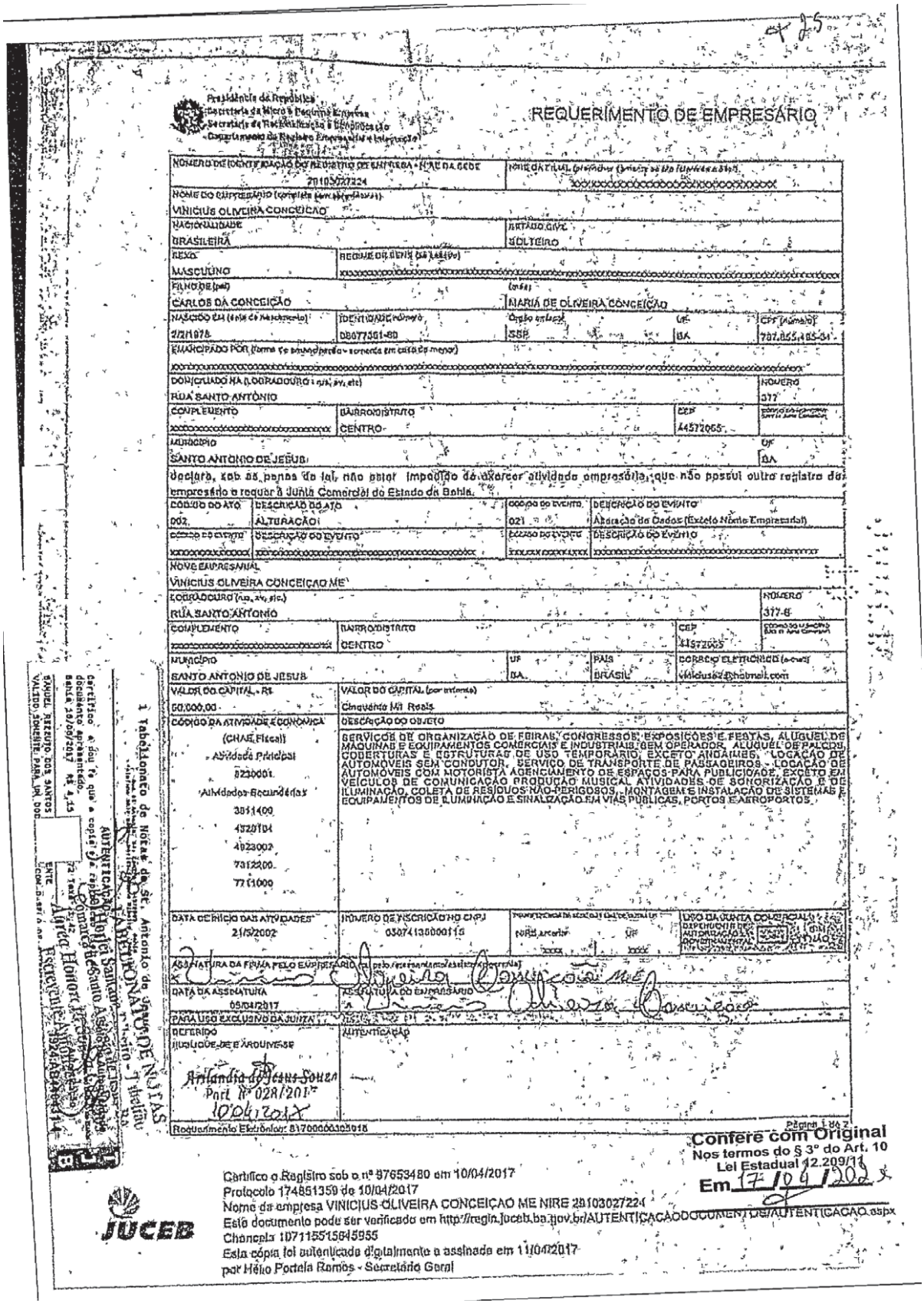

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Desburocratização, Empreendedorismo e Inovação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29103027224
NOME EMPRESARIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
NOME DO EMPRESÁRIO: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: MASCULINO
REGIME DE BENS (se casado): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Reconhecimento e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA (NIRE) DA SEDE: 29103027224
NIRE DA FILIAL (preencher somente se for alteração a filial): XXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (sem abreviações): VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: MASCULINO
NOME DO CÔNJUGE (se casado): XXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): CARLOS DA CONCEIÇÃO
(mãe): MARIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
NASCIDO EM (data de nascimento): 22/1978
IDENTIDADE (número): 08877331-80
Órgão emissor: SSP
UF: BA
CPF (número): 707.855.485-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): XXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA SANTO ANTONIO
NÚMERO: 377
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 44572065
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DE JESUS
UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia,

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA SANTO ANTONIO
NÚMERO: 377-B
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 44572065
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DE JESUS
UF: BA
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): vinicius2@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL (R$): 50.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): Cinquenta Mil Reais
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 4330001
Atividades Secundárias: 7739003, 7739099, 8001902, 8001905, XXXXXX
DESCRIÇÃO DO OBJETO: XXXXXXXXXX

1 Tabelionato de Notas de St. Antonio de Jesus

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
Bahia 16/08/2017 R$ 4,15 Emol. 2,72 Ferar 1,42
SAMUEL AZEVEDO DOS SANTOS - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 21/5/2002
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 05074350001-16
NIRE anterior: XXXX
UF: XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou seu representante legal ou procurador): Vinicius Oliveira Conceição
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Vinicius Oliveira Conceição

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Arilandia de Jesus Souza
Port. Nº 028/2017
10/04/2017
Requerimento Eletrônico: 01700005305016

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2017 SOB Nº 97653480
Protocolo: 17/485135-9, DE 10/04/2017
Empresa: 29 2 0302722 4
VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO ME
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 17/04/2020

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97653480 em 10/04/2017
Protocolo 174851359 de 10/04/2017
Nome da empresa VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO ME NIRE 29103027224
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 1D711551564595S
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017
Helio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

4 27

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 | Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 | Ano 5

Decreto

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 004/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que O Ministério Público do Estado, no uso de suas atribuições, emitiu recomendação para o Município tomar as providências necessárias para obstar a propagação da infecção;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não deve medir esforços para amenizar as consequências da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente do coronavírus (2019-nCoV).

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 | Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 | Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETA:

Art. 1º. Diante da existência/permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade, provocada pelo coronavírus (2019-nCoV) atualmente chamado de SARS CoV2 (novo coronavirus), que compromete a segurança e saúde das pessoas e serviços públicos, fica decretada a **situação de emergência** pelo prazo de SESSENTA DIAS no município de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, com medidas de enfrentamento da emergência e anormalidade na saúde pública.

Art. 2º. Ficam, por conta do interesse público, suspensas, por tempo indeterminado, as férias e licenças estatutárias dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência a que se refere o artigo 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas, autorizadas pela lei 13.979/2020:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

VII - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação dilgital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

495

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2. A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização visando garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos, cujas condições, requisitos serão definidos em portaria do Secretário da Saúde.

§ 3º. A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 4º. As pessoas com quadro de COVID-19 (SARS CoV2) confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, até liberação da equipe médica montada pelo Secretário de Saúde.

Art. 5º. Em Funções das contaminações pelo SARS CoV2 na Bahia e com escopo de evitar a propagação neste Município, ficam **suspensas, por trinta dias**, com possibilidade revisão ou prorrogação se necessário:

I - Os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, passeatas e afins;

II - As atividades letivas, ficam suspensas por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por período igual ou maior, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros e a compensação será disciplinada pela secretaria municipal de educação.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001–06

III - Expediente de atendimento ao Público na Prefeitura Municipal, que funcionará com expediente interno entre as 09:00 horas às 12:00 horas

§ 1º. O atendimento ao Público na prefeitura municipal poderá ser realizado via telefone 73 3540 1025/ 3540 1360, bem como via eletrônica através de e-mail pmptn@ptn.com.br e\ou protocolo@ptn.com.br , comunicação eletrônica, videoconferência.

§ 2º. Os Servidores Públicos, com idade igual ou superior a 60 anos de idade, bem como as gestantes e pessoas que, por condição peculiar de saúde, componham grupo de risco elevado ou tenham doenças crônicas, deverão desempenhar suas atividades, na forma do possível, em casa - *Home Office,* sendo cada situação autorizada pelo secretário da pasta respectiva.

§ 3º. A norma do § 2º não atinge os servidores da área médica, salvo decisão fundamentada do secretário municipal de saúde.

§ 4º. Além dos serviços de saúde, também **não** serão afetados pelas limitações deste decreto, os serviços de limpeza dos prédios públicos e os serviços de limpeza pública, guarda municipal, que terão funcionamento normal, com a adoção de medidas de higiene e prevenção adequadas.

§ 5º. Também **não** ficam afetados pelas determinações deste decreto **serviços externos** que não são de atendimento ao público ou de aglomeração de servidores, como é o caso, por exemplo, de serviços da secretaria de obras para recuperação de estradas, serviços de apoio ao funcionamento de outros serviços públicos e administrativos, serviços emergenciais e etc.

§ 6º. As empresas terceirizadoras de mão de obra e serviços, ficam obrigadas a implementarem medidas de controle, prevenção e proteção junto a seus funcionários, atendendo aos fins deste decreto, principalmente em relação a medidas de higiene e de ampla informação e orientação, fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI para proteção do vírus, inclusive fornecendo álcool 70%, sendo que os secretários municipais deverão adotar providência para que as empresas cumpra tais determinações.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 6º. Todos os órgãos e departamentos do Município devem implementar procedimentos a seguir relacionados, com o propósito de garantir a higienização adequada dos equipamentos de uso comum, a fim de conter a disseminação do coronavírus transmissor da COVI D-19:

I - proceder a limpeza, com produtos saneantes, em todas as superfícies que são tocadas com frequência, intensificando os procedimentos de limpeza e desinfecção.
III - Os servidores que realizam a limpeza deverão usar Equipamento de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras.
IV- Ampliar a quantidade dos locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido e álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 7º. Estabelecimentos comerciais de atendimento ao público, restaurantes e supermercados e congêneres, deverão adotar medidas de higiene e de limitação de acesso público para evitar perigo de contaminação

§ 1º. Os locais referidos no *caput* deverão disponibilizar locais de lavagem de mãos, com sabonete líquido e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), com livre a cesso e à vista dos usuários.

§ 2º. Os bares e restaurantes deverão observar, sempre que possível, na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, bem como adotar os protocolos sanitários de prevenção e controle de transmissão, os quais deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de licitações, fica reconhecida a situação de emergência para a contratação direta para aquisição de medicamentos, insumos para usuários do Sistema Único de Saúde e equipamentos de proteção individual, como mascaras, material de higienização e limpeza, como álcool 70%, sem liminar a isso, e produtos necessários para servidores públicos municipais diretamente envolvidos na promoção das medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS CoV2 (novo coronavírus) e para a higienização dos prédios e aparelhos de trabalho.

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

437

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 | Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 | Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001–06

Art. 9. Fica criado Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) formado pelo Secretário Municipal da Saúde: Sr. ERIVALDO DOS SANTOS BRITO, Enfermeira: QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO, Secretária Municipal da Administração MARIA RITA MENDES PEREIRA; Médico: VINICIUS MAGNO FERREIRA GUIMARÃES – CPF: 866.175.675-87

§ 1º O comitê fica responsável por avaliar as medidas que vão se mostrando necessário para o enfretamento da crise.

§ 2º O Comitê deverá reportar, **IMEDIATAMENTE**, as suspeitas de casos do Coronavírus ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), estruturado pelo Governo do Estado da Bahia, através dos telefones (71) 3116-0039 / 99971-7704

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 60 (sessenta dias) dias, podendo se prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

+ 37

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Sr. **Wandeley dos Santos**
CONTABILIDADE

Em virtude da necessidade elencada pelo Sr. Erivaldo Santos Brito, Secretário Municipal de Saúde, visando a Prorrogação de prazo de vigência ao contrato 133/2020, contrato este que tem por objeto à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de aditivo constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

f. 54

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 –
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. **ANTONIO DOS SANTOS MENDES**
Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente visando à Prorrogação de vigência de prazo e valor ao contrato 133/2020, contrato este que tem por objeto à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), para o período informado na Solicitação de aditivo, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇEMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
66.00	2.051/ 2.131	33.90.39.00.00	02/14

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.

Wanderley dos Santos
Responsável Técnico pela Contabilidade
CRC/BA nº025001

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

435

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmª. Drª ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA
Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 solicito 133/2020, que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe, cujo à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

Após o exame, solicito que esta Assessoria Jurídica emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

436

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Centro, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 133/2020, conforme **Processo Administrativo nº 133/2020**, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal

Recebi em 14.04.2020.
Andreia Prazeres
Advogada - OAB/BA 17981

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025, CEP: 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020
CONTRATO N.º 133/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
INTERESSADO: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO-ME
ASSUNTO: Aditivo de prazo

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

O Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, em face de justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de prorrogar o Contrato em epígrafe, firmado com a empresa VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO -ME (CNPJ 05.074.135/0001-15) para Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-ncov).

Constam anexados aos autos:
a) Justificativa da Secretária Municipal;
b) Cópias do Contrato;
c) Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.
d) Outros documentos.

Consta ainda pedido apresentado pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus justificando que a medida é necessária para proteger a cidade do acesso de pessoas que usam a BR 101, muitas vindas de cidades onde há grande número de infectados.

O Secretário de Saúde propõe a prorrogação do prazo de vigência do contrato, apresentando justificativas.

Consta nos presentes autos a informação proveniente da Contabilidade de que há disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa decorrente do aditamento.

É o Relatório.

II. MANIFESTAÇÃO

A Cláusula Segunda do Contrato prevê:

> **2. CLAUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA**
> 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura, **prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.**

Andreia Prazeres
Advogada-OAB/BA 17961

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

438

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8° da Lei nº 13.979/20.
2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

No caso específico, os serviços ainda precisam ser mantidos, conforme justificativa técnica do Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus.

Na Cláusula Segunda do Termo de Contrato como prova a transcrição acima prevê a possibilidade de prorrogação.

A Lei nº 13.979/20 prevê:

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

O art. 57, § 1º e o art. 65, inciso I, alínea *a* da Lei nº 8.666/93.dispõem:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

Andreia Prazeres
Advogada - OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

f34

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Verifica-se, portanto, que havendo previsão no contrato de prorrogação de prazo, fundada no art. 57, Inciso I e § 1º, da Lei de Licitações, e levando-se em consideração que o Contrato ainda não teve o seu prazo de vigência expirado, é possível se formalizar o Termo Aditivo de Prazo solicitado, prorrogando-se o contrato mencionado para que o serviço não seja interrompido..

III. CONCLUSÃO

Desse modo, por tudo quanto exposto, opino pela possibilidade da prorrogação do Contrato nº 133/2020, através de Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com autorização no art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º-H da Lei nº13.979/20

Deve o Termo Aditivo a ser formalizado, após verificação da manutenção das condições de habilitação, ser publicado no prazo previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Segue em anexo Minuta do Termo Aditivo devidamente aprovado por essa Assessoria.

Sem mais para o presente momento.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.

ANDRÉIA PRAZERES
OAB/BA 17.961

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

140

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020
ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2020

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que os processos em epígrafe encontram-se regularmente instituído na forma da Lei, considerando o quanto exposto no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, a Justificativa do Secretário Municipal Solicitante, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo e valor da contratação da empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME**, inscrita no **CNPJ 05.074.135/0001-15**, decorrente da **Dispensa nº 037/2020**, cujo objeto é à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), prorrogo o período de até 03/05/2020, como solicitado, nas mesmas condições e valores previstos no Contrato originário.

Lavre-se o Termo Aditivo, Publique-se Extrato na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

741

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020

O Município de Presidente Tancredo Neves (BA), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Bairro do Japão, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.º Antonio dos Santos Mendes, com endereço residencial Av. Barreto, s/n, Japão, nesta cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, CEP 45.416-000, portador da cédula de identidade nº 4.683.330-70, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 502.411.095-15, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à Empresa: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME; situado à Rua Santo Antonio, 377 B, Santo Antonio de Jesus – Ba, Cep: 44.572-065, inscrita no CNPJ sob o número 05.074.135/0001-15, doravante denominada CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, oriundo do processo Administrativo nº 133/2020, que se regerá pela Lei 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/04/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 18/04/2020 até 03/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do contrato é de R$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais), procedente do Orçamento Anual desta Prefeitura Municipal para este exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A Despesa com este termo aditivo, no corrente período, no montante de VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do contrato é de R$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais) mensais, fica acrescentada na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 66.00

ATIVIDADE: 2.051/2131

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

442

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025, CEP, 45416-000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 02/14

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 4º-H da Lei nº. 13.979/20.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – BA, 17 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
CONTRATANTE

Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde

VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Vitoria S. Silva

NOME: Maria de J. Santos

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves 443
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **133/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **133/2020** RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **133/2020**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº: 13.071.253/0001-06 CONTRATADO: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME, CNPJ SOB O Nº: **05.074.135/0001-15**, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/04/2020. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO É DE 19/04/2020 À 03/05/2020. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

+44

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000721 | Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de maio de 2020 | Ano 5

Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3549-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **133/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **133/2020** RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **133/2020**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº: 13.071.253/0001-06 CONTRATADO: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME, CNPJ SOB O Nº: **05.074.135/0001-15**, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/04/2020. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO É DE 19/04/2020 À 03/05/2020. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: 1EB62C6094E92C29F0A3E670461D0E28

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 136/2020**

ORIGEM

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR DO CONTRATO 133/2020

OBJETO.

Prorrogação de vigência de prazo ao contrato 133/2020, contrato este que tem por objeto à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
		DATA	17/04/2020
ÓRGÃO/SETOR:	Secretaria Municipal de Saúde		
RESPONSÁVEL/CARGO:	ERIVALDO SANTOS BRITO		
ASSUNTO:	ADITIVO SERVIÇOS		

Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à aquisição dos itens adiante especificados.

OBJETO:

Venho solicitar com base nomartigo 4°-H da Lei nº. 13.979/20, a prorrogação por igual período ao contrato número 133/2020, firmado com a empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME** , contrato este que tem por objeto à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

JUSTIFICATIVA:

I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus ((2019-nCoV).

O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado "Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações "aponta que "a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir".

Neste Município, embora não possua casos confirmados, já possui vários casos suspeitos na rede pública e privada, circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 004/2020, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O Município de Presidente Tancredo Neves impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 004/2020 de março de 2020, dentre as quais a instalação de barreiras sanitárias visando o bloqueio de algumas vias de entrada e saída da cidade faz torná-se mais eficazes as barreiras, podendo assim, ter um controle melhor na entrada e saída de pessoas e veículos do centro da cidade, medidas recomendadas para a prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários, o que ajuda no combate ao coronavírus. O objetivo é neutralizar o fluxo de entrada de pessoas nesses espaços por algumas semanas ou até que venha amenizar o fato para que não haja a propagação do vírus. Considerando também que nas barreiras seguirá o pedindo para que a população também faça a sua parte, respeitando as normas da OMS (organização Mundial de Saúde) e Secretaria de Saúde do município para cumprir as medidas de isolamento social. Bem como a prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV). Tendo em vista que o Município de Presidente Tancredo Neves é uma Cidade que fica as margens da BR 101 de onde passa pessoas de vários estados, em especial de São Paulo e Rio de Janeiro que são cidades de maior concentração de pessoas infectados, além da sede possui dois distritos, com ruas e praças, vale ressaltar que a sede do município e os distritos se localizam as margens da BR 101, local que transita pessoas de diversos lugares, que apesar das recomendações impostas, no entanto devido a questão de logística esse movimento ainda é perceptível, assim perante as demandas diretas e indiretas da Pandemia, bem como visando o cumprimento das medidas sanitárias e de combate ao coronavírus (2019-nCoV), somente é possível com a instalação de barreiras sanitárias visando o controle do fluxo de pessoas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (sabão) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem medidas de combate ao novo coronavírus (2019-nCoV).

III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Le tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guarnecer as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda a proceder as medidas de proteção para biossegurança tais como uso de máscaras, aventais, protetores faciais, sanitização, isolamento social etc.

IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

O quantitativo estimado no Projeto Básico Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

VI - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescendo às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 19881, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

804

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação dos insumos necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

Vale salientar que desde o dia de hoje, a Administração Municipal não havia realizado licitação para serviços de locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), atendimento da demanda do exercício de 2020, situação que foi agravada com o surgimento do surto de COVID-19 fez com que o tomasse medidas cabíveis de prevenção decorrente Novo Coronavírus (COVID-19)

Diante da situação periclitante e excepcionalíssima, considerando que o poder de resposta do mercado normalmente apto a participar de negócios públicos é restrito e a necessidade é abissal no aspecto de tempo, já que poderá significar maior e melhor atendimento às pessoas, optou-se por meio da Medida Provisória nº 926/2020 que até as empresas declaradas inidôneas ou impedidas de participar de licitação e contrato com qualquer órgão ou entidade, independentemente da esfera, poderão participar das licitações e dos contratos via dispensa, desde que sejam comprovadamente a única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	**6600**
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	**2.051/ 2.131**
SERVIÇOS	X	**R$ 17.460,00**	ELEMENTO(S)	**33.90.39.00.00**
COMPRAS			FONTE(S)	**02 / 14**
OUTROS				

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (x)
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ( )

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves 105
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

MENSAL	x	15 dias	FORMA DE PAGAMENTO
ANUAL			À VISTA (x) Conforme Nota Fiscal emitida
OUTRO			PARCELAS ( )
LOCAL DA EXECUÇÃO			GARANTIA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )			NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)			SIM ( )
ENDEREÇO: Sede e distritos do Orgão Solicitante			PERÍODO: Não se aplica
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			CONDIÇÕES: Não se aplica
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Não se aplica			
ANEXOS			
PLANILHA ORÇAMENTARIA ( ) PROJETO BÁSICO ( ) TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS (x)			

Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.	Erivaldo Santos Brito Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

406

Avenida Adolfo Araujo Borges, Bairro Japão, S/N Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: Carlos Alberto de Oliveira Conceição		
END. COMERCIAL: Rua Dr. Aloísio Prata, 92		**UF:BA**
CEP: 44550.000	**FONE/FAX:** (75) 8.9114.1920	**CONTATO:**
INSC. ESTADUAL: 130-232 621	**CNPJ:** 05.953.380/0001-00	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	**PRAZO EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**	

COTAÇÃO DE PREÇO

	Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular.					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**QUANT. PLACAS (a)**	**UNIDADE FORNECIMENTO**	**QUANT/DIÁRIA (b)**	**VALOR UNIT R$ (c)**	**VALOR TOTAL R$ (axbxc)**
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.	60	DIÁRIA	15	19,50	17.550,00
	TOTAL GLOBAL R$					17.550,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 02 de Abril de 2020

ASSINATURA E CARIMBO

05.953.380/0001-00
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO-ME
RUA DR. ALOÍSIO PRATA Nº 92
CEP: 44.550-000 - SÃO FELIPE-BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

ESTADO DA BAHIA 107

Avenida Adolfo Araujo Borges, Bairro Japão, S/N Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME	
END. COMERCIAL: RUA: STº ANT=, 377 CENTRO	**UF:BA** BA
CEP: 44.572-065 **FONE/FAX:** (75) 9.9147-5032	**CONTATO:**
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:** 05.074.135/0001-15
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	**PRAZO EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

COTAÇÃO DE PREÇO

	Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular.					
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**QUANT. PLACAS (a)**	**UNIDADE FORNECIMENTO**	**QUANT/DIÁRIA (b)**	**VALOR UNIT R$ (c)**	**VALOR TOTAL R$ (axbxc)**
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.	60	DIÁRIA	15	19,90	17.460,00
	TOTAL GLOBAL R$					17.460,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 02 de ABRIL de 2020 ASSINATURA E CARIMBO

05.074.135 / 0001 - 15
VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO
RUA STº ANTONIO Nº 377 CENTRO
CEP: 44.572 - 065
Santo Antonio de Jesus - BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Avenida Adolfo Araujo Borges, Bairro Japão, S/N Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

+08

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: ABDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME		
END. COMERCIAL: PC. DO COMERCIO 10 ANDAR 1 CENTRO		UF:BA
CEP: 44565-000	FONE/FAX: 97161751	CONTATO: 97161751
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 22.011.420/0001-06	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.	

COTAÇÃO DE PREÇO

	Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular.					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT. PLACAS (a)	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANT/DIÁRIA (b)	VALOR UNIT R$ (c)	VALOR TOTAL R$ (axbxc)
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.	60	DIÁRIA	15	19.60	17.640,00
	TOTAL GLOBAL R$					17.640,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Presidente Tancredo Neves, 02 de ABRIL de 2020

22.011.420/0001-06
BDS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME
PC. DO COMERCIO 10 ANDAR 1 CENTRO
CEP 44565-000 VARZEDO BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

fls

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Presidente Tancredo Neves - Bahia, 30 de abril de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhor Prefeito,

1.1. Solicito de V. Excelência, que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 133/2020** da empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **05.074.135/0001-15**, à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), conforme a Dispensa nº **037/2020**.

JUSTIFICATIVA:

A empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME**, foi contratada através do Contrato nº. **133/2020**, decorrente da Dispensa nº **037/2020,** no dia 03/04/2020.

O Contrato tem por objeto à locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

410

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

O Contrato nº **133/2020**, no valor de **R$ 17.460,00** (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais), procedente do Orçamento Anual desta Prefeitura Municipal para este exercício.

O prazo de vigência do Contrato foi de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura. Em 17 de abril de 2020 foi formalizado o Primeiro Termo Aditivo com prazo de vigência até 03/05/2020.

O contratado executa os serviços de forma adequada e é de interesse da Administração que o mesmo continue prestando seus serviços para o Município por causa da vantajosidade do preço cobrado.

Atenciosamente,

Erivaldo Santos Brito
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3548-1025. CEP. 45416-000

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.

Comunicado
Assunto: Prorrogação de Prazo.

Sr. Vinicius Oliveira Conceição
Representante da Empresa: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME

Venho, através do presente expediente, considerando a previsão de prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº 133/2020**, na forma do Art. 4°-H da Lei nº. 13.979/20 e previsão conforme da Cláusula Segunda, consultar a esta Empresa o interesse em formalizar Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência.

É de conhecimento de Vossa Senhoria que propõe-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato.

Respeitosamente,

Erivaldo Santos Brito
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: 30/04/2020
Representante da Empresa Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 133/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 133/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA E A EMPRESA **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravantedenominado CONTRATANTE, e a Empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME** CNPJ nº. **05.074.135/0001-15**, situado à Rua Santo Antonio, 377 B, Santo Antonio de Jesus – Ba, Cep: 44.572-065., neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pelo Sr. Vinicius Oliveira Conceição, portador de documento de identidade nº. **8.677.351-80**, emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 121/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **037/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificações	Quant. Placas	Unidade	Quant. Diárias	Valor Unitário	Valor Total
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR	60	Diárias	15	R$	R$

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

	PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DAS VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASSS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.				19,40	**17.460,00**
TOTAL						**R$ 17.460,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 17.460,00** (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2.051/ 2.131
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 02/14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 028/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

451

416

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 03 de abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde

VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vitoria S. Silva.

CPF/RG:_____

Maria de J. Santos

CPF/RG:_____

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

+18-Ag52

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME CNPJ Nº. 05.074.135/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 15 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

q16-B 459

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718 Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020 Ano 5

Contrato

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME CNPJ Nº. 05.074.135/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 15 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 4052705B0B691AB4197692A087DBF3B8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

417

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME CNPJ Nº. 05.074.135/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 15 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

818

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718 Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020 Ano 5

Contrato

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME CNPJ Nº. 05.074.135/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 15 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 4062705B0B691AB4197692A087DBF3B8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

419

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020

O Município de Presidente Tancredo |Neves (BA), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Bairro do Japão, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, com endereço residencial Av. Barreto, s/n, Japão, nesta cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, CEP 45.416-000, portador da cédula de identidade nº 4.683.330-70, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **502.411.095-15**, doravante denominada CONTRATANTE, e de qutro lado à Empresa: **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME**, situado à Rua Santo Antonio, 377 B, Santo Antonio de Jesus – Ba, Cep: 44.572-065, inscrita no CNPJ sob o número **05.074.135/0001-15**, doravante denominada **CONTRATADO,** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, oriundo do processo Administrativo nº 133/2020, que se regerá pela Lei 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/04/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 18/04/2020 até 03/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do contrato é de **R$ 17.460,00** (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais), procedente do Orçamento Anual desta Prefeitura Municipal para este exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A Despesa com este termo aditivo, no corrente período, no montante de VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do contrato é de **R$ 17.460,00** (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais) mensais, fica acrescentada na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 66.00

ATIVIDADE: 2.051/ 2.131

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

420

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 02/14

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – BA, 17 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
CONTRATANTE

Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde

VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Valeria S. Silva

NOME: Maria de J. Santos

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **133/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **133/2020** RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **133/2020**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº: 13.071.253/0001-06 CONTRATADO: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME, CNPJ SOB O Nº: **05.074.135/0001-15**, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/04/2020. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO É DE 19/04/2020 À 03/05/2020. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

422

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000721 Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de maio de 2020 Ano 5

Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **133/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **133/2020** RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **133/2020.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº: 13.071.253/0001-06 CONTRATADO: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME, CNPJ SOB O Nº: **05.074.135/0001-15,** OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/04/2020. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO É DE 19/04/2020 À 03/05/2020. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 1EB62C6094E92C29F0A3E670461D0E28

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.074.135/0001-15
Certidão nº: 5376015/2020
Expedição: 27/02/2020, às 12:11:36
Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.074.135/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

424

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº. 2543/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome	C.G.A	C.N.P.J.
VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO	612700117	05.974.135/0001-15

Endereço:			
RUA SANTO ANTONIO, 377 B			
Bairro:	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
CENTRO	44572065	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços . Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
13/04/2020

Código de Controle da Certidão:

36850.2543.20200413.N.40.3758225

Validade: até 12/07/2020

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

fls

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO
CNPJ: 05.074.135/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:32 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2020.
Código de controle da certidão: AF42.7768.B4D1.2E08
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

426

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/04/2020 10:1

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201035941

RAZÃO SOCIAL	
VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
132.911.517- BAIXADO	05.074.135/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1 RelCertidaoNegativa.rpt

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

427

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 05.074.135/0001-15
Razão Social: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO
Endereço: R SANTO ANTONIO 377 B / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA/ 44572-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2020 a 22/06/2020

Certificação Número: 2020022401161806268246

Informação obtida em 24/02/2020 15:58:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

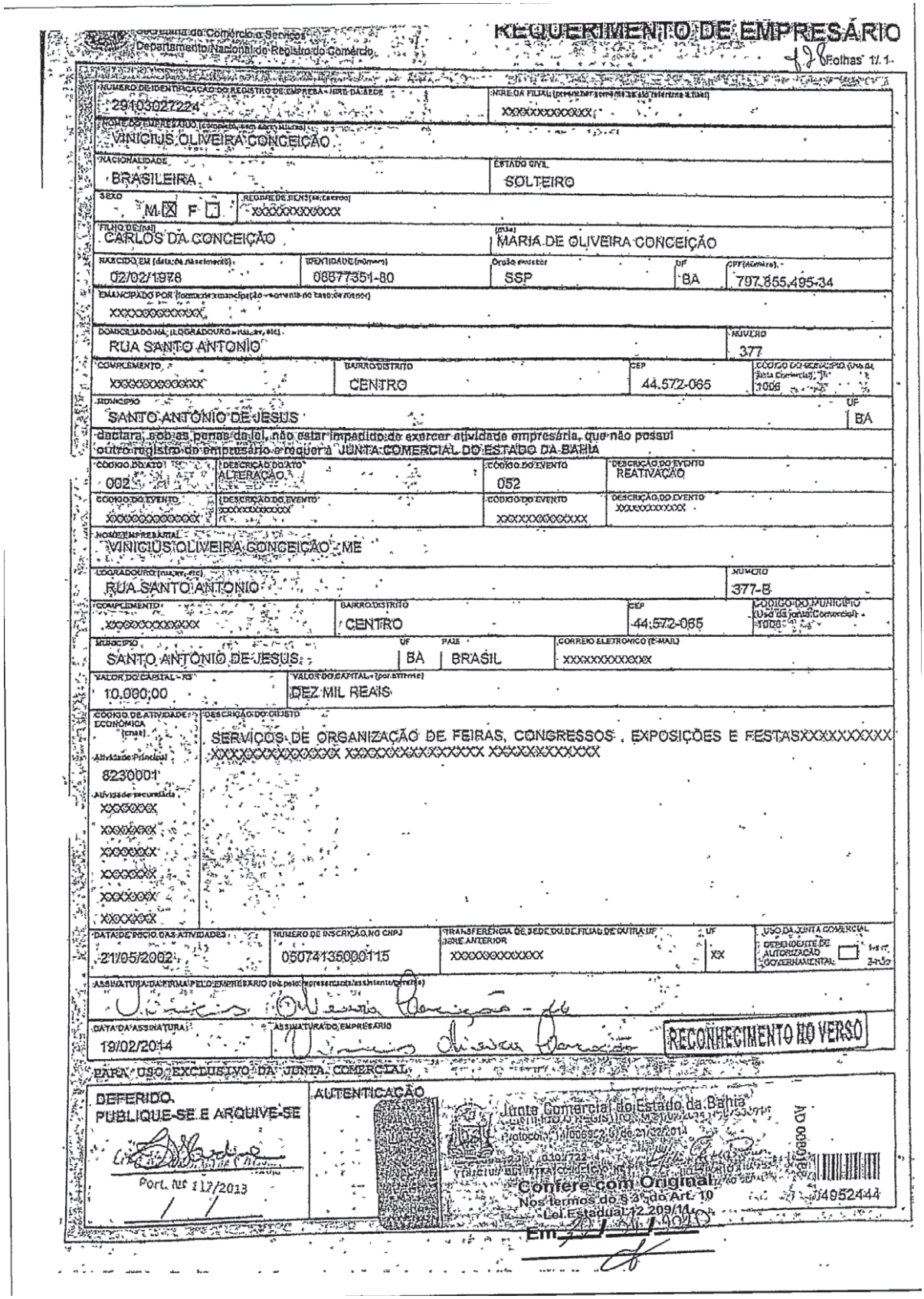

Secretaria do Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

128 Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29103027224	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): CARLOS DA CONCEIÇÃO	(mãe): MARIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
NASCIDO EM (data de nascimento): 02/02/1978	IDENTIDADE (número): 08677351-80
Órgão emissor: SSP	UF: BA
CPF (número): 797.855.495-34	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA SANTO ANTONIO	NÚMERO: 377
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 44.572-065	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 1006
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE JESUS	UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO: REATIVAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA SANTO ANTONIO	NÚMERO: 377-B
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 44.572-065	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 1006
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE JESUS	UF: BA
PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae): Atividade Principal: 8230001; Atividade secundária: XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTASXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 21/05/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 05074135000115	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX	UF: XX	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 2-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Vinicius Oliveira Conceição - ME

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Vinicius Oliveira Conceição

RECONHECIMENTO NO VERSO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Port. Nº 117/2013	AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia Protocolo 1 0069 2 0 de 21/02/2014 Confere com Original Nos termos do § 3º do Art. 10 Lei Estadual 12.209/11 Em 21/04/2020

AD 0020188 4952444

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

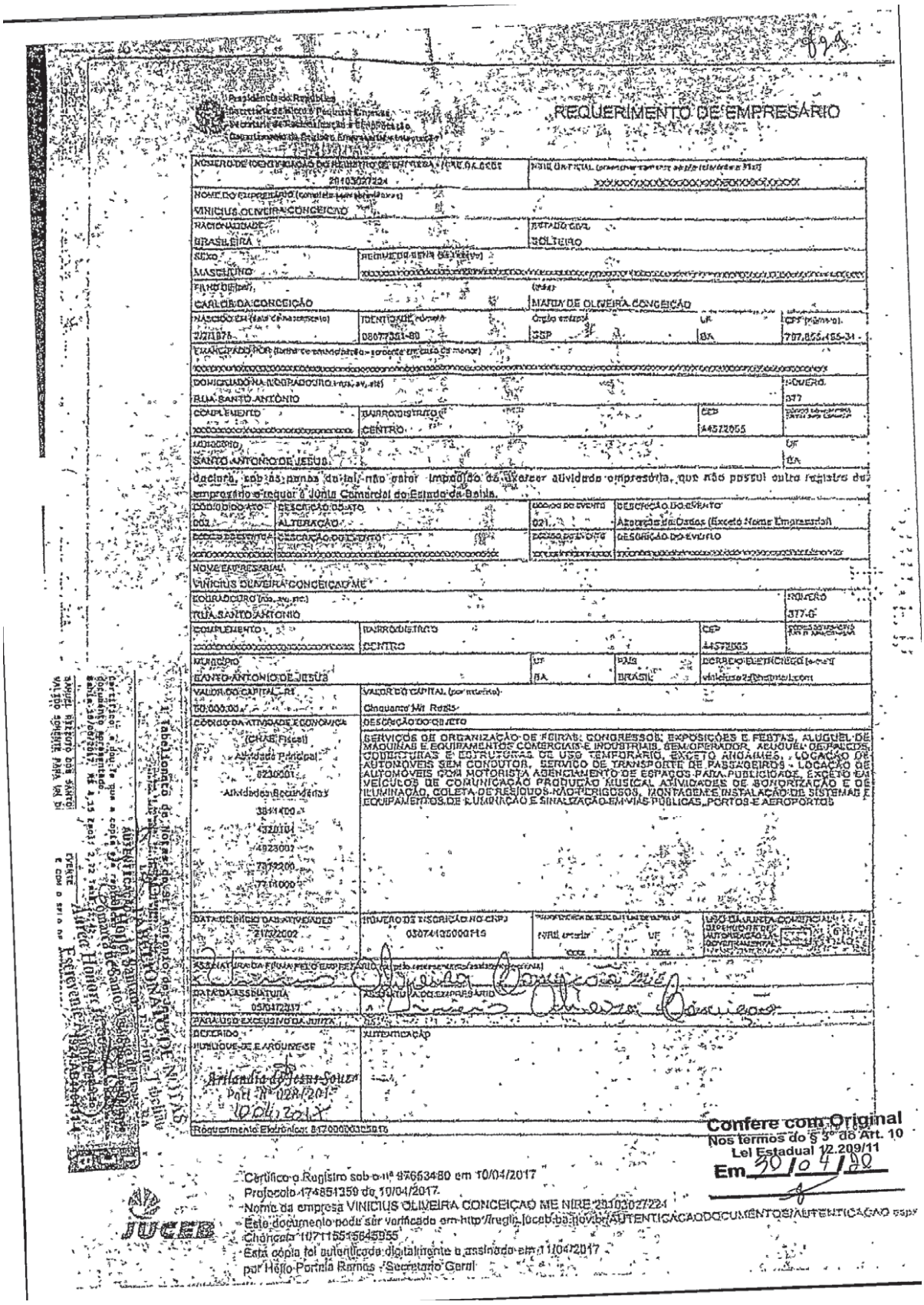

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA – NIRE DA SEDE: 29103077224

NOME EMPRESARIAL: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO

NOME DO EMPRESÁRIO (constante do documento de identidade): VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: MASCULINO | NOME DO CÔNJUGE OU EQUIPARADO:

FILIAÇÃO: CARLOS DA CONCEIÇÃO; MARIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO

DATA DE NASCIMENTO: 7/7/1978 | IDENTIDADE (NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR): 08077361-80 | ÓRGÃO EMISSOR: SSP | UF: BA | CPF: 707.855.155-34

ENDEREÇO RESIDENCIAL OU DOMICÍLIO DECLARADO: RUA SANTO ANTONIO, 377, CENTRO, CEP 44572055, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA SANTO ANTONIO | NÚMERO: 377-G | COMPLEMENTO: | BAIRRO/DISTRITO: CENTRO | CEP: 44572055

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DE JESUS | UF: BA | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO: vinicius2@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL – R$: 50.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso): Cinquenta Mil Reais

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 8230001
Atividades Secundárias: 3811400, 4320101, 4923002, 7319200, 7711000

DESCRIÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA ARRENDAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: 21/12/2002 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 03074135000115 | NIRE (filial): | UF: | USO DA JUNTA COMERCIAL

ASSINATURA DA FIRMA FEITA EXCLUSIVAMENTE PELO EMPRESÁRIO (ou representante legal, quando for o caso)

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO | INDEFERIDO POR EXIGÊNCIA | AUTENTICAÇÃO

Portaria nº 028/2017

Requerimento Eletrônico: 8172000030315

Confere com Original
Nos termos do § 3º do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 30/04/20

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 8766340 em 10/04/2017
Protocolo 174851359 de 10/04/2017
Nome da empresa VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO ME NIRE 29103077224
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 1107115515645955
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

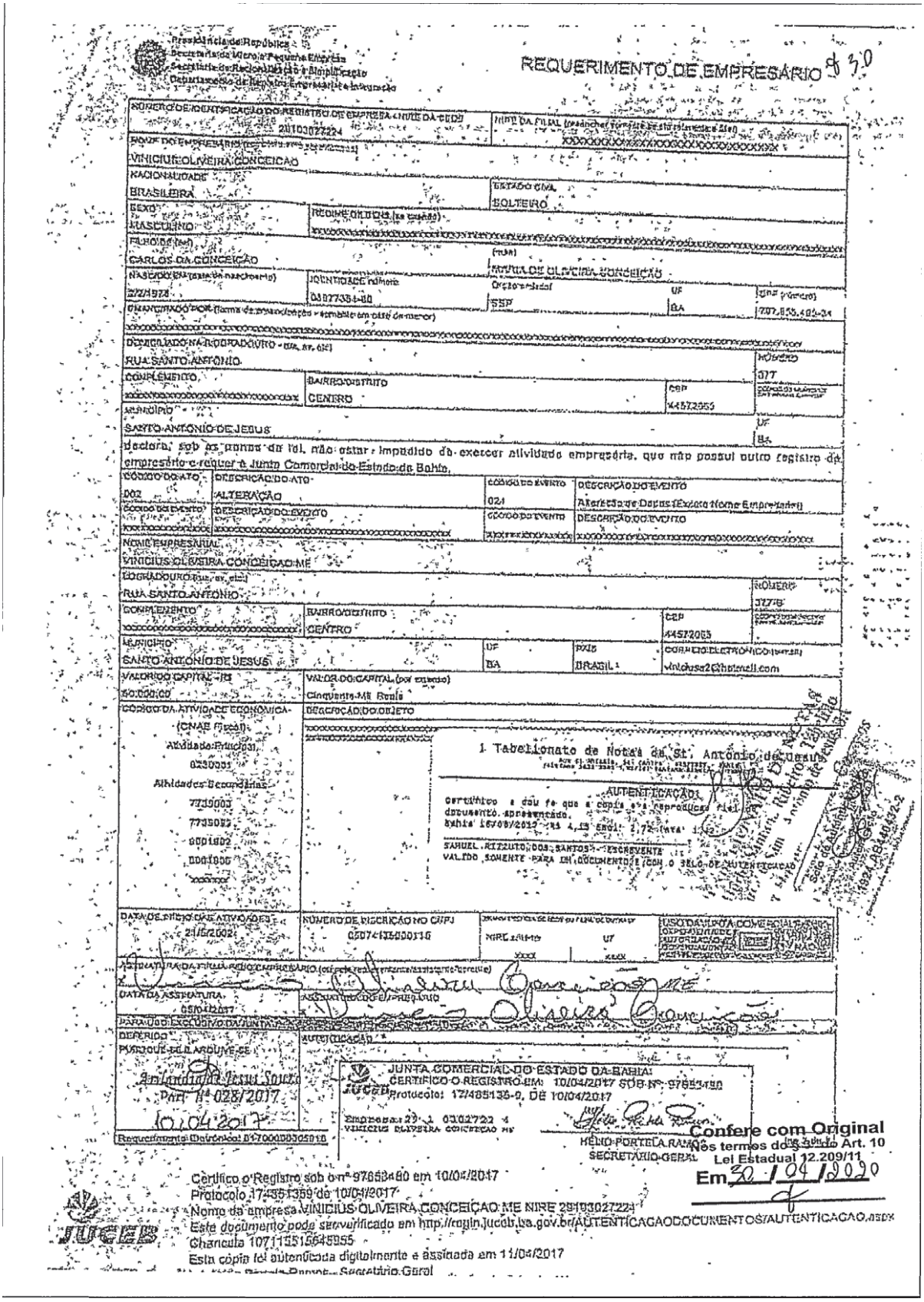

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Relações Institucionais e Simplificação
Departamento de Micro Empresa e Empreendedorismo

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA (NIRE DA SEDE): 29103027224
NIRE DA FILIAL (residente no território do Estado):

NOME DO EMPRESÁRIO (ou nome empresarial):
VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: MASCULINO
REGIME DE BENS (se casado):
FILIAÇÃO (pai): CARLOS DA CONCEIÇÃO
(mãe): MARIA DE OLIVEIRA CONCEICAO
DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1978
IDENTIDADE (número): 03077384-80
ÓRGÃO EMISSOR: SSP
UF: BA
CPF (número): 727.855.605-34
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.): RUA SANTO ANTONIO
NÚMERO: 377
COMPLEMENTO:
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 44572000
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DE JESUS
UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia,

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO ME
LOGRADOURO (rua, av., etc.): RUA SANTO ANTONIO
NÚMERO: 377-B
COMPLEMENTO:
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CEP: 44572000
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DE JESUS
UF: BA
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): vinidusa2@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 50.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): Cinquenta Mil Reais

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 4520001
Atividades Secundárias: 7739003, 7733002, 8001802, 8001900
DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1 Tabelionato de Notas de St. Antonio de Jesus
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia ora reproduzida foi-me documento apresentado.
Exhibi 16/06/2017 - R$ 4,43 - ESCR: 2,72 - TAXA: 1,71
SAMUEL RIZZUTO DOS SANTOS - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA ESTE DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE: 21/05/2002
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 05074156000116
NIRE (filial): UF:
USO DA JUNTA COMERCIAL

ASSINATURA DA FIRMA REQUERIMENTO (ou de procurador com poderes específicos)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017
ASSINATURA DO(S) SÓCIO(S) / TITULAR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Ana Cristina Tenuta Soares
Port. nº 028/2017
10/04/2017
AUTENTICAÇÃO
JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2017 SOB Nº: 97653480
Protocolo: 17/455135-0, DE 10/04/2017
Empresa: 29 1 03027224 4
VINICIUS OLIVEIRA CONCEICAO ME
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL
Requerimento: Deferido: 04700003505016

Confere com Original
Nos termos do § único do Art. 10
Lei Estadual 12.209/11
Em 20/04/2020

Certifico o Registro sob o nº 97653480 em 10/04/2017
Protocolo 17/455135-0 de 10/04/2017
Nome da empresa VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇAO ME NIRE 29103027224
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 10711551545955
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2017
Secretário Geral

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 | Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 | Ano 5

Decreto

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 004/2020, de 17 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO a Portaria Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que O Ministério Público do Estado, no uso de suas atribuições, emitiu recomendação para o Município tomar as providências necessárias para obstar a propagação da infecção;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não deve medir esforços para amenizar as consequências da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente do coronavírus (2019-nCoV).

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETA:

Art. 1º. Diante da existência/permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade, provocada pelo coronavírus (2019-nCoV) atualmente chamado de SARS CoV2 (novo coronavirus), que compromete a segurança e saúde das pessoas e serviços públicos, fica decretada a **situação de emergência** pelo prazo de SESSENTA DIAS no município de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES,** com medidas de enfrentamento da emergência e anormalidade na saúde pública.

Art. 2º. Ficam, por conta do interesse público, suspensas, por tempo indeterminado, as férias e licenças estatutárias dos servidores públicos municipais que atuam nos serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência a que se refere o artigo 1º deste Decreto, poderão ser adotadas as seguintes medidas, autorizadas pela lei 13.979/2020:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

VII - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 1º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2. A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização visando garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos, cujas condições, requisitos serão definidos em portaria do Secretário da Saúde.

§ 3º. A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.

Art. 4º. As pessoas com quadro de COVID-19 (SARS CoV2) confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, até liberação da equipe médica montada pelo Secretário de Saúde.

Art. 5º. Em Funções das contaminações pelo SARS CoV2 na Bahia e com escopo de evitar a propagação neste Município, ficam **suspensas, por trinta dias**, com possibilidade revisão ou prorrogação se necessário:

I - Os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, passeatas e afins;

II - As atividades letivas, ficam suspensas por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por período igual ou maior, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros e a compensação será disciplinada pela secretaria municipal de educação.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Celificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

III - Expediente de atendimento ao Público na Prefeitura Municipal, que funcionará com expediente interno entre as 09:00 horas às 12:00 horas

§ 1º. O atendimento ao Público na prefeitura municipal poderá ser realizado via telefone 73 3540 1025/ 3540 1360, bem como via eletrônica através de e-mail pmptn@ptn.com.br e\ou protocolo@ptn.com.br , comunicação eletrônica, videoconferência.

§ 2º. Os Servidores Públicos, com idade igual ou superior a 60 anos de idade, bem como as gestantes e pessoas que, por condição peculiar de saúde, componham grupo de risco elevado ou tenham doenças crônicas, deverão desempenhar suas atividades, na forma do possível, em casa - *Home Office,* sendo cada situação autorizada pelo secretário da pasta respectiva.

§ 3º. A norma do § 2º não atinge os servidores da área médica, salvo decisão fundamentada do secretário municipal de saúde.

§ 4º. Além dos serviços de saúde, também **não** serão afetados pelas limitações deste decreto, os serviços de limpeza dos prédios públicos e os serviços de limpeza pública, guarda municipal, que terão funcionamento normal, com a adoção de medidas de higiene e prevenção adequadas.

§ 5º. Também **não** ficam afetados pelas determinações deste decreto **serviços externos** que não são de atendimento ao público ou de aglomeração de servidores, como é o caso, por exemplo, de serviços da secretaria de obras para recuperação de estradas, serviços de apoio ao funcionamento de outros serviços públicos e administrativos, serviços emergenciais e etc.

§ 6º. As empresas terceirizadoras de mão de obra e serviços, ficam obrigadas a implementarem medidas de controle, prevenção e proteção junto a seus funcionários, atendendo aos fins deste decreto, principalmente em relação a medidas de higiene e de ampla informação e orientação, fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI para proteção do vírus, inclusive fornecendo álcool 70%, sendo que os secretários municipais deverão adotar providência para que as empresas cumpra tais determinações.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Celificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 6º. Todos os órgãos e departamentos do Município devem implementar procedimentos a seguir relacionados, com o propósito de garantir a higienização adequada dos equipamentos de uso comum, a fim de conter a disseminação do coronavírus transmissor da COVI D-19:

I - proceder a limpeza, com produtos saneantes, em todas as superfícies que são tocadas com frequência, intensificando os procedimentos de limpeza e desinfecção.
III - Os servidores que realizam a limpeza deverão usar Equipamento de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras.
IV- Ampliar a quantidade dos locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido e álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 7º. Estabelecimentos comerciais de atendimento ao público, restaurantes e supermercados e congêneres, deverão adotar medidas de higiene e de limitação de acesso público para evitar perigo de contaminação

§ 1º. Os locais referidos no *caput* deverão disponibilizar locais de lavagem de mãos, com sabonete líquido e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), com livre a cesso e à vista dos usuários.

§ 2º. Os bares e restaurantes deverão observar, sempre que possível, na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, bem como adotar os protocolos sanitários de prevenção e controle de transmissão, os quais deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de licitações, fica reconhecida a situação de emergência para a contratação direta para aquisição de medicamentos, insumos para usuários do Sistema Único de Saúde e equipamentos de proteção individual, como mascaras, material de higienização e limpeza, como álcool 70%, sem liminar a isso, e produtos necessários para servidores públicos municipais diretamente envolvidos na promoção das medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS CoV2 (novo coronavírus) e para a higienização dos prédios e aparelhos de trabalho.

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

436

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000688 Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de março de 2020 Ano 5

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 9. Fica criado Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) formado pelo Secretário Municipal da Saúde: Sr. ERIVALDO DOS SANTOS BRITO, Enfermeira: QUEILA MARIA VENCESLAU RIBEIRO, Secretária Municipal da Administração MARIA RITA MENDES PEREIRA; Médico: VINICIUS MAGNO FERREIRA GUIMARÃES – CPF: 866.175.675-87

§ 1º O comitê fica responsável por avaliar as medidas que vão se mostrando necessário para o enfretamento da crise.

§ 2º O Comitê deverá reportar, **IMEDIATAMENTE,** as suspeitas de casos do Coronavírus ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), estruturado pelo Governo do Estado da Bahia, através dos telefones (71) 3116-0039 / 99971-7704

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 60 (sessenta dias) dias, podendo se prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE MARÇO DE 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3C36F3DE21FE1C099FC8236E3004A860

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

fls 37

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Sr. **Wandeley dos Santos**
CONTABILIDADE

Em virtude da necessidade elencada pelo Sr. Erivaldo Santos Brito, Secretário Municipal de Saúde, visando a Prorrogação de prazo de vigência ao contrato 133/2020, contrato este que tem por objeto à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de aditivo constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 –
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. **ANTONIO DOS SANTOS MENDES**
Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente visando à Prorrogação de vigência de prazo e valor ao contrato 133/2020, contrato este que tem por objeto à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), para o período informado na Solicitação de aditivo, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇEMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
66.00	2.051/ 2.131	33.90.39.00.00	02/14

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.

Wanderley dos Santos
Responsável Técnico pela Contabilidade
CRC/BA nº025001

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmª. Drª ANDREIA PRAZERES BASTOS DE SOUZA
Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 solicito 133/2020, que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe, cujo à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

Após o exame, solicito que esta Assessoria Jurídica emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Recebi em 30.04.20
Andreia Prazeres
Advogada OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

fl 40

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Centro, Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 133/2020, conforme **Processo Administrativo nº 136/2020**, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
CONTRATO N.º 133/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
INTERESSADO: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO -ME
ASSUNTO: Aditivo de prazo

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

O Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, em face de justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de prorrogar o Contrato em epígrafe, firmado com a empresa VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO -ME (CNPJ 05.074.135/0001-15) para Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-ncov).

Constam anexados aos autos:
a) Justificativa da Secretária Municipal;
b) Cópias do Contrato e Termo Aditivo;
c) Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.
d) Outros documentos.

Consta ainda pedido apresentado pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus justificando que a medida é necessária para proteger a cidade do acesso de pessoas que usam a BR 101, muitas vindas de cidades onde há grande número de infectados.

O Secretário de Saúde propõe a prorrogação do prazo de vigência do contrato, apresentando justificativas.

Consta nos presentes autos a informação proveniente da Contabilidade de que há disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa decorrente do aditamento.

É o Relatório.

II. MANIFESTAÇÃO

A Cláusula Segunda do Contrato prevê:

> **2. CLAUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA**
> 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura, **prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde**.

Andréia Prazeres
Advogada-OAB/BA 17951

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

42

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8° da Lei nº 13.979/20.
2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

No caso específico, os serviços ainda precisam ser mantidos, conforme justificativa técnica do Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus.

Na Cláusula Segunda do Termo de Contrato como prova a transcrição acima prevê a possibilidade de prorrogação.

A Lei nº 13.979/20 prevê:

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

O art. 57, § 1º e o art. 65, inciso I, alínea *a* da Lei nº 8.666/93.dispõem:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

Andréia Prazeres
Advogada OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

843

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Verifica-se, portanto, que havendo previsão no contrato de prorrogação de prazo, fundada no art. 57, Inciso I e § 1º, da Lei de Licitações, e levando-se em consideração que o Contrato ainda não teve o seu prazo de vigência expirado, é possível se formalizar o Termo Aditivo de Prazo solicitado, prorrogando-se o contrato mencionado para que o serviço não seja interrompido..

III. CONCLUSÃO

Desse modo; por tudo quanto exposto, opino pela possibilidade da prorrogação do Contrato nº 133/2020, através de Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com autorização no art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º-H da Lei nº13.979/20

Deve o Termo Aditivo a ser formalizado, após verificação da manutenção das condições de habilitação, ser publicado no prazo previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Segue em anexo Minuta do Termo Aditivo devidamente aprovado por essa Assessoria.

Sem mais para o presente momento.

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.

ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

144

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2020
ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2020

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que os processos em epígrafe encontram-se regularmente instituído na forma da Lei, considerando o quanto exposto no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, a Justificativa do Secretário Municipal Solicitante, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo e valor da contratação da empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME**, inscrita no **CNPJ 05.074.135/0001-15**, decorrente da **Dispensa nº 037/2020**, cujo objeto é à Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov), prorrogo o período de até 18/05/2020, como solicitado, nas mesmas condições e valores previstos no Contrato originário.

Lavre-se o Termo Aditivo, Publique-se Extrato na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 30 de abril de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

745

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020

O Município de Presidente Tancredo |Neves (BA), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Bairro do Japão, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, com endereço residencial Av. Barreto, s/n, Japão, nesta cidade de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, CEP 45.416-000, portador da cédula de identidade nº 4.683.330-70, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 502.411.095-15, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à Empresa: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME, situado à Rua Santo Antonio, 377 B, Santo Antonio de Jesus – Ba, Cep: 44.572-065, inscrita no CNPJ sob o número 05.074.135/0001-15, doravante denominada CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, oriundo do processo Administrativo nº 133/2020, que se regerá pela Lei 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/04/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 03/05/2020 até 18/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do contrato é de **R$ 17.460,00** (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais), procedente do Orçamento Anual desta Prefeitura Municipal para este exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A Despesa com este termo aditivo, no corrente período, no montante de VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do contrato é de **R$ 17.460,00** (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais) mensais, fica acrescentada na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 66.00

ATIVIDADE: 2.051/ 2.131

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

446

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 02/14

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 4°-H da Lei n°. 13.979/20.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – BA, 30 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
CONTRATANTE

Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde

VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Yuleris S. Silva

NOME: Marcos dos J. Santos

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

447

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **133/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **136/2020** RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **133/2020**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº: 13.071.253/0001-06 CONTRATADO: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME, CNPJ SOB O Nº: **05.074.135/0001-15**, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/04/2020. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO É DE 03/05/2020 À 18/05/2020. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

148

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000735 Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020 Ano 5

Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **133/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **136/2020** RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **133/2020.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº: 13.071.253/0001-06 CONTRATADO: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME, CNPJ SOB O Nº: **05.074.135/0001-15,** OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/04/2020. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO É DE 03/05/2020 À 18/05/2020. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 8CE23FDB200AF243BE3B3B67474309CA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 135/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 135/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA E A F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, por seu Gestor Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.790.676/0001-45,** situado à Rua Desembargador Perilo Benjamin, no 53, Sala 207, Centro – Gandu – Bahia CEP: 45.450-000, neste ato representado na forma legal, pela Sra. MILIADNY MARIA COSTA DA SILVA, brasileira, contadora, solteira, portador do RG nº 09971344-61 SSP/BA e CPF: 996.647.395-53, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 124/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 038/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Temo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool gel 70% higienizador antisséptico 500ml	Frasco	1.000	26,50	26.500,00
				Total	26.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta dias, com início na data de 13/04/2020 e encerramento em 13/06/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de

28.790.676/0001-45
F.B.F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. Desembargador Perilo Benjamin
Nº 53 - Sala 207 1º Andar
CEP.: 45450-000 - Gandu-Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade 33.00
Programa/Atividade: 2.005
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 00/42

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

28.790.976/0001-45
F.B.E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. Desembargador Perilo Benjamin
Nº 53 - Sala 207 1º Andar
CEP: 45.450-000 - Gandu-Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

F.B.F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 18.790.357/0001-45
R. Desembargador Perilo Benjamin
Nº 53 - Sala 207 1º Andar
CEP: 45.450-000 - Gandu-Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA 74

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 038/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 13 de abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

28.790.676/0001-45
F.B.F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. Desembargador Perillo Benjamin
Nº 53 - Sala 207 1º Andar
45.450-000 - Gandu-Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

75

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Hiliadny Maria Costa da Silva
F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Responsável legal da CONTRATADA

28.790.676/0001-45
F.B.F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRE
R. Desembargador Perilo Benjam
Nº 53 - Sala 207 1º Andar
CEP.. 45.450-000 - Gandu-Bahi

TESTEMUNHAS:
1- Maria S. Silva CPF/RG:
2- Maria de J. Santos CPF/RG:

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000705 Estado da Bahia - terça-feira, 14 de abril de 2020 Ano 5

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 135/2020 –PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2020. Objeto: Aquisição de Álcool gel 70% higienizador antisséptico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no processo de higienização de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV). Fundamento legal: lei nº 13.979/2020. Justificativa: art. 4º da lei nº 13.979/2020. Contratante: **Prefeitura Municipal De Presidente Tancredo Neves, CNPJ 13.071.253/0001-06. Contratada:** F.B.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 28.790.676/0001-45. Valor Global: R$ 26.500,00. Vigência: 13/06/2020. Presidente Tancredo Neves, 13 de abril de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B7B775EE690214E3785CDA743214D686

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000724 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de maio de 2020 Ano 5

Dispensa

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

A PREFEITURA MUNICIPL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, **RETIFICA** O EXTRATO DE DISPENSA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA EDIÇÃO Nº 000705 DE 14 DE ABRIL DE 20202. **ONDE SE-LIA: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020. LEIA-SE: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Celificação digital: 49AC7CDEC6289D3B97989C627754CC32

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitùra Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 139/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 139/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI,** CNPJ nº. **31.742.121/0001-32** Inscrição Estadual nº 161.617.560 ME, situado à Sede a Avenida Aziz Marron, 1067 – Jardim Vitória – CEP: 45.605-905 Itabuna - BA, neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pela Srª. Natalia Souza Dantas, portador de documento de CPF: nº. 070.851.865-69 e Registro Geral nº: 15.872.347-34 emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 130/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 041/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de equipamentos de proteção individual e de higienização pessoal para atender a necessidade da Secretaria de Saúde de Presidente Tancredo Neves – Bahia, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Temo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMNAHO M CX C/ 100 UNI.	300	CX	R$ 57,90	R$ 17.370,00

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

02	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO G CX C/ 100 UNI.	200	CX	R$ 57,90	R$ 11.580,00
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL TAMANHAO P CX C/ 100 UNI.	100	CX	R$ 57,90	R$ 5.790,00
04	MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA CX C/ 50 UNIDADE.	400	CX	R$ 189,00	R$ 75.600,00
06	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	1000	UND	R$ 16,90	R$ 16.900,00

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

174

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

08	AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO BARBEIRO - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ABERTURA SUPERIOR PARA ENCAIXE DA CABEÇA E DUAS TIRAS DO MESMO TECIDO PARA FECHAMENTO NAS COSTAS, MANGAS COMPRIDAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS E DOIS CORDÕES DE MESMO MATERIAL FIXADOS NA CINTURA PARA AJUSTE AO CORPO DO USUÁRIO; TAMANHO MÍNIMO 1,15M X 0,65M; APROVADO POR TERMO DE RESPONSABILIDADE SEGUNDO PADRÕES OSHA/EPA. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	1500	UND	R$ 17,50	R$ 26.250,00
TOTAL GERAL					**R$ 153.490,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias, com início na data de **17/04/2020** e encerramento em **17/07/2020**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 153.490,00** (Cento e Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2128/ 2131/ 2133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 02/14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referencia

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referencia/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referencia.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referencia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referencia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 | Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 | Ano 5

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520,

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 041/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referencia da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ERIVALDO SANTOS BRITO
Fundo Municipal de Saúde

S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.
Responsável legal da CONTRATADA

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TESTEMUNHAS:

1- Maria de f. Santos CPF/RG: Vitoria S. Silva

2- _____ CPF/RG: _____

7

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000713 Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de abril de 2020 Ano 5

Contrato

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 139/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **130/2020.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.** CNPJ Nº. **31.742.121/0001-32.** VALOR GLOBAL: R$ 153.490,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA: 17/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que Institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: 8F20BA11914C4B871D65A3A234875424

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 139/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **130/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI**. CNPJ Nº. **31.742.121/0001-32**. VALOR GLOBAL: R$ 153.490,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA: 17/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

178

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 141/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 141/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA,doravantedenominado CONTRATANTE, e a Empresa **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI,** CNPJ nº. **31.742.121/0001-32** Inscrição Estadual nº 161.617.560 ME, situado à Sede a Avenida Aziz Marron, 1067 – Jardim Vitória – CEP: 45.605-905 Itabuna - BA, neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pela Srª. Natalia Souza Dantas, portador de documento de CPF: nº. 070.851.865-69 e Registro Geral nº: 15.872.347-34 emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 131/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 042/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

179

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Temo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO	02	R$ 290,00	R$ 580,00
7	LIXEIRA, CAPACIDADE 100 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, PEDAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	02	R$ 450,00	R$ 900,00
8	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	2	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
10	BANQUETA BANQUETA GIRATÓRIA, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL; ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE FUSO LONGO AVANÇO; ASSENTO INOXIDÁVEL COM 35 CM DE DIÂMETRO, DIÂMETRO: 400 MM; ALTURA: 440 710 MM. PÉS COM RODIZIO	02	R$ 390,00	R$ 780,00
11	COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO **GRANDE**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	02	R$ 155,00	R$ 310,00
12	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO **MÉDIO**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO,	01	R$ 155,00	R$ 155,00
13	COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO TIPO PHILADELPHIA, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO **P-PEQUENO**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO,	01	R$ 155,00	R$ 155,00

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

180

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO,			
14	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO **INFANTIL**, TIPO FECHAMENTO ESPUMA INJETADA ELETROSTÁTICA, USO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO RNM, CT E ULTRA-SOM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 03 REGULAGENS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM EVA	01	R$ 155,00	R$ 155,00
19	CARRINHO DE EMERGÊNCIA. A 1150MM X L 570MM X P 520MM. COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA. BANDEJA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM PUXADORES LATERAIS EM TUBO DE AÇO DOBRADO. BANDEJA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM CANTOS EM PLÁSTICO INJETADO. 3 GAVETAS DE 147 MM DE ALTURA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS, EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM PUXADORES EM PLÁSTICO INJETADO, COM CORREDIÇA 16 DIVISÓRIAS PARA MEDICAÇÃO EM POLYESTIRENO NA COR BRANCA NA 1ª GAVETA.	01	R$ 3.330,00	R$ 3.330,00
20	ELETROCARDIOGRAMA COM EMISSÃO DE LAUDO	01	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
27	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	02	R$ 59,00	R$ 118,00
28	LARINGOSCÓPIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO/ INFANTIL	02	R$ 990,00	R$ 1.980,00
30	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA ESTRUTURA EM AÇO INOX POLIDO, MATERIAL TAMPO TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, COMPRIMENTO TAMPO 70 CM, LARGURA TAMPO 40 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 RODÍZIOS DE 2', TIPO GAVETA 2 PRATELEIRAS	02	R$ 890,00	R$ 1.780,00
31	REFLETOR PARABÓLICO LUZ FRIA: DEVERÁ APRESENTAR LÂMPADA SUPERLED DE LUZ BRANCA FRIA DE APROXIDAMENTE 6400K, SEM EMISSÃO DE UR E IR	01	R$ 870,00	R$ 870,00

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

34	FOCO CIRÚRGICO, TIPO AUXILIAR, COMPONENTES 1 CÚPULA, 3 BULBOS HALÓGENOS, 150.000LUX,	02	R$ 690,00	R$ 1.380,00
36	CONJUNTO OXIGÊNIO MEDICINAL, TIPO ACONDICIONAMENTO CILINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO, APLICAÇÃO UMIDIFICADOR C/EXTENSOR, MÁSCARAS ADULTO/ INFANTIL, COMPONENTES C/REGISTRO E VÁLVULAS(1SEGURANÇA,1REGULADORA), CAPACIDADE 10 M3, ACESSÓRIOS COM CARRINHO DE TRANSPORTE	02	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
37	NOBREAK, POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 600KVA, POTÊNCIA REAL	02	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
38	APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 24000 BTU COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	01	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
TOTAL GERAL			**R$ 38.793,00**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias, com início na data de **17/04/2020** e encerramento em **17/07/2020**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 38.793,00** (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

182

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2133/ 2129
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referencia

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 042/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referencia da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 17 de Abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ERIVALDO SANTOS BRITO
Fundo Municipal de Saúde

7

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

185

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Maria de J. Santos CPF/RG: Valeria S. Silva.

2-_____ CPF/RG:_____

8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

186

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 141/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **131/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE APOIO E DE USO HOSPITALAR, REAGENTES, OUTROS INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE ESTABILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE QUE APRESENTAR SINTOMA AGUDO/GRAVE DO COVID-19. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI**. CNPJ Nº. **31.742.121/0001-32**. VALOR GLOBAL: R$ 38.793,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) VIGÊNCIA: 17/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000713 | Estado da Bahia - segunda-feira, 27 de abril de 2020 | Ano 5

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 141/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **131/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE APOIO E DE USO HOSPITALAR, REAGENTES, OUTROS INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE ESTABILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE QUE APRESENTAR SINTOMA AGUDO/GRAVE DO COVID-19. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020, CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.** CNPJ **Nº. 31.742.121/0001-32.** VALOR GLOBAL: RS 38.793,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS) VIGÊNCIA: 17/07/2020, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 17 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 3428B012BCEE81A66987EEDFFA7E8761

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

945

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 144/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 144/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **SHIGUEO GOMES SUZUK - ME.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do Prefeito Municipal, o Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SHIGUEO GOMES SUZUK - ME,** CNPJ nº. **11.759.502/0001-17** Inscrição Estadual nº 086.434.780, situado à Avenida Nestor Lopes da Silva – Centro – CEP: 45.450-000 Gandu - BA, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Shigueo Gomes Suzuki, portador de documento de CPF: nº. 989.128.075-34 e Registro Geral nº: 877451605 emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 135/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 043/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Tecidos de 100/% Algodão para confecção de máscaras faciais artesanais para atender as demandas das secretarias municipais de Presidente Tancredo Neves, para pessoas com vulnerabilidade cadastradas no CAD ÚNICO, idosos, pessoas com doenças crônicas e pessoas sem proteção em filas ou nas ruas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Temo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

1.3.

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TECIDO TRICOLINE 100/% ALGODÃO	METROS	900	R$ 18,85	R$ 16.965,00
TOTAL GLOBAL				**R$ 16.965,00**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias, com início na data de **24/04/2020** e encerramento em **24/07/2020**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 16.965,00** (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: **3300/ 9900**
Programa/Atividade: **2005/ 2027**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**
Fonte de Recursos: **00/42**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referencia

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referencia/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referencia.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referencia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referencia.

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 043/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referencia da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 24 de Abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

SHIGUEO GOMES SUZUK - ME
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- _____ CPF/RG: _____
2- _____ CPF/RG: _____

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 144/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **135/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DE 100/% ALGODÃO PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS FACIAIS ARTESANAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CAD ÚNICO, IDOSOS, PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS E PESSOAS SEM PROTEÇÃO EM FILAS OU NAS RUAS. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CNPJ 13.071.253/0001-06. CONTRATADA: SHIGUEO GOMES SUZUK - ME.** CNPJ Nº. **11.759.502/0001-17**. VALOR GLOBAL: R$ 16.965,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), VIGÊNCIA: 24/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000723 Estado da Bahia - terça-feira, 12 de maio de 2020 Ano 5

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 144/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **135/2020.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DE 100/% ALGODÃO PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS FACIAIS ARTESANAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO CAD ÚNICO, IDOSOS, PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS E PESSOAS SEM PROTEÇÃO EM FILAS OU NAS RUAS. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CNPJ 13.071.253/0001-06. CONTRATADA: SHIGUEO GOMES SUZUK - ME.** CNPJ Nº. **11.759.502/0001-17.** VALOR GLOBAL: R$ 16.965,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), VIGÊNCIA: 24/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 24 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 7B2936FBE41789811DB020E5903E5217

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATO

CONTRATO Nº **148/2020** – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa. **RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI, CNPJ/MF nº 32.798.805/0001-19,** situado na Rua Paulo Cezar Souza, 23, Bairro Cajueiro – Santo Antonio de Jesus – Bahia, CEP: **44.430-672**, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 131/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 044/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Reforma e adequação de salas do hospital Luís Eduardo Magalhães, para funcionar como salas de estabilização de pacientes que apresentam sintomas respiratório agudo / grave do covid 19, Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

1.2. Discriminação do objeto, planilha em anexo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa dias), com início na data de 30/04/2020 e encerramento em 17/07/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 78.558,70** (setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2129
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte de Recursos: 02 /14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no projeto básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no projeto básico /, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 042/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referencia da Contratante e à proposta da Contratada.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 30 de Abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde

RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI,
CNPJ/MF nº 32.798.805/0001-19

TESTEMUNHAS:
1- Maria de f. Santos CPF/RG: Yuri S. Silva.
2-_____ CPF/RG:_____

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Planilha em anexo

ITEM	CÓDIGO SINAPI / ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	P. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
REFORMA DO HOSPITAL LUIZ EDUARDO MAGALHÃES							
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 2.326,04
1.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	8,57	2,58	3,22	R$ 27,60
1.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	59,65	17,97	22,43	R$ 1.337,95
1.4	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M³	3,91	21,39	26,70	R$ 104,40
1.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	12,92	43,26	54,01	R$ 697,81
1.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	5,04	7,27	9,08	R$ 45,76
1.7	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	4,26	21,06	26,29	R$ 112,52
2.0		ALVENARIA					R$ 2.594,54
2.1	87503	ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO.	M²	33,95	61,20	76,40	R$ 2.594,54
3.0		COBERTURA					R$ 16.891,42
3.1	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	3,45	61,61	76,91	R$ 265,34
3.2	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	1,80	16,30	20,35	R$ 36,63
3.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1,80	35,49	44,31	R$ 79,76
3.4	73908/001	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FIXA NO TETO PARA INSTALAÇÃO DE LONA PERMEÁVEL	M²	25,35	53,29	66,53	R$ 1.686,54
3.5	MERCADO	LONA PERMEÁVEL TRANSPARENTE (2,70L)	M²	73,52	22,19	27,70	R$ 2.036,50
3.6	ORSE-9210	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL.	M²	146,72	69,81	87,15	R$ 12.786,65
4.0		ESQUADRIAS					R$ 5.563,33
4.1		ESQUADRIA DE MADEIRA					R$ 2.970,65
4.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃOMÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015.	UND	3,00	731,60	913,33	R$ 2.739,99
4.1.3	91398	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	92,38	115,33	R$ 230,66
4.2		ESQUADRIA METÁLICA					R$ 2.592,68
4.2.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	M²	4,20	355,36	443,63	R$ 1.863,25
4.2.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	2,40	187,94	234,62	R$ 563,09
4.2.3	85004	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	M²	1,44	148,16	184,96	R$ 266,34
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R$ 6.973,91
5.1	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	36,12	45,09	R$ 766,53
5.2	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	17,00	28,82	35,98	R$ 611,66

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.3	ORSE-0628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	PT	8,00	69,60	87,14	R$	784,26
5.4	ORSE-0627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	PT	2,00	22,30	27,84	R$	55,68
5.5	ORSE-0629	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA	PT	2,00	39,10	48,81	R$	97,62
5.6	ORSE-0625	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	PT	6,00	56,30	70,28	R$	421,68
5.7	ORSE-0631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	PT	4,00	17,15	21,41	R$	85,64
5.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	156,00	14,61	18,24	R$	2.845,44
5.9	72271	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	11,98	14,96	R$	119,68
5.10	91973	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	37,00	14,31	17,86	R$	660,82
5.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	272,45	340,14	R$	340,14
5.12	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	111,30	138,95	R$	138,95
5.13	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	12,23	15,27	R$	45,81
6.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					R$	1.187,35
6.1		REDE DE ÁGUA					R$	871,45
6.1.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UND	3,00	116,61	145,58	R$	436,74
6.1.2	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	69,84	86,84	R$	86,84
6.1.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	1,00	71,16	88,84	R$	88,84
6.1.4	ORSE-1201	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UND	1,00	53,97	67,38	R$	67,38
6.1.5	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	71,58	89,48	R$	89,48
6.1.7	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	81,78	102,09	R$	102,09
6.2		REDE DE ESGOTO					R$	187,23
6.2.1	ORSE-1681	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UND	3,00	49,99	62,41	R$	187,23
6.3		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS					R$	128,67
6.3.1	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	103,07	128,67	R$	128,67
7.0		INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO					R$	8.859,26
7.1	39748-1	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	79,00	39,95	49,87	R$	3.939,73
7.2	3765-ORSE-1	Válvula reguladora para gases	UND	14,00	263,15	328,52	R$	4.599,28
7.3	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND	2,00	154,47	192,84	R$	385,68
7.4	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"	M	79,00	9,48	11,83	R$	934,57
8.0		REVESTIMENTOS					R$	4.551,84
8.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	M²	67,92	3,39	4,23	R$	287,30

6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.2	87871	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDÚSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M²	72,38	17,09	21,34	R$	1.544,16
8.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNA DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	87,92	32,20	40,20	R$	2.730,38
9.0		PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA					R$	91,16
9.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M²	1,30	27,81	34,72	R$	45,14
9.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM. PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	1,30	28,35	35,40	R$	46,02
10.0		PINTURA					R$	24.308,79
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M²	248,47	2,01	2,51	R$	623,66
10.2	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M²	154,05	39,87	49,77	R$	7.667,07
10.3	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	149,92	19,90	24,84	R$	3.724,01
10.4	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M²	154,05	42,10	52,58	R$	8.096,67
10.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	248,47	11,32	14,13	R$	3.510,88
10.6	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	15,12	22,82	28,49	R$	430,77
10.7	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	8,40	24,37	30,42	R$	255,53
11.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R$	4.101,06
11.1	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	2,00	77,59	96,86	R$	193,72
11.2	100859	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	197,17	246,15	R$	984,60
11.3	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	700,58	874,60	R$	874,60
11.4	86889	BALCÃO DE GRANITO CINZA POLIDO 1,40 x 0,60 m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	495,97	619,17	R$	619,17
11.5	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO.	M²	138,60	8,26	10,31	R$	1.428,97
TOTAL GERAL :							R$	78.559,70

7

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 148/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI. CNPJ Nº. 32.798.805/0001-19. VALOR GLOBAL: R$ 78.558,70 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA: 30/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000723 Estado da Bahia - terça-feira, 12 de maio de 2020 Ano 5

Contrato

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 148/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALAS DO HOSPITAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, PARA FUNCIONAR COMO SALAS DE ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES QUE APRESENTAM SINTOMAS RESPIRATÓRIO AGUDO / GRAVE DO COVID 19, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: RTI MARTINS CONSTRUTORA EIRLI. CNPJ Nº. 32.798.805/0001-19. VALOR GLOBAL: R$ 78.558,70 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA: 30/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 30 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: 7B2936FBE41789811DB020E5903E5217

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 139/2020**

ORIGEM

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO A DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 141/2020

OBJETO.

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da dotação orçamentária ao contrato número **141/2020**, firmado com a empresa **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI**, contrato este que tem por objeto Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência a Dispensa emergencial 042/2020.

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **139//2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **131/2020**
DISPENSA EMERGENCIAL Nº **042/2020**
CONTRATO Nº **141/2020**

MODALIDADE – **TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
SETOR Fundo Municipal de Saúde –
OBJETO – Termo aditivo ao contrato número **141/2020** com base no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, firmado com a empresa **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI**, contrato este que tem por objeto Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência a Dispensa emergencial 042/2020.

DATA 04 DE MAIO DE 2020

CONTRATADO(S)

EMPRESA
S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI, CNPJ **31.742.121/0001-32.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

496

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Exmº. Sr. **Antonio dos Santos Mendes**
Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade da Inserção de dotação Orçamentária ao contrato n° 141/2020, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência a Dispensa emergencial 042/2020, prestaram as seguintes informações sobre a inclusão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

UNIDADE: 6600
PROJETO ATIVIDADE: 2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00
FONTE: 14

UNIDADE: 6600
PROJETO ATIVIDADE: 2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00
FONTE: 14

Presidente Tancredo Neves, 04 de Maio de 2020.

Wanderley dos Santos
CONTADOR
CRC:025001

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2020
ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Dotação Orçamentária

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Perfeito Municipal de Presidente Tancredo Neves solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade do Processo Administrativo em epígrafe, no qual o Secretário de Saúde informa que na lavratura do Contrato nº. 141/2020, celebrado com a empresa **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ 31.742.121/0001-32**, que apresentou o menor preço na Dispensa Emergencial nº 042/2020, deixou-se de consignar as dotações especificadas na comunicação interna subscrita pelo Contador Wandeley dos Santos (CRC 025001).

É o Relatório.

2. MANIFESTAÇÃO

As alterações contratuais devem ser formalizadas por meio de Termo de Aditamento ou Aditivo, exceto no caso do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, que poderá ser por mera apostila, verbis:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *(...)*
> *§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

É como recomenda o Tribunal de Contas da União:

> *Registre, por meio de termo de aditamento, eventuais alterações ocorridas durante a execução de contratos, exceto para aquelas especificadas no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.*
> ***Acórdão 1321/2004 Plenário***

Dispensam termo de aditamento e podem ser registrados por simples apostila: empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido, variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato, atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes de condições de pagamento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

103

Demais alterações contratuais previstas na Lei de Licitações só podem ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

No presente caso, em que se vê a necessidade de acrescer as dotações orçamentárias, entende esta Assessoria que deve a modificação se dar por Termo Aditivo, pois que não corresponde à hipótese do art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Desse modo, por tudo quanto exposto, opino pela possibilidade inclusão da dotação orçamentária no contrato referido, através do termo de aditamento.

Segue minuta anexa.

Sem mais para o presente momento.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 04 de maio de 2020

ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

15/04/2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 31.742.121/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:18 do dia 15/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2020.
Código de controle da certidão: **AD3A.CD6C.449E.8E54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

15/04/2020 Consulta Regularidade do Empregador 405

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.742.121/0001-32
Razão Social: S DANTAS COM E MAN DE EQUIP HOSPITALAR E
Endereço: AV AZIZ MARON 1067 / JARDIM VITORIA / ITABUNA / BA / 45605-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031602533738454894

Informação obtida em 15/04/2020 09:02:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão	Código Geral
0003583	1294831

Código	Nome/Razão Social		
	S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI		
C.N.P.J	Insc. Est.	C.P.F	R.G
31742121000132			

Endereço		
AVENIDA AZIZ MARON, Nº: 1067 -		
JARDIM VITORIA	ITABUNA	BA

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade e de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço http://www.itabuna.ba.gov.br/

Emitida em 20/03/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20200003583

Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

407

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/03/2020 11:30

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200964453

RAZÃO SOCIAL	
S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS H	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
161.617.560	31.742.121/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1 RelCertidaoNegativa.rpt

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.742.121/0001-32
Certidão nº: 6988503/2020
Expedição: 20/03/2020, às 11:35:21
Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S DANTAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS H O S P I T A L A R E I R E L I (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.742.121/0001-32, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

409

08/04/2020 *004237812*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004237812 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, portador do CNPJ: 31.742.121/0001-32, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, 257, 1 ANDAR, SALA 102, CEP: 45600-211, Itabuna - BA. **

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: *004237812*

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

410

08/04/2020 **004237814**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004237814 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

S DANTAS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, portador do CNPJ: 31.742.121/0001-32, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, 257, 1 ANDAR, SALA 102, CEP: 45600-211, Itabuna - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: *004237814*

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

fl 11

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 141/2020 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE APOIO E DE USO HOSPITALAR, REAGENTES, OUTROS INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE ESTABILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE QUE APRESENTAR SINTOMA AGUDO/GRAVE DO COVID-19. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA A DISPENSA EMERGENCIAL 042/2020.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 141/2020, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. **131/2020** e com base no Termo de Referência da Dispensa nº 042/2020 e do Processo Administrativo nº. **139/2020**, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária do **Contrato nº 141/2020,** cujo objeto consiste na aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19, neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência a Dispensa emergencial 042/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A dotação especificada na Cláusula Quarta do Contrato passa a ser a seguinte:
Órgão/Unidade – 6606
Projeto Atividade –2007
Despesa: 3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00
Fonte: 14
Valor: R$ 38.793,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ao Contrato aprovadas não modificam o valor contratado que continua a ser de **R$ 38.793,00 (trinta e oito mil e setecentos e noventa e três reais).**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 141/2020 e no do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

Por estarem justo, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Tancredo Neves (BA), 04 de Maio de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ERIVALDO SANTOS BRITO
Fundo Municipal de Saúde

S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI.
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- _____ CPF/RG: _____
2- _____ CPF/RG: _____

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718 | Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020 | Ano 5

413

Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2020

PARTES: **S DANTAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE EIRELI** ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº141/2020; CONVITE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2020, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO VIGENTE Nº 141/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 35511F5452921EB278086482DB315AE6

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 140/2020**

ORIGEM

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO A DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 142/2020

OBJETO.

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da dotação orçamentaria ao contrato número **142/2020**, firmado com a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI**, contrato este que tem por objeto Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência a Dispensa emergencial 042/2020.

ANEXO

(DOCUMENTOS QUE SE FOREM JUNTANDO AO PROCESSO)

ANO **2020**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **140//2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **131/2020**
DISPENSA EMERGENCIAL Nº **042/2020**
CONTRATO Nº **142/2020**

MODALIDADE – **TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
SETOR Fundo Municipal de Saúde –
OBJETO – Termo aditivo ao contrato número **142/2020** com base no art. 65 da Lei nº 8.6666, de 1993, firmado com a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI**, contrato este que tem por objeto Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência a Dispensa emergencial 042/2020.

DATA 04 DE MAIO DE 2020

CONTRATADO(S)

EMPRESA
EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, CNPJ **16.580.422/0001-13.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

901

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Exmº. Sr. **Antonio dos Santos Mendes**
Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade da Inserção de dotação Orçamentária ao contrato n° 142/2020, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso Hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19. Neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência a Dispensa emergencial 042/2020, prestaram as seguintes informações sobre a inclusão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

UNIDADE: 6600
PROJETO ATIVIDADE: 2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00
FONTE: 14

UNIDADE: 6600
PROJETO ATIVIDADE: 2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00
FONTE: 14

Presidente Tancredo Neves, 04 de Maio de 2020.

Wanderley dos Santos
CONTADOR
CRC:025001

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

402

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2020
ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Dotação Orçamentária

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

O Perfeito Municipal de Presidente Tancredo Neves solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade do Processo Administrativo em epígrafe, no qual o Secretário de Saúde informa que na lavratura do Contrato nº. 142/2020, celebrado com a empresa **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI,** inscrita no **CNPJ 16.580.422/0001-13**, que apresentou o menor preço na Dispensa Emergencial nº 042/2020, deixou-se de consignar as dotações especificadas na comunicação interna subscrita pelo Contador Wandeley dos Santos (CRC 025001).

É o Relatório.

2. MANIFESTAÇÃO

As alterações contratuais devem ser formalizadas por meio de Termo de Aditamento ou Aditivo, exceto no caso do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, que poderá ser por mera apostila, verbis:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *(...)*
> *§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

É como recomenda o Tribunal de Contas da União:

> *Registre, por meio de termo de aditamento, eventuais alterações ocorridas durante a execução de contratos, exceto para aquelas especificadas no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.*
> ***Acórdão 1321/2004 Plenário***

Dispensam termo de aditamento e podem ser registrados por simples apostila: empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido, variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato, atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes de condições de pagamento.

Andréia Prazeres
Advogada-OAB/BA 17961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Demais alterações contratuais previstas na Lei de Licitações só podem ser formalizadas por meio de termo de aditamento.

No presente caso, em que se vê a necessidade de acrescer as dotações orçamentárias, entende esta Assessoria que deve a modificação se dar por Termo Aditivo, pois que não corresponde à hipótese do art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Desse modo, por tudo quanto exposto, opino pela possibilidade inclusão da dotação orçamentária no contrato referido, através do termo de aditamento.

Segue minuta anexa.

Sem mais para o presente momento.

É o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 04 de maio de 2020

ANDREIA PRAZERES
OAB/BA 17.961

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Cod. Contribuinte	Insc. Municipal	Alvará/Exercício
0021784	**21784**	**161/2020**

Concedido a
EQUIMED INST E EQUIP PARA LAB E HOSPITAIS EIRELI

Nome Fantasia

CNPJ	Insc. Estadual	CPF	INEP
16.580.422/0001-13			

Endereço
RODOVIA BR-101, SAO LOURENCO, KM 504, Nº 9994B , CEP:

Descrição da Atividade
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORARIOS:

Horário de Funcionamento	Horário Especial
De 08:00 as 18:00 hs.	**De as hs.**
Data Inicio Atividade	Data Emissão
26/07/2012	**20/01/2020**
ALVARÁ VALIDO ATÉ	CLASSIFICAÇÃO FISCAL
31/01/2021	**A**

Aviso
Impressão de Alvará em 2021se dará somente sob condição resolutória de posterior fiscalização das demais Secretarias como também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: http://www.itabuna.ba.gov.br/ através do código de validação 00102012178420200000161

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

fls

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/03/2020 11:28

Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20200964420**

RAZÃO SOCIAL	
EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
105.846.754	16.580.422/0001-13

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.1680/18-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 31/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PAG - 1 de 1 RelCertidaoEspecial.rpt

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

10/03/2020

406

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI
CNPJ: 16.580.422/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:56:03 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2020.
Código de controle da certidão: **213F.CA0A.D275.6383**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

fl 07

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.580.422/0001-13
Certidão nº: 6988378/2020
Expedição: 20/03/2020, às 11:34:15
Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.580.422/0001-13, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

908

08/04/2020 *004237822*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004237822 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EQUIMES INSTALACOES EEQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, portador do CNPJ: 16.580.422/0001-13, estabelecida na ROD BR 101, Nº 9994B, KM 504, KM 504, Itabuna - BA. ******

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: *004237822*

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

15/04/2020 Consulta Regularidade do Empregador 409

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.580.422/0001-13
Razão Social: EQUIMED INSTALACOES E EQUIP P LABORAT E HOSPITAIS EIREL
Endereço: ROD BR-101 9994 B KM 504 / SAO LOURENCO / ITABUNA / BA / 45602-672

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031802280960487159

Informação obtida em 15/04/2020 08:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf 1/1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

08/04/2020 *004237817* fl 10

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004237817 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EQUIMED INSTALACOES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, portador do CNPJ: 16.580.422/0001-13, estabelecida na ROD BR 101, Nº 9994B, KM 504, CEP: 45604-103, Itabuna - BA.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 8 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: *004237817*

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão	Código Geral
0003582	1174299

Código	Nome/Razão Social		
	EQUIMED INST E EQUIP PARA LAB E HOSPITAIS EIRELI		
C.N.P.J	Insc. Est.	C.P.F	R.G
16580422000113			

Endereço		
RODOVIA BR-101, Nº: 9994B -		
SAO LOURENCO	ITABUNA	BA

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade e de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço http://www.itabuna.ba.gov.br/

Emitida em 20/03/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20200003582

Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

812

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

ALVARA Nº	1356/2019
VALIDADE	03/11/202.

O Diretor (a) de SAÚDE De acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº. 2990/2019, concede licença de Funcionamento a:

Razão Social: EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI - ME

Nome de Fantasia VIDA MED INSTALAÇÕES CNPJ: 16.580.422/0001-13

Endereço: ROD. BR 101, Nº 9994 - B, KM 504

Bairro: SÃO LOURENÇO Cidade: Itabuna

Responsável legal: BRUNA BEZERRA MENDONÇA CPF: 025.459.565-30

Responsável técnico: ELIOMAR VINICIUS ANDRADE Conselho: CRF. Nº 7214

Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO

OBS

ITABUNA	13	DE	DEZEMBRO	DE	2019

DIRETOR Emerson Luis Santos Oliveira
Diretor do Departamento de Vigilância e Saúde
Portaria nº 8.842

Foi paga a importância de R$ 247,62

DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

POR EXTENSO

Código Geral do Contribuinte: ******

Conforme DAM nº. 9512 12/12/2019

NOTA

- O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO AN ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
- O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.
- LICENÇA SUJEITA A CANCELAMENTO CASO O ESTABELECIMENTO DEIXE DE ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁ

Assinatura do Funcionário

OBSERVAÇÕES:

A importância paga acima registrada refere-se ao pagamento do Alvará referente ao exercício de: 2019.

DIVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Email: vsitabuna@hotmail.com
FONE: (73) 3617 - 9169

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av, Adolfo Araujo Borges, da7 Centro Telefax: (73)3540-1025, CEP, 45416-000

f 13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 142/2020 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE APOIO E DE USO HOSPITALAR, REAGENTES, OUTROS INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE ESTABILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE QUE APRESENTAR SINTOMA AGUDO/GRAVE DO COVID-19. NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA A DISPENSA EMERGENCIAL 042/2020.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 142/2020, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 131/2020 e com base no Termo de Referência da Dispensa nº 042/2020 e do Processo Administrativo nº. 140/2020, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e á legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária do **Contrato nº 142/2020,** cujo objeto consiste na aquisição de materiais permanentes de apoio e de uso hospitalar, reagentes, outros insumos para implantação de uma sala de estabilização para atendimento de paciente que apresentar sintoma agudo/grave do covid-19, neste Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência a Dispensa emergencial 042/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A dotação especificada na Cláusula Quarta do Contrato passa a ser a seguinte:
Órgão/Unidade – 6606
Projeto Atividade –2007
Despesa: 3.3.90.30.00.00/ 4.4.90.52.00
Fonte: 14
Valor: R$ 216.576,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

414

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ao Contrato aprovadas não modificam o valor contratado que continua a ser de R$ 216.576,00 (Duzentos e Dezesseis Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 142/2020 e no do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **Termo Aditivo** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

Por estarem justo, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Tancredo Neves (BA), 04 de Maio de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ERIVALDO SANTOS BRITO
Fundo Municipal de Saúde

EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- Hilary E. Silva CPF/RG:
2- João Araujo Filho CPF/RG:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020

PARTES: **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI** ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°142/2020; CONVITE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2020, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO VIGENTE Nº 142/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718 | Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020 | Ano 5

Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020

PARTES: **EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI** ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº142/2020; CONVITE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 042/2020, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO VIGENTE Nº 142/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação digital: D37E0DA057FD12D558EA63B5650A0078

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE CONTRATO – 133/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 133/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA E A EMPRESA **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME**.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravantedenominado CONTRATANTE, e a Empresa **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME** CNPJ nº. **05.074.135/0001-15**, situado à Rua Santo Antonio, 377 B, Santo Antonio de Jesus – Ba, Cep: 44.572-065., neste ato representado na forma dos seus Contrato Social, pelo Sr. Vinicius Oliveira Conceição, portador de documento de identidade nº. **8.677.351-80**, emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 121/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº **037/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo tapume em chapa de aço galvanizada, modular, para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância municipal em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-ncov).

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificações	Quant. Placas	Unidade	Quant. Diárias	Valor Unitário	Valor Total
1	FECHAMENTO COM CHAPA GALVANIZADA TRAVADA, INTERLIGADAS POR	60	Diárias	15	R$	R$

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

148

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	PAINÉIS DE 2,20M X 2,0M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PARA FECHAMENTO DAS VIAS DE ACESSO A CIDADE PARA FINS MONITORAMENTO E TRIAGEM DE POSSÍVEIS CASSS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS 19.				19,40	**17.460,00**
		TOTAL				**R$ 17.460,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 17.460,00** (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2.051/ 2.131
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 02/14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 028/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 03 de abril de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde

VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO – ME
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Victoria S. Silva.
CPF/RG:_____

Maria de J. Santos
CPF/RG:_____

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

952

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME CNPJ Nº. 05.074.135/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 15 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

453

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000718 Estado da Bahia - terça-feira, 5 de maio de 2020 Ano 5

Contrato

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2020. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, PARA PREVENÇÃO DE RISCOS DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO - ME CNPJ Nº. 05.074.135/0001-15. VALOR GLOBAL: R$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 15 DIAS. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 4062705B0B691AB4197692A087DBF3B8

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

TERMO DE CONTRATO – 150/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 150/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES.**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES** CNPJ nº. **26.084.880/0001-15** Inscrição Estadual nº 135.066.667 ME, situado à Rua Rui Barbosa, 22 – sala 103 - 2º Andar – Centro – CEP: 44.572-000 Santo Antonio de Jesus - BA, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Jailton da Silva Pereira Junior, portador de documento de CPF: nº. 016.396.725-32 e Registro Geral nº: 08197689-52 emitido por SSP/BA aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 130/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 045/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Epis como Macacão e Avental impermeável para atender as normativas técnicas do Ministério da Saúde para o Hospital e Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Equipe do SAMU no combate ao enfrentamento ao novo Coronavírus, nesse período de precaução contra o covid -19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Temo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MACACÃO COM MANGAS COMPRIDAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ELÁSTICOS NA PONTA DAS MANGAS E PÉS, NA COR BRANCA. TAM: M	60	UNID	R$ 99,96	R$ 5.997,60

Jailton T

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

450

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

02	MACACÃO COM MANGAS COMPRIDAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER E ELÁSTICOS NA PONTA DAS MANGAS E PÉS, NA COR BRANCA. TAM: G	50	UNID	R$ 102,95	R$ 5.147,50
03	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL, TAM: M.	85	UNID	R$ 24,90	R$ 2.116,50
04	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL, TAM: G.	85	UNID	R$ 25,10	R$ 2.135,50
TOTAL				R$ 15.395,10	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (Sessenta) dias, com início na data de **11/05/2020** e encerramento em **11/07/2020,** prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

2.2. Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

2.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **15.395,10** (Quinze Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2129/ 2133
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 14

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referencia

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referencia/, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referencia.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referencia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referencia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

fls 52

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14.3. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 045/2020 é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referencia da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 11 de Maio de 2020.

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

fls 3

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

ERIVALDO SANTOS BRITO
Fundo Municipal de Saúde

J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- _____ CPF/RG: _____
2- _____ CPF/RG: _____

5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

154

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 150/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **143/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS COMO MACACÃO E AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA ATENDER AS NORMATIVAS TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E EQUIPE DO SAMU NO COMBATE AO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS. NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES**. CNPJ Nº. **26.084.880/0001-15**. VALOR GLOBAL: R$ 15.395,10 (QUINZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) VIGÊNCIA: 11/05/2020 ATÉ 11/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE MAIO DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

855

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000726 | Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de maio de 2020 | Ano 5

Contrato

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 150/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **143/2020.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS COMO MACACÃO E AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA ATENDER AS NORMATIVAS TÉCNICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E EQUIPE DO SAMU NO COMBATE AO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS. NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES.** CNPJ Nº. **26.084.880/0001-15.** VALOR GLOBAL: R$ 15.395,10 (QUINZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) VIGÊNCIA: 11/05/2020 ATÉ 11/07/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE MAIO DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: B841BDB592488E7FFB6DF6679F3D6383

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

38

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CONTRATO Nº **152/2020** – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA **SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.694.694/0001-20, com sede na Praça da Independência, 369 centro – Presidente Tancredo Neves – Ba, conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Srº Erivaldo Santos Brito, portador do RG: 09.376.923-79 SSP/BA CPF nº 019.796.515-66 e pelo Prefeito Municipal, Srº. Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante, inscrito no CPF 502.411.095-15, RG 4.683.330-70 – SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa. **SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576, CNPJ/MF nº 32.189.350/0001-34,** situado na Rua Álvaro Maciel, 664, Bairro São Felix – Valença – Bahia, CEP: **45.400-000**, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 144/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 046/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. PRIMEIRO – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Serviço de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal nas abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covi-19, devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta dias), com início na data de 11/05/2020 e encerramento em 11/06/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais). Conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Serviços de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal às abordagens da barreira sanitária durante a pandemia de Covid-19 devendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes. Diária: 12 hs. Atender às 03 (três) barreiras	90	Diária	R$ 192,00	R$ 17.280,00
Valor total					R$ 17.280,00

Silvana Milza da Conceição

1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
Unidade: 66.00
Programa/Atividade: 2131
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte de Recursos: 14

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.
8.1.1. *O prazo de execução dos serviços seguirá o disposto no cronograma físico-financeiro do serviço de engenharia.*

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020 Ano 5

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

40

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 046/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição..

17.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Tancredo Neves, 11 de maio de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Erivaldo Santos Brito
Fundo Municipal de Saúde

Silvana Milza da Conceição
SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576,
CNPJ/MF nº 32.189.350/0001-34

TESTEMUNHAS:

1- Maria S. Silva CPF/RG:

2- João Araujo Filho CPF/RG:

4

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GUARDA CIVIL MUNICIPAL NAS ABORDAGENS DA BARREIRA SANITÁRIA DURANTE A PANDEMIA DE COVI-19, DEVENDO SER EMPREGADO O USO DE CÃO PARA A PROTEÇÃO DAS EQUIPES, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576. CNPJ Nº. **32.189.350/0001-34**. VALOR GLOBAL: R$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) VIGÊNCIA: 11/08/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE MAIO DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000726 Estado da Bahia - sexta-feira, 15 de maio de 2020 Ano 5

Contrato

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 27 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 138/2020. OBJETO: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E GUARDA CIVIL MUNICIPAL NAS ABORDAGENS DA BARREIRA SANITÁRIA DURANTE A PANDEMIA DE COVI-19, DEVENDO SER EMPREGADO O USO DE CÃO PARA A PROTEÇÃO DAS EQUIPES, NESSE PERÍODO DE PRECAUÇÃO CONTRA O COVID -19 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979/2020. JUSTIFICATIVA: ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.694.694/0001-20. CONTRATADA: SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO 03265622576. CNPJ Nº. **32.189.350/0001-34**. VALOR GLOBAL: R$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) VIGÊNCIA: 11/08/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 11 DE MAIO DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 33435B35589A3F47532A682958908471

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DIA 15 DE MAIO DE 2020, DA EDIÇÃO Nº **000726**, **ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020**. **ONDE SE-LIA:** Vigência 11/08/2020, **LEIA-SE:** Vigência 11/06/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000739 | Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de junho de 2020 | Ano 5

Contrato

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DIA 15 DE MAIO DE 2020, DA EDIÇÃO Nº **000726, ERRATA – ESTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 152/2020. ONDE SE-LIA:** Vigência 11/08/2020, **LEIA-SE:** Vigência 11/06/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2F7AE21637403247FD1EA7B450884C45

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 5D54C2EDDD1C143A4BDD8583F46102B2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Decreto

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ: 13.071.253/0001–06

DECRETO Nº **0029/2020**, de 16 de **Junho** de 2020.

Dispõe sobre as medidas complementares ao Decreto 04 de 17 de março de 2020, ao decreto 05/2020, Decreto 006/2020, Decreto 07/2020, Decreto 08/2020, Decreto 09/2020, ao Decreto 12/2020, e determinações necessárias em recomendação do MPF, procedimento 1.14.000,000711/2020-95 (PR-BA-00025068/2020) e dá outras providências.

Dispõe sobre medidas complementares aos Decretos de nº 023/2020 de 20 de maio de 2020, ao Decreto de nº 019/2020 de 20 de abril de 2020, com medidas complementares ao mesmo observando aos decretos, que seguem sob os nºs: 04/2020, de 17 de março de 2020, ao Decreto 05/2020, de 19 de março de 2020, Decreto 006/2020, de 20 de março de 2020, ao Decreto 07/2020, de 23 de março de 2020, ao Decreto 08/2020, de 23 de março de 2020, ao Decreto 09/2020, de 26 de março de 2020, ao Decreto 12/2020, de 02 de abril de 2020, o Decreto 014/2020, de 06 de abril de 2020, e ao Decreto nº 020/2020 de 05 de Maio de 2020, e proibição e realizações de eventos multidinários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda **e no** decreto Estadual nº 19.722/2020.

CONSIDERANDO o que tal medida excepcional tem por objetivo restringir temporariamente e justificadamente realizações de evento, necessário para combater o Covid-19

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Publico Federal, nº1/2020/PRDC/BA/MPF, visando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), requer ação urgente e necessária para conterá transmissão.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços essenciais em atividades

DECRETA:

Art. 1º. Uma vez que o Município Presidente Tancredo Neves, já existem casos confirmados de contaminação com o novo corona vírus (COVID19), fica proibido à realização de eventos, Aniversários, Festejos Populares, atividades com a presença de públicos, inclusive cultos religiosos visando a não proliferação do vírus por 15 dias, podendo ser prorrogado por mais 15 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 1FBCDF1AD54EB1C6663243F714AAC525

Art. 2º. Casos justificadamente que não possam ser adiados, deveram ser apreciado pelo Comitê do Combate a COVID-19. Após a análise, caso exista real necessidade, devera ser autorizada expressamente pelo Poder Publico Municipal.

Art. 3º º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer dos decretos anteriores expressos com referência a estes termos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 16 DE JUNHO DE 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 1FBCDF1AD54EB1C6663243F714AAC525

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/SRP

INTERESSADO ESCLARECIMENTO: Equimed Instalações e Equipamentos

INTERESSADO IMPUGNAÇÃO: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de testes rápidos de detecção do coronavirus (SARS-Cov-2) e diagnóstico da doença COVID-19 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, classificada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no município de Presidente Tancredo Neves através do Sistema de Registro de Preços.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

A **PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, designada pela Portaria nº. 001, de 2020, assistida pela Assessoria Jurídica, vem, responder ao questionamento formulado por Licitante.

Questionamento Esclarecimentos:

De: **Equimed Instalacoes e Equipamentos** <vidainstalacoes@outlook.com>
Date: seg., 15 de jun. de 2020 às 13:59
Subject: Dúvidas PE 003/2020
To: adm.licitacaoptn@gmail.com <adm.licitacaoptn@gmail.com>

Boa tarde senhores!!!!

O edital acima exige que as empresas interessadas em participar do certame, insira os documentos de habilitação e proposta juntos no site conforme consta descritivo do item do edital abaixo:

45. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Porém ao inserir a proposta no site, o local que está disponível a inserção de documentos não é o local que permite inserção sem identificação do participante, se inserirmos a documentação no local que está disponível lá, seremos desclassificados.

Quando um edital exige a inserção de documentos antecipadamente ele é regido pelo Decreto 10524/2019, decreto que baseia o item 45. deste edital. Desta forma se for regido pelo decreto, o local de inserção dos documentos que não permitem a identificação é na consulta de lotes, aba inserir documento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CE1407036C36B552EAF3B8C6D7ADAEF4

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Gostaria que dessem uma olhada no site e nos informasse, se irão corrigir, ou se irão emitir uma errata, informando a não obrigatoriedade de inserção da habilitação.

Gratos.

Assim, responde-se aos questionamentos apresentados na forma a seguir.

Resposta: De fato, houve incorreção no item 45 e 46 do Edital. A modificação que se faz necessária exige que o Edital e o aviso de Licitação sejam novamente publicados, pois que não estão adequados aos regramentos do Decreto Federal nº 10.024/2019, que passou a obrigar os Municípios desde 01/06/2020.

O problema é por equívoco a minuta utilizada para o Edital, está conforme ao Decreto Federal nº 10.024/2019, mas inadequada ao Decreto Municipal nº 009, de 08 de abril de 2019.

Questionamento Impugnação:

A empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA aponta que o descritivo das características de sensibilidade e especificidade do teste é uma cópia fiel da bula do teste de marca MEDTEST, o que seria irregular direcionamento.

A Secretaria Municipal de Saúde aponta que colheu a descrição através da internet, posto que o bem não é comum de ser comprado, não se dando conta que o mesmo consiste em descritivo de marca específica até mesmo porque a cotação foi realizada sem que houvesse esse apontamento.

Assim, a Secretaria Municipal, procedeu a alteração para descritivo padrão e o mesmo constará do novo edital que será publicado, uma vez que a impugnação revela-se procedente.

Por orientação da Assessoria Jurídica, o presente edital licitação deverá ser revogado e aviada a modificação legislativa que adequa a legislação municipal ao decreto federal. A modificação está sendo publicada nesta data, bem como o novo edital com as adequações necessárias.

Deverá ser publicado a íntegra da presente resposta no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.presidentetancredoneves.ba.gov.br, bem como remetida a todos os licitantes que adquiriram o referido edital. Neste mesmo endereço e no sistema eletrônico serão lançados o novo edital.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CE1407036C36B552EAF3B8C6D7ADAEF4

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Presidente Tancredo Neves, 16 de junho de 2020.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA
Portaria Nº. 001/2020
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CE1407036C36B552EAF3B8C6D7ADAEF4

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020
Pregão Eletrônico Nº 003/2020/SRP

OBJETO: Aquisição de testes rápidos de detecção do coronavirus (SARS-Cov-2) e diagnóstico da doença COVID-19 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, classificada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no município de Presidente Tancredo Neves através do Sistema de Registro de Preços.

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epigrafe o presente edital licitação deverá ser revogado e aviada a modificação legislativa que adequa a legislação municipal ao decreto federal. A modificação está sendo publicada nesta data, bem como o novo edital com as adequações necessárias, conforme recomendação do Pregoeiro e da Assessoria Jurídica deste Município, com fulcro no artigo 49, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECIDO** revogar a **Pregão Eletrônico Nº 003/2020/SRP,** em face de defeitos nas descrições e quantidades constantes do Projeto Básico do Edital.

Determina-se a deflagração de novo processo visando a contratação do objeto, após a correção do Edital e Termo de Referência, de preferência usando-se o Sistema de Registro de Preços.

Presidente Tancredo Neves, 16 de junho de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: CE1407036C36B552EAF3B8C6D7ADAEF4

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000745 **Estado da Bahia - terça-feira, 16 de junho de 2020** **Ano 5**

Dispensa

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE DISPENSA 049/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **168/2020**; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **049/2020**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **FABIO BARRETO ALVES - ME** CNPJ: **10.627.539/0001-29**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VALOR: **R$ 17.181,00** (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 09 DE ABRIL DE 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 529A152E666B07494BEBBC75D3F3F15D